



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 15ª À 18ª SESSÃO DA 6ª SESSÃO
LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA

VOLUME 22
Nº 3
27 JAN. A 30 JAN. 1998

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS – SENADO FEDERAL
BRASÍLIA – BRASIL
1998

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
ACIDENTE DO TRABALHO		COMEMORAÇÃO (Vide APOSENTADO)	
A ocorrência de acidentes de trabalho no Brasil. Sen. Júlio Campos.....		CRÉDITO RURAL	
(AL)		222 Acordo entre a Frente Parlamentar da Agricultura do Congresso Nacional, o Governo Federal e Bancos, que almeja a renegociação de dívidas oriundas de operação de crédito rural. Sen. Romero Jucá.....	480
Considerações sobre as medidas tomadas para sanar a situação grave do Estado de Alagoas, que estão sendo anunciadas contrariamente pela mídia. Sen. Guilherme Palmeira.....	296	CRIME ORGANIZADO (Vide VIOLÊNCIA)	
ANAIS DO SENADO		DEMOCRACIA	
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal, de ensaio publicado na revista Veja sobre o desrespeito às leis, sob título "A lei da selva tenta uma cartada". Sen. Roberto Freire.....		Solidariza-se ao aperfeiçoamento da democracia no Chile. Sen. Eduardo Suplicy.....	17
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso sobre o desequilíbrio da economia brasileira. Sen. Ney Suassuna.....		DISCRIMINAÇÃO	
ANIVERSÁRIO		105 Repúdio à discriminação às mulheres. Sen. Ademar Andrade.....	292
Sobre o aniversário da cidade de São Paulo. Sen. Romeu Tuma.....		DÍVIDA (Vide CRÉDITO RURAL)	
APOSENTADO		EMENDA	
Solidariedade aos aposentados e pensionistas pelo transcurso do Dia do Aposentado. Sen. Emília Fernandes.....		476 Encaminhando a votação da PEC nº 41/97 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal. Sen. Epitácio Cafeteira.....	33
(BNDES)		609 Encaminhando a votação da PEC nº 41/97 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal. Sen. Josaphat Maranhão.....	34
Alerta aos investimentos do BNDES. Sen. Ernandes Amorim.....		111 Encaminhando a votação da PEC nº 41/97 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal. Sen. Jäder Barbalho.....	36
CALÇADO			
A situação das indústrias de calçados. Sen. João Rocha.....			
CÂMARA DOS DEPUTADOS			
Comentário à ascensão do Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Michel Temer, à condição de Presidente interino do Brasil. Sen. Ottoniel Machado.....	142		

II

Encaminhando a votação da PEC nº 41/97 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal Sen Roberto Freire

Encaminhando a votação da PEC nº 41/97, (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal Sen José Eduardo Dutra

Encaminhando a votação da PEC nº 41/97, (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal. Sen Bernardo Cabral

Encaminhando a votação da PEC nº 41/97 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal Sen. Lúcio Alcântara.

Encaminhando a votação da PEC nº 41/97 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal Sen. Ramez Tebet..

Encaminhando a votação da PEC nº 41/97 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal. Sen. Romero Jucá.

PEC nº 2/98, que suprime o § 7º do art. 14 da Constituição Federal. Sen. Odacir Soares

Considerações às Emendas ao PLC nº 50/97 (nº 1.521/96, na origem), que visa instituir o serviço comunitário de comunicações. Sen. Antonio Carlos Valadares.

Discutindo as Emendas ao PLC nº 50/97, (nº 1.521/96, na origem), que visa instituir o serviço comunitário de comunicações. Sen. Eduardo Suplicy.....

Discutindo as Emendas ao PLC nº 50/97 (nº 1.521/96, na origem), que visa instituir o serviço comunitário de comunicações. Sen Emilia Fernandes

Discutindo as Emendas ao PLC nº 50/97 (nº 1.521/96, na origem), que visa instituir o serviço comunitário de comunicações. Sen. Ramez Tebet

Discutindo as Emendas ao PLC nº 50/97 (nº 1.521/96, na origem), que visa instituir o serviço comunitário de comunicações Sen. Sebastião Rocha.

Pág.		Pág.
	Discutindo as Emendas ao PLC nº 50/97, (nº 1.521/96, na origem), que visa instituir o serviço comunitário de comunicações. Sen. Benedita da Silva ...	186
36	Encaminhando a votação das Emendas ao PLC nº 50/97 (nº 1.521/96, na origem), que visa instituir o serviço comunitário de comunicações. Sen Pedro Simon	187
	PEC nº 3/98, que altera o art. 101 da Constituição Federal Sen. Ademir Andrade.....	284
37	Discutindo a PEC nº 41/97 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal Sen Ramez Tebet.....	400
38	Discutindo a PEC nº 41/97 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal. Sen. Sebastião Rocha ..	401
39	Discutindo a PEC nº 41/97 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal Sen. José Eduardo Dutra.....	404
39	Discutindo a PEC nº 41/97 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal Sen Romeu Tuma	405
40	Discutindo a PEC nº 41/97 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal.Sen. Antonio Carlos Valadares	406
145	Discutindo a PEC nº 41/97 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal Sen. Josaphat Marinho	407
176	Discutindo a PEC nº 41/97 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal Sen. Humberto Lucena	408
181	Discutindo a PEC nº 41/97 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal Sen Jefferson Péres	595
182	Discutindo a PEC nº 41/97 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal Sen Jefferson Péres	595
183	Discutindo a PEC nº 41/97 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre	
184	Discutindo a PEC nº 41/97 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre	

princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal. Sen. Lauro Campos

ENERGIA ELÉTRICA

Sobre a interligação Norte-Sul (TO), que propicia a união entre os dois grandes sistemas elétricos brasileiros. Sen. João Rocha.

(FGTS)

Processo de fraude contra o FGTS dos trabalhadores do Estado de Rondônia. Sen. Ernandes Amorim.

FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Anuncia a filiação ao PSDB do Prefeito Vicente Adolfo Brasil, antes do PPB, em Roraima. Sen. Romero Jucá

GLOBALIZAÇÃO

Considerações sobre a globalização da economia brasileira. Sen. Júlio Campos.

Considerações a respeito das conseqüências da globalização da economia brasileira, como processo de modernização. Sen. Edison Lobão.

Encontro do Presidente Fernando Henrique Cardoso com o especulador George Soros sobre os problemas na economia mundial, causados pela globalização. Sen. Lauro Campos.

HIĐROVIA

Destaca a importância da Hidrovia Madeira-Amazonas: empenho do Governador de Amazonas, Amazonino Mendes. Sen. Ernandes Amorim.

ÍNDIO (Vide MORTALIDADE INFANTIL)

INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA

Sobre o acordo entre o Governo do Paraná e as montadoras de automóveis - a Renault e a Chrysler, instaladas neste Estado. Sen. Osmar Dias.

(IPHAN)

Sobre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN. Sen. Lécio Alcântara.

MEIO AMBIENTE

Trata da questão ambiental. Sen. Benedita da Silva. .
Apoio à suspensão da votação da lei do crime ambiental. Sen. Marina Silva.

MENSAGEM

Leitura da Mensagem nº 90/98 (nº 102/98, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha, que deseja fazer, do Sr. José Viegas Filho, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Di-

Pág.

596

300

298

75

486

597

603

111

303

106

77

143

plomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Peru. Sen. Ney Suassuna.

Leitura da Mensagem nº 61/98-CN (nº 103/98, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que submete à elevada deliberação do Congresso Nacional, o texto do projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito suplementar no valor de R\$64.784.121,00. Sen. Ronaldo Cunha Lima.

Leitura da Mensagem nº 62/98-CN (nº 104/98, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que submete à elevada deliberação do Congresso Nacional, o texto do projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamentos Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito especial até o limite de R\$58.905.272,00. Sen. Ronaldo Cunha Lima.

MORTALIDADE INFANTIL

Denúncia do Conselho Indigenista Missionário, que registra o alto índice de mortalidade infantil entre os índios Yanomámis. Sen. Marina Silva.

MULHER (Vide DISCRIMINAÇÃO)

MUNICÍPIO

A discriminação que prejudica alguns municípios excluídos do projeto de lei do Senador José Roberto Arruda que visa implementar a região integrada do entorno do Distrito Federal. Sen. Júnia Marise.

NÍVEL SUPERIOR

Formação de quadros de profissionais de nível superior recém-formados. Sen. Casildo Maldaner.

OFÍCIO

Encaminha ofício ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, junto com o ofício da Srª Maria M. Costa, Presidente da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas - COBAP, solicitando audiência para tratar sobre a reforma da previdência social. Sen. Eduardo Suplicy. .

PAPA (Vide VISITA)

PARECER

Parecer oral às Emendas ao PLC nº 100/96 (nº 1.275/95, na origem), que dispõe sobre o serviço voluntário. Sen. Sebastião Rocha.

Parecer nº 43/98 - Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 1/98. Sen. Júnia Marise. .

Parecer nº 44/98 - Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 173/98. Sen. Júnia Marise.

Parecer nº 45/98 - Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o PLC nº 50/97 (nº 1.521/96, na origem), que institui o serviço de radiodifusão comunitária. Sen. José Agripino.

Parecer nº 46/98 - Comissão de Educação, sobre o PLC nº 50/97 (nº 1.521/96, na origem), que visa insti-

III

Pág.

1

113

120

601

485

616

479

56

60

61

63

IV

tuir o serviço comunitário de comunicações. Sen. Sérgio Machado.....

Parecer nº 47/98 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 1/98 (nº 2.749/97, na origem), de iniciativa do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre a criação e extinção de cargos no Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e no Instituto Nacional de Propriedade Industrial Sen. Regina Assumpção.....

Parecer nº 48/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do Substitutivo da Câmara ao PLS nº 101/96 – Complementar (nº 147/97 – Complementar, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal Sen. Ronaldo Cunha Lima.....

Parecer oral às Emendas ao PLC nº 50/97 (nº 1.521/96, na origem), que visa instituir o serviço comunitário de comunicações Sen. José Agripino.....

Parecer oral às Emendas ao PLC nº 50/97 (nº 1.521/96, na origem), que visa instituir o serviço comunitário de comunicações. Sen. Sérgio Machado... ..

Parecer nº 49/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 5/98, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, valor de duzentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, equivalentes a duzentos e cinquenta milhões, setecentos e cinquenta mil reais, em 31-12-96, destinados ao financiamento do Programa de Reforma do Estado Sen. Ronaldo Cunha Lima.....

Parecer oral às emendas da Câmara ao PR nº 126/97 (nº 3/98, na Câmara dos Deputados), que institui o Prêmio Cruz e Souza. Sen. Ottoniel Machado ..

Parecer nº 50/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 126/97-CN (nº 3/98-CN, na Câmara dos Deputados), que institui o Prêmio Cruz e Souza. Sen. Ronaldo Cunha Lima.....

Parecer nº 51/98 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 220/97 (nº 1.501/97, na origem), do Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, encaminhando pedido de autorização para contratação de operação de crédito externo, a ser celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a US\$57.000.000 00 (cinquenta e sete milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinada ao financiamento, parcial, da Primeira Etapa do Programa de Modernização do Poder Executivo Federal, de interesse do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado. Sen. Beni Veras

Parecer nº 52/98 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 221/97 (nº 1.511/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, solicitando que seja autorizada a contratação de operação

Pág.

66

125

169

176

178

418

419

421

422

de crédito externo entre a República Federativa no Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$155.000.000 00 (cento e cinquenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Suporte à Reforma do Setor Ciência e Tecnologia – PADCT/III. Sen. Levy Dias

Parecer nº 53/98 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 2/98, que autoriza o Estado da Paraíba a elevar temporariamente, e em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 60/95, e a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$60.000.000 00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$66.300.000,00 (sessenta e seis milhões e trezentos mil reais), em 31-10-97, destinados ao financiamento parcial do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor do Estado da Paraíba – PAPP Sen. Wilson Kleinübing

Parecer nº 54/98 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 3/98 (nº 3.749/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Estado do Mato Grosso para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso – LFTEMT, cujos recursos serão destinados ao giro de sua dívida mobiliária do estado, vencível no 1º semestre de 1998. Sen. José Roberto Arruda.....

Parecer nº 55/98 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 5/98 (nº 3.757/97, na origem), do Banco Central, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Espírito Santo a respeito da proposta de aquisição, pela Caixa Econômica Federal – CEF, de débitos daquele Estado, no valor total de R\$ 26.041.331,49 (vinte e seis milhões, quarenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), apurado em 28-2-97. Sen. Esperidião Amin.....

Parecer nº 56/98 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 9/98 (nº 67/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, referente a solicitação do Governo do Estado do Pará no sentido de ser autorizado a realizar, com a Caixa Econômica Federal – CEF, operação de crédito que consiste na aquisição, pela CEF, de créditos detidos por instituições financeiras privadas junto ao Estado do Pará, no valor de R\$4.211.332,47 (vinte e quatro milhões, duzentos e onze mil, trezentos e trinta e dois reais, quarenta e sete centavos), apurado em 28-2-97. Sen. Lúcio Alcântara

POLÍTICA AGRÍCOLA

Lançamento do Plano de Safra para o Nordeste Sen. Waldeck Ornelas

Comentário às tentativas de sanar o endividamento do setor agrícola. Sen. Jonas Pinheiro.....

Pág.

430

439

449

457

464

74

75

POLÍTICA ECONÓMICO-FINANCEIRA

Considerações acerca da política de arrocho salarial e contenção de gastos adotada pelo Governo Federal. Sen. Odacir Soares.

POLÍTICA FUNDIÁRIA

A estrutura fundiária brasileira. Sen. Odacir Soares. .

POLÍTICA SOCIAL

Sobre o atraso socioeconómico do Brasil. Sen. José Serra

PREVIDÊNCIA SOCIAL (Vide OFÍCIO)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Leitura do PDL nº 4/98 (nº 450/97, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos da Declaração Constitutiva e dos Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinados em Lisboa, em 17-7-96. Sen. Ney Suassuna.

Leitura do PDL nº 5/98 (nº 258/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Extradição, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, em Brasília, em 1-9-95. Sen. Ney Suassuna.

Leitura do PDL nº 6/98 (nº 559/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Judiciária, em Matéria Civil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28-5-96. Sen. Ney Suassuna.

Leitura do PDL nº 7/98 (nº 577/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos Sub-Regionais, entre os Governos da República da Argentina, da República da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República do Chile, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, celebrado em Fortaleza, em 17-12-96. Sen. Ney Suassuna.

Leitura do PDL nº 8/98 (nº 440/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das Emendas aos arts. I, II, VIII, IX e XVI do Acordo relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite - INTELSAT. Sen. Emilia Fernandes.

Leitura do PDL nº 9/98 (nº 561/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das emendas relativas à mudança do nome da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite - INMARSAT e o art. 13 da Convenção da INMARSAT, aprovadas em Londres, em 9-12-94. Sen. Emilia Fernandes.

PROJETO DE LEI (Vide MUNICÍPIO)

PLS nº 19/98, que altera os arts. 44 e 55 da Lei nº 4.737/65 - Código Eleitoral. Sen. Elcio Alvares. .

Annuncia a aprovação do projeto de lei que trata da organização das rádios comunitárias no Brasil. Sen. Artur da Távola.

Pág.	V Pág.	
	Encaminhando a votação do PLC nº 100/96 (nº 1.275/95, na origem), que dispõe sobre o serviço voluntário. Sen. Pedro Simon.	57
224	Encaminhando a votação do PLC nº 100/96 (nº 1.275/95, na origem), que dispõe sobre o serviço voluntário. Sen. Sebastião Rocha.	57
487	Encaminhando a votação do PLC nº 100/96 (nº 1.275/95, na origem), que dispõe sobre o serviço voluntário. Sen. Hugo Napoleão.	58
101	Discutindo o PLC nº 50/97, (nº 1.521/96, na origem), que visa instituir o serviço comunitário de comunicações. Sen. Artur da Távola.	178
	Discutindo o PLC nº 50/97 (nº 1.521/96, na origem), que visa instituir o serviço comunitário de comunicações. Sen. Jânio Marise.	180
231	PLS nº 20/98, que altera a competência funcional dos Juizados Especiais Cíveis, regulada no art. 3º da Lei nº 9 099/95, que dispõe sobre os Juizados Cíveis e Criminais. Sen. Bernardo Cabral.	128
	PLS nº 21/98, que dispõe sobre a observância de prazos processuais por Juizes, membros do Ministério Público e advogados. Sen. Odacir Soares.	131
240	PLS nº 22/98, que estabelece novas disposições penais e processuais penais para os crimes de tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica. Sen. Odacir Soares.	285
253	Annuncia projeto de lei que altera a redação dos arts 71 e 73 da Lei nº 8.213/91, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, entendendo o salário-maternidade à trabalhadora autônoma. Sen. Marina Silva.	573
	Aborda o PLS nº 7/97, que dispõe sobre o sistema multimodal de transporte de cargas. Sen. Mauro Miranda. .	614
	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	
264	Discutindo o PLS nº 101/96 - Complementar (nº 147/97 - Complementar, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal. Sen. José Roberto Arruda.	146
493	Discutindo o PLS nº 101/96 - Complementar (nº 147/97 - Complementar, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal. Sen. Francelino Pereira.	149
533	Discutindo o PLS nº 101/96 - Complementar (nº 147/97 - Complementar, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal. Sen. Leonel Piva.	150
15	Discutindo o PLS nº 101/96 - Complementar (nº 147/97 - Complementar, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a criar a Região In-	
18		

VI

tegrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal. Sen. Ramez Tebet.....

Discutindo o PLS nº 101/96 - Complementar (nº 147/97 - Complementar, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal. Sen. José Eduardo Dutra.....

Discutindo o PLS nº 101/96 - Complementar (nº 147/97 - Complementar, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal. Sen. Mauro Miranda.....

Discutindo o PLS nº 101/96 - Complementar (nº 147/97 - Complementar, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal. Sen. Júnia Marise.....

Discutindo o PLS nº 101/96 - Complementar (nº 147/97 - Complementar, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal. Sen. Lauro Campos.....

Discutindo o PLS nº 101/96 - Complementar (nº 147/97 - Complementar, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal. Sen. Lúcio Alcântara.....

PLS nº 23/98 - Complementar, que autoriza o Poder Executivo a incluir Municípios de Minas Gerais situados no Entorno do Distrito Federal, na Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal. Sen. Júnia Marise.....

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Discutindo o PR nº 5/98, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de duzentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, equivalentes a duzentos e cinquenta milhões, setecentos e cinquenta mil reais, em 31-12-96, destinados ao financiamento do Programa de Reforma do Estado. Sen. Artur da Távola.....

Discutindo o PR nº 5/98, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de duzentos e cinquenta milhões de dólares norte-amen-

Pág.		Pág.
151	canos, equivalentes a duzentos e cinquenta milhões, setecentos e cinquenta mil reais, em 31-12-96, destinados ao financiamento do Programa de Reforma do Estado. Sen. Benedita da Silva.....	416
152	PR nº 8/98, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor equivalente a US\$57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinada ao financiamento, parcial, da Primeira Etapa do Programa de Modernização do Poder Executivo Federal, de interesse do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado. Sen. Beni Veras.....	427
153	PR nº 9/98, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor equivalente a até US\$155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Suporte à Reforma do Setor Ciência e Tecnologia - PADCT/III. Sen. Levy Dias.....	435
155	PR nº 10/98, que autoriza o Estado da Paraíba a elevar, temporariamente, e em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 69/95, e a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US\$60.000.000,00, equivalentes a R\$66.300.000,00, destinados ao financiamento parcial do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor do Estado da Paraíba - PAPP. Sen. Wilson Kleinübing.....	445
159	PR nº 11/98, que autoriza o Estado do Mato Grosso a elevar, temporariamente e em caráter excepcional, seu limite de endividamento para fins de emissão, mediante ofertas públicas, de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso - LFTEMT, destinados ao giro de sua dívida mobiliária, vencível no 1º semestre de 1998. Sen. José Roberto Arruda.....	453
289	PR nº 12/98, que autoriza o Estado do Espírito Santo, a transferir para a Caixa Econômica Federal - CEF, débitos junto a instituições financeiras privadas, no valor total de R\$26.041.331,49 (vinte e seis milhões, quarenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), apurado em 28-2-97, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados. Sen. Espendião Amun.....	461
416	PR nº 13/98, que autoriza o Estado do Pará a contratar, junto à Caixa Econômica Federal - CEF, operação de crédito que consiste na aquisição, pela CEF, de créditos devidos por instituições financeiras privadas junto ao Estado do Pará, no montante de R\$24.211.332,47 (vinte e quatro milhões, duzentos e onze mil, trezentos e trinta e dois reais, quarenta e sete centavos), no valor este apurado em 28-2-97. Sen. Lúcio Alcântara.....	472

RÁDIO

A legislação das rádios comunitárias brasileiras. Sen. Júnia Marise.
Considerações sobre a regulamentação das rádios comunitárias. Sen. Benedita da Silva.

REFORMA ADMINISTRATIVA

Contrária à proposta de reforma administrativa do Governo. Sen. Benedita da Silva.
Trata de proposta da reforma administrativa. Sen. Ramez Tebet.
A reforma administrativa Sen. Guilherme Palmeira.

REFORMA AGRÁRIA

Analisa o documento do Pontifício Conselho Justiça e Paz, titulado "Para uma Melhor Distribuição de Terra: O Desafio da Reforma Agrária". Sen. Odacir Soares.
Reforma agrária. Sen. Ernandes Amorim.

REGIÃO AMAZÔNICA

Sobre o desflorestamento da Amazônia, nos anos de 1995 a 1997. Sen. Marina Silva.
Considerações a respeito do Estado de Amazônia. Sen. Gilberto Miranda.
Considerações sobre o resultado do relatório do INPE, no que concerne ao desmatamento da Amazônia. Sen. Coutinho Jorge.

REQUERIMENTO

Requerimento nº 49/98, de homenagem de pesar pelo falecimento do jornalista e escritor Genival Rabelo. Sen. Bernardo Cabral.
Encaminhando a votação do Requerimento nº 49/98. Sen. Bernardo Cabral.
Aprovação de requerimento, onde deseja votos à visita do Papa João Paulo II à Cuba. Sen. Eduardo Suplicy. ...
Solicita encaminhamento aos Ministros das Minas e Energia e do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, de requerimento sobre os recursos hídricos e os estudos de natureza legislativa. Sen. Bernardo Cabral
Requerimento nº 64/98, solicitando informações ao Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Dr. Gustavo Krause Gonçalves Sobrinha sobre os recursos financeiros relativos à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais. Sen. Bernardo Cabral.
Requerimento nº 65/98, solicitando informações ao Ministro das Minas e Energia, Dr. Raimundo Mendes e Brito sobre os critérios aplicados pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM, para a Compensação Financeira pela Exposição de Recursos Minerais. Sen. Bernardo Cabral.

Pág.

133

136

490

584

613

108

225

78

103

139

28

28

144

290

395

397

SAFRA (Vide POLÍTICA AGRÍCOLA)

SAÚDE PÚBLICA

Amena evolução no sistema de saúde pública. Sen. Mauro Miranda.

SECA

Preocupa-se com a seca no Estado de Roraima. Sen. Marluce Pinto.
Apelo aos parlamentares na tentativa de solucionar o fenômeno da seca no Estado de Roraima, que causa grandes conseqüências. Sen. Marluce Pinto.

SEGURO DOENÇA

A questão dos planos de saúde e de seguro de saúde. Sen. Lúcio Alcântara.
Trata da legislação que regulamenta os planos de saúde. Sen. Romero Jucá.

SEMINÁRIO

Participa de seminário realizado pela Firjan, cujo tema é a importância comercial do Brasil com os países africanos. Sen. Benedita da Silva.

SENADO

A evolução da televisão e da rádio do Senado Federal, em função do primeiro aniversário das referidas emissoras. Sen. Artur da Távola.
Honra-se ao prestígio do Senado Federal junto à sociedade, pela atenção dada à discussão de assuntos de interesse nacional. Sen. Ronaldo Cunha Lima.

TRIBUTOS

Preocupação com a alta quarta tributária federal arrecadada pelo Governo em 1997. Sen. Guilherme Palmeira.

(UFPA)

Sobre as dificuldades da Universidade Federal do Pará. Sen. Ademir Andrade.

VIOLÊNCIA

O aumento da violência no Estado da Paraíba. Sen. Ney Suassuna.
Considerações ao aumento da violência nas principais cidades brasileiras, em virtude do crime organizado, tráfico de drogas e lavagem de dinheiro. Sen. Romeu Tuma.

VISITA

Sobre a visita do Papa João Paulo II à Cuba. Sen. Eduardo Suplicy.
Proposta ao Ministro Edson A. do Nascimento, Pelé, de visita à Cuba para observar a preparação dos atletas cubanos que disputam as Olimpíadas. Sen. Eduardo Suplicy.
Considerações sobre a sociedade cubana, em virtude da visita do Papa João Paulo II a este País. Sen. José Serra.

VII

Pág.

490

101

483

291

480

478

18

22

76

614

25

578

17

144

583

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ADEMIR ANDRADE			
PEC nº 3/98, que altera o art. 101 da Constituição Federal.....	284	Discutindo o PR nº 5/98, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de duzentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, equivalentes a duzentos e cinquenta milhões, setecentos e cinquenta mil reais, em 31-12-96, destinados ao financiamento do Programa de Reforma do Estado.....	416
Repúdio à discriminação às mulheres	292	Participa de seminário realizado pela Firjan, cujo tema é a importância comercial do Brasil com os países africanos.....	478
Sobre as dificuldades da Universidade Federal do Pará.....	614	Contrária à proposta de reforma administrativa do Governo.....	490
ANTÔNIO CARLOS VALADARES		BENI VERAS	
Considerações às Emendas ao PLC nº 50/97 (nº 1.521/96, na origem), que visa instituir o serviço comunitário de comunicações.....	176	Parecer nº 51/98 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 220/97 (nº 1.501/97, na origem), do Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, encaminhando pedido de autorização para contratação de operação de crédito externo, a ser celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a US\$57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinada ao financiamento, parcial, da Primeira Etapa do Programa de Modernização do Poder Executivo Federal, de interesse do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado.....	422
Discutindo a PEC nº 41/97 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes públicos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal.....	406	PR nº 8/98, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a US\$57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinada ao financiamento, parcial, da Primeira Etapa do Programa de Modernização do Poder Executivo Federal, de interesse do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado.....	427
ARTUR DA TÁVOLA			
Anuncia a aprovação do projeto de lei que trata da organização das rádios comunitárias no Brasil.....	18		
Evolução da televisão e da rádio do Senado Federal, em função do primeiro aniversário das referidas emissoras.....	18		
Discutindo o PLC nº 50/97, (nº 1.521/96, na origem), que visa instituir o serviço comunitário de comunicações.....	178		
Discutindo o PR nº 5/98, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de duzentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, equivalentes a duzentos e cinquenta milhões, setecentos e cinquenta mil reais, em 31-12-96, destinados ao financiamento do Programa de Reforma do Estado. ...	416		
BENEDITA DA SILVA			
Trata da questão ambiental.....	77		
Considerações sobre a regulamentação das rádios comunitárias.....	136		
Discutindo as Emendas ao PLC nº 50/97, (nº 1.521/96, na origem), que visa instituir o serviço comunitário de comunicações.....	186		

II

BERNARDO CABRAL

Solidariza-se ao Senador Artur da Távola pelo discurso sobre a Rádio Senado Aparte ao Sen. Artur da Távola

Requerimento nº 49/98, de homenagem de pesar pelo falecimento do jornalista e escritor Genival Rabelo Encaminhando a votação do Requerimento nº 49/98.

Encaminhando a votação da PEC nº 41/97, (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal

PLS nº 20/98, que altera a competência funcional dos Juizados Especiais Cíveis, regulada no art. 3º da Lei nº 9.099/95, que dispõe sobre os Juizados Cíveis e Criminais.

Solicita encaminhamento aos Ministros das Minas e Energia e do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, de requerimento sobre os recursos hídricos e os estudos de natureza legislativa.

Requerimento nº 64/98, solicitando informações ao Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Dr. Gustavo Krause Gonçalves Sobrinha sobre os recursos financeiros relativos à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais.

Requerimento nº 65/98, solicitando informações ao Ministro das Minas e Energia, Dr. Raimundo Mendes e Brito sobre os critérios aplicados pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, para a Compensação Financeira pela Exposição de Recursos Minerais

CARLOS WILSON

Aumento da violência no sertão nordestino. Aparte ao Sen. Ney Suassuna

CASILDO MALDANER

Sobre os receptores dos excedentes exportados por grandes países. Aparte ao Sen. Lauro Campos

Formação de quadros de profissionais de nível superior recém-formados

COUTINHO JORGE

Considerações sobre o resultado do relatório do INPE, no que concerne ao desmatamento da Amazônia. .

EDISON LOBÃO

Considerações a respeito das conseqüências da globalização da economia brasileira, como processo de modernização

EDUARDO SUPLICY

Solidariza-se ao aperfeiçoamento da democracia no Chile. .

Sobre a visita do Papa João Paulo II à Cuba.

Aprovação de requerimento, onde deseja votos à visita do Papa João Paulo II à Cuba.

Pág.		Pág.
	Proposta ao Ministro Edson A. do Nascimento, Pelé, de visita à Cuba para observar a preparação dos atletas cubanos que disputam as Olimpíadas	144
21	Discutindo às Emendas ao PLC nº 50/97, (nº 1.521/96, na origem), que visa instituir o serviço comunitário de comunicações.	181
28	Encaminha ofício ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, junto com o ofício da Srª Maria M. Costa, Presidente da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas - COBAP, solicitando audiência para tratar sobre a reforma da previdência social	479
28		
	ELCIO ALVARES	
38	PLS nº 19/98, que altera os arts. 44 e 55 da Lei nº 4 737/65 - Código Eleitoral.	15
	Problema da lavagem de dinheiro e o projeto de lei contra este mal. Aparte ao Sen Romeu Tuma.	582
128		
	EMILIA FERNANDES	
	Discutindo as Emendas ao PLC nº 50/97 (nº 1.521/96, na origem), que visa instituir o serviço comunitário de comunicações.	182
290	Leitura do PDL nº 8/98 (nº 440/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das Emendas aos arts. I, II, VIII, IX e XVI do Acordo relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite - INTELSAT	493
	Leitura do PDL nº 9/98 (nº 561/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das emendas relativas à mudança do nome da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite - INMARSAT, e o art. 13 da Convenção da INMARSAT, aprovadas em Londres, em 9-12-94.	533
395		
397	Solidariedade aos aposentados e pensionistas pelo transcurso do Dia do Aposentado.	609
	EPITÁCIO CAFETEIRA	
25	Encaminhando a votação da PEC nº 41/97 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal	33
605		
616		
	ERNANDES AMORIM	
	Desmatamento da Amazônia Aparte à Sen. Mariana Silva	79
139	Destaca a importância da Hidrovia Madeira-Amazonas: empenho do Governador de Amazonas, Amazonino Mendes. .	111
	Alerta aos investimentos do BNDES	111
	Complementa o discurso da Senadora Benedita da Silva sobre as rádios comunitárias. Aparte à Sen. Benedita da Silva	137
597	Reforma agrária.	225
	Processo de fraude contra o FGTS dos trabalhadores do Estado de Rondônia.	298
17		
17		
	ESPERIDIÃO AMIN	
144	Parecer nº 55/98 - Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 5/98 (nº 3.757/97, na ori-	

gem), do Banco Central, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Espírito Santo a respeito da proposta de aquisição, pela Caixa Econômica Federal – CEF, de débitos daquele Estado, no valor total de R\$26.041.331,49 (vinte e seis milhões, quarenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), apurado em 28-2-97.

PR nº 12/98, que autoriza o Estado do Espírito Santo, a transferir para a Caixa Econômica Federal – CEF, débitos junto a instituições financeiras privadas, no valor total de R\$26.041.331,49 (vinte e seis milhões, quarenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), apurado em 28-2-97, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados.

FRANCELINO PEREIRA

Discutindo o PLS nº 101/96 – Complementar (nº 147/97 – Complementar, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal.

GERALDO MELO

Questão do desemprego. Aparte ao Sen. Edison Lobão.

GERSON CAMATA

Crescente poder do crime organizado nas principais cidades brasileiras. Aparte ao Sen. Romeu Tuma.

GILBERTO MIRANDA

Considerações a respeito do Estado de Amazônia.

GUILHERME PALMEIRA

Preocupação com a alta quantia tributária federal arrecadada pelo Governo em 1997.

Considerações sobre as medidas tomadas para sanar a situação grave do Estado de Alagoas, que estão sendo anunciadas contrariamente pela mídia.

Reforma administrativa.

HUGO NAPOLEÃO

Encaminhando a votação do PLC nº 100/96 (nº 1.275/95, na origem), que dispõe sobre o serviço voluntário.

HUMBERTO LUCENA

Discutindo a PEC nº 41/97 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal.

JÁDER BARBALHO

Encaminhando a votação da PEC nº 41/97 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica

Pág.

457

461

149

599

579

103

76

296

613

58

408

o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal.

JEFFERSON PÉRES

Discutindo a PEC nº 41/97 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal.

JOÃO ROCHA

Sobre a interligação Norte-Sul (TO), que propicia a união entre os dois grandes sistemas elétricos brasileiros ...
Situação das indústrias de calçados.

JONAS PINHEIRO

Comentário às tentativas de sanar o endividamento do setor agrícola.

JOSAPHAT MARINHO

Encaminhando a votação da PEC nº 41/97 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal.

Discutindo a PEC nº 41/97 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal.

JOSÉ AGRIPINO

Parecer nº 45/98 – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o PLC nº 50/97 (nº 1.521/96, na origem), que institui o serviço de radiodifusão comunitária.

Parecer oral às Emendas ao PLC nº 50/97 (nº 1.521/96, na origem), que visa instituir o serviço comunitário de comunicações.

JOSÉ EDUARDO DUTRA

Encaminhando a votação da PEC nº 41/97, (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal.

Discutindo o PLS nº 101/96 – Complementar (nº 147/97 – Complementar, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal.

Discutindo a PEC nº 41/97 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre

III

Pág.

36

595

300

607

75

34

407

63

176

37

152

IV

princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal....

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

Discutindo o PLS nº 101/96 – Complementar (nº 147/97 – Complementar, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal

Parecer nº 54/98 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 3/98 (nº 3.749/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Estado do Mato Grosso para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso – LFTEMT, cujos recursos serão destinados ao giro de sua dívida mobiliária do estado, vencível no 1º semestre de 1998.....

PR nº 11/98, que autoriza o Estado do Mato Grosso a elevar, temporariamente e em caráter excepcional, seu limite de endividamento para fins de emissão, mediante ofertas públicas, de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso – LFTEMT, destinados ao giro de sua dívida mobiliária, vencível no 1º semestre de 1998

JOSÉ SERRA

Sobre o atraso socioeconômico do Brasil

Considerações sobre a sociedade cubana, em virtude da visita do Papa João Paulo II a este País.....

JÚLIO CAMPOS

Ocorrência de acidentes de trabalho no Brasil

Considerações sobre a globalização da economia brasileira

JÚNIA MARISE

Parecer nº 43/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 1/98

Parecer nº 44/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 173/98

Legislação das rádios comunitárias brasileiras

Discutindo o PLS nº 101/96 – Complementar (nº 147/97 – Complementar, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal

Discutindo o PLC nº 50/97 (nº 1.521/96, na origem), que visa instituir o serviço comunitário de comunicações

PLS nº 23/98 – Complementar, que autoriza o Poder Executivo a incluir Municípios de Minas Gerais situados no Entorno do Distrito Federal, na Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal.

Discriminação que prejudica alguns municípios excluídos do projeto de lei do Senador José Roberto Ar-

Pág.		Pág.
	ruda que visa implementar a região integrada do entorno do Distrito Federal.	485
404	LAURO CAMPOS	
	Discutindo o PLS nº 101/96 – Complementar (nº 147/97 – Complementar, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal	158
146	Discutindo a PEC nº 41/97 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal	596
	Questão do desemprego como consequência da globalização. Aparte ao Sen. Edison Lobão.....	598
449	Encontro do Presidente Fernando Henrique Cardoso com o especulador George Soros sobre os problemas na economia mundial, causados pela globalização...	603
	LEONEL PAIVA	
	Discutindo o PLS nº 101/96 – Complementar (nº 147/97 – Complementar, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal	150
453	LEVY DIAS	
101	Parecer nº 52/98 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 221/97 (nº 1.511/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, solicitando que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Suporte à Reforma do Setor Ciência e Tecnologia – PADCT/III.....	430
583	PR nº 9/98, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Suporte à Reforma do Setor Ciência e Tecnologia – PADCT/III	435
222	LÚCIO ALCÂNTARA	
486	Encaminhando a votação da PEC nº 41/97 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal.	39
60		
61		
133		
155		
180		
289		

	V
Pág.	Pág.
Sobre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN	
106	
Discutindo o PLS nº 101/96 - Complementar (nº 147/97 - Complementar, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal	
159	
Questão dos planos de saúde e de seguro de saúde. ..	
291	
Parecer nº 56/98 - Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 9/98 (nº 67/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, referente a solicitação do Governo do Estado do Pará no sentido de ser autorizado a realizar, com a Caixa Econômica Federal - CEF, operação de crédito que consiste na aquisição, pela CEF, de créditos detidos por instituições financeiras privadas junto ao Estado do Pará, no valor de R\$24.211.332,47 (vinte e quatro milhões, duzentos e onze mil, trezentos e trinta e dois reais, quarenta e sete centavos), apurado em 28-2-97.....	
464	
PR nº 13/98, que autoriza o Estado do Pará a contratar, junto à Caixa Econômica Federal - CEF, operação de crédito que consiste na aquisição, pela CEF, de créditos detidos por instituições financeiras privadas junto ao Estado do Pará, no montante de R\$24.211.332,47 (vinte e quatro milhões, duzentos e onze mil, trezentos e trinta e dois reais, quarenta e sete centavos), no valor este apurado em 28-2-97.....	
472	
MARINA SILVA	
Sobre o desflorestamento da Amazônia, nos anos de 1995 a 1997.	
78	
Parabeniza o Senador Coutinho Jorge pelo discurso sobre o desmatamento da Amazônia. Aparte ao Sen. Coutinho Jorge.	
141	
Apoio à suspensão da votação da lei do crime ambiental. ..	
143	
Anuncia projeto de lei que altera a redação dos arts. 71 e 73 da Lei nº 8.213/91, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, estendendo o salário-maternidade à trabalhadora autônoma.	
573	
Questão do desemprego. Aparte ao Sen. Edison Lobal.	
600	
Denúncia do Conselho Indigenista Missionário, que registra o alto índice de mortalidade infantil entre os índios yanomâms.	
601	
MARLUCE PINTO	
Preocupa-se com a seca no Estado de Roraima.	
101	
Apelo aos parlamentares na tentativa de solucionar o fenômeno da seca no Estado de Roraima, que causa grandes conseqüências.....	
483	
MAURO MIRANDA	
Discutindo o PLS nº 101/96 - Complementar (nº 147/97 - Complementar, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal.	
153	
	Amena evolução no sistema de saúde pública.
	Aborda o PLS nº 7/97, que dispõe sobre o sistema multimodal de transporte de cargas.
	614
	NEY SUASSUNA
	Leitura da Mensagem nº 90/98 (nº 102/98, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha, que deseja fazer, do Sr. José Viegas Filho, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Peru.
	1
	Aumento da violência no Estado da Paraíba.
	25
	Leitura do PDL nº 4/98 (nº 450/97, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos da Declaração Constitutiva e dos Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinados em Lisboa, em 17-7-96.....
	231
	Leitura do PDL nº 5/98 (nº 258/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Extradução, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 1º-9-95.
	240
	Leitura do PDL nº 6/98 (nº 559/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Judiciária, em Matéria Civil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28-5-96.
	253
	Leitura do PDL nº 7/98 (nº 577/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos Sub-Regionais, entre os Governos da República da Argentina, da República da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República do Chile, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, celebrado em Fortaleza, em 17-12-96.
	264
	Solicita transcrição nos Anais dos Senado Federal, do discurso sobre o desequilíbrio da economia brasileira.....
	293
	ODACIR SOARES
	Pelo combate à violência no Brasil. Aparte ao Sen. Ney Suassuna.
	26
	Análise o documento do Pontifício Conselho Justiça e Paz, titulado "Para uma Melhor Distribuição de Terra. O Desafio da Reforma Agrária".
	108
	PLS nº 21/98, que dispõe sobre a observância de prazos processuais por Juízes, membros do Ministério Público e advogados.
	131
	PEC nº 2/98, que suprime o § 7º do art. 14 da Constituição Federal.
	145
	Considerações acerca da política de arrocho salarial e contenção de gastos adotada pelo Governo Federal.....
	224
	PLS nº 22/98, que estabelece novas disposições penais e processuais penais para os crimes de tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinam dependência física ou psíquica.
	285

VI

Fraude do FGTS no Estado de Rondônia Aparte ao Sen. Ernandes Amorim 298
 Estrutura fundiária brasileira..... 487

OSMAR DIAS

Sobre o acordo entre o Governo do Paraná e as montadoras de automóveis – a Renault e a Chrysler, instaladas neste Estado 303

OTONIEL MACHADO

Comentário à ascensão do Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Michel Temer, à condição de Presidente interino do Brasil 142
 Parecer oral às emendas da Câmara ao PR nº 126/97 (nº 3/98, na Câmara dos Deputados), que institui o Prêmio Cruz e Souza 419
 Sobre o setor de couro e calçado. Aparte ao Sen. João Rocha 607

PEDRO SIMON

Encaminhando a votação do PLC nº 100/96 (nº 1.275/95, na origem), que dispõe sobre o serviço voluntário 57
 Importância da regulamentação das rádios comunitárias Aparte à Sen. Benedita da Silva 138
 Encaminhando a votação das Emendas ao PLC nº 50/97 (nº 1.521/96, na origem), que visa instituir o serviço comunitário de comunicações 187

RAMEZ TEBET

Indignação com o plantio de maconha irrigada Aparte ao Sen. Ney Suassuna 26
 Encaminhando a votação da PEC nº 41/97 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal. 39
 Discutindo o PLS nº 101/96 – Complementar (nº 147/97 – Complementar, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal 151
 Discutindo às Emendas ao PLC nº 50/97 (nº 1.521/96, na origem), que visa instituir o serviço comunitário de comunicações..... 183
 Discutindo a PEC nº 41/97 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal. 400
 Problema da lavagem de dinheiro nas principais cidades do Brasil. Aparte ao Sen. Romeu Tuma 581
 Trata de proposta da reforma administrativa. 584

REGINA ASSUMPCÃO

Parecer nº 47/98 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 1/98 (nº 2.749/97,

Pág.		Pág.
	na origem), de iniciativa do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre a criação e extinção de cargos no Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e no Instituto Nacional de Propriedade Industrial.....	125
	ROBERTO FREIRE	
303	Encaminhando a votação da PEC nº 41/97 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal 36	36
419	Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal, de ensaio publicado na revista Veja sobre o desrespeito às leis, sob título "A lei da selva tenta uma cartada" 105	105
607	ROBERTO REQUIÃO	
	Complementa o discurso do Senador Osmar Dias sobre o acordo entre o Estado do Paraná e as indústrias de automóveis Renault e Chrysler. Aparte ao Sen. Osmar Dias ...	303
57	ROMERO JUCÁ	
138	Encaminhando a votação da PEC nº 41/97 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal. 40	40
187	Adolfos Brasil, antes do PPB, em Roraima 75	75
	Trata da legislação que regulamenta os planos de saúde 480	480
	Acordo entre a Frente Parlamentar da Agricultura do Congresso Nacional, o Governo Federal e Bancos, que almeja a renegociação de dívidas oriundas de operação de crédito rural 480	480
39	Sobre a seca no Estado de Roraima. Aparte à Sen. Marluce Pinto 483	483
	ROMEU TUMA	
151	Cumprimenta o Senador Ney Suassuna pela abordagem sobre a plantação de maconha irrigada Aparte ao Sen. Ney Suassuna..... 27	27
183	Discutindo a PEC nº 41/97 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal 405	405
400	Sobre o aniversário da cidade de São Paulo..... 476	476
581	Considerações ao aumento da violência nas principais cidades brasileiras, em virtude do crime organizado, tráfico de drogas e lavagem de dinheiro..... 578	578
584	RONALDO CUNHA LIMA	
	Honra-se ao prestígio do Senado Federal junto à sociedade, pela atenção dada à discussão de assuntos de interesse nacional 22	22

Pág.	VII Pág.
<p>Leitura da Mensagem nº 61/98 – CN (nº 103/98, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que submete à elevada deliberação do Congresso Nacional, o texto do projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito suplementar no valor de R\$64.784.121,00.</p>	
<p>Leitura da Mensagem nº 62/98 – CN (nº 104/98, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que submete à elevada deliberação do Congresso Nacional, o texto do projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamentos Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito especial até o limite de R\$58.905.272,00.</p>	
<p>Parecer nº 48/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do Substitutivo da Câmara ao PLS nº 101/96 – Complementar (nº 147/97 – Complementar, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal.</p>	
<p>Parecer nº 49/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 5/98, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, valor de duzentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, equivalentes a duzentos e cinquenta milhões, setecentos e cinquenta mil reais, em 31-12-96, destinados ao financiamento do Programa de Reforma do Estado.</p>	
<p>Parecer nº 50/98 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR nº 126/97 – CN (nº 3/98 – CN, na Câmara dos Deputados), que institui o Prêmio Cruz e Souza.</p>	
<p>SEBASTIÃO ROCHA</p> <p>Parecer oral às Emendas ao PLC nº 100/96 (nº 1.275/95, na origem), que dispõe sobre o serviço voluntário.</p> <p>Encaminhando a votação do PLC Nº 100/96 (nº 1.275/95, na origem), que dispõe sobre o serviço voluntário.</p>	
<p>113</p>	<p>Discutindo as Emendas ao PLC nº 50/97 (nº 1.521/96, na origem), que visa instituir o serviço comunitário de comunicações.</p> <p>184</p> <p>Discutindo a PEC nº 41/97 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal.</p> <p>401</p> <p>SÉRGIO MACHADO</p> <p>Parecer nº 46/98 – Comissão de Educação, sobre o PLC nº 50/97 (nº 1.521/96, na origem), que visa instituir o serviço comunitário de comunicações.</p> <p>66</p> <p>Parecer oral às Emendas ao PLC nº 50/97 (nº 1.521/96, na origem), que visa instituir o serviço comunitário de comunicações.</p> <p>178</p> <p>VILSON KLEINÜBING</p> <p>Parecer nº 53/98 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 2/98, que autoriza o Estado da Paraíba a elevar temporariamente, e em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 60/95, e a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$66.300.000,00 (sessenta e seis milhões e trezentos mil reais), em 31-10-97, destinados ao financiamento do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor do Estado da Paraíba – PAPP.</p> <p>439</p> <p>PR nº 10/98, que autoriza o Estado da Paraíba a elevar, temporariamente, e em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 69/95, e a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$60.000.000,00, equivalentes a R\$66.300.000,00, destinados ao financiamento parcial do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor do Estado da Paraíba – PAPP.</p> <p>445</p> <p>WALDECK ORNELAS</p> <p>Lançamento do Plano de Safra para o Nordeste....</p> <p>74</p>

Ata da 15ª Sessão Deliberativa Ordinária 27 de janeiro de 1998

6ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo e Ronaldo Cunha Lima

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES AS SR.ªS. E SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Artur da Távola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Álvares – Emília Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ermandes Amorim – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Jader Barbalho – Jefferson Péres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Roberto Arruda – José Saad – José Samey – José Serra – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Leonel

Paiva – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúcio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Vilson Kleinubing – Waldeck Omelas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declarou aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 90, DE 1998
(nº 102/98, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea "a", e no art. 55, Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor José Viegas Filho, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Peru.

Os méritos do Embaixador José Viegas Filho, que induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 26 de janeiro de 1998.



Fernando Henrique Cardoso

eida

00729/98

EM Nº 037 /DP/ARC/G-MRE/APES

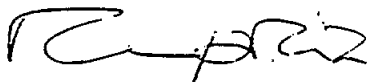
Brasília, 22 de janeiro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea "a", e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor José Viegas Filho, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Peru.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e Curriculum Vitae do Embaixador José Viegas Filho, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

I N F O R M A C Ã O

Curriculum Vitae

Embaixador JOSÉ VIEGAS FILHO

Campo Grande/MS, 14 de outubro de 1942.
Filho de José Viegas e Dirce Bastos Viegas.

CPCD, IRBr. ACE, IRBr.
Professor do Instituto Rio Branco - Política Externa Brasileira Contemporânea, 1982/83.

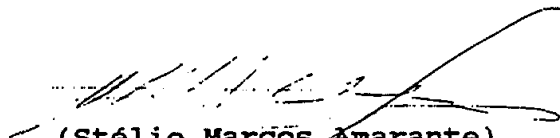
Primeiro Secretário, 15 de fevereiro de 1966.
Segundo Secretário, merecimento, 01 de janeiro de 1969.
Primeiro Secretário, merecimento, 01 de setembro de 1975.
Conselheiro, merecimento, 21 de junho de 1979.
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 22 de dezembro de 1982.
Ministro de Primeira Classe, merecimento, 25 de junho de 1992.

Assistente do Chefe do Departamento de Assuntos Jurídicos, 1966/67.
Assistente do Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos Econômicos, 1969.
Assessor do Chefe do Departamento Econômico, 1978/79.
Assessor do Ministro de Estado, 1979/84.
Secretário, substituto, da Secretaria de Assuntos Políticos e Econômicos da Área Internacional Bilateral (SEB), 1981/84.
Membro da Equipe de Planejamento Político do Itamaraty, 1979/84;
Chefe da Equipe de Planejamento Político do Itamaraty, 1990/91.
Chefe do Departamento de Organismos Internacionais, 1991/92.

Nova York, Cônsul-Adjunto, 1968/73.
Santiago, Segundo Secretário, 1973/75.
Santiago, Primeiro Secretário, 1975/78.
Roma, Encarregado de Negócios, a.i., 1984/85.
Paris, Ministro Conselheiro, 1985/86.
Paris, Encarregado de Negócios, a.i., 1985/86.
Havana, Ministro Conselheiro, 1986/91.
Havana, Encarregado de Negócios, a.i., 1987/88/89/90.
Copenhague, Embaixador, 1995/98.

VI Sessão do Comitê de Produtos de Base, da Conferência da UNCTAD, Genebra, 1967 (membro).
V Sessão da Junta de Comércio e Desenvolvimento, UNCTAD, Genebra, 1967 (membro).
VI Conferência da UNCTAD, Nova Delhi, 1968 (membro).
XI Assembléia da Aliança de Produtores de Cacau, Salvador, 1968 (membro).
IV Sessão do Comitê de Produtos de Base, UNCTAD, Genebra, 1969 (membro).
XXVII Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1972 (membro).
Reunião de Peritos de Transportes e Obras Públicas do Cone Sul, Arica, Chile, 1975 (delegado).
Seminário da CEPAL sobre as negociações comerciais do GATT, Santiago, 1975 (representante).
XXXV a XXXVII Sessões da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1980/81/82 (membro).
Grupo de Trabalho sobre Cooperação Industrial-Militar entre o Brasil e os Estados Unidos da América, 1983 (representante do MRE).
Conferência CEPAL-CELADE sobre população na América Latina, Havana, 1983.

Congresso sobre relações entre as Comunidades Europeias e América Latina, Estrasburgo, 1986 (observador).
 Reunião do Comitê Intergovernamental de Seguimento e Coordenação do Programa de cooperação entre Países em Desenvolvimento (CISC), Havana, 1987 (chefe da delegação).
 XXIII Assembléia do Grupo de Países Latino-Americanos e do Caribe Exportadores do Açúcar (GEPLACEA), Havana, 1987 (chefe da delegação).
 Seminário sobre Medidas de Confiança Mútua e Política na América do Sul, Lima, 1987 (representante).
 Missões Bilaterais de Planejamento Político com o México, EUA, Canadá e Argentina, 1990 (chefe da missão).
 Missões Bilaterais de Planejamento Político com a República Federal da Alemanha, Rússia e Suécia, 1991 (chefe da missão).
 Reunião do Grupo do Rio, Caracas, 1991 (membro).
 Cúpula Presidencial do Movimento dos Não-Alinhados, Jacarta, 1992 (membro).
 Cúpula Presidencial do Grupo dos 15, Dacar, 1992 (membro).
 Reunião Regional da FAO, Montevidéu, 1992 (chefe da delegação).
 XLV, XLVI e XLVII Sessões da Assembléia Geral das Nações Unidas, 1990/91/92.
 Subsecretário-Geral de Planejamento Político e Econômico, 1993/95.



(Stélio Marcós Amarante)
 Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior

DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICO-COMERCIAIS PERU

DADOS BÁSICOS	
Nome oficial	República do Peru
Superfície	1.285.216 Km ²
Localização	Oeste da América do Sul
Língua oficial	Espanhol
Moeda	Novo Sol
Capital	Lima
Principais cidades	Lima, Cuzco, Arequipa, Trujillo, Chiclayo

INDICADORES SÓCIO-ECONÔMICOS	1994	1995	1996
População (em milhões de habitantes)	23,16	23,50	23,90
Densidade demográfica (hab/Km ²)	18,0	18,3	18,6
PIB, a preços de mercado (US \$ bilhões)	50,09	58,70	61,52
PIB, per capita (US\$)	2.168	2.498	2.574
Crescimento real do PIB (%)	12,8	7,0	2,8
Índice de preços ao consumidor (%)	23,6	11,2	11,5
Reservas internacionais (US\$ bilhões)	6,99	8,22	10,58
Dívida Externa Total (US\$ bilhões)	22,6	29,5	31,6
Câmbio (Ns/US \$)	2,19	2,25	2,47

Fonte: EIU - The Economist Intelligence Unit, Country Profile, 1996/1997, Country Report, 49. Quarter 1994, 1995, 1996, 2nd. Quarter 1997.

Obs: As diferenças são justificadas por diferentes fontes, diferentes procedimentos de estimativa ou diferentes coberturas de transações.

PERU

1. Situação interna.

O Governo Fujimori vem enfrentando uma série de crises políticas no período mais recente. Sua popularidade já decaíra em 1996, como resultado da desaceleração do crescimento econômico e de sua pretensão em vir a disputar um terceiro mandato. O desgaste sofrido em razão da invasão da Embaixada do Japão por membros do Movimento Revolucionário Tupac Amaru acentuou este quadro, alterado por um curto período após a libertação dos reféns, em abril último. Desde então, a aprovação ao governo voltou a cair seguidamente, na esteira de enfrentamentos entre o Presidente – que dispõe do apoio das Forças Armadas e da maioria no Congresso – e setores da imprensa e da oposição que o criticam e oferecem resistência a medidas qualificadas como excessivamente arbitrárias.

Apesar do apoio recebido das Forças Armadas, deve-se registrar o incidente ocorrido, em dezembro último, entre o seu Comandante-Geral, General Hermoza Rios, e o Presidente Fujimori. Em discurso proferido na data em que se lembrava um ano da invasão da Embaixada do Japão, Fujimori chamou para si os méritos pela concepção e o sucesso da operação de resgate, sem mencionar Hermoza Rios, atitude considerada desprestigiada pela cúpula castrense. No dia seguinte, além de confirmar o teor da entrevista, Fujimori mencionou a intenção de substituir aquela autoridade. Em resposta, a cúpula das Forças Armadas reuniu-se em desagravo a Hermoza Rios. Embora considerado superado até mesmo pelo Presidente Fujimori, este incidente foi visto como uma demonstração de insubordinação militar frente ao poder civil e mostrou existir uma forte coesão entre os altos oficiais peruanos.

A situação peruana tem revelado, assim, divergências entre os próprios grupos que dão sustentação política ao governo. A predominância dos setores militares neste papel de sustentação desperta, junto à sociedade, temores quanto a um possível recrudescimento do autoritarismo. Alguns observadores não excluem, como pano de fundo desses fatos, a determinação de Fujimori em vir a postular um terceiro mandato.

Nesse contexto, as negociações de paz entre Peru e Equador atravessam momento de grande importância, marcada pela aparente superação de posições maximalistas, antes defendidas sobretudo pelo Equador, em proveito de posturas mais objetivas e pragmáticas, informadas pelos conceitos de desenvolvimento integrado e aproveitamento partilhado de recursos. Tais posturas lograram obter um compromisso mais sólido – ainda que, até o momento, pendente de confirmação – de ambas as partes em solucionar, de maneira efetiva e pacífica, seus diferendos.

A economia peruana, após três anos de franco crescimento, vem apresentando, desde 1996, certa desaceleração, refletida no menor aumento do PIB verificado em 1996 (2,8%), em comparação ao de 1995 (6,8%). O crescimento econômico ocorrido nos últimos anos não tem sido suficiente para reduzir, significativamente, os índices de pobreza. Há, ademais, grandes preocupações quanto aos possíveis efeitos do El Niño. Em sua última ocorrência, em 1992, o El Niño causou grandes prejuízos ao país, os quais se refletiram no agravamento de problemas sociais e numa queda de 3% no PIB.

2. Quadro atual das relações bilaterais.

Brasil e Peru vêm demonstrando, nos últimos anos, especial interesse em dinamizar seu relacionamento e elevá-lo a um patamar compatível com suas potencialidades. Com esse propósito, foi estabelecida uma nova estrutura de mecanismos institucionais, sob a coordenação da Comissão de Vizinhança criada, em fevereiro de 1996, por ocasião da visita do Presidente Alberto Fujimori ao Brasil.

A Ata de Brasília, firmada nessa oportunidade, registrou a disposição de ambos os países em cooperar no combate ao narcotráfico, em ativar os mecanismos previstos no “Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas que Produzem Dependência”, de 1976, e em promover políticas coordenadas que considerem os aspectos sócio-

econômicos do problema. As autoridades peruanas têm demonstrado interesse em estreitar os contatos com seus homólogos brasileiros, com vistas à coordenação no combate ao narcotráfico na fronteira entre os dois países.

A exemplo do que ocorreu entre o Brasil e outros países sul-americanos, um grande passo em direção ao estreitamento dos laços bilaterais será dado com o projeto de integração energética que prevê, mediante o estabelecimento de uma conexão entre Brasil e Peru, a exploração das reservas de gás natural existentes na região de Camisea. O Memorando de Entendimento assinado pelo Chanceler brasileiro por ocasião de sua visita a Lima, em 23 e 24 de outubro último, traduz o propósito mútuo de, a partir da cooperação nesse campo, dar nova dimensão às relações bilaterais. As autoridades peruanas mencionaram, adicionalmente, seu interesse em fornecer energia elétrica ao Brasil.

Além desse projeto, de fundamental importância para o fortalecimento das relações bilaterais, destacam-se as negociações entre o MERCOSUL e a Comunidade Andina sobre a possível celebração de um acordo de livre comércio. Diante da impossibilidade de cumprir-se a Declaração Conjunta de agosto de 1997, pela qual o MERCOSUL e a Comunidade Andina se dispunham a concluir, até o final do ano, as negociações para a celebração de um acordo dessa natureza, foram prorrogadas, até 30 de junho de 1998, as preferências bilaterais outorgadas entre os membros dos dois blocos regionais no âmbito da ALADI.

Temas ligados ao meio ambiente também têm oferecido espaço para a exploração de interesses convergentes. O Peru valoriza o fato de ter a segunda maior área amazônica entre os oito signatários do Tratado de Cooperação Amazônica e enfatiza o propósito de cooperar com o Brasil em matéria ambiental, coordenando, inclusive, posições nos foros internacionais. Cabe lembrar que o Peru é membro da Comissão de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e tem participação ativa na discussão dos principais temas que integram a agenda ambiental internacional. O Brasil, por sua vez, também confere importância à cooperação e à coordenação de ambos os países nessas áreas. Podem desempenhar papel relevante, com esse fim, o Grupo de Trabalho da Comissão de Vizinhança Brasil-Peru sobre Meio Ambiente, o Grupo de Trabalho sobre Desenvolvimento Fronteiriço e os diversos organismos ligados ao Tratado de Cooperação Amazônica.

Na visita do Chanceler brasileiro a Lima, as autoridades peruanas informaram que podem acompanhar a proposta formulada por Brasil, Alemanha, Cingapura e África do Sul no sentido

de incorporar o conceito de desenvolvimento sustentável à carta da ONU. Indicaram também que apóiam o estabelecimento da Secretaria permanente do TCA em Brasília, no prazo que o Brasil desejar.

A formação de uma área de livre comércio entre o MERCOSUL e a Comunidade Andina, a cooperação em áreas ligadas ao meio ambiente e à Amazônia e a integração das matrizes energéticas de Brasil e Peru possuem um grande significado para a sua maior integração econômico-comercial e a promoção do desenvolvimento sustentável em suas regiões de fronteira. Embora as relações bilaterais sejam relativamente menos intensas que as mantidas pelo Brasil com outros vizinhos sul-americanos, há elementos que indicam a possibilidade de sua dinamização, construindo-se uma agenda positiva a partir dos interesses convergentes que vêm sendo constatados.

DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICO-COMERCIAIS PERU

BALANÇO DE PAGAMENTOS (US\$ milhões)	1993	1994	1995
A. Balança comercial	-800	-988	-2.111
Exportações	3.523	4.547	5.578
Importações	4.123	5.545	7.687
B. Serviços (líquido)	-634	-448	-788
Receita	902	1.156	1.244
Despesa	1.436	1.602	2.010
C. Transferências Correntes (líquido)	470	610	585
D. Movimento Financeiro (líquido)	-248	3.287	2.038
E. Movimento de Capitais (líquido)	-78	-93	19
F. Erros e Omissões	1.178	282	884
G. Saldo	-1.314	827	-1.307

COMÉRCIO EXTERIOR (US\$ milhões)	1993	1994	1995	1996
Exportações (fob)	3.484	4.507	5.513	5.115
Importações (cif)	4.008	5.565	7.537	7.036
Balança comercial	-544	-1.058	-2.024	-1.922
Intercâmbio comercial	7.472	10.072	13.050	12.151

Fonte: FMI, International Financial Statistics, June 1997.

**DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES
ECONÔMICO-COMERCIAIS
PERU**

DIREÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR (US\$ milhões - fob)	1993		1994		1995		1996	
	Valor	% do total	Valor	% do total	Valor	% do total	Valor	% do total
EXPORTAÇÕES:								
Estados Unidos	734	21,18%	746	16,55%	958	17,34%	1.215	23,76%
China	126	3,64%	269	6,32%	388	6,44%	478	9,29%
Japão	352	10,16%	464	10,30%	501	9,09%	394	7,71%
Alemanha	200	5,77%	279	6,19%	332	6,02%	288	5,64%
Brasil	127	3,67%	164	4,08%	200	3,63%	236	4,61%
Itália	163	4,71%	199	4,42%	247	4,48%	212	4,14%
Reino Unido	297	8,57%	402	8,92%	410	7,44%	185	3,61%
Venezuela	78	2,17%	82	1,82%	162	2,94%	180	3,52%
Espanha	66	1,91%	77	1,71%	122	2,21%	137	2,68%
Bélgica-Luxemburgo	84	2,42%	120	2,66%	154	2,79%	117	2,28%
Chile	64	1,85%	87	1,93%	163	2,78%	115	2,24%
Colômbia	88	2,48%	101	2,24%	121	2,18%	116	2,24%
Canadá	88	2,54%	123	2,73%	140	2,54%	93	1,81%
Países Baixos	118	3,41%	232	5,15%	278	5,04%	73	1,43%
Coreia	124	3,59%	139	3,08%	159	2,89%	37	0,73%
Suíça	48	1,33%	53	1,18%	180	3,27%	9	0,18%
SUBTOTAL	2.760	79,96%	3.573	79,26%	4.470	81,08%	3.881	75,88%
DEMAIS PAÍSES	714	20,61%	934	20,72%	1.043	18,92%	1.234	24,12%
TOTAL GERAL	3.464	100,00%	4.507	100,00%	5.513	100,00%	5.115	100,00%

DIREÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR (US\$ milhões - fob)		1993		1994		1995		1996		1997	
continuação		% do total		% do total		% do total		% do total		% do total	
IMPORTAÇÕES:											
Estados Unidos	1.208	30,09%	1.587	28,16%	2.010	26,67%	1.767	25,11%			
Colômbia	231	5,76%	262	4,71%	647	8,58%	612	8,70%			
Brasil	264	6,59%	383	6,88%	447	5,83%	475	6,75%			
Venezuela	123	3,07%	164	2,85%	379	5,03%	379	5,38%			
Espanha	44	1,10%	101	1,81%	316	4,19%	334	4,74%			
Chile	208	5,18%	439	7,89%	624	8,28%	321	4,57%			
Japão	271	6,76%	358	6,43%	382	5,07%	274	3,89%			
Alemanha	189	4,22%	257	4,62%	289	3,83%	271	3,85%			
México	137	2,92%	156	2,80%	228	3,03%	214	3,03%			
Itália	77	1,92%	149	2,68%	191	2,53%	187	2,65%			
República Popular da China	71	1,77%	65	1,17%	162	2,15%	138	1,97%			
Canadá	60	1,50%	82	1,47%	126	1,70%	109	1,54%			
Bolívia	47	1,17%	63	1,13%	123	1,63%	135	1,92%			
Reino Unido	48	1,20%	72	1,29%	100	1,33%	98	1,40%			
Bélgica-Luxemburgo	67	1,67%	93	1,67%	117	1,55%	66	0,94%			
Coreia	52	2,05%	128	2,30%	177	2,35%	38	0,54%			
SUBTOTAL	3.058	176,87%	4.339	77,87%	6.320	63,85%	5.416	76,88%			
DEMAIS PAISES	923	23,03%	1.226	22,03%	1.217	16,15%	1.620	23,02%			
TOTAL GERAL	4.008	100,00%	5.565	100,00%	7.537	100,00%	7.036	100,00%			

Fonte: FMI - DOTS Direction of Trade Statistics, Yearbook, 1996, Quarterly - June 1997

**DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES
ECONÔMICO-COMERCIAIS
PERU**

COMPOSIÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR (US\$ milhões - fob)	1993		1994		1995	
	Valor	% do total	Valor	% do total	Valor	% do total
EXPORTAÇÕES						
Cobre	658	18,69%	183	4,22%	1.200	21,54%
Produtos não tradicionais	1.130	32,07%	1.349	29,49%	(...)	(...)
Peixe e seus produtos derivados	542	15,38%	713	15,59%	1.008	18,09%
Produtos agrícolas	(...)	(...)	(...)	(...)	923	11,18%
Ouro	225	6,39%	338	7,39%	483	8,31%
Artifícios têxteis	(...)	(...)	(...)	(...)	438	7,86%
Zinco	268	7,32%	303	6,62%	325	5,83%
Café	(...)	(...)	207	4,53%	288	5,13%
Chumbo	131	3,72%	193	4,22%	258	4,63%
Óleo e seus derivados	181	5,14%	188	3,63%	(...)	(...)
Subtotal	3.125	88,70%	3.482	75,69%	4.601	82,57%
Demais Produtos	398	11,30%	1.112	24,31%	971	17,43%
Total Geral	3.523	100,00%	4.574	100,00%	5.572	100,00%
COMPOSIÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR (continua)						
IMPORTAÇÕES (US\$ milhões - cif)						
Máquinas e equipamentos de transporte	(...)	(...)	2.199	39,08%	2.975	38,69%
Produtos químicos	(...)	(...)	760	13,52%	999	12,99%
Gêneros alimentícios	(...)	(...)	868	15,22%	910	11,83%
Petróleo e derivados	(...)	(...)	309	5,48%	596	7,75%
Ferro e aço	(...)	(...)	195	3,47%	316	4,12%
Papel e celulose	(...)	(...)	142	2,52%	229	2,98%
Instrumentos científicos	(...)	(...)	134	2,39%	206	2,68%
Artifícios têxteis	(...)	(...)	128	2,28%	148	1,93%
Produtos minerais não-metálicos	(...)	(...)	80	1,42%	131	1,71%
Produtos metálicos manufaturados	(...)	(...)	146	2,59%	113	1,47%
Subtotal	0	0,00%	4.950	87,97%	6.622	86,14%
Demais Produtos	4.901	100,00%	977	12,03%	1.066	13,86%
Total Geral	4.901	100,00%	5.927	100,00%	7.688	100,00%

(*) Dados preliminares

IV. INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL / PERU (US\$ milhões - fob)	1994	1995	1996
Exportações (fob)	349,70	438,20	297,97
Importações (fob)	185,86	214,29	259,46
Balança Comercial	163,84	224,00	38,51
Intercâmbio Comercial	535,56	652,58	557,43
Participação no total do comércio exterior brasileiro (%)	0,70%	0,68%	0,58%

Fontes: MICT/SECEX/Sistema ALICE

EIU - The Economist Intelligence Unit, Country Report, 4th: 1994, 1995, 1996, 3rd: 1997.

Obs: Os dados referentes às importações de 1996 e 1997 são preliminares

() Dados não disponíveis

(*) Dados preliminares

DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICO-COMERCIAIS PERU

. COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - PERU (US\$ milhões - fob)	1994	% de total	1995	% de total
EXPORTAÇÕES: (Principais produtos e grupos de produtos)				
Caldeiras, maq., apar. e instr. mecânicos, etc.	78,91	26,48%	47,32	32,78%
Papel e cartão; obras de pasta celulósica, etc.	24,12	8,09%	11,51	7,86%
Máquinas, aparelhos e material elétricos, etc.	21,70	7,28%	11,03	7,64%
Veículos automotivos, tratores, ciclos, etc.	39,53	13,27%	10,17	7,05%
Obras de ferro fundido, ferro ou aço	15,48	5,20%	9,86	6,82%
Plásticos e suas obras	10,52	3,53%	6,03	4,18%
Produtos para fotografia e cinematografia	11,70	3,93%	5,86	4,06%
Instr. apar. óptica, foto, prelo, médico, etc.	8,45	2,84%	4,32	2,99%
Borracha e suas obras	6,95	2,33%	4,00	2,77%
Vidro e suas obras	2,93	0,98%	3,80	2,63%
Ferro fundido, ferro e aço	11,54	3,87%	3,06	2,12%
Produtos farmacêuticos	4,51	1,51%	2,42	1,67%
Filamentos sintéticos ou artificiais	2,21	0,74%	2,31	1,60%
Produtos químicos orgânicos	5,36	1,80%	2,03	1,41%
Subtotal	248,89	81,85%	123,71	85,70%
Demais Produtos	54,08	18,15%	20,64	14,30%
TOTAL GERAL	297,97	100,00%	144,35	100,00%
IMPORTAÇÕES: (Principais produtos e grupos de produtos)				
Minérios, escórias e cinzas	116,66	44,93%	58,29	44,40%
Cobre e suas obras	61,02	31,20%	33,89	25,81%
Pérolas, pedras e metais preciosos; moedas; etc.	25,43	9,79%	13,40	10,20%
Chumbo e suas obras	2,84	1,09%	4,93	3,76%
Peixes e crustáceos, moluscos e etc.	0,77	0,30%	2,77	2,11%
Preparações de prod. hortícolas, de frutas, etc.	1,39	0,53%	2,37	1,80%
Prod. hortícolas, plantas, etc., comestíveis	5,42	2,09%	2,29	1,74%
Preparações: carne, peixe, crust., molusco, etc.	5,81	2,24%	2,28	1,74%
Algodão	3,13	1,21%	2,24	1,71%
Extratos tanantes, mat. corantes, tintas, etc.	5,64	2,17%	1,88	1,43%
Produtos químicos inorgânicos; etc.	3,04	1,17%	1,73	1,32%
Caldeiras; maq., apar. e instr. mecânica; etc.	1,91	0,73%	0,64	0,64%
Produtos químicos orgânicos	0,52	0,20%	0,82	0,63%
Vestuário e seus acessórios; de malha	0,66	0,25%	0,63	0,48%
Subtotal	254,22	97,91%	128,36	97,77%
Demais Produtos	5,42	2,09%	2,93	2,23%
TOTAL GERAL	259,64	100,00%	131,29	100,00%

Fontes: MICT/SECEX/Sistema ALICE

(*) Dados de Janeiro e Junho

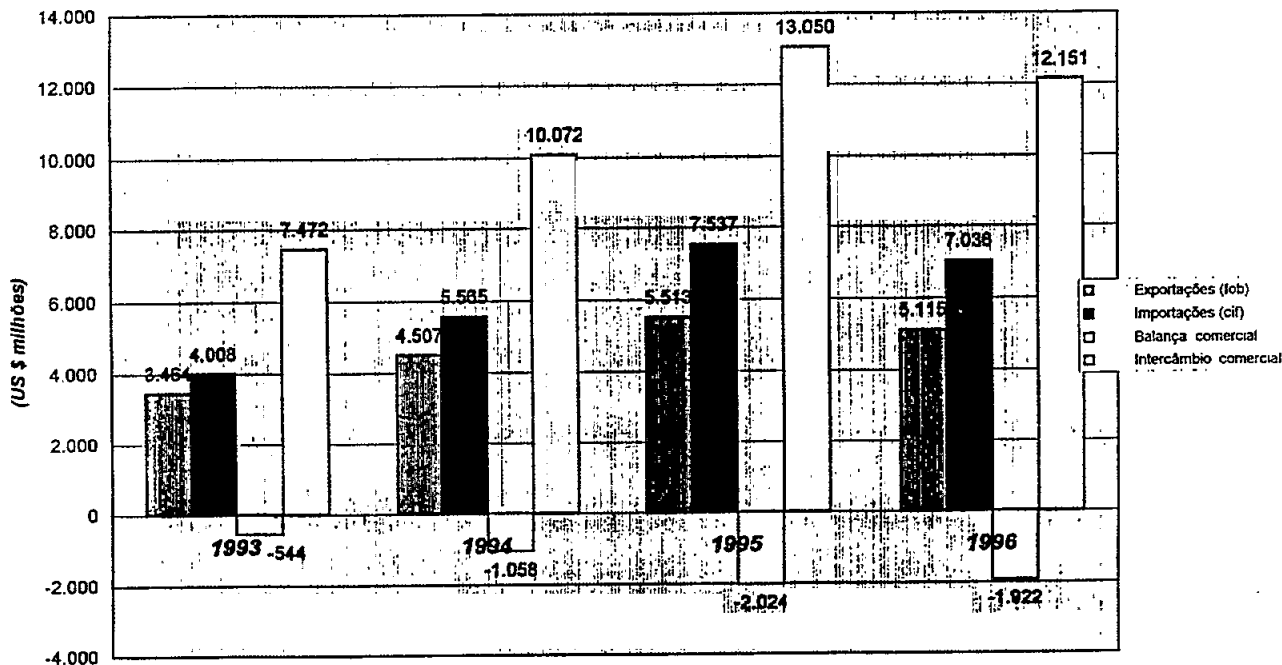
DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICO-COMERCIAIS PERU

. INVESTIMENTOS	
- Investimentos do Peru no Brasil (posição de junho de 1995):	Investimentos: US\$ 123 mil.
- Investimentos do Brasil no Peru (posição de março de 1996):	Investimentos: não constam.
. POSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO BILATERAL	
- Dívida do Brasil para com o Peru (posição de março de 1992):	Dívida: US\$ 220,10 milhões.
- Dívida do Peru para com o Brasil (posição de dezembro de 1996):	Dívida: US\$ 208,30 milhões.

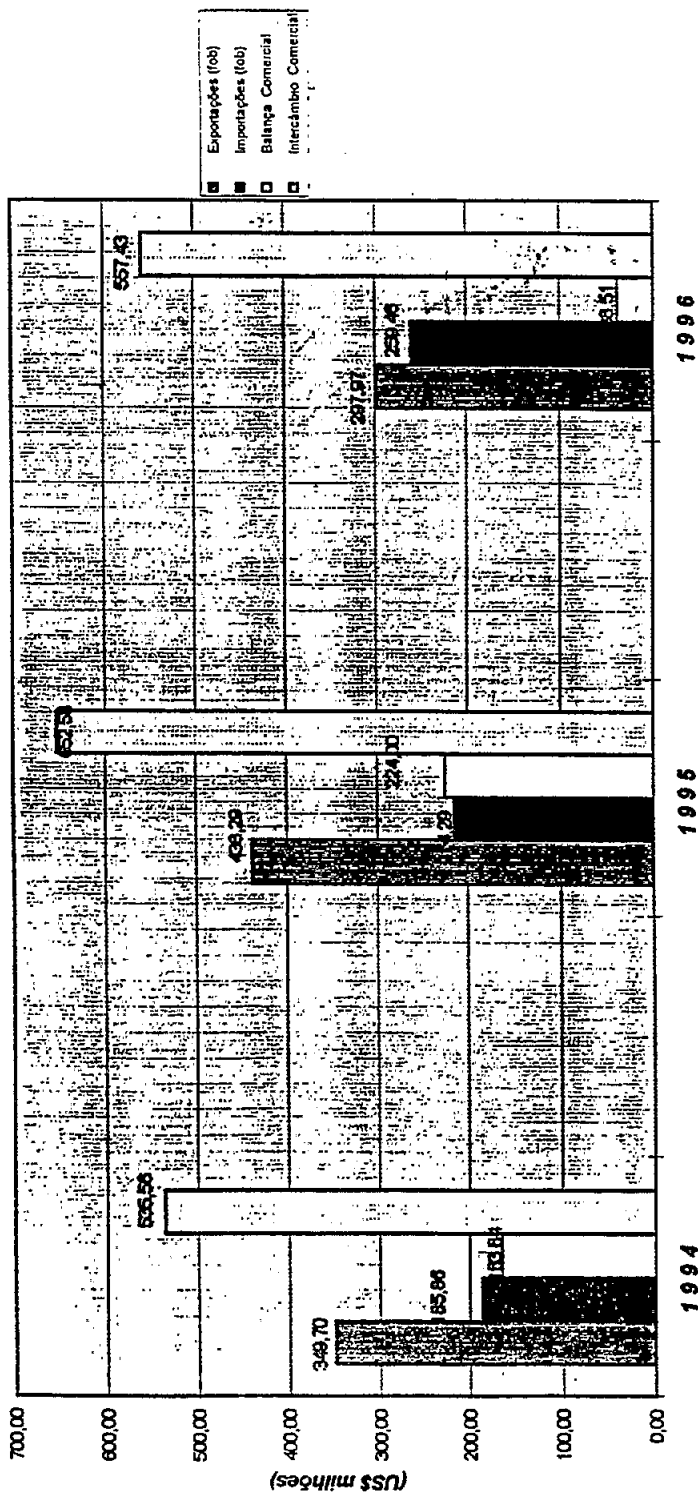
Fonte: Banco Central / FIRCE / CONAP / DEPIN

Obs: Valores convertidos em US\$ às paridades vigentes na data-base

PERU COMÉRCIO EXTERIOR



**INTERCÂMBIO COMERCIAL
BRASIL / PERU**



Associação MREOPRODIC - Divisão de Informação Comercial.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

**MATÉRIA RECEBIDA DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Emendas da Câmara dos Deputados ao
Projeto de Resolução nº 126, de 1997
(Nº 3/98, naquela Casa)**

**Institui o Prêmio Cruz e Sousa e dá
outras providências.**

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 6º do projeto a seguinte redação:

"Art. 6º A Diretoria-Geral do Senado Federal oferecerá o apoio administrativo ao funcionamento do Conselho."

EMENDA Nº 2

Inclua-se o seguinte dispositivo, como art. 7º, renumerando-se o subsequente:

"Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta do orçamento do Senado Federal."

PROJETO ORIGINAL APROVADO NO SENADO

**Institui o Prêmio Cruz e Sousa e dá
outras providências.**

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º É instituído o Prêmio Cruz e Sousa destinado a agraciar autores de trabalhos alusivos à comemoração do centenário de morte do poeta brasileiro, a ser celebrado em março de 1998.

Art. 2º Para proceder à apreciação dos trabalhos concorrentes será constituído um Conselho a ser integrado por cinco membros do Congresso Nacional e por seu Presidente que, por sua vez, fará a indicação desses parlamentares, logo após a aprovação desta Resolução.

Parágrafo único. A prerrogativa da escolha do Presidente do Conselho caberá aos seus próprios membros, que o elegerão entre seus integrantes.

Art. 3º O teor do Prêmio Cruz e Sousa, bem como o formato, as regras e os critérios que presidirão à elaboração dos trabalhos concorrentes, serão sugeridos pelo Conselho à Mesa do Congresso Nacional e publicamente divulgados.

Art. 4º Os trabalhos concorrentes deverão ser encaminhados à Mesa do Congresso Nacional até o dia 19 de março de 1998, dia consagrado ao centenário de morte do escritor Cruz e Sousa.

Art. 5º O Prêmio será conferido em sessão do Congresso Nacional especialmente convocada para este fim, a se realizar até o mês de junho seguintes.

Art. 6º A Diretoria-Geral oferecerá apoio administrativo ao funcionamento do Conselho.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de dezembro de 1997.

Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

(As Comissões de Educação e Diretoria.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 19, DE 1998

**Altera os artigos 44 e 55 da Lei nº
4.737, de 15 de julho de 1965 – Código
Eleitoral e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 44 da Lei nº 4.737, de 1965, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

"Art. 44

VI – comprovação do domicílio eleitoral mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: conta de luz, água, telefone, envelopes de correspondência, nota fiscal de entrega de mercadoria em nome do eleitor, contracheque, documento expedido pelo INCRA, ou outros, dos quais se possa inferir a residência.

Art. 2º O inciso III do § 1º do art. 55 da Lei nº 4.737, de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55.

§ 1º

III – residência mínima de três meses no novo domicílio, comprovada na forma do inciso VI do art. 44.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A existência de eleições periódicas, livres, legítimas e limpas, desde o cadastramento do eleitor até a divulgação dos resultados e diplomação dos eleitos, constitui um dos elementos característicos do processo eleitoral num regime democrático.

O alistamento, primeiro passo desse processo, integra o indivíduo ao conjunto de eleitores e o capacita para a realização plena de sua cidadania, ao tornar possível o efetivo exercício da soberania popular, por meio do voto. Assim, a correta inscrição dos eleitores é procedimento fundamental para garantir a legitimidade do processo eleitoral.

A lisura das demais fases do processo eleitoral – escolha e registro de candidatos, propaganda eleitoral, votação, apuração e diplomação dos eleitos – não conseguirá eliminar o vício original de um eleitorado marcado por fraudes no alistamento. A mais comum dessas fraudes ocorre principalmente em eleições municipais e consiste na arregimentação criminosa de eleitores das camadas mais humildes da população, geralmente de municípios vizinhos, para que solicitem inscrições ou transferências, mediante declaração falsa de seus endereços, de modo a aumentar o contingente de eleitores de determinado candidato.

A alteração feita no inciso III do art. 55 do Código Eleitoral, pela Lei nº 6.996/82 (art. 8º), ao dispensar o alistando ou o requerente da transferência, de provar o domicílio eleitoral, facilitou sobremaneira essa prática, pois a lei admite como prova a simples confirmação do interessado, sob responsabilidade penal, de que sua declaração corresponde à verdade.

Muitos Tribunais Regionais Eleitorais tem-se confrontado, desde então, principalmente às vésperas dos pleitos municipais, com uma flagrante incompatibilidade entre o número de eleitores e a população, revelando a existência de fraudes na inscrição ou transferência de eleitores.

O projeto de lei que ora apresento objetiva corrigir essa falha na legislação, mediante a introdução de inciso VI no art. 44 da Lei nº 4.737, de 1965, designando os documentos que podem ser apresentados pelo eleitor para comprovação de residência, no ato da inscrição eleitoral. No mesmo sentido, proponho também alteração do art. 55 da referida Lei, determinando que, para a transferência de domicílio eleitoral, o eleitor deverá apresentar um dos documentos indicados no inciso VI do art. 44.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 1998. –
Senador **Elcio Alvares**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.737 – DE 15 DE JULHO DE 1965 Institui o Código Eleitoral

Art. 44. O requerimento, acompanhado de 3 (três) retratos, será instruído com um dos seguintes

documentos, que não poderão ser supridos mediante justificação:

I – carteira de identidade expedida pelo órgão competente do Distrito Federal ou dos Estados;

II – certificado de quitação do serviço militar;

III – certidão de idade extraída do Registro Civil;

IV – instrumento público do qual se infira, por direito ter o requerente idade superior a dezoito anos e do qual conste, também, os demais elementos necessários à sua qualificação;

V – documento do qual se infira a nacionalidade brasileira, originária ou adquirida, do requerente.

Parágrafo único. Será devolvido o requerimento que não contenha os dados constantes do modelo inicial: na mesma ordem, e em caracteres inequívocos.

CAPÍTULO II Da Transferência

Art. 55. Em caso de mudança de domicílio, cabe ao eleitor requerer ao juiz do novo domicílio sua transferência, juntando o título anterior.

§ 1º A transferência só será admitida satisfeitas as seguintes exigências:

I – entrada do requerimento no cartório eleitoral do novo domicílio até 100 (cem) dias antes da data da eleição.

II – transcorrência de pelo menos 1 (um) ano da inscrição primitiva;

III – residência mínima de 3 (três) meses no novo domicílio, atestada pela autoridade policial ou aprovada por outros meios convincentes.

§ 2º O disposto nos nºs I e II, do parágrafo anterior, não se aplica quando se tratar de transferência de título eleitoral de servidor público civil, militar, autárquico, ou de membro de sua família, por motivo de remoção.

LEI Nº 6.996, DE 7 DE JUNHO DE 1992.

Dispõe sobre a utilização de processamento eletrônico de dados nos serviços eleitorais e dá outras providências.

Art. 8º A transferência do eleitor só será admitida se satisfeitas as seguintes exigências:

I – entrada do requerimento no Cartório Eleitoral do novo domicílio até 100 (cem) dias antes da data da eleição;

II – transcurso de, pelo menos, 1 (um) ano da inscrição anterior;

III – residência mínima de 3 (três) meses no novo domicílio, declarada, sob as penas da lei, pelo próprio eleitor.

Parágrafo único. O disposto nos incisos II e III deste artigo não se aplica à transferência de título eleitoral de servidor público civil, militar, autárquico, ou de membro de sua família, por motivo de remoção ou transferência.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto será publicado e remetido à Comissão competente, devendo ter a sua tramitação iniciada a partir de 16 de fevereiro.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy. S. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, no Chile, no Brasil, nas Américas, queremos democracia, queremos Senadores eleitos pelo povo.

Expressamos a nossa solidariedade à luta do povo chileno e à maioria dos Deputados Federais chilenos, bem como ao próprio Presidente Eduardo Frei. Todos estão tentando acabar com uma grande anomalia criada pelo regime militar que aqui, no Brasil, recebeu a designação popular de Senador biônico.

Enquanto em nosso País a figura dos Senadores não eleitos diretamente pelo povo, designados pelo Presidente da República e votados pelos respectivos Colégios Eleitorais, foi criada pela iniciativa do ex-Presidente Ernesto Geisel, com o pacote de abril de 1977, e extinta em 1985, no Chile, o regime militar criou as figuras dos Senadores designados pelo Presidente da República e dos Senadores vitalícios. São os ex-Presidentes que cumpriram um mandato de seis anos de forma contínua. Trata-se, Sr. Presidente, de esdrúxula figura, pois o ex-Presidente Patricio Aylwin, que cumpriu apenas quatro anos de mandato, embora tenha sido eleito diretamente pelo povo, não tem o direito de ser Senador vitalício.

Atualmente, apenas uma pessoa pode ocupar esse cargo. Aquele que liderou o golpe militar que derrubou o ex-Presidente eleito diretamente pelo povo, Salvador Allende, golpe perpetrado em 1973: o ex-Presidente e ainda Comandante em Chefe do Exército, General Augusto Pinochet. O ex-ditador anunciou que deixará seu atual posto em 10 de março próximo. A previsão é de que, então, assumirá o posto de Senador vitalício em 11 de março.

Desencadeou-se, no Chile, um forte movimento popular para que não haja mais Senadores designados ou vitalícios. O problema é que a maioria conservadora que compõe o Senado tem dificultado qualquer mudança nesse sentido e, obviamente, mudanças na Constituição que possam aperfeiçoar as Instituições no caminho da democracia. O Presidente Eduardo Frei encaminhou Proposta de Emenda à Constituição para terminar com as figuras dos Senadores designados e vitalícios, que, apesar de ter sido aprovada na Câmara, foi rejeitada pelo Senado, onde há nove Senadores designados. V. Ex^{as} devem compreender que, havendo Senadores designados e ainda com a entrada de um Senador vitalício como Augusto Pinochet, esse problema se tornará ainda mais difícil para o objetivo do aperfeiçoamento da democracia.

Há duas semanas, esteve em Brasília a Deputada Isabel Allende, filha do ex-Presidente Salvador Allende, por ocasião da inauguração do busto de seu pai pelo Governador do Distrito Federal, Cristovam Buarque, quando estiveram presentes o Embaixador do Chile Eraldo Muñoz Valenzuela, além de inúmeros brasileiros que encontraram guarida naquele país irmão, ao tempo do regime militar, como o Governador Miguel Arraes e os Deputados Federais Maria da Conceição Tavares e Almino Afonso. Foi uma cerimônia comovente, defronte do Palácio do Buriti, onde diversos Chefes de Estado de outros países das Américas e do mundo têm sido homenageados.

A Deputada Isabel Allende relatou as dificuldades de se alterar a Constituição chilena no sentido de acabar com aquela anomalia, ou seja, com a figura dos Senadores designados ou vitalícios. Há um movimento de opinião pública favorável à realização de um plebiscito sobre a questão. Por outro lado, Isabel Allende e Deputados da Consertation, ou seja, do agrupamento político que inclui o Partido da democracia, democracia cristã e socialistas, devem dar entrada, no dia 11 de março, a uma denúncia contra o General Augusto Pinochet por ter praticado ações, desde 1990, quando acabou o regime militar e iniciou-se o processo de transição, como Comandante em Chefe do Exército, que colocaram em risco a honra da Nação. Ações como ameaças a Parlamentares, ações que obstaculizaram a Justiça e dificultaram as investigações sobre mortos e desaparecidos durante a ditadura militar, além da emissão de juízo político, o que é vedado pela Constituição do Chile – aliás, aqui no Brasil os chefes militares não costumam expressar juízo político.

Solidarizamo-nos, portanto, com a aspiração de aperfeiçoamento da democracia do povo chileno. Se no Brasil conseguimos extinguir a figura do biônico, ainda temos um longo caminho a percorrer. Dentre as mudanças que deveríamos instituir antes das próximas eleições está justamente a de introduzirmos as eleições diretas não apenas para os Senadores titulares, mas também para seus suplentes, obviamente pensando nos próximos. Apresentei projeto nesse sentido, dispondo que, nas eleições para o Senado Federal, cada Partido ou coligação apresentará até quatro nomes para o cargo de suplente de Senador titular, devendo o eleitor indicar quem deverá ser o primeiro e o segundo suplente. Esse projeto já tem parecer favorável de seu Relator, Senador Jefferson Péres, encontrando-se pronto para ser votado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Essa é uma proposição que aperfeiçoa nosso sistema político. Portanto, conclamo o Senado a votá-la o mais rapidamente possível, obviamente antes das próximas eleições. Cabe lembrar, também, a impropriedade de qualquer iniciativa de tornar Senadores vitalícios ex-Presidentes da República, como a que tramita na Câmara dos Deputados.

Como estamos falando da democracia nas Américas, quero concluir com o cumprimento ao extraordinário êxito da visita de João Paulo II a Cuba. Suas palavras ressoaram com incrível força pela Praça da Revolução de Havana, especialmente quando conclamou o Presidente Fidel Castro e todos os cubanos a construir uma nação livre, democrática, com solidariedade e justiça e, aos Estados Unidos, para acabarem com o bloqueio insensato que já dura 36 anos.

Quero aqui assinalar algumas palavras do Papa em Havana, quando Sua Santidade diz que o Estado deve permitir que cada pessoa e cada religião vivam livremente sua fé. Diz que os cidadãos que acreditam em Deus devem dispor de espaços suficientes para que enriqueçam a vida nacional com suas riquezas espirituais, morais e cívicas. Mais adiante, diz que para muitos dos sistemas políticos e econômicos hoje vigentes o maior desafio continua a ser o de associar liberdade e justiça social, liberdade e solidariedade, sem que nenhum desses componentes estejam relegados a plano secundário. Atacou o neoliberalismo capitalista que subordina o desenvolvimento dos povos às forças cegas do mercado e agradeceu ao Presidente Fidel Castro, que desejou participar da Santa Missa que Sua Santidade ali estava celebrando. Expressou ainda, na homília,

que o Espírito do Senhor me enviou para anunciar a liberdade aos cativos, para dar liberdade aos oprimidos, palavras que estavam no Evangelho de São Lucas, mas que foram recebidas com grande aplauso por parte dos cubanos que ali estavam.

Entretanto, o entendimento importante foi, também, que, na sua despedida, o Papa João Paulo II condenou, energicamente, o embargo econômico dos Estados Unidos à Cuba, qualificando-o de injusto e eticamente inaceitável por afetar indiscriminadamente a população. Afirmou que o povo cubano não pode ser privado de vínculos com outros povos que são necessários para o desenvolvimento econômico, social e cultural, especialmente quando o isolamento repercute, de maneira indiscriminada, sobre a população.

Esperamos que essas palavras e a presença de João Paulo II em Cuba seja o prenúncio de que, realmente, as modificações nessas direções possam, efetivamente, acontecer para o aperfeiçoamento da democracia, da justiça e dos princípios de solidariedade em todas as Américas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos por permissão com a nobre Senadora Marina Silva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador José Roberto Arruda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TAVOLA (PSDB – RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, aprovou-se, hoje, na Comissão de Educação, o Projeto de Lei que trata da organização das rádios comunitárias no Brasil. É um passo importante no sentido de dar alguma ordenação a um movimento espontâneo da sociedade que coincide com a existência de tecnologias que facilitam a existência de emissoras de pequeno alcance que representem a comunidade. Ao mesmo tempo, essa facilidade tecnológica gerou uma assintonia no setor – para usar uma expressão radiofônica – e surgiram inúmeras emissoras – muitas, muito bem intencionadas; outras, com interesses pessoais comerciais; outras, com interesses políticos por trás, interesses eleitorais, interesses partidários -, houve como que uma certa confusão da rádio pirata tradicional com a rádio comunitária.

Acredito que a lei venha a dar uma ordenação, desde que seja bem regulamentada e bem fiscalizada, o que é o mais difícil da questão. O Brasil não tem tradição de Estado fiscalizador eficiente, ele não o é no tocante a concessões de serviço público. O mais interessante é que as rádios comunitárias estão com um rigor na lei aprovada que as rádios abertas e tradicionais não têm, e, no espectro radiofônico brasileiro, nas rádios abertas há um completo descontrole, fruto de anos e anos de concessões por interesse de natureza política, felizmente interrompido esse processo desde o Governo Itamar Franco e no Governo Fernando Henrique Cardoso.

Essas observações servem como introdução para a matéria do meu discurso, que se refere ao primeiro aniversário da Rádio Senado, da nossa emissora do Senado Federal. Por iniciativa do Presidente Sarney, quando Presidente do Congresso Nacional, e agora com impulsos fornecidos pela nova Mesa Diretora, o Senado Federal passou a contar, há pouco mais de um ano, com uma emissora de televisão e outra de rádio. A presença dessas emissoras do Senado Federal, a meu ver, tem um alcance de grande profundidade, tendo em vista a possibilidade de um relativo equilíbrio entre a informação direta e a informação pela mediação.

Há instantes, ao aproximar o meu carro aqui do Senado, fui cercado por um batalhão de fotógrafos – não por minha causa, evidentemente, mas por causa do carro -, que têm cercado o Congresso, durante todos esses dias. Hoje mesmo vi algumas matérias em que somos, de certa forma, tratados como suspeitos. Isso é a mediação da informação. Considero importante que a opinião pública cerque os Parlamentares de todo cuidado, e os meios de comunicação estão no seu dever de ter esse cuidado. Não diria na proporção em que isso acontece. Um País que leva à opinião pública a idéia de um Congresso desmoralizado, no fundo, é um País que acaba por não respeitar uma de suas principais Instituições, tomando-se, absolutamente, vulnerável a golpes de Estado.

Hoje, no Brasil, felizmente vivemos num clima democrático, mas, se se fechasse o Congresso da mesma maneira abrupta com que já foi fechado, isso até seria feito sob o aplauso da Nação, não por causa do trabalho que se realiza aqui, mas por causa da imagem que daqui se projeta.

Na linguagem dos meios de comunicação, há um elemento muito pouco perceptível, porém bastante notório: é o que se chama de elemento conotativo. Uma informação não vale propriamente pelo

que ela contém, mas pelo que ela conota. Com muita habilidade, os meios de comunicação, os jornais e as revistas podem, na organização da página e na titulação, fazer o conotativo.

Vou dar um exemplo: na sexta-feira passada, algumas Deputadas, cujo trabalho é da mais alta qualidade, ausentaram-se da sessão plenária. Para argumentar, vamos admitir – isto não é o que penso – que essa saída do Congresso tenha sido condenável, embora não tenha havido votação naquele dia. Aquelas Deputadas já estão sendo tratadas como gazeteiras. Aí está o conotativo. A informação tem esse poder formidável e, ao mesmo tempo, perverso. A expressão gazeteiras, que é muito mais pejorativa do que a expressão adequada, faltosa, já se incorpora ao texto e, assim, de imediato, conota uma realidade que vai além da realidade informada. Isso é muito estudado pelos teóricos da comunicação. Roland Barthes chamava isso de mito. Para ele, mito era exatamente a elaboração de algo que, pelo conotativo, tem um significado diferente do seu significado verdadeiro.

Outros estudiosos analisam o quanto e como é possível, através de meias verdades, construir-se algo com uma seqüência lógica e, que, portanto, equipara-se à verdade. Nesse ponto, faz-se a relação ou estabelece-se a confusão entre verdade e verossimilhança. Quantos fatos verossimilhantes não são verazes? A verossimilhança é a semelhança da verdade. A verossimilhança é um recurso utilizado profusamente na dramaturgia. A dramaturgia, principalmente a dramaturgia realista, utiliza-se da semelhança da verdade, para que seja possível expressar as idéias do autor e criar um grau de identificação com a platéia. A notícia, na medida em que ganha um caráter de espetáculo e não de informação, opera também sobre a verossimilhança.

Aludo a esses fatos como uma pessoa interessada – jornalista que sou – no aprimoramento não apenas da missão informativa, como também da importância que está presente no fato de contar o Senado Federal com uma televisão e com uma emissora de rádio.

Há muito tempo, desapareceram dos noticiários os debates parlamentares, que fizeram o apanágio do Parlamento em anos passados. Hoje, no noticiário, estão as matérias que são notícia, as quais nem sempre estão de acordo com os debates feitos na Casa. Por mais que o deseje, a Casa não é mais a moradia da representação da opinião pública. Ainda ontem, aludi a esse fato aqui. Na sociedade contemporânea, à democracia representativa se soma a

democracia participativa, que está muito mais próxima dos meios de comunicação e que, de certa forma, possui mais força de formação da opinião pública do que a própria democracia representativa.

Dai a importância da existência de veículos que permitam uma relação direta do Parlamento com a população. Ainda que sem o potencial das emissoras de rede nacional, a televisão e a rádio do Senado conseguem mostrar à população o trabalho desta Casa, sem mediação. Não há mediação entre o trabalho, o emissor e o receptor. Por isso, o público pode analisar a qualidade dos debates, cotejar a sua opinião com a opinião dos Parlamentares e até, de certa forma, exercer meios de fiscalizar a ação dos Parlamentares. Fala-se que isso tem o poder de excitar nos Parlamentares o desejo de aparecer. Eu diria que isso é verdade, e essa verdade faz bem. Na medida em que há a possibilidade de algum discurso ser recebido como é feito, sem a mediação favorável ou contrária, evitada de subjetividade, quando esta existe, o Parlamentar tem o dever de usá-la, porque este, por ser homem público, por ter idéias a defender e por defendê-las com as suas verdades, não tem por que as esconder ou não torná-las públicas.

Portanto, hoje, no processo de comunicação, há um fato muito interessante. Acredito que, embora ainda vivamos na era da massificação, o futuro da comunicação é a seletividade e não mais a massificação. Com isso, pretendo dizer que, ainda hoje, funcionam redes nacionais que detêm formas não de monopólio, como se costuma dizer, mas de oligopólios de poder, tendo em vista o seu alcance nacional. Dentro desses oligopólios, há sempre os seus membros – alguns que são ditatoriais, alguns que são juízes da Nação, alguns que tripulam o noticiário – para expressar suas opiniões. Há outros que pretendem ensinar ao País o que este deve pensar; ao contrário, há outros democráticos, que abrem seus espaços para o debate e a contradita. Teríamos que estudar e examinar caso a caso.

Mas eu diria que, na televisão, ainda se vive uma fase de comunicação para as massas. Já o rádio possui uma natureza diversa na contemporaneidade. Na medida em que proliferaram emissoras em faixas AM e FM, apesar de todas as distorções do sistema de concessões brasileiro, apesar de todas as marcas excessivamente comerciais de algumas transmissões, apesar de algumas concessões de serviço público terem se transformado em casa de negócios, apesar de tudo isso, hoje, o rádio é diversificado e promove a possibilidade de faixas diferen-

tes de radiouvintes poderem sintonizar de acordo com as suas preferências. É o que tecnicamente se chama segmentação. O público seria segmentado por categorias socioeconômicas, por níveis culturais, por preferências subjetivas, por idade. O rádio, portanto, é um florilégio de ofertas variadas.

As grandes redes de televisão ainda têm um comando de oligopólio do ponto de vista da opinião nacional. Mas, a meu ver, esta é ainda uma fase pré-terminal da comunicação de caráter de massas. Já as televisões via satélite colocam até 100 canais à disposição da população. Esse sistema está em expansão gradativa. Operar-se-á, na emissão televisual, a mesma seletividade operada no rádio, ou seja, haverá cada vez mais a tendência de buscar programas adequados a faixas de sintonia, a faixas de platéia. Esse processo é interessante, porque gera um grande grau de liberdade por parte do usuário. Ao mesmo tempo, é evidente que hoje se desenvolvem mecanismos pelos quais o usuário vai poder, inclusive em casa, controlar ou impedir a presença de emissões, em tão larga escala, que possam causar dano à sua família. Esse aparelho já existe e, em breve, acredito, terá uma tecnologia ao alcance do Brasil.

Portanto, a televisão caminha para a seletividade, não obstante ainda esteja sob o caráter da massificação. Mas o rádio não, este se tornou diversificado. No rádio, alguns elementos avultam como muito importantes. O primeiro, tão conhecido, é o da rapidez. O rádio possui uma rapidez informativa impossível à televisão. Hoje, a televisão se aproxima da rapidez do rádio, mas o rádio ainda possui essa vantagem sobre a televisão.

O rádio dividiu-se, aproximadamente, em quatro tipos de emissões: primeiramente, as emissões do rádio de alta mobilização, ou seja, são emissões que estão predominantemente nas emissoras AM, voltadas diretamente a uma atividade febricitante de informação, comunicação e debate, que, de alguma forma, interessam enormemente ao público. É, portanto, um rádio jornalístico, de forma aguda e presente.

O segundo tipo de emissão é o que chamaria de rádio de baixa mobilização, seria o rádio musical. Quando as emissoras FM puderam obter a sonoridade estéreo, elas alcançaram a maioria sonora, o que lhes deu a oportunidade de uma audiência de música altamente qualificada. Isso, paralelamente ao sistema de estereofonia no disco e ao sistema depois desenvolvido na tecnologia do CD a raio laser, permitiu às emissoras um caráter desmobilizador da

audiência, na medida em que uma música extremamente agradável passa a se colocar no lugar, na preferência de outros que ligam o rádio para se mobilizar internamente em relação aos acontecimentos. Aqui há uma função de lazer, uma função cultural de desmobilização do seu relacionamento diário com a trepidação da vida para momentos de relax e de reflexão.

O terceiro vetor que está muito presente na emissão radiofônica é o religioso. Aqui, há de tudo, desde formas de exploração da credence até formas elevadas, respeitadas e sérias de divulgação do pensamento religioso. Caberia também o julgamento, caso a caso, para uma análise mais profunda. Importa por enquanto dizer que esse foi um vetor; ou seja, religiões, crenças, ou seitas passaram a utilizar-se do rádio. Se ele tem um caráter sectário, muitas vezes, e de proselitismo exclusivista, que não está de acordo com a legislação consentânea, ele tem, por outro lado, por vantagem, o caráter de levar mensagens de formação, de espiritualidade. Conheço algumas emissoras na área católica, na área protestante e na área espírita de alta qualidade do ponto de vista do conteúdo de suas transmissões; como conheço várias outras também que nada mais fazem do que aglutinar pessoas para um trabalho, digamos assim, de proselitismo, de natureza mercadológico-religiosa.

Temos, portanto, caminhos que o rádio gradativamente assumiu. É um quarto caminho, que, no Brasil, é bastante interessante, é o do rádio de natureza pública ou estatal, com finalidades que não devem representar jamais os governos eventualmente dominantes — embora essa circunstância às vezes domine —, mas sim o Estado brasileiro, que, como um todo, tem uma tarefa na área da comunicação, tem uma tarefa na área da cultura, tem uma tarefa na área da educação. As três cominadas no Texto Constitucional. Portanto, evidentemente não se pode abrir mão da realização dessa tarefa também através dos meios de comunicação.

A Rádio Senado desempenha um papel único, porque, por bons fados, ao lado de transmitir os noticiários, as sessões, enfim, tudo que é levado ao público sem mediadores, soube construir, paralelamente, um tipo de programação de natureza cultural, na qual deu predominância à música popular e nacional, o que lhe trouxe desde logo, em Brasília, uma audiência significativa. Brasília, nesse particular, é muito interessante, pelo fato de ser a cidade do Brasil de maior renda *per capita* e, portanto, uma cidade de certa unidade sociocultural. É evidente que me

refiro ao Plano Piloto; fora do Plano Piloto, já aparecem as diferenças e também as dificuldades de um equilíbrio social, como se deseja ter neste País, embora o sistema educacional de Brasília, desde a fundação, tenha adotado o modelo das escolas-parque, de Anísio Teixeira, na Bahia, modelo educacional bastante superior, em média, ao que se tem em demais Estados do Brasil. Portanto, Brasília tem um pano de fundo de recepção qualificado para esse tipo de emissão que a Rádio Senado, em boa hora, soube fazer, ao lado do trabalho de divulgar o labor desta Casa.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL — AM) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ARTUR DA TAVOLA (PSDB — RJ) — Com muito prazer, ouço V. Ex^a, Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL — AM) — Senador Artur da Tavola, claro que, de início, estamos solidários com a manifestação de V. Ex^a quanto à nossa Rádio Senado, que, amanhã, completa um ano. Mas o que quero lhe dizer, nobre Senador, é que, quando V. Ex^a assoma à tribuna para falar em comunicação, V. Ex^a nos impele, nos obriga a um sentimento negativo, que é o sentimento da inveja. Cada um de nós, aqui, gostaria de estar proferindo esse discurso denso, oportuno, orientador e, inclusive, exemplar para aqueles que fazem imprensa. Quero me reportar, ainda que brevemente, a uma palavra de V. Ex^a: a conotação da notícia. Não quero nem abordar, Senador Artur da Tavola, o problema dos segmentos da rádio ou a seletividade da TV, que V. Ex^a tão bem registrou, quanto ao oligopólio, para me situar neste ponto: V. Ex^a e eu fomos cassados no mesmo dia, purgamos a pena dos 10 anos de direitos políticos suspensos, mais 8 anos de inelegibilidade e perdemos o local onde trabalhávamos. Depois daquele êxodo, daquela diáspora, voltamos ao lugar de origem: eu, à minha advocacia, e V. Ex^a, brilhantemente, à imprensa — e todos nós continuamos como seus leitores. A preocupação de V. Ex^a sempre foi esta — e dou o meu testemunho: a rigorosa informação qualitativa e analítica da notícia, e não o seu lado destrutivo. Por que ousei interromper o discurso de V. Ex^a? É que hoje, queiram ou não, os meios de comunicação construíram uma imagem deformada do Legislativo, e aqueles que trabalham são indos no mesmo monte, no mesmo balaio, nas mesmas conchas que, talvez, aqueles que não zem. Ora, no instante em que se enfraquece e desmoraliza o Legislativo, a imprensa, se

ou talvez sabendo, está cavando um leito para se chegar tanto em ao garrote que ela sofre nos governos ditos - is, porque um Parlamento fechado, não sendo a menor dúvida, é a democracia amordaçada, a voz que aqui não ecoa e que, portanto, não sofre o registro na imprensa. Esse lado conotativo, devo dizer a V. Ex^a, foi muito bem empregado, Senador Artur da Távola. É como se V. Ex^a estivesse trazendo, pois, à calva, toda grande dificuldade que existe, hoje, nas relações do Legislativo com a imprensa. É bom que cada um de nós, Legisladores de um lado, e os que fazem a notícia, de outro - portanto, formam a opinião pública -, se dê conta de que é preciso usar o lado seletivo para os que merecem; o crítico, para aqueles que incorrerem na crítica absolutamente procedente, mas sem que façamos uma linearidade entre todos, ou seja, sem vulgarizar o Parlamento. Parlamento não querido por um povo é Parlamento fraco, e Parlamento fraco é sinônimo de que a ditadura está à vista, atuando com muita clareza. Quero cumprimentá-lo e dar, neste meu aparte, a conotação da minha admiração por V. Ex^a.

O SR. ARTUR DA TAVOLA (PSDB - RJ) - Muito obrigado, V. Ex^a é sempre generoso.

Meu tempo terminou, portanto não poderei estender as considerações que gostaria ao Senador Bernardo Cabral, mas, como o tema, realmente, é vasto, voltaremos a ele.

Encerro, portanto, Sr. Presidente, cumprimentando a direção e todos os funcionários da Rádio Senado, da qual, aliás, sou ouvinte, não por ser Senador, mas como o seria um ouvinte normal, destacando o fato de que ela já, desde o seu princípio, oferece a todas as emissoras do País, desde que disponham de uma antena parabólica, a possibilidade de retransmissão do que desejarem: os seus noticiários, as sessões do Senado ou até mesmo a programação especial musical da própria Rádio Senado. Hoje, com um ano de funcionamento, que se comemorará na quinta-feira, esses noticiários e o material da Rádio Senado do Brasil, via satélite, já são retransmitidos por mais de 60 emissoras do País, sendo que entre elas, 27 emissoras da Rede Católica de Rádio, da Rádio Nacional da Amazônia, da Rádio Nacional de Brasília e outras rádios que acessam o serviço informativo 24 horas dessa rádio.

Ressalto esse aspecto porque aí está uma das finalidades da ação radiofônica que, no futuro, será muito mais comum do que hoje. O que cabe ao Estado, no rádio e na televisão, é justamente isso: não impor horários à população, nem redes, nem cadeias, salvo em situações excepcionais, mas dar

elementos para que a pluralidade das emissoras brasileiras possa contar com esse serviço do Estado, que não é um serviço exclusivo, que não é um serviço de divulgação, tanto mais importante, no caso do Senado, quando aqui estão representadas as correntes de opinião, a contradita, o debate, a livre e bela plenitude do desenvolvimento e do entrecchoque das idéias, na medida em que isso pode ser oferecido ao País. E o rádio é um instrumento indispensável, quase diria, num exagero, talvez mais importante do que a televisão. Não me refiro ao Rádio Senado em relação à TV Senado, digo rádio como instrumento, porque o rádio chega aos capilares da sociedade, o rádio chega a locais onde não há sequer energia elétrica, através do milagre do transistor. O rádio é uma possibilidade de irradiação, como a palavra o diz, profunda e cada vez mais seletiva.

Por essa razão, saúdo a Rádio Senado e cumprimento o diretor de Comunicação, o nosso Fernando César Mesquita, por sua capacidade de haver organizado uma televisão e uma rádio com a qualidade da TV Senado e da Rádio Senado.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Por permuta com a Senadora Marina Silva, concedo a palavra ao Senador Ronaldo Cunha Lima, por vinte minutos.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, honra-me pertencer a um corpo legislativo que pouco a pouco, dia a dia, vem recuperando seu prestígio junto à sociedade. Vejo com alegria o Senado se projetando perante a opinião pública como uma Casa em que os interesses nacionais são discutidos e defendidos. A organização administrativa, a capacidade de divulgação de seus trabalhos e a transparência no trato da coisa pública têm funcionado como modelo para outros países latino-americanos, que nos vêm pedir colaboração para melhoria de seus legislativos.

Faz poucos dias e uma delegação do Uruguai nos visitava, para conhecer de perto nossas atividades. É inegável que o Senado cresce na respeitabilidade e na admiração de quantos acompanham seus trabalhos. Muitas foram as oportunidades em que este corpo legislativo foi reconhecido por seus feitos, seja na aprovação de leis como a que institui o novo Código Civil, seja na investigação de assuntos da maior gravidade, como no caso da CPI dos Precatórios.

Em seu discurso, ao término de 1997, o Presidente Antonio Carlos Magalhães citou, em resumo, o que foi discutido e votado nas 241 sessões realizadas, quando 489 matérias foram apreciadas.

Votamos, destacou o nosso Presidente, a limitação da edição de medidas provisórias e a proibição de suas reedições, a prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal e o novo Código de Trânsito. Votamos a nova legislação eleitoral e o Sistema de Financiamento Imobiliário. Votamos a criação do Fundo de Terra e da Reforma Agrária, e o Programa de Incentivo e Complementação de Renda Mínima. Votamos a criação do Fundo de Combate ao Tráfico de Drogas e a aceleração dos processos judiciais na reforma agrária. Votamos a lei de proteção dos cultivos e a regulamentação do direito de **habeas data**. Votamos o efeito vinculante e a lei de patentes e, pela primeira vez, aprovamos em tempo hábil o Orçamento Geral da União. Mostramos, assim, uma atuação fecunda e eficiente, para aproveitar as palavras do próprio Presidente, o responsável maior por esses resultados.

Mas não podemos, entretanto, como afirma o ditado popular, deixar a peteca cair. Não devemos esmorecer nessa tenacidade que vem sendo demonstrada na discussão e na defesa dos assuntos de interesse da sociedade. A propósito disso, é preciso cuidar no que diz respeito à atitude da Casa quando aprecia matérias vindas da Câmara dos Deputados, principalmente as que tratam das reformas constitucionais.

O Senado tem respeitado os prazos. Tem sido diligente e não tem faltado ao Presidente. Doze emendas constitucionais foram aprovadas nos últimos três anos. Foram reformas profundas e substanciais, desde a reeleição às que cuidam da modernização do Estado. Em todas elas a Câmara dos Deputados ofereceu a sua contribuição, ampliando ou restringindo, aditando ou suprimindo, enfim, alterando o texto originário.

Aqui, nesta Casa, por decisão política dos que apóiam o Governo, as propostas de Reformas não têm sofrido alterações.

Vamos a alguns exemplos: Emenda Constitucional nº 5 (gás canalizado) – a Câmara modificou o texto da proposta, e o Senado aprovou, sem emendas, o texto da Câmara; Emenda Constitucional nº 06 (conceito de empresa nacional) – a Câmara modificou o texto da proposta, e o Senado aprovou, sem emendas, o texto da Câmara; Emenda Constitucional nº 07 (cabotagem) – a Câmara emendou a proposta, e o Senado a manteve sem qualquer

emenda; Emenda Constitucional nº 8 (telecomunicações) – a Câmara reformou o texto, e o Senado aprovou o texto sem reformas; Emenda Constitucional nº 10 (Fundo de Estabilização Fiscal) – a Câmara alterou o texto, e o Senado aprovou esse texto sem alterações; Emenda Constitucional nº 11 (admissão de professores estrangeiros) – a Câmara, uma vez mais, modificou o texto, e o Senado, sem emendas, manteve o texto da Câmara; Emenda Constitucional nº 12 (CPMF) – iniciada a tramitação no Senado, a Câmara modificou o que aqui foi votado, e nós, após, acatamos as modificações feitas pela Câmara; Emenda Constitucional nº 13 (resseguros) – a Câmara introduziu modificações, e o Senado as acolheu sem alterações; Emenda Constitucional nº 14 (sistema educacional) – a Câmara introduziu emendas, e o Senado não emendou a redação vinda da Câmara; Emenda Constitucional nº 15 (criação de municípios) – a Câmara alterou o texto, mas o Senado não alterou o texto vindo da Câmara; Emenda Constitucional nº 16 (reeleição) – a Câmara alterou a proposta original, e o Senado não alterou o texto da Câmara. Na Emenda Constitucional nº 09 (petróleo), da qual fui Relator, houve uma alteração técnico-formal e uma carta-compromisso do Presidente da República, posteriormente cumprida.

As propostas, Sr. Presidente, de emendas à Constituição, antes submetidas ao exame unicameral do Congresso, devem agora, na nova ordem, ser apreciadas em dois turnos em cada uma das Casas Legislativas, e só serão aprovadas se obtiverem votos favoráveis de três quintos dos respectivos membros de cada Casa. Cada uma as examina separada e soberanamente, decidindo pela vontade majoritária e política de seus membros. O processo anterior me parecia mais prático e mais eficiente, os prazos e as discussões eram comuns e a votação era em conjunto e no mesmo instante, evitando-se assim as decisões díspares ou contraditórias. O vigente processo de reforma constitucional, pelo exame distinto e bicameral, enseja o que agora estamos a constatar na tramitação das emendas da previdência e administrativa: a possibilidade de textos conflitantes.

A aposentadoria dos Magistrados foi, no Senado, em um primeiro instante, admitida como regra especial e, num segundo momento, retirada do texto. Agora, a Reforma Administrativa rediscute o assunto e pode permitir uma decisão diferente da que há pouco foi proferida. Guardo reservas relativamente à posição da maioria, dado que entendi naquele momento, como entendo ainda agora, que antes de um privilégio, a aposentadoria da Magistratura é

uma prerrogativa de Poder. Mas não se trata aqui de discutir semântica ou juridicamente se há privilégios ou prerrogativas. O núcleo da questão é decidir se a emenda perderá ou não sua eficácia em adotando esse ou aquele procedimento. São evidentes os conflitos entre as duas propostas: a da Previdência e a Administrativa. Como solucioná-los? Quais das decisões há de prevalecer? A do Senado, que reformou o texto da Previdência, ou a da Câmara, que reformou o texto da Administrativa? Se a Carta Maior exige dois turnos de votação das duas Casas, pressupõe-se que essas votações devem ser idênticas materialmente. E aí o problema ganha relevância maior. O Presidente Antonio Carlos Magalhães, em posição de coerência e gesto de firmeza, defende a modificação do texto, hora em votação, nesta Casa, com a supressão do dispositivo referente aos magistrados. É a decisão nossa. É prerrogativa nossa. Assim como o Governo tem o direito de oferecer propostas para as reformas, o Senado tem o direito de reformar essas propostas.

Para que as reformas propostas ganhem status constitucional, impõe-se uma vontade única das duas Casas, mesmo que em momentos distintos. Sabemos que as reformas são urgentes e necessárias, mas não basta o argumento da urgência. É preferível retardá-las por alguns dias que inviabilizá-las para sempre. Admitir urgência não implica em se demitir de competência. Os conflitos não se resumem apenas à questão da aposentadoria da magistratura, se estendem a outros pontos como o direito à percepção remuneratória pelo exercício de cargos que a própria Constituição declara compatíveis. Na reforma da Previdência reforça-se o texto constitucional que restringe os cargos de acumulação. Já a Administrativa admite acumular, mas proíbe receber. Há quem duvide da vulnerabilidade do direito adquirido, cláusula pétrea inserida na Constituição. Há quem conteste a impropriedade de elevar à lei o que hoje se faz por Resolução.

Aqui os partidos de sustentação política do Governo, amplamente majoritários, apoiam e defendem suas iniciativas, mas nem por isso devem abrir mão de suas prerrogativas.

O Senado não poderá ser acusado de retardar as reformas, até porque, como já disse antes, das doze emendas promulgadas, em nenhuma delas alteramos o texto aprovado pela Câmara para não permitir o adiamento da sua promulgação. Se em algum caso retardamento houve, não se deveu ao Senado, mas à demora do envio a esta Casa do envio das leis complementares e reguladoras.

As reformas são necessárias e são urgentes, mas a necessidade das reformas não retira a necessidade dos debates. E a celeridade que se reclama pode até limitar prazos, mas nunca encurtar prerrogativas.

A Reforma Administrativa, durante dois anos, tramitou pela Câmara dos Deputados, onde foi amplamente debatida, discutida e por fim modificada. Encontra-se agora no Senado, que, em menos de dois meses, já a coloca em pauta para votação em Plenário, sem prejuízo de sua discussão ampla e aberta, inclusive com oitiva de Ministro de Estado. Mais de cinquenta emendas foram oferecidas perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o que revela a extensão da matéria e a sua complexidade. Ademais, reflete o uso de prerrogativas que estão sendo mantidas e preservadas.

Em verdade, a matéria merecerá maior exame. Restam pontos que exigem mais profundidade, dúvidas que precisam ser dirimidas, conquistas a serem preservadas, mas há limites a se estabelecer. A quebra da estabilidade, por exemplo, não pode ensejar a discricionariedade para a vindita ou gestos menores dos que, tendo poder, não possuem grandeza. Eu, pessoalmente, pretendo dar minha contribuição, modesta contribuição de advogado modesto. Quero também trazer a experiência de quem já foi prefeito e já foi governador e, por isso, conhece as dificuldades dos funcionários e sabe das distorções no funcionalismo. Sei que não é demitindo funcionários públicos que se consegue o ajuste das contas públicas. Não é criando preocupações para os aposentados que o Governo vai ganhar tranquilidade. O Estado não pode ser generoso nem perdulário, mas também não deve ser impiedoso e desumano.

Eu apóio as reformas. O Estado brasileiro precisa, e precisa urgentemente, ser balizado dentro de critérios mais modernos e menos corporativistas. O Estado não pode ser o pai de tudo, nem o padrinho de todos. Não pode sofrer de hipertrofia, nem se enfraquecer por concessões generosas. O que se pretende, na verdade, é o Estado moderno, ágil, eficiente e justo; um Estado que se exima de desempenhar funções que não lhe são próprias para cumprir um papel de regulador e mediador das relações sociais, políticas e institucionais. O Governo, o Presidente Fernando, tem buscado esse perfil novo, que o mundo exige e a realidade reclama. Por isso, cumpre o seu dever de querer reformas. E nós, que integramos o Legislativo, o temos ajudado na consecução de seus objetivos, e vamos ajudá-lo ainda mais sem, no entanto, nos demitir de nossas competências.

Queremos ajudar, queremos participar. E emendar uma proposta de emenda constitucional é, mais das vezes, uma forma de colaboração.

O Governo está certo quando oferece propostas para as reformas, mas o Congresso Nacional não errará se reformar, quando necessário, como agora, essas propostas. Consciente dos novos tempos, o Senado se sujeita à limitação dos prazos, mas não pode ficar refém da pressa. E que continue crescendo no respeito e na admiração dos brasileiros.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Por permuta com o Senador Joel de Hollanda, concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, retornei ontem da Paraíba, empenhado em denunciar uma situação recentemente somada às agruras sociais enfrentadas com denodo pelo Governador José Targino Maranhão, com o apoio irrestrito do valente povo paraibano, para junto buscarmos uma solução que exige presteza, eficácia, posta a seriedade do assunto que constitui uma grave ameaça à segurança pública.

Srs. Senadores, falo da violência que vem se instalando no interior do Nordeste com velocidade e extensão vertiginosa. A partir do polígono da maconha – vejam, Srs. Senadores, a expressão que estamos utilizando -, que hoje está em toda Região do São Francisco, Belém de São Francisco, Salgueiro, Cabrobó, Petrolina; imediações de Petrolina, e assim por diante.

A Paraíba tem um sistema de segurança muito eficiente, Srs. Senadores, temos, o que lá chamamos operação Manzuá. Ninguém sai de uma cidade sem ser revistado; ninguém entra numa cidade sem ser revistado. No entanto, por estradas vicinais, pequenas estradas, grupos armados, oriundos dessa região, tem invadido o meu Estado e tem assaltado agências bancárias, promovido roubos e assaltos em várias regiões.

Na última semana, na tentativa de assalto a um banco, em Soledade, interior da Paraíba, foram trocados muito tiros. A nossa polícia com revólveres e pistolas, e os assaltantes com metralhadoras AR-15. Um deles foi morto. Após a morte, conseguimos provar de onde ele vinha. Vinha exatamente daquela região a que referi há pouco. Não é a primeira vez que isso acontece.

Essa quadrilha – que hoje mantém maconha irrigada e que tem ligações com todas as regiões do País – está invadindo os Estados vizinhos e promovendo uma verdadeira onda de violência.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, para se atravessar essa região só em comboio, os ônibus todos têm que ser arrebanhados de uma cidade e sair em comboio, com um carro da polícia de Pernambuco na frente e outro atrás. De outra forma, não chegam ao destino. São comuns os assaltos a ônibus, carros, e todos aqueles que se arriscam a fazer de modo diverso, não participando do comboio, têm um péssimo fim.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, muitas foram as medidas estaduais em Pernambuco tomadas contra esse *status quo*, mas é muito difícil, porque quando o delegado lá chega, eles já sabem de onde ele vem, onde mora a família, quantos filhos tem, onde mora o pai, onde mora a mãe, e mal chega o delegado na região já encontra todo esse *dos-siê* dizendo: qualquer medida sua revidaremos em sua família.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Peço licença a V. Ex^a para interromper o seu discurso e prorrogar, por 15 minutos, a Hora do Expediente para as finalidades previstas no Regimento.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – Obrigado, Sr. Presidente. É raro, mas muito raro mesmo um delegado que queira ficar na região, mas não é só o delegado, é o juiz, é o promotor, ou seja, todas as autoridades constituídas.

O Sr. Carlos Wilson (PSDB-PE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – Com muita satisfação, Senador Carlos Wilson, até porque sei que quando V. Ex^a estava no governo de Pernambuco tentou de todas as formas mudar esse quadro, inclusive com risco pessoal seu. V. Ex^a tem o aparte.

O Sr. Carlos Wilson (PSDB-PE) – Senador Ney Suassuna, em primeiro lugar, parabéns V. Ex^a pelo destemor de tocar em um assunto bastante delicado para nossa região. Sabemos que a violência, principalmente no sertão do Nordeste, vem se alastrando e aumentando a cada ano. V. Ex^a aborda com propriedade esse tema, o que me faz lembrar de um episódio. Quando eu era Governador de Pernambuco e instalava o Governo do Estado no Município de Salgueiro, recebi da Polícia Civil a informação de que existia uma plantação de maconha de largas proporções no Município de Pamamirim. Por uma questão até de curiosidade, a plantação de ma-

conha seria destruída, fiz questão de acompanhar a Polícia nessa operação, e é bom que se diga que a Polícia Militar e a Polícia Civil do Estado de Pernambuco são eficientes no combate à criminalidade, mas, na verdade, não estão enfrentando bandidos comuns. Há uma verdadeira máfia. Os bandidos usam equipamentos altamente sofisticados, como as AR-15, enquanto a Polícia combate o bandido com equipamentos obsoletos. Fiz questão, repito, de acompanhar a Polícia Civil e a Polícia Militar na destruição desse campo de maconha. Há pouco mais de três anos, após ter saído do Governo, em 1991, ao voltar ao Município de Parnamirim tive a curiosidade de saber o que estava sendo explorado naquela área e tamanha foi a minha surpresa, Senador Ney Suassuna, ao verificar que é a maconha, mas agora de uma forma muito mais sofisticada. Agora são instrumentos de irrigação que estão sendo usados para a plantação de maconha. Sabemos que aquela área tem incentivo, tem financiamento do Governo. Então, com este pronunciamento que V. Ex.^a hoje traz aqui, seria bom que o Banco do Nordeste, a Codevasf, que são instrumentos de financiamento fossem lá nas áreas para verem se o dinheiro que está sendo usado como financiamento não está sendo levado para a plantação de maconha. E mais ainda: é importante que o Governo Federal entenda que o combate ao tráfico, à violência não é um combate exclusivo dos governos estaduais. Se não houver uma ação conjunta por parte do Governo Municipal, do Governo Estadual e do Governo Federal não vamos chegar em lugar algum. Por isso, quero parabenizar V. Ex.^a e dizer que isso é um assunto da maior importância. A cada dia que passa aumenta a violência no sertão do Nordeste. Se não houver um combate efetivo e destemido por parte das autoridades não sabemos o que vai acontecer no futuro daquela região.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – Muito obrigado, Senador Carlos Wilson. É realmente verdadeiro o que V. Ex.^a está dizendo. Eu também tomei conhecimento de que muitas áreas estão sendo irrigadas, inclusive com o uso de incentivos do próprio Governo, que não tem fiscalizado para que tipo de cultura está sendo aplicada àquela irrigação.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a verdade é que a violência é mundial. Agora mesmo, numa entrevista que deu à CNN, perguntaram a Sua Excelência se existia no Brasil toda essa violência de que se fala e se existiam algumas áreas que seriam liberalizadas para o crime e para o tóxico – lamentavelmente existem. Sua Excelência respondeu negativa-

mente, mas lamentavelmente existem. E a violência no Nordeste, no Polígono das Secas, tem crescido sistematicamente, porque enquanto o pobre está plantando feijão para vender a R\$8,00 a saca, um quilo de maconha dá a ele R\$30,00.

Então, é claro e óbvio que isso está se alastrando e, cada vez mais, conquistando adeptos, que estão degradingando também para o assalto e para a invasão dos demais Estados. Nós, da Paraíba, que tínhamos uma certa tranquilidade, já não a temos, porque não controlamos o crescimento dessa mácula.

O Sr. Odacir Soares (PTB-RO) – Senador Ney Suassuna, V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – Com muita satisfação, Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares (PTB-RO) – Serei bastante rápido, porque sei que V. Ex.^a tem um tempo restrito. Esta semana li uma entrevista do Chefe da Casa Militar da Presidência da República sobre a questão do narcotráfico e da violência. Penso que a primeira providência que o Governo Federal deve adotar em relação a esse assunto é a de fortalecer a estrutura da Polícia Federal. Temos, no Brasil, um organismo da maior competência, da maior estatura técnica, que é a Polícia Federal, que vem sofrendo deterioração ao longo dos últimos dez anos, no mínimo. Se o Governo Federal realmente deseja combater a violência institucionalizada e o narcotráfico, no Brasil, a primeira providência é fortalecer a Polícia Federal. Caso contrário, o discurso fica no vazio. Não adianta inventar que as Forças Armadas vão combater o narcotráfico se já temos um instrumento adequado e previsto na Constituição, que é a Polícia Federal. O primeiro caminho do Governo é fortalecer a Polícia Federal, que está abandonada e negligenciada pelos últimos Governos que tivemos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – Muito obrigado, Senador Odacir Soares. Incluo as palavras de V. Ex.^a em meu discurso.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB-MS) – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – Concedo o aparte a V. Ex.^a, Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB-MS) – Senador Ney Suassuna, V. Ex.^a aborda um assunto que diz respeito ao Brasil inteiro, pois a violência tem recrudescido em todo o território nacional. Nós temos conhecimento disso. Esse assunto preocupa todo o Senado e também todas as pessoas responsáveis. A denúncia grave que V. Ex.^a está fazendo me surpreende. Existe plantação de maconha neste País –

até aí tudo bem -, mas plantação de maconha irrigada, quando nós não temos recursos para a agricultura! A coisa mais difícil de ser planejada neste País é a atividade agrícola, porque ela depende da natureza. A seca assola o Nordeste, mas as plantações de maconha não são prejudicadas, porque, em algum lugar do Nordeste, conforme denúncia feita pelo ex-Governador e atual Senador Carlos Wilson, e confirmada por V. Ex^a, existe maconha irrigada, o que significa que a coisa está muito mal. Essas terras têm que ser desapropriadas para fins de reforma agrária, tal com consta na Constituição! Elas devem ser confiscadas, conforme me socorre o Senador Roberto Freire. Não quero dizer mais nada. Quero somente manifestar a minha indignação a respeito e cumprimentar V. Ex^a pelo seu discurso, porque a novidade é esta: plantação de maconha irrigada!

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) - Muito obrigado, Senador Ramez Tebet. Incorporo também as palavras de V. Ex^a ao meu discurso

A realidade é que está havendo um crescimento exagerado dessa mancha, desse crime, que começou numa pequena área, agora já abrange toda a região do São Francisco, já se espalha para os Estados vizinhos e nos atinge na Paraíba, que não tem maconha plantada. E o pior de tudo é vermos que a cada hora e a cada instante, os juizes, os promotores, os delegados se atemorizam e daqui a pouco isto vai se generalizar no País.

Um monstro está sendo criado e as instituições públicas que poderiam ajudar a combatê-lo não têm os recursos necessários para fazê-lo. As polícias estaduais não estão aparelhadas para enfrentar helicópteros, AR 15, granadas e muitos outros armamentos.

O Sr. Romeu Tuma (PFL-SP) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) - V. Ex^a tem a palavra.

O Sr. Romeu Tuma (PFL-SP) - Senador Ney Suassuna, ouvindo V. Ex^a e outros Senadores que se manifestaram a respeito das regiões que nesta Casa representam, eu teria a obrigação de aprender mais um pouco, se é que a imagem que V. Ex^a descreve já não passou pelas minhas vistas e aviva a minha memória. Senador Beni Veras, passei por região do Nordeste e vi plantações de maconha irrigadas, o que o sertanejo chama seca verde, em que as folhas vão perdendo sua coloração natural. O plantio de maconha destaca-se por uma beleza de cores de aquarela, por uma visão bonita, Senador, e triste ao mesmo tempo. Enquanto o sertanejo tem di-

ficuldade, por falta de água, para plantar produtos necessários à sua sobrevivência, os plantadores de maconha têm irrigação artificial, talvez até financiada por recursos destinados ao plantio de outros produtos. E vai o sertanejo cedendo a sua terra para o plantio da maconha. E os combates são permanentes: quando a polícia chega, a reação armada é eficiente. E não haverá como combatê-la sem uma política correta do Governo, com a presença da autoridade e uma política de investimento nessas regiões. Por quê? Pela falta de meios para produzir algo que possa trazer uma renda normal para a sobrevivência do homem. Não havendo os meios, ele vai para a maconha, que dá três colheitas por ano e onde o pagamento é permanente. E o medo se impõe, porque aqueles que trabalham na lavoura da maconha estão sempre com a arma na cabeça. Eles recebem aquele salário quase de escravidão, que é o único que tem para sua sobrevivência. E, se tentarem reagir, poderão ser mortos sem qualquer discussão, e nunca autoridade alguma vai tomar conhecimento. O que me assusta, Senador Ney Suassuna - e quero cumprimentar e agradecer V. Ex^a por abordar este assunto -, é que há correntes fortes querendo legalizar o uso da maconha, como se ela fosse um produto agrícola que pudesse trazer benefícios à indústria brasileira. Sabemos que há vários outros fios, até para confecção de tecidos, que substituem com vantagem o fio da maconha. Quero entrar nessa sua luta e exigir que o Governo faça uma análise e comece a investir realmente em benefício daqueles que trabalham na terra nessa região. Quando se fala em desapropriação, assunto aqui levantado, fala-se, na verdade, em confisco da terra; não é desapropriação, porque não há indenização. E será preciso que se fiscalize também, quando essa terra for oferecida para a reforma agrária, se nela não se voltará a cultivar maconha.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) - Muito obrigado, Senador Romeu Tuma. V. Ex^a complementa o meu discurso, que é apenas de denúncia, porque não estamos agüentando ver a violência se espalhar pelos Estados vizinhos.

Como eu estava dizendo, Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Senadores, conforme o estabelecido no Capítulo III da Constituição Federal, Da Segurança Pública, art. 144, § 1º, inciso II, compete à Polícia Federal:

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência.

Portanto, também nisso cabe à Polícia Federal intervir. Mas como, se esse órgão não tem o equipamento necessário? Como, se a ela não tem os recursos?

Quando era Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, a Polícia Federal me pediu que alocássemos recursos para a compra de alguns helicópteros. Os helicópteros que a Polícia Federal usa para fiscalizar e combater o crime em todo o norte do País, Amazonas, Pará e em todas as fronteiras, são emprestados. São dois helicópteros que ficam baseados em Brasília. Eles precisam sair de Brasília para lá, porque a Polícia não tem recursos para possuir seus próprios aparelhos.

Também lembraríamos que no art. 243 da Constituição Federal há a previsão do confisco, da mesma forma que, no art. 142, consta que as Forças Armadas devem manter a lei e a ordem, que está sendo desrespeitada.

Enfim, Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Senadores, o art. 136 diz:

Art. 136. O Presidente da República pode, ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, decretar estado de defesa para preservar ou prontamente restabelecer, em locais restritos e determinados, a ordem pública ou a paz social ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional ou atingidas por calamidades de grande proporção na natureza.

Estamos atravessando uma dessas situações. Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Senadores, solicito que tomemos providências, porque, do contrário, caminharemos a passos largos para o Estado dentro do Estado, e não queremos ver o Nordeste transformar-se na Colômbia da caatinga.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Geraldo Melo, 1^o Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 49, DE 1998

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, inser-

ção em Ata de voto de profundo pesar e apresentação de condolências à família, por ocasião do falecimento do jornalista e escritor Genival Rabelo.

Justificação

O mencionado amigo, Genival Rabelo, muito contribuiu para a cultura e liberdade do País. Foi autor de inúmeros livros, cuja relação se encontra anexa. Em seu último trabalho, "Convocando o Amazônia a Participar da Direção dos Destinos Nacionais", muito me honrou por seus enfoques elogiosos à minha pessoa.

Sala de Reuniões, 27 de janeiro de 1998. – Senador **Bernardo Cabral**.

DOCUMENTO ANEXADO PELO AUTOR:

Trabalhos publicados pelo jornalista e escritor Genival Rabelo:

Os Tempos Heróicos da Propaganda (1953)
O Capital Estrangeiro na Imprensa Brasileira (1966)
No Outro Lado do mundo (1967)
Cartilha do Dólar (1968)
Ocupação da Amazônia (1968)
Onde o Vento Jura o Cisco (1969)
A Batalha da Opinião Pública (1970)
A Nova Sociedade (1972)
Petróleo, Fome e Interesses Nacionais (1975)
Brasil – País das Oportunidades Perdidas (1976)
Autor, Livros e Personagens (1990)
Mãe Dindinha (1990)
Visão do Futuro (1993)
Françoise (1993)
Tempos de Loucura (1994)
A Volta Por Cima (1955)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

Em votação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral, para encaminhar a votação.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Senadores, é com profundo pesar que ocupo a tribuna para registrar o falecimento do Jornalista e Escritor Genival Rabelo.

Conhecia-o há mais de 30 anos. Lembro-me de que, por ocasião das dificuldades por que passávamos todos, aqui, em 67 e 68, sob o guante dos atos institucionais, Genival Rabelo deu a lume uma obra que ficou antológica, chamada Ocupação da

Amazônia. Naquela altura, ele registrava o quanto a região já estava submetida à cobiça internacional.

Colaborador a vida inteira da **Tribuna da Imprensa**, ainda recentemente esteve no meu Estado como convidado oficial do Governo para conhecer o potencial da região no campo do ecoturismo.

Seu último artigo, que data de menos de um mês, era um hino à minha terra e aos amazonenses, sobretudo aos homens do norte.

Quando tomei conhecimento hoje do seu passamento, fiz questão de alinhar as obras de sua autoria desde o ano de 1953: Os Tempos Heróicos da Propaganda (1953); O Capital Estrangeiro na Imprensa Brasileira (1966); No Outro Lado do Mundo (1967); Cartilha do Dólar (1968); Ocupação da Amazônia (1968); Onde o Vento Junta o Cisco (1969); A Batalha da Opinião Pública (1970); A Nova Sociedade (1972); Petróleo, Fome e Interesses Nacionais (1975); Brasil – País das Oportunidades Perdidas (1976); Autor, Livros e Personagens (1990); Mãe Dindinha (1990); Visão do Futuro (1993); Françoise (1993); Tempos de Loucura (1994); A Volta por Cima (1995).

Quando Genival Rabelo, idealista – e o País deveria se orgulhar da sua atuação –, saiu do Rio Grande do Norte para o Rio de Janeiro, não foi fácil alcançar os píncaros do jornalismo e da literatura.

Por essa razão, Sr. Presidente, apresentei requerimento solicitando o registro de pesar pela sua morte e que dessa decisão se dê conhecimento aos seus familiares.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N.º 50, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos da alínea b, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 50, de 1997, que institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 1998. – **Elcio Alvares – Francellino Pereira – Sérgio Machado – Gerson Camata.**

REQUERIMENTO N.º 51, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos da alínea b, do art. 336, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para votação do Ofício n.º S/52, de 1997, (n.º 1.797/97, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro para que possa contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$250.000.000,00, equivalente a R\$259.750.000,00, em 31-12-96, destinados ao financiamento do Programa de Reforma do Estado (Projeto de Resolução n.º 5, de 1998).

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 1998. – **Artur da Távola – Coutinho Jorge – Epitácio Cafeteira – Nabor Júnior – Edison Lobão – Ney Suassuna.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, conforme preceitua o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência recebeu a Mensagem n.º 89, de 1998 (n.º 101/98, na origem), de 26 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até trezentos e sete milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre as Centrais Elétricas Brasileiras S.A – Eletrobrás – e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID -, destinada ao financiamento, parcial, do Projeto de Interligação Elétrica Norte-Sul.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência solicita aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que venham ao plenário, pois teremos votação nominal.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 39, DE 1997

Terceiro e último dia de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 39, de 1997 (n.º 338/96, na

Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o regime constitucional dos militares, tendo

Parecer favorável, sob nº 860, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, com votos contrários dos Senadores Roberto Freire e José Eduardo Dutra.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do art. 363, transcorre hoje o terceiro e último dia de discussão, em segundo turno, da matéria.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do Regimento, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores e Senadoras que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores e Senadoras já podem votar. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)
– Gostaria de fazer uso da palavra, para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Já não há mais tempo. V. Ex^a poderá encaminhar, mas sabendo que já estão votando.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)
– Para orientar a Bancada, então.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)
– Como fiz no primeiro turno, a Liderança do Bloco libera os seus membros para votar essa matéria. (Pausa.)

O Senador Roberto Freire está pedindo para dizer que vota comigo.

Eu, particularmente, voto contrário a essa proposta e entendo, inclusive, que a votação desta matéria tem relação com a votação que se dará no item seguinte, que diz respeito à prejudicialidade da questão dos magistrados, uma vez que, na mesma sessão, foi aprovado o destaque, retirando a aposentadoria integral para os magistrados e

aprovado um outro destaque, retirando a possibilidade de sistema especial de Previdência para os militares.

Entendo que o Senado, para estar coerente com a deliberação que tomou relativa à Reforma da Previdência, deveria rejeitar essa PEC, ou pelo menos sobrestá-la, e aprovar o requerimento de prejudicialidade no item seguinte.

Pelo que já constatei na votação de primeiro turno, muito possivelmente apenas os interesses dos magistrados serão derrotados na sessão de hoje.

Voto contra. A Bancada está liberada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Com a palavra o nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, meu voto é sim. A Bancada está liberada em relação ao assunto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O PMDB vota sim. O Bloco está liberado, com o voto contrário do Senador José Eduardo Dutra.

Com a palavra o Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – O PSDB recomenda o voto sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O PSDB vota sim.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – O PFL vota sim.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O PFL vota sim.

O SR. ODACIR SOARES (PTB-RO) – O PTB vota sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O PTB vota sim.

Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA)
Para uma declaração de voto.) – Quero apenas declarar, Sr. Presidente, que, coerente com o voto que dei na emenda sobre a Previdência, em que admiti a diferenciação de magistrados e militares em comparação com os funcionários civis de um modo geral, voto agora também pela aprovação desta emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Os Srs. Senadores que ainda não votaram podem fazê-lo.

(*Procede-se à votação.*)

VOTAÇÃO NOMINAL

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 39, DE 1997
DISPÕE SOBRE O REGIME CONSTITUCIONAL DOS MILITARES**

Nº Sessão: 1

Nº Vol.: 1

Data Início: 27/01/1998

Hora Início: 15:59:24

Data Sessão: 27/01/1998

Data Fim: 27/01/1998

Hora Fim: 16:08:28

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ARDIAS NASCIMENTO	SIM	PTB	MG	REGINA ASSUMPCÃO	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO	PMDB	AL	RENAN GALHEIOS	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	NÃO
PFL	MA	BELLO PARÇA	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PSDB	CE	BENI VERAS	SIM	PFL	RR	ROMERO JUCA	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PMDB	MT	CARLOS REZENDE	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PMDB	SC	CARILDO MALDANER	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PSDB	PA	COUPEIRO JORGE	SIM	PFL	SC	VILSON KLEINÜBING	SIM
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
PFL	ES	ELCIO ALVARES	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PPB	MA	EPIFANIO CAPETEIRA	SIM				
PPB	SC	ESPERIDIO AMIN	SIM				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	SIM				
PFL	AL	GULHERME PALMEIRA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PA	LADER BARBALHO	SIM				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGUIPINO	SIM				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	SIM				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NÃO				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	GO	JOSÉ SAAD	SIM				
PMDB	AP	JOSÉ SARNNEY	SIM				
BLOCO	MG	JURIA MARISE	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	NÃO				
PFL	DF	LEONEL PAIVA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LUCIO ALCANTARA	SIM				
PSDB	MS	LUCIO COELHO	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	NÃO				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MALURO MIRANDA	SIM				
PMDB	AC	MADOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PTB	RO	OSAGIR SOARES	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM				
Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES			Votos Sim: 60				
1º Sec.: *			Votos Não: 6	Total: 66			
2º Sec.: *			Votos Abst: 0				
3º Sec.: *							
4º Sec.: *							
Operad.: NILSON ALMEIDA							Emissão em: 27/01/98 - 16:08

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Está encerrada a votação. Votaram SIM 60 Srs. Senadores e NÃO 6.

Não houve abstenção.

Total: 66 votos.

Foi aprovada a emenda constitucional.

A Presidência convocará oportunamente sessão solene do Congresso Nacional para a promulgação da emenda.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 39, DE 1997**

(Nº 338/96, na Câmara dos Deputados)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre o regime constitucional dos militares.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 37, inciso XV, da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 37.

XV – os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis, e a remuneração observará o que dispõem os arts. 37, XI e XII, 150, II, 153, III e § 2º, I;

Art. 2º A Seção II do Capítulo VII do Título III da Constituição passa a denominar-se "Dos Servidores públicos" e a Seção III do Capítulo VII do Título III da Constituição Federal passa a denominar-se "Dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos territórios, dando-se ao art. 42 a seguinte redação:

*Art. 42. Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 1º Aplicam-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, além do que vier a ser fixado em lei, as disposições do art. 14, § 8º, do art. 40, § 3º, e do art. 132, §§ 2º e 3º, cabendo a lei estadual específica dispor sobre as matérias do art. 142, 3º, inciso X, sendo as patentes dos oficiais conferidas pelos respectivos Governadores.

§ 2º Aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios e a seus pensionistas, aplica-se o disposto no art. 40, §§ 4º e 5º, e aos militares do Distrito Federal e dos Territórios, o disposto no art. 40, § 6º

Art. 3º O inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 61.

§ 1º

.....

II –

.....

e) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos estabilidade e aposentadoria;

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.

Art. 4º Acrescente-se o seguinte § 3º ao art. 142 da Constituição:

*Art. 142.

§ 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições:

I – as patentes, com prerrogativas, direitos e deveres a elas inerentes, são conferidas pelo Presidente da República e asseguradas em plenitude aos oficiais de ativa, da reserva ou reformados; sendo-lhes privativos os títulos e postos militares e, juntamente com os demais membros, o uso dos uniformes das Forças Armadas;

II – o militar em atividade que tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente será transferido para a reserva, nos termos da lei;

III – o militar da ativa que, de acordo com a lei, tomar posse em cargo, emprego ou função pública civil temporária, não eletiva, ainda que da administração indireta, ficará agregado ao respectivo quadro e somente poderá, enquanto permanecer nessa situação, ser promovido por antigüidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a reserva, sendo depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, transferido para a reserva, nos termos da lei;

IV – ao militar são proibidas a sindicalização e a greve;

V – o militar, enquanto em serviço ativo, não pode estar filiado a partidos políticos;

VI – o oficial só perderá o posto e a patente se for julgado indigno do oficialato ou com ele incompatível, por decisão de tribunal militar de caráter permanente, em tempo de paz, ou de tribunal especial, em tempo de guerra;

VII – o oficial condenado na justiça comum ou militar a pena privativa de liberdade superior a dois anos, por sentença transitada em julgado, será submetido ao julgamento previsto no inciso anterior;

VIII – aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV;

IX – aplica-se aos militares e a seus pensionistas o disposto no art. 40, §§ 4º, 5º e 6º;

X – a lei disporá sobre o ingresso nas Forças Armadas, os limites de idade, a estabilidade e outras condições de transferência do militar para a inatividade, os direitos, os deveres, a remuneração, as prerrogativas e outras situações especiais dos militares, consideradas as peculiaridades de suas atividades, inclusive aquelas cumpridas por força de compromissos internacionais e de guerra."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 2:

**PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO
Nº 41, DE 1997**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas, e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 24, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá, favorável à Proposta, com votos contrários dos Senadores Josaphat Marinho, Antonio Carlos Valadares, José Eduardo Dutra.

A Presidência entende, como também entendeu a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que esta Casa já se manifestou e decidiu quanto à matéria constante dos arts. 13 e 14, que alteram o § 3º do art. 73 e o inciso VI do art. 93 da Constitui-

ção, respectivamente, ao deliberar sobre a proposta da Previdência. O assunto constitui-se, portanto, matéria vencida, de conformidade com o disposto no alínea "b" do art. 334 do Regimento Interno.

Nesse sentido, esta Casa não poderia voltar atrás, desconhecendo o Regimento Interno e frustrando a opinião pública, que aplaudiu o Senado. Daí por que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deliberou, preliminarmente, conforme consta da Ata da respectiva reunião, que se encontra distribuída aos Srs. Senadores, pela prejudicialidade dos dispositivos em questão, que deve ser submetida à decisão soberana do Plenário.

Em decorrência das decisões daquele órgão técnico e desta Presidência, submeto, preliminarmente, à deliberação do Plenário, a conclusão constante da complementação do parecer da Comissão, esclarecendo que a concordância com o mesmo resultará no entendimento de que o Senado Federal não conheceu, em definitivo daquelas disposições do texto da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997, não sendo as mesmas submetidas à discussão e votação por esta Casa.

Com esses esclarecimentos, passaremos à votação da complementação do parecer da Comissão.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB – MA). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, ao encaminhar a votação dessa matéria, em primeiro lugar, eu gostaria de dizer que, em se tratando de emenda constitucional, o Senado está apreciando a emenda da reforma administrativa e a Câmara está procedendo à votação da proposta de emenda da reforma da Previdência.

Sr. Presidente, acredito que nenhuma das Casas tem prioridade sobre a outra. Nenhuma das Casas, alegando que se votou essa matéria anteriormente, pode considerá-la prejudicada, posto que, na outra Casa, a mesma ainda não foi votada. Mas esta matéria, mesmo que já tivesse sido votada, poderia ser modificada.

Sr. Presidente, chamo a atenção dos nobres Senadores para o fato de que a Constituição, no seu art. 60, § 2º, estabelece o seguinte:

"§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada

se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros."

Ora, V. Ex^a disse que foi votada a matéria objeto da Proposta de Emenda à Constituição nº 33. Realmente, essa matéria foi votada por duas vezes, mas o resultado das duas votações não é o mesmo. Numa votação, ao apreciar a matéria, o Senado decidiu que a aposentadoria dos magistrados e a pensão dos seus detentores observarão o disposto no art. 40, no que couber. Na segunda votação, ocorrida no dia 8 de outubro de 1997, foi pedido destaque para a expressão no que couber, e o texto foi aprovado sem essa expressão. Então, na primeira votação, estava inserida a citada expressão, mas, na segunda votação, ela foi retirada.

Salvo melhor juízo, Sr. Presidente, o meu entendimento é o de que não foi aprovado nem o primeiro texto, nem o segundo. Se há necessidade de o texto ser aprovado em duas votações em cada Casa do Congresso, uma ou outra redação foi aprovada apenas uma vez. Foi o que enviamos para a Câmara dos Deputados.

Há mais um ponto a ser analisado. Preocupa-me ainda que, no pedido de destaque para votação em separado, na forma do Regimento, o número de votos foi invertido. Conforme determina a Constituição, há necessidade de 49 votos dos Srs. Senadores para mudar qualquer um de seus dispositivos. Após a aprovação do texto, votou-se em separado a expressão no que couber. Nesse caso, seriam necessários 49 votos para fazer com que essa expressão retornasse ao texto.

Mas o que aconteceu, Sr. Presidente? O **Diário do Senado Federal** do dia 9 de outubro informou que, na tentativa de recolocar a expressão no que couber no texto constitucional, votaram sim 40 Srs. Senadores e não, ou seja, pela retirada dessa expressão, 27 Srs. Senadores. Houve duas abstenções. Pergunto-me: será que esses 27 Srs. Senadores que votaram não têm um voto de qualidade superior ao dos 40 Senadores que votaram sim?

Hoje, desta tribuna, o nobre Senador Ronaldo Cunha Lima, representante do Estado da Paraíba, disse que a maioria dos Srs. Senadores havia votado para retirar a expressão no que couber. S. Ex^a se equivocou, pois apenas 27 Senadores votaram a favor da retirada dessa expressão e 40 Senadores votaram pela sua manutenção. O jogo é regimental. Não tenho dúvida de que, na forma do Regimento, foi possível fazer isso. Mas o Regimento é superior à Constituição? É possível, pelo Regimento, escarnom-

tear um dispositivo constitucional? Entendo que não, Sr. Presidente.

Continuo, portanto, a pensar que a votação da PEC nº 33 não se consumou no tocante a esse inciso. A primeira votação se referiu a um texto em que havia a expressão no que couber, e a segunda votação se referiu a um texto em que não constava essa expressão. Sabemos que a interpretação de uma votação colide com a interpretação da outra.

Não tenho dúvida, Sr. Presidente, de que esse assunto vai terminar na Justiça. Não tenho dúvida de que a interpretação será a de que a Constituição é superior ao Regimento Interno do Senado Federal.

Faço este pronunciamento porque quero ser coerente com o meu ponto de vista. Muitas interpretações foram dadas, até de forma pejorativa, a este seu Colega de Senado, como se eu precisasse da Magistratura para ter mandatos. Recebi seis mandatos populares e uma vez cheguei a desafiar um colunista do **Correio Braziliense**, dizendo que, se um dos votos dos meus sete mandatos tivesse sido objeto de contestação, eu renunciaria ao restante do meu mandato de Senador. Os meus mandatos nunca foram contestados, os meus votos jamais foram contestados, nem mesmo uma unidade. Apenas quero estar em paz com a minha consciência e defender o meu ponto de vista. Se vou ser criticado ou não, não há a menor importância. Quero desempenhar o meu mandato, e é isto o que estou fazendo neste pronunciamento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero louvar a atitude prudente de V. Ex^a, submetendo a matéria ao Plenário, e não a decidindo pessoalmente. Ao fazê-lo, V. Ex^a, em verdade, interpretou o art. 334 do Regimento Interno devidamente.

O art. 334 do Regimento declara:

Art. 334. O Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declarará prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado:

.....
b) em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação.

Mas o § 4º desse artigo declara:

§ 4º – A proposição prejudicada será definitivamente arquivada.

Ao não assumir a responsabilidade da decisão, V. Exª reconheceu que esse dispositivo, em verdade, não se aplica à matéria objeto de decisão do Senado. Aqui não se trata de matéria originária do Senado, matéria comum. Trata-se de emenda à Constituição, cuja tramitação não pode ser declarada prejudicada por força do Regimento de uma só das Casas do Congresso Nacional. E não pode em face da Constituição.

O art. 60 da Constituição estabelece:

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

.....
"§ 2º – A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros."

Logo, se o Senado tivesse a prerrogativa de excluir do texto de uma emenda votada na Câmara um dispositivo, fundado no seu Regimento, estaria alterando a forma de votação da matéria. Mas não é só. O problema é que o §5º do mesmo artigo da Constituição declara:

"§ 5º – A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa."

É só o que a Constituição declara. Mas quando a Constituição declara a hipótese de emenda rejeitada ou havida por prejudicada é se tal se verifica por votação nas duas Casas. A Constituição não prevê a declaração de prejudicialidade por uma só das duas Casas do Congresso Nacional. Expressamente, a emenda declara, repita-se:

"§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa."

Logo, só a emenda rejeitada ou declarada prejudicada, assim resolvida por deliberação nas duas Casas do Congresso Nacional. Fica, portanto, claro, mas bastante claro que o Senado não pode, por ato seu, com fundamento no seu Regimento, declarar prejudicada uma norma constante de emenda votada na Câmara dos Deputados.

Por outro lado, há que se atentar em que, se o Senado, por qualquer modo, excluir do texto da emenda um dispositivo, a matéria tem que voltar à Câmara dos Deputados. Não há que se perguntar se já foi antes, aqui, decidida a matéria e que, agora, se declara a prejudicialidade. Declarar prejudicialidade para excluir é recusar ou, de qualquer sorte, retirar do texto uma norma, uma regra. Retirado do texto um dispositivo, altera-se a emenda votada na outra Casa, e a ela deve retornar a matéria.

Não é, portanto, legítimo que o Senado possa votar a exclusão pura e simples desse dispositivo por declaração de prejudicialidade. Seja mediante recusa expressa, seja pela declaração de prejudicialidade, a matéria há que retornar à Câmara dos Deputados, em face do que a Constituição dispõe sobre votação da matéria, particularmente no que está expresso no § 5º do art. 60.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Mesa compreende a paixão do Senador Josaphat Marinho sobre o assunto, mas não concorda com os seus argumentos e, posteriormente, dirá por quê.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA.) – Gostaria de dizer a V. Exª que não se trata de paixão, mas de convicção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Paixão V. Exª está demonstrando pela sua causa há muito tempo. Se V. Exª já não é mais capaz de se apaixonar, eu lamento, porque V. Exª sempre teve essa vitalidade que nós todos admiramos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a V. Exª que consigne o meu voto favorável ao Item 1, a Emenda Constitucional a respeito dos militares.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Ata o registrará, como também o do Senador José Serra.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB – SP. Pela ordem.) – Eu queria apenas dizer que não registrei meu voto favorável à Emenda Constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Já registrei por V. Exª.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB – SP) – Obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire, para encaminhar.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE.

Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a discussão dessa matéria, por ser inusitada entre nós a sistemática de votação de emenda constitucional em sessões separadas, com discussões separadas em dois turnos, conforme a Constituição de 1988, tem criado uma certa perplexidade. Em alguns momentos, temos a impressão de que estamos discutindo a matéria como se fosse legislação ordinária ou complementar; que seríamos Casa revisora ou, reciprocamente, se tivéssemos a iniciativa, a Câmara dos Deputados se transformaria em revisora.

Estamos tratando de emenda constitucional; portanto, cada Casa tem o poder derivado de emendar a Constituição e não de ser Casa revisora. Não estamos revisando matéria votada pela Câmara dos Deputados, mas exercendo o poder derivado de emendar a Constituição. O que diz a Carta Magna no caso de emendas constitucionais? A Constituição estabelece que uma emenda constitucional será aprovada se obtiver três quintos dos votos, em dois turnos, em cada uma das Casas do Congresso Nacional. (Art. 60, § 2º)

Vamos analisar o sistema anterior, em que se apreciava esse tipo de matéria em sessão conjunta. Quando da votação, se uma das Casas rejeitasse a emenda, rejeitada estava. Não havia, então, emenda constitucional.

A Câmara votou a reforma administrativa, uma emenda constitucional. Se aqui for rejeitada, rejeitada estará a emenda e ela não retornará à Câmara dos Deputados. Retornaria – e é algo inusitado porque nunca o realizamos – se houvesse alguma emenda modificativa, porque a modificação que viesse a ser feita pelo Senado teria de ser votada e aprovada, em dois turnos, pela Câmara para que a emenda constitucional fosse aprovada e, posteriormente, promulgada. Se isso é verdadeiro, estamos cometendo um grave equívoco. Não se trata de discutir prejudicialidade, mas de votar a rejeição de algo que anteriormente havíamos votado e que não queremos que permaneça no texto constitucional.

A emenda aprovada na Câmara dos Deputados, aqui analisada, pode ser rejeitada totalmente, parcialmente ou pontualmente. No caso em tela, é pontual, visto que queremos rejeitar sem mudar toda a sistemática da reforma administrativa, mas apenas

o que diz respeito à questão da aposentadoria diferenciada para os magistrados. O Relator pode-me socorrer. A prejudicialidade está na diferenciação que a Câmara dos Deputados estabeleceu para aposentadoria de magistrados na reforma administrativa; mas nós, anteriormente, na reforma da Previdência, tínhamos dito que a aposentadoria seria igual para todos.

Se aqui rejeitarmos a matéria pontualmente, por prejudicialidade, mas, no mérito, tivermos o conteúdo idêntico ao da votação anterior, e também os votos necessários para rejeitar uma emenda constitucional, evidentemente a matéria não terá de voltar para a Câmara, porque não a modificamos, apenas a rejeitamos; e, rejeitada em uma das Casas, rejeitada estará a emenda, seja, no caso específico, uma rejeição pontual ou uma rejeição total da reforma administrativa.

Tenho a impressão de que esse parecer de prejudicialidade precisará, isto sim, de uma maioria material para definir que o mérito foi rejeitado e não apenas de uma aplicação do Regimento. E, como se trata de uma pura e simples supressão, não há por que discutirmos a volta da matéria para a Câmara dos Deputados. Esse artigo será rejeitado, mas a emenda irá à promulgação com o texto que for aprovado.

Muito obrigado.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ.

Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de registrar meu voto contrário ao Item 1, pois, no momento da votação, não estava presente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A declaração de V. Ex^a será registrada em ata.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para

encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, entendo que esse assunto, já da vez anterior, apaixonou o Plenário do Senado; talvez por isso o Presidente da Casa tenha se referido ao entusiasmo com que o Senador Josaphat Marinho defendeu o seu ponto de vista.

Peço permissão para, também, me apaixonar pelo assunto. Concordo com as observações dos Senadores Josaphat Marinho e Roberto Freire. Sei

que V. Ex^a, Sr. Presidente, está trazendo ao Plenário uma decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não se trata de uma decisão pessoal de V. Ex^a, mas de uma decisão técnica.

Não posso, entretanto, por maior respeito que tenha à CCJ e aos seus ilustres integrantes, deixar de apresentar minha solidariedade àqueles que entendem que o caminho adequado tecnicamente não é o da prejudicialidade.

Entendo, como disseram há pouco os Senadores Josaphat Marinho e Roberto Freire, que esta Casa tem a obrigação de se manifestar sobre o texto. No mérito, pode-se levantar que a matéria estaria prejudicada, porquanto já apreciada na emenda da reforma da Previdência Social. E, sob o meu ponto de vista, a prejudicialidade ignora a manifestação da outra Casa Legislativa; todavia, ela é uma preliminar e, por esse motivo, não podemos simplesmente desconhecer o que a outra Casa apreciou. Amanhã, a Câmara dos Deputados poderá fazer o mesmo em relação às apreciações de matérias feitas pelo Senado.

Creio que – repito – tecnicamente esse não é o caminho mais adequado. Se a maioria da Casa, entretanto, entende que já esgotou o assunto quanto ao mérito, chegando à conclusão de que deve manter o mesmo entendimento adotado na apreciação da emenda da reforma da Previdência, a minoria deve curvar-se a essa decisão.

Perdoem-me, contudo, os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em sua maioria. Não é possível levantar-se uma preliminar e esta desconhecer a manifestação da Câmara e não ser votada. Com todo o respeito, com toda a atenção que merecem aqueles que defendem essa tese, a minha manifestação é no sentido de acompanhar o raciocínio exposto pelos Senadores Josaphat Marinho e Roberto Freire.

Se o Senado Federal está convencido de que deve manter o raciocínio adotado na apreciação da emenda da Previdência, deveria simplesmente suprimir e rejeitar os dispositivos. No mérito, haveria essa recomendação. E, aí, concordo, não há necessidade de a matéria voltar para a outra Casa, porque seria estabelecer – perdoem-me a expressão – uma espécie de jogo de pingue-pongue: aprova lá, rejeita aqui, e retorna.

A emenda constitucional só tem possibilidade de prosperar quando aprovada pelas duas Casas Legislativas; portanto, é tecnicamente inadequado o caminho escolhido.

Por essa razão, a Liderança do PMDB mantém a questão em aberto. Meu voto será contrário, mas os demais companheiros de Bancada estão liberados.

No mérito, Sr. Presidente, mantenho o meu ponto de vista anterior. Se essa matéria vier a ser apreciada hoje, como o Senado considerou que há excepcionalidade em relação aos militares, não poderia negar o mesmo direito em relação à magistratura. E, para ser coerente – este foi o meu voto da vez anterior –, votarei da mesma forma: concedi aos militares; concederia, da mesma forma, à magistratura brasileira.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) (Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de consignar meu voto sim na votação do item nº 1.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Constará de ata a declaração de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Senadores, inicialmente, eu gostaria de dizer que a Constituição foi escrita por constituintes eleitos pelo voto do povo. Embora reconheça que essa seja uma questão que envolve filigranas de natureza jurídica e técnica, nas quais não ouse me intrometer, entendo que ao Congresso Nacional, composto por Deputados e Senadores eleitos pelo povo, assim como aos constituintes que escreveram a Constituição, caberá deliberar sobre a questão. Naturalmente estão previstos recursos e outras opções para aqueles que não concordarem com o caminho tomado pelo Congresso.

É lógico que nesta questão está embutida uma discussão de mérito. Na mesma sessão em que foi retirada a expressão no que couber, foi retirada a possibilidade de uma lei especial de Previdência para os militares. Lembro-me de que vários Senadores contrários à supressão da expressão no que couber argumentaram que se retirássemos de um teríamos de retirar dos demais. E é fato que, do pon-

to de vista político – fiz questão de dizer isso na votação anterior -, a decisão tomada com relação à PEC dos militares, na minha opinião, invalida a decisão tomada pelo Plenário do Senado em relação à Previdência dos militares. Mas não é por isso que vou mudar o meu voto.

Levantei a prejudicialidade na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e no Plenário a respeito da PEC referente aos militares. Na Comissão, os Senadores entenderam que não caberia a prejudicialidade; no plenário, o Presidente disse, literalmente, que, como a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que tinha essa atribuição, não analisou a matéria, não caberia a ele pôr em votação a prejudicialidade no Plenário.

Em relação aos magistrados, levantei novamente a questão na Comissão. Usei o seguinte argumento: se a Comissão não analisar, do ponto de vista técnico e jurídico, a questão da prejudicialidade, o Presidente não submeterá essa matéria à apreciação do Plenário, alegando o mesmo argumento usado quando foi votada a PEC relativa dos militares, ou seja, se o órgão técnico encarregado de analisar a prejudicialidade não o fez, não caberia ao Plenário apreciar a matéria. No caso específico dos magistrados, o órgão técnico encarregado de analisar a prejudicialidade o fez. Sabemos que existem questões políticas por trás disso, mas, neste momento, cabe-nos apreciar os argumentos técnicos que embasam essa decisão.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, levantei a questão da prejudicialidade e gostaria de insistir nos artigos que a fundamentaram. Primeiro, quero dizer que o fato de o Senado declarar prejudicada uma matéria que veio da Câmara não significa que ele esteja desconhecendo essa matéria; o Senado está declarando a matéria prejudicada porque o Plenário anteriormente tomou decisão nesse sentido. Essa é a justificativa da prejudicialidade, com base nos arts. 60, § 5º, e 373 do Regimento Interno.

O Regimento Interno estabelece:

"Art. 373. A matéria constante de proposta de emenda à Constituição rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa."

Ora, essa matéria está sendo apreciada na Convocação Extraordinária do Congresso Nacional, que é uma continuação da Sessão Legislativa de 1997; portanto, na mesma sessão legislativa em que o Plenário do Senado deliberou que os juízes não

deveriam ter aposentadoria integral, independentemente da posição que cada Senador possa ter. Sou daqueles que defenderam o destaque.

Agora estamos analisando uma proposta de emenda à Constituição que tem um artigo contrário a essa decisão. Não estamos considerando prejudicada a Proposta de Emenda à Constituição, oriunda da Câmara, que trata da reforma administrativa, mas apenas um dos seus artigos e fazemos isso não por desconhecer a decisão daquela Casa, mas por conhecer a decisão do Senado a ela relacionada. Poder-se-ia dizer que a Câmara não deveria ter discutido esse assunto, já que se trata de Previdência Social, mas a verdade é que está-se modificando muito a Constituição, e, com a imbricação de diversos assuntos, todos sabíamos que, fatalmente, acabaria acontecendo o que aconteceu.

Está em discussão o art. 93 e não a PEC da reforma administrativa, que veio da Câmara. Com relação a esse artigo, que foi analisado pelo Senado durante a apreciação da PEC da Previdência, esta Casa já tomou a deliberação.

Portanto, entendemos que a decisão do Senado no sentido de declarar prejudicada a matéria não significa desconhecer uma proposta aprovada na Câmara; significa conhecer uma decisão tomada pelo próprio Senado no que diz respeito ao art. 93.

Eu ia apresentar à Comissão uma emenda que estabelecia a mesma redação que foi dada pelo Senado quando apreciou a reforma da Previdência. Levantei a preliminar, que foi acatada pela Comissão de Constituição e Justiça. Não apresentei emenda, por considerá-la dispensável.

Então, meu voto – e aí não há posição de Bancada – é no sentido de acatar a prejudicialidade, por entender que, tanto do ponto de vista regimental, quanto do ponto de vista constitucional e do mérito, é correto levar em conta essa supressão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Bernardo Cabral. Posteriormente, concederei a palavra ao Relator, também ao Senador Lúcio Alcântara e, depois, passaremos à votação.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, sobretudo quero marcar uma posição com a responsabilidade de quem preside a Comissão de Constituição e Justiça.

O Senador José Eduardo Dutra levantou esse problema naquela Comissão exatamente nos termos que S. Ex^a acaba de discutir. Desde o começo, firmou-se a diretriz de que se tratava de uma decisão do Senado Federal e não de uma decisão vinda da Câmara dos Deputados.

Ora, são coisas distintas. Dentro do aspecto constitucional trazido à discussão por aqueles que divergem, é claro que o assunto é um. Todavia, com relação a este trazido e comentado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, é absolutamente correta a posição do Senador José Eduardo Dutra. Seria incorreto deixar que V. Ex^a, Sr. Presidente, num juízo monocrático, decidisse sem que tivesse sido levantada a prejudicialidade naquele instante.

Quando o Senador José Eduardo Dutra a levantou, ainda não havia número suficiente de Senadores na Comissão, que, de logo, foram por mim esclarecidos qual era a diretriz traçada. Por isso minha posição é não somente para marcar aquilo que deveria, dentro da minha responsabilidade, mas também para dizer que, uma vez que não exercitei meu direito de voto na Comissão, acompanho a manifestação do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a discussão tem uma parte que está submersa porque, em verdade, há uma declaração de prejudicialidade – o meu voto será favorável – que, se acatada, altera o texto, que pode ser alterado por acréscimo, por modificação do seu conteúdo, e pode ser profundamente alterado porque se subtrai uma parte de seu conteúdo, que é o caso. Não se está querendo declarar explicitamente que a grande questão é se esse texto volta ou não para a Câmara dos Deputados. Se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania declarou a prejudicialidade e se esse entendimento for acatado pelo Plenário, a questão sobre se o texto vai ou não voltar a ser apreciado pela Câmara não é deliberação nossa. Há pouco, o Senador Ramez Tebet e eu trocávamos idéias sobre esse assunto. Essa não é uma decisão do Plenário, que pode acatar a prejudicialidade ou uma emenda supressiva. O fato é que o texto será alterado e estará diferente daquele que a Câmara remeteu para o Senado. Qual será o desdobramen-

to? Será promulgado ou terá que ser devolvido à Câmara para sofrer uma nova revisão?

Sr. Presidente, eu não estava presente quando da votação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas vou votar pela prejudicialidade do texto, porque entendo que há argumentos respeitáveis para tal. Há, todavia, alteração profunda porque, seja por emenda supressiva, seja aceitando a prejudicialidade, estamos retirando uma parte do texto que a Câmara enviou ao Senado para ser examinado. Não estamos decidindo se o texto vai ou não voltar para a Câmara dos Deputados. Se a prejudicialidade for acatada, ele vai ser modificado; se vai ser promulgado ou devolvido para a Câmara, é um assunto que escapa à nossa decisão. Na minha opinião, o texto deveria retomar à Câmara, mas não vou entrar nesse mérito.

Assim, Sr. Presidente, vou votar pela prejudicialidade, até porque não cabe ao Plenário do Senado a responsabilidade de promulgar ou não. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, quero apenas ratificar meu ponto de vista, a manifestação que fiz quando a matéria foi submetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Estamos votando uma matéria constitucional – a reforma administrativa. Na Câmara dos Deputados, está se votando a reforma da Previdência, que já passou por esta Casa. Entendo que matéria constitucional só é matéria julgada depois de aprovada em dois turnos pelas duas Casas.

Ora, nenhuma dessas duas matérias foi ainda aprovada pelas duas Casas. A reforma previdenciária foi aprovada no Senado e está em tramitação na Câmara dos Deputados, e a reforma administrativa foi aprovada na Câmara dos Deputados e está em tramitação no Senado da República. Portanto, a matéria está em aberto. Não há absolutamente nada que não possa ser ainda objeto de deliberação das duas Casas.

Para facilitar o raciocínio, vamos supor que a reforma administrativa seja votada aqui por nós, de uma determinada maneira, e lá na Câmara dos Deputados, a reforma da Previdência seja votada em data posterior. Qual vai valer? Vai valer, evidentemente, a emenda constitucional votada em data pos-

terior, naquilo que colidir com matéria aprovada por esta Casa.

Por essas razões, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mantenho, na íntegra, o texto que veio da Câmara dos Deputados e, portanto, o voto já manifestado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e também no mérito, porque quanto a ele já me manifestei por ocasião da reforma da Previdência.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Com a palavra o Relator, Senador Romero Jucá, último orador.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, é desnecessário falar aqui da importância que tem a aprovação da reforma administrativa e sua promulgação ainda este ano para o equilíbrio dos cofres públicos, para a melhoria do serviço público, para a valorização do servidor público.

Ao assumir a relatoria da reforma administrativa, recebemos várias emendas; 57 emendas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Delas tratamos, sobre elas discutimos. Essas emendas de mérito não foram aprovadas por uma decisão política da Casa, que entendeu, em sua grande maioria, que o caminho mais importante para o País, no momento atual, não era complementar em um ou dois itens a reforma, mas, sim, implementá-la rapidamente ainda no ano de 1998. Essa decisão política da maioria recusou as emendas de mérito e trouxe ao Plenário o meu relatório, com uma questão que considero da maior importância, que é o requerimento de prejudicialidade, que trata da aposentadoria no Tribunal de Contas e dos magistrados.

Alterar o mérito da reforma seria, na prática, jogá-la ao léu da aprovação este ano e, portanto, deixá-la sem a sua implementação. De outro lado, esta Casa já tinha se manifestado perante toda a sociedade — e com a aprovação da sociedade — no sentido de que todos os servidores públicos, independentemente de serem magistrados, parlamentares ou membros do Executivo tivessem o mesmo tratamento quando da sua aposentadoria. Esta Casa cresceu com essa decisão encaminhada pelos Senadores. Tomar uma decisão diferente agora seria, no mínimo, colocar em xeque a decisão

política da Casa e levar a dúvida a toda a sociedade brasileira, que, na sua grande maioria, não entende das filigranas jurídicas dos regimentos e das questões de ordem.

Junto com a Assessoria da Casa e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, procuramos um caminho que, de um lado, respeitasse a legislação, mantivesse a linha e a conduta da ordem jurídica, e, de outro, mantivesse a sinalização da Casa para toda a sociedade brasileira. A Casa disse, em som alto e claro, que não queria mais privilégios, que não queria mais casos especiais; que queria, sim, um tratamento único para todos.

Buscamos então no Regimento Interno, Sr. Presidente, a saída criativa que entendemos, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ser viável e factível para resolver a questão. Há, no art. 334 do Capítulo XVIII do Regimento Interno, uma questão cuja decisão política e técnica está a critério da Casa. A letra b desse artigo dispõe especificamente que a Casa poderá tomar matéria prejudicada em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação. Apenas isso. Os entendimentos que nesta Casa existiram extrapolaram o texto do Regimento Interno e da Constituição Federal. Não sou jurista, não tenho a experiência e nem o brilho do Senador Josaphat Marinho. No entanto, o que disse S. Ex^a, bem como os Senadores Roberto Freire e José Eduardo Dutra, na verdade reforça a tese do sistema de prejudicialidade.

Não vamos votar o mérito duas vezes com 3/5 da composição da Casa. Discute-se agora um pré-requisito, que é regimental, e segundo o qual esta Casa, se assim entender, poderá declarar a prejudicialidade de uma matéria votada no mesmo exercício. Essa é uma questão temporal, não abre precedentes para outra no mesmo exercício, portanto, na mesma conjuntura política e na mesma linha de pensamento da Casa.

O fato de se levantar a possibilidade de a Câmara dos Deputados tomar a mesma decisão em relação à Reforma da Previdência é uma questão que não nos cabe. Se o Regimento Interno daquela Casa assemelhar-se ao nosso — não conheço em detalhes o da Câmara dos Deputados, será também facultado aos Deputados tomar algum material, algum texto prejudicado. Essa é uma questão opcional da Câmara dos Deputados, assim como é optativa, facultativa para o Senado Federal.

Sr. Presidente, não quero alongar-me, porque creio que já manifestei nosso posicionamento, defendido pelo Senador José Eduardo Dutra. O Senador Roberto Freire abordou uma questão até mais abrangente, mas não a trouxemos ao debate, como emenda de mérito, exatamente para não ampliar a discussão, o que poderia levar a Reforma Administrativa para as barras dos tribunais, porque sabemos que é extremamente importante implantá-la este ano.

Nesta Casa estão ex-Presidentes, ex-Governadores, ex-Ministros, Senadores e Senadoras que conhecem a importância de termos um texto que reformule a atuação do Estado Público. E esse texto começa a ser modificado pela aprovação da Emenda Constitucional nº 41.

Para finalizar, continuo a defender a prejudicialidade do texto não como alteração de mérito, mas sim como um pré-requisito que expresse a independência desta Casa, a sua vontade em fazer com que a sociedade tenha conhecimento de que não se querem mais privilégios e que, portanto, essa é matéria prejudicada.

Sustento a prejudicialidade e peço as Sr^{as}. e Srs. Senadores o voto favorável a ela. Devemos sinalizar ao Brasil que vencemos uma etapa importante nesta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- Em votação.

Os Srs. Senadores que mantêm a prejudicialidade queiram permanecer sentados. (Pausa.)
A matéria está prejudicada.

Dos 76 Srs. Senadores presentes à votação, votaram contra os Srs. Senadores Josaphat Marinho, Jader Barbalho, Ramez Tebet, Hugo Napoleão, Odacir Soares e Freitas Neto.

É a seguinte a matéria declarada prejudicada:

Art. 13. O § 3º do art. 73 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73.

§ 3º Os Ministros do Tribunal de Contas da União terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos e subsídio dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça e somente poderão aposentar-se com as van-

tagens do cargo quando o tiverem exercido efetivamente por mais de cinco anos.

....."
Art. 14. Os incisos V e VI do art. 93, o inciso III do art. 95 e a alínea b do inciso II do art. 96 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93.

V – o subsídio dos Ministros dos Tribunais Superiores corresponderá a noventa e cinco por cento do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal e os subsídios dos demais magistrados serão fixados em lei e escalonados, em nível federal e estadual, conforme as respectivas categorias da estrutura judiciária nacional; não podendo a diferença entre uma e outra ser superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento, nem exceder a noventa e cinco por cento do subsídio mensal dos Ministros dos Tribunais Superiores, obedecido, em qualquer caso, o disposto nos arts. 37, XI, e 39, § 4º;

VI – a aposentadoria com proventos integrais é compulsória por invalidez e aos setenta anos de idade, e facultativa aos trinta e cinco anos de serviço, após dez anos de serviço público, sendo no mínimo cinco anos de exercício efetivo na judicatura;

....."
"Art. 95. Os Juízes gozam das seguintes garantias:

III – irredutibilidade de subsídio, ressalvado o disposto nos arts., 37, X e XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

....."
Art. 96. Compete privativamente:

.....
II – ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

.....
b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos serviços auxiliares, dos juízos que lhes forem vinculados e do subsídio de seus membros, dos juízes inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, ressalvado o disposto no art. 48, XV;

....."

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) _ O Sr. Senador Josaphat Marinho encaminhou à Mesa Declaração de Voto, que será publicada a forma regimental.

É a seguinte a declaração de voto recebida:

[Declaração de voto]

Declaro que votei contra o reconhecimento da prejudicialidade do inciso VI do art. 93, compreendido no art. 124 da proposta de emenda à Constituição n. 41, de 1997, de acordo com os fundamentos expostos na apreciação da matéria.

Não se trata de questão regimental, mas de natureza constitucional, sobretudo em face do disposto no art. 60, §§ 2º e 5º, da Lei de Mesas.

Além disso, cumpre ver que, declarada a prejudicialidade, se elimina um dispositivo do texto da Emenda, o que obriga o retorno do Projeto à Câmara dos Deputados (§ 2º do art. 60 da C.F.).

S.S., em 27.1.98

Josaphat Marinho

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovada a declaração de prejudicialidade, passa-se ao segundo dia de discussão da matéria, em primeiro turno, desconsiderando-se os artigos prejudicados.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358, *in fine*, do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia, du-

rante cinco dias úteis consecutivos, em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 1 - PLEN

Suprimam-se o § 8º do art. 39, o art. 135 e o § 9º do art. 144 da Constituição Federal, alterados, respectivamente, pelos arts. 5º, 19 e 20 da PEC nº 41, de 1997.

JUSTIFICAÇÃO

A PEC nº 41, de 1997, falha ao prever a remuneração de servidores públicos por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, de forma idêntica aos membros de Poder.

A remuneração de servidores públicos por parcela remuneratória única não considera as especificidades das atividades dos agentes administrativos, que diferem daquelas destinadas aos agentes políticos. A fixação da remuneração de servidores públicos por subsídio fixado em parcela única impediria, por exemplo, a concessão de gratificações de produtividade para fiscais e procuradores, ou de risco de vida para policiais, como existe hoje, bem como de adicionais de insalubridade ou periculosidade.

Registre-se que isto contraria os próprios objetivos da PEC de permitir remunerações variáveis para os servidores públicos, em razão de seu desempenho, podendo dificultar a atuação da Administração em muitos casos.

Destarte, parece-nos adequado retirar da proposição os dispositivos que autorizam, ou, em alguns casos, determinam a remuneração de servidores

Poder: Registre-se que não há impedimento para que, nos casos em que for conveniente para a Administração, a remuneração de servidores públicos seja fixada, por lei, em parcela única.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 1998.

[Handwritten signature]
Senador ESPERIDIÃO AMIN

[A large collection of handwritten signatures and initials, including names like Sebastião, José, and others, some with 'x' marks.]

EMENDA Nº 2 - PLEN

Suprime o inciso III do § 1º e o § 4º, do art. 41, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 6º da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997, que modifica o regime e dispõe princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas, e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprimam-se o inciso III, do § 1º e o § 4º, do artigo 41, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 6º da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997.

JUSTIFICAÇÃO

Sob o argumento de que é preciso flexibilizar o instituto da estabilidade do servidor público, com o objetivo de “recuperar o respeito e a imagem do servidor perante a sociedade”, o Governo Federal pretende introduzir, no ordenamento jurídico brasileiro, o que denomina “avaliação periódica de desempenho”.

Como tem sido amplamente noticiado, o Governo, com a chamada “reforma administrativa”, visa a dotar a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal de instrumentos capazes de “enxugar” os quadros de pessoal, libertando-as das formalidades processuais que caracterizam o processo de perda do cargo do servidor público.

No entanto, julgamos desnecessária a inclusão no texto constitucional de mais uma hipótese para perda do cargo do servidor público estável. Esta hipótese, no nosso entender, carece de rigor jurídico e pode, no

limite, conduzir a interpretações indesejáveis do texto constitucional, na medida em que exige processo judicial ou administrativo, para a apuração de faltas graves como prevaricação e corrupção e não o exige para a perda do cargo com base em simples "avaliação periódica".

Após longas discussões, o Congresso Nacional introduziu, no dispositivo que dispõe sobre a malfadada "avaliação periódica", o direito à ampla defesa. Ora, como o servidor público exercerá o direito de ampla defesa, nesse caso, se o próprio dispositivo exclui a abertura de um processo administrativo? Se não exclui, estará abrangido no inciso II, do mesmo artigo, não havendo necessidade de inclusão de qualquer outro. Por outro lado, se o dispositivo, como acreditamos, exclui a abertura de processo administrativo, estaremos, então, abrindo as portas para o arbítrio e a própria negação do direito de defesa, que, como sabemos, somente pode ser exercido no corpo de um processo judicial ou administrativo. Nunca é demais lembrar, que não existe direito de defesa sem o direito ao devido processo legal. Esta máxima, construída através de séculos, pela jurisprudência norte-americana, foi consagrada, em nível de cláusula pétrea, pela vigente Carta Política, no art. 5º, inciso LV.

Em face do exposto e do indubitável retrocesso que as disposições sobre a "avaliação periódica" trarão ao ordenamento jurídico brasileiro, conclamamos os ilustres Senadores a votarem pela exclusão do inciso III, do § 1º e o § 4º, do artigo 41, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 6º da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 1998.

Senador **GILVAM BORGES**
PMDB-AP

João Rocha →

Waldeck Ornellas →

Joel de Hollanda →

Sebastião Rocha
Bello Parga

→ Sebastião Rocha
→ Bello Parga

Regina Assumpção

→ Regina Assumpção

Júnia Marise

→ Júnia Marise

Abdias Nascimento

→ Abdias Nascimento

Jefferson Péres

→ Jefferson Péres

Leomar Quintanilha

→ Leomar Quintanilha

Freitas Neto

→ Freitas Neto

Leonel Paiva

→ Leonel Paiva

Coutinho Jorge

→ Coutinho Jorge

José Bianco

→ José Bianco

Ernandes Amorim

→ Ernandes Amorim

Jonas Pinheiro

→ Jonas Pinheiro

Nabor Júnior

→ Nabor Júnior

LEONEL PAIVA

Coutinho Jorge

José Bianco

E. AMORIM

Mauro Miranda	→	<u>Mauro Miranda</u>	MAURO MIRANDA
Levy Dias	→	<u>Levy Dias</u>	LEVY DIAS
Carlos Bezerra	→	<u>Carlos Bezerra</u>	CARLOS BEZERRA
Benedita da Silva	→	<u>Benedita da Silva</u>	BENEDITA DA SILVA
José Alves	→	<u>José Alves</u>	JOSÉ ALVES
Flaviano Melo	→	<u>Flaviano Melo</u>	FLAVIANO MELO
Edison Lobão	→	<u>Edison Lobão</u>	EDISON LOBÃO
Bernardo Cabral	→	<u>Bernardo Cabral</u>	BERNARDO CABRAL

EMENDA Nº 3 - PLEN (DE REDAÇÃO)

Inclua-se no art. 135 da Constituição Federal com a nova redação dada pelo art. 19 da P.É.C. nº 41, de 1997, após o vocábulo "...Capítulo..." a seguinte expressão:

"...e os delegados de polícia de carreira..."

JUSTIFICAÇÃO

O Supremo Tribunal Federal em reiterados pronunciamentos decidiu que os delegados de polícia, defensores públicos e procuradores do estado,

todos agentes políticos, são integrantes de carreiras jurídicas correlatas (ADIn's nº 138-RJ, 171-MG, 761-RS entre outras).

Assim sendo, com a proposta de modificação do atual art. 241 da Constituição Federal, se impõe a inclusão do delegado de polícia de carreira no novo art. 135, em razão de remissão anterior já existente na atual Carta Magna.

Sabe-se que houve uma falha ao não se manter o delegado de polícia como integrante das carreiras jurídicas, inclusive em desacordo com a vontade do plenário quando da tramitação da PEC na Câmara dos Deputados. Com a supressão do art. 241, o governo tinha por fulcro apenas acabar com a isonomia de vencimentos, mas jamais com a retirada da carreira de delegado de polícia do rol das carreiras jurídicas.

portanto, considerando que os Delegados de Polícia já constam da reforma administrativa no 89º do art. 14, resta tão somente adequar a redação para constar no capítulo que congrega as carreiras jurídicas, e especificamente no art. 135, como de fato é o entendimento da Suprema Corte.

Senador ROMEU TUMA

- 2- *[Handwritten signature]*
- 3- *[Handwritten signature]*
- 4- *[Handwritten signature]*
- 5- *[Handwritten signature]*
- 6- *[Handwritten signature]*
- 7- *[Handwritten signature]*
- 8- *[Handwritten signature]*
- 9- *[Handwritten signature]*
- 10- *[Handwritten signature]*

- 11- *[Handwritten signature]*
- 12- *[Handwritten signature]*
- 13- *[Handwritten signature]*
- 14- *[Handwritten signature]*
- 15- *[Handwritten signature]*
- 16- *[Handwritten signature]*
- 17- *[Handwritten signature]*
- 18- *[Handwritten signature]*
- 19- *[Handwritten signature]*
- 20- *[Handwritten signature]*
- 21- *[Handwritten signature]*

- 22- *[Handwritten signature]*
- 23- *[Handwritten signature]*
- 24- *[Handwritten signature]*
- 25- *[Handwritten signature]*
- 26- *[Handwritten signature]*
- 27- *[Handwritten signature]*

EMENDA Nº 4 - PLEN

Dê-se ao art. 22 da presente PEC a seguinte redação, suprimindo-se os §§ 4º, 5º, 6º e 7º: do art. 169 da Constituição Federal incluídos pelo referido art. da PEC:

“Art. 169. (idêntico ao caput do art. 169 na redação proposta pelo art. 22 da PEC nº 41, de 1997)”

§ 1º (idêntico ao § 1º na redação proposta pelo art. 22 da PEC nº 41, de 1997)

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido na lei complementar referida no caput para a adaptação aos parâmetros ali previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses voluntários de verbas federais ou estaduais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não observarem os referidos limites.

§ 3º (idêntico ao § 3º na redação proposta pelo art. 22 da PEC nº 41, de 1997)

§ 4º **suprima-se.**

§ 5º **suprima-se**

§ 6º **suprima-se**

§ 7º **suprima-se**

JUSTIFICAÇÃO

O Art.22. da PEC altera a redação do art. 169 da CF, com os seguintes objetivos:

. § 2º do art. 169

Decorrido o prazo estabelecido na lei complementar, serão suspensos todos os repasses de verbas federais ou estaduais - incluindo o FPE, FPM e demais fundos constitucionais - aos Estados, DF e municípios.

. § 3º do art. 169

Para o cumprimento da meta prevista no parágrafo anterior - limite de gastos com pessoal ativo e inativo - os entes federados adotarão as seguintes providências: redução de 20 % das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; e exoneração dos não estáveis.

. § 4º do art. 169

Caso as medidas anteriores não forem suficientes, ocorrerá a demissão dos servidores estáveis - demissão por excesso de gastos - por ato normativo de cada um dos Poderes.

Ou seja, os servidores estáveis podem ser demitidos por decreto ou resolução. Trata-se de uma das mais injustas medidas desta pretensa reforma administrativa que tem o objetivo de tutelar os servidores subjugando-os aos governantes de plantão. Elimina o princípio do mérito na administração pública.

. § 5º do art. 169

Institui, para os exonerados na forma do art. anterior, indenização de uma remuneração mensal por ano de trabalho.

. § 6º do art. 169

Extingue o cargo objeto da redução de quadros tratada nos dispositivos precedentes, e veda a criação de outro com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos.

. § 7º do art. 169

Prevê que lei estabelecerá normas gerais para disciplinar as exonerações de que trata o §4º.

Por todo o exposto, e, principalmente, pelo fato deste dispositivo permitir a exoneração de servidores estáveis, concursados, por mero decreto, o que viola frontalmente o princípio do mérito na administração pública, apresentamos a presente emenda.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 1998.

Júnia Marise

Senadora JÚNIA MARISE

1	<i>EM</i>	2	<i>Quarant...</i>
3	<i>...</i>	4	<i>...</i>
5	<i>...</i>	6	<i>...</i>
7	<i>...</i>	8	<i>...</i>
9	<i>...</i>	10	<i>...</i>
11	<i>...</i>	12	<i>...</i>

13	<i>...</i>	14	<i>...</i>
15	<i>...</i>	16	<i>...</i>
17	<i>...</i>	18	<i>...</i>
19	<i>...</i>	20	<i>...</i>
21	<i>...</i>	22	<i>...</i>
23	<i>...</i>	24	<i>...</i>
25	<i>...</i>	26	<i>...</i>
27	<i>...</i>		<i>...</i>

P/DKCVTIA

...
...
João Cunha

EMENDA Nº 5 - PLEN

Inclua-se a expressão “assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pela União;” na parte final do inciso V do art. 206 com a redação dada pelo art. 24 da presente PEC, logo após a expressão “provas e títulos”.

JUSTIFICAÇÃO

Este dispositivo altera a redação do inciso V do art. 206 da CF.

Com isso, elimina-se o regime jurídico único para as instituições de ensino mantidas pela União. Fragilizam-se as relações dos servidores com o Estado. Eliminam-se as regras legais referentes à estabilidade e à aposentadoria integral. Surgirão diversos planos de carreira, proliferarão distorções. Controle e fiscalização inviabilizados na prática.

Pelo exposto, propomos a presente emenda.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 1998.


Senadora JÚNIA MARISE

- | | | | |
|----|------------------|----|-----------------|
| 1 | <i>E. M. ...</i> | 2 | <i>Quart...</i> |
| 3 | <i>...</i> | 4 | <i>...</i> |
| 5 | <i>...</i> | 6 | <i>...</i> |
| 7 | <i>...</i> | 8 | <i>...</i> |
| 9 | <i>...</i> | 10 | <i>...</i> |
| 11 | <i>...</i> | 12 | <i>...</i> |
| 13 | <i>...</i> | 14 | <i>...</i> |
| 15 | <i>...</i> | 16 | <i>...</i> |
| 17 | <i>...</i> | 18 | <i>...</i> |
| 19 | <i>...</i> | 20 | <i>...</i> |
| 21 | <i>...</i> | 22 | <i>...</i> |
| 23 | <i>...</i> | 24 | <i>...</i> |
| 25 | <i>...</i> | 26 | <i>...</i> |
| 27 | <i>...</i> | | <i>...</i> |

O/DISCU...TIR

Juan ...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão a Proposta e as emendas à Reforma Administrativa. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria entrará na Ordem do Dia da sessão deliberativa de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 3:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 1996
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 39, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1996 (nº 1.275/95, na Casa de origem), que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 41, de 1998, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Sebastião Rocha.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 1-PLEN

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de um contrato de prestação voluntária de serviço entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, que deverá ser devidamente homologado pelo Ministério Público do Trabalho, nos termos do inciso IX do art. 129 da Constituição Federal e do art. 736 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Justificação

Nos parece, no entanto, que a simples celebração de um termo de adesão, conforme previsto no artigo 2º, ainda poderia se prestar a interpretações judiciais reconhecedoras de vínculo empregatício entre a entidade voluntária e o voluntário. A homologação pelo Ministério Público do Trabalho garantirá uma maior transparência e rigor, na forma de um contrato de prestação voluntária.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 1998. – **Benedita da Silva – José Eduardo Dutra.**

EMENDA Nº 2-PLEN

Supressiva:

"Suprime-se o art. 3º e seu parágrafo único do PLC nº 100/96 (nº 1.275 de 1996, na origem), renumerando-se os demais."

Justificação

Tememos que o Projeto, se aprovado na forma como se encontra, acabe servindo de estímulo ao uso abusivo de trabalho voluntário. Na prática, através do termo de adesão previsto na iniciativa, os contratantes poderiam fixar forma de "retribuição por despesas", verdadeiras remunerações mínimas para fugir de encargos sociais e previdenciários.

Sala de Sessões, 27 de janeiro de 1998. – **Benedita da Silva – José Eduardo Dutra.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha, Relator da matéria, para proferir parecer sobre as emendas de Plenário que foram lidas.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o objetivo da emenda – modificar redação do art. 2º – soma-se ao do projeto de lei, que é reduzir ao mínimo as possibilidades de interpretações duvidosas quanto ao vínculo empregatício.

Portanto, no meu entendimento, a emenda deve merecer aprovação do Plenário pelo fato de que a homologação pelo Ministério Público do Trabalho impede qualquer possibilidade futura de o voluntário reclamar, junto à Justiça do Trabalho, possíveis direitos indenizatórios. Em função do conteúdo da emenda e dos objetivos nela propostos, ofereço parecer favorável a sua aprovação, Sr. Presidente.

A segunda emenda, que propõe a supressão do art. 3º, constou do meu relatório e foi rejeitada pela Comissão de Assuntos Sociais. Ela tem um objetivo muito claro: o de não permitir que a retribuição por despesa possa ser interpretada e considerada alegação de vínculo empregatício, haja vista que esse vínculo se dá mediante a retribuição de valores por um serviço prestado a uma empresa ou entidade.

Por essa razão, Sr. Presidente, o parecer é favorável às duas emendas.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer é favorável às Emendas de nºs 1 e 2.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao Sr. Senador Pedro Simon e, em seguida, ao Sr. Senador Sebastião Rocha.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Para encaminhar à votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trago meu voto totalmente favorável a esse projeto. Trata-se de uma das iniciativas mais importantes que conheço. E é com muita alegria que vejo o fato de o projeto ter nascido no Rio Grande do Sul. O trabalho dos parceiros voluntários vem tendo um êxito emocionante no meu Estado e, diga-se de passagem, agora em todo o Brasil. Fala-se que mais de um milhão de pessoas participam desse tipo de atividade.

Trata-se, Sr. Presidente, de uma espécie de banco de trabalho voluntário. De um lado, há uma série de instituições que precisam de ajuda, que precisam do trabalho de vários profissionais. De outro lado, há milhões de pessoas que gostariam de ter o que fazer, que gostariam de colaborar, mas que não têm uma forma de fazê-lo. O trabalho dessa entidade não governamental praticamente é colocar os dois lados em ligação. De um lado, aparece uma entidade que precisa de enfermeiro, dentista ou babá; do outro, existem médicos ou advogados ou dentistas aposentados que têm tempo e disposição para o trabalho. O Sr. Antônio Ermírio de Moraes, por exemplo, aos sábados e domingos, há dezenas de anos, presta, na Beneficência Portuguesa de São Paulo, um serviço voluntário, um serviço espontâneo. Assim como ele, que é o máximo que se pode imaginar, milhões de pessoas têm condições de fazer esse trabalho.

Essa obra, que tenho acompanhado de perto, é espetacular. É um exemplo, Sr. Presidente. Somos autores de projetos – V. Ex^a, eu e vários outros Senadores – que tratam de matéria semelhante. São propostas mediante as quais se pretende, quer no serviço militar transformado em serviço civil obrigatório, quer na ação espontânea, promover o trabalho voluntário. É realmente algo positivo.

A Primeira-Dama, Ruth Cardoso, esteve presente no lançamento do programa. Emocionei-me quando, em visita, constatei o que foi feito e quando vi pessoas oferecendo-se como voluntários. E não é

só gente rica que se dispõe a colaborar. Pessoas simples; da classe média e da classe pobre, pessoas que têm condições de viver com dignidade e que já possuem moradia, pessoas que recebem aposentadorias humildes sentem felicidade e alegria em dar uma parcela do seu tempo na execução dessa atividade.

Concordo com o Sr. Relator: devemos ter a preocupação de impedir que se alinhe, atrás da seriedade desse trabalho, algo diferente do que aqui está sendo proposto.

Felicitó o Deputado Paulo Bornhausen; felicitó esta Casa agora, pela apreciação da matéria; felicitó, no Rio Grande do Sul, a esposa do Sr. Jorge Joaphiter, o ex-dirigente e companheiro Ruga e as representações que estão à frente desse trabalho. Este é um grande momento! É uma grande atividade! É o que pode ser feito! Nos Estados Unidos o trabalho voluntário é uma rotina. Trabalhadores voluntários existem aos milhões por todo aquele país. Nós, aqui, estamos dando o primeiro – e é grande – passo. Fico muito feliz em votar favoravelmente à matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha, relator da matéria, para encaminhar a votação.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT - AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{s.} e Srs. Senadores, aproveito a oportunidade para tecer alguns comentários a respeito do projeto. Na reunião da Comissão, onde proferi meu parecer, apresentei meus votos de louvor ao Deputado Paulo Bornhausen pela iniciativa de propor a matéria.

O serviço voluntário tem origem milenar. No século atual, adquiriu um perfil moderno, em que sobressai o duplo exercício da cidadania, por um ato engajado, participativo e consciente, conforme define Mônica Corihon, com base em um ideal ou em uma causa.

São muitas as entidades e as instituições; são muitos os tipos de serviços prestados voluntariamente à sociedade. Cito como exemplo a assistência à saúde prestada pela Liga Feminina de Combate ao Câncer; a pesquisa científica, pela Fundação Jacques Cousteau; as Apaes; a Fundação Pestalozzi; a Cruz Vermelha; os clubes de serviços como Rotary e Lyons Club; e as instituições públicas como a Fundação Nacional de Saúde, que utilizam voluntários para o combate a doenças endêmicas como malária, dengue e outras; o Museu de Arte Moderna de São

Paulo; juizados de pequenas causas, onde juizes aposentados atuam como voluntários. Na organização da visita do Papa João Paulo II recentemente ao Brasil, foi marcante a presença de voluntários.

Segundo o espanhol Enrique Sánchez Antón, o serviço voluntário evidencia um novo equilíbrio: estado-sociedade na busca do Estado Social de Direito, onde atuam intimamente entrelaçados o poder público, a iniciativa privada e o cidadão.

Enrique Sánchez afirma em sua obra: O Estado Social requer a superação de desigualdades e privilégios, a erradicação da dominação e do despotismo, e que os cidadãos possam comprometer-se com o bem comum, de maneira a que o desenvolvimento de suas capacidades seja o eixo sobre o qual gire a construção da qualidade de vida.

Para a ONU, voluntário é o jovem ou o adulto que, devido a seu interesse pessoal e seu espírito público, dedica parte de seu tempo, sem remuneração alguma, a diversas formas de atividade, organizadas ou não, de bem estar social.

Em nosso País, é de conhecimento público que o Programa Comunidade Solidária criou recentemente o Programa de Formação de Voluntariado, com o objetivo de criar 10 centros de voluntariado até 1999. Com esse objetivo, foi assinado convênio com o BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US\$8 milhões. Esse programa tem como base estimular o trabalho voluntário, mobilizando a sociedade civil, a oferta e a demanda e capacitando coordenadores e monitores e seus executores, para fins de repasse de recursos. São a Fundação Banco do Brasil e a Unesco.

Portanto, Sr. Presidente, considero de fato oportuna a apresentação deste projeto, haja vista a necessidade de uma decisão de voluntariado e do serviço voluntário por via legal para dar suporte jurídico e para normalizar as ações de caráter social assim desenvolvidas.

O projeto não visa a estabelecer uma regulamentação de caráter profissional, mas sim uma definição, uma conceituação de voluntariado, de voluntário, bem como do tipo de instituição que o promove. Tem, entre outros objetivos, evitar mal-entendidos e inadequadas interpretações jurídico-legais. E foi com base exatamente nesta preocupação de evitar mal-entendidos e inadequadas interpretações jurídico-legais que dei parecer favorável a essa emenda da Senadora Benedita da Silva.

Não tive o objetivo de postergar, de procrastinar a aprovação deste projeto – reconheço seus ob-

jetivos e seus méritos – mas, principalmente e sobretudo, com o objetivo de aperfeiçoá-lo.

Espero que o julgamento do Plenário seja favorável ao Projeto com as emendas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Para encaminhar votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, desejo encaminhar a votação do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1996, de autoria do eminente Deputado Federal, Paulo Bomhausen, do PFL catarinense. Ele vem embasado nas melhores normas de civilidade e de ética. Afinal de contas, pelo nosso País afora, há uma quantidade imensa de serviços voluntários que precisam ser descaracterizados daquela relação empregatícia que existe pela Consolidação das Leis do Trabalho. Ela é tão difundida que o próprio eminente Relator da matéria, Senador Sebastião Rocha, fez referência a alguns pontos onde ela é exercida. Por exemplo: nas missões de saúde e de erradicação de doenças em todo o Brasil; ainda, o trabalho no Museu de Arte Moderna, conforme deixou bastante claro S. Ex^a que, além desses, exemplificou o Juizado de Pequenas Causas. Foram três os seus exemplos e dos quais me recordo agora. Mas poderia aduzir, inclusive, às ordens religiosas, como a CNBB que, através de suas pastorais, emprega, freqüentemente, o trabalho voluntário, chegando, segundo estimativas atuais, a 80 mil voluntários. Este número poderá subir, quem sabe, a uns 200 mil. Nas ordens religiosas, o serviço voluntário é altamente adotado e empregado. O mesmo acontece em outros setores de atividade em nosso País. Muitas das vezes, as próprias sentenças judiciais, que estabelecem como tipo de pena ou de penalidade trabalhos para aqueles que são submetidos a julgamento, também vão incorrer nesse tipo de atividade humana. E podemos citar a mais variada gama de atividades culturais, educacionais e assistenciais. Portanto, há um leque muito grande na prestação desses tipos de serviços.

Quero dizer, Sr. Presidente, porque considero que o projeto deva ser aprovado na sua inteireza, de acordo com o texto que nos foi remetido pela Câmara dos Deputados, com rejeição das duas emendas apresentadas. A primeira delas se refere a uma nova redação do art. 2º, sob o argumento de que há necessidade de ficar mais claro que, de acordo com a

CLT, não se está adotando nenhum tipo de trabalho remunerado, quando considero que o texto do projeto já deixa suficientemente clara essa idéia. A segunda é aquela que diz respeito à supressão do art. 3º e do seu parágrafo, entendendo que, se houver retribuição de despesas realizadas, poderá haver um abuso e, eventualmente, segundo a própria emenda, um desvirtuamento, porque se caracterizaria uma remuneração indireta, circunstância em que não acreditamos, porque, da maneira como se encontra redigida a emenda, há que se resguardar a eventualidade de uma pequena despesa aqui e acolá, que possam servir de cobertura. Já que o trabalho é voluntário, não se vai exigir que aquele que o vai prestar tire de suas próprias economias ou de seu próprio patrimônio alguma quantia, pequena que seja, para colaborar com este trabalho.

Concluirei, argumentando também no sentido de que, se verificarmos, veremos que o projeto é racional e curto, ou seja, é auto-aplicável. Procurou-se fazer algo que não exija regulamentação nenhuma. Em sendo auto-aplicável e em sendo do maior benefício para o nosso País, considero que o Senado Federal deva aprovar, na sua inteireza, o Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1996, com a exclusão das duas emendas propostas.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
— Em votação o projeto ressalvadas as emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação as emendas nºs 1 e 2, de plenário, com parecer favorável.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 100, DE 1996
(N.º 1.275/95, na Casa de origem)**

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física e entidade pública de qualquer na-

tureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2.º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3.º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Considera-se serviço voluntário, para fins da presente Lei, a atividade não remunerada, presidida por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único: O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2.º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objetivo e as condições de seu exercício.

§ 1.º A exigência prevista neste artigo, destina-se a legitimar formalmente o exercício da atividade voluntária, sem limitar a liberdade natural dos cidadãos em exercer seus direitos de consciência e iniciativa.

Art. 3.º O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovada-

mente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua divulgação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 4:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1, DE 1998**

(Em regime de urgência, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno, combinado com o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29.6.95)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 16, de 1998, Relator: Senador Wilson Kleinübing), que aprova a Programação Monetária relativa ao primeiro trimestre de 1998.

Não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão do projeto.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 43, DE 1998
(Da Comissão Diretora)**

**Redação final do Projeto de Decreto
Legislativo nº 1, de 1998.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1998, que aprova a Programação Monetária relativa ao primeiro trimestre de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de janeiro de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Junia Marise**, Relator – **Geraldo Melo** – **Ronaldo Cunha Lima**.

ANEXO AO PARECER Nº 43, DE 1998

**Redação final do Projeto de Decreto
Legislativo nº 1, de 1998, que aprova a
Programação Monetária relativa ao primeiro
trimestre de 1998.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a Programação Monetária relativa ao primeiro trimestre de 1998, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, nos termos da Mensagem Presidencial nº 70, de 1998.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 5:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 173, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 173, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 833, de 1997, Relator: Senador José Agripino), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até trezentos milhões de dólares norte-americanos, de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais.

Não foram oferecidas emendas.
Passa-se à discussão.
Em discussão o projeto. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 44, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 173, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 173, de 1997, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até US\$300,000,000.00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de janeiro de 1998. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Junia Marise**, Relatora – **Ronaldo Cunha Lima** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 44, DE 1998

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até US\$300,000,000.00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos), de

principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até US\$300,000,000.00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais.

Art. 2º A operação de crédito externo a que se refere o artigo anterior tem as seguintes características:

- a) *mutuário*: República Federativa do Brasil;
- b) *executor*: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER;
- c) *mutante*: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;
- d) *natureza da operação*: empréstimo externo;
- e) *finalidade*: financiar parcialmente o Programa de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais;
- f) *valor*: equivalente a até US\$300,000,000.00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos), de principal;

g) *juros*: sobre os saldos devedores diários do empréstimo, a uma taxa anual para cada semestre a ser determinada pelo custo, calculado pelo BID para dólares, dos empréstimos unimonetários qualificados tomados pelo Banco durante o semestre anterior, acrescida de um diferencial, expresso em termos de percentagem anual, que o Banco fixará periodicamente, de acordo com sua política sobre taxas de juros;

h) *comissão de crédito*: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de sessenta dias após a data de celebração do contrato;

i) *despesas de inspeção de supervisão*: US\$3,000,000.00 (três milhões de dólares norte-americanos), correspondente a 1% (um por cento) do financiamento;

l) prazo para o desembolso dos recursos: quatro anos contados a partir da vigência do contrato;

l) vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura;

m) condições de pagamento.

– do principal: o empréstimo deverá ser amortizado pelo mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais consecutivas e tanto quanto possível iguais; vencendo-se a primeira parcela na primeira data em que deva ser efetuado o pagamento dos juros, e a última, o mais tardar em 25 de outubro de 2017;

– dos juros: semestralmente vencidos, em 25 de abril e 25 de outubro de cada ano;

– da comissão de crédito: semestralmente vencida, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros;

– das despesas de inspeção e supervisão: em prestações trimestrais, tanto quanto possíveis iguais, ingressando nas contas do BID independentemente de solicitação do mutuário.

Parágrafo único. As datas estipuladas para pagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de celebração do contrato.

Art. 3º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º deverá efetivar-se no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias contado da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 52, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 173, de 1997, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até trezentos milhões de dólares norte-americanos, de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 1998. –
José Agripino.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 50, de 1998, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1997, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

De acordo com o entendimento mantido entre as várias Lideranças, a matéria constará da Ordem do Dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 51, de 1998, de urgência, lido no Expediente, para o Ofício nº S/52, de 1997 (nº 1.797/97, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro para que possa contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$ 250.000.000,00, equivalentes a R\$ 259.750.000,00, em 31.12.96, destinados ao financiamento do Programa de Reforma do Estado (Projeto de Resolução nº 5, de 1998).

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

PARECERES Nºs 45 e 46 DE 1998

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1997 (nº 1.521/96, na Casa de origem), que institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.

PARECER Nº 45, DE 1998 (Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)

Relator: Senador José Agripino

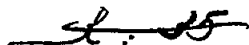
I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 50, de 1997, nº 1.521, de 1996 na Casa de origem, institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

De autoria do ilustre Deputado Arnaldo Faria de Sá, ao mesmo foram apensados os seguintes projetos: PL nº 1.663, de 1996, do Deputado Franco Montoro; PL nº 1.719, de 1996, do Deputado Fernando Gabeira; PL nº 1.776, de 1996, do Deputado Confúcio Moura; PL nº 1.788, de 1996, do Poder Executivo; PL nº 1.797, de 1996, do Deputado Aldo Arantes e PL nº 1.895, de 1996, do Deputado Pedrinho Abrão.

Na Câmara dos Deputados o Projeto foi aprovado, nos termos do Substitutivo do Relator, Deputado Koyu Iha.

No prazo regulamentar não foram apresentadas emendas ao Projeto.



II - VOTO DO RELATOR

A radiodifusão comunitária já funciona em muitas localidades do Brasil à revelia de concessão ou de regulamentação, portanto, na clandestinidade.

O projeto de lei em apreço tem o claro objetivo de normatizar a prática de um serviço de evidente interesse comunitário e, portanto, meritório.

Neste sentido, destaco:

1. A prestação do serviço, como proposto, é de interesse das comunidades porquanto objetiva a difusão da cultura, das artes e da informação. Objetiva, principalmente, promover e estimular o debate dos fatos de interesse do espaço urbano contido em sua área de abrangência.

2. Fica perfeitamente estabelecido o alcance das emissoras pela limitação da potência em 25 Watts ERP, e 30m de altura para o sistema irradiante, delimitando a amplitude do serviço prestado à área de 1 Km de raio a partir do ponto de irradiação do sinal.

3. A concorrência com o sistema de radiodifusão tradicional é balizado pelo próprio alcance de uma rádio em Frequência Modulada com as características previstas na Lei e pela vedação expressa da formação de rede composta por similares. O patrocínio admitido, sob a forma de apoio cultural e sem fins lucrativos, deverá se situar no limite dos interesses da comunidade abrangida e a sua fiscalização deve ser objeto de regulamentação específica.

4. O serviço de radiodifusão comunitária regulamentado e fiscalizado pelo poder concedente deixará de interferir - como ocorre atualmente - no sistema regular de telecomunicações, em emissoras comerciais e educativas regularmente instaladas, bem como em instrumentos de navegação aeronáutica.

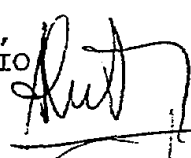
5. A concessão dos serviços, atribuída ao Ministério das Comunicações garantirá, pelas exigências de padrão técnico em consonância com as normas

da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - a não interferência nos serviços acima referidos, a par de eliminar, definitivamente, a existência atual e futura de serviços clandestinos de radiodifusão comunitária.

Por essas razões, voto pela aprovação do PLC n.º 50, de 1997, n.º 1551 de 1996, na Casa de origem.

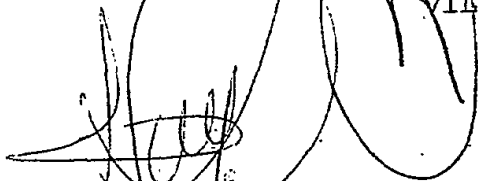
Sala da Comissão, em 16 de outubro de 1997.

FREITAS NETO
PRESIDENTE,
EM EXERCÍCIO

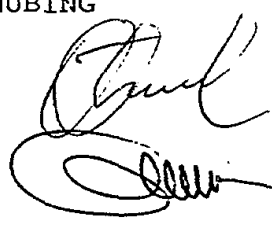


Senador José Agripino
RELATOR

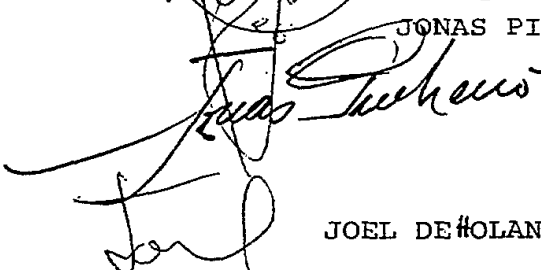
LEVY DIAS



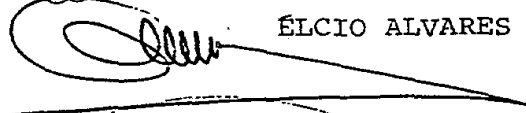
WILSON KLEINUBING



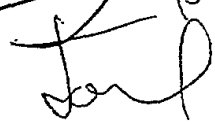
OTONIEL MACHADO



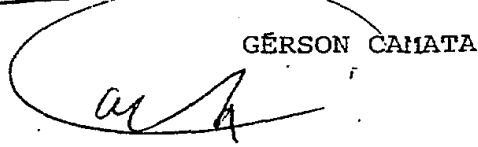
JONAS PINHEIRO



ÉLCIO ALVARES



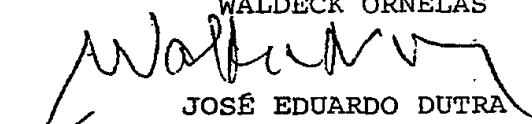
JOEL DE HOLANDA



GÉRSO CAMATA

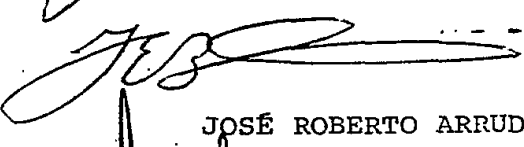


NABOR JUNIOR




WALDECK ORNELAS

JOSÉ EDUARDO DUTRA



JOSÉ ROBERTO ARRUDA



PARECER Nº 46, DE 1998 **(Da Comissão de Educação)**

Relator: Senador **SÉRGIO MACHADO**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara n.º 50, de 1997, PL n.º 1.521, de 1996, na Casa de origem, institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

De autoria do ilustre Deputado Arnaldo Faria de Sá, ao mesmo foram apensados os seguintes projetos, quando da tramitação na Câmara dos Deputados: PL n.º 1.663, de 1996; do Deputado Franco Montoro; PL n.º 1.719, de 1996, do Deputado Fernando Gabeira; PL n.º 1.776, de 1996, do Deputado Confúcio Moura; PL n.º 1.788, de 1996, do Poder Executivo; PL n.º 1.797, de 1996, do Deputado Aldo Arantes e PL n.º 1.895, de 1996, do Deputado Pedrinho Abrão.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto foi aprovado nos termos do Substitutivo do Relator, ilustre Deputado Koyu Iha.

Ao Projeto, no âmbito desta Comissão, no dia 14 de novembro de 1997, foi apresentada Emenda Modificativa ao §1º do art. 4º, de autoria da Senadora **BENEDITA DA SILVA**.

Posteriormente, no dia 25 de novembro, a ilustre representante do Rio de Janeiro solicitou a retirada da emenda anteriormente apresentada e propôs cinco novas emendas, buscando alterar os artigos 1º, 4º, 16 e 18 e incluir um novo artigo.

II - VOTO DO RELATOR

É inegável o alcance social e a utilidade pública do Projeto. A sociedade brasileira aguarda ansiosamente a sua aprovação, conforme bem atestam as inúmeras manifestações recebidas pelos membros do Congresso Nacional e pelos debates que o projeto suscitou.

Para melhor compreensão da importância do tema, gostaria de citar uma parte da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, que acompanhou o Projeto de Lei n.º 1.788, de 1996:

“É inegável a importância do papel que uma estação de radiodifusão da modalidade ora proposta desempenhará na sociedade. Será através dela que membros de uma comunidade poderão conscientizar-se de suas próprias carências e recursos, necessidades e capacidades. A cultura, a arte, a educação, o folclore, dentre outros valores a serem preservados, terão nesse serviço um forte aliado. A discussão e a solução de problemas da comunidade, as opiniões e sugestões de seus membros, a informação e a divulgação de suas iniciativas encontrarão meio eficaz e eficiente de sua veiculação nas emissoras com a natureza e amplitude da modalidade de radiodifusão que ora se propõe seja instituída.”

A edição de uma lei sobre as rádios comunitárias tem o objetivo de disciplinar o assunto, já que, como é do conhecimento de todos, já há centenas de rádios comunitárias instaladas sem autorização. Com a lei, as que forem passíveis de regularização serão regularizadas e as demais serão fechadas pela fiscalização do Ministério das Comunicações.

Vale destacar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária está sendo concebido para transmissões em frequência modulada, tendo em vista os custos de implantação serem mais atrativos e de fácil operação por entidades que não têm como finalidade precípua lidar com emissoras de radiodifusão em escala comercial.

A potência e a altura dos sistemas irradiantes estão sendo limitadas a um máximo de 25 Watts ERP e 30 metros, respectivamente, a fim de possibilitar a instalação de maior número de estações e evitar interferências com as demais emissoras, bem como entre emissoras comunitárias.

Tendo em vista o congestionamento de espectro de radiofrequências, bem como questões associadas a uma melhor identificação das emissoras, o número de canais está sendo limitado a um, específico para o Serviço de Radiodifusão Comunitárias, podendo, em casos excepcionais, ser indicado um canal alternativo.

Diante do caráter social do serviço, a instalação de estações será realizada por intermédio do Poder Público Federal, observados estritamente os procedimentos estabelecidos no Projeto e na regulamentação decorrente. Ressalte-se, ainda, que as autorizações terão validade por três anos, permitida a renovação.

A outorga do direito de exploração só terá como destinatárias Fundações ou Associações Cívicas sem fins lucrativos e com amplitude restrita à comunidade. *(r)*

Essas Fundações ou Associações autorizadas deverão ser sediadas na comunidade para a qual destinará o seu serviço, assim como seus dirigentes deverão ter residência na localidade.

O Serviço de Radiodifusão Comunitária não terá objetivo comercial e as emissoras observarão os princípios estabelecidos no projeto, que convergem para aqueles estabelecidos no art. 221 da Constituição.

Como meio de controle social da atuação, o projeto prevê a instituição, pela entidade autorizada, de um Conselho Comunitário composto por representantes de entidades da comunidade local.

Prevê, ainda, os critérios técnicos e documentais para habilitar-se à outorga da autorização e o meio de inscrição das interessadas, bem como os critérios a serem observados na escolha, quando infrutífera a tentativa de associação das interessadas habilitadas.

Discrimina as infrações passíveis de serem cometidas pelas entidades autorizadas, bem como as penas, que variam da advertência até a revogação da autorização.

Há necessidade de controle estatal sobre esta atividade em decorrência de mandamento constitucional - art.223.

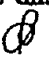
Por outro lado, as rádios sem controle público vêm causando interferências nas frequências das aeronaves quando em procedimento de descida ou subida, aumentando o grau de risco dessas operações.

III - PARECER SOBRE AS EMENDAS

As cinco emendas apresentadas ao projeto são da lavra da nobre Senadora **BENEDITA DA SILVA**.

A emenda nº 1, propõe alterar a redação do § 1º do art. 1º, com o fito de aumentar a potência de 25 para 75 Watts ERP e altura do sistema irradiante de até 30 para até 50 metros.

Justifica sua proposição pela necessidade de atendimento a situações diferenciadas como aquelas que se verifica na região Amazônica, onde a população é dispersa e distribuída por vastas áreas.

A pretensão da ilustre autora, em que pese a sua fundamentação, não pode prosperar, visto que esbarra no próprio conceito da rádio comunitária - de cobertura restrita, que pressupõe um agrupamento de famílias convivendo próximas umas das outras, com área bem definida e comunhão de herança cultural, econômica etc. 

Nos termos do § 2º do art. 1º; entende-se como restrita a cobertura destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro ou vila.

No conceito de rádio comunitária, a amplitude há que considerar aspectos técnicos específicos tendo em vista a possibilidade de congestionamentos e interferências indesejáveis nos demais serviços regulares de Telecomunicações.

Isto posto, voto pela rejeição da Emenda nº 1.

A emenda nº 2 pretende suprimir o § 1º do art. 4º do Projeto que, em sua redação original veda o proselitismo “de qualquer natureza” na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

A ilustre Senadora justifica a sua proposta na necessidade de melhor adequação do texto aos princípios constitucionais, retirando-lhe o aspecto censor, “camuflando a censura sob o pano escuro do proselitismo, necessário este em todos os aspectos da vida”.

Preliminarmente, há que se louvar a iniciativa da ilustre representante do Rio de Janeiro, que constitui verdadeiro oráculo contra a censura e a favor da livre expressão do pensamento:

Destarte, a Carta Política pátria exclui a possibilidade de qualquer manifestação de censura, conforme expressamente consignado nos incisos IV e IX do artigo 5º e artigos 220 e 221.

Não obstante, a interpretação do sistema jurídico pátrio e do próprio projeto, desautorizam a conclusão de que o projeto, na sua redação original, imponha limitação à programação normal das rádios comunitárias.

Com efeito, os princípios insculpidos no art. 4º do projeto admitem a liberdade da programação, sendo que os seus parágrafos, dentre os quais o § 1º questionado, devem ser interpretados em seu conjunto.

Portanto, a despeito da vedação contida no § 1º, o § 2º estabelece disciplina suficiente assecuratória da pluralidade de opiniões quando do debate de matérias polêmicas.

O conteúdo normativo do § 1º impede sim, e entendo que corretamente, que este importante instrumento comunitário se transforme em meio de doutrinação de qualquer espécie, com utilização específica para este fim, afastando-se da sua destinação precípua, consignada no art. 3º do projeto.

A permanência do § 1º, em sua redação original, não impõe roteiro de programação, nem impede a divulgação de blocos de conteúdo religioso.

Assim, louvando a intenção da autora da emenda, ilustre Senadora Benedita da Silva, entendo que o dispositivo que se pretende suprimir não tem o

efeito prático apontado por Sua Excelência, razão pela qual, com sinceras escusas, rejeito a emenda nº 2.

A emenda nº 3 propõe a supressão do art. 16, sob o argumento de que é inadmissível proibir a formação de rede por outro objetivo, diante da função e do foco das rádios comunitárias que estão centrados no bem estar da comunidade.

Razão não assiste à nobre representante do Rio de Janeiro.

Com efeito, além das considerações sobre a impossibilidade de censura já devidamente lançadas quando da análise da Emenda nº 2, discordo diametralmente da nobre Senadora Benedita da Silva, tendo em vista exatamente os objetivos que justificam a regulamentação desse serviço de radiodifusão.

Caberá à emissora comunitária, em benefício da comunidade que lhe acolhe, abrir espaço para a discussão democrática dos temas que afetam o seu dia-a-dia, sem necessidade de formação de rede.

É inconveniente, ao nosso juízo, promover abertura para que eventualmente formem-se conglomerados de emissoras comunitárias, mediante a existência de um ou outro ponto em comum, o que gerará prejuízo para os temas realmente locais.

Assim, razões de conveniência levam-me a opinar pela rejeição da emenda nº 3.

A emenda nº 4 propõe alteração na redação do art. 18, acrescentando a expressão "ou nos moldes das emissoras comerciais" no caput e a inclusão de parágrafo onde determina a aplicação dos recursos decorrentes do patrocínio recebido.

O eixo central da filosofia que fundamenta a existência dos serviços de radiodifusão comunitária é precisamente o seu caráter coletivo, desprovido de qualquer vinculação a interesse comercial.

A emenda proposta atenta contra este princípio ao possibilitar o patrocínio, nos moldes daqueles aplicados pelas emissoras comerciais, de programas por estabelecimentos privados, com interesse mercantil, o que pode levar, na prática, à dominação desse importante instrumento comunitário por pessoas ou grupos de pessoas com interesses determinados, nem sempre coincidentes com os da comunidade a que serve a emissora. Veja-se, a propósito, a independência a que se obriga a entidade autorizada, por força do que dispõem os arts 10 a 13 do projeto.

De fato, a abertura que pretende a proposta pode levar ao desvio de finalidade das rádios comunitária.

Entendemos, pois, inoportuna e inconveniente a alteração proposta, razão pela qual opino pela rejeição da emenda nº 4.

A emenda nº 5 propõe a inclusão de novo dispositivo visando a criação de uma Comissão Estadual, constituída por entidades de radiodifusão e Secretaria Estadual do Ministério das Comunicações, com a finalidade de prestar assessoramento técnico e realizar o processo de acompanhamento da implantação e implementação do serviço.

Justifica a proposição na importância da articulação entre as diversas emissoras em seus pontos comuns, uma ajuda técnica e um suporte no processo de implantação das emissoras, tudo objetivando a garantia do alcance dos objetivos.

Não comungamos da idéia de que qualquer Conselho, que não as próprias esferas comunitárias já previstas no projeto - art. 8º - possa ser construtivo para o alcance dos objetivos das rádios comunitárias, já que pode vir a constituir hipótese de tutela, dependência ou subordinação.

Ao revés, quanto mais independentes forem essas emissoras, mais próximas estarão do alcance dos objetivos para os quais estão sendo concebidas.

Ademais, caberá ao Poder Concedente estimular o desenvolvimento do serviço em todo o território nacional, inclusive com a organização de cursos destinados aos interessados na operação de emissoras comunitárias - art. 20.

Isto posto, opino contrariamente à aprovação da Emenda nº 5, por considerá-la inoportuna e inconveniente.

IV - CONCLUSÃO

O projeto atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Por outro lado, são patentes a sua conveniência e oportunidade.

Isto posto, voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 50, de 1997, n.º 1.521/96 na Casa de origem, e pela rejeição das emendas nº 1 a 5, apresentadas nesta Comissão de Educação, bem como às emendas de nº 06 a nº 20 apresentadas no decorrer da discussão da matéria.

Sala da Comissão, em 27 de janeiro de 1998



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PLC N ° 050 DE 1997

ASSINARAM O PARECER, EM 27 DE JANEIRO DE 1998, OS
SENHORES SENADORES:

01- ARTUR DA TÁVOLA: Presidente

02- SÉRGIO MACHADO: Relator

03- FRANCELINO PEREIRA

04- LEOMAR QUINTANILHA

05- JOÃO ROCHA

06- LAURO CAMPOS

07- ROMERO JUCÁ

08- VILSON KLEINÜBING

09- OTONIEL MACHADO

10- BENEDITA DA SILVA

11- WALDECK ORNELAS

12- LÚCIO ALCÂNTARA

13- ELCIO ALVARES

14- ROMEU TUMA

15- JOEL DE HOLLANDA

16- BENI VERAS

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil

Constituição

1988

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

§ 1º Nenhuma lei conterà dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5º, IV, V, X, XIII e XIV.

§ 2º É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.

§ 3º Compete à lei federal:

I – regular as diversões e espetáculos públicos, cabendo ao poder público informar sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada;

II – estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art. 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.

§ 4º A propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias estará sujeita a restrições legais, nos termos do inciso II do parágrafo anterior, e conterà, sempre que necessário, advertência sobre os malefícios decorrentes de seu uso.

§ 5º Os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio.

§ 6º A publicação de veículo impresso de comunicação independe de licença de autoridade.

Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

I – preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II – promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

III – regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;

IV – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família. -

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1997 (nº 1.521/96, na Casa de origem), cujo parecer foi lido anteriormente, está agendado para a sessão deliberativa de amanhã, nos termos da urgência aprovada na presente sessão, quando poderão ser oferecidas emendas, até o encerramento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Lei do Senado nºs 7 e 219, de 1995-Complementares, e 53, de 1997, que tratam do sigilo bancário, anteriormente agendados para amanhã, ficam transferidos para a próxima terça-feira, dia 3 de fevereiro.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA) – Sr.

Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA. Para

uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, é com satisfação que registro o lançamento, na última sexta-feira, em Recife, do Plano de Safra para o Nordeste. Na verdade, é a primeira vez em que se faz um plano de safra específico para a Região. Os planos de safra no Brasil têm significado sempre planos de safra de sequeiro no sul e sudeste do País. Agora, trata-se de uma primeira aproximação sobre este assunto.

Embora não esteja definido o valor global a ser aplicado, estima-se em R\$1 bilhão a disponibilidade de recursos nos próximos três meses. Como se sabe, o Nordeste é responsável por 20% da área plantada de grãos, apesar de representar apenas 9% da produção nacional.

É preciso, para que isso venha a se concretizar, que o Banco do Brasil se sensibilize e volte a operar mais ativamente na questão do financiamento agrícola no Nordeste. Desde que o fundo constitucional foi criado na Constituinte de 1988, o Banco do Brasil vem diminuindo a sua presença na Região. Com isso, aqueles recursos que deveriam ser adicionais aos interesses econômicos da região vêm-se transformando em recursos substitutivos do que antes se fazia.

Outra questão importante a considerar diz respeito ao Proagro, cujo seguro agrícola cobrirá somente as operações do Pronaf, que são importantes, e aquelas financiadas dentro do zoneamento agrícola. Entretanto, o zoneamento agrícola no Nordeste ainda não está completo. Há apenas o zoneamento para o algodão herbáceo de sequeiro, que abrange toda a Região Nordeste. Arroz de sequeiro, milho e soja estão zoneados somente no sul do Ma-

ranhão, no sul do Piauí e no sudoeste da Bahia, área que chamamos de cerrado nordestino, para o qual a Bancada do Nordeste no Senado pleiteia, inclusive, prioridade absoluta como forma de ocupar a fronteira agrícola e, com isso, gerar emprego e assegurar renda aos nordestinos.

Em relação ao feijão de sequeiro, o zoneamento agrícola existe unicamente no sudoeste da Bahia, o que prejudica, por exemplo, as regiões de Ribeira do Pombal e de Tucano, no referido Estado, que são grandes produtoras e cuja safra ocorre no mesmo período das outras do Nordeste. Trata-se de uma área agrícola que se estende também para o Estado de Sergipe.

Desse modo, é preciso que a Embrapa acelere o zoneamento agrícola do Nordeste, reconhecendo essas especificidades que a região apresenta, a fim de que o pequeno produtor possa ter o Proagro e não veja afetados os seus interesses, já que, periodicamente e, em alguns casos, freqüentemente, sofre com o problema das secas.

No que tange ao arroz irrigado, toda a Região Nordeste estará contemplada com o Proagro, a partir de fevereiro de 1998.

É importante assinalar, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, que o local escolhido para o anúncio do lançamento do plano de safra também tem sua significação. O anúncio foi feito no plenário da Sudene, retomando-se, assim, uma prática salutar. As autoridades federais costumavam ir com freqüência àquele órgão, para anunciar seus programas e projetos para a região.

Desta vez, o Ministro da Agricultura Arlindo Porto, aliás, um Senador da República, membro desta Casa, que, como Vice-Governador de Minas Gerais, freqüentou, muitas vezes, aquele plenário, representando o seu Estado, teve a iniciativa de, junto com o Vice-Presidente Marco Maciel – que também compareceu ao evento –, retomar essa prática salutar.

Não apenas a prática de freqüentar o plenário da Sudene, mas, sobretudo, a iniciativa de definir uma política específica para o Nordeste é o que desejamos. Fazemos voto, desta tribuna do Senado, que isso contamine os demais Ministérios da República, a fim de que entendam que este é um País heterogêneo, que tem realidades desiguais não só do ponto de vista econômico e social, como também de suas condições naturais; não somente com relação ao aspecto negativo da ocorrência das secas, mas no que se refere às amplas possibilidades de desenvolvimento que precisam ser tomadas oportunidades efetivas.

Faço, portanto, o registro da alegria e satisfação que nos dá essa iniciativa e a recomendação, a sugestão, a proposta de que os outros Ministérios da República tomem igual providência.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, por cinco minutos, ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL – RR) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, inúmeras vezes tenho denunciado, neste plenário, os abusos, a corrupção, a irresponsabilidade do Governador do Estado de Roraima, Sr. Neudo Campos.

O Governador tem usado, indiscriminadamente, a máquina administrativa do Estado, para buscar, de todas as formas, perpetuar-se no poder, apesar das pesquisas de opinião pública indicarem que o povo de Roraima não aguenta mais o seu desgoverno. O Governador, inclusive, é o último colocado nas pesquisas, exatamente pela má administração que tem feito no Estado.

Sr. Presidente, trago um fato extremamente grave. Esta semana, filiou-se ao PSDB o Prefeito Vicente Adolfo Brasil, até então do PPB, Partido do Governador. O Prefeito deixou o Governo e veio compor os quadros da Oposição, por entender que ela Oposição tem melhor proposta e compromisso com o desenvolvimento do Estado.

Hoje, pela manhã, recebi ofício do Sr. Prefeito, que diz o seguinte:

"Comunico a V. Ex^a que, um dia após minha decisão de filiação ao PSDB, começo a receber pressões inaceitáveis do Governo de Roraima, que promoverá amanhã um arastão com carros da Secretaria de Educação e Setrabes, em ação precursora do que chamam de desagravo e apoio ao Governador Neudo Campos, que estará presente à visita a todas as casas da cidade, tentando convencer que ele foi traído."

Há um clima que insinua práticas de violência, pondo em risco minha integridade física e de minha família, razão pela qual solicito do ilustre Senador providências junto ao Exm^o. Sr. Ministro da Justiça e à Polícia Federal, a fim, inclusive, de manter a autonomia municipal e respeito ao meu direito de, democraticamente, decidir pelo melhor para a Normandia e Roraima.

Ainda hoje constatei a presença da Secretaria de Educação do Governo do Estado, com vários carros oficiais, pressionando humildes moradores do meu Município.

Normandia, 26 de janeiro de 1998.

Vicente Adolfo Brasil
Prefeito Municipal.

Sr. Presidente, estou encaminhando solicitação à Polícia Federal e ao Ministério da Justiça para que dêem garantias de vida ao prefeito, já que o Governador tem um passado de violência que pode, efetivamente, desaguar em qualquer agressão a essa autoridade municipal.

Também estou encaminhando cópia desta carta ao Presidente do PSDB, Senador Teotônio Vilela, já que o referido prefeito filiou-se à Oposição, ingressando no PSDB.

Fica, portanto, o nosso repúdio ao tratamento e às ameaças ao Prefeito Vicente Adolfo Brasil e também a certeza de que o Governo Federal, por meio do Ministério da Justiça, dará garantias ao prefeito para que ele possa exercer o seu direito democrático de sair do Partido do Governador e vir para as hostes da Oposição, porque sabe que a Oposição é o caminho para o desenvolvimento do nosso Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, em 1993 o Congresso Nacional criou uma comissão parlamentar mista de inquérito para investigar as causas do endividamento do setor agrícola.

Após um profundo e exaustivo trabalho, essa CPMI apresentou o seu relatório final e, desde então, representantes do Congresso Nacional, das entidades representativas da agricultura e do Governo Federal vêm mantendo intensas negociações com o objetivo de corrigir as distorções que levaram os agricultores brasileiros a uma situação de endividamento insuportável e sem qualquer expectativa de solução a curto prazo.

A opção do alongamento do prazo de liquidação das dívidas, mediante sua securitização, que foi implementada a partir de 1995, abrangeu as operações de crédito rural até o limite de R\$200 mil. Para essas dívidas, foi alongado o prazo de pagamento para sete anos ou até dez anos e asseguradas condições favoráveis de encargos, com equivalência-produto e juros de 3% ao ano. Sem dúvida, uma opção equilibrada que deu melhores perspectivas aos agricultores de poderem pagar as suas dívidas feitas junto ao sistema financeiro.

Entretanto, as dívidas rurais acima de R\$200 mil tiveram seu prazo alongado com encargos de 12% a 17% ao ano, mais a correção pela Taxa Referencial – TR. Esses encargos tão elevados sobre a dívida levaram os agricultores a situação irregular perante os agentes financeiros, pois a vez que seus bens permanecem como garantia da dívida, e a sua capacidade de produção comprometida. Na realidade,

de, essas condições de alongamento do prazo e os encargos são absolutamente incompatíveis com a capacidade de pagamento dos agricultores, e as dívidas tornam-se impagáveis.

Com o objetivo de adequar as dívidas desses agricultores à real capacidade de geração de receita das atividades rurais, os representantes da Frente Parlamentar da Agricultura, este Senador, pessoalmente representando o Senado Federal, juntamente com as entidades representativas do setor agrícola, mantivemos intensa negociação com representantes do Ministério da Agricultura e da Fazenda, bem como com representantes do Banco Central e do Banco do Brasil.

Após diversas rodadas de entendimentos, os representantes do Congresso Nacional, da Confederação Nacional da Agricultura, da Organização das Cooperativas Brasileiras, da Sociedade Rural Brasileira e do Governo Federal, firmaram, na última quinta-feira, dia 23 de janeiro, um acordo que objetiva viabilizar a renegociação das dívidas acima de R\$200 mil, oriundas de operações de crédito rural e aqueles créditos que não foram securitizados.

A sistemática acordada dispõe que os devedores adquiram, com deságio, Títulos do Tesouro Nacional em valor igual ao da sua dívida atualizada, os quais serão cedidos ao agente financeiro, com prazo de vencimento de 20 anos. No caso, esses títulos poderão ser adquiridos por 10,37% do seu valor de face, ou seja, do valor da dívida apurado.

O valor dos títulos serão corrigidos atualmente pelo Índice Geral de Preços – IGP, e sobre esse valor deverão, pelo prazo de 20 anos, incidir juros de 8% ao ano para dívidas até R\$500 mil, 9% para dívidas que variam de R\$500 mil a R\$1 milhão, e 10% para as dívidas acima de R\$1 milhão. Esses juros serão pagos em parcelas anuais.

Em contrapartida, Sr. Presidente, serão liberadas todas as garantias que se excederem em 50% do montante da dívida. Assim, o principal da dívida ficará garantido pelos títulos cedidos ao agente financeiro, e os juros, pelos 50% das parcelas retidas, quando será admitida, ainda, a inclusão de títulos federais, como o TDA, desde que registrados no Cetip.

Um ponto importante, Sr. Presidente, é que o devedor poderá, a qualquer tempo, antecipar esses pagamentos, mediante renegociação com o agente financeiro.

Em um primeiro momento estão asseguradas essas renegociações apenas para as operações contratadas com o Banco do Brasil. As contratadas com outros bancos ficam na dependência do interesse de cada agente financeiro em aderir a esse novo programa de renegociação.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, acredito que esse acordo viabilizará a solução do grave problema decorrente do elevado estoque de dívidas agrícolas ainda pendentes e possibilitará que se proceda a ampla revisão do sistema de financiamento rural, com vistas a lançar as bases para um sistema permanente e auto-sustentável de recursos para o setor rural.

Dessa maneira, serão atendidos cerca de 40 mil produtores rurais que têm dívidas dessa natureza com o Banco do Brasil, mas que, juntos, são responsáveis por expressiva parcela da produção agrícola brasileira. No Estado de Mato Grosso, por exemplo, serão atendidos apenas cerca de 20% dos produtores rurais, os quais são responsáveis, no entanto, por 80% da produção do Estado.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, tive a oportunidade de participar intensamente dessas negociações. Pode avaliar o esforço e o grande interesse de todos os envolvidos em viabilizar uma condição mais favorável para os agricultores saldarem seus compromissos.

Ao dar ciência a esta Casa dessas negociações e do acordo firmado, gostaria de destacar o empenho dos membros da Frente Parlamentar da Agricultura do Congresso Nacional, dos representantes das entidades representativas do setor agrícola e, em particular, do nosso colega, Senador da República, Arlindo Porto, Ministro da Agricultura, e do Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda, Dr. Pedro Parente. Além dessas autoridades, contamos também nas negociações com a participação efetiva do Dr. Biramar Nunes de Lima, Superintendente-Executivo da Unidade de Negócios Rurais e Agroindustriais do Banco do Brasil.

Devo ainda esclarecer que para essas negociações não será despendido nenhum centavo do Tesouro Nacional; todos os ajustes que vêm beneficiar os produtores rurais são de responsabilidade do Banco do Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Jonas Pinheiro, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1^o Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra ao Senador Guilherme Palmeira, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14, VII, do Regimento Interno.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, realmente não precisarei de mais do que cinco minutos. Minha intenção inicial era inscrever-me para discutir a reforma administrativa, mas amanhã tentarei deixar clara minha opinião

sobre tema tão complexo e que merece a apreciação de cada um dos Srs. Senadores.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o Ministério da Fazenda acaba de revelar os dados da arrecadação tributária federal em 1997, mais um recorde na história econômica do País. Foram nada menos de R\$115,5 bilhões, computada a CPMF, que contribuiu com mais de R\$7 bilhões. O aumento não se deveu só a essa contribuição que, a título de imposto extraordinário, já tinha sido arrecadada até o ano de 1994, inclusive. O crescimento real da receita foi de 9,77% acima da inflação, o que significa que o poder público se apropria, a cada ano que passa, de uma parcela cada vez maior dos rendimentos privados.

Essa parcela de maior extração fiscal, lamentavelmente, incide, cada vez mais, sobre os rendimentos do trabalho e cada vez menos sobre os rendimentos do capital. Os assalariados responderam em 1997 com mais de R\$1 bilhão sobre o ano anterior, contribuindo com R\$15,7 bilhões contra a arrecadação das pessoas jurídicas de apenas R\$13,1 bilhões. Essa rubrica foi menor em R\$1,1 bilhão de reais, compensando virtualmente o aumento que tiveram as contribuições das pessoas físicas. Em outras palavras, Sr. Presidente, os assalariados pagam mais e as empresas pagam menos a cada ano que passa.

Em 1998, a carga tributária vai ser ainda maior em face do pacote fiscal de outubro que aumentou em 10% o desconto dos rendimentos do salário e em 50% o das aplicações financeiras.

Tudo isso mostra como é urgente e inadiável a reforma tributária, pois a remessa de lucros é taxada com 25% de imposto de renda, enquanto a reinversão dos lucros sofre um gravame de 35%.

O IBGE mudou recentemente a metodologia para o cálculo da carga fiscal que, pelos novos critérios, baixou de mais de 31,4% para 30%. Mas isso não elide o fato de que temos uma das maiores cargas fiscais do mundo, superior às do Japão e dos Estados Unidos, que se situam em torno de 30%. Em termos efetivos, no entanto, nossa carga tributária já atinge 33% do PIB, significando que, no Brasil, para cada ano de trabalho, os empregados – contribuintes assalariados – dedicam um terço desse período, ou seja, quatro meses, ao pagamento de tributos.

Chamo a atenção da Casa para esses números dramáticos e espero que o Executivo e o Legislativo unam seus esforços para pôr fim a uma das maiores injustiças fiscais de que somos todos vítimas.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva para uma comunicação inadiável pelo prazo de cinco minutos.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, estou inscrita para falar e iria fazê-lo sobre a reforma administrativa. Os jomais de hoje chamaram minha a atenção sobre a questão do meio ambiente, além disso a Câmara dos Deputados está examinando o Código Ambiental Brasileiro e o Governo brasileiro pretende enxugar essa legislação. De sorte que, vou me ater a esses pontos.

Preocupe-me com essa intenção governamental. A legislação sobre o meio ambiente possui 90 artigos, e o Governo Fernando Henrique Cardoso objetiva a retirada de aproximadamente 35 artigos. Entretanto, ao examiná-los, cheguei à conclusão de que são exatamente esses que impedem a aplicação de penas pelos crimes de desmatamento.

O jornal **O Globo** publicou uma matéria em que a Embrapa não sou eu que estou afirmando isso – responsabiliza o real por esses desmatamentos.

Quero lamentar, profundamente, o fato de a Casa Civil da Presidência da República e o Ministério do Meio Ambiente negociarem a redução das penas para os crimes contra o meio ambiente com várias instituições e representantes ruralistas.

Ora, Sr. Presidente, isso não é justo. Temos visto apontarem o Movimento dos Sem-Terra como responsável por desmatamentos querendo com isso dizer que, durante o atual governo, houve o aumento da destruição do meio ambiente que vai do Acre ao Maranhão.

Gostaria, nesta oportunidade, de destacar o comentário Destruição pode ser maior publicado no **Correio Braziliense** de hoje:

"A destruição da Floresta Amazônica pela ação do homem é muito maior do que apontam os números do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) – a degradação pode chegar ao dobro. As imagens do satélite usado pelo Inpe, o Landsat, mostram apenas a derrubada de florestas. Ou seja, o corte de todas as árvores de determinada região para a plantação de lavouras ou para a criação de gado.

A ação dos madeireiros, por exemplo, não é detectada. Para explorar madeira não é necessário derrubar todas as árvores. São retiradas da floresta só as árvores de valor comercial – não mais de 20 espécies, no mais das vezes.

Vista pelo satélite, a floresta de onde se retirou madeira tem o mesmo aspecto da

mata virgem. O erro é drástico. Alterada dessa maneira, a floresta se empobrece. Embora a maioria das árvores fique de pé, a biodiversidade se perde.

Nas imagens de 1997, segundo os técnicos, foi possível detectar variações de cor que poderiam indicar áreas degradadas pelos madeireiros.

O fogo rasteiro, que queima sob a copa das árvores, também passa despercebido aos olhos do satélite – e é mais extenso do que se imagina. Estimativas das organizações não governamentais indicam que esse tipo de queimada atinge cerca de 9 mil quilômetros quadrados de floresta por ano – a maior parte em áreas já exploradas para madeira.

Os números anunciados ontem também comprovam a tese de que os pequenos proprietários da Amazônia são só maiores consumidores de floresta. Os motivos são óbvios: falta de assistência técnica, de financiamentos, de máquinas.

Entre as medidas, a transformação de 10% da área da Amazônia em unidade de conservação se destaca como uma das mais importantes. Segundo o presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Eduardo Martins, 9,5% da floresta já estão protegidos. Faltariam 5 milhões de hectares."

É natural que o Governo tente tapar o sol com a peneira, anunciando a criação de novas áreas de proteção ambiental para amenizar o impacto do acréscimo dos desmatamentos na Amazônia.

Tenho certeza de que a Senadora Marina Silva e tantos outros que têm estado atentos nesta Casa e têm se pronunciado, certamente, farão – melhor do que eu – não uma denúncia, não apenas o registro de uma constatação, mas poderão, como sempre têm feito nesta Casa, contribuir para que possamos garantir que a Lei do Meio Ambiente, que demorou tanto tempo para ser aprovada, não seja altamente prejudicada para atender a interesses políticos ou a interesses de madeireiras.

Neste momento, o Governo, que havia concordado com aquela posição, está recuando. Para que esta lei fosse aprovada, houve vários debates, discussões e acordos. Não é possível que, neste exato momento, haja um recuo desta natureza.

Faço este registro na esperança de que outros que detêm, melhor do que eu, não só as argumentações mas também as experiências estejam juntos, para que combatamos qualquer iniciativa desta natureza.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço permissão para falar sentada.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – V. Ex^a tem a permissão.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{s.} e Srs. Senadores, primeiramente, parabênizo a Senadora Benedita da Silva pela solidariedade com que trata os problemas referentes ao desflorestamento da Amazônia, que é do interesse desta Casa, do Brasil e do mundo.

Ontem, o INPE apresentou à sociedade brasileira e ao mundo os dados referentes ao desflorestamento da Amazônia nos anos de 1995 e 1996. Esses dados foram obtidos por meio da análise de 229 imagens de satélites. Está de parabéns a equipe de competentes pesquisadores que realizou esse trabalho. Estou de pleno acordo com a avaliação do Ministro da Ciência e Tecnologia porque se existe algo a ser comemorado é o trabalho primoroso dos cientistas do INPE, que, repito, acabam de apresentar à sociedade e ao mundo, os dados referentes ao desflorestamento da Amazônia nesses anos. Houve dois meses de atraso, segundo o Ministério da Ciência e Tecnologia, em função de problemas financeiros da ordem de R\$2,5 milhões, porque o Banco do Brasil, que era o agente financiador, teve problemas com este financiamento.

É bom que se registre, desde o início, que um trabalho dessa magnitude não poderia sofrer qualquer tipo de atraso em função de uma cifra que, para o desafio de preservar a Amazônia, é insignificante: R\$2,5 milhões.

Sr. Presidente, o ano de 1995 foi recorde em devastação da Floresta Amazônica. Segundo os dados dos INPE, 29.059 km² de floresta foram destruídos na região que tem 5.000.000 km². No ano de 1996, 18.160km² de floresta foram devastados.

Sr. Presidente, no Governo Collor houve um desmatamento de 12.062km²; no Governo Itamar Franco, 14.896 km² foram desmatados e no atual Governo, estamos apresentando para o mundo e para a sociedade a cifra de 23.600km² de florestas devastadas em nossa região.

As fotografias dos satélites só alcançam o corte raso, pois a tecnologia de que dispomos não nos permite avaliar o corte seletivo de madeira. Se pudessemos avaliar todos os cortes, constataríamos que a devastação na Amazônia é muito maior. Há um investimento no sentido de aumentar a capacidade de fotografia dos satélites para que possam, também, alcançar o corte de madeira.

Os dados disponibilizados fizeram com que alguns jornais do País publicassem algumas comparações. Um jornal publicou: Neste Governo, houve uma devastação da Amazônia equivalente a 11% do total desmatado desde o descobrimento até agora. Esse número não é insignificante. Segundo *A Folha de S.Paulo*, nesses dois anos, 1995 e 1996, desmatou-se na Amazônia uma área equivalente ao Estado do Espírito Santo, ou seja, mais de 45.000 km². Segundo *O Globo*, houve 60.257km² de desmatamento nesses três anos. Nessa quantia está incluída também a projeção de 1997, porque, analisando quarenta fotografias, pode-se estimar o desflorestamento que ocorrerá em 1997.

O Sr. Emandes Amorim (PPB - RO) - Nobre Senadora Marina Silva, V. Ex^a permite-me um aparte?

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC) - Concederei o aparte a V. Ex^a assim que concluir meu raciocínio.

O jornal que publica os dados referentes a esses três anos - 60.257km² - diz que essa área equivale a uma Suíça e meia - para onde foi o Presidente Fernando Henrique Cardoso - ou então, à Bélgica.

Neste século já perdemos 469.000km² de florestas tropicais nativas. Os dados mostram que cerca de 50% das áreas desmatadas concentram uma espécie florestal de alto interesse econômico. Isso pode ser comprovado por meio do perfil de ocupação da região, com um papel destacado para as empresas madeireiras no processo de destruição florestal. O próprio Presidente do Ibama, Dr. Eduardo Martins, reconheceu esse novo perfil no processo de devastação da Floresta Amazônica.

Concedo o aparte ao Senador Emandes Amorim.

O Sr. Emandes Amorim (PPB - RO) - Nobre Senadora Marina Silva, também eu, dia a dia, que sou de Rondônia, tenho acompanhado esse problema do desmatamento. Fico alegre ao ver que essas estatísticas dizem que de 30 caiu para 20, de 20 para 12 e de 12 para 10. Na verdade, devemos nos lembrar de que há um interesse muito grande, por parte das organizações internacionais e das pessoas que querem interferir na Amazônia, em fazer publicidade negativa, até porque, quando falam nesses desmatamentos e nessas queimadas, não subtraem da derrubada da mata aquelas que são feitas pelas queimadas de pastagens. E sempre, todos os anos, contabilizam os mesmos números e falam, com grande alarde, desse desmatamento que não existe. O próprio Plano Real não permitiu que houvesse derrubadas de árvores nas fazendas, porque os fazendeiros e a população estão empobrecidos com a falta de apoio governamental. Na maioria das vezes, é bom que se faça a ressalva, porque esses interesses escusos existem. A denúncia que fazemos das madeireiras asiáticas ainda não repercutiram no Governo Federal. No entanto, as queimadas na Amazô-

nia têm diminuído constantemente, haja vista o novo modelo econômico, que se encarrega disso. Esse encolhimento da agricultura não é bom para o povo brasileiro. Contudo, é o que ocorre naquela região.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC) - Agradeço o aparte de V. Ex^a. Gostaria de esclarecer que essa avaliação foi feita não por ONGs, não por entidades internacionais, mas pelo INPE, que é ligado ao Ministério da Ciência e Tecnologia. Esse documento, assinado pelo Ministro Gustavo Krause, pelo Ministro da Ciência e Tecnologia, pelo Presidente do Ibama e pelo Presidente do INPE, não trata do problema de queimadas, mas do desflorestamento na Amazônia. As queimadas constituem outro problema. Não podemos avaliar para fazer a diferenciação entre o que está sendo queimado em termo de florestas nativas e o que está sendo queimado de pastagens. Está-se tentando fazer isso, inclusive o IPAN fez esse levantamento. O que se está sendo disponibilizado é a taxa de desflorestamento na Amazônia. Portanto, o que V. Ex^a está colocando é uma preocupação, mas não é disso que trata o processo de discussão em curso.

Sr. Presidente, o Ministro Gustavo Krause disse que os resultados apresentados são bons e mostram que o Governo está agindo, mas a primeira evidência que os números trazem é a de que o Governo não tem assumido uma política de desenvolvimento na Amazônia compatível com a conservação. Essa é apenas uma observação preliminar.

Estou apontando os dados ainda de maneira fria, sem fazer juízo de valor, porque, assim como a sociedade brasileira, deles tornei conhecimento ontem. Não queremos agir precipitadamente, vamos previamente analisá-los. Essa é a primeira vez que estão sendo colhidos dados de 100% do território da Amazônia, ou seja, dos 5 milhões de quilômetros quadrados. Antes, era feita apenas uma amostragem. Agora, em função disso, precisamos digerir esses dados antes de atirar qualquer pedra, até porque alguma parte da pedra também se voltaria contra todos nós, porque somos responsáveis pela Amazônia como um todo. Mas é claro que cabe ao Governo a maior responsabilidade.

Sr. Presidente, medidas meramente punitivas e de contenção, com leis ou o que quer que seja, sem levar em conta o processo de desenvolvimento incorporando novas práticas econômicas e sociais na Amazônia, não são capazes de fazer frente a esse problema da devastação. As experiências positivas que estão dando certo na Amazônia precisariam ser potencializadas pelo Governo como um mecanismo de barrar o processo de desmatamento, que é algo muito grave.

O crescimento da atividade madeireira nos preocupa e, com certeza, contribui muito para esse processo que estamos analisando.

O problema do direcionamento da reforma agrária para a Região Amazônica também é preocupante.

O Governo tem que fazer o assentamento onde há pressão por terra e não deslocá-lo para a Amazônia. O Senador Ademir Andrade sabe muito bem que já temos uma demanda reprimida por terra na própria região. Não podemos aceitar esse processo de se retirar sem-terra de determinadas regiões do País, onde há uma grande concentração de terras na mão de poucos, numa tentativa de resolver o problema na Amazônia. Os projetos de assentamentos são práticas do Governo; portanto, não se pode atribuir qualquer atividade que está sendo feita pelos projetos de colonização aos próprios colonizadores, que seriam os colonos e, sim, no caso, a quem orientou essa nova fronteira agrícola, que é, em última instância, o Governo.

O Governo Federal anunciou treze medidas – inclusive, um número bastante sugestivo, que é o número do meu Partido – mas de imediato só será possível encaminhar apenas duas medidas. Uma diz respeito à implantação de programas de florestas nacionais e a outra, à proteção de 100% de áreas na Amazônia; as demais precisam de regulamentação e de criação de leis.

Eu diria que o Governo esqueceu de acentuar alguns pontos – pelo menos no pacote de medidas que ainda não tive tempo de analisar. Numa leitura rápida, assinalo alguns programas que considero fundamentais, fulcrais para esse processo, como o Programa Amazônia Solidária, que, muito embora tenha sido aprovado pelo Governo, não consta do Orçamento da União para 1997, com os recursos necessários para a sua implementação. Esse programa teria enorme repercussão porque vai direto ao problema dos pequenos extrativistas.

Ontem, o próprio Ministério do Meio Ambiente, na pessoa do Dr. Eduardo Martins, avaliou que há um crescimento exagerado das cidades na Amazônia. Sessenta por cento da sua população está vivendo em cidades, segundo dados oficiais, onde há um crescimento de 4% ao ano da população, em contraposição ao resto do País, cujo crescimento anual é de 2,7%.

É grave imaginarmos programas como esse, que foram discutidos com os próprios extrativistas, frutos da experiência local de quem sabe que uma das saídas para a Amazônia é fazer com que a sua vocação agroflorestal seja levada a cabo. Essa vocação acontece por intermédio da implementação dos sistemas agroflorestais, de uma parceria entre os cientistas, pesquisadores, que podem dar assistência técnica para esse novo processo produtivo em vez de incentivar a qualquer outra atividade que causa devastação. É claro que as áreas que já foram devastadas precisam ser potencializadas, tanto para a agricultura como para a agropecuária, mas não podemos abrir novas frentes

porque, do contrário, estaremos incentivando esse processo de devastação.

A análise que estou fazendo é muito rápida, Sr. Presidente. Um dos primeiros testes que o Governo está enfrentando, a partir de agora – não sei se a matéria já foi votada na Câmara – é a lei do crime ambiental, sobre a qual foi feito um trabalho muito sério no Senado, com a participação da comunidade científica, juristas renomados, o próprio Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, o Ministério da Justiça. O Senador Lúcio Alcântara e eu debruçamo-nos durante meses para chegarmos a um substitutivo, que foi votado e aprovado por unanimidade nesta Casa. Lamentavelmente, na Câmara dos Deputados ele está sofrendo uma alteração em 36 dos seus artigos, o que considero um prejuízo para a Lei Ambiental. O próprio Presidente do Ibama diz que, das muitas que aplicou, num total de R\$2 milhões, só pôde arrecadar R\$800 mil, em função da ausência desse instrumento legal.

Sr. Presidente, quero retornar a esta tribuna para fazer uma avaliação e algumas sugestões, mas, de pronto, estou apresentando um requerimento à Comissão de Assuntos Sociais, presidida pelo Senador Ademir Andrade, convocando para uma audiência pública o Ministro da Ciência e Tecnologia, o Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal alguns representantes de ONGs e da comunidade científica. O objetivo dessa audiência é que o Congresso Nacional possa digerir, num debate de alto nível, o que está sendo posto para a sociedade, que é a taxa de desflorestamento da Amazônia, e para que se construa com responsabilidade as sugestões a serem apresentadas ao Governo pelo Congresso Nacional e pela sociedade, pois a responsabilidade de preservar a Amazônia é de todos os brasileiros, mas, acima de tudo, de quem está no Governo e pode, com medidas concretas, evitar que a nossa floresta continue a ser devastada.

Sr. Presidente, quero anexar ao meu pronunciamento a nota expedida pelas entidades não-governamentais, apontando uma avaliação preliminar e alguns dados que não poderiam ser analisados agora, pela exigüidade do tempo.

Sr. Presidente, o meu Estado contribuiu com uma taxa de 433km² e o vizinho, o Estado do Senador Emandes Amorim, contribuiu com 2.432km² no total dessa devastação.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A
SRA. MARINA SILVA EM SEU PRONUNCIAMENTO:**



**Desflorestamento
1995-1997**

**Deforestation
1995-1997**

**AMA
ZONA
NIA**



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS



**IBAMA
M M A**

O monitoramento do Desflorestamento Bruto

O PRODES é considerado o maior projeto de monitoramento de florestas do mundo utilizando técnicas de sensoriamento remoto por satélite. O INPE há vários anos analisa as imagens do satélite Landsat para acompanhar a evolução do desflorestamento bruto da Amazônia. Este esforço gerou resultados cobrindo o período de 1974 a 1994.

O presente estudo, relativo aos anos de 1995, 1996 e 1997, atualiza a série histórica da extensão e taxa de desflorestamento bruto da Amazônia e fornece uma visão mais atualizada que permite explorar as origens do desflorestamento e oferecer indicadores para orientar as diversas políticas públicas na região. Pela primeira vez, o INPE disponibiliza, além das estimativas da extensão e taxa de desflorestamento bruto por Unidade da Federação, a distribuição das alterações por grandes tipos de vegetação e por tamanho de área desflorestada.

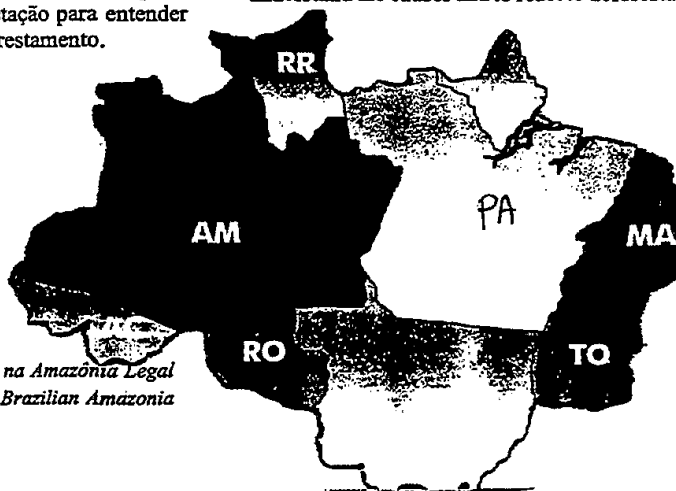
O trabalho ora apresentado consumiu o esforço de 45.000 pessoas-hora, 14.000 horas-máquina e investimentos da ordem de R\$ 2,5 milhões. Com isso, o INPE colabora de maneira fundamental com os órgãos de fiscalização ambiental ao fornecer informações sistemáticas sobre as áreas críticas, o que permite aumentar a eficiência da ação do IBAMA.

A divulgação destes dados evidencia o compromisso do Governo Federal em tratar com absoluta transparência as informações relativas ao desflorestamento da Amazônia. Além disso, explora importantes meios de interpretação para entender as causas e agir sobre o desflorestamento.

Marcio Nogueira Barbosa
Diretor - INPE

Eduardo de Souza Martins
Presidente - IBAMA

*Estados compreendidos na Amazônia Legal
States comprehended in Brazilian Amazonia*



Monitoring of Gross Deforestation

PRODES is the largest forest monitoring project in the world, based on orbital remote sensing. For many years INPE interprets images from the U.S. Landsat satellite to monitor the evolution of gross deforestation in Amazonia. This effort has generated results for the period from 1974 to 1994.

The present study, covering the years of 1995, 1996 and 1997 brings up to date a historical series on the extent and rate of gross deforestation in Amazonia. It provides an updated insight on the deforestation issue and allows to explore the origins of deforestation offering indicators to guide the public policies in the region. In addition to the extent and rate of gross deforestation for the nine individual states, the present study makes available information by large vegetation classes and by size of individual plots.

The work required 45.000 person-hours and 14.000 machine-hours, at a cost of US\$ 2,5 million.

The provision of systematic information over critical areas in Amazonia is a direct contribution of INPE to environmental control agencies, allowing for an increased efficiency of IBAMA's actions.

The presentation of these results clearly indicates the commitment of the Brazilian Government to treat with absolute transparency the issue of deforestation in Amazonia. Moreover, it explores important analytical tools to help understand the causes and to react to deforestation.

Monitorando a Floresta - INPE

A Amazônia abrange os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Mato Grosso, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte dos estados do Maranhão e Goiás, correspondendo a uma área de aproximadamente 5 milhões de km². Desse total, a floresta cobre cerca de 4 milhões de km². Para efeito de visualização, a área da Europa Ocidental cabe, com folga, dentro da área da Amazônia, que ocupa uma parte importante do território nacional.

O compromisso com uma boa gestão territorial tem levado o governo a preocupar-se com o monitoramento da ação do homem nessa região, com vistas a melhor orientá-la, incluindo sustentabilidade, bom uso dos recursos naturais e bem-estar da população local.

Um aspecto fundamental das ações do governo refere-se à geração de estimativas periódicas da extensão e taxa do desflorestamento bruto na Amazônia. A vasta extensão geográfica requer o emprego de tecnologia espacial e aplicação de técnicas de sensoriamento remoto. Isso é feito a partir da análise das imagens do satélite Landsat dos Estados Unidos, recebidas e processadas pelo INPE desde 1974.

O primeiro levantamento feito pelo INPE correspondeu aos anos 1974 e 1978. A partir de 1988, foram feitos levantamentos anuais. Este projeto do INPE é conhecido como PRODES (Projeto de Desflorestamento).

Forest Monitoring - INPE

The Brazilian Amazonia comprises the states of Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Mato Grosso, Rondônia, Roraima, Tocantins and portions of Maranhão and Goiás, corresponding to an area of approximately 5 million square kilometers, 4 million of which covered by forests.

For visualization purposes, Western Europe fits comfortably within the Brazilian Amazonia region. Amazonia covers an important portion of the

Brazilian territory. To ensure an adequate management, the

Brazilian Government directs efforts to monitor the anthropic activities in the region. The objective is to provide a better guidance for the

sustainable use of natural resources and the well-being of the local population. A fundamental aspect of the

Government actions concerns the generation of periodic estimates of the extent and rate of gross deforestation in Amazonia. A task of this magnitude could never be conducted without the use of space technology. This is done based on the analysis of Landsat images acquired and processed by INPE since 1974

The first complete assessment conducted by INPE corresponded to years 1974 and 1978. Annual assessments have been conducted by the Institute since 1988, under a project known as PRODES (Deforestation Project).



Monitorando a Floresta - INPE

As imagens de satélite, em composições coloridas na escala 1:250.000, permitem identificar alterações em área de floresta a partir de 6,25 hectares (0,0625 km²).

A Amazônia é coberta por 229 dessas imagens, que, visualmente interpretadas, fornecem os limites entre a área de floresta original e outros tipos de vegetação.

A cada levantamento são delimitadas as áreas de novos desflorestamentos, que são decalcadas em papel vegetal (*overlays*), e sofrem uma rigorosa auditoria. Quando aprovados, os *overlays* são digitalizados, e a extensão e localização de cada área desflorestada são computadas com o uso de um Sistema de Informação Geográfica.

Para calcular a extensão das áreas alteradas, os dados digitais são convertidos para o formato apropriado (vetorial), utilizando um software especialmente desenvolvido para este fim. Este formato permite também a apresentação do desflorestamento em qualquer divisão geográfica, por exemplo, por grandes classes florestais, municípios etc.

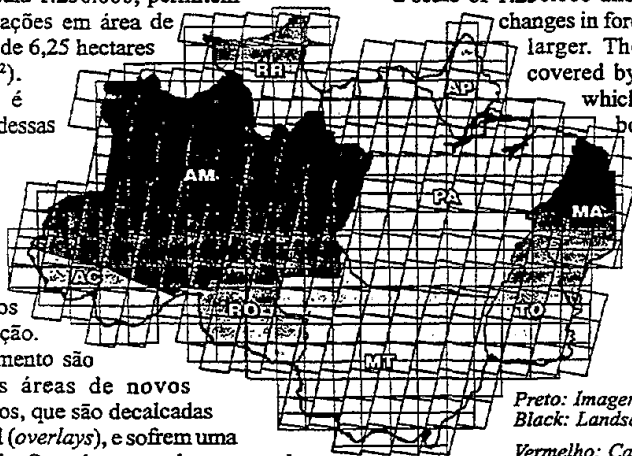
Desenho no overlay
Overlay drawing



Forest Monitoring - INPE

The colour composite satellite images at a scale of 1:250.000 allow the identification of changes in forest cover of 6.25ha. and larger. The Legal Amazonia is covered by 229 of such images,

which are interpreted for the boundaries between the originally forested area and other natural vegetation. At each assessment, the areas of new deforestation are delimited.



Preto: Imagens Landsat
Black: Landsat Images

Vermelho: Cartas Topográficas
Red: Topographic Charts

The deforested areas are drawn in *overlays*, which are subject to a rigorous quality control. When approved, the *overlays* are scanned and a proprietary software is used to convert the raster files into vector format. These digital data are then used to calculate the areas associated with change in vegetation cover.

This vector format also allows the presentation of deforestation in any geographical division, for instance, large vegetation classes, municipalities etc.

Plotagem do overlay
Plotted overlay



Cada levantamento envolve aproximadamente 45.000 homens-hora, 14.000 horas-máquina e várias empresas nacionais especializadas em sensoriamento remoto, subcontratadas pela FUNCATE, uma Fundação associada ao INPE. Aos mais de 153 especialistas envolvidos diretamente no projeto, soma-se uma equipe de 15 profissionais do INPE, que acompanha todas as fases do projeto, assegurando um rigoroso controle de qualidade.

O PRODES, além de fornecer estimativas da extensão e da taxa do desflorestamento bruto, indica geograficamente as áreas mais críticas. Por exemplo, em 1996, mais de 75% do desflorestamento bruto na Amazônia concentrou-se em 47 das imagens de satélite analisadas.

Adicionalmente, os dados do PRODES são sobrepostos ao mapa de vegetação do IBGE (RADAM) para identificar os tipos de floresta alterados. A distribuição dos novos desflorestamentos, por classe de tamanho, é utilizada pelo IBAMA como um indicador das possíveis causas do desflorestamento na Amazônia.

Each assessment involves approximately 45.000 man-hours, 14.000 machine-hours, and a number of qualified companies sub-contracted by FUNCATE, a Foundation associated to INPE. In addition to the 153 specialists involved in the project, a team of 15 researchers from INPE accompanies all phases of PRODES, ensuring its high quality control.

PRODES, in addition to the extent and rate of gross deforestation, provides the spatial distribution of critical areas in Amazonia. For instance, in 1996, more than 75% of the gross deforestation concentrated in 47 of the satellite images analysed. The PRODES data are overlaid on the vegetation map of IBGE (RADAM) to identify the types of forest affected by change. The distribution of the deforested areas, by classes of size, is used by IBAMA as an indicator of the possible causes of deforestation in Amazonia.

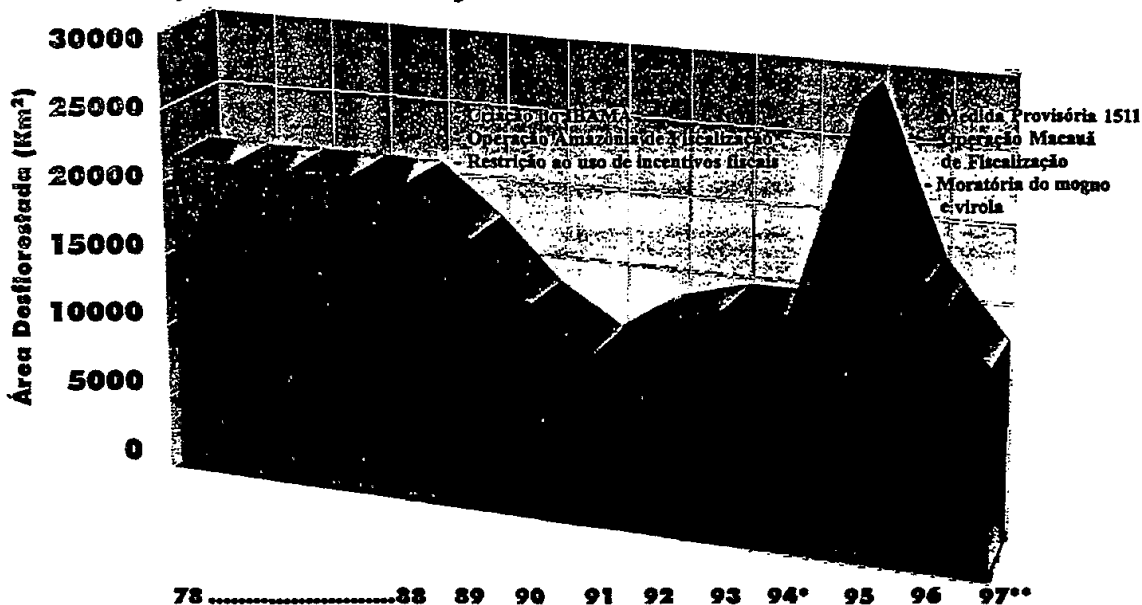
Extensão do Desflorestamento Bruto (km²)

ESTADOS	Jan/78	Abr/88	Ago/89	Ago/90	Ago/91	Ago/92	Ago/94	Ago/95	Ago/96
ACRE	200	8900	8800	10300	10700	11100	12050	13306	17702
AMAPÁ	00	800	000	1300	000	1736	000	1782	4000
AMAZONAS	000	19700	25000	22200	26000	23999	23500	26629	27800
MARANHÃO	88000	90800	96000	93400	93000	95225	95700	97761	98000
MATO GROSSO	0000	71500	0000	83600	86000	91174	00000	112150	00000
PARÁ	52000	131500	180000	144200	118000	151787	100000	169007	120000
RONDÔNIA	0000	30000	30000	33500	30000	36865	30000	46152	00000
RORAIMA	00	2700	000	3800	000	4481	000	5124	000
TOCANTINS	000	21600	22000	22900	20000	23809	20000	25142	20000
AMAZÔNIA LEGAL	10000	377500	100000	415200	100000	440186	100000	497055	00000

Taxa Média de Desflorestamento Bruto (km²/ano)

* Média década ** Biênio 92/94	78/88	88/89	89/90	90/91	91/92	92/94**	94/95	95/96
ACRE	520	540	550	380	400	482	1208	433
AMAPÁ	60	130	250	410	330	—	—	—
AMAZONAS	1510	1180	520	980	799	370	2114	1023
MARANHÃO	2450	1420	1100	670	1435	372	1745	1061
MATO GROSSO	5140	5960	4020	2840	1874	6220	10391	6543
PARÁ	6990	5750	4890	3780	3787	4284	7845	6135
RONDÔNIA	2340	1430	1670	1110	2265	2595	4730	2432
RORAIMA	290	630	50	420	251	240	290	214
TOCANTINS	1650	730	580	440	109	333	797	320
AMAZÔNIA LEGAL	21180	17860	16810	11130	18786	14896	29059	18161

Evolução da Taxa de Desflorestamento Bruto na Amazônia



78 88 89 90 91 92 93 94* 95 96 97**

* Os dados de 93 e 94 são uma estimativa da taxa média de desflorestamento bruto ocorrido no período 92/94

** O dado de 97 é uma estimativa da taxa de desflorestamento bruto baseada na análise de 47 imagens Landsat

Fig. 1

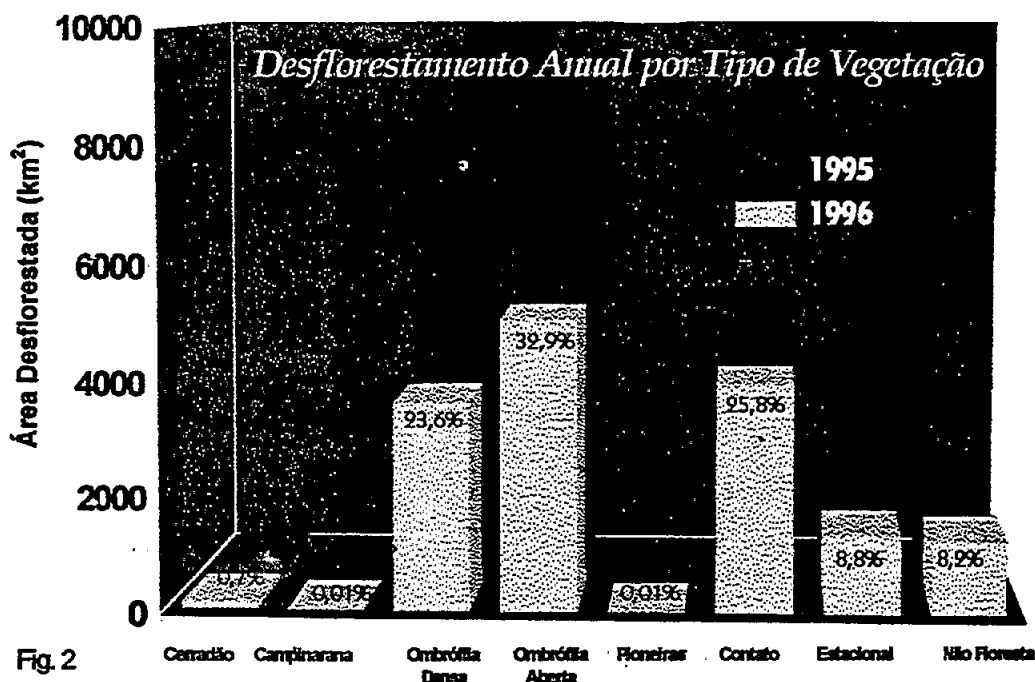


Fig. 2

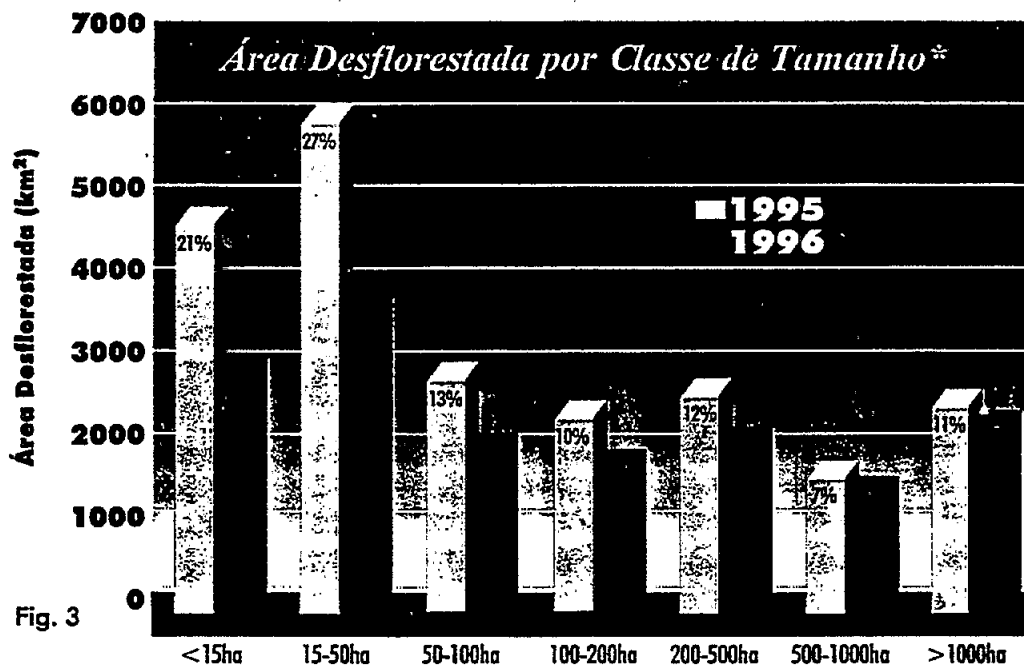


Fig. 3

* As classes não se referem a tamanho de propriedade, mas a tamanho de desflorestamento.

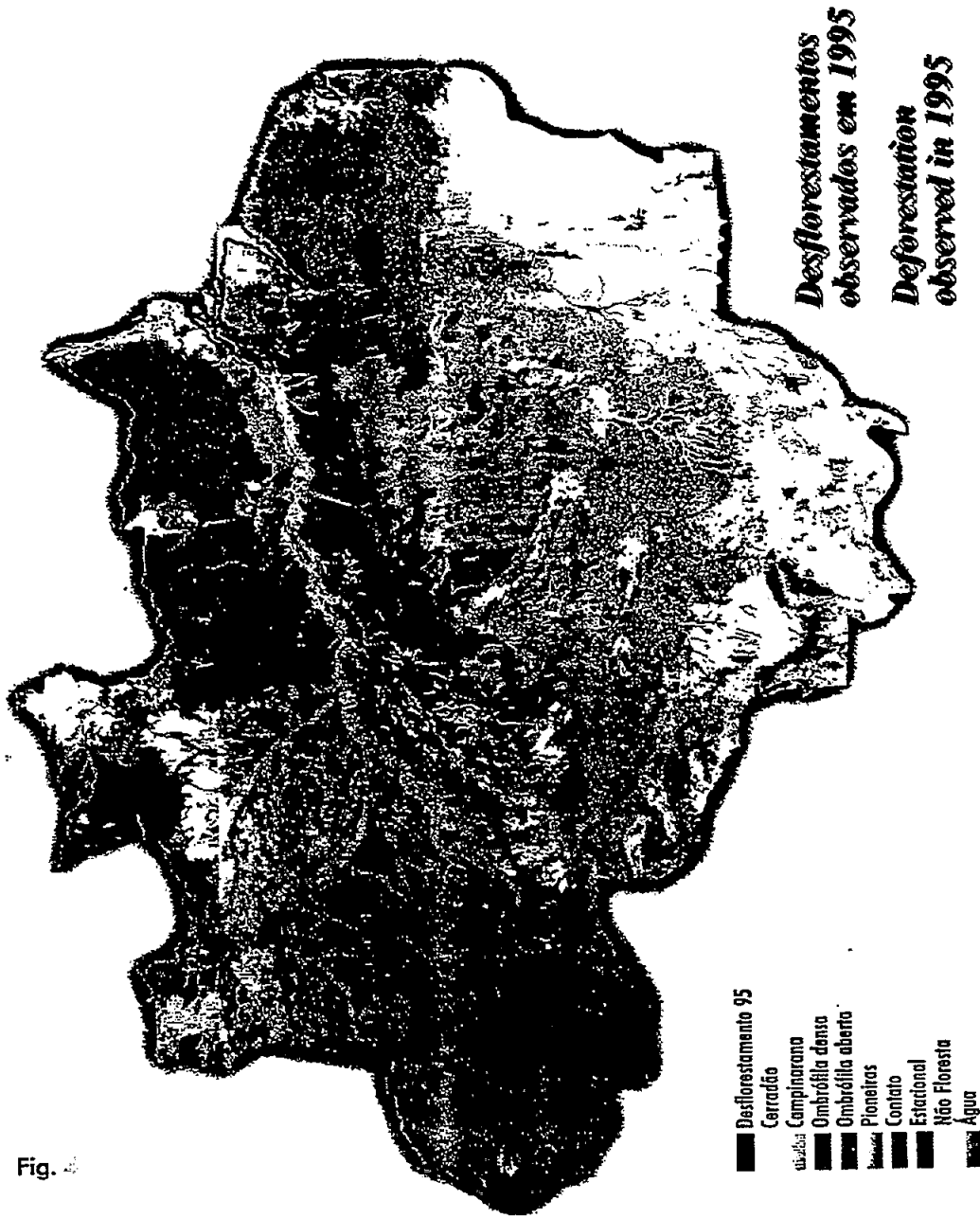


Fig. 4

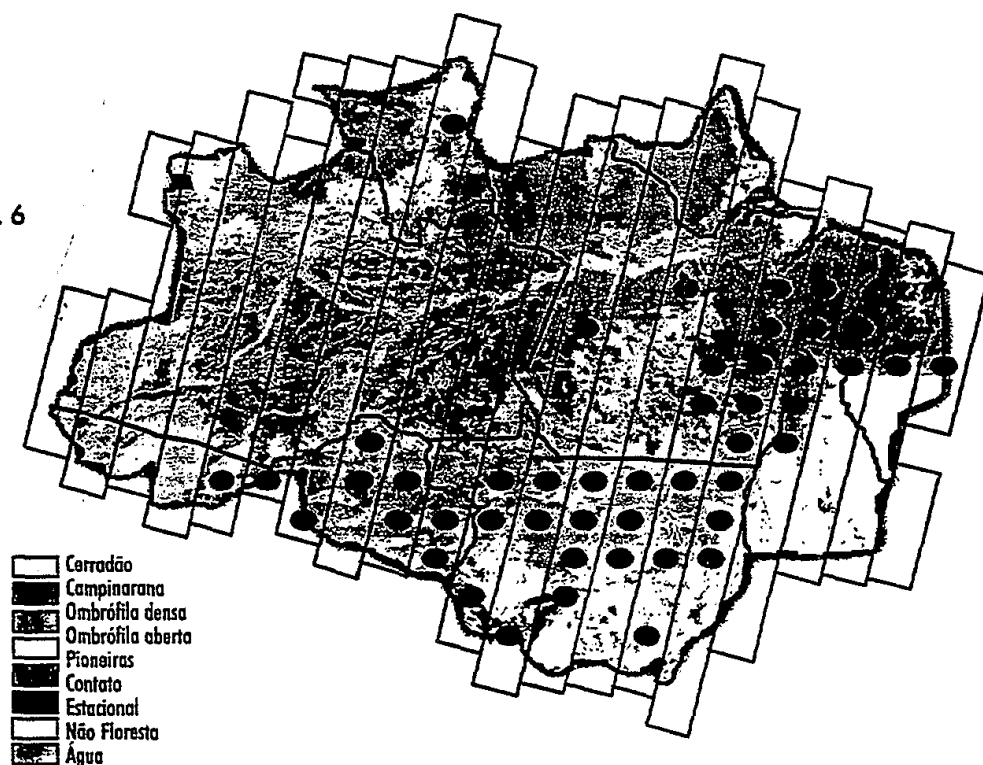


Fig. 5

Áreas Críticas* para a Estimativa de 97

* Seleccionadas de forma a cobrir as áreas onde, no passado recente foi observado a aproximadamente 75% da Taxa de Desflorestamento Bruto.

Fig. 6



ANO	DESFLORESTAMENTO ÁREAS CRÍTICAS (em km ²)	DESFLORESTAMENTO TOTAL (em km ²)	% DO DESFLORESTAMENTO TOTAL ASSOCIADO ÀS ÁREAS CRÍTICAS
1995	21.136	29.059	72,7
1996	13.939	18.161	76,8
1997	10.007	13.037**	

** Estimativa baseada em projeção linear, relativa a 1996

O uso dos dados

As informações fornecidas pelo INPE permitem ao IBAMA e aos órgãos estaduais de Meio Ambiente realizar o levantamento das causas, da dinâmica e das conseqüências do processo de desflorestamento na Amazônia. As imagens do PRODES são remetidas imediatamente ao Centro de Sensoriamento Remoto do IBAMA - CSR, que classifica por tamanho as áreas alteradas e as envia à fiscalização para as ações pertinentes.

A estratégia de fiscalização integrada executada pelo IBAMA é baseada nos seguintes pontos:

- uso intensivo de sensores aerotransportados para identificação de corte seletivo de madeira;
- adoção de sistemas de comunicação via satélite, instalados nos veículos da fiscalização do IBAMA para a consulta de cadastros. Isso possibilita a verificação da documentação e a existência de irregularidades;
- a identificação, difusão e aplicação de tecnologias para o uso sustentado da floresta visando a substituir práticas agrícolas e florestais agressivas ao meio ambiente.

Como resultado, é possível o controle na emissão de autos de infração, autorizações de transporte de produtos florestais e laudos de vistoria, além de permitir o acompanhamento do trabalho dos fiscais, uma vez que cada veículo é monitorado.

Use of data

The information provided by the INPE allows IBAMA and other state environmental agencies to carry out a survey of the main causes, the dynamics and the consequences of deforestation in Amazonia. PRODES' digital data are sent to the Centro de Sensoriamento Remoto - CSR - (Remote Sensing Center) of IBAMA, which classifies the deforested plots by size, and guides the surveillance agents in their fiscalization and control activities.

The strategy of concerted surveillance conducted by the IBAMA is based on the following points:

- intensive use of airborne equipment (sensors) to identify the selective logging;
- introduction of a communication system via satellite in IBAMA's surveillance vehicles, to facilitate access to the cadastro files. This allows the prompt verification of the relevant documentation and the identification of possible irregularities;
- the identification, dissemination and application of technologies for the sustainable use of the forest, seeking alternatives to replace agricultural and forestry practices that are hazardous to the environment.

As a result, it is possible to control the issuing of fines, authorizations to transport forest products and inspection records, apart from allowing the follow the inspectors' job, since each vehicle is monitored.

Análise das causas

Para compreender a lógica do desflorestamento na Amazônia é indispensável partir do pressuposto de que ninguém desmata sem perspectiva de retorno financeiro no menor espaço de tempo possível, e da identificação da área de maior ocorrência. O desflorestamento na região se concentra ao longo de uma faixa denominada "arco de desmatamento, que compreende vários tipos de vegetação e de solo e varia entre 200 e 600 km de largura, conforme sua localização.

Esta análise focaliza a área compreendida por este arco que tem início no Nordeste do Pará, segue em direção ao Sul, margeando o Noroeste do Maranhão e Tocantins; entra pelo Nordeste de Mato Grosso e prossegue pelo Norte, em direção ao Estado de Rondônia, atravessando-o por inteiro, no sentido Leste-Oeste, até atingir o meio-Leste do Acre. Entretanto, não são desprezadas outras áreas onde tenha ocorrido desflorestamento significativo nos últimos anos. Admitem-se as seguintes hipóteses:

Agropecuária

A principal causa identificada do desflorestamento na região está na conversão da floresta para produção de pastagens e lavouras temporárias. As estatísticas disponíveis indicam um crescimento da área utilizada para produção de grãos e uma expansão significativa do rebanho bovino nos últimos anos. As maiores expansões têm se concentrado nos Estados de Mato Grosso, Pará, Rondônia e Tocantins. Crescimento mais discreto foi verificado com culturas permanentes.

O futuro da contribuição da agropecuária para o desflorestamento dependerá, de um lado, da capacidade das políticas públicas orientar as expansões da demanda de mercado por carne e grãos para as áreas já desflorestadas, e pela capacidade tecnológica e de capital para maiores produtividades.

Segurança alimentar

Com quase 20 milhões de habitantes, a Amazônia se abastece de alimentos básicos dos pequenos agricultores, que remetem para as cidades os seus excedentes. Os pequenos agricultores produzem baseado nos nutrientes disponíveis no solo florestal e naqueles que são transferidos da biomassa da floresta ao solo pelas queimadas.

Produzindo para subsistência, a pequena produção é descapitalizada e adota a força de trabalho familiar.

Analysis of causes

To understand the deforestation process in Amazonia, it is important to keep in mind that nobody deforests without the prospect of a financial return in the shortest time possible; and the knowledge of where deforestation occurs more frequently. Deforestation in Amazonia concentrates alongside a belt known as the "deforestation arch", which encompasses a variety of vegetation types and different soils and ranges from 200 to 600 km, according to its location.

This analysis concentrates in the area comprised by these limits. The area originates in the Northeast of Pará State, stretches southward, runs alongside the northwest of Maranhão and Tocantins States; stretches into the northeast of Mato Grosso State and continues to the North, towards the State of Rondônia, fully crossing it in the East-West direction, up to the mid-east of the Acre State. However, other areas where significant deforestation has been occurring in the last years were not discarded. The analysis is carried out under the following assumptions:

Crop and livestock

The major cause of deforestation in the region is related to the conversion of the forest into grazing land and temporary cultivation. The statistics available indicate an increase in the area used for the production of grains, and a significant expansion of the bovine flock in the last years. The largest growths occur in the States of Mato Grosso, Pará, Rondônia and Tocantins. A more discrete growth has been observed in areas of permanent cultivations.

The contribution of farming and cattle raising activities to deforestation, in the future, will depend firstly on the ability of the public policies to increase the demand for beef and grains in areas that have been already deforested, and secondly on the technological potential and capital to ensure increased productivity.

Food security

Inhabited by approximately 20 million people, the Amazon region gets its basic food supply from small farmers, who commercialize their excess productions. Small farmers base their production on the available soil nutrients and on those which are transferred to the soil by means of burning.

Producing for their own subsistence, small farmers have no capital and rely solely on their family work force.

A reversão da contribuição dos pequenos é um desafio de grande monta, pois envolve criar as bases de maior intensidade de uso do solo, o que depende de tecnologia e retorno econômico compensador.

Outro fator de pressão do desflorestamento é o crescimento da população urbana, que demanda mais alimentos. A Amazônia apresenta os maiores índices de migração rural-urbana do Brasil da atualidade.

Preço da terra

De acordo com levantamentos feitos pelo Centro de Estudos Agrícolas da Fundação Getúlio Vargas, houve nos últimos dois anos uma desvalorização vertiginosa nos preços da terra em todo o país, principalmente na região Norte, seja pelo endividamento dos produtores, seja pela ameaça de invasão de propriedades rurais. Essa outra causa para o aumento do desflorestamento ao longo do arco, na medida em que estimula a aquisição de novas áreas, inibe o emprego de técnicas intensivas para agropecuária e a produção madeireira em base sustentáveis.

É preciso levar em conta que a preferência pela implantação de projetos agropecuários em áreas de floresta primária sempre acobertou outra finalidade lucrativa: a venda de madeira de valor comercial (em média 40 m³/ha), oriunda da derrubada dessas matas, gerando renda imediata capaz de cobrir as despesas de implantação do projeto. O empresário sai favorecido, mas se acumulam os prejuízos ambientais para a região e seus habitantes.

Já a questão agrária merece atenção especial, dado a dimensão social do problema aliada ao potencial fator indutor de novos desflorestamentos. O atual processo de invasão e ocupação de grandes propriedades rurais, consideradas improdutivas pelos movimentos de sem terras, leva os proprietários a realizar derrubadas em áreas de floresta primária remanescentes, pelo receio de serem identificados como potenciais alvos de invasões ou desapropriações.

Isso é fruto do ainda não entendimento da nova lei do Imposto Territorial Rural, que representa um avanço ao equiparar a floresta natural a uma unidade produtiva, e ao isentar de pagamento a reserva legal, as áreas de preservação permanente e aquelas definidas pelo órgão ambiental competente como de relevância ambiental.

To change this scenario is a major challenge since it is related to a more intensive use of the soil which, in turn, depends on technology and on an adequate economic return.

Another factor that promotes deforestation relates to the urban population growth, with its consequent demand for more food. Currently, Amazonia accounts for the highest rates of rural-urban migration in Brazil.

Price of the land

According to studies conducted by the Centro de Estudos Agrícolas da Fundação Getúlio Vargas (Center for Agricultural Studies of Getúlio Vargas Foundation), there has been a vertiginous devaluation in the price of land throughout the country during the last two years. This is especially the case in the North Region, due either to the producers' indebtedness or by the threat of invasions in rural properties. This is another reason to explain the increased deforestation along the "deforestation arch", since it stimulates the acquisition of new areas, inhibits the use of intensive technology for crop and livestock, as well as the production of timber under sustainable basis.

One has to take into account that the choice to implement crop and livestock projects in areas of primary forest has always concealed another profitable activity: the sale of timber with high commercial value (in average 40 m³/ha), resulting from the felling of trees, generating an immediate income that covers the project's implementation costs. The businessman is favored at the cost of increased environmental hazards which affect the region and its people.

The agrarian issue deserves special attention, due to the social dimension of the problem and the potential inducer factor for new deflorestations. The current process of invasion and occupation of large rural properties considered non-productive by the landless people, pushes the land owners to fell trees in areas covered by remains of primary forest, since they fear to be identified as potential targets for invasions or expropriations.

This results from misinterpretation of the new law about the Imposto Territorial Rural (Rural Territorial Tax). In fact, this law represents an improvement, since it relates the natural forest with a productive unit and exempts from any payments the the legal reserves areas, the areas of permanent preservation, and those defined by the authorized environment agency as important to the environment.

Exploração de Madeira

A atividade madeireira não produz diretamente o desflorestamento. A exploração seletiva de madeira - que não é detectada pela metodologia empregada neste trabalho - é indutora do processo, uma vez que os recursos obtidos pela venda de madeira e as estradas abertas para a exploração financiam, em parte, o desflorestamento. De qualquer forma, o consumo de madeira no mercado interno cresceu nos últimos anos, devido ao incrementos do setor da construção civil e 90% da madeira que abastece o país sai da Amazônia.

Conclusão

As principais causas relacionadas ao aumento recente do desflorestamento na Amazônia Legal, quando o baixo valor da terra reduz a especulação e os custos agrícolas continuam crescendo, estão afetas ao avanço das monoculturas, à pecuária extensiva e à produção de alimentos, que trazem no seu rastro outras atividades produtivas, como a exploração madeireira.

A complexidade da questão exige ações integradas e a adoção de uma série de medidas que são propostas como tentativa de superar as causas da retomada do desflorestamento na Amazônia Legal.

Timber Extraction

Timber extraction does not lead directly to deforesting. The selective timber extraction - which is not detected by the set of methods used in this study - is inductive of the process, granted that the resources obtained with the sale of timber, and the roads that are open to make the extraction viable, partially provide the funds for the deforesting. Anyhow, the consumption of timber in the domestic market has grown for the last years, as a result of an increase in the civil construction sector and also because 90% of the timber that supplies the country comes from the Amazon.

Conclusion

Although the low value of the land reduces speculation, agricultural costs keep raising. The main causes related to the recent growth of deforesting in the Legal Amazon are related to the advance of monocrops, to the extensive cattle breeding and to the production of food, that brings in its track other productive activities, such as timber extraction.

The matter complexity demands combined actions and the adoption of measures, proposed as a mean to overcome the causes of deforestation retake in Amazonia.

**O IBAMA está utilizando,
em caráter experimental,
o sistema OmniSat/Autotrac**

**The system OmniSat/
Autotrac is being tested by
IBAMA**

MEDIDAS PROPOSTAS

1. Definição de critérios ambientais para o PRONAF (agrofloresta e recuperação de áreas degradadas)
2. Regulamentação do uso das queimadas
3. Readequação dos critérios ambientais para a classificação de imóveis para efeito da desapropriação
4. Ação conjunta IBAMA/INCRA - sistema de informações compartilhado; campanha educativa para esclarecimento dos novos critérios e procedimentos do ITR; operações de fiscalização conjunta; e implementação de associações florestais de reposição florestal
5. Legislação específica para o sistema de concessões florestais em áreas públicas (nacionais, estaduais e municipais)
6. Implantação do Programa de FLONAS
7. Criação de uma rede de florestas públicas abertas ao acesso da iniciativa privada
8. Ampliar até ano 2000 as áreas legalmente protegidas, em até 10% do território da Amazônia (unidades de conservação de uso indireto e corredores ecológicos)
9. Implantação do programa de treinamento e capacitação de recursos humanos para o setor florestal (exploração florestal e processamento de madeira)
10. Elaboração de norma para o manejo florestal comunitário de produtos madeireiros e não madeireiros

Medidas em Estudo

11. Plano de desenvolvimento agrícola para reconversão de áreas degradadas da Amazônia
12. Reorientação dos assentamentos para as áreas já convertidas
13. Aceitação da regularização de imóveis exclusivamente para a posse de pequenos agricultores de subsistência

PROPOSED MEASURES

1. Definition of environmental criteria for PRONAF (agroforestry and recovery of degraded areas)
2. Regulation for the use of Controlled Fires
3. Re-adaption of environmental criteria to classify properties for expropriation purposes
4. Concerted action IBAMA/INCRA - shared information system; educational campaign to explain the new criteria and procedures of the ITR (Rural Territorial Tax); concerted surveillance operations; and implementation of tree planting associations
5. Specific legislation for the system of forest concession in public areas (local, state and federal levels)
6. Implementation of the FLONAS Program (National Forests Program)
7. Creation of a network of public forests open to the private initiative
8. Increase of 10% of the areas legally protected in Amazonia, until the year 2000 (conservation units of indirect use and ecological corridors)
9. Implementation of a training program and human resources for the forestry sector (wood processing and logging activities)
10. Setting up the rules for community forest management of wood and non-wood products

Under Analysis

11. Agricultural Development Plan to reconvert degraded areas in Amazonia
12. Settlers reorientation to already converted areas
13. Propriety regularization acceptance exclusively for small farmers subsistence possession

Novos Cenários

Na busca de soluções para o problema do desflorestamento na Amazônia, estão sendo estabelecidas parcerias em âmbito nacional e internacional. O Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais (PPG-7), aprovou o Projeto de Monitoramento e Controle de Desflorestamentos e Queimadas - Prodesque, com o objetivo principal de reduzir as taxas de desflorestamento e queimadas em áreas piloto.

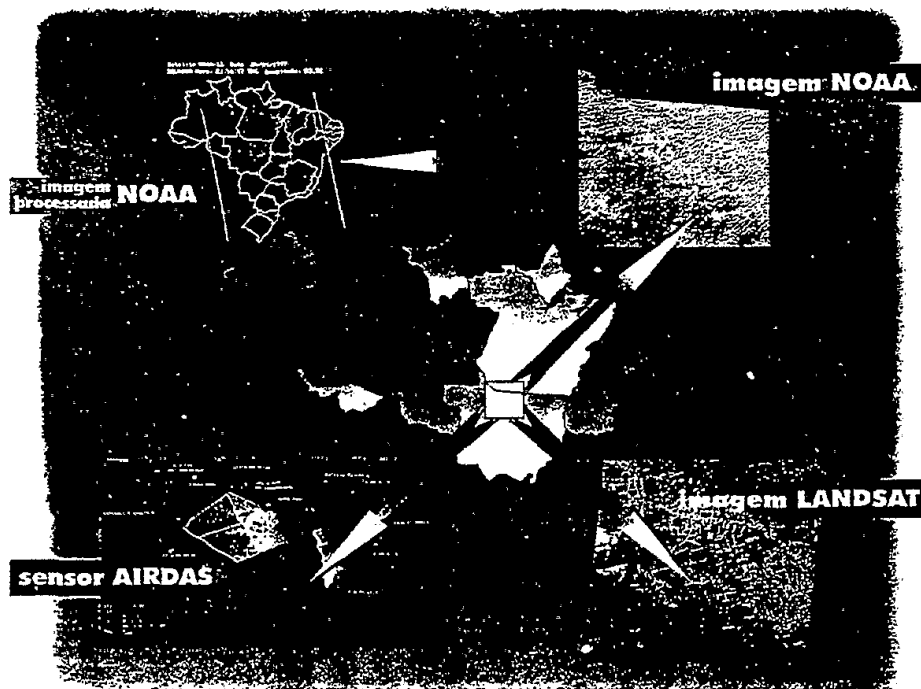
Ainda dentro do PPG-7, o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal firmou acordos com os estados da região para repasse de recursos a serem utilizados no monitoramento, controle e fiscalização do desflorestamento e queimadas. E, no desafio de dar continuidade a uma política de desenvolvimento da região amazônica, sem o comprometimento dos recursos naturais, o IBAMA se prepara para ser o principal usuário dos sistemas ambientais do SIVAM.

New Scenarios

National and international partnerships are being established to search solutions for the deforesting problems in the Amazon. The Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais (PPG-7) (Pilot program to protect the rain forests) approved the Prodesque - Projeto de Monitoramento e Controle de Desflorestamentos e Queimadas (Project to monitor and control deforesting and fires), with the main object of reducing the deforesting and fires rates in pilot areas.

Yet, within the PPG-7, the Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal (Ministry of Environment, Water Supply and Legal Amazon) concluded agreements with the state governors in the region to pass on resources to be used in the monitoring, controlling and surveillance of deforested areas and fires. And in order to meet the challenge to continue and implement a developing policy for the Amazon region, without compromising the natural resources, IBAMA is getting prepared to be the major user of the environmental systems of the Projeto SIVAM.

Tecnologias de Sensoriamento Remoto no Controle Ambiental da Amazônia



Principais perguntas e respostas sobre o desflorestamento da Amazônia

1. O desflorestamento da Amazônia aumentou?

No período de 1995 a 97 o desflorestamento aumentou e depois diminuiu. Para entender o comportamento do desflorestamento analise a Figura 1. Em 1997, a estimativa de desflorestamento aponta para a segunda menor taxa já registrada, de 13.037km², confirmando uma tendência iniciada em 96, quando o índice caiu cerca de 40%. Em 95, o desflorestamento atingiu seu pico, com 29.059km², contra a menor marca registrada na década, em 1991, de 11.200km². Na série histórica, desde 1978, o desflorestamento teve altas taxas até 1989.

2. Por que o desflorestamento apresenta essas variações?

As causas são diversas e estão relacionadas com a dinâmica sócio-econômica da região, como as seguintes hipóteses:

aumento do consumo de alimentos básicos pressionado tanto pela migração rural-urbana, como pelo aumento do poder aquisitivo;

expansão da agricultura, incentivada pela redução do valor da terra e disponibilização de tecnologia e demanda de mercado;

aumento do consumo de madeira dura devido ao crescimento da construção civil e de reformas de residências. No Brasil, o consumo desta madeira é dependente da Amazônia; com o aumento do consumo no Centro-Sul são injetados recursos financeiros que alimentam novos desflorestamentos;

invasão de áreas florestais praticada por sem-terras e posseiros.

Há também as reduções do desflorestamento associadas à ação do governo, que envolve medidas de restrição da conversão da floresta para agropecuária, como o fim da concessão de incentivos fiscais para o desflorestamento em 1989; a Medida Provisória 1511 que reduziu a área de corte raso de 50% para 20% das propriedades na Amazônia e a moratória do mogno (Decreto 1963), em 1996. Nesses períodos o governo também intensificou a fiscalização na região com grandes operações de controle e repressão, a exemplo da "Operação Macaúã" que no ano de 1996 alcançou resultados recordes de apreensões e multas.

3. Quais são as conseqüências do desflorestamento?

A retirada da floresta produz uma série de efeitos negativos, a perda da biodiversidade, o aumento da erosão, o comprometimento dos cursos d'água são os mais imediatos. Podem ocorrer, segundo alguns estudos científicos, alterações mais amplas no clima e no regime de chuvas. Em termo econômico, ocorre um empobrecimento da floresta eliminando a possibilidade de usos sustentáveis.

4. Quais foram as regiões da Amazônia onde a taxa de desflorestamento mais cresceu?

Como pode ser observado nas Figuras 4 e 5 o desflorestamento ocorre numa faixa denominada "arco de desflorestamento". Este arco tem início no Nordeste do Estado do Pará, seguindo em direção ao Sul, margeando o Noroeste dos Estados do Maranhão e Tocantins, entrando pelo Nordeste do Estado do Mato Grosso e prosseguindo pelo Norte desse Estado em direção a Rondônia, atravessando-o por inteiro no sentido Leste-Oeste até atingir o Estado do Acre.

No período de 94-96 os estados de Mato Grosso e Pará contribuíram com mais de 60% de todo o desflorestamento da Amazônia, seguidos por Rondônia e Amazonas com 20% do total.

5. Qual a verdade sobre quem desfloresta mais? São os grandes ou os pequenos?

A questão mais importante não deve ser uma competição sobre quem desfloresta mais ou menos, mas entender porque os diferentes atores necessitam cortar a floresta. Primeiro é fundamental lembrar que o esforço necessário para derrubar a Floresta Amazônica é enorme, por isso ninguém desfloresta se não tiver uma expectativa de retorno.

Temos duas situações: *proprietário rural que dispõe de algum capital*, investe e espera retorno econômico. Como a terra não serve mais como patrimônio especulativo devido à estabilidade da economia, resta ao capital ser remunerado com a produção e comercialização do que for colhido. A outra situação refere-se ao *agricultor descapitalizado* que vive da agricultura de subsistência. Aqui a maior preocupação se concentra na sobrevivência e na comercialização dos excedentes de produção de alimentos básicos nas cidades.

As duas situações são bem diferentes, conforme as Figuras 2 e 3; no período 95-96 as áreas desflorestadas de até 100ha contribuíram com mais de 50% do total, sendo que as áreas maiores que 1.000ha contribuíram com menos de 15%. Esses dados, apesar de se referirem ao tamanho dos desflorestamentos, apontam no mesmo sentido de outros estudos realizados, que associam o desflorestamento com o tamanho das propriedades rurais.

Pode-se com segurança afirmar que, enquanto nas décadas de 70 e 80 o desflorestamento era associado a grandes conversões financiadas pelos incentivos fiscais e pelos assentamentos fundiários em Rondônia, nos anos 90 apresenta um novo perfil com conversões menores e mais difusas.

Esta análise, antes de apontar "culpados", contribui tanto para orientar a formulação de políticas públicas com maior efetividade, como informar a sociedade sobre a realidade social e econômica da Amazônia.

6. Com a situação verificada até 97 quais serão as iniciativas do governo?

O governo não medirá esforços para manter o compromisso de redução do desflorestamento da Amazônia. Para tanto, além de intensificar os esforços nas ações de monitoramento, controle e fiscalização com a adoção de novas tecnologias, associando a gestão ambiental com o SIVAM, atuará nas causas do desflorestamento integrando as políticas setoriais para a região.

O compromisso de controle da destruição da floresta não pode relegar para plano inferior o desenvolvimento da região e a qualidade de vida dos cerca de 20 milhões de brasileiros que habitam a Amazônia. Dessa forma, as diretrizes são:

- manter e aperfeiçoar o esforço de monitoramento da cobertura florestal conduzido pelo INPE;
- orientar a expansão da fronteira agrícola para as áreas já desflorestadas;
- aumentar a assistência aos pequenos produtores rurais, diminuindo a dependência do ciclo corte raso-queimada;
- excluir o desflorestamento dos critérios fundiários de reconhecimento de direito de posse;
- incluir a possibilidade de exploração florestal nos assentamentos fundiários;
- aumentar os estoques de florestas públicas e organizar a exploração sustentável da madeira;
- potencializar a gestão ambiental com instrumentos de sanção e punição eficazes;
- garantir a proteção de pelo menos 10% da área da Amazônia através da criação de unidades de conservação, até o ano 2000.

7. Seria possível adotar a moratória para o desflorestamento?

Paralisar o desflorestamento no curto-prazo pode até ser desejável do ponto de vista ambiental, porém seria no mínimo irresponsável por não considerar a realidade sócio-econômica. Suspender o desflorestamento, hoje, significa paralisar a produção de alimentos básicos e comprometer a segurança alimentar da região, mantida pelos pequenos produtores.

Uma decisão dessa natureza deve ser precedida de uma preparação de longo prazo, com a implementação de medidas já apontadas, que permita uma alteração das bases de produção primária na região.

8. A chegada das madeireiras asiáticas está contribuindo para o desmatamento?

Até o momento, o capital asiático investido na Amazônia se orientou para a aquisição de indústrias de compensados, que consomem, tradicionalmente, madeira de várzea. Estima-se a injeção de cerca de US\$ 100 milhões neste setor. O aumento da atividade econômica gerado pela indústria madeireira disponibiliza recursos ao meio rural, que podem ser orientados para o desflorestamento de novas áreas.

Apesar dessa contribuição indireta ao desflorestamento, a presença do capital asiático é preocupante e tem merecido do Governo todo o esforço de controle. No que cabe ao IBAMA, em 1997 essas empresas sofreram uma revisão completa nas autorizações de exploração florestal. Foram multadas em cerca de US\$ 1 milhão e tiveram quase 80.000m³ de matéria-prima apreendidos.

9. A ação da fiscalização pode resolver o problema?

A fiscalização é parte importante da solução, mas sua ação se faz sobre os efeitos e necessita ser complementada com uma intervenção sobre as causas. Em 1997, na Amazônia, o IBAMA promoveu uma grande ação de fiscalização e repressão à ilegalidade, com a Operação Macaúã. Os resultados, além da apreensão recorde de cerca de 600.000m³ de madeira e da emissão de autos de infração na casa dos R\$ 9,8 milhões marcaram a presença do Governo na região amazônica.

O Governo continuará a reforçar a fiscalização com a adoção de novas tecnologias e a associação com o SIVAM; com o fortalecimento institucional da gestão ambiental e o apoio do Congresso Nacional na aprovação de leis que desestimulem as infrações ambientais.

10. Quais são as diferenças entre o desflorestamento, queimada e exploração de madeira?

Muita confusão é feita com esses processos; para explicá-los é tão fundamental separá-los como compreender que eles acontecem no mesmo contexto rural da Amazônia. Existem três principais motivações para o desflorestamento: primeiro, a agropecuária depende do sol incidindo sobre a cultura de grãos ou pastagem – é necessário eliminar o sombreamento da floresta; segundo, é fundamental “limpar a terra”, retirar os troncos, restos de galhos e raízes – a terra limpa é mais fácil de ser trabalhada e rende mais e, finalmente, o agricultor se esforça para transferir os nutrientes contidos na floresta para o solo para reduzir custos de produção e usufruir dos fertilizantes naturais existentes. Entendido o contexto, pode-se diferenciar:

exploração de madeira – ela geralmente ocorre antes do desflorestamento sendo muitas vezes uma de suas etapas. A retirada seletiva da madeira, apesar de geralmente predatória, não muda a feição de floresta. A madeira cumpre um papel fundamental como financiadora do desflorestamento, ao gerar os recursos que pagam os custos da conversão da floresta em área agrícola. Não existe, hoje, monitoramento sistemático da área comprometida pela exploração seletiva de madeira, sua detecção depende de sensores que só poderão operar em larga escala com o SIVAM;

desflorestamento ou corte raso pode ser definido como a conversão total da floresta para aproveitamento agrícola do solo. Pode ser detectado com sensores de satélites disponíveis e sua avaliação é o principal objeto desta publicação;

queimada é o uso do fogo como instrumento de manejo de produção rural. Na Amazônia esta técnica é utilizada principalmente em duas circunstâncias: depois do corte da floresta para

reduzir o volume de biomassa e transferir nutrientes para o solo; e no manejo das pastagens e culturas já estabelecidas. Avaliações de campo confirmam que a maioria das queimadas tem origem no manejo de pastagens. No monitoramento das queimadas são utilizados satélites meteorológicos que detectam focos de calor. Isto explica as razões de o monitoramento ser feito com satélites noturnos, uma vez que é mais fácil identificar focos de calor provocados por queimadas neste horário do que durante o dia, quando a posição do sol pode confundir outros focos de calor com queimadas. Devido às características do satélite meteorológico não é possível estimar a área queimada, mas o número de focos.

11. O que podemos esperar para o futuro?

O Brasil tem o compromisso de promover a proteção do maior remanescente de floresta tropical do mundo e de encontrar os caminhos do desenvolvimento sustentável para atender à população da Amazônia.

Nem todas as causas do desflorestamento podem ser removidas no curto prazo. O governo federal está determinado a prosseguir num esforço abrangente e coordenado para lograr este objetivo. Está certo de que contará, como vem contando, com a ação convergente das autoridades estaduais, assim como das organizações da sociedade. E espera poder contar também com a comunidade e a ampliação da cooperação internacional.

OBS.: Para consultar uma ampla e atualizada revisão bibliográfica sobre desflorestamento:

— <http://yabae.cptec.inpe.br/lba>

— Glantz, M.H., Brook, T. & Parisi, P (1997) Rates and Processes of Amazon Deforestation.



**Presidente da República
Fernando Henrique Cardoso**

**Ministro da Ciência e Tecnologia
José Israel Vargas**

**Ministro do Meio Ambiente,
dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal
Gustavo Krause**

**Diretor do Instituto Nacional
de Pesquisas Espaciais
Marcio Nogueira Barbosa**

**Presidente do Instituto Brasileiro
do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis
Eduardo de Souza Martins**



O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – V. Ex^a será atendida na forma regimental.

Antes de conceder a palavra ao Senador José Serra, próximo inscrito, tem a palavra a Senadora Marluce Pinto, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

A SR^a MARLUCE PINTO (PMDB-RR. Para uma comunicação urgente. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Senadores, o Estado de Roraima, no momento, passa pela situação mais difícil de todos os tempos. A seca está assolando aquele Estado, e os Prefeitos da Capital e do interior já decretaram estado de emergência.

Ainda há pouco, retornei do Ministério do Desenvolvimento Regional, juntamente com o Deputado Federal Francisco Rodrigues e um prefeito da localidade do Cantar, – onde a situação é mais emergencial, para solicitar do Dr. Catão providências urgentes, a fim de que se possa salvar ainda parte do gado naquele Estado.

Prezados colegas Senadores e Senadoras, não se trata apenas de uma informação. Fiquei de sexta-feira até ontem à noite visitando as localidades, cuja situação é realmente precária: pessoas tirando água de poços já quase vazios; nos baldes, mais barro do que água.

Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Senadores, há necessidade de uma solução imediata. Solicito ao nosso nobre colega que está no momento presidindo esta sessão, o Senador Ronaldo Cunha Lima, que interfira junto ao Dr. Catão para que a situação daquelas crianças e daqueles produtores seja resolvida num breve espaço de tempo. Infelizmente, não foram tomadas providências necessárias por parte do Governo do Estado antes que o problema chegasse a esse ponto.

Uso agora a tribuna do Senado para fazer este apelo, porque pude sentir a aflição daquele povo com o qual estive nesses quatro dias. Se nós, como Parlamentares, não procurarmos as autoridades competentes para que a solução seja emergencialmente atendida, tenho certeza que muitas pessoas vão adoecer e até morrer, por estarem ingerindo aquela água.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, por me ter concedido, quase ao final da sessão, esses cinco minutos, e conto com V. Ex^a e com os meus outros colegas.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – V. Ex^a será atendida na forma regimental.

A Presidência agradece a compreensão de V. Ex^a por respeitar o prazo regimental, permitindo que possamos dar continuidade aos oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador José Serra, por permuta com o Senador Ramez Tebet.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Senadores, em economia, tamanho costuma ser documento, mas, infelizmente, para o Brasil, tamanho não é tudo. A economia brasileira situa-se como a décima economia do mundo. No entanto, o nosso Produto Interno Bruto por habitante é o quadragésimo sexto.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, o Brasil é sócio fundador e emérito do clube dos países subdesenvolvidos ou países em desenvolvimento, países atrasados, países retardatários e países menos desenvolvidos, ou países emergentes, segundo o gosto e a época de que estejamos tratando.

Qual a origem do atraso brasileiro? Há muitas controvérsias a esse respeito, mas uma coisa é inegável: o atraso brasileiro foi gerado durante o século passado. Entre 1800 e 1913, segundo estimativas, naturalmente muito aproximadas, o Produto Interno Bruto brasileiro por habitante permaneceu o mesmo, ou seja, durante mais de um século o Brasil ficou estacionado. No mesmo período, os Estados Unidos aumentaram sua renda por habitante em cerca de seis vezes. No começo do século XIX, o Brasil e os Estados Unidos, por incrível que pareça, tinham aproximadamente o mesmo produto por habitante. Um século e treze anos depois, a distância entre Estados Unidos e Brasil era de seis a sete vezes. Foi exatamente nesse período, mais particularmente no período do Império, que se gerou o atraso brasileiro no contexto mundial e no nosso próprio contexto, olhando em termos absolutos nossa realidade. Digo do Império, porque no começo do século XX o Brasil começou a crescer, e o crescimento, embora modesto, foi mais significativo.

Sr. Presidente, também é interessante observar que essa estagnação no século passado não se distribuiu igualmente por todo o Brasil. Grande parte dela decorreu do atraso relativo de uma região: o Nordeste brasileiro.

Alguns historiadores econômicos estimaram que a renda por habitante no Nordeste caiu em cerca de 30% entre a Independência e as vésperas da Primeira Guerra Mundial. Portanto, dentro do nosso País, a estagnação foi um resultado perverso do ponto de vista regional.

Se me perguntassem qual o foco, a origem do atraso relativo do Nordeste dentro do Brasil, eu mencionaria o século XIX. Nesse período, o Nordeste sofreu uma violenta regressão do seu setor exportador,

que consistia basicamente de algodão e de cana-de-açúcar. Em 1822, 49% das exportações brasileiras eram de açúcar e algodão. Em 1913, isso tinha sido reduzido para 3%, e o Nordeste perdeu o seu dinamismo econômico.

Houve um fenômeno interessante, qual seja, a expansão dinâmica de café favoreceu, também, uma certa apreciação da moeda brasileira, circunstância que prejudicou os outros setores exportadores, particularmente do Nordeste. Além do que a região perdeu uma parte da sua força de trabalho escravo na época, que foi trazida para o sul antes da imigração externa para a lavoura de café.

De toda maneira, Sr. Presidente, não é minha pretensão aqui analisar a dinâmica do crescimento da renda brasileira por regiões no século passado. A ênfase, no caso, é para o conjunto da nossa economia.

No século XX, o Brasil teve uma **performance** econômica brilhante. A economia brasileira, de 1900 a 1980, foi a que mais cresceu no mundo, incluídas todas as economias consideradas mais dinâmicas, como a alemã, a japonesa. Inclusive se descontamos o crescimento demográfico, muito alto no caso brasileiro, continuamos na linha de frente. Apenas o Japão, entre 1900 e 1980, superou o Brasil em matéria de crescimento do produto por habitante.

Por tudo, apontar o equívoco de alguns economistas norte-americanos da moda, como é o caso dos professores Paul Krugman* e Lester Thurow*, ambos do MIT*, que, em análises diferentes, afirmam que o brilhante desempenho econômico brasileiro nos anos 60 e 70 foi uma anomalia na nossa história econômica e que estão equivocados: o declínio econômico, posterior a 1980, neste século é que representou uma anomalia. De fato tínhamos uma economia que, durante quase todo o século, apresentou o desempenho mais dinâmico do mundo.

O problema agora é evitarmos que essa contração se prolongue por muito mais tempo. Posso até fazer um exercício masoquista: se o Brasil tivesse crescido, a partir de 1981, no ritmo que cresceu no período do pós-guerra, até 1980, o nosso Produto Interno Bruto hoje seria cerca de US\$340 bilhões mais alto. Estaríamos produzindo, para que se tenha uma idéia, o PIB argentino a mais. E nossa renda por habitante seria US\$2 mil mais alta do que atualmente.

Qual foi o principal fator dessa inflexão, desse declínio? Na minha opinião, foi um fator que hoje felizmente está ausente: a inflação. Na verdade, a superinflação que vivemos a partir do começo dos

anos 80 condensou um conjunto de problemas econômicos, sociais e políticos: a crise externa, a abertura política da forma como ocorreu, orientação e erros de política econômica. Mas o principal fator dessa inflexão foi, sem a menor dúvida, a superinflação.

Eliminar a superinflação foi uma conquista extraordinária. Aliás, foi por essa razão que a partir de 1993-1994 a economia retomou uma trajetória de crescimento, trajetória essa, no entanto, situação bem abaixo da nossa média histórica.

Vou acrescentar, Sr. Presidente, números que demonstram a situação com clareza. Entre 1980 e 1989, o PIB por habitante cresceu apenas 0,96% ao ano. E entre 1990 e 1998 – supondo que a taxa de crescimento de 1998 seja de 3%, que é otimista – cerca de 0,63%. Para que se tenha uma idéia, entre 1970 e 1979, o crescimento foi de 6% per capita ao ano; e, entre 1960 e 1969, foi de 3,1%.

Estas duas décadas, a passada e a atual, foram as piores deste século, de maneira disparada.

Qual é o problema agora, que não temos a superinflação? O freio desta vez vem do setor externo, do câmbio sobrevalorizado, que há mais de três anos vem impondo juros elevadíssimos como condição para o financiamento do déficit crescente em conta corrente, do balanço de pagamentos e, assim, pressionando tanto o déficit público para cima, pela conta de juros, quanto os investimentos e os investimentos para baixo. A taxa de juros tem efeito depressivo sobre o investimento privado. E o aumento dos gastos públicos com juros comprime o investimento público. Além disso, essa situação ampliou nossa vulnerabilidade a eventuais transtornos da economia internacional.

A sobrevalorização foi um erro gerado pelo ímpeto, natural, de afirmação do Plano Real, no segundo semestre de 1994, pela relativa confusão na política econômica advinda das eleições nesse período e pela súbita troca, de Ministro da Fazenda em setembro, bem como pela hesitação do atual Governo em corrigir o erro anterior, quando o risco e o custo dessa correção ainda eram pequenos.

Nos dias atuais, Sr. Presidente, no entanto, o custo e o risco seriam excessivamente. Promover uma maxidesvalorização agora, em minha opinião, seria cometer um erro ao quadrado. Não há no contexto atual como decidir revogar o equívoco anterior mediante uma simples maxi.

Não tenhamos dúvidas, porém, de que repor nosso ritmo histórico de crescimento vai exigir acertos de bom tamanho no setor externo. E essa é a

grande tarefa do País e da política econômica no umbral do próximo século.

Finalmente, Sr. Presidente, gostaria de deixar aqui registrado que não me situo entre os que acreditam que basta o crescimento econômico para resolver os problemas sociais de uma nação. Creio, no entanto, que o crescimento econômico é, pelo menos, uma condição necessária. Ter crescimento não resolve os problemas sociais, mas é uma condição para haja mais empregos, mais produtos, bens e serviços de consumo para nossa população.

O caso brasileiro, nesse aspecto, é extremamente perverso, Sr. Presidente. E essa é uma questão de longo prazo. Essa perversidade pode ser sintetizada por um indicador muito simples: a nossa renda por habitante é a 46ª do mundo; mas a nossa mortalidade infantil, calculada sobre os nascidos vivos até um ano de idade, é a 77ª do mundo. A mortalidade infantil que é o melhor indicador síntese das condições de vida sociais de um povo.

Portanto, a nossa condição social de vida está aquém do nosso desenvolvimento econômico. Isso mostra que desenvolvimento não é tudo – que é a minha tese.

Sem dúvida, porém, fica muito mais fácil – pois as condições objetivas são muito melhores – resolver os problemas sociais mediante o crescimento de que necessitamos. Se Deus quiser, vamos conseguir obtê-lo de volta repetindo o desempenho brilhante das primeiras oito décadas deste século na sociedade, vamos inaugurar uma nova época em que os frutos do crescimento econômico efetivamente se voltem para beneficiar a maioria da nossa população.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Gilberto Miranda, Roberto Freire, Lúcio Alcântara, Odacir Soares e Ermandes Amorim enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PFL-AM) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, desde meninos, em casa ou nos bancos escolares, aprendemos a amar e a admirar a Amazônia região onde se encontram a maior floresta tropical, a maior bacia hidrográfica e a maior reserva de biodiversidade do planeta. Por tudo isso, mas também pelo sentimento de nacionalidade, pela fraternidade, pela capacidade de trabalho e pelo espírito cívico de seu povo, a

Amazônia sempre foi motivo de justo orgulho da Nação brasileira.

Sendo um território pouco explorado, dada sua vastidão, a Amazônia possui ainda incontáveis riquezas minerais sob o manto verde de suas florestas. Não admira que, verdadeira dádiva da natureza, desperte a cobiça internacional; não espanta que, santuário ecológico de inexprimível valor, mereça especial atenção de quantos se preocupam em preservar suas características.

Apenas surpreende que a Nação brasileira, que mostra tanto empenho em defender a Amazônia e em promover a população local, não dê à região, na prática, qualquer tratamento privilegiado; antes, discrimina-a na repartição de recursos que visem ao desenvolvimento social, econômico e cultural.

Há décadas, vem o povo amazônico, por intermédio de seus representantes no Congresso Nacional e nas Assembléias Legislativas, ou por outros meios, alertando as autoridades para suas inóspitas condições de vida. Há décadas, sucessivos governantes incluem o desenvolvimento da região entre as prioridades de seus governos. No entanto, alegando escassez de recursos, acabam por discriminar a Amazônia em favor de regiões mais desenvolvidas.

Assim tem sido, por exemplo, a execução orçamentária dos últimos anos. Vejamos alguns dados recentes, tomando por base o Orçamento fiscal e de seguridade. Em 1995, a região foi contemplada com 3 bilhões 178 milhões de reais, entre recursos destinados a cada um dos Estados 2 bilhões 165 milhões e a projetos de interesse geral 1 bilhão e 13 milhões. Dessa última rubrica foram efetivamente executados 145 milhões 843 mil reais, que representam apenas 14,39% do valor autorizado.

Os Estados, individualmente, tiveram índices melhores de execução orçamentária. A média de todos os recursos destinados à região, porém, ficou em apenas 64,12% muito baixa, se considerarmos as carências e as vicissitudes da Amazônia.

No ano passado, excetuados ainda os investimentos das estatais, o total de recursos destinados à região cresceu para 3 bilhões 763 milhões de reais, mas a média das verbas executadas manteve o nível do ano anterior 63,42%. Os projetos de interesse regional, aquinhoados com 1 bilhão 371 milhões de reais na peça orçamentária, receberiam 449 milhões de reais, ou 32,76% do volume inicialmente previsto.

Para este ano, está o Governo autorizado a aplicar, na Amazônia, 3 bilhões 954 mil reais. Ao que

parece, o nível de aplicação não ultrapassará os dos anos anteriores, especialmente se levarmos em conta que os projetos de interesse regional, historicamente relegados a segundo plano, somam 738 milhões de reais.

A análise setorial revela, igualmente, forte desigualdade. Na função educação e cultura, a região deve receber, conforme prevê a dotação do ano em curso, 457 milhões 138 mil. Juntos, os seis estados da Amazônia não receberão, ao final do ano, sequer 4% do volume de recursos destinados a essa rubrica, que é de 11 bilhões 576 milhões de reais.

Na área de saúde e saneamento, a previsão para a Região Norte, no corrente ano, é de 565 milhões 511 mil reais, que correspondem a 2,8% do total autorizado para a rubrica. Na função transporte, finalmente, a Região Norte abocanha, pelo menos na previsão orçamentária, 7,42% dos recursos, o que se explica pelos investimentos federais nessa área, mas também por suas próprias características: sendo seu território muito vasto, requerem-se grandes inversões financeiras para vencer as distâncias e promover sua integração intra e inter-regional.

Sob qualquer aspecto que se discuta o desenvolvimento da Amazônia, é preciso ter em mente que a região tem características muito peculiares; que as dificuldades de acesso e a baixa densidade populacional não podem justificar o seu abandono; que seu desenvolvimento, sendo antiga e legítima aspiração do povo, é também fator de proteção do meio ambiente e da soberania nacional; e, ainda, que os investimentos não se fazem a fundo perdido. A Amazônia tem respondido de forma altamente positiva às aplicações de recursos, o que prova a pujança de sua economia, a determinação da classe empresarial e a capacidade produtiva do seu povo.

A potencialidade da Amazônia se completa com sua natureza soberba. Ali, calcula-se, está um terço de toda a biodiversidade do planeta, com centenas de espécies de anfíbios, répteis e mamíferos, milhares de espécies de pássaros e peixes e milhões de espécies de invertebrados. Sua flora, espetacular, reúne centenas de espécies de árvores de grande valor, e suas riquezas minerais não foram ainda minimamente inventariadas. Com o desenvolvimento planejado da região, podemos explorar toda essa riqueza, evitando a biopirataria e a exploração predatória. Hoje, a extração de madeira se faz com gigantesco desperdício, e a agropecuária, por falta de planejamento e fiscalização eficiente, vem provocando a devastação da floresta.

No entanto, a perspectiva histórica nos mostra que cada centavo aplicado na Amazônia tem retorno líquido e certo, bastando, para isso, planejar a atividade econômica, visando ao desenvolvimento sustentável.

Assim, vemos, no curso de nossa história, um período de elevado desenvolvimento da região, com base no extrativismo vegetal, especialmente do látex da seringueira. Detínhamos a hegemonia da produção da borracha e a perdemos para os asiáticos, não porque as seringueiras tivessem parado de produzir, mas porque não investimos em tecnologia, em manejo e em outras técnicas para otimizar nossa produção. A Amazônia viveu, então, um período de completa estagnação econômica.

A instalação da Zona Franca de Manaus, em 1967, viria a provar que desenvolvimento e crescimento econômico dependem, fundamentalmente, de planejamento estratégico; e provaria, também e mais uma vez, a potencialidade amazônica. Afinal, sem que houvesse devastação florestal ou poluição, enfim, sem qualquer agressão ao meio ambiente, a Zona Franca mudou o cenário da região. Seu distrito industrial não ocupa mais do que 7 mil e 400 hectares, e, no entanto, seu faturamento bruto, no ano passado, foi de 13 bilhões e 222 milhões de dólares.

Esse dado é salientado pelo ex-Deputado e jornalista Herbert Levy, presidente do Conselho de Administração da Gazeta Mercantil, em recente artigo de opinião publicado por aquele periódico. Comentando o balanço anual do Estado do Amazonas, publicação do grupo que preside, Herbert Levy saúda a conclusão, por acontecer, do asfaltamento da BR-174, que ligará Manaus a Caracas, numa extensão de 2 mil 331 quilômetros, passando por Boa Vista, em Roraima, e Santa Helena, na área fronteiriça, já em território venezuelano.

Ele destaca também a importância da BR-317 para romper o crônico isolamento de Manaus no sentido leste-oeste, rodovia que ligará o Brasil aos portos peruanos de Ilo e Matarani, com suas grandes jazidas de fosfato e potássio.

Apesar de sua potencialidade, a Amazônia é uma Região extremamente carente. O desenvolvimento propiciado pela Zona Franca é incontestável, mas não beneficiou o interior do Estado e as unidades federativas vizinhas. A Região Norte dispõe, hoje, de apenas 23 mil leitos hospitalares; conta com 6 médicos para cada grupo de 10 mil habitantes, e um único dentista para 3 mil e 300 pessoas.

Com todas essas carências, e na condição de região que mais cresce no País, a Amazônia merece

de nossas autoridades uma atenção especial. Estou certo de que, num futuro muito breve, esse cenário será outro.

Ao apelar às autoridades federais para que acreditem na região, e assim abreviem o seu caminho para o crescimento econômico e para o progresso, quero dizer que a pobreza, o narcotráfico, a devastação ambiental e o garimpo predatório, em curto prazo, farão parte do passado. A Amazônia, respondendo aos estímulos governamentais e confiando na força de trabalho do seu povo, estará apta, em pouco tempo, para multiplicar riquezas nos moldes do desenvolvimento sustentável.

Muito obrigado!

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, com a implantação do novo Código de Trânsito temos assistido a uma curiosa cruzada em favor da transgressão de regras e pela impunidade nas ruas. Alguns jornalistas incautos e uma população permissiva e leniente vasculham argumentos que chegam a ser infantis, de tão inconsistentes. A falta de debate – uma recorrente argumentação, sempre presente em nossas discussões políticas entre aqueles que buscam tergiversar, e não assumir uma posição contrária -, ao lado da falta de informação da sociedade e a incapacidade de fiscalização por parte do Estado são apenas algumas das justificativas para se atacar o Código de Trânsito e transformá-lo no mais novo bode expiatório. O que está em jogo, entretanto, é a possibilidade de construção de uma sociedade mais civilizada e baseada no respeito à pessoa e à vida. Uma sociedade intrinsecamente democrática, em que todos sejam iguais perante as leis, sem favorecimentos ou concessões – porque é a partir de concessões que surgem os apadrinhados, os jeitinhos, a corrupção e outras mazelas. Por isso fiquei satisfeito em ler o lúcido ensaio de Roberto Pompeu de Toledo, publicado na revista *Veja* desta semana, e que solicito seja transcrito nos Anais da Casa. Intitulado *A lei da selva tenta uma cartada*, é uma crítica contundente à tolerância excessiva com que tratamos o desrespeito às leis e à proteção quase paternal que devotamos a infratores em geral.

É alentador, para nós brasileiros, que detemos a trágica estatística de em um ano matar mais no trânsito do que as baixas norte-americanas na Guerra do Vietnã em quase um decênio, assistimos, em tão poucos dias, à queda do número de acidentes, com ou sem vítimas. Um único exemplo basta para ilustrar: em Santos, São Paulo, a queda no número de acidentes, em 3 dias, foi de 50%. Isso representa

uma economia dos gastos públicos – já que parte não-desprezível dos atendimentos hospitalares são motivados por acidentes de trânsito -, mas principal e fundamentalmente uma economia de vidas.

O Brasil precisa construir uma civilização respeitosa consigo, e o acatamento e observância ao novo Código é uma trilha importante nesse objetivo maior. Nesse sentido, não podemos ser brandos, sob pena de nos tornarmos bárbaros.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ROBERTO FREIRE EM SEU DISCURSO:

A LEI DA SELVA TENTA UMA CARTADA

Roberto Pompeu de Toledo Ensaio

Uma coilgação pela impunidade mobilizou-se nas últimas semanas contra o Código de Trânsito.

Coitados dos bêbados – e os seus direitos? E o direito de ir e vir do borracho ao volante?

Quem tinha dúvidas sobre a existência, no Brasil, de um partido da lei da selva, perdeu-as nas discussões que precederam a entrada em vigor do novo Código de Trânsito. Contra ele desencadeou-se uma ofensiva compreendendo de becharéis e jornalistas a anônimos que nessas horas a televisão costuma caçar nos cruzamentos.

O código era pintado como abusado, assustador talvez. Vendeu-se a idéia de que entrava em cena num clima de confusão e insegurança. Sobretudo, mesmo nas manifestações favoráveis, quase sempre parecia que a questão se resumia a regras de trânsito – digamos, uma etiqueta sobre rodas. Não se atinava para qual é, no fundo, a causa.

Sobre qual é a causa se falará adiante. Antes, sintetizemos os argumentos mais comuns contra o novo código:

– **A população não foi devidamente informada.** Como se ninguém soubesse o que é sinal vermelho ou limite de velocidade. O código não inova nas regras, mesmo porque elas são internacionais. Inova nas punições, tomadas mais severas. A população não está igualmente informada sobre as penas do Código Penal. Pela mesma lógica, o Código Penal deveria ser revogado, ou ter sua vigência suspensa, até que todos se informassem.

– **Deveria ter havido mais debate.** Seria bom que esse argumento, tão comum no Brasil, viesse acompanhado do que se entende por "debate". O novo código começou a ser elaborado há dez anos. Havia quatro, estava no Congresso. Alguns contestarão a eficácia de nossas instituições representativas. Querarão plebiscito. Outros entenderão por debate a dramatização do assunto pela imprensa e reclamarão que isso, em regra, só acontece na última hora. Será um avanço definir que é debate e, também, o ponto em que ele se torna suficiente.

- **As multas são pesadas.** Tomá-las-pesadas foi a razão de ser do novo código. Por prevê-las suaves, considerou-se que o velho estimulava o desrespeito.

- **Muitas altas incitam a corrupção do guarda.** A construção de estradas por empreiteiras, pelos valores envolvidos, incita mais corrupção ainda. E que dizer do controle do sistema financeiro pelo Banco Central, caso em que os valores sobem aos céus? Nos três exemplos, cujo ponto comum é a relação entre particulares e agentes do Estado, a lógica aconselha o combate à corrupção. Não parece viável a alternativa de revogar, não só as multas de trânsito, mas as estradas e o Banco Central.

- **O código favorece a indústria da multa.** Desde que o Brasil é Brasil, este é um dos mais diletos argumentos em favor da impunidade. Se as multas são aplicadas maciçamente, estaria caracterizada a má-fé de autoridades cuja verdadeira intenção seria reforçar suas receitas. Admita-se a existência de governantes que, normalmente relaxados, acordam para a aplicação da lei com esse intuito. O ponto, porém, é: cometeu-se ou não a infração? Se se cometeu, não há do que reclamar. Se não, recorra-se, denuncie-se, espemele-se.

- **Devia-se educar, não punir.** A humanidade ainda procura um método bem-sucedido de educação dissociado de punição. Na escola vigora um sistema de notas. Summerhill, a famosa escola sem castigo dos anos 60, é apenas um sonho, ou, segundo alguns, um pesadelo. Não há estímulo à boa conduta que não suponha a contrapartida da pena.

- **Faltam condições para a boa fiscalização do trânsito.**

E também da sonegação, e do contrabando, e do proxenetismo, e do tráfico de drogas, e... Aconselha-se a lutar pela melhoria das condições de fiscalização. É mais prudente que a alternativa de legalizar as infrações de trânsito, a sonegação, o contrabando, o proxenetismo e o tráfico.

O novo Código de Trânsito convida os brasileiros a ingressar num novo patamar de civilização. É mais que uma etiqueta sobre rodas. Não que não tenha falhas. Mas desacredita-lo porque, por exemplo, é difícil multar pedestres é, nas palavras do especialista em transporte José Carlos Mello, "desmoralizar a causa".

A causa é o respeito entre as pessoas e, no limite, à vida. Morreram no trânsito, no Brasil, somados os anos de 1995 e 1996, 52.416 pessoas. É mais do que os americanos mortos no Vietnã - 47.369. Por isso, o doutor Aloysio Campos da Paz, diretor dos hospitais do aparelho locomotor da Rede Sarah, costuma comparar sua instituição aos hospitais para mutilados de guerra do Veterans Administration Medical Center dos Estados Unidos. Das 45.332 pessoas admitidas nos quatro hospitais Sarah no ano passado, 15.853 eram acidentados de trânsito. Consideradas só as lesões graves, como as medulares ou as cranioencefálicas, as proporções são de 49% de vítimas do trânsito no primeiro caso e 72,3% no segundo.

Outra pesquisa, totalizando dados do Detran em quatro cidades (Brasília, Recife, Curitiba e Salvador), no ano passado,

concluiu que em 61% dos acidentes o motorista estava alcoolizado. Será razoável condear-se dos que dirigem de pilque porque agora terão de pagar multa de 865 reais?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) - Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional IPHAN atingiu, ano passado, a marca de 60 anos de sua fundação. Idealizado originalmente pelo grande intelectual paulistano Mário de Andrade, o IPHAN, com sua atuação, vem sendo, nesses seis decênios, o grande responsável pela conservação de alguns tesouros monumentais de nossa arquitetura colonial, como as cidades do ciclo do ouro de Minas Gerais ou os arredores do Pelourinho, em Salvador. Apesar das dificuldades que sempre teve de enfrentar, com a mingua de verbas e com o descaso de muitos segmentos da Nação para com a necessidade de preservação dos marcos de nossa cultura, o IPHAN é hoje, sem qualquer dúvida, uma das mais respeitadas de nossas instituições governamentais.

Entre as atividades comemorativas da efeméride, destaca-se a realização, entre os dias 10 e 14 de novembro último, na bela capital cearense, do seminário Patrimônio Imaterial: Estratégias e Formas de Proteção. Com a participação de Secretários de Cultura de diversos Estados brasileiros, políticos, sociólogos, antropólogos, técnicos e dirigentes de órgãos dedicados à defesa do patrimônio cultural, especialistas de todo o Brasil e do exterior, o seminário teve por objetivo o debate sobre a criação de instrumentos legais e sobre o estabelecimento de diretrizes de ação para esses órgãos, no sentido da preservação desse patrimônio.

Os mais atilados, entre os meus ilustres Pares que me honram com sua atenção neste momento, talvez hajam percebido e estranhado a expressão patrimônio imaterial. Que significa isso? Ocorre que o patrimônio cultural de um povo não se limita a suas realizações materiais monumentos, cidades, igrejas, mas inclui também uma série de saberes e fazeres: o artesanato, os cantares, as danças, os folguedos, os mitos, o costume de se contarem causos, as histórias infantis e cantigas de roda e de ninar, os provérbios e modos de dizer, enfim, o conjunto de atividades a que damos geralmente o nome de folclore. Todos esses conhecimentos, transmitidos de geração a geração, correm o risco de desaparecer, face à progressiva integração dos povos tradicionais de nossas regiões à economia e à cultura globalizadas.

À primeira vista, a preocupação com a preservação do patrimônio imaterial parece uma forte guinada na orientação do IPHAN, que sempre temos reconhecido como voltada para a conservação de monumentos e objetos de valor artístico. Na verdade, o anteprojeto original de Mário de Andrade para a criação do então chamado Serviço do Patrimônio Artístico Nacional, embrião do atual Instituto, já incluía a perspectiva de se trabalhar com esse tipo de manifestação cultural, e não somente com as edificações e obras de arte materiais. Outras ações foram encetadas nos anos 70, durante a gestão de Aluísio Magalhães, e 80, por intermédio da Fundação Nacional Pró-Memória. Assim explicou, em entrevista à jornalista Eleuda de Carvalho, do jornal *O Povo*, de Fortaleza, a Coordenadora Regional do IPHAN no Ceará, Márcia Sant'Anna, uma das principais responsáveis pela organização do evento.

A entrada dos anos 90 viu esse trabalho ser desmantelado. O seminário realizado em Fortaleza, assim, marca uma retomada dessa preocupação, agora voltada para o estabelecimento de parcerias com entidades da sociedade civil. Alguns relatos de experiências bem-sucedidas, realizadas em vários Estados brasileiros, foram apresentados durante o seminário, dentre os quais eu gostaria de destacar os dos cearenses Oswald Barroso, dramaturgo que estuda os reisados, e Altemberg Quindins, que apresentou o Memorial do Homem Cariri. Experiências internacionais também foram expostas, pelo representante da UNESCO, Laurent Lévi-Strauss, e pela professora da Unicamp Regina Márcia Moura Tavares.

A abertura do seminário foi marcada pela emocionante apresentação do balé *Kôï-Guêra* – o que será morto, no Theatro José de Alencar. Relatando uma história que tematiza a perda de identidade pelos índios, esse espetáculo é uma realização admirável dos alunos da Escola de Dança e Integração Social para Crianças e Adolescentes Carentes Edisca, extraordinária obra social mantida por duas irmãs, Dôra e Cláudia Andrade.

Quero dizer, abrindo um parêntese, que uma ação social como essa, que integra à sociedade formal as crianças carentes, engajando-as na produção de arte e beleza, deve servir como exemplo para todo o País, nesse tempo em que o problema da infância e da adolescência desassistidas exige soluções urgentes. Os participantes do seminário, provenientes do Brasil e do exterior, puderam apreciar um espetáculo de grande efeito plástico e dramático,

conscientes também dos efeitos sociais da iniciativa que o propiciou.

Paralelamente à realização do seminário, dois importantes eventos especiais ligados à preservação do patrimônio cultural ocorreram em espaços públicos de Fortaleza: na Central de Artesanato do Ceará Ceart, a exposição *O artesanato cearense Madeira-Matriz: a xilogravura cearense*; e, na Coordenação Regional do IPHAN, a mostra *Ceará a mão livre – arquitetos desenharam o patrimônio cultural*.

Gostaria de mencionar, rapidamente, os nomes dos arquitetos cearenses participantes dessa mostra, citando também os objetos de sua atenção documentadora. Domingos Cruz Linheiro, o organizador da mostra, trouxe paisagens das cidades de Icó, do Crato e de Sobral; Antônio Carlos Campelo Costa, cenas do Engenho Tupinambá e do Estoril; Nírcia Bormann e Ivaldo Roland Filho, a praia de Iracema; Nearco Barroso Guedes de Araújo, edifícios art-nouveaux do centro de Fortaleza, criminosamente encobertos por letreiros e fios; Maurício Cals e Romeu Duarte Júnior, desenhos retratando aspectos de Fortaleza; José Liberal de Castro, um desenho representando Icó; além de Ricardo Bezerra, Antônio Carvalho Neto, Carlos Alberto Faria Costa, Totonho Laprovitera e João Marques Melo.

Como resultado do seminário, foi elaborada e divulgada a Carta de Fortaleza, que, entre suas propostas, inclui a atribuição, ao IPHAN, das seguintes responsabilidades: promoção de uma reflexão sobre o conceito de bem cultural imaterial, com a colaboração de consultores do meio universitário e de instituições de pesquisa; realização do inventário desses bens culturais em âmbito nacional, em parceria com instituições estaduais e municipais de cultura, órgãos de comunicação e a sociedade em geral, integrando esse inventário no Sistema Nacional de Informações Culturais; finalmente, coordenação de um grupo de trabalho a ser criado pelo Ministério da Cultura, para desenvolver e propor um instrumento legal que disponha sobre a preservação dos bens culturais de natureza imaterial.

Outras recomendações genéricas inscritas na Carta de Fortaleza propõem: a abordagem global da preservação do patrimônio cultural, abrangendo todas as formas de produção simbólica e cognitiva; a constituição de um banco de dados acerca das manifestações culturais passíveis de proteção, tomando mais ágil a difusão das informações; a busca de parcerias entre entidades públicas e privadas para a preservação das informações já coletadas; a regulamentação de um relatório de impacto patrimonial cul-

tural, a ser apresentado juntamente com os relatórios de impacto ambiental pelos responsáveis por quaisquer intervenções sérias, como construção de estradas ou barragens, por exemplo; o desenvolvimento de um programa nacional de educação patrimonial, para conscientizar as crianças para o problema; o estabelecimento de uma política nacional de preservação do patrimônio cultural, com metas claramente definidas; e a atuação do Ministério da Cultura no sentido de influir para que as questões culturais sejam levadas em consideração na formulação das políticas públicas em geral.

Não gostaria de finalizar sem voltar a ressaltar o valor extraordinário desse patrimônio cultural imaterial de que se tratou no seminário de novembro em Fortaleza. Trata-se de uma riqueza e variedade de que poucos países se podem orgulhar de ter como o Brasil.

De fato, o patrimônio cultural, que é a marca da identidade de um povo, está talvez mais profundamente expresso nas manifestações folclóricas e nos conhecimentos tradicionais populares que nos edifícios e monumentos. Preservar esses usos e costumes é tão importante quanto conservar as marcas arquitetônicas, escultóricas e pictóricas de nosso passado, porque conhecer a si mesmo é uma exigência a que tem de satisfazer qualquer povo com pretensões de ocupar um lugar de destaque no concerto das nações. Cabe a nós, legisladores, fazer nosso papel de tomar a iniciativa de procurar os especialistas do setor para promover as discussões necessárias à consolidação de um consenso sobre as características desejáveis para uma futura regulamentação legal. Devemos isso às gerações futuras de brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. ODACIR SOARES (PTB-RO) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, em meu discurso do dia 21 de janeiro discorri sobre o documento do Ministro Extraordinário de Política Fundiária, Reforma Agrária em Ação: Terra Prometida, Missão Cumprida e sobre a matéria divulgada na revista *TIME*, edição latino-americana da semana de 19 a 25 de janeiro, sobre o MST – Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra.

Hoje, analiso o documento do Pontifício Conselho Justiça e Paz, intitulado Para uma Melhor Distribuição da Terra: o Desafio da Reforma Agrária. O documento é produto de cinco anos de discussões do Pontifício Conselho Justiça e Paz, órgão de assessoria do Papa João Paulo II para assuntos sociais presidido pelo cardeal Roger Etchegaray. O do-

documento critica a concentração da terra nas mãos de um reduzido grupo de proprietários, condena os latifúndios improdutivos e defende a redistribuição das terras ociosas pelos governos.

Antes de adiantar a discussão do importante documento, permitir-me-ei transcrever, na íntegra, a apresentação do documento:

O presente documento Para uma Melhor Distribuição da Terra: o Desafio da Reforma Agrária, propõe-se a alertar, aos mais diferentes níveis, para uma profunda tomada de consciência relativamente aos dramáticos problemas humanos, sociais e éticos, que o fenômeno da concentração e apropriação indevidas da terra levanta.

Trata-se de um problema que atinge a dignidade de milhões de seres humanos e priva o nosso mundo de uma perspectiva de paz.

Diante de situações marcadas por tantas e inaceitáveis injustiças, o Pontifício Conselho Justiça e Paz oferece este documento para reflexão e orientação, fazendo-se intérprete de uma dupla pergunta: a dos próprios pobres e a dos pastores. Assim, o Pontifício Conselho Justiça e Paz deve pronunciar, urgentemente e de forma corajosa e evangélica, uma palavra acerca das situações escandalosas no que se refere ao domínio da terra, situação que se aplica à maior parte dos continentes.

O Pontifício Conselho, servindo-se do rico patrimônio da doutrina social da Igreja, considera seu dever irrevogável, chamar a atenção de todos, especialmente daqueles que têm responsabilidades políticas e econômicas, para empreenderem reformas apropriadas no domínio agrário em ordem a iniciar uma fase de crescimento e desenvolvimento.

Não se deve deixar passar o tempo em vão. O Grande Jubileu do ano 2.000, proclamado pelo Santo Padre o Papa Paulo II, para comemorar Jesus Cristo como o Único Salvador, é um desafio à conversão, também no plano social e político. A conversão, aqui mencionada, destina-se a restabelecer o direito dos pobres e marginalizados, de forma a que possam, também eles, gozar da terra e dos seus bens, bens que o Senhor deu a todos e a cada um dos seus filhos e filhas.

Em primeiro lugar, é preciso deixar claro que o documento não faz referência explícita a nenhum país, mas também não era necessário. Todos os possíveis alvos da crítica de Roma sabem muito bem a quem ela se dirige. O Brasil obviamente é um dos países inspiradores do documento.

Uma publicação do INCRA, de agosto de 1996, **Atlas Fundiário do Brasil** definia a estrutura fundiária brasileira assim:

Classe da Área	Total	%	Área
	de Imóveis	de Imóveis	Total (ha)
7,9	1.938.441	62,3	26.184.660
Pequenas		Propried	839.440
26,9	51.453.538	15,5	
Médias Propriedades	249.423	8,0	65.963.185
19,9			
Grandes Propriedades	87.594		2,8
	187.762.629	56,7	
Total	3.114.898	100,0	331.364.012
100,0			

As grandes propriedades ou latifúndios, que em número total atinge 87.594 imóveis, ou seja 2,8% do número total abrangem uma área de 187.762.629 hectares, ou seja, 56,7% da área total dos imóveis cadastrados no Sistema Nacional de Cadastro Rural, do INCRA. Por outro lado, os minifúndios que perfazem 1.938.441 imóveis com 62,3% do total, somam uma área de 26.184.660 hectares o que corresponde a apenas 7,9% da área total dos imóveis cadastrados.

A iniquidade da distribuição de terras no Brasil fica evidenciada. Apenas 2,8% das propriedades representam mais da metade das terras brasileiras. Enquanto isso 62,3% das propriedades representam apenas 7,9% das terras do Brasil.

O documento *Para uma Melhor Distribuição da Terra: o Desafio da Reforma Agrária* é surpreendente, posto que pela primeira vez, em séculos, define uma posição oficial da Igreja Católica sobre a Reforma Agrária.

As sociedades industrializadas foram organizadas sob um modelo capaz de produzir enormes quantidades de riqueza, mas, invariavelmente, apresentam graves insuficiências quando se trata de redistribuir, de forma equitativa, os frutos e favorecer o crescimento de áreas e de países menos desenvolvidos. Essa constatação ocorre nas próprias economias desenvolvidas, mas é nas economias de países em via de desenvolvimento que a gravidade desta situação atinge dramáticas dimensões.

Isso pode ser constatado no fenômeno da apropriação indevida e da concentração da terra, isto é, do bem que, dado o caráter predominante-

mente agrícola da economia dos países em vias de desenvolvimento, constitui, ao lado do trabalho, o fator fundamental de produção e a principal riqueza nacional. O Conselho Pontifício Justiça e Paz, pretende enfrentar o dramático problema da apropriação indevida e da concentração da terra no latifúndio, solicitando uma solução e indicando o espírito e os objetivos que a devem orientar.

Julgo interessante transmitir a conceituação esposada no documento, para Latifúndio: ...é uma grande propriedade rural, cujos recursos são geralmente insuficientemente utilizados e pertencente habitualmente a um proprietário sistematicamente ausente, que emprega trabalho assalariado e utiliza tecnologias agrícolas atrasadas.

O documento apresenta em forma sintética:

- uma descrição do processo de concentração da propriedade da terra onde não está equitativamente distribuída;

- os princípios que devem inspirar as soluções de tal questão grave, segundo a mensagem bíblica e eclesial;

- a solicitação de uma eficaz reforma agrária, condição indispensável para um futuro de maior justiça.

Recorro a um artigo de Dom Luciano Mendes de Almeida, publicado no jornal Folha de São Paulo de 17 de janeiro para sistematizar a apreciação do documento sob análise, transcrevendo-o, por vezes.

A primeira parte do documento, (itens nº 4 a 41) apresenta a triste realidade da apropriação indevida e da exagerada concentração da terra, apontando as consequências negativas da ausência da reforma agrária. Essa situação verifica-se em várias regiões do mundo, atinge milhões de seres humanos e, infelizmente, é grave no Brasil, onde os conflitos pela posse da terra (Corumbiara, Rondônia e Eldorado do Carajás, Pará) constituem um capítulo de nossa história recente.

A segunda parte do documento (itens nºs 22 a 41) recorda o ensinamento da Sagrada Escritura e do magistério da Igreja sobre questões sociais e, em especial, a propriedade da terra. Nunca é demais insistir sobre o princípio da destinação universal dos bens, segundo a vontade de Deus. O ...direito à vida e à subsistência pessoal e familiar antecede qualquer direito à propriedade privada.

É importante comentar a condenação que o documento *Para uma Melhor Distribuição da Terra: o Desafio da reforma agrária* faz ao latifúndio. A doutrina social da Igreja, com base no princípio da subordinação da propriedade particular à destinação uni-

versal dos bens, analisa as modalidades de exercício do direito de propriedade da terra como espaço cultivável e condena o latifúndio como intrinsecamente ilegítimo.

Assim, a grande propriedade de terra é, muitas vezes, mal cultivada, ou mesmo protegida como reserva de valor, sem ser cultivada, enquanto se deveria aumentar a produção agrícola para satisfazer a crescente procura de alimentos pela maior parte da população, desprovida de terras para cultivar ou com terras muito limitadas à sua disposição.

Para a doutrina social da Igreja, ...o latifúndio contrasta nitidamente com o princípio que a terra foi dada a todos e não apenas aos ricos, de tal modo que ninguém tem o direito de reservar para seu uso exclusivo aquilo que é supérfluo, quando a outros falta o necessário.

O latifúndio, de fato, nega a uma multidão de pessoas o direito de participar, com o seu trabalho, do processo produtivo e de satisfazer as necessidades próprias, da família, da comunidade e da nação de que fazem parte. Os privilégios assegurados pelo latifúndio são causa de lutas escandalosas e de situações de dependência e de opressão, tanto à escala nacional quanto internacional.

Na terceira parte do documento (itens nºs 42 a 59) são propostos os critérios éticos que devem orientar a reforma agrária no pleno respeito às exigências da justiça das pessoas e povos e à promoção do desenvolvimento de cada país.

O texto revela preocupação com o atraso injustificável de uma conveniente reforma que, ao tardar, acarreta fome, miséria, violência e males sociais. Daí a necessidade de decisões políticas, em nível nacional e internacional, que assegurem a inteligente articulação de fatores: semente, adubo, máquinas, crédito, pesquisa, assistência técnica, escoamento da produção, comercialização, etc. Somente dessa forma a distribuição da terra resultará proveitosa de forma a diminuir, e até mesmo superar, o drama dos excluídos sociais. Espero que o pretexto da ausência de recursos não deixe os nossos agricultores sem terras.

Entre as questões mais relevantes o documento indica:

a) *Uma adequada oferta de tecnologias apropriadas*: a pesquisa e experimentação agrícolas são uma componente essencial de uma reforma agrária efetiva e eficaz. Isso porque permite conciliar três objetivos essenciais: tecnologias apropriadas, crescimento da produção e proteção ambiental.

b) *Assistência técnica*: a prestação de um serviço de assistência técnica não é menos essencial para a reforma agrária efetiva. A assistência técnica representa o necessário complemento das atividades de pesquisa e experimentação, porque os seus resultados podem ser difundidos, democratizados e introduzidos na prática corrente somente se os produtores agrícolas forem informados da sua existência e convencidos da sua eficácia.

A atividade de informação e educação torna-se necessária e deve ser constante – sem sofrer descontinuidade – para adequar o nível dos conhecimentos profissionais dos produtores às exigências da reforma agrária. É sumamente indispensável a capacitação dos agricultores para o ingresso no mercado, de forma organizada, via associativismo como a única forma capaz de lhes dar um efetivo poder de mercado e de orientar as escolhas dos produtos a cultivar.

c) *Infra-estruturas rurais*: é necessário que, além da pesquisa e experimentação e da assistência técnica, os programas de reforma agrária prevejam recursos para o desenvolvimento das infra-estruturas rurais. É decisiva essa terceira área de intervenção para o sucesso da reforma agrária. Uma agricultura dinâmica, em constante desenvolvimento, leva consigo um contínuo aumento da necessidade de estradas para o escoamento da produção, de energia para a transformação dos produtos (agro-industrialização), água para irrigação, de telecomunicações.

d) *Acesso ao crédito*: o acesso concreto ao crédito oficial, em tempo hábil, e a taxa de juros incentivadora da produção é indispensável. Aos produtores que receberem terras deve ser garantida a possibilidade de dispor dos modernos fatores de produção a preços razoáveis. Se considerarmos que os sem-terra são descapitalizados, a aquisição dos fatores somente poderá ser feita com o crédito.

e) *O papel da mulher*: as políticas de favorecimento do acesso das modernas tecnologias e aos serviços públicos devem prestar atenção particular à posição relevante que a mulher ocupa na produção agrícola e na economia alimentar dos países em vias de desenvolvimento. As mulheres, via de regra, contribuem com a metade da força de trabalho do conjunto familiar. Além disso, é sobre ela que recai a maior responsabilidade da produção de alimentos para o consumo familiar.

Na maioria das sociedades dos países carentes de reforma agrária, as mulheres são consideradas pelo trabalho doméstico que desempenham, e não como ativas produtoras de bens agrícolas. As

leis privilegiam o homem ao conferir-lhe o direito de propriedade da terra. Por outro lado, o sistema educativo tende a antepor a formação dos homens à formação das mulheres.

Face a essa realidade é essencial, também, para o sucesso da reforma agrária, a preocupação em garantir à mulher um direito efetivo à terra, uma atenção concreta às suas exigências por parte dos serviços de assistência técnica, uma maior educação escolar, mais fácil acesso ao crédito, com vistas a melhorar a qualidade do seu trabalho, reduzir a sua vulnerabilidade às mudanças na tecnologia, economia e na sociedade.

A temática do uso social da terra de parte da Igreja Católica, se insere na perspectiva do Jubileu do Ano 2.000, que proclama a restauração da justiça, com especial referência aos pobres, marginalizados e a uma convivência fraterna, na qual possam usufruir da terra e dos bens que Deus a todos destinou.

A posição corajosa assumida pela Igreja Católica por certo trará resultados práticos admiráveis. Não somente pela autoridade da palavra do Papa João Paulo II, mas pela presença e manifestação que todos os bispos, os sacerdotes em suas paróquias e os grupos eclesiais, farão multiplicar pelos recantos da terra brasileira a mensagem papal. Somando-se a inequívoca posição da Igreja Católica, com vistas ao Jubileu do Ano 2.000, teremos, com certeza, a continuidade dos esforços do Governo Fernando Henrique Cardoso, que se evidenciarão com mais força no muito provável segundo mandato presidencial, período 1999-2002.

É o que desejo com todo o vigor e com toda a consciência cristã que sempre me indicam os caminhos da redistribuição da terra.

Muito obrigado.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO) – Sr. Presidente, Sr^{s.} e Srs. Senadores, nesta breve comunicação, gostaria de cumprimentar o nosso colega Senador Arlindo Porto, competente Ministro da Agricultura, que esteve ontem no Município de Humaitá, no Estado do Amazonas, acompanhando o início da safra de arroz e soja, naquela região, acompanhado pelo Governador Amazonino Mendes.

Esta visita se reveste da mais alta importância, tendo em vista o terminal graneleiro de Porto Velho, construído pelo Grupo Hermasa – Capitaneado pelo empresário e suplente do eminente Senador Jonas Pinheiro, o Engenheiro Blairo Maggi, que, com recursos próprios e financiamentos do Governo Federal, construiu esta obra da maior envergadura para o de-

envolvimento econômico do meu Estado e de toda a nossa região.

Quero também destacar a importância da Hidrovia Madeira-Amazonas, que somente foi possível sua viabilização, pelo empenho do grande estadista da Amazônia, o Governador Amazonino Mendes, que com sua equipe dedicou todos os seus esforços na consecução da obra.

Preocupado que é com o desenvolvimento da nossa região, Sua Excelência, o Sr. Governador do Amazonas, não tem poupado esforços para a realização dessa grande obra, sonho de todos nós, amazônidas.

Destaco também, na oportunidade, que apesar da importância dessas obras para a economia de Rondônia, o Governo Valdir Raupp nada fez, não investiu um centavo sequer, apesar de hoje usar as fotos do terminal graneleiro para promoção pessoal, como se fora obra do seu desgoverno, tentando com isso continuar sua farsa junto ao nosso povo, que hoje não se engana mais com suas mentiras.

Na edição de hoje do **Jornal do Brasil**, o diretor de infra-estrutura do BNDES, Fernando Perrone, declara que o desembolso do Banco para infra-estrutura cresceu 1.058% (um mil e cinqüenta e oito por cento), o que nos chamou atenção nesses números é que nada mudou em nossa infra-estrutura, pois como todos sabemos esses valores na sua maioria foram aplicados em privatizações, em especial na área de energia elétrica para compra de concessionárias estaduais de energia, que em muitos estados, o serviço de fornecimento de energia piorou, como é o caso da Light, no Rio de Janeiro.

É necessário que o BNDES invista em novos projetos e não em usinas já em funcionamento, que nada acrescenta ao mercado de demanda de energia tão necessária ao nosso desenvolvimento.

Pois senão vejamos os números apresentados pelo Diretor do BNDES, que são os seguintes:

29% (vinte e nove) por cento, para o setor elétrico;

- 22% (vinte e dois por cento), petróleo e gás;
- 14% (quatorze por cento), saneamento básico;
- 12% (doze por cento), transportes urbanos;
- 8% (oito por cento), telecomunicações;
- 7% (sete por cento), marinha mercante, e
- 2% (dois por cento), portos.

Como V. Ex^{s.} poderão constatar, os investimentos em sua totalidade foram dirigidos aos grandes empresários, que tudo têm e tudo podem, e os pequenos e médios empresários que geram empre-

gos e movimentam a economia local e regional, esses nada tem e com nada são beneficiados.

Precisamos inverter o fluxo desses recursos, e para isso é necessário que o BNDES volte os seus olhos para o pequeno empresário, crie facilidades de acesso aos créditos, e que seus agentes repassadores, sejam remunerados com taxas diferenciadas, para estimularem investimentos nas pequenas empresas, que a continuar com essa política brevemente desaparecerão.

Invista também na agricultura financiando os nossos pequenos e médios agricultores, que necessitam de tratores, arados e todos os tipos de implementos agrícolas, assim como armazéns, silos e estradas vicinais para o escoamento da produção.

Não acredito em desenvolvimento econômico e social, se os nossos produtores agrícolas não tiverem condições mínimas de plantarem e beneficiarem os seus produtos. Urge que o BNDES volte sua atenção para a nossa região e seja realmente para nós uma agência de desenvolvimento voltada para os setores produtivos de pequena e média escala.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Senhoras Senadoras e Senhores Senadores que constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14h30min, a seguinte:

ORDEM DO DIA

— 1—

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 101, DE 1996 - COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 40, de 1998 - art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1996 - Complementar (nº 147/97 - Complementar, naquela Casa), de autoria dos Senadores Iris Rezende e José Roberto Arruda, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 38, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara, com abstenções dos Senadores Josaphat Marinho e José Eduardo Dutra.

— 2—

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 50, de 1998 - art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1997 (nº 1.521/96, na Casa de origem), que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 45 e 46, de 1998, da Comissão

- de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador José Agripino; e

- de Educação, Relator: Senador Sergio Machado.

— 3—

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 41, DE 1997

Terceiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas, e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 24, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá, favorável à Proposta, com votos contrários dos Senadores Josaphat Marinho, Antônio Carlos Valadares e José Eduardo Dutra.

Declaradas prejudicadas pelo Plenário as alterações, promovidas pelos arts. 13 e 14 da Proposta, ao § 3º do art. 73 e ao inciso VI do art. 93 da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h40min.)

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGLHAÃES

27/1/98

Terça-feira

10h - Despacho

15h30min - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado

Ata da 16ª Sessão Deliberativa Ordinária em 28 de janeiro de 1998

6ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura
Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães e Geraldo Melo

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Artur da Tavoia – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edjson Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Eptácio Cafeteira – Ermandes Amorim – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Saad – José Sarney – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha

– Leonel Paiva – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúcio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Vilson Kleinubing – Waldeck Ornelas

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 80 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 61, DE 1998-CN (Nº 103/98, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito suplementar no valor de R\$ 64.784.121,00, para os fins que especifica".

Brasília, 27 de janeiro de 1998.



Fernando Henrique Cardoso

EM nº 009 /MPO

Brasília, 21 de janeiro de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério de Minas e Energia solicita a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 64.784.121,00 (sessenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e um reais), em favor da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

2. O crédito pleiteado objetiva atender a despesas relacionadas com a implementação da Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme itens principais a seguir relacionados:

R\$ 1,00

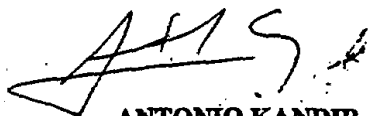
Pessoal e Encargos Sociais	6.801.868
Outras Despesas Correntes	54.177.253
Investimentos	3.805.000
Total:	64.784.121

3. Os recursos necessários à abertura do crédito solicitado são oriundos do excesso de arrecadação da cota-parte dos preços de realização dos combustíveis automotivos e de receitas novas, provenientes de participações governamentais pela outorga de concessões para exploração e produção de petróleo, determinadas pela Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

4. O crédito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, por não estar incluído entre as autorizações para abertura de créditos suplementares estabelecidas pela Lei nº 9.598, de 30 de dezembro de 1997, estando o mesmo em consonância com as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição, e de conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

5. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento da presente solicitação, razão pela qual submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o correspondente Projeto de Lei, que visa a autorizar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,



ANTONIO KANDIR
Ministro de Estado do
Planejamento e Orçamento

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Nº 009 DE 21 / 01 / 98.**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Insuficiência de dotações orçamentárias para atender a despesas do Ministério de Minas e Energia, relacionadas com a implementação da Agência Nacional do Petróleo.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar, mediante projeto de lei, em favor da Agência Nacional do Petróleo, para atendimento das despesas acima referidas.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Tecnicamente, é a alternativa viável.

4. Custos:

Não há custos adicionais para o Tesouro Nacional, pois os recursos são oriundos de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 64.784.121,00 (sessenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e um reais).

5. Razões que justifiquem a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Nada a registrar.

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual	Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

PROJETO DE LEI Nº 1, DE 1998-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito suplementar no valor de R\$ 64.784.121,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 9.598, de 30 de dezembro de 1997), em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito suplementar no valor de R\$ 64.784.121,00 (sessenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e um reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de excesso de arrecadação.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos arts. 1º e 2º, fica alterada a receita da Agência Nacional do Petróleo – ANP, na forma indicada no Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
32265 - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP

R\$ 1,00

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS					64.784.121	6.801.868		54.177.253	3.805.000			
ADMINISTRAÇÃO					64.443.181	6.801.868		53.836.313	3.805.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					64.443.181	6.801.868		53.836.313	3.805.000			
09.007.0021.4900					63.803.181	6.161.868		53.836.313	3.805.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL												
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ÓRGÃO, VOLTADAS ÀS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.												
- SERVIÇO DE INFORMÁTICA CONTRATADO (UNIDADE) = 2												
- SERVIÇO DE INFORMÁTICA IMPLANTADO (UNID) = 3												
09.007.0021.4900.0001	F				49.323.181	6.161.868		43.161.313				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					49.323.181	6.161.868		43.161.313				
			0		49.323.181	6.161.868		43.161.313				
				137	11.302.875	631.295		10.671.520				
				129	38.010.356	5.530.573		32.489.793				
09.007.0021.4900.0004	F				14.448.000			10.675.000	3.805.000			
AÇÕES DE INFORMÁTICA					14.448.000			10.675.000	3.805.000			
- SERVIÇO DE INFORMÁTICA CONTRATADO (UNIDADE) = 2					14.448.000			10.675.000	3.805.000			
- SERVIÇO DE INFORMÁTICA IMPLANTADO (UNID) = 3					14.448.000			10.675.000	3.805.000			
			0		4.008.000			3.000.000	1.000.000			
				129	10.448.000			7.675.000	2.805.000			
09.007.0021.4907					640.000	640.000						
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL												
CUMPRIR O PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 100, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; O PAGAMENTO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS CONCEDIDAS INDIVIDUAL OU COLETIVAMENTE, MEDIANTE DECISÕES JUDICIAIS AINDA NÃO INCORPORADAS EM CARÁTER DEFINITIVO ÀS REMUNERAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS, POR FORÇA DO MÉRITO TRANSITADA EM JULGADO; E, PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO DEVIDAS PELAS EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA.												
09.007.0021.4907.0001	F				640.000	640.000						
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL NÃO TRANSITADA EM JULGADO					640.000	640.000						
			0		640.000	640.000						
				129	640.000	640.000						
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS					102.600			102.600				
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR					102.600			102.600				
09.041.0190.4500					102.600			102.600				
ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR												
PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO INTEGRAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, NA												

32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
 32265 - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP

R\$ 1,00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
FAIXA ETÁRIA DE 0 A 4 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETÁRIA ESTABELECIDADA. - CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) = 60												
09.041.0190.4500.0001	F	90			102.600			102.600				
ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR					102.600			102.600				
- CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) = 60			0	137	102.600			102.600				
SAÚDE					70.000			70.000				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA					70.000			70.000				
09.075.0418.2004					70.000			70.000				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES												
ASSEGURAR A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES, INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM COMO DE SEUS DEPENDENTES, EM CARÁTER COMPLEMENTAR E A MANUTENÇÃO DE HOSPITAIS PRÓPRIOS.												
- DEPENDENTE BENEFICIADO (PESSOA) = 350												
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) = 170												
09.075.0418.2004.0005	S	90			70.000			70.000				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES					70.000			70.000				
- DEPENDENTE BENEFICIADO (PESSOA) = 350			0	137	70.000			70.000				
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) = 170					70.000			70.000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR					168.340			168.340				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL					168.340			168.340				
09.078.0486.4089					168.340			168.340				
PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO												
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES, O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.												
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) = 340												
09.078.0486.4089.0003	F	90			70.300			70.300				
CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE					70.300			70.300				
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) = 170			0	137	70.300			70.300				
09.078.0486.4089.0004	F	90			98.040			98.040				
AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO					98.040			98.040				
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) = 170			0	137	98.040			98.040				
TOTAL					64.784.121	6.801.868		54.177.253	3.805.000			
FISCAL					64.714.121	6.801.868		54.107.253	3.805.000			
SEGURIDADE					70.000			70.000				

ANEXO II

ACRESCIMO

32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 32265 - AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO - ANP.

(R\$ 1.00)

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			64.784.121
	SEG			64.714.121
				70.000
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	FIS		49.140.356	
1330.00.00 RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	FIS		49.140.356	
1334.00.00 RECEITA DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	FIS		49.140.356	
1334.01.00 BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE CONCESSÃO	FIS	11.461.392		
1334.02.00 PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO OU PRODUÇÃO	FIS	37.658.964		
1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FIS		15.843.765	
	SEG		15.573.765	
			70.000	
1770.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		15.843.765	
	SEG		15.573.765	
			70.000	
1711.01.99 TRANSFERÊNCIA DE OUTROS RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	15.843.765		
	SEG	15.573.765		
		70.000		
TOTAL				64.784.121
FISCAL				64.714.121
SEGURIDADE				70.000

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI Nº 9.598. DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União
 para o exercício financeiro de 1998.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

MENSAGEM Nº 62, DE 1998-CN
(Nº 104/98, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito especial até o limite de R\$ 58.905.272,00, para os fins que especifica".

Brasília, 27 de janeiro de 1998.



Fernando Henrique Cardoso

EM nº 010 /MPO

Brasília, 21 de janeiro de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério de Minas e Energia solicita a abertura de crédito especial até o limite de R\$ 58.905.272,00 (cinquenta e oito milhões, novecentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais), em favor da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

2. O crédito pleiteado objetiva atender a despesas relacionadas com a implementação da Agência Nacional do Petróleo - ANP, alcançando novas categorias de programação, onde se destaca a atividade de Regulação e Fiscalização do Setor Petróleo, conforme itens principais a seguir relacionados:

R\$ 1,00

Regulação e Fiscalização do Setor Petróleo	46.252.000
Coordenação e Manutenção Geral	12.653.272
Total	58.905.272

3. Os recursos necessários à abertura do crédito solicitado são oriundos do excesso de arrecadação da cota-parte dos preços de realização dos combustíveis automotivos e de receitas novas, provenientes de participações governamentais pela outorga de concessões para exploração e produção de petróleo, determinadas pela Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.
4. O crédito em questão encontra-se em consonância com o que prescreve o art. 167, inciso V, da Constituição, e de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo indispensável o seu encaminhamento à deliberação do Congresso Nacional, mediante projeto de lei, por se tratar de crédito especial, tendo em vista o atendimento de despesas para as quais não constam categorias de programação na Lei Orçamentária em vigor (Lei nº 9.598, de 30 de dezembro de 1997).
5. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento da presente solicitação, razão pela qual submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o correspondente Projeto de Lei, que visa a autorizar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,


ANTONIO KANDIR
Ministro de Estado do
Planejamento e Orçamento

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Nº 010 DE 21 / 01 / 98.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Inexistência de categorias de programação na Lei Orçamentária vigente para atender a despesas relacionadas com a implementação da Agência Nacional de Petróleo e com a execução de suas atividades de Regulação e Fiscalização.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito especial, mediante projeto de lei, em favor da Agência Nacional de Petróleo, objetivando a inclusão de novas categorias de programação no seu orçamento vigente, para atendimento das despesas acima referidas.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Tecnicamente, é a alternativa viável.

4. Custos:

Não há custos adicionais para o Tesouro Nacional, pois os recursos são provenientes da incorporação de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 58.905.272,00 (cinquenta e oito milhões, novecentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais).

5. Razões que justifiquem a urgência:

--

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Nada a registrar.

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual	Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

--

PROJETO DE LEI Nº 2, DE 1998-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito especial até o limite de R\$ 58.905.272,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.598, de 30 de dezembro de 1997), em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito especial até o limite de R\$ 58.905.272,00 (cinquenta e oito milhões, novecentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de excesso de arrecadação.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos arts. 1º e 2º, fica alterada a receita da Agência Nacional do Petróleo – ANP, na forma indicada no Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
32265 - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP

R\$ 1,00

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S O F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS					58.905.272			52.252.000	6.653.272			
ADMINISTRAÇÃO					12.653.272			6.000.000	6.653.272			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					12.653.272			6.000.000	6.653.272			
09.007.0021.4900 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL					12.653.272			6.000.000	6.653.272			
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ÓRGÃO, VOLTADAS ÀS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ACESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.												
09.007.0021.4900.0001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	F		90		6.653.272				6.653.272			
			0	137	6.653.272				6.653.272			
				129	1.045.628				1.045.628			
					5.607.644				5.607.644			
09.007.0021.4900.0002 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	F		90		6.000.000			6.000.000				
			0	129	6.000.000			6.000.000				
					6.000.000			6.000.000				
PETRÓLEO					46.252.000			46.252.000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL					46.252.000			46.252.000				
09.052.0021.2799 REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SETOR PETRÓLEO					46.252.000			46.252.000				
PROMOVER A REGULAÇÃO, A CONTRATAÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS INTEGRANTES DA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO.												
09.052.0021.2799.0001 REGULAÇÃO, CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO	F		90		46.252.000			46.252.000				
			0	129	46.252.000			46.252.000				
					46.252.000			46.252.000				
TOTAL					58.905.272			52.252.000	6.653.272			
		FISCAL			58.905.272			52.252.000	6.653.272			

ANEXO II

ACRESCIMO

32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 32265 - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP

(R\$ 1,00)

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			58.905.272
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	FIS		57.859.644	
1330.00.00 RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	FIS		57.859.644	
1334.00.00 RECEITA DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL	FIS		57.859.644	
1334.01.00 BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE CONCESSÃO	FIS	13.518.608		
1334.02.00 PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO OU PRODUÇÃO	FIS	44.341.036		
1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FIS		1.045.628	
1770.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		1.045.628	
1711.01.99 TRANSFERÊNCIA DE OUTROS RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	1.045.628		
TOTAL FISCAL				58.905.272

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI Nº 9.598. DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União
 para o exercício financeiro de 1998.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

PARECER

PARECER Nº 47, DE 1998

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1998 (nº 2.749 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação e extinção de cargos no Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e no Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

RELATORA: Senadora REGINA ASSUMPÇÃO

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1998 (nº 2.749, de 1997, na Câmara dos Deputados), de autoria do Poder Executivo, que *“dispõe sobre a criação e extinção de cargos no Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e no Instituto Nacional de Propriedade Industrial”*.

O projeto sob exame cria 140 cargos efetivos no âmbito das carreiras da área de Ciência e Tecnologia, todos de nível superior, sendo sete de Pesquisador e 73 de Tecnologista no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, e 32 de Pesquisador e 28 de Tecnologista no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, ambas autarquias vinculadas ao Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo.

A proposição promove, ainda, a extinção de 160 cargos no INMETRO e 65 no INPI.

Esclarecem os Senhores Ministros de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado e da Indústria, do Comércio e do Turismo, na Exposição de Motivos que acompanha a proposta, que *“a criação dos referidos cargos faz-se*

necessária, uma vez que os mencionados órgãos há muito vêm padecendo da exigüidade de mão-de-obra especializada para desempenhar as atividades de competência de suas áreas finalísticas” e que a extinção de cargos determinada pelo projeto destina-se a compensar as despesas decorrentes da medida.

Aprovada na Câmara dos Deputados, vem a proposição à revisão desta Câmara Alta, onde não recebeu emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

Os requisitos formais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei em tela, tendo em vista que a matéria deve ser disciplinada em lei ordinária da União, de iniciativa privativa do Presidente da República, *ex vi* dos arts. 48, X, e 61, § 1º, “a”, da Constituição Federal.

No que diz respeito à juridicidade e técnica legislativa, não há reparos.

Quanto ao mérito, a proposição merece, também, ser acolhida. O avanço tecnológico e a globalização da economia elevaram as atividades desempenhadas pelo INMETRO e pelo INPI, dentre as mais importantes no âmbito da política industrial do Estado brasileiro. Não é possível, hoje, sem a adequada certificação industrial e controle patentário, garantir-se a integração do País na economia mundial, ao mesmo tempo em que se asseguram os direitos do consumidor a um produto de qualidade e do criador aos resultados de sua criação.

Desta forma, impõe-se dar condições às duas entidades para desempenhar a contento as suas fundamentais missões institucionais.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1998, na forma do aprovado pela Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 28 de janeiro de 1998.

[Handwritten signature] Presidente
Bernardo Cabral

[Handwritten signature] Relatora
Benedicta Regina Assumpção

[Handwritten signature] Leonel Paiva

[Handwritten signature] Lucio Alcântara

[Handwritten signature] Leomar Quintanilha

[Handwritten signature] José Fogaca

[Handwritten signature] Francelino Pereira

[Handwritten signature] José Eduardo Dutra

[Handwritten signature] José Bianco

[Handwritten signature] Romeu Tuma

[Handwritten signature] Antonio Carlos Valadares

[Handwritten signature] Ramez Tebet

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil
Constituição

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os Projetos de Lei nºs. 1 e 2, de 1998-CN, constantes de mensagens presidenciais lidas anteriormente, serão despachados à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 2, de 1995-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para a tramitação dos projetos:

até 2-2 – publicação e distribuição de avulsos;
até 10-2 – prazo final para apresentação de emendas;

até 15-2 – publicação e distribuição de avulsos das emendas;

até 25-2 – encaminhamento do parecer final a Mesa do Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1998 (nº 2.749/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação e extinção de cargos no Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

OF. GLPMDB Nº 21/98

Brasília, 27 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador José Saad, como membro Titular, nas Comissões de Assuntos Econômicos, Fiscalização e Controle, e como membro Suplente, nas Comissões de Educação e Assuntos Sociais, em substituição ao Senador Onofre Quinan.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração. – Senador **Jader Barbalho**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 23/98

Brasília, 27 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador José Saad, como membro Titular, na Comissão Mista de Planos, Orça-

mentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Senador Onofre Quinan, ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Senador Ney Suassuma

Senador Flaviano Melo

Senadora Marluce Pinto

Senador Carlos Bezerra

Senador José Saad

Senador Jader Barbalho

Suplentes

Senador Fernando Bezerra

Senador Casildo Maldaner

Renovo, na oportunidade, votos de apreço e consideração – **Jader Barbalho**, – Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência designa o Senador José Saad para integrar as Comissões a que se refere a Liderança do PMDB, nos termos dos expedientes que acabam de ser lidos.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 150-L-PFL/98

Brasília, 15 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência Deputado João Ribeiro para integrar, como membro suplente, a Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.592-3, de 8 de janeiro de 1998, que "Extingue a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro – LLOYDBRAS, e dá outras providências", em substituição ao Deputado Melquíades Neto.

Atenciosamente, – Deputado **Inocência Oliveira**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 20, DE 1998

Altera a competência funcional dos Juizados Especiais Cíveis regulada no art. 3º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que "dispõe sobre os Juizados Cíveis e Criminais, e dá outras providências".

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Juizado Especial Cível tem competência funcional obrigatória para conciliação, processo e julgamento das causas cíveis de menor complexidade e cujo valor não excede a quarenta vezes o salário mínimo, bem como:

I – as enumeradas no art. 275, inciso II, do Código de Processo Civil, de valor não excedente ao estabelecido no **caput** deste artigo;

II – as ações de despejo para uso próprio, cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo;

III – As ações possessórias sobre bens imóveis de valor não excedente ao fixado no **caput** deste artigo.

§ 1º

§ 2º

§ 3º O ajuizamento da ação segundo o procedimento previsto nesta lei importará em renúncia ao crédito excedente ao limite estabelecido neste artigo, excetuada a hipótese de conciliação."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Competência destina-se a dividir o trabalho jurisdicional, delimitar e circunscrever o poder de aplicar da lei para atuar em determinados casos e hipóteses. A competência é critério que se destina a distribuir a jurisdição entre as diversas justiças e os vários magistrados que as integram.

Os Juizados Especiais Cíveis e Criminais são órgãos da Justiça Ordinária, juntamente com os Tribunais de Justiça, Tribunais de Alçada e os Juizes singulares.

A competência funcional é também fixada para os membros de um mesmo tribunal, entre os seus pares, mediante a distribuição e especificação das tarefas e atribuições dos seus respectivos juizes, das turmas e câmaras. A competência funcional encontra-se estampada, precipuamente, nas leis de organização judiciária dos Estados e do Distrito Federal.

É de se reconhecer que a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que instituiu os Juizados Especiais Cíveis, trouxe severa controvérsia, tanto na doutrina, como na jurisprudência, em termos de

competência funcional. Entendem alguns que a competência dos Juizados Especiais Cíveis é obrigatória, absoluta, gerando nulidade o julgamento, por outro órgão, das causas que lhes são atribuídas, senão pelo próprio Juizado competente. Outros, ao contrário sustentam que a competência dos Juizados é relativa, é opcional.

A competência funcional do Juizado Especial Cível sendo relativa, cabe ao autor da causa do direito de optar ou não pelo processamento por meio desse órgão da Justiça Ordinária.

A corrente doutrinária que entende que a competência funcional dos Juizados Especiais Cíveis é relativa equiparam tais Juizados aos anteriores chamados de "Juizados de Pequenas Causas", que não dispunham de jurisdição e por isso eram apenas uma opção do autor, anterior ao ingresso à Justiça propriamente dita.

Entendem, ainda, aqueles que se posicionam a favor da tese da competência funcional relativa, que se trata apenas de uma tutela jurisdicional diferenciada, que visa a oferecer justiça participativa, aderente e rápida, sendo opção do autor entre as duas espécies de processos, tanto aquele que tramita perante as varas comuns, quanto aquele que segue o seu curso nos juizados especiais.

Entretanto, é de se reconhecer que a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, criou um novo órgão de Justiça Ordinária, destinado a apreciar causas de menor complexidade, entre estas as causas cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo.

Por ser o Juizado Especial Cível um órgão da Justiça Ordinária inadmissível será o pretendido direito de opção pelo Juízo Comum, devendo-se firmar a competência por critérios objetivos, a salvo da conveniência pessoal do autor.

Assim é que as competências pelo valor da causa e pela matéria impõem-se como critérios objetivos, seja de forma quantitativa, seja de modo qualitativo. Havendo critérios objetivos de fiscalização de competência, não mais se poderá permitir às partes, especialmente ao autor, a escolha da Justiça Comum ou do Juizado Especial. Firma-se, assim, como obrigatória, a competência funcional desses Juizados.

Merecem registro outras implicações da possibilidade de escolha outorgada ao autor. Assim é que escolhendo o autor o juiz monocrático estaria ele escolhendo também o respectivo tribunal, na hipótese de recursos contra a sentença, redundando em privilégio para uma das partes, o autor, em detrimento da outra, o réu, que somente poderá a tudo assistir passivamente e com prejuízo para a sua própria defesa.

Registre-se que o Juizado não é um "novo rito", ou uma nova forma de se processar uma ação, mas um órgão de poder, que exerce uma tutela jurisdicional diferenciada e autônoma. A escolha do autor não recai sobre o rito célebre, mas sobre o órgão julgador propriamente dito, o que repugna à técnica processual e aos princípios que informam o processo judicial.

É de se reconhecer que na escolha de um rito processual ou outro, as partes terão o mesmo juiz e o mesmo tribunal, mas isso não ocorrerá, caso se continue a permitir ao autor o direito de optar por um dos órgãos judiciários.

O Juizado Especial Cível, sendo um órgão da Justiça Ordinária, deve ter estrutura própria, haja vista que o processamento das causas tem prazos diferenciados, o número de testemunhas é limitado, os recursos são restritos, é vedada a ação rescisória, não se podendo dar tratamento diferenciado a pessoas em situações idênticas.

Os Juizados Especiais devem garantir o tratamento igualitário das partes e a liberdade do cidadão, pois foram criados com o objetivo de viabilizar a rápida procura da verdade, possibilitando a prestação jurisdicional ágil, propiciando decisões lógicas e com equidade, com tratamento efetivo das demandas em base conciliatória e justa.

Os princípios gerais do Direito, consubstanciados no "devido processo legal", na "igualdade das partes perante a lei" e na "ampla defesa" merecem ser respeitados em toda e qualquer hipótese e circunstância. O Estado de Direito exige que sejam estes princípios basilares respeitados, embora se busque o aperfeiçoamento e a modernidade do processo e da própria Justiça.

Verifica-se, outrossim, que tais princípios estão estampados na Magna Carta, nos incisos nº XXXV, LIII, LIV e LV do art. 5º

Por todo o exposto, a competência definida no art. 3º da Lei nº 9.099/95 é objetiva, por estar assentada em critérios de matéria, valor e condição da pessoa, não se submetendo à vontade das partes. Assim, revela-se obrigatória a jurisdição para as causas nela versadas, o que exclui a possibilidade de opção do autor, ressalvada a hipótese do § 3º do art. 3º, da Lei nº 9.099/95.

Em razão de se tratar de competência funcional absoluta, merece ser modificado o **caput** do art. 3º da citada Lei nº 9.099/95.

Por outro lado, as causas cíveis de menor complexidade, enumeradas nos incisos II e III do art. 3º da Lei nº 9.099/95, não estão sujeitas ao valor limite de 40 (quarenta) vezes o salário mínimo. Isto

porque a lei se refere a este valor apenas nos incisos I e IV, deixando em aberto o valor das causas cíveis enumeradas no art. 275, inciso II, do CPC e das ações de despejo para uso próprio.

É de se reconhecer que a Lei nº 9.099/95 não revogou o art. 275, II, do Código de Processo Civil. Por outro lado, a Lei nº 9.245, de 26 de dezembro de 1995, que substituiu o rito sumaríssimo pelo "sumário", igualmente não revogou o inc. II do art. 3º da Lei dos Juizados Especiais Cíveis.

Registre-se que permanecem essas ações de "rito sumário" no Juízo Comum, para os casos em que o autor seja pessoa jurídica ou esteja, por qualquer motivo, ausente ou incapaz, ou impossibilitado de ingressar no "Juízo Especial Cível".

Estando em vigor o rito sumário, que atende rapidamente às citadas causas, independentemente do valor das mesmas, necessário se faz limitar o valor destas para o Juizado, mediante o estabelecimento de um valor limite balizador, para os incisos II e III do art. 3º da Lei nº 9.099/95.

Assim sendo, o **caput** do art. 3º da Lei nº 9.099/95 deverá ser alterado, para estabelecer o limite de até 40 (quarenta) salários mínimos para todas as causas dos Juizados, esclarecendo e tomando indubitosa a competência dessa Justiça.

Os incisos do art. 3º devem ser reenumerados e aditada a expressão que limita o valor das causas até 40 (quarenta) salários mínimos.

É necessário, portanto, que se aprimore os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, delimitando as suas competências, com rigor técnico-jurídico, para evitar conflitos de competência e atribuição.

Tomada obrigatória a competência dos juizados para as causas de até 40 (quarenta) salários mínimos e para outros de relativa complexidade de valor não excedente ao limite referido, estaremos contribuindo para o aprimoramento desse órgão do Poder Judiciário, que são os Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

Assim tenho a certeza de contar com os meus ilustres Pares para a aprovação deste Projeto, que certamente contribuirá para o aperfeiçoamento da tarefa do Estado de distribuir Justiça.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. —
Senador **Bernardo Cabral**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e dá outras providências.

.....

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO I
Dos Direitos e Deveres
Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes.

XXXV – a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

LIII – ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

LIV – ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 21, DE 1998**

Dispõe sobre a observância de prazos processuais por Juizes, membros do Ministério Público e advogados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os prazos processuais, estabelecidos em lei, serão igualmente observados por Juizes, membros do Ministério Público e Advogados.

§ 1º Somente em caráter excepcional, e mediante justificativa aceitável, poderão os Juizes dilatar os prazos a que estejam sujeitos.

§ 2º A inobservância dos prazos processuais, ainda que justificada, quando prejudicial à parte, ao litisconsorciado, ou ao terceiro interessado na lide, sujeita os responsáveis à reparação de danos através da ação própria.

Art. 2º A inobservância, pelos Juizes, do disposto no art. 35, inciso II e III, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979; Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; e pelos Advogados, nos artigos 32 e 33 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, será registrada nos assentamentos funcionais, quan-

to aos primeiros, e nos da entidade de classe, quanto aos Advogados, nas três hipóteses, a título de censura.

Parágrafo único. A conduta processual incompatível com o exercício funcional relativamente aos prazos, registrados na forma deste artigo, implica, para os Magistrados e membros do Ministério Público, exclusão dos respectivos nomes, por um ano, na lista de promoção, e para os Advogados, se requerida pela parte, a sanção disciplinar prevista no inciso I do artigo 35 do Estatuto da Advocacia.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional, prevê, em seu art. 35, inciso II, que os Magistrados, não poderão exceder injustificadamente os prazos para sentenciar ou despachar. No inciso III do mesmo artigo, inclui-se, igualmente, como dever dos Magistrados, o de determinar as providências necessárias para que os atos processuais se realizem nos prazos legais.

No mesmo sentido, a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, no art. 236, inciso I, prescreve, em respeito à dignidade das funções, e à da Justiça, que os membros do Ministério Público da União e, extensivamente, os dos Estados e do Distrito Federal, devem observar e cumprir os prazos legais.

Os advogados, por seu turno, se não atentarem para os prazos, sujeitam seus representantes à sucumbência processual, sendo essa uma das razões pela qual o novo Estatuto da Advocacia, versado na Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, através dos arts. 31 a 43, estabelece sanções que incluem a censura, a suspensão e exclusão, até à multa, sem prejuízo da ação própria, de reparação de danos, contra o advogado faltoso.

O que se observa na prática é que os Magistrados e membros do Ministério Público não atentam, como deveriam, para as exigências legais, porquanto a preclusão temporal só ocorre em relação aos interesses diretos dos Advogados e de seus representantes. Nenhum prejuízo advém, com o retardamento processual, para os Magistrados ou membros do Ministério Público. Constata-se, assim, flagrante injustiça em relação às partes, que obtêm a prestação jurisdicional tardiamente e, quase sempre, com desgaste do resultado, seja qual for, fato que enseja, entre os brasileiros, o sentimento de precariedade da Justiça.

Consideradas as condições oferecidas pela União e pelos Estados, que incluem repartições e serventias cartoriais, equipamentos, iluminação e transportes, tanto à Judicatura quanto aos membros do Ministério Público, sempre no limite do possível ao País, e considerando ainda que esses benefícios não são extensivos aos Advogados, pois estes têm que prover todas as necessidades do seus escritórios, embora se qualifiquem como colaboradores essenciais à Justiça, conclui-se ser inaceitável que somente estes últimos, exatamente, tenham que cumprir os prazos processuais estabelecidos em lei.

Em países como a Itália, os juízes são passíveis de ações indenizatórias por negligência. Nos Estados Unidos da América a prestação jurisdicional tem prazo certo, notadamente, porque de fato, ali se observa o princípio da oralidade processual, também adotado no Brasil, mas aqui inobservado. Naqueles dois países, tomados como exemplos dentre tantos outros, os advogados dispõem de salas nos Tribunais e recebem cortesias dispensadas aos Magistrados e Procuradores Públicos. Aqui, sem quaisquer vantagens, são os únicos a responder por eventuais perdas de prazo.

Do exposto, pede-se aos ilustres Pares que atentem para a necessidade de que se instale entre nós o Direito justo, que se inicia pela observância dos preceitos legais relativos aos prazos, a todos impostos.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. – Senador Odacir Soares.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 35,
DE 14 DE MARÇO DE 1979**

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional

Art. 35. São deveres do Magistrado:

I – cumprir e fazer cumprir, com independência, serenidade e exatidão, as disposições legais e os atos de ofício;

II – não exceder injustificadamente os prazos para sentenciar ou despachar;

III – determinar as providências necessárias para que os atos processuais se realizem nos prazos legais;

IV – tratar com urbanidade as partes, os membros do Ministério Público, os advogados, as testemunhas, os funcionários e auxiliares da Justiça, e atender aos que o procurarem, a qualquer momento, quando se trate de providência que reclame e possibíle solução de urgência;

V – residir na sede da Comarca, salvo autorização do órgão disciplinar a que estiver subordinado;

VI – comparecer pontualmente à hora de iniciar-se o expediente ou a sessão e não se ausentar injustificadamente antes de seu término;

VII – Exercer assídua fiscalização sobre os subordinados, especialmente no que se refere à cobrança de custas e emolumentos, embora não haja reclamação das partes;

VIII – manter conduta irrepreensível na vida pública e particular.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 75,
DE 20 DE MAIO DE 1993**

Dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União.

LEI Nº 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994

Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Art. 32. O advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

Parágrafo único. Em caso de lide temerária, o advogado será solidariamente responsável com seu cliente, desde que coligado com este para lesar a parte contrária, o que será apurado em ação própria.

Art. 33. O advogado obriga-se a cumprir rigorosamente os deveres consignados no Código de Ética e Disciplina.

Parágrafo único. O Código de Ética e Disciplina regula os deveres do advogado para com a comunidade, o cliente, o outro profissional e, ainda, a publicidade, a recusa do patrocínio, o dever de assistência jurídica, o dever geral de urbanidade e os respectivos procedimentos disciplinares.

Estatuto da Advocacia

Art. 35. As sanções disciplinares consistem em:

I – censura;

II – suspensão;

III – exclusão;

IV – multa.

Parágrafo único. As sanções devem constar dos assentamentos do inscrito, após o trânsito em julgado da decisão, não podendo ser objeto de publicidade e de censura.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os projetos serão publicados e remetidos à Comissão competente, devendo iniciar suas tramitações a partir do dia 16 de fevereiro vindouro.

Há oradores inscritos.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra à Senadora Júnia Marise, como Líder, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, de interesse partidário, na forma do Regimento.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, inicialmente, gostaria de trazer a esta Casa um registro que considero dos mais importantes, tendo em vista a matéria que esta Casa começa a debater hoje: a regulamentação das rádios comunitárias em todo o País.

Durante todo o período de tramitação desse projeto no Congresso Nacional, tivemos a oportunidade de debater essa questão com as nossas comunidades, associações comunitárias e entidades, recolhendo, portanto, as manifestações de todos aqueles que se empenham neste País para que se possa dar legalidade e implementação, em caráter permanente, das rádios comunitárias.

Cito um exemplo do meu Estado, Minas Gerais, na Capital, Belo Horizonte. A experiência iniciada em 1981 pela Rádio Favela é por todos conhecida na nossa cidade. Ela está instalada na Vila Fátima, mais conhecida como Favela do Cafezal. O jornal **Hoje em Dia** teve a oportunidade de fazer uma grande reportagem mostrando, exatamente, a importância da comunicação e da Rádio Favela, na Vila do Cafezal, em Belo Horizonte. É uma emissora que faz campanhas educativas de prevenção contra as drogas, com relação à AIDS, ou seja, é a manifestação daquela comunidade com relação aos problemas que lhes dizem respeito. Também temos emissoras comunitárias no interior do nosso Estado. No ano passado, por exemplo, tais rádios tiveram a oportunidade única de possibilitar o debate da questão da municipalização do ensino, que estava sendo discutido pela Câmara de Vereadores. Foi através da rádio comunitária que a comunidade teve a oportunidade de ser melhor informada, pois os debates da Câmara de Vereadores foram transmitidos por aquela emissora de radiodifusão modulada.

Portanto, no momento em que debatemos essa questão, apresentei três emendas, buscando o aperfeiçoamento desse projeto. Acredito que temos, hoje, seguramente, a grande responsabilidade de proporcionar a legalização das rádios comunitárias. Vários e vários casos têm acontecido no País. As nossas autoridades policiais, colocando a questão como se estivessem cumprindo a lei, fecharam as rádios comunitárias e, até mesmo, confiscaram seus equipamentos.

Neste momento, quero trazer a nossa manifestação. Tivemos a oportunidade de abordar essa questão da tribuna do Senado, no ano passado, e retomamos, nesta oportunidade, por considerar que é de fundamental importância, para o nosso País, a instalação e o funcionamento das rádios comunitárias. O projeto pode ser melhor debatido; temos condições de aperfeiçoá-lo e, assim, interpretar o sentimento das nossas comunidades.

Sei, por intermédio da tribuna das rádios comunitárias, que a nossa população terá oportunidade de, por exemplo, falar do problema de sua rua, do problema da rede de esgoto, da rede de água, da iluminação pública, do posto de saúde que não funciona bem, trazendo, inclusive, informações da comunidade com relação a acontecimentos, a missas de ação de graças, a todos os eventos de igrejas, não só católicas, mas também evangélicas. Enfim, o que levou o Congresso Nacional e o Governo Federal a debater essa questão e a permitir a instalação de rádios comunitárias foi o espírito de fazer com que a nossa comunidade possa ser melhor informada de todas as questões que dizem respeito, principalmente, a ela.

Quero dizer, também, que existe outro sentido muito amplo, que é o sentido da cidadania; da cidadania de nosso povo. Da forma como entendemos que as rádios comunitárias poderão exercer esse papel; elas terão, também, um papel muito importante, que é o de poder assegurar a população, à comunidade dos bairros onde as rádios comunitárias serão instaladas, o seu papel de cidadania.

Assim, solicito à Mesa que seja publicado na íntegra o nosso pronunciamento, bem como tabela anexa contendo dados sobre municípios de Minas Gerais.

Muito obrigada.

(SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DA SENADORA JÚNIA MARISE:)

Discurso pronunciado pela Senadora Júnia Marise em defesa da Rádio Comunitária:

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, uma das características marcantes de nosso século é a extraordinária força adquirida pelos meios de comunicação social. Eles passaram a ser essenciais nesta época de transformações aceleradas, de inusitado avanço tecnológico, de flagrante urbanização da sociedade, aspectos que, ao lado de muitos outros, conferem à civilização contemporânea absoluta singularidade.

As condições gerais de vida apresentadas pelo século XX refletem as agudas modificações processadas na economia, a partir de meados do século XVIII, com a Revolução Industrial. No as formas de produção – que, por sua vez, são continuamente aperfeiçoadas – criaram novos hábitos de consumo e um novo tipo de demanda, por parte da sociedade.

Assim, em vez do silencioso recolhimento, típico das sociedades rurais, a nova sociedade gerada pela industrialização – urbana por definição – exige e requer o pleno funcionamento dos chamados equipamentos urbanos: educação, saúde, moradia, transporte, trabalho, cultura, lazer, entre tantos outros. É o próprio espírito de cidadania que, em nosso tempo, ganha maior densidade e latitude, fazendo com que as pessoas deixem de ser meros habitantes de uma comunidade para se transformar em agentes de sua própria História.

Faço esses comentários, a propósito de um tema que, tramitando no Congresso Nacional há algum tempo, está a exigir nossa melhor atenção e, mais que isso, nosso esforço no sentido de vê-lo legalizado o quanto antes. Refiro-me ao serviço de radiodifusão comunitária, assunto hoje presente na vida quotidiana de todo o País e que está na pauta da decisão do Senado Federal.

Não há argumento algum capaz de justificar a não-regulamentação desse tipo de veículo de comunicação social. Em sua imensa maioria, as chamadas rádios comunitárias, transmitindo em frequência modulada e com relativamente baixa potência, desempenham um papel extraordinário de valorização da cidadania. Elas não apenas atuam na área do entretenimento, mas vão muito além: prestam serviço da melhor qualidade, informando, debatendo questões vitais para a vida da comunidade, dando vez e voz ao cidadão comum.

Tenho inúmeros exemplos do que vem ocorrendo em meu Estado, os quais, obviamente, conheço de perto. Na capital mineira, a experiência iniciada em 1981 pela Rádio Favela é por todos conhecida e admirada. Instalada na Vila Fátima, mais conhecida por Favela do Cafezal, a emissora, como bem assinalou o jornal *Hoje em Dia*, em reportagem publicada no último dia 30 de novembro, "transmite sua programação para a comunidade onde está localizada e desenvolve um trabalho importante, especialmente para a população mais carente. Faz campanhas de prevenção ao uso de drogas, ensina como evitar a Aids e outras doenças e até mesmo conselhos úteis são veiculados em sua programação. Transformou-se no instrumento de comunicação comunitária da população daquele bairro".

Que não se pense ser esse um tipo de experiência restrito aos grandes centros. Com extrema capilaridade, a radiodifusão comunitária vai abrindo espaço por toda parte, atingindo minúsculas comunidades em nosso País. Em Minas Gerais, por exemplo, temos notícia de emissoras comunitárias espalhadas por pequenas cidades e que, tal como a Rádio Favela de Belo Horizonte, prestam relevante serviço ao público e à comunidade.

Entre centenas de outros, gostaria de citar um episódio ilustrativo do que acabo de mencionar.

Numa pequena cidade mineira, encravada entre as montanhas da Zona da Mata, Guidoal, a emissora comunitária local foi decisiva para a aprovação, há cerca de um mês, pela Câmara de Vereadores, da lei autorizando a municipalização das primeiras séries do ensino fundamental. Ante as opiniões contraditórias, a falta de informação, a rádio comunitária concentrou, por alguns dias, toda sua programação no palpitante assunto. Até mesmo transmissão direta dos debates entre os vereadores foi realizada, de modo a que a população, bem informada, pudesse posicionar-se frente ao polêmico assunto.

Eis dois, exemplos de emissoras comunitárias que, atuando em universos tão distintos, acabam por desempenhar semelhante função social. Tanto quanto os aqui mencionados, seguramente que centenas de outros poderão ser encontrados pelo Brasil afora. Tudo isso reforça a tese de que essas emissoras precisam sair das sombras, algo que somente a lei poderá proporcionar.

Para concluir, faço minhas as palavras da Associação Nacional Evangélica de Radiodifusão Comunitária para quem "as rádios comunitárias, não tendo ainda sido regulamentadas pelo Congresso Nacional, vêm sendo vítimas da ação, no mínimo arbitrária, de órgãos governamentais que, assim agindo, se colocam à margem e acima da Lei".

Tal ação viola princípios de Direito, acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário e dispositivos constitucionais.

Não é possível, não é justo conviver com essa situação por mais tempo. Ao hipotecar minha integral solidariedade à causa da radiodifusão comunitária – por seu intrínseco valor, por seu eficiente trabalho de divulgação de informações do interesse da comunidade –, apresentei três emendas visando aperfeiçoar o Projeto em discussão nesta Casa.

É o mínimo que podemos fazer em prol de uma iniciativa que, brotada da sociedade, não tem outra finalidade senão a de servir à comunidade.

Se queremos todos, como acredito, a consolidação de uma cidadania plena, nada mais justo que apoiemos uma iniciativa como da radiodifusão comunitária. É o rádio assumindo um papel de relêvo para a construção de uma sociedade mais justa, mais informada, mais respeitada em seus direitos fundamentais. É o rádio repercutindo os anseios de pessoas que, quase sempre, não são ouvidas.

É o rádio ajudando o Brasil a edificar, com consciência, sua própria História, e sua cidadania.

Era o que tinha a dizer.

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRª JÚNIA MARISE EM SEU PRONUNCIAMENTO:)

Planaltina de Goiás	2.547,7	58.576	80	300
Santo Antônio do Descoberto	1.135,5	46.194	50	175
São João D'Aliança	3.339,5	5.962	160	370
Simolândia	344,0	6.053	270	465
Sítio D'Abadia	1.580,1	2.893	330	520
Valparaíso de Goiás	58,0	75.380	30	235
Vila Boa	1.068,0	2.720	190	370
Vila Propício	1.898,0	3.753	195	200

MINAS GERAIS – MG

MUNICÍPIO	ÁREA KM2	POPULAÇÃO	DISTÂNCIA APROXIMADA (KM)	
			BSB	CAP. ESTADUAL
Arinos	5.338,5	17.149	280	770
Bonfinópolis de Minas	2.100,0	6.611	310	560
Buritiz	5.238,1	19.796	245	870
Cabeceira Grande	1.135,5	5.407	240	650
Dom Bosco	814	4.078	280	550
Formoso	3.833,4	6.263	465	1.040
Natalândia	400,0	2.986	415	655
Paracatu	8.241,1	68.047	235	495
Pintópolis	1.412,0	5.692	380	700
Riachinho	1.190,0	7.942	325	645
Unai	10.119,9	65.216	180	590
Uruana de Minas	603,3	3.041	290	700
Uruçuia	3.704	7.222	360	650

Fonte: IBGE - Censo Demográfico 1996.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª será atendida na forma regimental.

Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva, por vinte minutos.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, quero, neste primeiro momento, louvar a iniciativa do Governo Federal e a preocupação do Ministério das Comunicações em regulamentar matéria de grande relevância, como é o caso das rádios comunitárias.

Entendo que iniciativas governamentais que possam beneficiar o povo brasileiro merecem, independentemente do fato de sermos Oposição, o nosso apoio. Mas, ao mesmo tempo em que louvo a iniciativa, é importante também não criarmos a ilusão de que o Projeto – que estaremos apreciando, hoje, neste Plenário – seja adequado aos objetivos de informação e comunicação das comunidades.

Durante todo esse tempo, procurei debater e discutir a matéria junto ao Relator, às comunidades interessadas e, por experiência e conhecimento próprio, busquei analisar com segurança, chegando a solicitar audiência com o Sr. Ministro Sérgio Motta – o que não foi possível, dada a sua enfermidade – no sentido de levantar a preocupação de garantir a qualidade da comunicação, da informação, regulamentando as rádios comunitárias por um princípio que penso ser fundamental: o direito à informação, pela democratização dos meios de comunicação. Por outro lado, as rádios comunitárias estavam sendo perseguidas, tendo apreendidos seus instrumentos e materiais de trabalho. Fomos procurados e solicitamos uma interferência do Poder Público. Cheguei a ouvir do Ministro Sérgio Motta que dependia muito mais de nós, no Congresso Nacional – Câmara e Senado – a votação desta matéria, para que S. Exª pudesse inibir esse tipo de ação. Argumentei com o Ministro da época que essa ação significava um furto, pois se a rádio estava irregular que fosse fechada, mas os materiais apreendidos deveriam ser devolvidos depois. E ainda foram mandados para prisão algumas lideranças, trabalhadores da comunicação.

Apresentada essa preocupação, o Ministro solicitou o nosso apoio no sentido de agilizarmos a apreciação dessa matéria; assim, S. Exª poderia, de imediato, resolver o problema.

Pois bem, procurei, inclusive, não apresentar nenhuma emenda que pudesse atrasar esse processo, mas foi impossível cumprir esse meu desejo na medida em que o texto do projeto está muito aquém

do objetivo do Presidente da República, na pessoa do seu Ministro Sérgio Motta.

Apresentei emendas na Comissão de Educação que não foram aprovadas pelo relator. Na ocasião, disse que o Relator estava, na verdade, atendendo um apelo político, porque deveria ter a consciência de que as minhas emendas eram pertinentes e iriam melhorar o projeto. Entretanto, a política que deveria sustentar não estava permitindo que, conscientemente, pudesse exercer o seu poder de Relator, e acatar as minhas emendas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, este projeto, tão discutido na Câmara dos Deputados, chega a esta Casa pronto e acabado, sem condição de receber uma vírgula sequer. Sabemos da necessidade de avançarmos. O Ministro está aguardando uma decisão nossa.

Porém, não poderia deixar de me manifestar já que não quero ser responsável depois pela decisão que o Plenário tomará nesta tarde ao votar esta matéria sem dar as garantias.

Início com um dos artigos que, a meu ver, é muito relevante, qual seja a questão da censura camuflada sob o pano do proselitismo, conforme está colocado no projeto.

Ora, ou proselitismo mudou de conceito ou entenderei como proselitismo a idéia que eu, como protestante, passar através das rádios comunitárias de que Jesus cura, salva, batiza e leva para o Céu. Vou ser contestada, como militante que sou do Partido dos Trabalhadores, se disser que o Partido tem um projeto político e um programa melhor do que o partido x, y ou z. Será entendido como proselitismo também quando eu ocupar as rádios comunitárias para apresentar uma idéia ou informação que diz respeito a um determinado segmento que está sendo prejudicado pelo outro.

O conceito de comunidade como apresentado no projeto está distante da realidade da organização comunitária. Porque, no momento em que colocamos a proibição da formação de outros objetivos da rede, estamos trabalhando contra o bem-estar da comunidade. A comunidade é plural, tem vários segmentos ideológicos. Não queremos repetir ações retrógradas, ações abomináveis que impeçam a manifestação democrática dessas comunidades, porque estamos tendo limites no uso e na função. Mas é ledado engano pensar que estaremos a serviço da comunidade com a rádio comunitária de informação.

Acabamos de ouvir a Senadora Júnia Marise dizer que as rádios comunitárias são importantes – e são – e que elas servirão, em um determinado mo-

mento, para um morador avisar que está faltando água, que está faltando luz, que está faltando emprego. Mas ele vai dizer aquilo para um outro que também está desempregado, sem água e sem luz. Porque tanto a potência quanto a frequência da rádio não lhe dão condições para que outros possam ouvi-lo.

Quero abordar uma outra questão que me chamou a atenção. Dissemos que não poderemos admitir patrocínio. Como, então, poderemos instalar essa rádio comunitária? Não vamos brincar de rádio comunitária! As comunidades, pelo menos no Estado do Rio de Janeiro, que conheço, têm um funcionamento adequado há muitos e muitos anos; experiências trazidas das próprias igrejas, que lá funcionam na forma de grandes alto-falantes. Da forma como está no projeto, essas rádios não passarão de grandes alto-falantes; e, para isso, não precisamos de regulamentação, nem dessas rádios, porque as igrejas poderão desempenhar essa função. Falamos com o padre, falamos com o pastor, falamos com a mãe de santo. Quer comunicar que faleceu fulano? Eles comunicam! Mas não é esse o objetivo.

Estamos trabalhando esse processo de democratização para que haja um crescimento individual e coletivo, para que essas comunidades possam realmente exercer o seu papel, a fim de que sejam plenas, políticas e culturais.

A rádio comunitária nem sequer poderá propagar as manifestações culturais, porque ela não poderá, por exemplo, convidar a comunidade vizinha a participar de um ensaio de escola de samba. E tem mais: dependendo da extensão dessa comunidade, uma rádio sequer vai atendê-la, porque também há um dispositivo que diz que não poderá haver mais do que uma.

Ora, moro na cidade do Rio de Janeiro. Lá, existe a Favela da Rocinha, que é um Estado – ela pode ser comparada até a alguns países. Há ainda as Favelas do Jacarezinho, Mangueira e tantas outras. Não é possível! Precisaremos de 5 a 10 rádios funcionando para atingirmos o nosso objetivo.

Não posso me calar diante desse projeto, ainda que entenda a aflição que tomou conta de alguns segmentos que não querem a inclusão de nenhuma emenda, porque eles estão sendo perseguidos; as rádios estão sendo fechadas. Mas também é importante relatar o conteúdo desse projeto, porque, se não atender aos objetivos, não poderemos dar a contribuição que necessitamos.

Abordei também a necessidade de se criar uma comissão estadual, a fim de que se tenha uma

ajuda técnica para a implantação e a garantia de eficiência desse funcionamento.

Temos rádios comunitárias que estão funcionando muito bem e que nada têm a ver com o chamado monopólio. É isso o que se quer evitar, que tenham qualidade, porque, nesse caso, estariam competindo com as chamadas rádios comerciais. Isso não é verdade, porque já funcionam e não há nenhuma competição. No entanto, não está havendo evolução nesse sentido, em função de que uma determinada comunidade tem esse instrumento de forma eficaz.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Permite V. Ex^a um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Nobre Senadora Benedita da Silva, V. Ex^a tem toda razão em relação à sua explanação. Ontem, eu estava participando da Comissão que discutia esse projeto e apresentei uma emenda, no sentido de que, nas cidades onde não houvesse rádio, principalmente na Região Norte, onde as distâncias entre as cidades ultrapassam 150Km, fossem implantadas rádios comunitárias com potência de 75 Watts. Naquele momento, o Relator, que provavelmente estava interessado em aceitar apenas voto ao projeto que chegou à Casa, rejeitou a emenda. Quando isso ocorreu, até me retirei da sala. Aliás, está havendo um problema muito sério nesta Casa: apenas alguns Senadores recebem projetos polêmicos para ser relatados, e o Relator não aceita emenda nenhuma. Lembro que V. Ex^a apresentou 12, 13 ou 14 emendas, dentre elas algumas seriam importantes ser acatadas, e o Relator não quis, de maneira nenhuma, acatá-las. No entanto, aprova-se um projeto quase desnecessário, porque nada vale praticamente, não atende aos seus objetivos. Creio que isso tudo é medo de que se avance nesse monopólio existente no setor da comunicação, em relação as rádios e TVs. No meu Estado, por exemplo, dificilmente consigo falar em um programa de televisão ou em uma rádio. Na cidade onde moro – e já disse até que pertence a um Senador, a um Colega –, já instalei uma emissora de rádio há praticamente um ano, mas até hoje não consegui falar. Também na semana passada, para anunciar que eu iria visitar determinadas vilas ou cidades vizinhas para tratar de assunto de reforma agrária, eu me dirigi a uma outra emissora de rádio e não consegui mandar o aviso para aquelas comunidades. Por isso, há a necessidade de se fazer um trabalho mais sério em relação às rádios comuni-

tárias. V. Ex^a está cheia de razão quanto à forma que está apresentada a matéria.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ) – Senador Emandes Amorim, agradeço o aparte de V. Ex^a e quero dizer-lhe que estamos apenas comungando as várias manifestações que já foram feitas. Fiz questão de trazer documento da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais a esse respeito, da Assembléia Legislativa de São Paulo e de outros Estados, como do Estado do Rio de Janeiro, que se tem manifestado em relação à regulamentação dessa matéria, porque, se houver uma vontade política de essa matéria atender verdadeiramente aos objetivos, nada impediria que pudéssemos manter as emendas e, num processo de urgência urgentíssima, fazer as mudanças necessárias para que se votasse o projeto. Acredito que poderíamos fazer isso sim, nesta convocação extraordinária, porque depende apenas de uma vontade política da base de sustentação do Governo e do diálogo com o mesmo acerca da necessidade da urgência.

Não posso acreditar que o abuso que estamos encontrando da Polícia que chega e, realmente, fecha as rádios comunitárias possa assustar – e tem assustado. Espero que, politicamente, possamos tomar uma decisão que considero açodada em relação aos objetivos.

É importante que possamos, inclusive, examinar os arts. 22 e 23 do PLC nº 50/97. Eles são inconstitucionais! Podemos fazer uma leitura da Constituição brasileira, no seu art. 5º, e ver, de fato, que eles são inconstitucionais. Até matérias inconstitucionais estamos votando! Não é possível que algo dessa natureza aconteça sem termos o tempo hábil para fazer uma intervenção ou sequer protestar, porque se trata de um rolo compressor.

Perdoem-me, mas, apesar de todo o respeito que eu possa ter pela base de sustentação governamental, isso é um rolo compressor. Não foi preciso discutir minha emendas. Elas foram apenas rejeitadas.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ) – Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – É da maior importância esse pronunciamento que V. Ex^a está fazendo no plenário. Ele trata de uma das matérias que deveriam ter maior aprofundamento nesta Casa. V. Ex^a, principalmente em razão da sua convivência com os bairros, vilas e favelas do Rio de Janeiro, tem absoluta certeza e convicção do que significaria uma rádio comunitária usada em sua plenitude. Nosso grande desafio, querida Senadora, é a valoriza-

ção da participação e do trabalho da comunidade. Ainda ontem, votamos aqui o chamado trabalho voluntário. É uma pena que estejamos votando essa matéria sob outro ângulo, porque o projeto dá a entender que estamos votando uma lei que cria e facilita a implantação de rádios comunitárias. Não, estamos criando uma lei que praticamente fecha, estreita, inviabiliza o caminho daquilo que deveria ser, como diz V. Ex^a, um trabalho sensacional dentro da comunidade, que prestaria serviços para a cultura, a educação, a formação, a orientação e o esclarecimento, e que não faria concorrência com as rádios tradicionais. Deveríamos permitir que se formassem, que tivessem vida, que tivessem alma, que tivessem sentimento as comunidades. O assunto não foi visto e debatido sob esse ângulo. Em primeiro lugar, não era matéria em regime de urgência. Em segundo lugar, era uma matéria que a comunidade deveria ter o direito de discutir. A Comissão deveria verificar como é o seu funcionamento, o que tem de certo, o que tem de errado e o que pode ser feito. É uma pena, minha brava Senadora, mas no Brasil estamos muito longe daquilo que significa valorizar o nosso povo e a nossa gente, dar condições para que possam subir, para que não fiquem na dependência apenas da rádio geral, das cadeias, dos grupos fechados, das quadrilhas, às vezes, quando se trata de vídeo. V. Ex^a tem razão na exposição que faz, principalmente quando diz que a matéria é votada a toque de caixa e que os argumentos não convencem. Que pena, ilustre Senadora! Que pena falarmos na Câmara Alta da República e sabermos que a nossa voz não tem eco, não tem resposta, porque a votação não é feita baseada em convicção, mas em determinação! É claro que no Senado Federal há Partidos; é claro que somos a favor ou contra o Governo, é evidente que sim, não vamos fugir dessa realidade! Mas existem matérias, e esta é uma delas, em que a nossa consciência, a nossa disposição, a nossa vontade e o nosso desejo de acertar devem-nos orientar. E aqui se votou – como, aliás, aconteceu com outras matérias – a toque de caixa, na determinação e não na conscientização. V. Ex^a tem razão, pois o projeto diz que estamos a regulamentar, dando a entender que estamos abrindo portas às rádios da comunidade. Na verdade, está-se querendo fechá-las. Como diz bem V. Ex^a, querem reduzi-las a um alto-falante no topo da igreja. Já era assim; não era necessário aprovar-se o projeto. Meus cumprimentos e minha solidariedade ao pronunciamento de V. Ex^a.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ) – Agradeço o aparte, Senador Pedro Simon, que enriqueceu a minha manifestação. Sei que sempre

posso contar com V. Ex^a, não apenas nas manifestações em plenário, mas na defesa do interesse popular.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge por vinte minutos.

O SR. COUTINHO JORGE (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, gostaria de tecer algumas considerações e análises a respeito do Relatório do INPE, divulgado na segunda-feira, sobre o desmatamento da Amazônia, cujo alto índice no ano de 1995 causou um grande impacto na imprensa brasileira.

Na condição de amazônida e alguém que procura estudar e compreender a beleza e a grandeza daquela região, e como ex-Ministro do Meio Ambiente no Governo do Presidente Itamar Franco, acredito ser importante relembrar o papel estratégico das florestas para o meio ambiente.

As florestas têm importância fundamental nas duas crises ambientais mais significativas de todo o globo: a perda da biodiversidade e o aquecimento da Terra. Na verdade, as florestas são essenciais para a manutenção do clima e da biodiversidade, que envolve fauna, flora e microorganismos, a proteção do solo, a geração e produção de recursos hídricos.

Hoje, por exemplo, enchentes e secas que ocorrem em várias regiões do mundo são, normalmente, produto do desmatamento de várias bacias hidrográficas. Se analisarmos rapidamente o processo de desmatamento mundial, constataremos que a Ásia, até agora, destruiu 88% de suas florestas; a Europa, 62%; a África e a América Latina, 45%. A América do Norte detém cerca de 40% de florestas, porém florestas artificiais – somente 5% são nativas. E há uma brutal diferença entre a biodiversidade de uma floresta nativa e a de uma floresta artificial.

No cenário mundial, o Brasil tem um papel importante, pois detém 30% das florestas tropicais do mundo. Considerando-se outros tipos de florestas – temperadas e outras –, o Brasil ocupa o terceiro lugar no mundo em florestas, atrás da Rússia e do Canadá, somente. Hoje, o Brasil é considerado um dos países que mais destroem a sua floresta.

Quero lembrar que tivemos uma mata fascinante do Nordeste até o Sul – a Mata Atlântica –, 93% da qual o Brasil destruiu, no seu processo de desenvolvimento, restando apenas 7%. Na época do Governo do Presidente Itamar Franco, tivemos a oportunidade de sugerir um decreto importante, na

tentativa de salvar o restante da Mata Atlântica. Até hoje, esse Decreto nº 750, editado em 1993, causa polêmica, mas através dele tentou-se minimizar os impactos negativos da exploração desenfreada da fantástica Mata Atlântica.

Em 1992, houve o primeiro grande encontro das Nações – a Conferência Rio-92 – ,onde se discutiu o desenvolvimento sustentável do meio ambiente. Esse encontro teve como sede o Brasil, até então o grande vilão no que diz respeito às queimadas de suas florestas.

Na verdade, o INPE, àquela altura, procurou restabelecer a realidade de então. Publicou um relatório mostrando que a Amazônia detinha, ainda, 90% de sua floresta nativa.

Sr. Presidente, todas as decisões ali tomadas teriam um papel importante na mudança do comportamento mundial. Na Rio-92 aprovamos duas grandes convenções: a chamada Convenção da Biodiversidade, que trata sobretudo da fauna, da flora e dos microorganismos; e, em especial, a Convenção das Mudanças Climáticas, que tratava da redução do efeito estufa, que já traz graves seqüelas para a humanidade.

Recentemente, em Kyoto, houve um encontro mundial onde se procurou avaliar os efeitos e os resultados dessas convenções. A esse respeito, tive a oportunidade de fazer um pronunciamento neste Plenário. Mas aquilo que se decidiu em 1992 a respeito da emissão de gases tóxicos, por exemplo, que geram o efeito estufa, deveriam, no ano 2000, ser reduzidos aos níveis apresentados em 1990. Mas, lamentavelmente, praticamente poucos países cumpriram com os seus compromissos. Vejam V. Ex^{as} que os maiores emissores de gases tóxicos são os países desenvolvidos, como os Estados Unidos, que despejam na atmosfera 36% de dióxido de carbono.

Sr. Presidente, qual o papel das florestas nesse contexto? Elas têm importância relevante, porque elas tem a atribuição de filtrar o ar, reduzindo o dióxido de carbono jogado na atmosfera. À medida que se destrói a floresta, reduz-se também a absorção desse gás tóxico. Essa destruição, portanto, levamos a um problema duplo.

Em Kyoto foi apresentado um relatório, de autoria de 2.000 cientistas de vários países e organismos mundiais, mostrando-nos que a emissão desses gases está levando a um superaquecimento da temperatura da Terra. Possivelmente, no século XXI, teremos inundações; aliás, já começou o degelo das calotas polares, em várias áreas costeiras, problemas de secas e de chuvas incontroláveis, desequilí-

brios nas correntes marítimas, como é o caso do El Niño, tudo isso dentro de uma lógica global. Naquela cidade do Japão decidiu-se o mínimo que se poderia fazer, pois não tiveram a coragem de assumir o que foi decidido na Conferência sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, em 1992.

Voltemos, portanto, à floresta, que tem um papel crucial e relevante no processo de redução desse impacto negativo do efeito estufa.

Quero lembrar que o dilema entre homem e natureza deixa de ser considerado, porque o impacto ambiental gera efeitos negativos irreparáveis, tanto no plano econômico como no social, disso não tenho dúvidas. A tese do desenvolvimento sustentável é básica, fundamental, ou seja, significa usar racionalmente e com lógica os recursos naturais não-renováveis. Significa dizer que o que devemos conservar e saber manejar com critério e lógica são os recursos naturais que a vida nos deu. Nesse sentido, a floresta tem um papel fundamental. É por isso que o INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais –, há dois dias, publicou e apresentou um relatório, com as presenças dos Ministros do Meio Ambiente, Gustavo Krause, e o da Ciência e Tecnologia, Israel Vargas. Todos ficaram atônitos com algumas informações. Passo a relembra-las as mais importantes.

Em 1995, o índice de desmatamento, ou seja, de desflorestamento por qualquer causa, foi da ordem de 29.059 quilômetros quadrados. Recorde de toda a história. Nesse período, o INPE, através da utilização do Satélite Landsat, pesquisou toda a Região Amazônica. Isso significa o dobro do ocorrido em 1994, que foi em torno de 14 mil quilômetros quadrados.

Já em 1996, o mesmo relatório mostra que o índice de 29 mil quilômetros quadrados caiu para 18 mil quilômetros quadrados, com uma perspectiva de ser reduzido em 1997, face a uma série de medidas que o Governo Federal tem tomado nessa direção.

Lembro que a média anual do período de maior ocorrência de queimadas na Região Amazônica vai de 1978 a 1988, quando tivemos uma média anual de 21 mil quilômetros quadrados de queimadas. Nessa época, o Governo do Presidente José Sarney resolveu tomar uma série de medidas, como a reformulação da política de incentivo fiscal e a de criação de programas que trariam uma nova perspectiva, tendência essa perigosa, trazendo o desmatamento na Região Amazônica.

Em 1991 tivemos o baixo índice de 11 mil quilômetros quadrados. Tudo isso foi, em parte, produto da política de incentivos fiscais que, a partir da década

de 60, foi implantada na Amazônia. Aliás, faço questão de frisar sempre, que, em função de uma política de incentivo a implantação de projetos pecuários, praticamente a floresta foi dizimada para dar lugar à formação de pastagens.

Ao lado disso, a política praticada pelo Incra de há muito nos traz uma contradição, que hoje o Governo Federal tenta reformular. Ou seja, o Incra só aceitava como direito de posse reconhecida a área em que o desmatamento atingisse 50%. Há casos, na Amazônia, de empresários que não queriam destruir a floresta, mas, para ter o direito de posse, para ter o financiamento, o reconhecimento do Incra, precisavam destruir 50% de sua área. Era uma contradição. Havia uma boa intenção por um lado, mas trazia uma incoerência por outro. Hoje, o Governo Federal reconhece que deve rever essa política equivocada, que há muito tempo o Incra desenvolve no Brasil.

Os dados, por isso mesmo, mostram uma contradição também no perfil da destruição e do desflorestamento da Amazônia. Historicamente, em função da política de incentivos fiscais, houve as grandes queimadas e derrubadas. No entanto, em 1995, o INPE mostrou que, além de ser o maior índice de derrubada por quilômetro quadrado ocorrido na história – 29 mil quilômetros quadrados –, quase 50% são de desmatamentos em regiões com áreas inferiores a 50 hectares. Portanto, totalmente diferente da tendência histórica em relação a esse processo. O perfil daquele que destrói a floresta é outro. Não é só o grande empresário do passado, é também aquele homem que realmente precisa da terra para viver, para trabalhar, para produzir.

Pesquisas da Embrapa observam que foi durante o período de maior força do Plano Real, do desenvolvimento da área econômica, em 1995, que houve esse grande incremento de 29 mil quilômetros quadrados. Além de ter havido um período seco significativo em 1995. A Embrapa mostra também que a própria política de reforma agrária, o Movimento dos Sem-Terra e a busca legítima da terra contribuíram para tudo isso.

Quero lembrar que foi um ano diferente, mas que serviu para alertar-nos para muitas coisas. O levantamento feito pelo Satélite Landsat, por melhor visão que ele possa ter das várias áreas da Amazônia, não pode detectar, por exemplo, as áreas queimadas, as áreas que tiveram, mesmo de forma seletiva, cortada a sua madeira, criando vazios na floresta que interferirão na qualidade da biodiversidade e permitirão a existência de fogo que nenhum satélite pode detectar.

Portanto, a informação do INPE foi fundamental para que passássemos a repensar a Amazônia, a repensar as políticas, os programas, as propostas que estão sendo desenvolvidas para aquela região. É importantíssimo darmos um passo atrás e tomarmos uma série de decisões importantes. Não devemos nos esquecer nunca, como disse há pouco, de dois temas básicos a serem discutidos em relação aos recursos naturais, à floresta: a conservação, por um lado, e o manejo, por outro. Isto não quer dizer que deixaremos a floresta intocada. Devemos, realmente, manejá-la de forma racional e coerente e devemos conservá-la da melhor forma possível.

Quero lembrar o encontro mundial realizado na Venezuela, em 1992, no qual todos os especialistas em florestas chegaram à conclusão de que é fundamental que países do mundo todo conservem pelo menos 10% da floresta original existente, para que não tenhamos conseqüências irreparáveis no futuro da humanidade. Ficou definida essa meta, 10%, que não é muito para os países conservarem. Houve um acordo das grandes organizações ambientais do mundo, como, por exemplo, o WWF, os Amigos da Terra, o Greenpeace, das grandes entidades do Brasil e de órgãos como o Banco Mundial reconhecendo que esse é um indicador razoável que pelo menos permite manter a riqueza biológica da floresta, manter o bioma e a biodiversidade.

Ora, poucos países conseguem manter 10% da floresta original e o próprio Presidente da República afirmou – já o havia feito anteriormente, mas reafirmou – que, até o ano 2000, o Brasil tem que garantir a conservação de 10% das suas florestas, como um compromisso inquestionável e fundamental.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. COUTINHO JORGE (PSDB – PA) – Pois não. Ouço o aparte de V. Exª, ilustre Senadora.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Exª pela oportunidade do aparte e parabéns por estar aqui debatendo o problema do desflorestamento da Amazônia, principalmente a luz dos acordos e compromissos internacionais resultantes dos trabalhos da Eco-92 e dos dados que foram anunciados pelo INPE, que mostram a cifra astronômica, em 1995, de 29 mil quilômetros quadrados, e, em 1996, de 18.161 quilômetros quadrados de áreas queimadas. São dados bastante preocupantes e que devem fazer que as autoridades e a sociedade de um modo geral, mas principalmente o Governo tome medidas eficazes para barrar o processo de desflorestamento na Amazônia. V. Exª estava dizendo há

pouco que mudou o perfil daqueles que estão causando o desflorestamento. E realmente o INPE apresentou esse dado como algo a ser melhor averiguado, já que as fotografias apenas mostram que são pequenos focos, pequenas clareiras e não têm como tipificar se em grandes; em médias ou em pequenas propriedades, porque não dá para fazer essa interpretação. No entanto, ao fazer essa análise, não devemos ser movidos pela paixão, dizendo que se é o pequeno, vamos esconder, porque se trata do pequeno proprietário e não podemos falar dele. Não podemos fazer isso. Mas se é o pequeno, também não podemos responsabilizá-lo, porque ele foi deslocado das áreas onde existe pressão para a reforma agrária e levado para os assentamentos na Amazônia. Mais de 70% dos projetos de assentamento de colonização tradicional são na Amazônia, onde a pressão pela terra é diferente da do Sul e do Centro-Sul do País. Portanto, se houve orientação de reforma agrária para essa fronteira agrícola, ela é responsabilidade, em última instância, de quem a orientou e não daqueles que são os agentes, por conseqüência, do processo que está sendo debatido hoje. Este é um ponto. Por outro lado, penso que as medidas a serem tomadas não devem ser meramente as tradicionais medidas punitivas. Aliás, se ficarmos dependendo de medidas punitivas – V. Exª deve estar acompanhando muito bem –, ficaremos de mãos atadas, porque a lei do crime ambiental – aprovada no Senado por unanimidade, num trabalho cansativo realizado pelo Senador Lúcio Alcântara e por mim, para o qual ouvimos a sociedade, juristas e o próprio Governo, e que será votada pela Câmara dos Deputados daqui a pouco – está sendo modificada. Estão sendo torpedeados 36 dos seus artigos, inclusive todos aqueles que poderiam ajudar, e muito, o Governo a evitar o processo de devastação da Floresta Amazônica. Medida provisória do Governo instituiu aumento da reserva legal de 80%, o que, agora, é apenas ficção, porque estão sendo retiradas as penalidades para os que a desrespeitam. A reserva legal foi posta na ilegalidade mesmo tendo o Governo feito constar do relatório do INPE que ela é a responsável, segundo as suas análises, pela diminuição do desflorestamento em 1996. Sabemos que, naquele ano, houve fatores naturais, como a chuva e outros, que fizeram que o processo de desflorestamento diminuísse.

O SR. COUTINHO JORGE (PSDB – PA) – Vou concluir, Sr. Presidente. Agradeço o aparte da ilustre Senadora Marina Silva, grande baluarte da área ambiental. Creio, nobre Senadora, que as suas considerações e inquietudes são as minhas também.

O relatório serviu de alerta. Vamos ter que aprofundar o estudo das causas e a mudança do perfil daqueles que, aparentemente, estão reduzindo a área florestal da Amazônia. Também tenho dúvidas muito grandes sobre isso.

Voltarei a este tema, porque ele merece ser discutido. Entre as medidas importantes que poderiam ser tomadas, além do compromisso de conservação de 10% das florestas nativas até o ano 2000 — acordo que o Presidente já avalizou e que é objetivo de todas as entidades ambientalistas do mundo —, está a criação de florestas nacionais. No meu entender, elas representam um dos instrumentos mais importantes para permitir o desenvolvimento sustentado da Amazônia e a conservação de áreas que devem ser intocadas, mas estudadas e pesquisadas; outras devem ser exploradas de forma racional, para manejo sustentado, com tecnologia moderna, com o controle do Governo.

Vastíssima como é a Amazônia, a forma como está sendo explorada, em termos econômicos, sobretudo para a indústria madeireira, torna absolutamente impossível qualquer controle. Mas, a médio prazo, utilizando as florestas nacionais para o manejo sustentado, controlado, poderemos mudar essa tendência.

Este tema é importante e relevante e pretendemos voltar a ele, Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, para analisar cada uma das medidas mais importantes do Governo Federal baseadas no relatório do INPE sobre o desmatamento da Amazônia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) — A Presidência prorroga a Hora do Expediente da presente sessão por 15 minutos, na forma permitida pelo Regimento da Casa.

Concedo a palavra ao Senador Otoniel Machado, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

O SR. OTONIEL MACHADO (PMDB — GO. Para uma comunicação inadiável.) — Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, o processo democrático brasileiro vive momentos de absoluta reafirmação de sua vitalidade. Mais do que isso, o País consagra a opção definitiva pelo relacionamento político altamente civilizado, pela absoluta obediência aos mais caros princípios constitucionais, pelo respeito recíproco e convivência harmoniosa entre os três Poderes. Todos estes aspectos fundamentam a vida institucional moderna, que vai criando sólidas raízes nacionais.

O comentário vem a propósito da ascensão do Presidente da Câmara Federal, Deputado Michel Temer, à condição de Presidente interino do Brasil. Durante estes quatro dias, S. Ex^a vem substituindo o titular Fernando Henrique Cardoso, que se encontra em viagem à Suíça. O Vice-Presidente Marco Maciel, por sua vez, cumpre missão oficial em seis países da América Central.

Ao contrário das conclusões imediatas, a presença de Michel Temer pela primeira vez no comando do Palácio do Planalto não deve ser analisada apenas como um ato de rotina administrativa. Avalio que Sua Excelência o Presidente Fernando Henrique Cardoso pretendeu, com seu gesto, fazer uma viva homenagem ao Congresso Nacional e, acima de tudo, dar uma demonstração pública de sua confiança no inter-relacionamento entre Executivo e Legislativo. Com isso, consagra-se a prática democrática, reafirma-se a opção pelos mais abrangentes padrões de governabilidade e aumenta-se a confiança em relação ao presente e ao futuro do País.

O Presidente interino da República é um dos membros mais valorosos dos quadros do PMDB. A despeito do cenário ainda de indefinições no Partido, Fernando Henrique Cardoso não titubeou em ceder seu lugar a Michel Temer nestes quatro dias. O PMDB, dessa forma, sente-se valorizado e plenamente consciente de suas elevadas responsabilidades em face dos destinos do Brasil.

Desta forma, Sr^{as.} e Srs. Senadores, a presença de Michel Temer na Presidência da República tem uma simbologia política mais abrangente. Ele retrata o alto grau de maturidade das lideranças brasileiras. Ressalta um instante fértil de consolidação dos Partidos enquanto suportes maiores do edifício democrático. E destaca que o pluralismo é a base da evolução, desde que estejam sempre preservados os interesses maiores do País.

Não é necessário que aqui se reafirme a estatura moral e o elevado espírito público do Presidente Michel Temer. Na verdade, suas infinitas qualidades são do inteiro conhecimento da sociedade brasileira. Aprendemos a admirar sobretudo seu equilíbrio, seriedade e extrema dedicação às causas nacionais. É um defensor intransigente da justiça. Por isso mesmo, presta uma contribuição decisiva ao Brasil. E certamente continuará colaborando na empreitada que todos estabelecemos em prol das conquistas que resgatam a pesada dívida social que ainda vitima o País.

Como integrantes do PMDB, não poderíamos deixar de registrar este momento que marca a curta,

mas expressiva presença de Michel Temer na Presidência da República. É a oportunidade para que, mais uma vez, relatemos o papel desse importante Partido nos momentos cruciais da vida brasileira.

O PMDB, em sua caminhada, tem-se caracterizado como o Partido da responsabilidade, da ponderação, das posições cívicas e nacionais. O Partido tem sido, sobretudo, a expressão mais cristalina da sensibilidade popular, agindo com firmeza nos momentos mais delicados, sabendo ouvir o clamor que vem das ruas, interpretando a alma nacional e guiando-se em conformidade com os mais sagrados anseios do País.

Na realidade, o PMDB continua representando o verdadeiro sentimento brasileiro, mesmo que ainda não tenha, pela via direta, conquistado o Governo Federal.

Mais do que nunca, os rumos da sociedade brasileira apontam para posicionamentos mais claros do PMDB em relação ao seu futuro político. As eleições presidenciais, sem dúvida, podem gerar uma aliança positiva em favor do País, tendo como candidato comum o Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Pessoalmente, considero prioritário que o próximo projeto nacional incorpore as teses programáticas defendidas pelo PMDB: a retomada dos investimentos; a interiorização do desenvolvimento industrial; o estabelecimento de uma clara política para o setor agrícola; a recuperação da infra-estrutura do País, especialmente na área de transportes; a busca conjunta de saídas eficazes para a crise na área da saúde; a ampliação das atividades educacionais; e o combate firme e sistemático ao desemprego.

O PMDB é, de fato, o Partido do Brasil. Essa legenda, que esculpiu o moderno estágio político do País, continuará em frente em suas memoráveis jornadas. Apostando nas transformações coletivas a partir da unidade e do trabalho de todos, apostando, sobretudo, na Nação brasileira, na sua indestrutível vocação para a prosperidade e o bem-comum.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao nobre Senador Osmar Dias. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara para uma comunicação inadiável, por cinco minutos. (Pausa.)

Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, quero referir-me à votação que será feita daqui a pouco. Eu gostaria que a Câmara dos Deputados não procedesse à votação da lei do crime ambiental.

Os Srs. Senadores tiveram oportunidade de aprovar, por unanimidade, um instrumento legal que dá ao Governo brasileiro condições de fazer que as leis ambientais possam valer e de disciplinar aqueles que contribuem para a degradação ambiental, gerando prejuízos já conhecidos de todos.

O Senador Lúcio Alcântara e eu, em parceria com juristas renomados e com entidades não-governamentais – inclusive houve a participação do próprio Ministério do Meio Ambiente, por meio do Ibmama, e, em outra oportunidade, do Ministério da Justiça –, chegamos a elaborar um texto final que considero uma grande contribuição oferecida pelo Senado à sociedade brasileira. Os Srs. Deputados poderão aperfeiçoá-lo.

Lamentavelmente, em vez de melhorar os defeitos – não fomos capazes de corrigi-los ou de evitá-los aqui no Senado –, a Câmara dos Deputados, com as modificações realizadas nos 36 artigos do projeto de lei, está fazendo uma verdadeira deformação no projeto, que, aliás, está ficando muito parecido com um projeto feito na época do Governo Collor, que foi enviado ao Congresso Nacional e que considero muito ruim. Graças aos debates já mencionados, conseguiu-se obter uma melhora significativa desse projeto.

Na negociação da lei ambiental, está havendo a prevalência dos interesses daqueles que causam a degradação ambiental e que pressionam o Governo neste momento para que diga o seguinte: "Vocês podem praticar crime ambiental, porque as autoridades brasileiras não oferecerão nenhum mecanismo jurídico ou nenhuma estrutura legal que ampare a ação administrativa do Governo para fazer frente ao processo de devastação que acontece em todos os níveis, na sociedade brasileira.

Acho fundamental que o Governo brasileiro pare para pensar no que está sendo feito: a votação às pressas da lei de crime ambiental. Tivemos muito tempo para debater essa matéria no Senado, mas, na Câmara dos Deputados, estão retirando uma série de artigos do projeto, fazendo com que a lei se transforme num verdadeiro Frankenstein. O Governo brasileiro poderia suspender a votação da matéria, iniciar um processo de negociação rápida com os setores interessados, com os Deputados que estão

discutindo a matéria, inclusive com as Lideranças do Governo, como o Senador Lúcio Alcântara e o Deputado Fábio Feldman. S. Ex^a está imbuído do propósito de evitar que essa deformação jurídica seja aprovada na Câmara dos Deputados, com sérios prejuízos inclusive para os interesses do Governo, que quer tomar medidas contundentes em relação à devastação da Amazônia.

Neste momento, está sendo retirada a cláusula que proíbe a infração da reserva legal, e qualquer infração cometida não se constituirá em crime passível de punibilidade. Nesse caso, a reserva ilegal se transformará em legal.

Outras modificações estão sendo feitas, como, por exemplo, a retirada da responsabilidade para a pessoa jurídica, ficando essa responsabilidade apenas com a pessoa física. Assim, o maior responsável pela empresa não sofrerá punição direta, mas o gerente ou o funcionário. Trata-se de mais um prejuízo com relação ao que o Senado da República fez quando tratou da lei do crime ambiental. Existem inúmeros pontos relativos ao mérito, como, por exemplo: não constitui nenhum tipo de crime não cumprir a lei do reflorestamento. Ora, se não há culpabilidade, se não há como punir, então a lei se torna inócua, e não há por que o Governo ter a lei como referência para suas ações administrativas.

São inúmeras as modificações nesses 36 artigos que estão sendo negociados sob pressão, principalmente daqueles que promovem a devastação, principalmente daqueles que trabalham no setor agrícola. Não sei por que, no caso, o Governo está tão apressado em votar a lei sob uma pressão tão forte de setores que gostariam de se sentir muito à vontade para continuar praticando os mesmos danos que já vinham praticando, deixando, portanto, o Governo de mãos atadas, como acontece agora com o Ibama. Esse Instituto aplicou quase dois milhões de multas, mas essas não puderam ser recolhidas em função da ausência do instrumento legal.

É por essas e outras razões, Sr. Presidente, que defendemos seja suspensa essa votação e que se faça uma discussão à altura da que foi realizada aqui, no Senado, em que os Srs. Senadores, por unanimidade, aprovaram a lei que agora está sendo deformada na Câmara dos Deputados.

Durante o discurso da Sra. Marina Silva, o Sr. Geraldo Melo, 1^o Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy, para uma comunicação inadiável.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, na semana passada, por unanimidade, o Senado Federal aprovou requerimento desejando votos de pleno êxito à visita de João Paulo II ao Presidente Fidel Castro, à nação cubana.

Felizmente, essa visita teve repercussão positiva extraordinária. Acredito que, para todo mundo, houve ali um avanço muito importante pelo fato de o povo cubano ter demonstrado boas-vindas a João Paulo II. Os meios de comunicação divulgaram intensamente todas as cerimônias e as palavras de João Paulo II.

Nós, naquele requerimento, havíamos apresentado algumas sugestões, dentre elas a de que o Governo brasileiro ajude – e tem condições para isso – a aproximação entre o Governo dos Estados Unidos e o de Cuba. E propusemos que o Ministro Edson Arantes do Nascimento, o Pelé, visite Cuba, convidado que foi, logo que expressou, ao tomar posse, o seu interesse em conhecer de perto como Cuba prepara tão bem os seus atletas, como, por exemplo, para disputar as Olimpíadas, onde tem tido excepcional desempenho.

Ontem, fiz uma visita ao Ministro Pelé, que diz concordar em acatar essa sugestão feita pelo Senado. Então, gostaria de fazer um registro: ainda hoje, por ocasião de sua visita ao Senado, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, à Comissão de Assuntos Sociais e às comissões que examinaram o projeto da Lei Pelé, ao sair, perguntado pela imprensa, o Ministro do Desporto afirmou que aceitaria o convite.

Sr. Presidente, o Ministro Edson Arantes do Nascimento é uma pessoa que consegue unir todos os povos, pela sua excepcional qualidade de esportista e como ser humano. Ele já desempenhou tantas vezes papel de aproximação dos povos quando foi à China, quando foi aos países da África, à Índia e assim por diante; ele levou o futebol para os Estados Unidos. E lembrando alguns fatos históricos, a política de aproximação dos Estados Unidos com a República Popular da China foi precedida do esporte, a diplomacia do pingue-pongue. Quando o Presidente Richard Nixon, que restabeleceu as relações diplomáticas entre os Estados Unidos e a República

Popular da China, foi a este último país, quem o acompanhou foi exatamente Pelé, jogando pelo Cosmos. Tenho certeza de que Pelé, ao aceitar essa missão, colaborará para que o seu amigo Presidente Bill Clinton dialogue melhor, e inclusive para que haja o fim do bloqueio econômico dos Estados Unidos a Cuba, propiciando condições para o desenvolvimento político, econômico e democrático da nação cubana.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Leomar Quintanilha. (Pausa.)

Sobre a mesa, proposta de Emenda Constitucional que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1998**

Suprime o § 7º do art. 14 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. É suprimido o § 7º do art. 14 da Constituição Federal.

Justificação

O § 7º do art. 14 da Carta Magna, ao tratar da inelegibilidade do cônjuge e parentes do Presidente da República, dos Governadores, e dos Prefeitos municipais, ressaltou os casos em que os cidadãos "já sejam titulares de mandato eletivo e candidato à reeleição".

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 16, de 1997, se nos apresenta como dispensável a restrição imposta, na medida em que a ressalva feita *in fine*, quanto aos titulares de mandatos eletivos e candidatos à reeleição, beneficiária, agora, todos os candidatos, indistintamente. Noutras palavras: com a possibilidade de reeleição em geral, não tem mais sentido a existência de norma constitucional restritiva disciplinando as referidas inelegibilidades.

Com efeito, quando estabeleceu as inelegibilidades sob exame, quis o Constituinte evitar que os detentores de mandatos (Presidente da República, Governadores, e Prefeitos municipais) pudessem utilizar o seu poder político momentâneo para beneficiar candidatos parentes. Ora, com a viabilidade de reeleição, não existe mais esse perigo, já que o po-

der político e as benesses do mandato poderão ser utilizados em benefício do próprio candidato, desaparecendo, assim, a motivação das inelegibilidades, pois os motivos que ditaram a existência do § 7º do art. 14 do texto constitucional estarão muito mais presentes para beneficiá-los pessoalmente, fato que tomam menores ou mesmo nulas essas mesmas influências que existiriam em relação ao cônjuge e aos demais parentes.

Eis porque estamos propondo a presente Emenda à Constituição, na expectativa de que possamos obter o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. –

Odacir Soares – Ramez Tebet – Bernardo Cabral – Romero Jucá – Ney Suassuna – Romeu Tuma – Eício Alves – Roberto Freire – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Leonel Paiva – José Bianco – Marluce Pinto – Guilherme Palmeira – João França – Jader Barbalho – Hugo Napoleão – Geraldo Melo – Beni Veras – Regina Assumpção – Osmar Dias – Lúcio Alcântara – José Roberto Arruda – Levy Dias – Júnia Marise – Gilberto Miranda – Sérgio Machado – Flaviano Melo – Nabor Júnior – Lúdio Coelho – Joel de Hollanda – Francelino Pereira – Gilvan Borges – Jonas Pinheiro – Freitas Neto – Renan Calheiros – Mauro Miranda – Ottoniel Machado – Bello Parga – Waldeck Ornelas.

LEGISLAÇÃO CITADA

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 14. (*) A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e nos termos da lei, mediante:

§ 7º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A proposta de Emenda à Constituição que acaba

de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e a sua tramitação passará para o dia 16 de fevereiro.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 3, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, (nº 3/98, naquela Casa) do Regimento Interno, para as Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Resolução nº 126, de 1997, que institui o Prêmio Cruz e Souza e dá outras providências.

Sala das Sessões, 28 janeiro de 1998. — **Epitácio Cafeteira — José Eduardo Dutra — Elcio Alvares — Sérgio Machado — Edison Lobão — Gerson Camata.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— O requerimento será votado após a Ordem do Dia, conforme preceitua o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Srs. Senadores, desejo comunicar que a sessão de amanhã, deliberativa, será às dez horas, para apreciar as matérias que seriam apreciadas na sessão da tarde, tendo em vista um acordo de Lideranças. E, por outro lado, salientar, com muita satisfação, o trabalho dos Srs. Senadores, que, no dia de hoje, apresentam o **quorum** de 80 Senadores, praticamente uma unanimidade, o que mostra o interesse do Senado em trabalhar pelo País. (Palmas.)

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB — SP) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Pela ordem, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Aproveito a oportunidade, uma vez que teríamos reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, às dez horas, para convocá-la para meio-dia, depois da sessão do Senado, e para comunicar aos integrantes da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 101, DE 1996 — COMPLEMENTAR
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 40, de 1998 — art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1996 — Complementar (nº 147/97 — Complementar, naquela Casa), de autoria dos Senadores Iris Rezende e José Roberto Arruda, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno — RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 38, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara, com abstenções dos Senadores Josaphat Marinho e José Eduardo Dutra.

Discussão do substitutivo, em turno único.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Miranda.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB — GO) — Sr. Presidente, gostaria de ceder a minha vez ao Senador José Roberto Arruda, para que S. Exª possa encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— A matéria ainda não se encontra em fase de votação. O Senador José Roberto Arruda pode usar da palavra para discutir.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB — DF.

Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, a tramitação do projeto que está sendo analisado e que será votado hoje no plenário do Senado teve início em 1995 por meio de uma proposta minha e do Senador Iris Rezende nesta Casa. Aprovado aqui com 69 votos favoráveis, ele foi à Câmara dos Deputados. Em discussão na Câmara e no âmbito das comissões técnicas, sofreu algumas modificações. Depois de intensas negociações com os Governos de Minas Gerais, Goiás e do Distrito Federal e também com o Governo Federal, este projeto, finalmente, foi aprovado na Câmara dos Deputados, retornando ao Senado em função das modificações ali introduzidas. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, com o voto

do Senador Lúcio Alcântara, aprovou a matéria, que vem hoje ao plenário do Senado Federal.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, trata-se de um projeto autorizativo que visa criar condições político-administrativas para que o Governo de Minas, o Governo de Goiás, o Governo de Brasília e o Governo Federal promovam um modelo de desenvolvimento econômico integrado entre o Distrito Federal e as cidades que compõem a Região do Entorno.

Brasília, que foi projetada inicialmente para ter 500 mil habitantes no ano 2000, já tem quase 2 milhões de habitantes. E o mais grave é que essas 22 cidades da Região do Entorno, que pertencem a Minas Gerais e Goiás, têm praticamente 1 milhão de habitantes. Essa população forma hoje uma verdadeira Baixada Fluminense, no que essa denominação tem de pior, pois é uma região sem vida econômica própria, sem empregos, sem infra-estrutura básica.

Apenas para se ter uma idéia do descontrole da ocupação populacional na Região do Entorno de Brasília: uma cidade com apenas cinco anos de existência – Águas Lindas de Goiás – já possui 80 mil habitantes, sem ter um metro sequer de rede de água ou de esgoto.

Essa população periférica ao Distrito Federal exerce dois tipos de pressão sobre a Capital do País. A primeira delas é a pressão migratória, ou seja, as pessoas, vivendo com uma qualidade de vida muito baixa na Região do Entorno, acabam ocupando irregularmente o solo dentro da Capital do País. E a segunda é a pressão insustentável sobre os equipamentos públicos de Brasília. Basta dizer que mais de 50% dos doentes que são atendidos na Capital do País advêm da Região do Entorno.

Este projeto, Sr. Presidente, visa fundamentalmente reunir os Governadores dos três Estados e o Governo Federal, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Regional, num modelo único de desenvolvimento que seja capaz de atrair investimentos privados que gerem empregos e vida econômica própria na Região do Entorno, a fim de que Brasília cumpra, afinal, o seu destino de induzir o desenvolvimento econômico daqui para fora, de induzir o desenvolvimento no Centro-Oeste brasileiro, e não, ao contrário disso, receber pressões migratórias ou uma sobrepressão nos seus equipamentos públicos.

Brasília, infelizmente, tem crescido desordenadamente, uma hora, vítima de políticas públicas assistencialistas que geram migração, outras vezes, vítima dessa migração, em função da baixa qualidade de vida do Entorno.

Este projeto é fruto de um consenso entre o Senador Iris Rezende, o Deputado Augusto Carvalho, na Câmara dos Deputados, as Bancadas de Brasília e de Goiás, na Câmara e no Senado, e teve o apoio importante dos parlamentares mineiros, principalmente no que diz respeito aos Municípios de Minas que também compõem a Região do Entorno. Estamos convencidos de que o projeto será capaz de criar condições efetivas para que a Região do Entorno de Brasília, para que as cidades satélites de Brasília tenham vida econômica própria, tenham atração de investimentos privados que gerem empregos e empregos, e que sejam, afinal, derrubadas as barreiras que dividem o Distrito Federal da região que lhe é próxima.

O Presidente Juscelino Kubitschek, quando explicava a construção de Brasília, dizia que ela não deveria ser apenas uma cidade bonitinha com cara de Capital. Mais do que isso, Brasília tinha a missão de induzir o desenvolvimento econômico no Centro-Oeste brasileiro. E é justamente isso que propõe este projeto. Ele cria os instrumentos necessários para que os Governadores de Estado, para que os Prefeitos dessas cidades, para que o Governo Federal trabalhem em harmonia num modelo único e integrado de desenvolvimento.

Os três Senadores de Brasília – Senador Lauro Campos, Senador Leonel Paiva e eu – e os três Senadores de Goiás – Senador José Saad, Senador Mauro Miranda e Senador Otoniel Machado – assinamos um destaque, já devidamente negociado com o Governo Federal e com os Estados, no sentido de que aqueles Municípios incluídos no projeto original do Senado, e retirados depois pela Câmara, possam retomar à Região do Entorno e obter esses benefícios.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Senador José Roberto Arruda, entendo que este projeto é extremamente importante para a região de V. Ex^a e para os Estados de Goiás, Minas Gerais e Distrito Federal. Portanto, cabe a nós aplaudir a iniciativa e apoiar o projeto. Lamentamos – e não sei se é possível V. Ex^a contribuir na resolução desse problema – que tenha sido retirada do projeto a instituição do Fundo Complementar de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, que, inclusive, consta da ementa. Na ementa do projeto, foi mantido o texto que institui o Fundo Complementar, retirado na Câmara. Preocupa-nos que os recursos, mesmo

previstos no projeto como orçamentários, empréstimos internacionais, financiamentos internacionais, não sejam suficientes, vindo a sobrecarregar um governo isoladamente, que pode ser o do Distrito Federal, do qual, inclusive, V. Ex^a pleiteia disputar o governo. Acredito que exista essa preocupação quanto ao financiamento de projetos nesta região.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Senador Sebastião Rocha, agradeço o aparte de V. Ex^a e principalmente a maneira com que V. Ex^a coloca o problema.

Temos a impressão, os três Senadores de Goiás e os Senadores de Brasília, de que conseguimos ultrapassar esse problema. Por quê? A Câmara dos Deputados argüia que a palavra "fundo" – e só ela – poderia servir de base a um veto, em função do fulcro de inconstitucionalidade.

Na verdade, o que importa a Brasília, a Minas e a Goiás é a capacidade de alocar recursos para o Programa e não o nome que isso venha a ter. Assim, redigiram-se, na Câmara dos Deputados, os dois artigos conjugados em um só, dando a eles todas as previsões de fontes de recursos e permitindo, portanto, na prática, que nós, Parlamentares, possamos fazer emenda ao Orçamento e alocar recursos ao projeto, da mesma forma que no âmbito dos Estados, sem, no entanto, citar explicitamente a palavra fundo.

Essa foi a maneira que encontramos, em acordo com a Consultoria Jurídica da União, em acordo com o Ministério do Planejamento e em acordo com os Estados, para fugir dessa eventual argüição de inconstitucionalidade, prevendo-se, no entanto, o que é importante, que são os recursos. Dessa maneira, Senador Sebastião Rocha, temos a impressão de que conseguimos contornar o problema sem perder o objeto básico, que era a possibilidade de alocação de recursos.

De tal maneira que, sancionada a Lei pelo Presidente da República, na regulamentação, poderemos, aí sim, prever especificamente mais do que um fundo; na verdade, uma conta bancária única, onde todos os recursos municipais, estaduais, federais ou até de bancos de fomento internacional possam ser aplicados conjuntamente, com as prioridades definidas por esse Conselho, que será formado pelo Governo Federal, pelos Governadores de Estado e pelos Prefeitos.

Dessa maneira, Sr. Senador, temos a impressão de que conseguimos resolver o problema.

A Sr^a Júnia Marise (Bloco/PDT – MG) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Ouço V. Ex^a, Senadora Júnia Marise.

A Sr^a Júnia Marise (Bloco/PDT – MG) – Senador José Roberto Arruda, eu gostaria de pontuar uma questão que diz respeito ao meu Estado, Minas Gerais. Entendo que a iniciativa merece o nosso apoio e vejo aqui, inclusive, a participação e a presença de dois Municípios, que estão aqui mesmo no Entorno, na fronteira de Brasília com Minas Gerais: Unai e Cabeceira Grande. Esse Fundo poderá trazer grandes benefícios à nossa região, ao noroeste do nosso Estado. Minas Gerais é um Estado que hoje conta com mais de 800 Municípios e o Governo do Estado não tem condições de suprir as necessidades e as carências de todas as regiões. Esse Fundo pode, exatamente, trazer melhorias de condições de vida para a população desses dois Municípios de Minas Gerais. Eu acredito mesmo que outros Municípios do nosso Estado que estão aqui nas fronteiras poderiam, também, ter sido incluídos. Evidentemente, nós estamos dando um passo nessa primeira etapa e poderíamos até pensar na ampliação de mais outros municípios. Mas essa é uma etapa, é um primeiro passo, e, certamente, nós podemos avançar no sentido da ampliação dos benefícios desse Fundo para atender a esses Municípios, que são, inclusive, de porte médio, como Unai, uma região voltada principalmente para a agricultura e pecuária, que tem condições reais de se desenvolver economicamente. E, evidentemente, mediante a sua participação nesse Fundo de Desenvolvimento, daremos condições reais para que esses Municípios possam avançar e promover o seu desenvolvimento, como o apoio a diversas áreas produtivas do Município de Unai e Cabeceira Grande. Portanto, o nosso aparte é no sentido de revigorar essa posição com relação aos interesses de Minas Gerais e, principalmente, à participação desses dois Municípios tão importantes no nosso Estado, que sofrem uma influência muito grande por estarem tão próximos ao Distrito Federal; podendo, agora, serem mais beneficiados. Noto, por exemplo, que o próprio órgão do Governo do Distrito Federal tem procurado propiciar alguns projetos e mecanismos no sentido de atender a esses Municípios, mas esse Fundo pode ser realmente fundamental para se criarem as condições financeiras, os recursos para atender às necessidades básicas das populações desses Municípios. Era o que tinha a dizer, Senador.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Quero agradecer à Senadora Júnia Marise. No que diz respeito aos recursos, ainda uma vez registro

que, embora o art. 5º, como redigido na Câmara, não tem a palavra "fundo", fica garantido o que é principal, que são as fontes de recursos.

Quero agradecer não só à Senadora Júnia Marise, como à Senadora Regina Assumpção e, particularmente, ao Senador Francelino Pereira, porque essa idéia de região metropolitana foi, na verdade, aventada a primeira vez em 1982, quando o Senador Francelino Pereira governava o Estado de Minas Gerais, o Ministro Iris Rezende governava o Estado de Goiás e era Governador de Brasília o Coronel José Ornellas. Foram eles três que, pela primeira vez, desenharam esse esboço de projeto.

É utopia preservarmos Brasília, a sua qualidade de vida, na sua concepção original, se nós não criarmos instrumentos eficazes de desenvolvimento econômico e social na região que lhe é próxima.

O Sr. Odacir Soares (PTB – RO) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Se me permite a Mesa...

O Sr. Odacir Soares (PTB – RO) – Serei breve. Inicialmente, queria cumprimentar V. Exª pelo seu discurso, abordando justamente essa lei complementar que cria a Região de Desenvolvimento no Entorno de Brasília. Por outro lado, desejo que os governos estaduais de Minas Gerais e de Goiás, em decorrência dessa lei, não deixem de se interessar pelas cidades que estão distantes dos seus centros políticos, como é o caso de Goiânia e de Belo Horizonte. Acredito que a iniciativa de V. Exª, como também do Deputado Augusto de Carvalho e do Senador Iris Rezende, permitirá que essa região deteriorada seja objeto de um surto de desenvolvimento, permitindo, como disse V. Exª na parte final do seu pronunciamento, que Brasília também não sofra as conseqüências disso. Realmente, é utopia imaginar que se vai manter aqui o Distrito Federal como um mar de rosas ou um paraíso, tendo ao seu redor cidades com processo de desenvolvimento degenerado, que não conseguem sobreviver àquelas exigências mínimas estabelecidas pela Constituição para os Municípios brasileiros. Cumprimento-o por essa iniciativa, de grande importância, e, como disse V. Exª, já pensada por muitos governadores anteriores de Brasília, há mais de dez anos. Receba também a minha solidariedade.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Agradeço, Sr. Presidente. Quero, finalmente, pedir aos Srs. Senadores que nos apoiem nessa proposta, porque é fundamental para o futuro de Brasília.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, desde logo, pediria a colaboração das Senadoras Júnia Marise e Regina Assumpção, representantes do meu Estado, da nossa Minas Gerais. O projeto de iniciativa do Senador José Roberto Arruda representa um segundo momento na visão de planejamento da região metropolitana, digamos assim, da cidade de Brasília.

Na verdade, a antiga região de interesse de Brasília, a região que alimenta Brasília, situa-se, fundamentalmente, em Goiás e Minas Gerais. Em Minas Gerais, compreende todo o noroeste do Estado, que é uma região próspera, de grande visão econômica, onde trabalham brasileiros, sobretudo mineiros, para projetar essa região, no sentido de fortalecer, ainda mais, a economia e o bem-estar social da Capital Federal.

O projeto aqui apresentado não obteve a colaboração, de forma específica, dos Representantes de Minas Gerais. Se essa colaboração tivesse sido solicitada, evidentemente não estaríamos aqui participando desse projeto com apenas um ou dois Municípios, uma vez que toda a região noroeste de Minas Gerais se situa na área de influência de Brasília e vem contribuindo de forma decisiva para o fortalecimento e projeção da Capital.

Na medida em que o projeto tramitou na Câmara e no Senado e agora volta ao Senado, verifica-se que os interesses de Goiás foram bastante defendidos, tanto que o projeto inicialmente aprovado pelo Senado relacionava exatamente dezenove municípios goianos e apenas dois municípios de Minas Gerais: Unai e Buritis.

O projeto foi à Câmara, que deve tê-lo examinado com a colaboração, o apoio e a assessoria técnica para chegar a uma conclusão de que não poderiam constar dessa região metropolitana de Brasília dezenove municípios goianos, mas apenas dez.

Essa é a razão pela qual a representação goiana, agindo aqui de forma uníssona, deseja – e compreendo essa posição – aprovar conclusivamente não o texto aprovado pela Câmara, mas o texto aprovado inicialmente pelo Senado. Em assim fazendo, serão dezenove cidades goianas que passarão a integrar a região metropolitana de Brasília, enquanto os Municípios mineiros incluídos seriam apenas Unai e Buritis. Aprovando-se o projeto da Câmara, evidentemente que os Municípios goianos iriam ser reduzidos de dezenove para dez, e constaria

Unai e Cabeceira Grande. Se, por um lado, aprovando-se o texto inicialmente do Senado, incluiríamos Buritis; aprovando o projeto aprovado na Câmara, Buritis desapareceria, entrando a cidade de Cabeceira Grande. De forma que a representação mineira fica em uma situação desconfortável e evidentemente só pode concordar com uma votação dessa natureza se houver o compromisso da Casa de apresentar um projeto para definir verdadeiramente, criteriosamente, dentro de uma visão econômica, social e política, todo o Entorno, toda a região metropolitana de Brasília.

Entendo, Sr. Presidente, que nós, de Minas Gerais, não podemos votar um projeto dessa natureza, porque, se optarmos pelo texto do Senado, incluiremos Unai e Buritis, e se optarmos pelo texto da Câmara, estaremos aprovando a inclusão de Unai, excluindo Buritis e incluindo Cabeceira Grande.

São apenas dois Municípios: Unai, um grande Município, uma verdadeira capital regional, um centro de alimentação, trabalho e esforço para o crescimento e o desenvolvimento de Brasília; e Cabeceira Grande, Município menor, recentemente emancipado e de pequenas proporções, mas com grande potencial econômico.

Dessa forma, Sr. Presidente, comunico à Casa e peço a compreensão da representação mineira de que só podemos aprovar esse projeto se houver um compromisso da representação de Goiás e dos outros Estados de apresentarmos um outro projeto definindo de forma mais racional todo o Entorno de Brasília, porque, como está, beneficia-se 99% Goiás e apenas 1% Minas Gerais, quando, na verdade, Brasília nasceu de Juscelino, que era mineiro, e vive também pelo esforço e pela contribuição dos mineiros do noroeste de Minas Gerais.

A Srª Júnia Marise (Bloco/PDT – MG) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Ouço V. Exª, com prazer.

A Srª Júnia Marise (Bloco/PDT – MG) – Senador Francelino Pereira, com a sua costumeira oportunidade, V. Exª traz a debate essa questão. Estávamos exatamente discutindo com o Senador José Roberto Arruda a exclusão dos Municípios de Minas Gerais que estão praticamente às margens, nas fronteiras do Distrito Federal e que, assim como os Municípios de Goiás, deveriam estar incluídos nesse projeto. A exclusão traz um processo até discriminatório com relação a esses Municípios. Por isso, também reafirmo nossa posição e quero dizer que já estabelecemos esse compromisso e vamos tomar as

providências para redigir um projeto em conjunto com a Bancada mineira, incluindo esses Municípios que foram excluídos, como Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Dom Bosco, Formoso, Natalândia, Paracatu, Pintópolis, Riachinho, Uruana de Minas e Uruçuaia. Alguns desses são emancipados, já constaram na relação anterior e estão hoje incluídos na relação da população do Entorno do Distrito Federal, fazem parte inclusive da própria administração do Entorno do Governo do Distrito Federal. Por isso, estranhamos o fato de não estarem no projeto. Mas o Senador José Roberto Arruda, e tenho certeza de que os Senadores de Goiás vão nos apoiar e também subscreverem esse projeto para que seja feito dessa forma; de comum acordo entre a Bancada mineira e goiana. Estávamos preocupadas com essa questão, principalmente com relação à exclusão do Município de Buritis. Recebemos até manifestação do Vereador José Ribamar, de Buritis, preocupado com o fato. Era o que tinha a dizer e acho que já estaríamos atendidos, V. Exª, a Senadora Regina e eu, na nossa disposição de atendermos aos nossos Municípios mineiros.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Agradeço o aparte de V. Exª, lamentando apenas que a Representação mineira não tenha tido a oportunidade, nem para tanto foi procurada, de discutir, juntamente com Goiás e Distrito Federal, um projeto harmônico e não discriminatório, como foi feito.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Paiva.

O SR. LEONEL PAIVA (PFL – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, a Bancada do Distrito Federal já tem manifestado o interesse na inclusão do pretendido pelos nobres representantes de Minas Gerais. Não só as Bancadas de Minas e a de Goiás, conforme afirma a Senadora Júnia Marise, estarão unidas nessa empreitada para inclusão dos outros Municípios mineiros, mas a Bancada de Brasília também assume esse compromisso, principalmente o Senador José Roberto Arruda e eu.

Quero enfatizar, Sr. Presidente, que há, neste momento, na Casa, a oportunidade de formalização de um ato da maior relevância para Brasília e sua região adjacente – o chamado Entorno de Brasília. É necessário que isso não tenha cor partidária ou ideologias diferenciadas, mas que seja entendido como uma grande solução para que a qualidade de vida de todos nós, habitantes dessa região, seja melhorada.

Apelo aos opositores para que não interfiram nessa medida, de grande importância e grandeza em termos de desenvolvimento regional. Não há o que ser questionado, porque o Executivo, sendo a lei autorizativa, tem arbítrio para obedecê-la, para colocá-la em prática ou não. Não se deve arguir a oportunidade do desenvolvimento, sob pena de se estar atrapalhando o progresso e a interiorização do Brasil. A idéia de que é mais barato comprar uma ambulância do que construir um hospital e contratar médicos precisa ser varrida do interior do Brasil, do Centro-Oeste, principalmente da região do Entorno.

Antecipo meu voto absolutamente favorável a esse belo projeto dos Senadores José Roberto Arruda, Iris Rezende; do Deputado Augusto Carvalho – S. Ex^a nos honra com sua presença – e de outros Parlamentares. Ressalto à Bancada mineira que nós, de Brasília, estamos solidários com a pretensão do Estado de Minas Gerais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet para discutir.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto de decreto autorizativo de autoria dos ilustres Senadores Iris Rezende e José Roberto Arruda leva-me à reflexão de que o problema é muito antigo e remonta a várias décadas.

Recordo-me bem, quando eu estava na Presidência da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, o quanto discutíamos sobre o problema do Entorno de Brasília. Já sentíamos a necessidade imperiosa de preservar a nossa Capital tal qual ela foi concebida. Os estudos demonstravam, à saciedade e com profundidade, que poderíamos solucionar os problemas dos municípios que circundam a nossa Capital. No entanto, quando vejo esse decreto de autorização, Sr. Presidente, Srs. Senadores, mediante o qual se autoriza o Poder Executivo a criar um conselho administrativo para coordenar as atividades da região integrada de desenvolvimento do Distrito Federal e do Entorno, lembro-me do que ocorreu em 1990, quando se cometeu o grave erro de extinguir a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Ocupo hoje a tribuna não para falar das virtudes desse projeto, que, tenho certeza, será aprovado pelo Senado da República, mas para pedir mais uma vez às autoridades da República que ressuscitem a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste. Assim como a Região Norte possui a

sua Superintendência do Desenvolvimento, que é a Sudam; assim como o Nordeste possui a Sudene, chega a ser inexplicável que a Região Centro-Oeste, tão necessitada, mas tão promissora a ponto de representar uma possível fonte de solução para os problemas do nosso País, não tenha nem sequer um órgão que elabore seu planejamento e estabeleça metas e programas para o seu desenvolvimento.

Positivamente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não podemos falar em desenvolvimento ordenado de Brasília e do Entorno se não o fizermos em relação aos Estados de Goiás – que está incluído nesse projeto de lei com algumas de suas cidades –, de Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul. Urge, portanto, que esse projeto inspire o Presidente da República, para que Sua Excelência, ao criar conselho administrativo – o Senado vai dar-lhe autorização, com certeza – não o faça apenas para Brasília, mas para todos os Estados que compõem o Centro-Oeste, tal como existiu no passado.

O Sr. Odacir Soares (PTB – RO) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Ouço com muito prazer o Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares (PTB – RO) – V. Ex^a, Senador Ramez Tebet, relembra com propriedade a existência da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, a qual, de maneira notável e eficiente, foi dirigida por V. Ex^a. Lembro-me muito bem de todos os trabalhos desenvolvidos e executados pela Sudeco, notadamente no período em que V. Ex^a esteve à frente daquele órgão, empreendendo a integração de todos os Estados que compõem o Centro-Oeste brasileiro. V. Ex^a faz um apelo importante ao Presidente da República: que Sua Excelência, ao criar o conselho, que o faça de maneira abrangente. Na realidade, V. Ex^a está consignando um fato muito grave, que é a omissão do Governo Federal em encaminhar ao Congresso Nacional projeto de lei complementar regulamentando os arts. 21, 43 e 48 da Constituição Federal, que tratam exatamente das regiões desenvolvimentistas do País. O que está acontecendo em decorrência dessa omissão? Estamos aprovando – sabe-se que todos votaremos favoravelmente – projeto de lei complementar mediante o qual se cria uma microrregião de desenvolvimento econômico e social, quando não temos ainda uma lei complementar, de iniciativa do Executivo Federal, que disponha sobre as regiões geoeconômicas e socioeconômicas em todo o País, como o estamos pretendendo agora para a região de Brasília, Minas Gerais e Goiás. Falta-nos uma grande lei comple-

mentar por intermédio da qual se definam os limites, os conceitos, enfim, as peculiaridades que devem reger e orientar a criação de microrregiões geoeconômicas e geossociais. V. Ex^a aborda, de maneira oportuna, a existência da Sudeco e demonstra o quanto foi errada a decisão do Governo de extinguí-la. Ao aprovarmos essa lei, estaremos tocando numa ferida: a necessidade de existir um organismo regional da envigadura da Sudeco para dispor sobre o desenvolvimento dessas regiões brasileiras, que são, do ponto de vista do seu crescimento e da sua situação, regiões diferentes, mais adiantadas e mais atrasadas. Cumprimento-o e lembro o período em que V. Ex^a, com grande discernimento, competência e austeridade, dirigiu a Sudeco em seus tempos áureos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Odacir Soares, agradeço a V. Ex^a pelo aparte, que complementa muito bem o meu pronunciamento e traz à colação da Casa a existência de dispositivos constitucionais que determinam a criação de programas de desenvolvimento de todo o território nacional, de todas as regiões que compõem o Brasil.

Veja V. Ex^a, Senador Odacir Soares, que fato curioso: o Estado de Minas Gerais, que pertencia, com alguns municípios, à Sudeco, agora quer pertencer também à Sudene. Parece-me, pelo discurso do Senador Francelino Pereira, que quer ser incluído no projeto ora em exame pelo Senado.

Há poucas semanas, assistimos no plenário e nas comissões à luta que se travava: Minas Gerais pretendia incluir o Vale do Jequitinhonha na área da Sudene. Nossos irmãos, representantes dos Estados do Nordeste, concordaram sob o argumento de que tudo é Brasil, mas argumentaram que a Sudene, que não tem recursos nem para atender aos Estados do Nordeste, não pode ampliar sua área de atuação, nem incluir outras Unidades da Federação, no caso específico, o Estado de Minas Gerais.

Senador Odacir Soares, o Estado de V. Ex^a foi privilegiado. Quando eu presidia a Sudeco, Rondônia, um Estado em franca ascensão, necessitava de ajuda. Por essa razão, fazia parte da Sudeco e contava com um programa específico de colonização, mas também com os benefícios da Sudam, uma vez que pertencia à Região Norte do País.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, esses fatos demonstram que precisa haver um ordenamento, um verdadeiro planejamento. Para aproveitar as potencialidades de cada região, é preciso estabelecer um zoneamento socioeconômico de nosso País. Isso a Nação brasileira está a exigir.

Incorporo-me entre aqueles que subscrevem integralmente o pleito de Brasília, o pleito de Goiás e o pleito de Minas Gerais. Ao solidarizar-me com esses Estados, tenho esperança de que as autoridades da República ressuscitem a antiga Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste. Dessa forma, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e outras regiões do Centro-Oeste poderão ser incluídas num verdadeiro programa de desenvolvimento que possa melhorar a qualidade de vida de suas respectivas populações.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, concordo plenamente com o que foi dito pelos Senadores que me antecederam a respeito da necessidade da interiorização do desenvolvimento. Concordo com tudo aquilo que foi dito sobre o mérito, caso entre em vigor.

Devido ao fato de o avulso da Casa informar que o projeto foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com abstenção dos Senadores Josaphat Marinho e José Eduardo Dutra, faço uma pequena intervenção. Estamos votando um projeto de lei complementar autorizativo. Sabemos que o Legislativo tem como tarefa, definida constitucionalmente, a elaboração de leis. Quando da aprovação dessa matéria no Senado, antes de o projeto ir para a Câmara, fiz questão de registrar que algumas intervenções apontavam para o fato de que a aprovação pura e simples do projeto iria contribuir para a resolução de uma série de problemas listados. Fiz questão de justificar o porquê de normalmente eu adotar a posição de me abster na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quando se trata de projetos de lei autorizativos. Faço-o no âmbito da Comissão, e depois, no plenário, acabo votando favoravelmente. Nesse caso, como se tratava de projeto de lei complementar autorizativo e que portanto exigia **quorum**, votei favoravelmente na primeira oportunidade; hoje também o farei.

Gostaria de manifestar algumas razões de eu sempre me abster em votações de projetos de lei autorizativos na CCJC. Deixo claro que tais razões são baseadas em conclusões de uma norma técnica que eu havia encomendado há algum tempo à Consultoria do Senado, sobre o projeto de lei autorizativo. Lerei apenas as conclusões expostas pelo Consultor Jurídico do Senado Federal:

"Lei autorizativa que tenha por objeto autorizar ao Chefe do Poder Executivo a prática de atos que já se encontram sob sua competência constitucional é inconstitucional e injurídica. Por quê?

a – não tem a carga imperativa obrigatória da norma jurídica, sendo o seu comando mera delegação, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal, configurando, por isso, um ato administrativo em essência, o que lhe retira toda e qualquer característica de norma abstrata e mais – e pior – toda a natureza jurídica impositiva.

Não contém o comando do autorizarmento da exigibilidade da conduta prescrita, em virtude de ser, como se disse, mera autorização para fazer o que o autorizado já poderia fazer sem ela.

Não é lei em sentido material, sendo-o apenas em sentido formal, o que é de todo insuficiente para o prestígio da espécie.

Afronta a evolução, a responsabilidade e a razoabilidade que a evolução do processo legislativo recomenda e exige para o aprimoramento do Estado de Direito e do arcabouço legal que o sustenta, sendo a existência – ou a tolerância da existência – dessas leis autorizativas um depoimento contra a atuação ótima da função legislativa do Estado.

Configura uma autorização deserta de pedido para tanto, o que viola os mais comensuráveis princípios da relação institucional.

Afronta a independência dos Poderes, por representar uma ingerência legislativa em assunto tipicamente do Executivo, porque assim o quis a Constituição ao realizar o rateio das competências institucionais.

Por último, é inteiramente inócua, não sendo obtível dela qualquer efeito útil, pelas razões acima."

Em função dessa norma, tenho me abtido, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em todos os projetos autorizativos. No plenário, que é uma instância mais política, não me manifesto nem contra nem favoravelmente, e nem faço questão de registrar minha abstenção.

Como se trata de projeto de lei complementar autorizativa, votei favoravelmente aqui e o farei novamente. No entanto, até em homenagem à Casa que deu origem à lei, defendendo dois destaques que estão sendo apresentados.

Há um destaque – se não me engano, de autoria da Bancada de Goiás – que propõe a ampliação dos municípios que compreendem a região administrativa. Votarei favoravelmente, mesmo entendendo o princípio que baliza qualquer lei autorizativa.

Estamos apresentando um destaque para retomar a redação original dos arts. 6º e 7º, que dizem respeito à criação do Fundo Complementar de Desenvolvimento no Distrito Federal. O Senador José Roberto Arruda, quando aparteado pelo Senador Sebastião Rocha, disse que a criação desse Fundo complementar seria inconstitucional. Ora, se vamos ser rigorosos em relação à análise do projeto, todo o projeto seria inconstitucional. Não tem sentido alegar-se que um artigo que diz "está o Poder Executivo autorizado a criar um fundo" é inconstitucional, quando o art. 1º do mesmo projeto diz que "fica o Poder Executivo autorizado a criar a região administrativa". Ora, isso, em análise mais rigorosa, também seria inconstitucional. Portanto, como eu disse, em homenagem à Casa de onde se originou o projeto, embora com as considerações de natureza jurídica que fiz, votarei a favoravelmente ao projeto, favoravelmente ao destaque apresentado pela Bancada de Goiás. Também estou apresentando um destaque para restabelecer a redação original dos arts. 6º e 7º e peço o voto dos nobres Pares também para esse destaque.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Mauro Miranda.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, penso que esta Casa tem de comemorar esse recorde, registrado pelo painel eletrônico, de 79 Senadores presentes, numa hora tão importante para o meu Estado, Goiás, e para o Distrito Federal. Isso nos deixa muito felizes.

Quero homenagear, neste momento, a Presidência desta Casa pela liderança nesta convocação extraordinária, mostrando ao País o trabalho desta Casa e que o Senado Federal, hoje, é uma Casa diferente, em que se produz, em que se trabalha.

Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para discutir Projeto de Lei, de autoria dos Senadores Iris Rezende e José Roberto Arruda, com relação à criação da Região Metropolitana do Distrito Federal. Neste momento, também quero fazer justiça ao ex-Deputado Federal Délio Brás e ao nosso Deputado Federal Augusto de Carvalho, políticos que se interessaram profundamente e que trouxeram à baila, pela primeira vez, o projeto da criação do Entorno.

O projeto em questão, Sr^{as}. e Srs. Senadores, na sua passagem pela Câmara dos Deputados, sofreu alterações que reduzem a abrangência dos benefícios que haviam sido estabelecidos pelo Senado. Deixariam de pertencer à região integrada os Municípios de Abadiânia, Água Fria, Cabeceiras, Corumbá, Cristalina, Mimoso, Pirenópolis e Vila Boa, todos no Estado de Goiás. Todas essas comunidades estão intimamente ligadas aos diversos tipos de problemas sociais que marcam a vida do Entorno, e retirá-las seria criar uma categoria secundária de município na região do Entorno.

O que me traz hoje a esta tribuna é o desejo de sensibilizar os colegas de Bancada e dos demais Partidos para o restabelecimento do art. 1º, §1º, do Projeto original do Senado, que contemplava todos os 18 municípios da região do Entorno. É uma questão de justiça e uma atitude necessária contra a discriminação. Neste momento, também faço um compromisso com o meu conterrâneo, ex-Governador do meu Estado, Senador Francelino Pereira, e com a Senadora Júnia Marise, de apoiá-los também na pretensão da minha querida Minas Gerais para os pleitos dos municípios que ficaram fora desse Projeto de Lei que ora discutimos. É uma questão de justiça e uma atitude necessária contra a discriminação. Os prefeitos dos municípios que foram excluídos pelo substitutivo da Câmara têm recebido forte pressão popular para agir junto ao Senado e impedir a referida exclusão. Para resgatar a presença desses municípios nos benefícios, nós, os três Senadores por Goiás e o Senador José Roberto Arruda — um dos autores do projeto —, estamos apresentando um destaque, com a expectativa do apoio dos prezados colegas. Aliás, os Senadores Lauro Campos, Leonel Paiva, Francelino Pereira, Regina Assumpção e Júnia Marise, como ilustres representantes do Distrito Federal e Minas Gerais, estão também comprometidos com a aprovação do destaque.

A esperança dessas comunidades é a de que o projeto vá favorecer a criação de mais empregos na região, por meio do Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno, que está previsto no art. 4º. O fluxo migratório descontrolado dos últimos anos estabeleceu o caos social na periferia de Brasília, multiplicando as carências em moradia, saneamento, educação e saúde, sem que o Governo Federal buscase soluções objetivas para o problema.

Os Senadores Iris Rezende — hoje Ministro da Justiça — e José Roberto Arruda foram extremamente felizes na identificação dos instrumentos para desenvolver a região. Entre esses objetivos, incluem-

se a criação de linhas de créditos especiais para atividades prioritárias, as isenções e os incentivos para fomentar novas atividades produtivas que criem empregos e a adoção de novas normas e critérios para unificar os serviços públicos em toda a região quanto a tarifas, fretes e seguros.

Não há dúvida de que estaremos ampliando os campos de trabalho em toda a região e reduzindo as pressões sobre o Plano Piloto, já esgotado na sua capacidade de gerar empregos. Sobre isso, aliás, as perspectivas não são as melhores. A reforma administrativa deverá provocar milhares de demissões, e os repasses da União para o Distrito Federal vêm declinando a cada ano. É imprescindível criar novos investimentos na periferia, para reduzir a dependência de Brasília e compensar a redução de postos de trabalho na Administração Federal.

Recentemente, no suplemento sobre o Distrito Federal, a **Gazeta Mercantil** mostrou os efeitos desastrosos da explosão demográfica em torno de Brasília, a partir da situação mais gritante já denominada pelo Senador José Roberto Arruda, que é a do Município de Águas Lindas: em apenas 7 anos, a população saltou de 3.000 para 71 mil habitantes.

Pessoalmente, tenho feito um grande esforço para ajudar Águas Lindas pelas suas grandes dificuldades, já que não dispõe de um mínimo de infraestrutura hoje. É o município que mais cresce no Brasil e onde e os problemas sociais avolumam-se em progressão geométrica.

Quero dirigir meu apelo mais sincero aos companheiros desta Casa. Precisamos restabelecer o art. 1º, § 1º, do projeto original, para garantir a igualdade de tratamento a municípios que têm os mesmos interesses e vivem os mesmos problemas. Essas comunidades estão nos assistindo diariamente, acompanhando nosso trabalho e aguardando uma atitude de grandeza que lhes garanta alguma esperança.

Ontem, eu e os dois ilustres colegas companheiros de bancada, os Senadores Otoniel Machado e José Saad, levamos o assunto ao Secretário Executivo do Ministério do Planejamento, Dr. Martus Tavares, que nos tranquilizou. Ele assegurou que todo o Governo Federal é favorável ao projeto na sua versão original — inclusive o Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Felizmente, temos conseguido sensibilizar vários setores do Governo para a necessidade de fazer prevalecer o texto original. Espero sinceramente que o projeto seja aprovado por esta Casa, com o destaque que estaremos apresentando, para garantir os

benefícios a todos os municípios do Entorno. Muito obrigado.

O Sr. Otoniel Machado (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Ouço V. Ex^a, com prazer.

O Sr. Otoniel Machado (PMDB – GO) – Gostaríamos, neste momento, de endossar as palavras do nobre Senador Mauro Miranda, porque somos testemunha do sacrifício e das dificuldades por que passam os prefeitos do Entorno. Há quatro anos, ocupávamos a Secretaria do Interior e Justiça de Goiás e tínhamos praticamente um contato semanal com todos os prefeitos da região do Entorno e, desde aquela época, já sabíamos de suas dificuldades. Hoje mesmo, tivemos oportunidade de conversar com o Prefeito de Águas Lindas, cidade que talvez mais cresce no Brasil e cujos problemas sociais crescem muito mais que a própria cidade. Não há naquela localidade nenhuma estrutura na área da saúde e da educação. Conversei também com o Prefeito de Santo Antônio do Descoberto, que me informou que ali há quase três mil crianças sem condição de ir à escola. Isso serve para despertar a atenção de todo o Senado, de todos os Senadores que moram bem perto de Brasília, sobre o problema caótico da região do Entorno. Gostaríamos de lembrar a todos os nossos colegas que, em nosso diálogo, ontem à tarde, no Ministério do Planejamento e Orçamento, fomos alertados para que não se criasse o Fundo no atual momento, porque traria problemas sérios e que poderia até inviabilizar o projeto.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Agradeço, Senador Otoniel Machado, as suas palavras de irmão e de companheiro do nosso Estado. Esse é um problema sério, criado pela chegada da Capital da República, e um grande desafio a resolver.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – Senador Mauro Miranda, V. Ex^a trata de um assunto muito grave. O Entorno é uma região com graves problemas sociais e com alto índice de desemprego. E essa situação tende a piorar, pois novas cidades deverão surgir e as atuais cidades devem crescer, na forma de inchaço. Mas, Senador Mauro Miranda, não é com um programa mínimo que resolveremos a questão do Entorno e de outras regiões problemáticas do Centro-Oeste. É preciso ter uma visão mais abrangente, criar um programa de desenvolvimento

regional amplo. V. Ex^a participou conosco da discussão e da elaboração do Prodeco – Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste. Esse é o caminho para resolver não só o problema do Entorno, mas de todo o Centro-Oeste brasileiro. O Brasil precisa desenvolver-se já, gerar empregos, criar riquezas, o Brasil precisa desviar sua migração interna do Sudeste para outras regiões. O Centro-Oeste se propõe a isso, tem condições para isso, e aqui pode ser feito, com resposta imediata, um grande programa de desenvolvimento regional. Quero apoiar V. Ex^a no seu discurso, mas, ao mesmo tempo, dizer que o Presidente Fernando Henrique Cardoso poderia marcar o seu Governo como o Governo do desenvolvimento. O povo não quer que se acabe somente com a inflação, isso não é suficiente para um País como o nosso. Além de estancar a inflação, temos que gerar empregos e desenvolvimento, e a nossa Região, mais do que qualquer outra, é propícia a isso. Parabéns V. Ex^a pelo seu pronunciamento.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Carlos Bezerra, e endosso as suas palavras no sentido de uma abrangência maior, como também fez o nosso colega, Senador Ramez Tebet, lembrando o sucesso que foi a Sudeco para o desenvolvimento da nossa Região. Nesse momento, estamos cuidando de um caso pontual, que é o Entorno, que nos aflige diretamente a cada dia.

Na casa de cada Senador, há alguém que mora na região do Entorno. Por esse motivo, essa é uma situação de emergência, razão pela qual peço a cada um dos Srs. Senadores que nos dêem uma força. Os companheiros de Minas Gerais terão o nosso apoio nos seus pleitos para os outros municípios, mas também gostaria de receber a unanimidade dos 80 Senadores aqui presentes – um recorde nesta Casa – para o voto desta emenda que proponho hoje, esse destaque; no sentido de retornar o art. 1º, § 1º, do projeto inicial do Senado, que reconstitui grande parte dos municípios de Goiás para o nosso projeto original.

Muito obrigado a todos. Muito obrigado, Sr. Presidente, pela consideração que teve conosco.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{es}. e Srs. Senadores, tive oportunidade de apartear o Senador José Roberto Arruda sobre o mérito desse projeto e demonstrar o nosso apoio na aprovação dessa matéria por se tratar de uma iniciativa que consideramos importante.

Entretanto, Sr. Presidente, algumas questões precisam ser também colocadas aqui e dizem respeito à importância do próprio projeto.

Ora, já houve a manifestação do nosso colega, Senador Francelino Pereira, e também a manifestação dos prefeitos desses municípios de Minas Gerais, que já estão relacionados há muito tempo, inclusive na área de ação dos municípios do Entorno de Brasília, e que já contam, nessa relação, com o apoio do próprio Governo do Distrito Federal e da Secretaria pertinente aos municípios do Entorno e à área do Entorno do Distrito Federal, que são exatamente esses municípios de Minas Gerais a que já me referi.

Mas eu gostaria de voltar a essa questão, porque certamente temos que mostrar aos nossos conterrâneos, principalmente desses municípios, que foram discriminados — porque esses municípios foram retirados do projeto e, portanto, discriminados —, que haverá, por parte do Senado Federal, a votação de um novo projeto que possa realmente resgatar a participação, a presença desses municípios mineiros. E são exatamente os municípios de Arinos, Buritis, Bonfinópolis de Minas, Dom Bosco, Formoso, Natalândia, Paracatu, Pintópolis, Riachinho, Uruana de Minas e Uruçuaia.

Quero dizer, Sr. Presidente, que uma grande parte desses municípios, talvez 50%, foi emancipada, ou seja, foi desmembrada. Esses municípios, portanto, clamam hoje — seus prefeitos e vereadores — para que sejam também incorporados ao projeto.

Por outro lado, a grande preocupação aqui levantada pelo Senador José Eduardo Dutra é sobre o Fundo. Também questionei o Senador José Roberto Arruda exatamente sobre o mesmo assunto. Ora, não podemos apenas criar um projeto com todas as boas intenções de procurar atender aos municípios e às regiões, transformando-os em região administrativa, se não forem definidos os recursos. A iniciativa do Senador José Roberto Arruda era no sentido de assegurar a criação de um Fundo.

Esse Fundo é importante. E me preocupa muito a possibilidade de o Governo Federal, daqui para a frente, aprovado o projeto, simplesmente não atender aos objetivos do projeto, deixando de criar um Fundo ou de garantir recursos no Orçamento da União, tornando, assim, o projeto numa lei vazia, sem nenhuma base de sustentação para atender às expectativas dos Municípios de Goiás, dos Municípios de Minas Gerais e de todas as regiões e municípios que passarão a fazer parte da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.

Penso, Sr. Presidente, que deveríamos resgatar a iniciativa do Senador José Roberto Arruda, que incluía a criação do fundo, dispositivo retirado do projeto na Câmara dos Deputados certamente por pressão do Ministério do Planejamento. A iniciativa é tão boa que a matéria não pode ser aprovada sem a instituição de um fundo que viabilize a implantação da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, para que os nossos municípios, com essa expectativa, possam contar afinal com os recursos necessários para atender às demandas da sua população.

Manifesto-me com esta ênfase, porque o assunto é realmente parte da nossa preocupação, assim como é nossa preocupação a situação dos municípios que foram discriminados.

Agradeço a manifestação do Senador de Goiás, que já antecipou seu apoio à integração dos municípios de Minas Gerais que foram discriminados nesse projeto. Quero mais uma vez dizer que somos favoráveis à aprovação de qualquer destaque que possa resgatar também os municípios do Estado de Goiás.

O Sr. Waldeck Ornelas (PFL – BA) – Nobre Senadora, V. Ex^a me concede um aparte?

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Concedo um aparte ao nobre Senador Waldeck Ornelas.

O Sr. Waldeck Ornelas (PFL – BA) – V. Ex^a tem razão, Senadora Júnia Marise, quando se refere à conveniência e à necessidade de um fundo para assegurar a eficácia da lei. Contudo, é preciso considerar que a previsão de um fundo nesta lei incorreria em inconstitucionalidade, porquanto o Congresso Nacional ainda não aprovou a lei complementar que trata dos orçamentos e que, com base no § 9º, inciso II, art. 165 da Constituição Federal, deve "estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos". Decorridos nove anos da promulgação da Constituição, não temos ainda uma lei complementar que regule os orçamentos públicos. Sou autor de um projeto, elaborado na Comissão de Orçamentos e já apreciado na Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, que se encontra, neste momento, na Comissão de Constituição, Justiça e de Redação daquela Casa. Espero que, no decorrer do exercício de 98, possamos aprovar essa lei complementar indispensável para estabelecer não apenas regras estáveis em relação ao orçamento público mas também normas básicas relativas a finanças.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Incorporo o aparte de V. Ex^a, Senador Waldeck Ornelas. Apesar da inexistência do requisito legal para que possamos criar esse fundo, penso que nada impede que o Senado aprove imediatamente o projeto como foi a sua peça inicial apresentada pelo Senador José Roberto Arruda e que inclui esse fundo que poderá dar a eficácia que V. Ex^a menciona à lei. Seria uma forma de anteciparmos a autorização do Presidente da República e que poderá sanar qualquer tipo de dificuldade de ordem legal. Sua Exce^lência, sancionando o projeto, já estará instituindo o fundo e apoiando a implementação imediata da Região Integrada. Sem o fundo, não há possibilidade de colocar em prática a lei. Não poderemos garantir a sua eficácia. É isso que me preocupa.

O que desejo é que o projeto dos Srs. Senadores José Roberto Arruda e Íris Rezende, que tiveram essa bela iniciativa, seja implementado imediatamente e sem o fundo isso não ocorrerá, porque não haverá recursos.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – V. Ex^a me concede um aparte?

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Com prazer, Senador José Roberto Arruda.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – Em primeiro lugar, Senadora Júnia Marise, gostaria que os Anais da Casa registrassem o momento importante que estamos vivendo. Pela primeira vez o Bloco de Oposição faz destaque para aprovar projeto original de nossa autoria. Obviamente, tenho que colocar esse destaque nos registros da minha atuação parlamentar. Muito me honram as palavras de V. Ex^a. Em segundo lugar, quero lhe dizer que o que importa é que haja o projeto e que haja os recursos. A origem dos recursos já está definida no art. 5º. Na verdade, Senadora Júnia Marise, ocorreu que, depois de dois anos e meio de tramitação do projeto, ontem à noite, autoridades do Governo do Distrito Federal tiveram "idéias brilhantes". Tentaram encontrar algum defeito no projeto, para que a nossa autoria ficasse de alguma maneira manchada. Assim, tiveram a idéia de restituir no **caput** do art. 5º a redação original dada pelo então Senador Íris Rezende e por mim. Querem escrever "fundo". Estamos discutindo, em verdade, se no **caput** do art. 5º haverá ou não a palavra "fundo", porque os recursos estão definidos nos incisos. Muito bem! O "ótimo" é inimigo do "bom". Não quero correr nenhum risco de arguição de inconstitucionalidade em um projeto em que já há consenso entre a União e os Estados. Mais do que isso, o Senador Waldeck Ornelas dei-

xou muito claro que a iniciativa de criação de fundo, se federal, tem que ser do Executivo e esse projeto é de iniciativa do Legislativo. Segundo, o fundo não terá recursos não apenas do Governo Federal mas também dos Estados e Municípios. E, ainda que não fosse a inconstitucionalidade primeira, teríamos uma outra: não poderemos criar um fundo que tem também recursos dos Estados. Portanto, fique tranqüila, porque os recursos estão garantidos no art. 5º. Apenas, "infelizmente", a autoria terá que ser nossa. Mesmo que o Governador do Distrito Federal insista, não dá para S. Ex^a, enquanto Governador, ser co-autor de projeto no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senadora Júnia Marise, a Mesa apela para que V. Ex^a conclua seu pronunciamento.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Vou concluir Sr. Presidente, agradecendo o aparte do Senador José Roberto Arruda e as explicações que S. Ex^a nos deu a respeito da inclusão do fundo, porque é essa a nossa preocupação e nenhuma outra.

Senador José Roberto Arruda, gostaria de contar com a atenção de V. Ex^a. A preocupação que me move neste momento é exatamente a de garantir a realização da expectativa criada nos Municípios de Goiás e de Minas Gerais de que, a partir do momento em que aprovarmos o projeto – e eu já manifestei o meu apoio a esse projeto – a partir do momento em que ele for sancionado, eles estarão plenamente atendidos nas suas grandes prioridades e demandas. A nossa preocupação é a de que isso não ocorra imediatamente.

Encaminho, Sr. Presidente, favoravelmente à iniciativa.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – V. Ex^a me concede um aparte, Senadora Júnia Marise?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa apela para V. Ex^a permita à Senadora concluir seu discurso, pois S. Ex^a já ultrapassou em cinco minutos o tempo que lhe foi destinado.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Pedirei a palavra, então, no encaminhamento da votação, Sr. Presidente.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Gostaríamos, então, de registrar a nossa preocupação e anunciar, Sr. Presidente, já com o apoio do Líder do Governo e de todos os Senadores, que encaminharemos amanhã um projeto de lei que resgate a participação dos municípios mineiros que foram discriminados neste projeto.

Durante a discussão da matéria pela Sra. Júnia Marise, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Como último orador inscrito, concedo a palavra ao Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT– DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es}. e Srs. Senadores, o projeto em discussão tem o dom de congregar, em torno de sua aprovação, praticamente a unanimidade dos Senadores do Distrito Federal acima de qualquer conotação partidária, o que mostra, na verdade, aquilo que já se previa em 1982, ou seja, a necessidade de se proteger Brasília em relação às demandas que se faziam, ao chamamento que Brasília exercia sobre todo o Brasil, fazendo com que os serviços básicos da cidade, como a saúde, o ensino, a infra-estrutura social de Brasília, pudesse naufragar sob o peso desse fluxo migratório que descobriu as belezas e foi atraído pela grandeza da nossa Capital. Corremos o risco hoje de que Brasília se transforme naquela ilha da fantasia, porque já existem 8% de desemprego no Distrito Federal.

No domingo passado, onze assassinatos ocorreram em Samambaia. A cidade se torna agressiva, perigosa, a cidade mostra que, na realidade, não consegue retirar os recursos de que carece para atender, por exemplo, à demanda por leitos e pelo serviço de saúde, que já chega a 60% em alguns hospitais, em que esse serviço é para atender ao entorno, para atender a necessidade de diversas partes do Brasil.

Portanto, é necessário que Brasília conte com recursos que lhe permitam estender ao Entorno, associar-se aos Estados que têm suas fronteiras com o Distrito Federal e, finalmente, trocar, com esses municípios limítrofes, as experiências, os privilégios culturais, a superioridade técnica de que dispõe a Capital Federal.

Não há dúvida alguma de que Brasília é vítima do neoliberalismo que desemprega em âmbito federal e que se repete como uma cascata perversa, desempregando também funcionários públicos na Capital Administrativa do Brasil, onde essas rendas são absolutamente necessárias.

Para demonstrar a minha concordância com o projeto, que cria o Fundo e o Conselho Administrativo que administraria, regeria e organizaria as relações entre todos estes municípios, gostaria de deixar

patente que fui contra a retirada dos dez municípios. Nesse sentido, assinei uma emenda apresentada hoje, objetivando restabelecer o projeto inicial de autoria dos Senadores Iris Rezende e José Roberto Arruda.

Com esse espírito, antecipadamente, justifico o pedido de destaque que encaminhei à Mesa para votação em separado dos artigos 6º e 7º, que modificam o art. 5º, como contribuição da Câmara dos Deputados, restabelecendo o art. 5º, de autoria dos Senadores Iris Rezende e José Roberto Arruda, de tal forma que as minhas duas ações foram no sentido de que permanecessem em sua íntegra o projeto inicial tanto o número de municípios quanto a existência, a criação desse fundo, para o qual confluíam recursos de diversas espécies, que seriam geridos e administrados por esse conselho que o projeto de lei pretende criar.

O próprio Relator, o eminente Senador Lúcio Alcântara afirma o seguinte:

"O art. 5º do Substitutivo engloba os arts. 6º e 7º da proposição original, apenas retirando desta a possibilidade de os recursos de natureza extra-orçamentária também financiarem os programas e projetos prioritários para a região e ainda outras fontes externas e internas, como constava inicialmente".

Portanto, como o art. 5º engloba os arts. 6º e 7º, de acordo com a declaração do eminente Senador, Relator desta matéria, o que estou apresentando é justamente uma proposta no sentido de que seja restabelecida a integralidade do projeto inicial, de autoria dos Senadores Iris Rezende e José Roberto Arruda.

De modo que, com isso, afirmamos que, tanto o Governo do Distrito Federal, quanto os Senadores aqui eleitos, quer em apoio ao Partido e à Frente que apóia o Governador Cristovam Buarque, quer de outros Partidos, reunidos com a mesma finalidade, ou seja, de fazer com que este projeto, que vem beneficiar o Entorno, que vem evitar os problemas que crescem e que ameaçam se transformar num vórtice capaz de prejudicar fundamentalmente a vida e o desenvolvimento do Distrito Federal, no sentido de evitar pôr cobro a este processo, nós nos reunimos, não em torno de algo que pudesse criar qualquer constrangimento, mas em torno de um projeto que, pelos seus desideratos, pelos seus objetivos, pelas suas finalidades, é realmente um projeto digno de todos os encômios e do apoio que nós, entusiasticamente, damos a ele neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Após a intervenção do último orador inscrito para falar sobre a matéria, concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara como Relator.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, procurarei ser o mais breve possível e tentarei trazer alguma luz a esta discussão.

Inicialmente me aterei à questão da natureza do chamado "projeto autorizativo". O Senador José Eduardo Dutra diz que se tem posicionado reiteradamente contra esses projetos. Eu sempre tive essa preocupação com o chamado "projeto autorizativo". Há muitos deles tramitando, e vários já foram aprovados pelo Plenário desta Casa.

Por isso mesmo, para que eu não viesse a trabalhar como relator em um desses projetos que não pudessem prosperar, formulei uma consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o cabimento do projeto autorizativo, a sua juridicidade e constitucionalidade; enfim, sobre se deveria ou não tramitar. Essa consulta foi distribuída ao nobre Senador Josaphat Marinho, que já exarou o seu longo e circunstanciado parecer, infelizmente, até então não votado pelo Plenário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Se a matéria não é pacífica, há pelo menos os que se filiam à corrente de que o projeto autorizativo é jurídico, tanto que o mais importante projeto votado pelo Congresso Nacional – o Orçamento da União – é autorizativo; o Executivo não está obrigado a executá-lo, exceto no que diz respeito à obrigação legal ou constitucional, como repasses, percentuais, etc. Então, o maior projeto que o Parlamento vota anualmente é autorizativo; ele autoriza o gasto, e o Executivo, por sua vez, executa se quiser.

Então, o Senador Josaphat Marinho, no seu bem cuidado parecer, diz que projetos autorizativos são perfeitamente cabíveis e devem tramitar. Entretanto, se este projeto for aprovado, para transformar-se em realidade, dependerá de diálogo com o Executivo. Caso contrário, estaremos trabalhando em vão, porque o Executivo não precisa de autorização para constituir essa região do Entorno do Distrito Federal; por ser sua competência, se o desejasse, já poderia tê-la criado.

Por essa razão, o Senador José Roberto Arruda, nos apartês que realizou e no momento em que se pronunciou, fez questão de frisar que houve, sim, entendimento com o Poder Executivo, como houve aqui, no caso da chamada garantia de renda mínima para os alunos de famílias pobres. Na ocasião, cobrado por vários Colegas por termos estabelecido um valor pequeno, que não cobria o País todo, não atingia todas as famílias, fui muito sincero em dizer: "Só posso ir até aqui, porque o compromisso do Executivo é justamente nesse montante e nesses

termos. O projeto é autorizativo; se formos além, desobrigaremos o Executivo de transformá-lo em realidade.

Eu só passei a relatar o projeto, depois de entrar em entendimento com o Executivo e de obter o compromisso formal do Presidente da República de que o executaria. Eu não submeteria o Senado ao vexame de aprovar algo que não fosse concretizado.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Ouço o Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Lúcio Alcântara, quero só corroborar o que V. Ex^a está afirmando com muita categoria. Projetos dessa envergadura permitem um canal de diálogo com o Poder Executivo, tanto que, em diversas ocasiões, esse canal foi aberto aqui e consubstanciado até por meio de carta, como no caso da Petrobrás e do Projeto Sivam. Então, V. Ex^a tem razão, quando afirma que há fatos políticos tão fortes, que ultrapassam, às vezes, algumas formalidades e estabelecem um diálogo que redundam em benefício da sociedade.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – O que nos poderia assaltar é a dúvida sobre o que acontecerá com o projeto, uma vez aprovado. Ele realmente se concretizará? O Executivo adotará as providências para criar essa área de desenvolvimento no Entorno de Brasília?

Ora, como diz o Senador Ramez Tebet, com toda a propriedade, os entendimentos mantidos entre os interessados diretos no projeto e o Poder Executivo nos autorizam a afirmar que sim, razão por que foi retirado, por exemplo, algo que seria inconstitucional, que era a criação do fundo. Fomos até onde podíamos. Os recursos estão previstos no Orçamento da União, do Estado, etc., mas não podemos criar um fundo inconstitucional, investindo nas finanças estaduais; não temos competência para isso.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Senadores, o meu relatório está compatível com o próprio andamento político do projeto, que mereceu reparo apenas quanto à inclusão de algum Município. De uma maneira geral, todos se pronunciaram favoráveis a ele.

O Sr. Odacir Soares (PTB – RO) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Ouço V. Ex^a, Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares (PTB – RO) – Quero apenas dizer a V. Ex^a que se está estabelecendo alguma confusão quanto ao disposto nos Arts. 21 e 43 da Constituição. Na forma do Art. 21, inciso IX, compete à União "elaborar e executar planos nacionais e regionais (...)". No entanto, antes que esses planos sejam elaborados e executados, é necessário que sejam criados na forma do Art. 43. E o Senador José Roberto Arruda os criou, por intermédio desse proje-

to de lei complementar, que não precisa ser autorizativo. Essa iniciativa é de competência do Congresso Nacional. Essa palavra "autorizativa" não tem valor, nem efeito; foi um erro.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Mas, Senador Odacir Soares, estamos admitindo a criação de conselho administrativo, etc.

O Sr. Odacir Soares (PTB – RO) – Isso consta do Art. 43 da Constituição. Na realidade, esse projeto não apresenta nenhuma inconstitucionalidade; está perfeito, correto. Não procedem as alegações de que, por ser autorizativo, seria inconstitucional. Isso é um erro de interpretação jurídica primário.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Não tenho dúvida nenhuma de que ele é constitucional.

O Sr. Odacir Soares (PTB – RO) – À União compete a execução dos planos, mas antes eles precisavam ser criados. Era o que tinha a dizer em apoioamento a V. Ex^a e ao projeto de iniciativa do Senador.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Muito obrigado pelo oportuno aparte.

Sr. Presidente, para concluir, peço a atenção do Plenário para uma importância singular que este projeto tem. Eu sou um dos que têm, como muitos Colegas aqui presentes, criticado o Governo Federal pela sua insensibilidade diante dos problemas regionais; penso que ele não tem procurado desenvolver uma política para as regiões do Brasil.

Este projeto cria, pela primeira vez, uma região integrada de desenvolvimento por uma lei federal, envolvendo mais de uma unidade da Federação: Goiás, Minas Gerais e Distrito Federal. Esse fato deve ser saudado, e o Poder Executivo deve inspirar-se nele para dar cumprimento aos Arts. 21 e 43 da Constituição Federal, com um programa de desenvolvimento regional.

Portanto, Sr. Presidente, meu parecer foi favorável pelas razões a que aludi. Creio que ele será de grande utilidade por permitir que se crie, em Brasília, com a colaboração de todos, inclusive dos Senadores de diversos Partidos, como bem frisou o Senador Lauro Campos, uma instituição que cuide desse Entorno e das relações econômicas, políticas e sociais existentes entre essas unidades aqui localizadas.

Muito obrigado.

Durante a discussão da matéria pelo Sr. Lúcio Alcântara, o Sr. Gerardo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência esclarece que, nos termos do art. 287 do Regimento Interno, o Substitutivo da Câmara a projeto do Senado será considerado como uma série de emendas e votado separadamente, por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspon-

dência ao projeto emendado, salvo a aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupo de dispositivos. Nesse sentido, foi encaminhado requerimento à Mesa que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 54, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a votação em globo do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1996 – Complementar (nº 147/97 – Complementar, naquela Casa), de autoria dos Senadores Íris Rezende e José Roberto Arruda, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. – Senador **Lúcio Alcântara**.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aprovado esse requerimento para votação em globo, os requerimentos de destaque estão prejudicados?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não há prejuízo com relação aos demais requerimentos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à votação em globo do Substitutivo da Câmara.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 55, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do § 1º do art. 1º do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1996 – Complementar.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. – Senador **José Roberto Arruda** – Senador **Leonel Paiva** – Senador **Lauro Campos** – Senador **José Saad** – Senador **Mauro Miranda** – Senador **Otoniel Machado**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 56, DE 1998

Senhor Presidente,

Destaque para a votação em separado do art. 5º do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 101 de 1996 – Complementar, com vistas a restabelecer os artigos 6º e 7º do Projeto original a ele correspondentes.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. – Senador **Lauro Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa requerimento que será lido pelo 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e prejudicado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 57, DE 1998

Senhor Presidente,

Destaque para a votação em separado do art. 5º do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 101 de 1996 – Complementar, com vistas a restabelecer os artigos 6º e 7º do Projeto original a ele correspondentes.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. – Senador **Lauro Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado esse requerimento, o outro requerimento do Senador Lauro Campos está prejudicado.

Comunico aos Srs. Senadores que as matérias destacadas serão votadas oportunamente.

Em votação o substitutivo, ressalvados os destaques.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta minha intervenção seria até dispensável. Mas gostaria de registrar que o Senador José Roberto Arruda cometeu uma injustiça com o Governador Cristovam Buarque. Inclusive, se o nobre colega tivesse feito o aparte a mim, uma vez que também tratei da questão do Fundo, eu poderia ter já respondido. Contudo, ele preferiu fazê-lo à Senadora Júnia Marise, à qual também pedi um aparte para contestar, mas, como não cabia, solicitei este encaminhamento.

Voltando à injustiça a que me referi: o Senador José Roberto Arruda sabe que, quando da votação dessa matéria na primeira ocasião, eu, coerente com a posição que vinha adotando na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendia a me abster. E esse é um projeto de lei complementar autorizativo e que, portanto, necessita de **quorum** qualificado. O Senador José Roberto Arruda disse que o Governador Cristovam Buarque apoiava esse projeto e pediu que eu conversasse com S. Exª. Conversei com o Governador, que realmente confirmou o apoio ao projeto. Assim, Sr. Presidente, votamos fa-

voravelmente na primeira ocasião. Agora, estamos votando novamente a favor do projeto. Estamos, inclusive, pedindo um destaque em homenagem ao projeto original. Alegar que esse destaque é inconstitucional é colocar em dúvida a constitucionalidade de todo o projeto. Estamos pedindo no destaque autorização do fundo que já havia sido aprovado na redação, por ocasião da primeira votação e estamos pedindo simplesmente que se retorne a redação original, da mesma forma que há um destaque para a ampliação dos municípios, também de acordo com a votação original. Faço este registro porque a reunião que houve ontem entre os Senadores da Bancada de Oposição com o Governador Cristovam Buarque não teve a mínima intenção de achar defeitos no projeto, como disse o Senador José Roberto Arruda, tanto que vamos votar a favor do projeto original, a favor do destaque da Bancada de Goiás. Apresentamos esse destaque e estamos pedindo a aprovação pelos Srs. Senadores.

Voto a favor, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Elcio Alvares pediu-me que encaminhasse o voto "sim" em nome da Bancada do Governo.

Referindo-me às palavras do Senador José Eduardo Dutra, não vou comentar o gesto do Governador de Brasília de não ter procurado a mim e ao Deputado Augusto Carvalho. Recolho apenas, e com satisfação, as palavras do Senador Lauro Campos, que se pronunciou sobre a matéria. Estou de acordo com o Senador, que assinou conosco essas emendas.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª tem a palavra.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, voto favorável ao projeto, mas quero confessar minha profunda preocupação: o encaminhamento desse projeto e seus objetivos podem nos levar a mudar a Capital novamente daqui a alguns anos.

A Capital veio para Brasília para trazer desenvolvimento à região e foi o que aconteceu. Surgiu a Belém-Brasília, Mato Grosso desenvolveu-se fantásticamente, houve extraordinário desenvolvimento da Região. Brasília foi planejada para ter 500 mil habitantes e não 2 milhões; mas também não foi idealizada para ser cercada de cidades que vivem do desenvolvimento da Capital. Não sei se, com o tempo, teremos condições de mantê-la aqui no Distrito Fe-

deral. Que o entorno traga seu próprio desenvolvimento como uma região ligada a Goiás, a Tocantins ou a Minas Gerais, mas que não seja dentro da Capital para que não tenhamos, daqui a pouco, uma cidade com seis milhões de habitantes, com os mesmos problemas do Rio de Janeiro, que acabaram por determinar a transferência da Capital e a criação de Brasília.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, para encaminhar.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tive oportunidade de acompanhar a maioria de quantos ali se pronunciaram favoravelmente ao projeto autorizativo do Senador José Roberto Arruda. Ocorre que da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para o plenário surgiu um fato novo, qual seja, a apresentação de um destaque para tornar mais forte o projeto, tornar esta região auto-sustentável, de maneira a funcionar a contento, dispondo de um fundo que possa ser redistribuído entre todos os Estados e Municípios dessa Região.

Assim, Sr. Presidente, quero crer que foi da mais alta relevância o projeto original que saiu do Senado Federal, foi para a Câmara dos Deputados e voltou sem esse dispositivo que diz o seguinte:

É o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo Complementar de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, destinado a financiar programas e projetos prioritários para a região, com especial ênfase para os relativos à infra-estrutura básica e geração de empregos.

Sr. Presidente, sem esse Fundo, o projeto se tornará praticamente inócuo.

Ontem mesmo, tivemos uma audiência com o Governador do Distrito Federal, ocasião em que S. Ex^a se manifestou favoravelmente a esse projeto. O Sr. Governador disse, alto e bom som, que, sem a criação de um fundo, Brasília não poderá acompanhar o desenvolvimento regional porque as dotações orçamentárias que o Governo Federal é obrigado a transferir para o Distrito Federal quase sempre atrasam um ou dois meses, causando problemas administrativos e políticos para o Governo do Distrito Federal. Se a folha de pagamento dos servidores da Polícia Militar, por exemplo, não for paga em dia, politicamente, o responsável é o Governo do Distrito Federal. Isso significa dizer que há eleição para Governador no Distrito Federal, mas o Governador não

tem autonomia para pagar sua folha, porque fica esperando receber o dinheiro da União.

Então, Sr. Presidente, esse Fundo não teria apenas a finalidade de desenvolver a região, mas conferiria a Brasília, a Capital Federal, a autonomia exigida pelo povo.

Sr. Presidente, sou favorável ao projeto, mas votarei no destaque do nobre Senador Lauro Campos, que, em verdade, sintetizou o pensamento do povo de Brasília e do povo da região.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, o PSDB vota "sim".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, o Bloco recomenda o voto "sim".

O SR. ODACIR SOARES (PTB – RO) – Sr. Presidente, o PTB vota "sim".

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto "sim".

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, o PFL vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Solicito aos Srs. Senadores que estão em outras dependências da Casa que venham ao plenário do Senado para votar, pois a votação é nominal. (Pausa.)

Srs. Senadores que ainda não votaram, peço a gentileza de fazê-lo.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, antes que seja divulgado o resultado, gostaria de dizer que cometi um equívoco. Imaginei que fôssemos votar o Fundo e, como votarei contra, apertei a tecla "não". Estou tentando corrigir o meu voto; caso eu não consiga, fica valendo o voto "sim" para essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a pode retificar o voto.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Já tentei, mas não sei se consegui.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – De qualquer forma, o voto de V. Ex^a é "sim"?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Exato, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Peço aos Srs. Senadores que votem, porque vou encerrar a votação.

(*Procede-se à votação.*)

VOTAÇÃO NOMINAL

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE
LEI DO SENADO Nº 101, DE 1996 - COMPLEMENTAR**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A REGIÃO
INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO DO D.F. E ENTORNO-RIDE

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 1

Data Início: 28/01/1998

Hora Início: 17:37:58

Data Sessão: 28/01/1998

Data Fim: 28/01/1998

Hora Fim: 17:49:22

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	SIM	PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PTB	RO	ODACIR SOARES	SIM
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	SIM	PSDB	PR	OSMAR DUAS	SIM
PSDB	CE	BENI VERAS	SIM	PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM	PTB	MG	REGINA ASSUMÇÃO	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	ABST.
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PPB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
PPB	RO	ERNADES AMORIM	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM	PFL	SC	VILSON KLEINÜBING	SIM
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	SIM				
PMDB	AP	GILVAN BORGES	SIM				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	SIM				
PFL	SE	JOSE ALVES	SIM				
PFL	RO	JOSE BUENCO	SIM				
PTB	PR	JOSE EDUARDO	SIM				
BLOCO	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSE FOGAÇA	SIM				
PSDB	ES	JOSE IGNÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	GO	JOSE SAAD	SIM				
PMDB	AP	JOSE SARNEY	SIM				
PSDB	SP	JOSE SERRA	SIM				
PFL	MT	JULIO CAMPOS	SIM				
BLOCO	MG	JUNIA MARISE	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PPB	TO	LEONAR QUINTANILHA	SIM				
PFL	DF	LEONEL PAIVA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCIDIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LUCIO ALCANTARA	SIM				
PSDB	MS	LUCIO COELHO	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
1º Sec.:
2º Sec.:
3º Sec.:
4º Sec.:

Votos Sim: 74
Votos Não: 0 Total: 75
Votos Abst: 1

Operad.: HÉLIO F. LIMA

Emissão em: 28/01/98 - 17:49

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Votaram Sim 74 Srs. Senadores e não houve voto contrário.

Houve uma abstenção.

Total: 75 votos.

Aprovado. (Palmas.)

É o seguinte o substitutivo aprovado:

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO
DE LEI DO SENADO Nº 101,
DE 1996 – COMPLEMENTAR
(Nº 147/97 – Complementar, naquela Casa)**

De autoria dos Senadores Iris Resende e José Roberto Arruda, que "autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Metropolitana do Distrito Federal e Entorno, e a instituir o Fundo Complementar de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, e dá outras providências".

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Autoriza o Poder Executivo a criar Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, para efeitos de articulação da ação administrativa da União, dos Estados de Goiás e Minas Gerais e do Distrito Federal, conforme previsto nos arts. 21, inciso IX, 43 e 48, inciso IV, da Constituição Federal, a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE.

§ 1º A Região Integrada de que trata este artigo será constituída pelo Distrito Federal e pelos Municípios de Águas Lindas, Alexânia, Cidade Ocidental, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina, Santo Antonio do Descoberto e Valparaíso, no Estado de Goiás; e de Unai e Cabeceira Grande, no Estado de Minas Gerais.

§ 2º Os Municípios que vierem a ser constituídos a partir de desmembramento de território de Município citado no § 1º deste artigo passarão a compor, automaticamente, a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Conselho Administrativo para coordenar as

atividades a serem desenvolvidas na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.

Parágrafo único. As atribuições e a composição do Conselho de que trata este artigo serão definidas em regulamento, dele participando representantes dos Estados e Municípios abrangidos pela RIDE.

Art. 3º Consideram-se de interesse da RIDE os serviços públicos comuns ao Distrito Federal e aos Municípios que a integram, especialmente aqueles relacionados às áreas de infra-estrutura e de geração de empregos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, ouvidos os órgãos competentes, estabelecerá, mediante convênio, normas e critérios para unificação de procedimentos relativos aos serviços públicos, abrangidos tanto os federais e aqueles de responsabilidade de entes federais, como aqueles de responsabilidade dos entes federados referidos no art. 1º, especialmente em relação a:

I – tarifas, fretes e seguros, ouvido o Ministério da Fazenda;

II – linhas de crédito especiais para atividades prioritárias;

III – isenções e incentivos fiscais, em caráter temporário, de fomento a atividades produtivas em programas de geração de empregos e fixação de mão-de-obra.

Art. 5º Os programas e projetos prioritários para a região, com especial ênfase para os relativos à infra-estrutura básica e geração de empregos, serão financiados com recursos:

I – de natureza orçamentária que lhe forem destinados pela União, na forma da lei;

II – de natureza orçamentária que lhe forem destinados pelo Distrito Federal, pelos Estados de Goiás e de Minas Gerais, e pelos Municípios abrangidos pela Região Integrada de que trata esta Lei Complementar;

III – de operações de crédito externas e internas.

Art. 6º A União poderá firmar convênios com o Distrito Federal, os Estados de Goiás e de Minas Gerais, e os Municípios referidos no § 1º do art. 1º; com finalidade de atender o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Passa-se à votação do § 1º do art. 1º do Substitutivo da Câmara.

Chamo a atenção do Plenário para o que vai ser votado. Quem votar "sim" mantém o texto da Câmara; quem votar "não" aprova o texto do Senado.

Estando bem esclarecido, passa-se à votação.

Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, para fazer minha manifestação como Relator.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Senador Lúcio Alcântara, não é a hora própria para isso, mas V. Ex.ª poderá encaminhar a votação pelo PSDB.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF)
– Pela Liderança do Governo, encaminhamos o voto "não".

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, o PFL encaminha o voto "não".

O SR. ODACIR SOARES (PTB – RO) – Sr. Presidente, o PTB encaminha o voto "não".

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto "não".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)
– Sr. Presidente, o Bloco vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

**§ 1º DO ART. 1º DO SUBSTITUTIVO DA
CÂMARA AO PLS 101/96 - COMPLEMENTAR**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A REGIÃO
INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO DO D.F. E ENTORNO-RIDE

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 2

Data Início: 28/01/1998

Hora Início: 17:50:06

Data Sessão: 28/01/1998

Data Fim: 28/01/1998

Hora Fim: 17:53:53

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ADONAS NASCIMENTO	NÃO	PMDB	GO	MAURO MIRANDA	NÃO
BLOCO	PA	ADEMIR AMORADE	NÃO	PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	NÃO
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO	PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	NÃO	PTB	RO	ODACIR SOARES	NÃO
PFL	MA	BELO PARGA	NÃO	PSDB	PR	OSMAR DIAS	NÃO
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	NÃO	PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO
PSDB	CE	BEBI VERAS	NÃO	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	NÃO
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	NÃO	PTB	MG	REGINA ASSUMPCÃO	NÃO
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	NÃO	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	NÃO
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	NÃO	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SI
PFL	MA	EDISON LOBÃO	NÃO	PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	NÃO
PFL	ES	ELCIO ALVARES	NÃO	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SI
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	NÃO	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	NÃO
PPB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	NÃO	PSDB	AL	TECTÔNIO VILELA FILHO	NÃO
PPB	RO	ERIKANDES AMORIM	NÃO	PFL	SC	VILSON KLEINÜBING	NÃO
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	NÃO	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	NÃO
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	NÃO				
PFL	MG	FRANCILMO PEREIRA	NÃO				
PFL	PI	FRANCIS NETO	NÃO				
PSDB	RN	GERALDO MELO	NÃO				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	NÃO				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	NÃO				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	NÃO				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	NÃO				
PMDB	PA	JADIB BARRALHO	NÃO				
PSDB	MA	JEFFERSON PERES	NÃO				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	NÃO				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	NÃO				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	NÃO				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	NÃO				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	NÃO				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	NÃO				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	NÃO				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NÃO				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	NÃO				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	NÃO				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	NÃO				
PMDB	GO	JOSÉ SAAD	NÃO				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	NÃO				
PSDB	SP	JOSÉ BERRA	NÃO				
PFL	MT	JULIO CAMPOS	NÃO				
BLOCO	MG	JUNIA MARISE	NÃO				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	NÃO				
PPB	TO	LEONAR QUINTANILHA	NÃO				
PFL	DF	LEONEL PAIVA	NÃO				
PPB	MS	LEVY DIAS	NÃO				
PPB	PI	LUCIO PORTELLA	NÃO				
PSDB	CE	LUCIO ALCANTARA	NÃO				
PSDB	MS	LUCIO COELHO	NÃO				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	NÃO				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	NÃO				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
1º Sec.: *
2º Sec.: *
3º Sec.: *
4º Sec.: *

Votos Sim: 2
Votos Não: 70
Votos Abst: 0
Total: 72

Operad.: HÉLIO F. LIMA

Emissão em: 28/01/98 - 17:53

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Votaram Sim 2 Srs. Senadores; e Não 70 Srs. Senadores.

Não houve abstenções.

Rejeitado, prevalece o § do art. 1º do Projeto do Senado.

É a seguinte a matéria rejeitada:

Art. 1º

§ 1º A Região Integrada de que trata este artigo será constituída pelo Distrito Federal e pelos Municípios de Águas Lindas, Alexânia, Cidade Ocidental, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina, Santo Antonio do Descoberto e Valparaíso, no Estado de Goiás; e de Unai e Cabeceira Grande, no Estado de Minas Gerais.

O SR. OTONIEL MACHADO (PMDB – GO) – Gostaria de registrar o meu voto "sim" na matéria anterior, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A ata fará o devido registro.

Em votação o destaque do Senador Lauro Campos.

Votação em separado do art. 5º do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado, com vistas a restabelecer os arts. 6º e 7º do projeto original a ele correspondentes.

Quem aprova o texto do Senado vota "não"; quem aprova o projeto original da Câmara vota "sim". Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL – ES) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo nesta Casa encaminha o voto "sim".

O SR. ODACIR SOARES (PTB – RO) – Sr. Presidente o PTB vota "sim".

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, o PSDB vota "sim".

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, o PFL vota "sim".

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, o PMDB vota "sim".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – Sr. Presidente, a Liderança do Bloco recomenda o voto "não", liberando a Bancada do PPS, que votará de acordo com a posição do Partido na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O Bloco vota "não", e o PPS votará "sim".

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Sr. Presidente, prestando uma homenagem ao Senador José Roberto Arruda, votarei com o projeto inicial de S. Ex.ª

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à Votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

ART. 5ª DO SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PLS 101/96 - COMPLEMENTAR

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A REGIÃO
INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO DO D.F. E ENTORNO-RIDE

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 3

Data Início: 28/01/1998

Hora Início: 17:54:57

Data Sessão: 28/01/1998

Data Fim: 28/01/1998

Hora Fim: 17:58:56

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	NÃO	PTB	RO	ODACIR SOARES	SIM
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	NÃO	PSDB	PR	IOSMAR DIAS	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO	PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	SIM	PTB	MG	REGINA ASSUMPCÃO	SIM
PSDB	CE	BENI VERAS	NÃO	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	ABST.
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLYCY	NÃO	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	NÃO
PFL	ES	ELCIO ALVARES	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	NÃO	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PPB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM	PFL	SC	VILSON KLEINÜBING	SIM
PPB	RO	ERNANDES AMORIM	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	SIM				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	NÃO				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	NÃO				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	SIM				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	SIM				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	SIM				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NÃO				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	ABST.				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	GO	JOSÉ SAAD	SIM				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM				
PSDB	SP	JOSE SERRA	SIM				
PFL	MT	JULIO CAMPOS	SIM				
BLOCO	MG	JUNIA MARISE	NÃO				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PFL	DF	LEONEL PAIVA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCIDIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LUCIO ALCANTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	NÃO				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM				

P-escd.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.: *

2º Sec.: *

3º Sec.: *

4º Sec.: *

Operad.: HÉLIO F. LIMA

Votos Sim: 56

Votos Não: 12

Total: 70

Votos Abst: 2

Emissão em: 28/01/98 - 17:59

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – votaram SIM 56 Srs. Senadores e NÃO 12. Houve 2 abstenções.

Total: 70 votos.

Aprovado.

É a seguinte a matéria aprovada:

Art. 5º Os programas e projetos prioritários para a região, com especial ênfase para os relativos à infra-estrutura básica e geração de empregos, serão financiados com recursos:

I – de natureza orçamentária que lhe forem destinados pela União, na forma da lei;

II – de natureza orçamentária que lhe forem destinados pelo Distrito Federal, pelos Estados de Goiás e de Minas Gerais, e pelos Municípios abrangidos pela Região Integrada de que trata esta lei complementar;

III – de operações de crédito externas e internas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, parecer da Comissão oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER N.º 48, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n.º 101, de 1996 – Complementar (n.º 147, de 1997 – Complementar, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 101, de 1996 – Complementar (n.º 147, de 1997 – Complementar, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Metropolitana do Distrito Federal e Entorno, e a instituir o Fundo Complementar de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de janeiro de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Júnia Marise**.

ANEXO AO PARECER N.º 48, DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar, para efeitos de articulação da ação administrativa da União, dos Estados de Goiás e Minas Gerais e do Distrito Federal, conforme previsto nos arts. 21, inciso IX, 43 e 48, inciso IV, da Constituição Federal, a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE.

§ 1º A Região Administrativa de que trata este artigo é constituída pelo Distrito Federal, pelos Municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso e Vila Boa, no Estado de Goiás, e de Unaí e Buritis, no Estado de Minas Gerais.

§ 2º Os Municípios que vierem a ser constituídos a partir de desmembramento de território de Município citado no § 1º deste artigo passarão a compor, automaticamente, a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a criar um Conselho Administrativo para coordenar as atividades a serem desenvolvidas na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.

Parágrafo único. As atribuições e a composição do Conselho de que trata este artigo serão definidas em regulamento, dele participando representantes dos Estados e Municípios abrangidos pela RIDE.

Art. 3º Consideram-se de interesse da RIDE os serviços públicos comuns ao Distrito Federal e aos Municípios que a integram, especialmente aqueles relacionados às áreas de infra-estrutura e de geração de empregos.

Art. 4º É o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, ouvidos os órgãos competentes, estabelecerá, mediante convênio, normas e critérios para unificação de procedimentos relativos aos serviços públicos, abrangidos tanto os federais e aqueles de responsabilidade de entes federais, como aqueles de responsabilidade dos entes federados referidos no art. 1º, especialmente em relação a:

I – tarifas e seguros, ouvido o Ministério da Fazenda;

II – linhas de crédito especiais para atividades prioritárias;

III – isenções e incentivos fiscais, em caráter temporário, de fomento a atividades produtivas em programas de geração de empregos e fixação de mão-de-obra.

Art. 5º Os programas e projetos prioritários para a região, com especial ênfase para os relativos à infra-estrutura básica e geração de empregos, serão financiadas com recursos:

I – de natureza orçamentária, que lhe forem destinados pela União, na forma da lei;

II – de natureza orçamentária que lhe forem destinados pelo Distrito Federal, pelos Estados de Goiás e de Minas Gerais, e pelos Municípios abrangidos pela Região Integrada de que trata esta lei complementar;

III – de operações de crédito externas e internas;

Art. 6º A União poderá firmar convênios com o Distrito Federal, os Estados de Goiás e de Minas Gerais, e os Municípios referidos no § 1º do art. 1º, com a finalidade de atender o disposto nesta lei complementar.

Art. 7º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Aprovado o substitutivo e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 2

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 50, DE 1997**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento n.º 50, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1997 (nº 1.521/96, na Casa de origem), que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 45 e 46, de 1998, da Comissão

– de Serviços de Infra-Estrutura, Relator, Senador José Agripino; e

– de Educação, Relator Senador Sérgio Machado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Joel de Hollanda.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 58, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno, a tramitação conjunta do PLS N.º 73, de 1996 que institui o Serviço Comunitário de Telecomunicações, e o PLC N.º 50, de 1997, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, – Senador **Ernandes Amorim**, PPB – RO.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Joel de Hollanda.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 59, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, seja ouvida, além da Comissão de Educação, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC Nº 50/97, que institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1997. – Senador **Jerfferson Péres**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Joel de Hollanda.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 60, DE 1998

Nos termos do artigo 255, inciso II, alínea c, item 12, do Regimento Interno, Requeiro seja a Comissão de Assuntos Sociais ouvida acerca do Projeto de Lei do Senado n.º 73/96 e Projeto de Lei da Câmara n.º 50/97, que visam instituir o serviço comunitário de comunicações.

Justificação

Tendo em vista que aquelas proposições buscam disciplinar serviços de grande interesse social, a serem operados por entidades civis de caráter comunitário, tendo como público alvo toda a população das comunidades em que venham a ser disponibilizados, achamos imprescindível que se manifeste a respeito aquela Comissão

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 1997.

– Senador **Ademir Andrade**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Joel de Hollanda.

São lidas as seguintes:

EMENDA N.º 1 – PLEN
(AO PLC N.º 50, DE 1997)

Dê-se a seguinte redação, ao parágrafo 1º do art. 1º:

Art. 1º

§ 1º Entende-se por baixa potência o Serviço de Radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 250 WATTS ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros.

Justificação

A ampliação proposta nesta emenda visa garantir os próprios objetivos das Rádios Comunitárias, estejam elas instaladas em bairros das grandes cidades ou mesmo nos municípios do interior do País, onde o crescimento da população tem se ampliado em áreas cada vez maiores.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. – Senadora **Júnia Marise**.

EMENDA N.º 2 – PLEN.

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 50, de 1997.

Altere-se a seguinte expressão, constante do § 1º do art. 1º: "25 watts ERP" por "50 watts ERP".

(Justificativa oral)

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. – Senador **Antônio Carlos Valadares**.

EMENDA N.º 3/98 – PLEN
(AO PLC N.º 50, DE 1997)

Dê-se a seguinte redação ao art. 5º:

"Art. 5º O Poder concedente designará, em nível nacional, para utilização do serviço de Radiodifusão Comunitária, 50% dos canais na faixa de frequência do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada."

Justificação

A intenção do projeto é permitir o acesso da comunidade às rádios comunitárias. Portanto, não podemos cercar as atividades destas emissoras.

A emenda visa, portanto, viabilizar e garantir as finalidades das rádios comunitárias como veículos das comunidades corrigindo distorções e permitindo que, principalmente nas grandes cidades e capitais, com grande densidade populacional, haja possibilidades de atender aos bairros e periferias, sem conflitar com as emissoras já existentes do setor privado

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. – Senadora **Júnia Marise**.

EMENDA N.º 4/98 – PLEN
(AO PLC N.º 50, DE 1997)

Suprima-se o art. 22, renumerando-se os subsequentes.

Justificação

Objetiva a presente emenda suprimir dispositivo injustificável incluído no projeto de lei ora em exame. Ao determinar que as "emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária operarão *sem* direito a proteção contra eventuais interferências causadas por emissoras de quaisquer Serviços de Telecomunicações e Radiodifusão *regularmente* instaladas...", estabelece o projeto de lei discriminação inaceitável com relação ao serviço que pretende regularizar.

Trata a presente iniciativa justamente de retirar da clandestinidade as emissoras comunitárias, conferindo-lhes existência legal, de acordo com as normas e preceitos que regulam a radiodifusão no País. Conquanto com características próprias que as diferenciam das emissoras comerciais, no tocante à área de cobertura e finalidade não lucrativa do serviço, por exemplo, não se afastam as emissoras comunitárias da condição de executoras de Serviço de Radiodifusão. Com efeito, exige o projeto de lei em exame, em seu art. 2º, obediência do Serviço de Radiodifusão Comunitária aos mandamentos da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro

de Telecomunicações), modificada pelo Decreto-Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, e demais disposições legais que regulam a matéria, reconhecendo-lhe o funcionamento formal.

De um lado, requer-se das emissoras comunitárias o cumprimento dos deveres estatuídos nas disposições legais, mas, de outro, retira-lhes o direito à proteção do Poder Concedente quanto a eventuais interferências de outros serviços que, legalmente, se equívalem ao serviço aqui criado. Consideramos inadmissível, portanto, a inclusão de dispositivo que confira tratamento diferenciado entre os di-

versos serviços de radiodifusão no País. Com a presente emenda acreditamos estar restabelecendo direito incontestado das emissoras regularizadas pelo presente projeto de lei, dando eficácia plena ao princípio exarado em seu art. 20, que preceitua: "compete ao Poder Concedente estimular o desenvolvimento do Serviço de Radiodifusão Comunitária em todo o território nacional... visando o seu aprimoramento e a melhoria na execução do serviço".

Sala das Sessões, em 28 de janeiro de 1998. -
Senadora **Júnia Marise**.

Emenda n.º 5 - PLEN

Emenda ao art. 5º

PROJETO DE LEI N.º 50/97

Suprima-se o art. 4º, do
art. 4º

Justificar o art. 4º

Sala das Sessões, 28 de
janeiro de 1998.

Sen. ANTONIO CARLOS
VALADIM
PSB (PE)

EMENDA Nº 6-PLN-PLC 50/97 SF-278/7

Emenda nº 6

Dis. de ao art. 5º, a seguinte
 redação

Art. 5º - O Poder concedente designará, em Anatel Nacional, para utilização dos serviços de rádio dispersos comunitários, dois (2) canais na faixa de frequência (modulada).

JUSTIFICACAS ORAL

Sala dos Sessões, 28 de janeiro
 de 1998



EMENDA Nº 7 - PLEN SF-278/8

Emendas

PROJETO DE LEI Nº 10197

Suprime-se o art. 27.
R

Justificativa etc.

Sala do SSM, 28 de
Janeiro de 1998

Alf

EMENDA Nº 8 - PLEN SF-278/9 ±

R

Emenda Proposta
de nº 10,

Supra - de 23

Artigo 23

Artigo 23

Artigo 23

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Se desejar, o Senador Antonio Carlos Valadares tem a palavra, por cinco minutos, para justificar suas emendas.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para justificar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apresentamos algumas emendas visando a melhorar este projeto que dispõe sobre as rádios comunitárias. Em primeiro lugar, acreditamos que é uma grande conquista da democracia brasileira a implantação, em todo o território nacional, de emissoras comunitárias, que existem na prática e precisam ser regularizadas. Entretanto, como este projeto vem sendo deliberado nesta Casa, seria de bom alvitre que ele sofresse alterações, que seriam de grande importância para a democratização das comunicações no Brasil. Somente no Estado de São Paulo, estão funcionando aproximadamente 2.400 emissoras comunitárias. Se este projeto for aprovado tal como aceito e defendido pelo Relator, centenas e centenas de rádios comunitárias, que hoje prestam serviços relevantes ao País, serão fechadas pelo Governo Federal, e, em seu lugar, quem sabe, surgirão outras de cunho ideológico, talvez mais ligadas às ações do governo.

Por isso, Sr. Presidente, apresentamos cinco emendas. Não entendemos como é que, no projeto ora em discussão, há um dispositivo que diz que "é vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária". Acredito que o legislador quis falar de natureza político-partidária, e não de qualquer natureza. Senão, por exemplo, numa causa meritória, como o combate à AIDS, haveria a proibição, porque seria "vedado o proselitismo de qualquer natureza". Portanto, é inconstitucional, de acordo com o art. 5º da Constituição Federal.

O art. 5º do projeto dispõe que haverá apenas um canal na faixa de frequência modulada.

Ora, Sr. Presidente, um canal é insuficiente para resolver os problemas das rádios comunitárias; hoje, em todo o Brasil, deve haver pelo menos dois canais. Por isso apresentamos uma emenda nesse sentido.

O art. 22 é um outro dispositivo que contém um ranço de autoritarismo e que precisa ser inteiramente revogado, porque diz: "As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária operarão sem direito a proteção contra eventuais interferências causadas por emissoras de quaisquer Serviços de Telecomunicações e Radiodifusão". São dois pesos e duas medidas, Sr. Presidente; é um dispositivo discrimina-

tório. O grande pode interferir no pequeno, mas o pequeno, se interferir, será punido; ou seja, a emissora será suspensa até resolver o problema, porque neste País a proteção existe para os poderosos; se convier, os pequenos terão proteção.

Constituímos um poder democrático. Aqui, estão presentes, prestigiando esta sessão, vários líderes comunitários de radiodifusão, como o Deputado Estadual Sidney Cinti, de São Paulo, e o Prof. José Carlos Rocha, da USP, que é o Presidente do Conselho Nacional das Rádios Comunitárias. Eles vêm aqui pedir ao Senado que não aprovem este projeto tal como está sendo agora discutido nesta Casa; que ele volte para a Comissão de Constituição, Cidadania e Justiça, seja repensado, e que as ilegalidades e as inconstitucionalidades apontadas sejam corrigidas a tempo. Da forma como está o projeto, as rádios comunitárias, que queremos proteger, serão punidas pelo Poder Central.

Voto pelo projeto, mas com a apresentação das emendas que levei à consideração de V. Exª, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador José Agripino, para proferir parecer da Comissão de Serviços e Infra-Estrutura sobre as emendas de Plenário.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, talvez fosse conveniente ouvirmos a Senadora Júnia Marise, que tem também emendas apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não; já foram apresentadas com justificativas. V. Exª dá o parecer; na discussão, a Senadora Júnia Marise ou qualquer Senador poderá discutir.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, penso que o que está em discussão não é instituir, mas sim regulamentar um serviço que funciona clandestinamente. E como funciona clandestinamente, cria problemas, inclusive à segurança da navegação aérea. Muitas rádios comunitárias que operam por este Brasil afora foram objeto de liminares, foram objeto de fechamento por parte do Poder Concedente. Recorreram por intermédio de liminares, ganharam as liminares e continuam a operar, e o Poder Concedente não tem instrumento para colocar ordem no setor.

Este projeto de lei objetiva exatamente pôr ordem no setor, instituindo ou regulamentando o setor de radiodifusão comunitária, que tem alguns pressu-

postos básicos, que quero anunciar, ainda que rapidamente.

Primeiro, são criadas para atender interesse de comunidades, especificamente de comunidades, pela promoção do debate de fatos de interesse do espaço urbano contido em sua área de abrangência.

Segundo, fica definida a potência dessas rádios através da instalação de transmissores com 25 watts ERP de potência e sistema irradiante com trinta metros de altura, o que determina um alcance relativo a uma área de 1km de raio a partir do ponto de irradiação do sinal. São, portanto, rádios com alcance limitado, para servir a interesses de comunidades. São rádios de baixo custo de implantação e de operação.

Terceiro, a concorrência com o sistema de radiodifusão tradicional é balizada pelo próprio alcance de uma rádio em frequência modulada, com as características previstas na lei, e pela vedação expressa da formação de rede composta por similares. Esse dado é importante, porque o patrocínio admitido só pode ocorrer sob a forma de apoio cultural e sem fins lucrativos, o que mais uma vez caracteriza rádio de interesse comunitário com baixo custo de implantação e de operação, para que possa ser operada por comunidades que, na maioria das vezes, não dispõem de muitos recursos financeiros.

Quarto, o Serviço de Radiodifusão Comunitária regulamentado e fiscalizado pelo Poder Concedente deixará de interferir — como ocorre atualmente no sistema regular de telecomunicações — em emissoras comerciais e educativas regularmente instaladas, bem como em instrumentos de navegação aeronáutica.

O que está ocorrendo hoje, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, é que rádios comunitárias piratas, com frequência não controlada pelo Poder Concedente, estão estabelecendo interferência com o sistema de comunicação de aeroportos do Brasil, pondo em risco o vôo de aeronaves e seus passageiros. A implantação do sistema, com as regras contidas no projeto de lei em apreço, eliminará de vez esse risco.

Quinto e último ponto que caracteriza o projeto de radiodifusão comunitária: a concessão dos serviços, atribuída ao Ministério das Comunicações, garantirá, pelas exigências de padrão técnico em consonância com as normas da ABNT — Associação Brasileira de Normas Técnicas —, a não interferência nos serviços acima referidos, a par de eliminar, definitivamente, a existência atual e futura de serviços clandestinos de radiodifusão comunitária.

Por essa razão, Sr. Presidente, manifesto o meu voto contrário, com todo respeito aos esclarecimentos contidos nas emendas do Senador Antonio Carlos Valadares.

A emenda que objetiva suprimir o § 1º do art. 4º é clara e veda o proselitismo de qualquer natureza. Quando for subtraída essa proibição, inverte-se a prioridade. Ao invés de a rádio comunitária servir a interesses da comunidade, no debate de assuntos culturais e locais, prevalecerá o interesse daqueles que querem uma rádio comunitária para exercer o proselitismo de qualquer ordem, seja político seja religioso, até porque uma rádio comunitária é barata. Isso desvirtuará, atingirá com um tiro mortal o objetivo fundamental da rádio comunitária, que é o de servir ao interesse da comunidade, não permitindo o proselitismo; se permitido, encabeçará ou comandará o processo de solicitação de concessões.

Na emenda ao art. 5º, o Senador Antonio Carlos Valadares solicita dois canais na faixa de frequência modulada. Lembro que essa solicitação já está contida no § 1º do art. 5º, que diz:

Art. 5º. O Poder Concedente designará, em nível nacional, para utilização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, um único e específico canal na faixa de frequência de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Parágrafo único. Em caso de manifesta impossibilidade técnica quanto ao uso desse canal em determinada região, será indicado, em substituição, canal alternativo, para utilização exclusiva nessa região."

Vale dizer que a necessidade de dois canais de frequência modulada seria procedente se a existência de uma só frequência abrisse as portas para a interferência. Como o art. 5º, no seu § 1º, oferece uma alternativa para esse problema, penso que a preocupação do Senador Antonio Carlos Valadares está plenamente contemplada no corpo do projeto pelo referido dispositivo legal. Por essa razão, manifesto-me pela rejeição.

No que diz respeito à Emenda nº 7, que pede a supressão do art. 22, o qual fala sobre o direito à proteção contra eventuais interferências causadas por emissoras de quaisquer serviços de telecomunicações e radiodifusão, a justificativa é semelhante à que acabei de dar. A interferência de uma rádio comunitária poderá ocorrer a partir da propagação de sua frequência. O Poder Concedente estudará a localização e concederá a frequência, que será definida em 88.1 — salvo engano. Caso haja o perigo de

interferência, o Poder Concedente, na autorização da concessão, oferecerá a frequência alternativa, que, com segurança técnica absoluta, não causará esse problema, objeto da preocupação do Senador Antonio Carlos Valadares. Por essa razão, manifesto-me também contra a emenda de S. Ex^a.

Quanto à Emenda nº 8, que solicita a supressão do art. 23 – se interferir, cancela -, a justificativa é a mesma que ofereci para o art. 22.

Com essas considerações, Sr. Presidente, manifesto-me contrário às emendas apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Sergio Machado, para proferir parecer pela Comissão de Educação.

O SR. SERGIO MACHADO (PSDB – CE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o projeto das rádios comunitárias é extremamente importante. Neste mundo globalizado das grandes redes, as pequenas comunidades ficam sem espaço para discutir seus assuntos, para debater seus problemas e para difundir sua cultura.

A rádio comunitária vem exatamente, como um sistema complementar ao convencional, suprir essa lacuna. Ela tem características bastante claras: pertence à comunidade, pertence a associações legalmente existentes, tem um conselho para orientá-la, tem que ser plural e a maneira de financiá-la é diferente da de uma rádio convencional. Daí o apoio cultural ser limitado às empresas existentes onde a rádio comunitária atua. Daí ser impedida a formação de rede.

A rádio comunitária é uma radiadora eletrônica. Pretende-se, com a instituição da rádio comunitária, dar oportunidade para a discussão dos problemas de cada comunidade. Daí a limitação do seu alcance ao raio de um quilômetro; daí a sua potência; daí o sistema ser FM, para facilitar, para reduzir o custo de implantação e o custo operacional. Todos esses são fatores extremamente importantes. Há a proibição do proselitismo, mas há o sentido plural da participação de todos os segmentos.

É permitida a utilização de apenas um canal: o 88,1. Nas outras comunidades, para sintonizar essas rádios comunitárias, mantém-se a mesma frequência e troca-se de rádio. Por isso, não há sentido em ampliar a potência, porque, ao ampliar a potência, amplia-se o raio de ação, fugindo o objetivo essencial da rádio comunitária, que é o de prestar serviço a uma comunidade específica.

No que diz respeito às emendas, estou de acordo com o parecer do nobre Senador José Agripino.

no. Para não me estender, já que a discussão está muito avançada, rejeitamos todas as emendas pelos mesmos motivos apresentados pelo Senador José Agripino.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os pareceres são contrários a todas as emendas.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e das emendas, em turno único.

O SR. ARTUR DA TAVOLA (PSDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ARTUR DA TAVOLA (PSDB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, estamos diante de um projeto renovador e, ao mesmo tempo, pré-histórico, porque inaugura uma ordenação...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Artur da Tavola, permita-me interromper V. Ex^a, para prorrogar a sessão, de ofício, por 60 minutos.

O SR. ARTUR DA TAVOLA (PSDB – RJ) – O projeto é pré-histórico porque organiza um segmento da sociedade que, daqui para frente, terá um desenvolvimento crescente, já praticamente fora do controle de qualquer autoridade.

Hoje, há oferta de televisão em circuito aberto, dos canais da Net, das emissoras de rádio. A oferta de material dessa natureza é brutalmente superior a tudo o que existia há cinco anos.

Se existe o rádio em circuito aberto, existe a Internet; se existe a televisão, existe, dentro da Internet, a possibilidade de acessar canais de televisão. A Internet é um mundo absolutamente peculiar, próprio e notável, porque é uma organização mundial que está acima de qualquer governo, de qualquer soberania, sem dono. A Internet é talvez a maior democracia do mundo, já que não tem formas de controle. A subjetividade do usuário é que é o seu controle.

Assim como temos a televisão em circuito aberto, a televisão via satélite, através de parabólicas, emissoras de rádio AM, emissoras de rádio FM, temos a Internet com o seu universo enorme e, no mesmo aparelho, o computador, a televisão e, em breve, também o DVD – tecnologia que já está ao alcance de outros países e que em menos de um ano estará no Brasil -, que nada mais é – ou "tudo mais é" – do que um CD normal, com trilhas diversificadas oferecendo a possibilidade de filmes, trilhas exclusivas de áudio, enfim, a possibilidade que hoje está disponível nos videocassetes ou nos filmes de cinema.

ma e, ainda, a possibilidade de filmes de televisão, programas de televisão. Num futuro breve oferecerá também a possibilidade de faixas em aberto, para que ali possam ser gravadas pelo usuário matérias e materiais que ele deseje guardar.

Estamos, portanto, diante de um fenômeno mundial em que a sociedade de massas do passado, que ainda é a sociedade da televisão falando para muitos, começa a ser substituída pela sociedade da seletividade. É de tal ordem a oferta de produtos dessa natureza que, cada vez mais, a sociedade vai ter que os selecionar. Não há mais como ser obrigado a ver quatro ou cinco redes que tomam conta do País nos oligopólios conhecidos na forma tradicional das redes de televisão.

Por isso, eu disse que é um projeto extremamente renovador e, ao mesmo tempo, extremamente pré-histórico, porque ele está na pré-história de um momento importante do rádio, como um desses elementos. Por que na pré-história? Porque a tecnologia sempre anda, na sociedade contemporânea, mais rápido que a lei. Hoje em dia, fazemos leis posteriores ao avanço da tecnologia. A lei corre atrás dos caminhos que a tecnologia abre; e os Parlamentares, cada vez mais, têm maiores dificuldades, pois as tecnologias são cada vez mais complexas.

Tivemos exemplos aqui quando votamos matérias da complexidade da Lei da Informática, da Lei do **Software**, e de todas as legislações referentes a patentes nacionais e internacionais e da lei da autorização presumida para transferência de órgãos. Será assim também, em breve, com a votação da lei ligada à clonagem. Todas elas são intimamente ligadas a processos tecnológicos. E os processos tecnológicos, mudando praticamente de ano em ano, tornam para o legislador extremamente difícil criar as condições de proteção da sociedade.

No caso das rádios, o exemplo é muito interessante: a lei está correndo atrás da tecnologia. A tecnologia dos aparelhos transistorizados e da instalação barata de emissoras de rádio, já há algum tempo, permitiu a instalação espontânea de uma série de emissoras de alcance curto. Algumas apareceram sob a forma chamada "pirata", outras apareceram como formas belas de organização comunitária, outras tiveram a presença de organizações não-governamentais na sua fundação. Outras ainda representam o impulso radiofônico puramente de algum profissional que gosta do *métier*. O fato é que houve uma proliferação de formas de controle nas rádios da comunidade.

A lei vem, como disse muito bem no seu parecer o Senador José Agripino, ordenar a matéria.

Essa ordenação pode ser vista por dois lados: ela pode ser vista como uma ordenação que vem impedir o fluxo espontâneo da possibilidade de a sociedade também fazer as suas emissoras de rádio; mas pode ser vista – e aqui, a meu juízo, está o aspecto positivo da lei – como uma ordenação suave, que não pretende impor regras "draconianas" ao setor, e que, ao invés de ser um código de restrições, é um código de autorizações.

O projeto, em seu art. 4º, diz:

Art 4º . As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

I – preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II – promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV – não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias"

Em seguida, o projeto apresenta um conjunto de três parágrafos. O que está a fazer? A inibir? Não. Está a dar o balizamento do que fazer. É dá o balizamento do que fazer nas rádios comunitárias, respeitando a liberdade das comunidades de se organizarem.

Aqui surge um outro ponto muito interessante citado pelo Senador Sergio Machado em seu parecer, momentos antes da minha fala. Ao mesmo tempo em que a cultura e o conhecimento hoje são globais, universais, existe um grande e terrível processo de esmagamento das culturas regionais, das culturas locais. Tudo aquilo que não entra na grande mídia não existe para a população. E quantas obras de natureza folclórica, musical, danças específicas de uma comunidade não encontram forma de presença nas transmissões habituais de rádio e de televisão?

O segundo aspecto é que essa cultura, que merece preservação, fixação, porque faz parte do patrimônio dessa grande diversidade, dessa feliz diversidade étnica deste País, vai gradativamente ficando na tradição oral de guetos, impossibilitada de passar para outros segmentos da sociedade. A

emissora da comunidade vai poder garantir a presença dessa cultura, pelo menos para que a comunidade a preserve.

Por essas razões e muitas outras que o tempo não me permite expender, considero-o um projeto inicial de regulamentação de alto alcance. Ele não é um projeto definitivo. A realidade vai nos dizer, primeiro, se o Poder Público está apto para uma fiscalização efetiva; segundo, se os dispositivos que aqui estão têm de ser cumpridos e respeitados. O País não tem uma boa tradição de fiscalização nesse setor. E curiosamente essas rádios estão muito mais reguladas do que as rádios AM e FM existentes no País. Essas estão absolutamente livres, fazem o que querem. Alguém, muitas vezes, ganha uma concessão, ou por razões meramente políticas, para impedir que o adversário fale, ou para vender o tempo da concessão, evidentemente para produtores individuais, vivendo exclusivamente da venda de seu tempo para produtores individuais, sem gastar um tostão, usufruindo dos benefícios da concessão como se usufrui de um cartório especializado. Aqui também tal não é permitido.

Curiosamente, essas rádios que nascem sob a égide da espontaneidade e são reguladas na lei, estão, de alguma maneira, balizadas por um conjunto de medidas relativas ao que fazer e não a um conjunto de proibições. Estou convencido, com muitos anos de experiência nesse setor, que todos os códigos de proibições são fracos, e todos os que abrem à criatividade a possibilidade do fazer, balizando-a, são criativos, férteis e dão bons resultados.

Por essa razão, Sr^{s.} e Srs. Senadores, opino — não como Relator, mas como quem discute a matéria — pela aprovação da lei como está, pois esta abre caminho para um futuro muito interessante na radiodifusão de nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Com a palavra a Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT — MG. Para discutir. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Sr^{s.} e Srs. Senadores, uma das características marcantes de nosso século é a extraordinária força dos meios de comunicação, que têm alavancado de uma forma rápida, quase imediata e simultânea, os noticiários, as informações que dominam não apenas nosso País, mas o interesse da população mundial. Estamos aqui debatendo uma questão de singular importância: a regulamentação da radiodifusão comunitária.

É certo que há uma grande motivação, uma grande expectativa para que o Senado Federal regularmente de imediato as rádios comunitárias em todo o País porque, há algum tempo, por meio inclusive de decisões das nossas autoridades e das forças policiais, passaram a fechar as rádios comunitárias e até a confiscar, de uma forma arbitrária, equipamentos dessas emissoras em todo o nosso País. Isso aconteceu no meu Estado, em Minas Gerais, na capital, no interior e também no interior de outros Estados.

O Senado Federal está, neste momento, decidindo essa matéria, para que não continuem acontecendo arbitrariedades e ilegalidades que estão sendo cometidas em nome da falta da regulamentação, por parte do Congresso Nacional, das rádios comunitárias.

Sr. Presidente, vou sintetizar uma linha de pensamento. Apresentamos três emendas, procuramos ouvir algumas vozes representativas de associações de rádios comunitárias que já se estão formando, vai ser esse exatamente o foro para todas aquelas entidades e associações comunitárias que também já estão se organizando, como é natural na nossa sociedade.

O princípio da rádio comunitária é restabelecer o elo de cidadania da nossa comunidade, uma vez que vai permitir que o morador fale sobre o esgoto da sua rua, que vai dar acesso à comunidade para fazer reivindicações, que será um espaço para que a diretora da escola fale sobre o funcionamento da escola ou mesmo faça um anúncio de um evento na área educacional, assim como poderá ser porta-voz dos segmentos das Igrejas Católica e Evangélica, que têm alguma coisa para dizer à comunidade local sobre o seu funcionamento.

Certamente, Sr. Presidente, esse projeto me preocupa com alguns vícios que poderíamos corrigir aqui e agora. Uma das emendas que apresentei diz respeito ao art. 22, no qual quero me deter especificamente.

O referido artigo diz:

"As emissoras do serviço de radiodifusão comunitária operarão sem direito à proteção contra eventuais interferências causadas por emissoras de quaisquer serviços de telecomunicações e radiodifusão regularmente instalados, condições essas que constarão do seu certificado de licença e de funcionamento."

Isso me preocupa. Acredito, por exemplo, que esse artigo não precisaria constar do projeto de lei. Por isso, apresentei uma emenda e estou apresen-

tando um destaque, Sr. Presidente, para que possamos discutir. Quem sabe, aperfeiçoando esse projeto, como de interesse desta Casa e de todos os Senadores e Senadoras, possamos eliminar uma questão que deixa as rádios comunitárias, no nosso entendimento, praticamente sem proteção do poder concedente.

É preciso normatizar? É preciso estabelecer limites? É preciso, acima de tudo, determinar o que é uma rádio comunitária? Penso que sim. No entanto, não se pode deixar que as rádios comunitárias fiquem sem a proteção do poder concedente, para eliminar quaisquer dúvidas que possam existir na sua implantação ou concessão.

Sr. Presidente, gostaria de registrar outras questões. A preocupação deste projeto é a de estabelecer um limite de ação. Ora, sabemos que, nos grandes centros – como São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte, capitais acima de dois milhões de habitantes – e nas cidades de porte médio, o raio de difusão ou de penetração de uma rádio comunitária fica, sem dúvida, precário.

Vou mais além: em uma justificação à emenda que apresentou, a Senadora Benedita da Silva fala nas regiões mais distantes do nosso País, como a Região Amazônica, onde as comunidades são, geograficamente, muito esparsas. Nessas localidades, há uma centralização em determinado ponto e uma distribuição muito ampla para várias outras áreas, o que dificultaria que a rádio comunitária pudesse ser ouvida. O projeto original da Câmara estabelece 50 watts, e estamos votando um limite de 25 watts.

Este, Sr. Presidente, é um momento importante da discussão e da regulamentação desta matéria. Trata-se de uma exigência nacional, principalmente por parte de entidades e associações que já têm suas rádios funcionando, embora na ilegalidade, bem como das rádios que tiveram seus equipamentos confiscados e foram arbitrariamente fechadas.

É lamentável que não possamos aperfeiçoar este projeto de grande importância nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. Faz soar a campainha).

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – É lamentável que tenha havido a rejeição de todas as emendas apresentadas, sem a menor oportunidade de discussão. É isso que lamento, Sr. Presidente.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Logo mais, porque há três Senadores inscritos na frente de V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Senadores, considero da maior importância a regulamentação das rádios livres, das rádios comunitárias, que, certamente, contribuem para o processo de democratização dos meios de comunicação.

As rádios comunitárias, na sua ação, têm empreendido uma verdadeira reforma agrária do ar. É muito importante que as comunidades tenham formas de comunicação que não se restrinjam apenas aos serviços prestados – e muito bem prestados – pelas rádios AM/FM de nosso País.

A situação difere muito de área para área. Em São Paulo, por exemplo, há, pelo menos, 42 emissoras de rádio AM/FM. Embora prestem uma infinidade de serviços, seja do ponto de vista da informação, do lazer ou da cultura, dado o extraordinário tamanho da cidade, elas não conseguem cobrir a necessidade de comunidades, tais como a da favela Nossa Senhora Aparecida, em Hermelino Matarazzo, a das zonas-leste e sul de São Paulo, a da área de Piratuba, etc.

Mais de 940 rádios comunitárias, só na Grande São Paulo, prestam serviços muito relevantes a comunidades menores, falando do cotidiano, do dia-a-dia das pessoas, de necessidades prementes relativas a questões de saúde, de serviços diversos e mais urgentes da população. É importante que essas comunidades possam ter um meio de comunicação, inclusive muito mais econômico do que o fornecido, de outra forma, pelas emissoras normais de rádio ou televisão.

Em outras comunidades, como as da Região Amazônica e do Pantanal, o serviço que as rádios comunitárias prestam é de extraordinária envergadura e relevância. É importante que haja essa regulamentação, apesar de não ser satisfatória; daí o mérito das emendas que estão sendo apresentadas pelas Senadoras Emilia Fernandes, Júnia Marise e pelo Senador Antonio Carlos Valadares, bem como das apresentadas pela Senadora Benedita da Silva na Comissão de Assuntos Sociais.

Destaco as emendas da Senadora Benedita da Silva que visam à ampliação da potência de 25 watts para 250 watts; à ampliação do número de canais, reservando-se 30% do plano básico; à criação de comissão estadual, com o objetivo de oferecer assistência técnica e acompanhamento na implantação de serviços; à supressão do artigo que trata do proselitismo; à possibilidade de formação de redes em

face das necessidades e benefícios que possam advir de um trabalho integrado entre comunidades; à correção de falha no projeto, já que este não prevê um prazo para que seja feita a adequação dos atuais serviços já instalados às novas exigências da lei em vigor.

Não aceita a proposta da Senadora Benedita da Silva...para aumentar para 250 watts, então, pelo menos, que aceite essa proposição de bom senso que o Senador Antonio Carlos Valadares coloca no sentido de aumentar para 50 watts. A experiência das diversas entidades e pessoas que trabalham com rádios comunitárias nos informa que 25 watts, dependendo do terreno onde está instalada a rádio poderá às vezes atingir 1km, no máximo 5km, às vezes 10km, dependendo se há ou não prédios, edificações ou acidentes geográficos, assim por diante. Então, uma emissora de rádio comunitária atingirá apenas 1km. Convenhamos que há alguns bairros na cidade de São Paulo, favelas, com mais de 1km de extensão e, se pensarmos na Região Amazônica, as necessidades exigiriam maior raio para a prestação desses serviços, que se distinguem daqueles providos pelas rádios AM e FM. Nesse sentido gostaríamos de expressar nosso apoio às emendas, tanto da Senadora Júnia Marise, quanto do Senador Antonio Carlos Valadares, que visam à melhoria do projeto.

O Senador Sergio Machado informou que 25 watts atingem quando muito 1km, que seja um pouco além, mas se no projeto original o Ministro das Telecomunicações, Sérgio Motta, havia falado em 50 watts, por que agora vamos reduzi-lo? Não entendo essa redução. Assim, proponho a reconsideração, por parte dos Srs. Relatores, em seu parecer, no sentido de acatarem as emendas que foram apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à nobre Senadora Emília Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^ªs. e Srs. Senadores, é inegável que a discussão de assunto que envolve os meios de comunicação deva ser a mais responsável, detalhada e abrangente possível. Entendo que, hoje, esse setor da comunicação, seja de iniciativa privada, seja de participação estatal, seja da parcela comunitária de que estamos a tratar especificamente, todo esse assunto envolve uma área que precisa, urgentemente, de análise, reflexão e construção de parâmetros e exigências, sem que isso evidencie um cercea-

mento à liberdade de expressão, à oportunidade e à importância que os meios de comunicação exercem em nossos dias e que, certamente, continuarão a exercer. Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ressalto a importância de o nosso País estar legislando sobre as rádios comunitárias, que já existem em todo o Brasil e que precisam de uma legislação que oriente, norteie e, principalmente, estabeleça critérios sérios para que continuem a funcionar.

Gostaria de chamar a atenção para a importância dos princípios que norteiam a radiodifusão comunitária. Considero que aqui há pontos essenciais, por exemplo, quando se chamam à preferência as finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família e, principalmente, o estímulo para que a comunicação e a participação da comunidade tenham um canal sem necessidade do retorno do lucro ou do pagamento. Isso eu considero importante.

As rádios comunitárias são originárias da própria base social. Assim, há interesses legítimos e concretos que se podem colocar à disposição de uma comunidade, sob a orientação de pessoas, entidades e instituições responsáveis, sobre os quais claramente se deve saber a quem ou a serviço de quem estão. Portanto, é importante que se busque alguma legislação nesse sentido.

Preocupa-me, Sr. Presidente, a direção de algumas exposições aqui já feitas. Ou seja, com o intuito de organizarmos esse serviço em nosso País, também temos que ter cuidado para não restringirmos um serviço que, se bem orientado e definido com uma lei clara, é altamente construtivo e pode se fortalecer na medida em que as comunidades valorizem esse espaço, que é de integração, de solidariedade e de intercâmbio de construção formativa e cultural.

Por outro lado, queremos fazer um questionamento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sobre a situação das rádios existentes. Sabemos que elas estavam até hoje na clandestinidade, exatamente porque não existiam, em nosso País, normas que as regulamentassem e orientassem. Muitas rádios têm desenvolvido sim um trabalho sério, responsável e comprometido, inclusive, com esses princípios que hoje estão definidos em lei. Há as exceções. Em todas as atividades, sabemos que sempre existem as exceções, que devem ser banidas.

Penso, Sr. Presidente, que restringir o alcance destas rádios a um nível de apenas 25 watts é restringir demais. Temos que fazer uma lei pensando nas grandes e pequenas cidades e nos bairros. Certamente, uma lei com esse alcance não atingirá se-

quer o objetivo a que se propõe que é o de ser um meio de integração regional do bairro, daquela localidade.

Temos também o questionamento em relação a regiões, como por exemplo a Amazônica, onde as cidades são muito distantes entre si. Nem todas as cidades terão a sua rádio; poderão ter, mas não necessariamente. Aqui está o Senador Emandes Amorim, que elaborou uma emenda onde propunha 75 watts, visando exatamente a sua Região. E nós pensamos nas outras cidades da nossa Região, como a Grande Porto Alegre, São Paulo. Enfim, o alcance de 25 watts é muito restrito.

Perguntamos também se as rádios que já existem, prestando excelente serviço às suas comunidades, serão, imediatamente após a promulgação dessa lei, obrigatoriamente fechadas, ou terão um prazo para continuar prestando seus serviços ao mesmo tempo em que se habilitam para concorrência. São questões que não estão muito claras.

Quanto aos arts. 22 e 23, acredito que ainda podemos corrigir a emenda suprimindo-os. É inconcebível, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, que se elabore uma lei que contenha em seu bojo, textualmente: "As emissoras do serviço de radiodifusão comunitária operarão sem direito a proteção contra eventuais interferências causadas por emissoras de quaisquer serviços de telecomunicações em radiodifusão".

Veja, Sr. Presidente, que com isso se estabelece: aos grandes, tudo, e aos menores, nada. Quem pode interferir nas pequenas rádios comunitárias são os grandes meios de comunicação instalados num bairro ou numa comunidade. Então, deve haver o respeito mútuo dos limites, conforme a interpretação da lei. Todavia, se estabelecermos que não há direito, estaremos, no mínimo, contrariando a Constituição brasileira, a qual garante direitos iguais a todos os cidadãos, principalmente no que diz respeito à liberdade de expressão. Creio que ainda poderemos corrigir essa distorção apresentada no bojo da lei.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, esse assunto deveria ter sido discutido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e na Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal às quais está diretamente vinculado. Em se tratando de um serviço social, o tema precisaria ser analisado à luz da Constituição, a fim de se verificar se os arts. 22 e 23 estariam contrariando a nossa Lei Maior.

Sei que os Srs. Relatores fizeram um trabalho respeitável, dedicado, mas ainda há interrogações

pendentes; por esse motivo, deveríamos ter nos aprofundado um pouco mais o estudo da matéria.

É surpreendente o que meios de comunicação continuam divulgando, e fazendo chegar aos nossos lares, famílias e filhos, sem nenhum critério ou limite. Registro aqui o meu repúdio quanto à forma como foi abordado o tema incesto, ontem, no Programa Você Decide, da Rede Globo. Manifesto, principalmente, a minha surpresa com as mais de oitenta mil ligações que aquele programa recebeu, dando apoio a uma união incestuosa entre irmãos, uma união ilegal, que contraria todos os princípios da ética, da família e da moralidade.

Aproveitando esse "gancho", quero dizer que estou certa de que as rádios comunitárias terão os seus princípios claramente explicitados, o que outros meios de comunicação não têm por não terem limite, freio ou critérios, e, por isso mesmo, prestarão um excelente serviço ao País.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, devemos, pois, observar as emendas propostas na certeza de que foram apresentadas com o intuito de melhorar e aperfeiçoar o processo democrático do debate, bem como a aceitação de idéias no Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— As pessoas que estão nas galerias não podem se manifestar; se o fizerem, mandarei retirá-las.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, nesta convocação extraordinária do Congresso Nacional, para justa satisfação nossa e do Senado da República, estamos apreciando uma matéria de transcendental importância para o povo brasileiro. Todos os Srs. Senadores estão se manifestando favoravelmente sobre ela, compreendendo, naturalmente, que a realidade da vida é palpante e ultrapassa, muitas vezes, o que pensa o legislador. Este, como salientou o nobre Senador Artur da Távola, está a reboque dos fatos, ou seja, os fatos o conduzem. O caso que ora apreciamos exemplifica isso.

Há cerca de 2.000 emissoras de rádio comunitárias no País na clandestinidade. Mas que clandestinidade é essa uma vez que elas prestam bons serviços à comunidade, difundem a cultura, tocam a música que todos querem ouvir, divulgam o folclore, dão avisos na área rural de mãe chamando o filho e

vice-versa, permitindo que os familiares se comuniquem na alegria e na dor?

Depois de tantos anos, o legislador acorda para regulamentar aquilo que já existe na sociedade. A lei não pode suplantar os fatos. Então, não há como negar apoio a um projeto dessa natureza, dessa envergadura.

Tenho a convicção de que a votação dessa matéria no Senado vai ser unânime. Não tenho dúvida alguma sobre isso. Pode haver discordância quanto às emendas, mas acredito que elas serão derrotadas. Mas isso não é importante.

As rádios comunitárias estão na clandestinidade e, portanto, vamos regulamentá-las imediatamente. Depois da regulamentação, a experiência vai nos mostrar o que vamos ter de consertar, renovar, melhorar ou aperfeiçoar na legislação.

O Senador Artur da Távola, que sempre me inspira, em seu pronunciamento, afirmou que estamos a reboque dos fatos. Lembrei-me, então, de algo que o homem já fez e que não está regulamentado.

O homem, durante muito tempo, tentou ir até à Lua. Ele chegou lá e ninguém regulamentou esse feito. Ninguém sabe quem é o titular da Lua. A quem pertence a Lua? Prefiro ficar com os poetas e com os músicos que dizem que a Lua pertence aos namorados. Por que é assim? Porque não descobrimos nenhum interesse econômico lá ou talvez porque não haja outra forma de nos comunicarmos com ela a não ser por intermédio do olhar dos namorados. Por isso, ainda não existe uma lei sobre esse assunto e sequer um pronunciamento da Organização das Nações Unidas.

Votarei esta matéria absolutamente convicto, absolutamente tranqüilo de que em todas as pequenas comunidades da federação, as milhares de rádios comunitárias que aguardam ansiosamente a manifestação do Senado da República terão uma decisão favorável que permitirá que elas desenvolvam um grande trabalho em favor da sociedade. É altamente democrático reconhecer o que existe de bom na sociedade, e a comunicação radiofônica é um exemplo disso.

O mérito dessa matéria é regulamentar a existência dessas rádios. Não estamos criando nada, estamos tirando-as da clandestinidade. Vejam que coisa extraordinária: não havia lei e a maioria dessas rádios comunitárias está funcionando graças às liminares concedidas pelo Poder Judiciário, que, ao garantir-lhes o funcionamento, reconheceu que ninguém pode suplantar a realidade de uma sociedade cada vez mais globalizada.

Com essas poucas palavras, quero registrar meu voto amplamente favorável ao projeto em tramitação no Senado da República.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT — AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, acredito que ninguém discute a necessidade de se regulamentar a existência das rádios comunitárias do Brasil afora. Isso não está em discussão. Todos concordam que a regulamentação se faz necessária. O que se discute é a temporaneidade e a forma como está sendo feita a regulamentação. Essa matéria está sendo decidida agora em função da urgência urgentíssima requerida pelos Líderes. Não fosse isso, poderia ser analisada com maior profundidade nas Comissões técnicas do Senado Federal, principalmente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e na Comissão de Assuntos Sociais.

Em virtude da rejeição dos requerimentos de audiência dessas Comissões e do fato de não ter conseguido o número de assinaturas necessárias para sustar a urgência urgentíssima, estamos votando esse projeto na tarde de hoje, mais uma vez, sem a devida análise do Senado da República.

O Sr. Gerson Camata (PMDB — ES) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT — AP) — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Gerson Camata (PMDB — ES) — Ilustre Senador Sebastião Rocha, é necessário regulamentar e permitir que as comunidades se comuniquem, mas desde o início houve uma distorção na elaboração desse projeto de lei. Em primeiro lugar porque foi tirada a televisão comunitária, ficando só a rádio. V. Ex^a sabe que hoje em dia, com um aparelho de videocassete e um transmissor de FM, qualquer rádiotécnico, mesmo que tenha feito o curso por correspondência, põe no ar uma estação de televisão. Não se deveria ter tirado a regulamentação da TV comunitária, porque ali no bairro poderia haver, como ocorre em vários países, uma pequena estação de televisão, que entrevistasse o prefeito, o vereador, a dona de casa que iria ensinar a fazer um bolo ou uma comida diferente. Tiraram a TV comunitária, que poderia exercer grande influência sobre a cultura local. Penso que a parte técnica não é lá grande coisa, porque com 25 watts e 30 metros, se

for uma área plana, joga-se o sinal a uma distância como daqui a Taguatinga; se houver montanha, não joga nem do outro lado do plenário. O problema é geográfico: se o local for plano, poderá ser de 25 watts; se for montanhoso, é necessário mais. Ontem o Senador Ermandes Amorim propôs 75 ou 80 watts. Para mim, a maior distorção é estabelecer que a regulamentação seja feita pelo Governo Federal. O Governo central deveria definir a frequência, a potência e a altura da antena, e o prefeito faria o resto. Isso é coisa de prefeito, de vereador. O prefeito concede, a câmara municipal homologa. É um problema local, e a fiscalização também deveria ser local. Segundo o projeto, para instalar uma rádio comunitária, exige-se mais da comunidade do que se exige da Rede Globo para colocar uma estação de televisão em qualquer local do Brasil. São muitos documentos que a comunidade tem de juntar. Tentei, mediante uma emenda, diminuir essa burocracia. Logo aparecerá alguém que irá usar a comunidade, irá explorá-la para arranjar essa documentação toda. Esse é o primeiro problema que vai surgir. O segundo é que o Governo Federal não tem condição de fiscalizar. Não estamos regulamentando nada. Vão continuar as emissoras clandestinas por toda parte, porque não há ninguém para ir lá regulamentar. Ora, se ficasse a cargo do prefeito ou do vereador, haveria regulamentação, porque na comunidade, sempre que houvesse uma transgressão, uma rádio denunciaria outra – V. Ex^a sabe, são seres humanos. Quem se sentisse prejudicado correria para falar com o prefeito ou com o vereador, e o problema seria resolvido. O Governo Federal apenas ditaria as normas técnicas para o funcionamento. Então, esse centralismo administrativo vai prejudicar, tenho certeza. De qualquer maneira, é uma evolução? É, mas daqui a um ano ou dois teremos de mudar isso tudo, porque não vai funcionar, e o próprio Governo Federal vai se convencer de que o poder concedente até essa potência tem de ser o prefeito e o poder homologador tem de ser exercido pelos vereadores.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)

– Agradeço o aparte e parabeno V. Ex^a pela coerência de sua argumentação. Acredito que essa seria a lógica na elaboração desse Projeto.

É louvável essa preocupação com o esgotamento da pauta da convocação, mas entendo que se o Senado vota um projeto durante a convocação, mesmo que ele tenha de voltar à Câmara, ele cumpriu sua obrigação. O Senado não protelou, não postergou, não deixou de examinar a matéria que estava na pauta da convocação. Não compreendo a ne-

cessidade, que é alegada a todo momento, de aprovarmos matérias na íntegra, como vêm da Câmara, para impedir o seu retorno àquela Casa, como se ao fazer isso o Senado estivesse, dessa forma, protegendo, procrastinando, postergando ou até descumprindo as suas obrigações, deixando de votar, o que não é o caso, pois continuaríamos decidindo a matéria, mas com os ajustes, com as emendas aqui apresentadas. Continuo sendo um contestador da decisão de não aprovarmos aqui emendas para evitar o retorno à Câmara dos Deputados de matérias importantes.

Por outro lado, o nobre Relator José Agripino mencionou que esta lei não tem o objetivo de instituir, porque que foi instituído, mas sim o de regulamentar. Diria mais: essa lei, na verdade, vem extinguir o que já existe. É uma lei antidemocrática; não é democrática como dizem alguns Senadores, pois cerceia a liberdade e a iniciativa das comunidades.

Ora, vedar o proselitismo! O que fazem as emissoras convencionais de rádio e televisão pelo Brasil afora? O que se vê é proselitismo político em muitas dessas emissoras. Não acredito que meu Estado seja uma exceção. Lá o que se vê é isso: proselitismo religioso. Concessões de rádios e televisões inclusive para igrejas. E por que as rádios comunitárias não podem fazer isso? Por que em uma mesma comunidade a Igreja Evangélica não pode ter uma rádio comunitária organizada por meio de uma fundação, por exemplo, e a Igreja Católica também ter a sua? Ora, com frequência única, impede-se isso. A lei é limitativa da liberdade, não é democrática.

Não concordo e tenho argumentos para defender o contrário. Primeiro, porque não se permitiu que ela fosse discutida profundamente nas Comissões técnicas e, segundo, porque ela cerceia primeiro as que já existem, porque vão continuar na clandestinidade, agora, em torno de cinco mil rádios comunitárias. Se existem seis mil rádios e se no Brasil inteiro vai ser possível implementar ou regularizar apenas mil, aproximadamente, com uma frequência única, então as outras vão continuar na clandestinidade, os problemas vão continuar. Portanto, ela não é uma lei democrática.

Dizia o eminente Senador Artur da Távola, que me pede um aparte, que esta lei não é um código...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)

– Não vou conceder o aparte a S. Ex^a, Sr. Presiden-

te. Só estou mencionando o Senador porque vou citá-lo.

Dizia o eminente Senador Artur da Távola que este projeto não é um código de restrições. Contexto. É exatamente isto: um código de restrições, que estamos votando aqui, e não uma ampliação da liberdade da comunidade e da sociedade de se manifestar através das emissoras de rádio comunitária.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT — RJ. Para discutir. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, tenho sido incansável na discussão da regulamentação das rádios comunitárias.

Há muito tempo estamos trabalhando para que este momento acontecesse, o momento da regulamentação.

Em todo o Brasil, são dez mil rádios consideradas clandestinas, perseguidas e até estereotipadas como rádios piratas. Quem conhece uma rádio comunitária séria, como as que para cá mandaram seus representantes, não como lobistas, mas como pessoas que as conhecem, dão sua contribuição para aprimorar um projeto de interesse coletivo, quem teve a oportunidade de receber várias entidades do Brasil inteiro, de vários Estados, compreende perfeitamente que o que estamos aqui fazendo — e sou favorável ao projeto — é pura e simplesmente oficializar algo existente. Não estamos dando um passo sequer para fazer as mudanças necessárias, requeridas no chamado espaço democrático de abertura da comunicação.

Sr. Presidente, a finalidade dessas rádios comunitárias, segundo o projeto, está aquém do seu objetivo, que não é apenas cultural. Vários dos Senadores que se levantaram para discutir o projeto consideraram que é importante regulamentá-lo. São opiniões com as quais concordo. Todos consideraram que as rádios comunitárias existentes têm prestado relevantes serviços, que vão desde o social, o cultural até o político. Ora, se isso é verdadeiro e se sabemos que as nossas rádios comunitárias têm práticas sérias, o projeto está aquém do que deveria ser, porque vai limitar essa ação e sequer vai criar no produto imaginário da cultura da solidariedade algum vínculo.

Este projeto limita algo pelo qual estamos lutando. A comunicação é deveras importante, o diálogo é uma das coisas relevantes da vida do ser humano. Quero dialogar com o diferente, quero ter acesso ao diferente, quero comunicar-me com o outro.

O que estamos votando, vamos ser claros, é um gueto total para a comunicação. As comunidades, pelo menos algumas que conheço, têm uma tradição em rádio comunitária que vem de longa data. A rádio comunitária é secular, os equipamentos é que foram sendo sofisticados. A idéia da comunicação é antiga. A rádio comunitária vai a qualquer lugar, chega sempre primeiro.

Sr. Presidente, que interesse há na existência de uma rádio comunitária que só vai falar sobre a cultura de uma comunidade para a própria comunidade? A rádio vai falar dos problemas da comunidade para quem? Para a própria comunidade. Onde está o diálogo? Onde está o contraditório? Onde estará, pelo menos, o crescimento a nível do conhecimento das informações? Não é possível acreditarmos que esse projeto possa realmente fazer com que as rádios comunitárias já existentes se tornem eficazes de hoje para amanhã.

O Governo não tem como fiscalizar. Por isso apresentei emendas que permitiriam que o Governo, por intermédio de conselhos, de grupos técnicos, não só desse assistência técnica, como fizesse a fiscalização. As emendas dariam outra conotação às rádios comunitárias, que seria a de preservação daquilo que nós temos, porque o importante nesse contexto é avançarmos. O avanço está em oficializar a matéria, mas não em termos de conteúdo, por mais brilhantes que tenham sido algumas intervenções feitas aqui para dizer que esse projeto é importante — algumas até me emocionaram. Contudo, o projeto fica sem conteúdo, porque esvazia toda uma organização existente, com uma experiência acumulada eficaz.

Assim sendo, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, gostaria de fazer um apelo ao Presidente da República, ao Ministro Sérgio Motta, para que pudessemos votar esse projeto, já que todas as emendas foram rejeitadas, e que fosse aberto um espaço para o diálogo, para que, em um acordo mais adiante, possamos apresentar um projeto, que deverá contar com a contribuição e a participação da sociedade civil. De outra forma, estaremos, com todo o nosso zelo aqui, cometendo uma grande injustiça e colaborando com o retrocesso.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Está encerrada a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr.
1º Secretário em exercício, Senador Leonel Paiva.

E lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 61, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do Art. 5º do Projeto de Lei da Câmara n.º 50/97 (n.º 1.512 na Casa de origem).

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. –
Senador **Sebastião Rocha**, Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Permita-me V. Exª, se não houver objeção do Plenário, prorrogar a sessão por mais 60 minutos.

Tem a palavra V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ouvi atentamente todo o debate que se travou em torno da matéria. Não há dúvida quanto à importância desse projeto, que, em boa hora, foi enviado pelo Governo a esta Casa. Por mais que me esforce, não consigo entender o que levou os Líderes a tomarem a decisão de determinar que esse projeto passasse a tramitar em regime de urgência urgentíssima.

Sr. Presidente, qual a razão para isso se essas rádios existem e vêm funcionando há muito tempo, se não há nada de importante que possa ser alterado? Por que razão o Congresso, o Senado Federal não puderam debater essa matéria? Por que razão as Comissões especiais não ouviram a comunidade? Por que razão os Srs. Senadores não foram às rádios comunitárias para observar como estão trabalhando? Por que, então, a urgência urgentíssima, im-

pedindo que uma Comissão abrisse os debates com os interessados? Juro que não posso entender, Sr. Presidente. Não consigo compreender o porquê, diante de uma matéria dessa importância.

O Senador Artur da Tavola bem disse que estamos atrás dos acontecimentos, dos fatos, do andamento, principalmente nesse setor da comunicação. Mas se já estamos indo atrás dos fatos, que estão se modernizando a cada dia e a cada hora, por que a urgência? Por que não permitir o debate? Por que não permitir a participação da sociedade? Por que não foi permitido, Sr. Presidente, que essas pessoas que estão aqui na galeria e que não podem – V. Exª. tem razão – aplaudir nem vaiar, pois o Regimento não permite, que participassem das Comissões? O Regimento permite que eles manifestem suas opiniões na Comissão, mas os Líderes não o permitiram. Eles tinham o direito, estando aqui em Brasília, de falar o que pensavam na Comissão, mas foram impedidos de se manifestar.

Ora, Sr. Presidente, sou testemunha da importância das rádios comunitárias. Creio que é um trabalho positivo. Emocionei-me com o pronunciamento do Senador Artur da Tavola, pois disse, com toda razão, que o avanço que estamos tendo na tecnologia é tão fantástico que é imprevisível o que acontecerá adiante.

Talvez essa lei seja uma das que mais rapidamente caia no obscurantismo e no vazio, porque, na verdade, o fato já existia antes, e não sei como ele será no futuro.

Voto a favor do projeto e das emendas, mas lamento, profundamente, que não tenhamos tido a oportunidade, num projeto como este, de fazer aquilo que é o mínimo que podíamos fazer: debatê-lo, discuti-lo para votá-lo com embasamento e tranqüilidade, já que não houve pressão do Governo, que fez apenas a sua parte, mandando-nos o projeto. Ele fez o que tinha que fazer e fez bem. Juro que não sei de onde partiu esta urgência. Perdoem-me os Srs. Líderes, mas não entendo o que querem com isso. Aqui, não é a Maioria do Governo fazendo um serviço ao Governo. É alguém, fazendo o quê? Sinceramente, não sei.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação o projeto sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 50, DE 1997

(Nº 1.521/96, na Casa de origem)

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

§ 1º Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros.

§ 2º Entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, modificada pelo Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e demais disposições legais.

Parágrafo único. O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Art 4º As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º. As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º. Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, -bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 5º. O Poder Concedente designará, em nível nacional, para utilização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, um único e específico canal na faixa de frequência do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Parágrafo único. Em caso de manifesta impossibilidade técnica quanto ao uso desse canal em determinada região, será indicado, em substituição, canal alternativo, para utilização exclusiva nessa região.

Art. 6º. Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de três anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.

Art. 7º. São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

Art. 8º A entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei.

Art. 9º. Para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir petição ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço:

§ 1º. Analisada a pretensão quanto a sua viabilidade técnica, o Poder Concedente publicará comunicado de habilitação e promoverá sua mais ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

§ 2º As entidades deverão apresentar, no prazo fixado para habilitação, os seguintes documentos:

- I - estatuto da entidade, devidamente registrado;
- II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
- III - prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

§ 3º. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.

§ 4º. Havendo mais de uma entidade habilitada para a prestação do Serviço, o Poder Concedente promoverá o entendimento entre elas, objetivando que se associem.

§ 5º. Não alcançando êxito a iniciativa prevista no parágrafo anterior, o Poder Concedente procederá à escolha da entidade levando em consideração o critério da representatividade, evidenciada por meio de manifestações de apoio encaminhadas por membros da comunidade a ser atendida e/ou por associações que a representem.

§ 6º. Havendo igual representatividade entre as entidades, proceder-se-á à escolha por sorteio.

Art. 10. A cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único. É vedada a outorga de autorização para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de

signal de televisão mediante assinatura, bem como à entidade que tenha como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Art. 12. É vedada a transferência, a qualquer título, das autorizações para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 13. A entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária pode realizar alterações em seus atos constitutivos e modificar a composição de sua diretoria, sem prévia anuência do Poder Concedente, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga da autorização, devendo apresentar, para fins de registro e controle, os atos que caracterizam as alterações mencionadas, devidamente registrados ou averbados na repartição competente, dentro do prazo de trinta dias contados de sua efetivação.

Art. 14. Os equipamentos de transmissão utilizados no Serviço de Radiodifusão Comunitária serão pré-sintonizados na frequência de operação designada para o serviço e devem ser homologados ou certificados pelo Poder Concedente.

Art. 15. As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária assegurarão, em sua programação, espaço para

divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade.

Art. 16. É vedada a formação de redes na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública e epidemias, bem como as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis.

Art. 17. As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária cumprirão tempo mínimo de operação diária a ser fixado na regulamentação desta Lei.

Art. 18. As prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida.

Art. 19. É vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

Art. 20. Compete ao Poder Concedente estimular o desenvolvimento de Serviço de Radiodifusão Comunitária em todo o território nacional, podendo, para tanto, elaborar Manual de Legislação, Conhecimentos e Ética para uso das rádios comunitárias e organizar cursos de treinamento, destinados aos interessados na operação de emissoras comunitárias, visando o seu aprimoramento e a melhoria na execução do serviço.

Art. 21. Constituem infrações na operação das emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária:

I - usar equipamentos fora das especificações autorizadas pelo Poder Concedente;

II - transferir a terceiros os direitos ou procedimentos de execução do serviço;

III - permanecer fora de operação por mais de trinta dias sem motivo justificável;

IV - infringir qualquer dispositivo desta Lei ou da correspondente regulamentação:

Parágrafo único. As penalidades aplicáveis em decorrência das infrações cometidas são:

I - advertência:

II - multa; e

III - na reincidência, revogação da autorização.

Art. 22. As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária operarão sem direito a proteção contra eventuais interferências causadas por emissoras de quaisquer Serviços de Telecomunicações e Radiodifusão regularmente instaladas, condições estas que constarão do seu certificado de licença de funcionamento.

Art. 23. Estando em funcionamento a emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em conformidade com as prescrições desta Lei, e constatando-se interferências indesejáveis nos demais Serviços regulares de Telecomunicações e Radiodifusão, o Poder Concedente determinará a correção da operação e, se a interferência não for eliminada, no prazo estipulado, determinará a interrupção do serviço.

Art. 24. A outorga de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária fica sujeita a pagamento de taxa simbólica, para efeito de cadastramento, cujo valor e condições serão estabelecidos pelo Poder Concedente.

Art. 25. O Poder Concedente baixará os atos complementares necessários à regulamentação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no prazo de cento e vinte dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

Regulamenta a radiodifusão livre e comunitária, e dá outras providências;

O Congresso Nacional decreta:

I - Das emissoras de radiodifusão livre e comunitária

Art. 1º É livre a atividade de comunicação por meio de radiodifusão sonora e de sons e imagens de alcance local, sem fins lucrativos, nos termos desta Lei.

Art. 2º Entende-se por emissora de radiodifusão livre aquela que atenda aos princípios e limitações estabelecidos nesta Lei, sem qualquer vínculo com uma comunidade, como tal entendida uma população estabelecida em local bem delimitado e com interesses comuns.

Art. 3º Entende-se por emissora de radiodifusão comunitária aquela que atenda aos princípios e limitações estabelecidos nesta Lei e sirva de veículo para a expressão de uma comunidade, nos seus aspectos cultural, político, econômico, ambiental, espiritual e de lazer.

Art. 4º A emissora de radiodifusão livre ou comunitária será legalmente constituída sob forma de associação sem fins lucrativos.

§ 1º A associação constituída com o fim de operar emissora de radiodifusão comunitária terá pelo menos três diretores, que serão responsáveis pela emissora, e um Conselho Comunitário integrado por pelo menos cinco entidades da comunidade, representado por um porta-voz.

§ 2º Ao Conselho Comunitário da associação compete fiscalizar a atuação da emissora, especialmente no que diz respeito ao seu caráter comunitário.

II - Dos parâmetros de operação

Art. 5º As emissoras de radiodifusão livre ou comunitária terão potência máxima de cinquenta watts, para as emissoras de radiodifusão sonora, e de cento e cinquenta watts, para as emissoras de radiodifusão de sons e imagens (televisão), podendo ocupar frequências e canais disponíveis, vagos ou não outorgados aos sistemas estatal e privado de radiodifusão.

§ 1º O Poder Público reservará pelo menos trinta por cento das frequências e canais disponíveis para a radiodifusão sonora e de sons e imagens, destinando-os exclusivamente à radiodifusão livre ou comunitária.

§ 2º O Poder Público fornecerá lista de canais ou frequências disponíveis em cada localidade.

Art. 6º Os equipamentos utilizados pelas emissoras de radiodifusão livre ou comunitária estão isentos de certificação, desde que atendam aos seguintes requisitos, verificáveis pelo Poder Público:

a) No caso de radiodifusão sonora:

I - Potência limitada a 50 W (cinquenta watts);

II - espúrios inferiores a 60 dB (sessenta decibéis), em qualquer ponto do espectro, especialmente no segundo e terceiro harmônicos;

III - modulante de até 15 kHz (quinze quilohertz) e índices de modulação inferiores a 95 % (noventa e cinco por cento) em qualquer condição;

IV - altura limitada ao máximo de trinta metros, sob qualquer condição, a partir do nível médio do centro geométrico dos sistemas irradiantes.

b) No caso de radiodifusão de sons e imagens:

I - Potência limitada a 150 W (cento e cinquenta watts);

II - espúrios inferiores a 60 dB (sessenta decibéis), em qualquer ponto do espectro, especialmente no segundo e terceiro harmônicos;

III - observação das normas do padrão nacional em Sistema PAL-M;

IV - altura limitada ao máximo de trinta metros, sob qualquer condição, a partir do nível médio do centro geométrico dos sistemas irradiantes.

Art. 7º Ocorrendo interferência do sinal da emissora de radiodifusão livre ou comunitária em monitores de televisão da comunidade, em serviços de telecomunicações de aeroportos, serviços públicos e outras grandes instalações, em frequências e canais outorgados à radiodifusão comercial e estatal, ou em frequências de emissoras livres e comunitárias anteriormente instaladas, o Poder Público determinará a imediata interrupção da emissora que provoca a interferência, vedada a apreensão de quaisquer equipamentos.

§ 1º Nos casos previstos no *caput* deste artigo, a emissora poderá voltar a irradiar após a devida regulação dos aparelhos, efetuada em prazo não superior a sessenta dias.

§ 2º Se a emissora reincidir em interferências prejudiciais a terceiros, ficará sujeita a nova interrupção das transmissões.

III - Do Certificado de Emissora Livre e Comunitária

Art. 8º As emissoras de radiodifusão livre ou comunitária que entrarem em funcionamento comunicarão ao Poder Público a sua constituição, a potência, a frequência e demais parâmetros de operação.

Art. 9º O Poder Público expedirá Certificado de Emissora Livre e Comunitária às emissoras que comunicarem a instalação e funcionamento, conferindo-lhes os direitos e deveres inerentes.

Parágrafo único. O Certificado será expedido com validade de dez anos para a emissora de radiodifusão livre e de dez anos para a emissora de radiodifusão comunitária.

Art. 10. Para obtenção do Certificado de Emissora Livre e Comunitária as emissoras interessadas peticionarão ao Poder Público com os seguintes documentos de cada diretor:

- a) Prova de maioridade e de nacionalidade brasileira ou de naturalização brasileira há mais de dez anos;
- b) ata da constituição da entidade e de eleição de seus dirigentes, devidamente registrada;
- c) estatuto da entidade ou convenção, se for o caso, devidamente registrado;
- d) manifestações, em apêndice, formuladas por entidades associativas ou comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área de alcance da emissora.

entidades representativas das emissoras de radiodifusão livre ou comunitária. Serão aplicadas no art. 21, incisos, aquelas emissoras que não estejam, após os meses de funcionamento, exercendo as funções previstas nesta Lei, para que sejam facultadas a elas a prestação de serviços em disponibilidade e possam ser usadas pelas emissoras de radiodifusão comunitária.

Art. 12. Nenhuma entidade ou pessoa poderá participar de mais de uma emissora livre ou comunitária.

Art. 13. O cancelamento do Certificado de Emissora Livre e Comunitária depende de decisão judicial.

IV - Da programação das emissoras de radiodifusão livre e comunitária

Art. 14. A programação das emissoras de radiodifusão livre ou comunitária reger-se-á pelos preceitos constitucionais e pelo respeito aos valores éticos da promoção da vida, da liberdade, da família comunitária e da solidariedade social.

Art. 15. É vedada a cessão ou arrendamento da emissora ou de horários de sua programação.

Parágrafo único. A emissora livre ou comunitária poderá fazer uso de intervalos de sua programação para obtenção de recursos destinados a suprir sua manifestação e desenvolvimento, sendo permitida a cessão de horários da programação, em caráter temporário e durante período máximo de uma semana, para eventos específicos de interesse da comunidade.

Art. 16. Em sua programação normal a emissora livre ou comunitária não poderá entrar em cadeia com quaisquer outros tipos de emissora, salvo em caso de calamidade pública e para a prestação de serviços relevantes e urgentes para a comunidade.

Art. 17. As emissoras comunitárias assegurarão espaço, em sua grade de programação, às entidades ligadas por suas finalidades ao desenvolvimento da comunidade, para divulgação de seus planos e realizações.

Art. 18. A programação opinativa das emissoras comunitárias observará o princípio da pluralidade de opiniões e a programação informativa observará o princípio da pluralidade de versões simultâneas em matérias polêmicas, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 1º Qualquer membro da comunidade que tiver algo a dizer sobre questões de interesse comunitário local tem o direito de falar à comunidade através da emissora.

§ 2º Qualquer pessoa que tiver o seu nome citado no ar, poderá usar do direito de livre expressão, no mesmo meio, da mesma forma, e de imediato, dentro do tema motivador, sem prejuízo dos demais direitos assegurados em lei.

V - Do desenvolvimento da radiodifusão livre e comunitária

Art. 19. Compete ao Poder Público estimular o desenvolvimento da radiodifusão livre e comunitária em todo o território nacional.

Art. 20. O Poder Público criará Comissões Regionais de Assessoramento Técnico à Radiodifusão Livre e Comunitária, com caráter consultivo e para as seguintes finalidades:

I - Opinar sobre assuntos referentes à radiodifusão livre ou comunitária e ao desenvolvimento da modalidade na região de sua alçada;

II - propor iniciativas concernentes ao serviço;

III - contribuir para o equacionamento de conflitos envolvendo a radiodifusão livre ou comunitária.

§ 1º A Comissão será composta por cinco membros indicados por um número representativo de entidades da vida comunitária, com mandato de dois anos.

§ 2º A cada dois anos o Poder Público publicará edital em órgãos da imprensa regional, convocando as entidades comunitárias interessadas em participar da Comissão Regional de Assessoramento Técnico à Radiodifusão Livre e Comunitária para se reunirem, sob a sua coordenação, e elegerem os cinco membros da Comissão para novo mandato.

§ 3º Caso não haja resposta suficiente ao edital ou não haja sucesso na indicação conjunta, no todo ou em parte, as entidades das emissoras em funcionamento, referidas no art. 21, indicarão dez nomes para que o representante do Poder Público escolha, dentre eles, cinco nomes para a Comissão.

Art. 21. As emissoras de radiodifusão livre ou comunitária serão representadas por Conselhos em nível local, municipal, estadual e nacional, encarregados de implementar os princípios reguladores da modalidade.

Parágrafo único. Os Conselhos referidos no caput deste artigo serão criados seguindo-se os seguintes critérios:

I - o Conselho Nacional, após a existência de nove Conselhos Estaduais;

II - os Conselhos Estaduais, após a existência de nove Conselhos Municipais;

III - os Conselhos Municipais, após a existência de cinco Conselhos Locais, quando a população do Município for superior a quinhentos mil habitantes ou se tratar de Capital de Estado, ou quando reunirem pelo menos nove emissoras de radiodifusão livre ou comunitária, nos demais casos;

IV - os Conselhos Locais, quando reunirem pelo menos nove emissoras de radiodifusão livre ou comunitária.

VI - Disposições finais

Art. 22. O Poder Público homologará Código de Ética da Radiodifusão Livre e Comunitária, elaborado e acordado com as emissoras do setor e colocará à disposição dos interessados um Manual de Legislação, Conhecimentos Técnicos e Código de Ética da Radiodifusão Livre e Comunitária.

Art. 23. É reconhecido o direito de operar como rádio livre as emissoras de radiodifusão sonora atualmente em operação, ou aquelas cujo funcionamento tenha sido interrompido pelo Poder Público, e que se enquadrem nas condições previstas nesta Lei, devendo ser expedido o correspondente Certificado de Emissora Livre e Comunitária em prazo não superior a noventa dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 24. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da sua publicação, baixando normas para a implantação definitiva da modalidade.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

As rádios livres, que a nossa atual legislação das telecomunicações relega à clandestinidade, têm apresentado acentuado desenvolvimento nos últimos anos, caracterizando-se em fenômeno digno de reconhecimento, devido à sua proliferação e ao papel social que vêm cumprindo.

Seriam hoje, talvez, cerca de duas mil as emissoras livres em operação no País, segundo estimativas do Ministério das Comunicações.

Tão surpreendente crescimento comprova que a rádio livre representa um canal de debate e de participação bem aceito pelas comunidades. Diversos países, tais como Itália, França e alguns países latino-americanos, têm reconhecido essa atividade, regularizando o funcionamento das emissoras livres ou comunitárias e procedendo a uma adequada fiscalização da sua operação, de modo a evitar indesejáveis interferências sobre serviços públicos ou emissoras de caráter comercial.

O projeto de lei que ora apresentamos pretende regulamentar o funcionamento das rádios livres e comunitárias, criando procedimento simplificado para o seu reconhecimento por parte do Poder Público, na forma de um Certificado. Ficam dispensados, pois, os longos trâmites da outorga, desde que atendidos certos parâmetros de operação. Objetiva-se, dessa forma, estimular a regularização da radiodifusão livre e comunitária.

A proposta distingue a radiodifusão livre da radiodifusão comunitária, dando a esta última uma prazo de outorga mais prolongado, em contrapartida a uma organização mais complexa e a uma efetiva participação da comunidade em sua gestão. Em todos os casos, porém, veda-se às emissoras livres ou comunitárias participar de rede específica, de modo que a sua atuação tenha características estritamente regionais.

Os prazos de validade dos Certificados têm, em nossa proposta, duração significativamente inferior àquela usualmente concedida a uma emissora comercial, de modo a caracterizar a natureza não comercial do empreendimento.

Na elaboração do projeto, baseamo-nos em recomendações do Fórum Democracia na Comunicação, associação que congrega cerca de trinta entidades de âmbito nacional e trezentas entidades regionais, atuando nos diversos aspectos concernentes ao papel da imprensa na democracia. Esperamos, em face da pouca prioridade que o Poder Executivo vem dando à questão, solucionar a regularização dessa relevante modalidade de serviço de radiodifusão e contamos com o apoio dos nobres pares à nossa iniciativa que, acreditamos, possa contribuir para uma ampla discussão deste relevante assunto.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 1996.


Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votação em globo das emendas que têm parecer contrário.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leonel Paiva.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 62, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado, da Emenda nº 2 – PLEN ao PLC nº 50, de 1997.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998 – Antonio Carlos Valadares (PSB – SE)

REQUERIMENTO Nº 63, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado, da Emenda nº 4 ao PLC nº 50/97.

Sala das Sessões, – **Júnia Marise.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votação em globo de dois requerimentos de destaque.

Os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitados.

Votação em globo das emendas de parecer contrário dos Srs. Relatores.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

Terceiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas, e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 24, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá, favorável à Proposta, com votos contrários dos Senadores Josaphat Marinho, Antonio Carlos Valadares e José Eduardo Dutra.

Declaradas prejudicadas pelo Plenário as alterações, promovidas pelos arts. 13 e 14 da Proposta, ao § 3º do art. 73 e ao inciso VI do art. 93 da Constituição.

À proposta já foram oferecidas cinco emendas. Transcorre hoje o terceiro dia de discussão.

Em discussão a proposta e as emendas. (Pausa.)

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leonel Paiva.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 7 - PLEN - DE REDAÇÃO

Dê-se ao inciso XXVII do art. 22 da Constituição Federal, alterado pelo art. 1º da PEC nº 41, de 1997, a seguinte redação:

“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....
 XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa a abrir o conceito, não técnico, contido na PEC em exame, onde lê-se “nas diversas esferas de governo”. A expressão encontra curso literário na doutrina jurídica, mas é carecedora de significação técnica e precisão conceitual. À vista disso, preferimos substituí-la pelo seu conteúdo ideal, qual seja os níveis federal, estadual, distrital e municipal de governo, objetivo, aliás, de todo o sistema de legislação complementar instaurado pela Constituição em vigor.

Ganha-se com a clareza e a precisão conceitual e fica vencido um possível nó interpretativo quando do enfrentamento da questão pelos tribunais pátrios.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998

EMENDA Nº 8 - PLEN - DE REDAÇÃO

Dê-se ao *caput* do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelo art. 3º da PEC nº 41, de 1997, a seguinte redação:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem, por objetivos: primeiro, a adequação da pontuação, com a supressão da vírgula que antecede a expressão “de qualquer dos Poderes...”, dada a sua desnecessidade; segundo, é introduzido o conetivo “e” antes da apresentação do quinto e último dos princípios da série do *caput*, que a encerra, para, a seguir, “também”, passar a enumerar novas determinações constitucionais à matéria, nos incisos do artigo em questão; terceiro, alteramos o quinto princípio, “qualidade do serviço prestado”, para “eficiência”, o que fazemos buscando a harmonização da prescrição constitucional com as lições que inspiram a gênese desse novo elemento condicionante da atuação da administração pública.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998

EMENDA Nº 9 - PLEN - DE REDAÇÃO

Dê-se ao inciso XV do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelo art. 3º da PEC nº 41, de 1997, a seguinte redação:

“Art. 37.....

XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos arts. 37, XI e XIV, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende corrigir imperfeição técnica observada na redação que emergiu da Câmara dos Deputados, segundo a qual “os subsídios e os vencimentos dos cargos e empregos públicos são irredutíveis”. Na verdade, são redutíveis, podendo a administração pública fixá-lo acima ou abaixo dos praticados. A garantia constitucional da irredutibilidade de vencimentos não protege o cargo público mas, antes, o seu ocupante, que não poderá ver a expressão numérica de sua remuneração diminuída, ainda que haja, para o futuro, diminuição no padrão remuneratório do cargo.

Sala das Sessões, 28 de Janeiro de 1998.

[Handwritten signatures and notes]

Assessor

onde

João Queiroz

Waldemar

General

Paulo

João

Paulo

João

Paulo

EMENDA Nº 10 - PLEN

Dê-se ao § 3º do art. 37, modificado pelo art. 3º da proposição, a seguinte redação:

"Lei complementar disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

- I -
- II -
- III -

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda é oferecida à consideração dos nobres pares, com o objetivo de estabelecer uma integração sistêmica dos dispositivos, em face da exigência de lei complementar para regulação do processo de avaliação de desempenho, nos termos do inciso III do § 1º do art. 41, e em razão da apresentação de emenda propondo a obrigatoriedade de que, nos referidos processos de avaliação de desempenho, haja a participação do cidadão-usuário.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 1998.

Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA

Handwritten signatures and initials:

- 11 - *Maniz*
- 12 - *[Signature]*
- 13 - *[Signature]*
- 14 - *[Signature]*
- 15 - *[Signature]*
- 16 - *[Signature]*
- 17 - *[Signature]*
- 18 - *[Signature]*
- 19 - *[Signature]*
- 20 - *[Signature]*
- 21 - *[Signature]*
- 22 - *[Signature]*
- 23 - *[Signature]*
- 24 - *[Signature]*
- 25 - *[Signature]*
- 26 - *[Signature]*
- 27 - *[Signature]*
- 28 - *[Signature]*
- 29 - *[Signature]*

EMENDA Nº 12 - PLEN


Acrescente-se a parte final do § 3º do art. 41 da Constituição Federal, na redação oferecida pela Proposta de Emenda à Constituição Federal nº 41, de 1997, após a expressão "... em outro cargo..." a seguinte expressão:

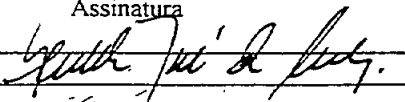
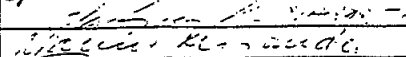
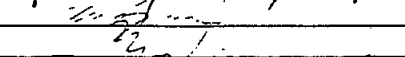
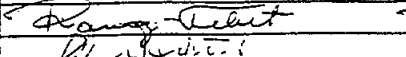
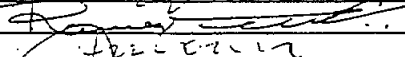
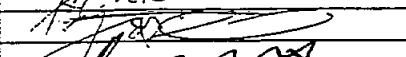
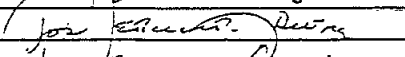
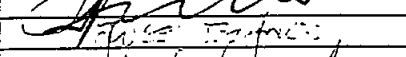
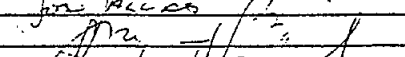
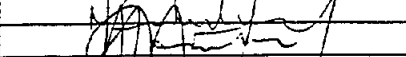
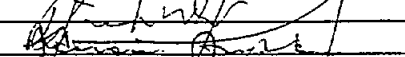
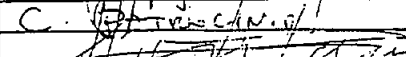
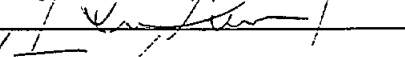
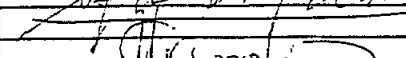
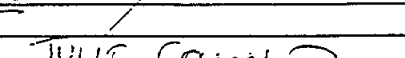
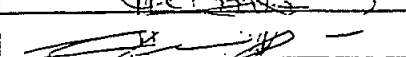
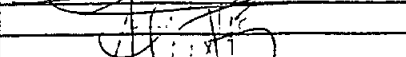

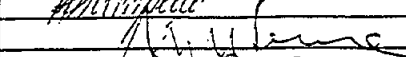
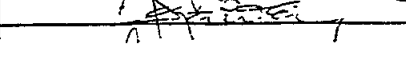
"...ressalvados os ocupantes de cargos que desenvolvam atividades exclusivas de Estado."

Justificativa

Ressalva-se da disponibilidade proporcional os cargos de carreiras próprias de Estado que, por sinal, é uma criação da reforma administrativa. Assim é crível que esses cargos existam na exata medida da necessidade estatal. Além do que os ocupantes desses cargos, de regra, estão submetidos a exigências e vedações que subsistem mesmo na disponibilidade, o que pode provocar uma quebra de *status* e perda de pessoal qualificado pela administração pública, impossibilitando o aproveitamento futuro do servidor.

Sala das Sessões, em 28 de Janeiro de 1998.


Ronaldo Cunha Lima
Senador

Senador	Assinatura
GERARDO MELLO	
	
	
	
	
	
	
	
	JULIO CAMPOS
	Flaviano Melo
	FREITAS NETO
	Carvalho
	LEONEL PAIVA

<i>José Bonifácio</i>	ODACIR SOBRINHO
<i>Agripino</i>	JUIZ AGRIPINO
<i>Abdias Nascimento</i>	ABDIAS NASCIMENTO
<i>Mela Paró</i>	MELA PARÓ

EMENDA Nº 13 - PLEN

- Dê-se à alínea "b" do inciso II do art. 96 da Constituição Federal, alterado pelo art. 14 da PEC nº 41, de 1997, a seguinte redação:

"Art.96....."

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juizes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, ressalvado o disposto no art. 48, XV;"

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda pretende corrigir a redação do dispositivo, onde, primitivamente, constava a competência dos tribunais citados no art. 96 para criar e extinguir "subsídios", ruiira evidente impropriedade, dado ser certo que a referência é feita para fixar subsídios.

Ainda, buscamos aprimoramento redacional do dispositivo, para aclarar seu conteúdo.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998.

EMENDA Nº 14 - PLEN - DE REDAÇÃO

Dê-se ao § 3º do art. 169 da Constituição Federal, alterado pelo art. 22 da PEC nº 41, de 1997, a seguinte redação, acrescentando-se o seguinte artigo à PEC após o 32:

Art. 169.....

.....

§ 3º Para o cumprimento dos limites fixados com base no *caput* deste artigo durante o prazo fixado na lei complementar ali referida, a União, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:

- I – redução em menos vinte por cento as despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- II – exoneração dos servidores não estáveis.

.....

Art. Consideram-se servidores não estáveis, para os fins do art. 169, § 3º, II, aqueles admitidos na administração direta, autárquica e fundacional sem concurso público de provas ou de provas e títulos após o dia 5 de outubro de 1983.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda pretende corrigir a técnica legislativa do dispositivo em questão. Optamos por remover do inciso II a explicação sobre a condição de servidor não estável, por entendê-la deslocada na parte permanente da PEC. O conteúdo removido foi transformado em novo artigo, este final ao texto da proposta de emenda, e, portanto, inserido já dentre os dispositivos transitórios, onde cremos estar mais adequado. O conteúdo das prescrições, bem como seu sentido, foi integralmente mantido.

Sala das Sessões, 18 de Janeiro de 1998.

The page contains several handwritten signatures and notes. On the left side, there is a vertical signature. Below the justification text, there are multiple signatures, including one that appears to be 'Oliveira' and another that looks like 'Joaquim'. There are also some scribbles and initials scattered around the text.

EMENDA Nº 16 - PLEN - DE REDAÇÃO

Dê-se ao § 7º do art. 169 da Constituição Federal, alterado pelo art. 22 da PEC nº 41, de 1997, a seguinte redação:

Art. 169.....

.....

§ 7º Lei federal disporá sobre as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4º.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda para incorreção técnico-jurídica da redação original. O instituto da demissão, no âmbito da administração pública, tem caráter eminentemente punitivo. Ocorre que, das hipóteses listadas no § 4º, citado, nem todas são punitivas. E, como, a rigor, a identificação do instituto não é necessária no § 7º, basta que se faça a remissão à disciplina do próprio § 4º para que seja superada a imperfeição técnica detectada.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 1998.

The bottom half of the page is filled with numerous handwritten signatures and notes in black ink. The signatures are dense and overlapping, with some legible names such as 'João Pinheiro' and 'José Carlos'. There are also some illegible scribbles and initials scattered throughout the area.

EMENDA Nº 17 /97

Acrescentem-se ao art. 30 da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997, os seguintes dispositivos:

“Art. 30.....
.....
.....

§ 1º. O servidor efetivo poderá permanecer em exercício, após completar a idade e o tempo mínimo de contribuição exigidos para aposentadoria voluntária, consideradas as especificações constantes do § 2º deste artigo, acrescida a remuneração em 30% (trinta por cento), a título de gratificação, a qual não será incorporada aos proventos da aposentadoria.

§ 2º. A lei disporá sobre os critérios e condições para a concessão da gratificação prevista no parágrafo anterior, ressalvados, sempre, os interesses do serviço público.”

JUSTIFICAÇÃO

O argumento habitualmente apresentado contra a permanência, em exercício, do servidor público que completa o tempo legalmente exigido para a aposentadoria voluntária, é a insuficiência do número de empregos - as limitações e a inelasticidade do mercado de trabalho. Alega-se que o aposentado que se mantém no mesmo cargo ou função impede a admissão ou o remanejamento de outro servidor, para ocupar a vaga que deveria ter sido aberta.

Devem ser considerados, no entanto, os seguintes aspectos:

1º - o incentivo à aposentadoria e, especialmente, a aposentadoria proporcional terminaram por provocar um inesperado e significativo aumento do número de aposentadorias precoces;

2º - em todos os setores da administração pública se vêm registrando sensíveis perdas de pessoal capacitado, principalmente no que concerne aos técnicos e especialistas;

3º - na maioria dos casos, a conseqüência, ao menos a curto e a médio prazos, é o empobrecimento da qualidade do serviço público;

4º - muitos servidores atingirão a idade e o tempo de contribuição previstos para a aposentadoria voluntária, em pleno vigor intelectual, podendo trabalhar ainda vários anos até a idade da aposentadoria compulsória (70 anos);

5º - ressalte-se que tal situação ocorre, principalmente, com os executivos em final de carreira, que exercem funções de alto nível (salários mais altos).

Propõe-se, portanto, que se crie uma gratificação para incentivo à permanência do servidor em atividade, o que em muito reduziria as despesas com pessoal, ainda mais que, a esses cargos em final de carreira, correspondem os vencimentos mais elevados.

Consideramos, outrossim, indispensável o estabelecimento de critérios e condições para que realmente se conceda essa gratificação de forma seletiva, premiando aqueles que, ao longo do tempo, desempenham suas funções com competência e responsabilidade, a exemplo do que já ocorre no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

Tal medida deverá se constituir, também, em estímulo aos servidores mais jovens, para que elevem o nível de qualidade das tarefas que executam, habilitando-se, dessa forma, ao mesmo tipo de vantagem, no futuro.

Àqueles que hajam contribuído tempo suficiente para aposentadoria proporcional, e cuja folha de serviços corresponda às condições exigidas, tal gratificação constituirá um grande atrativo à permanência no desempenho das respectivas atribuições, reduzindo, portanto, o número de aposentadorias precoces.

Destacamos, ainda, que a maior demanda de vagas no serviço público se concentra nos cargos e funções correspondentes ao início de cada carreira, tanto em nível médio quanto superior, e que a presente proposição se reporta, em especial, aos cargos em final de carreira, permitindo aos servidores selecionados permanecer desempenhando as mesmas funções nas quais se destacaram.

Finalmente, ponderamos ser muito mais vantajoso para os cofres públicos, que se acrescentem 30 (trinta) por cento aos vencimentos dos servidores que assim o mereçam, ao invés de abrir mão da qualidade dos serviços dos mesmos, por força da aposentadoria.

Por todas essas razões, esperamos contar com o apoio dos nobres Senadores.

Sala dos Senadores em 28 de Janeiro de 1998.

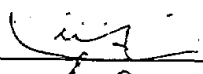

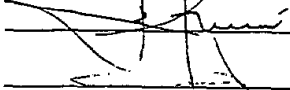
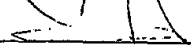
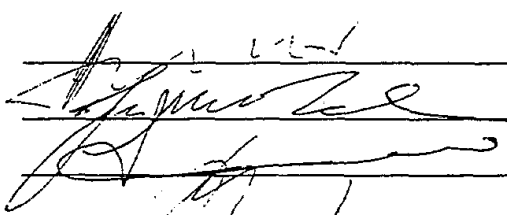
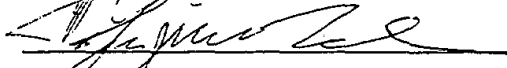
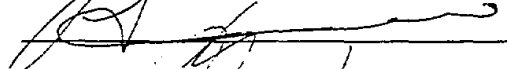
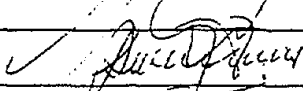
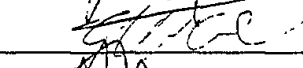
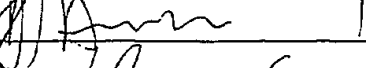
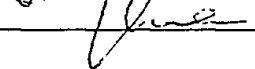

[Signature]
Senador Carlos Patrocínio

[Signature]
Senador JOÃO ROCHA

[Signature]
Senador EPITÁCIO CAFETEIRA

SIGNATÁRIOS DA EMENDA Nº 197 À PEC Nº 41, DE 1997.

- [Signature]* Sen. LEOMAR QUINTANILHA
- [Signature]* Sen. BERNARDO CABRAL
- [Signature]* Sen. LEONEL PAIVA
- [Signature]* Sen. GILVAN BORGES
- [Signature]* - Sen. GERALDO MELO
- [Signature]* - Sen. LÚCIO ALCANTARA
- [Signature]* FRANCÉLIO PEREIRA
- [Signature]* JOSÉ BAYÃO - PPZ-RJ
- [Signature]* PEDRO SIMON
- [Signature]* SEBASTIÃO ROCHA
- [Signature]* BENEDITA DA SILVA
- [Signature]* OTONIEL
- [Signature]* Raul C. Lima
- [Signature]* OSMAIR DIAS
- [Signature]* R. [Signature]

	GUERSON CAMILO
	RENILTEIRA
	E. THIN
	JEFERSON PERES
	JOSÉ ALVES PFL-SE
	CEZAR BRAGA
	LUÍZ
	MARCOS MIRANDA
	S. AMORIM
	A.C. VALADARES
	ADEMIR ANGELO
	JOÃO (aprovamento) J. SERPA

EMENDA Nº 18 - PLEN - DE REDAÇÃO

O art. 33 da PEC nº 41, de 1997, passa a ser o ter a seguinte redação:

“Art. 33. Acrescente-se à Constituição Federal o seguinte art. 247:

“Art. 247. As leis previstas no inciso III, § 1º do art. 41 e no § 7º do art. 169 estabelecerão critérios e garantias especiais para a perda do cargo pelo servidor público estável que, em decorrência das atribuições de seu cargo efetivo, desenvolva atividades exclusivas de Estado.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência de desempenho, a perda do cargo somente ocorrerá mediante processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e ampla defesa.”

-JUSTIFICAÇÃO

A emenda toma duas providências formais. Primeiro, remete a disciplina da matéria, que na redação original da PEC está na parte transitória, à parte permanente da Constituição, já que os critérios e garantias especiais para o desligamento do servidor público são matéria permanente, a admitir a atualização por legislação infraconstitucional, estando, pois, inadequadamente posicionada na proposição. Após, é feita correção terminológica. A demissão é instituto de índole eminentemente punitiva no âmbito da Administração Pública. Como as hipóteses a que se remete o art. 33 da PEC são punitivas e também não-punitivas (insuficiência de desempenho e excessivo comprometimento financeiro, por exemplo), resta inadequada a sua manutenção. Optamos pela inserção da locução "perda do cargo", e, aí sim, sê-lo-á por demissão ou por exoneração *ex officio*, conforme o caso.

Sala das Sessões, 28 de Janeiro de 1998

EMENDA Nº 19 - PLEN

Dê-se ao Parágrafo único do art. 33 da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997, a seguinte redação:

Art. 33

Parágrafo único - Na hipótese de insuficiência de desempenho, ou no caso do § 4º do art. 169, a perda do cargo somente ocorrerá mediante processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e ampla defesa, sendo vedada a utilização desse procedimento nos seis meses anteriores ou nos três posteriores às eleições.

JUSTIFICATIVA


O que se pretende com esta emenda é acrescentar aos critérios que serão definidos na Lei Complementar mais dois pontos que são considerados basilares para a implementação da reforma.

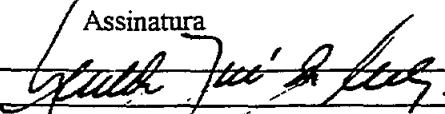
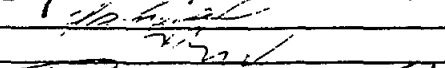
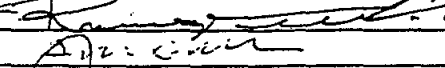
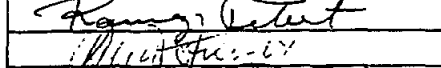
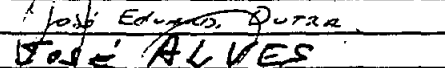
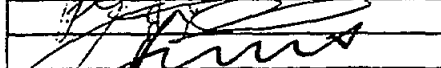
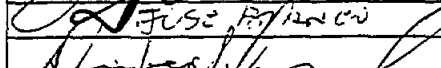
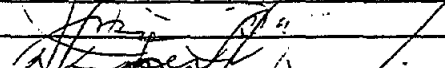
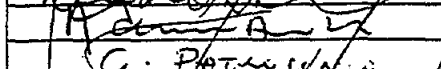
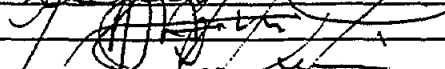
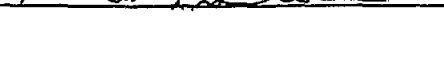
Com efeito, assegura-se o contraditório e a ampla defesa para a demissão de servidores estáveis, quando esgotadas as medidas tomadas para a redução da despesa com pessoal ao limite legal. Não é possível, mesmo nesse caráter excepcional, exigir-se a demissão de servidor, com fundamento econômico, sem lhe assegurar amplitude de defesa e contraditório que são garantias fundamentais.

Também se adita ao dispositivo a impossibilidade de se instaurar o procedimento para demissão por insuficiência de desempenho em período eleitoral. Com isto retira-se a possibilidade de perseguição política ou medidas comezinhas.

Esta é uma inovação que se apresenta salutar para adequar a reforma administrativa à realidade brasileira.

Sala das Sessões, 28 de Janeiro de 1998.


Ronaldo Cunha Lima
Senador

Senador	Assinatura
GERARDO MACHO	
ALVARO LOPES	
Raimundo Neto	
	
	José Eduardo Durra
JOSÉ RAYMOND	JOSÉ ALVES
	
	
G. PATRÍCIO	

Senador	Assinatura
GEOALDO MELO	
VALDO ALVARES	
	JOSE EDUARDO DUTRA
	JOSE ALVES
	JOSE FARIAS
C. PATRÍCIO	
Júlio César	
	FREITAS NETO
	REGINALDO ASSUMPTIO
	LEONEL PEREIRA
Júlio César	
	OSCAR SOARES
	JOSE AGUIPINO
	ABDIAS NASCIMENTO
	PELLEGRINI
	JOSE DE HOZANOT

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Não havendo quem peça a palavra a discussão da matéria terá prosseguimento na sessão de amanhã, às 10 horas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 53, de 1998, de urgência, lido no Expediente, para as Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Resolução nº 126, de 1997, que institui o Prêmio Cruz e Souza e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria, de acordo com as Lideranças, constará da Ordem do Dia de amanhã.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT –

SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT –

SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma sugestão à Mesa e aos Srs. Líderes.

Esse requerimento de urgência que aprovamos, na minha opinião, a matéria poderia ser incluída na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Mesa deliberou nesse sentido, sabendo que V. Ex^a tinha esse pensamento.

Sobre a mesa comunicação que será lida pelo 1º Secretário em exercício, Senador Leonel Paiva.

É lido o seguinte:

Em 28 de janeiro de 1998.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, embora tenha estado presente à sessão desta data, tendo inclusive registrado meu comparecimento, deixei de registrar meus votos ao Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1996 – Comple-

mentar, pois estava no Serviço Médico da Casa no momento da votação.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência o testemunho do mais alto apreço e consideração. – Senador **Casildo Maldaner**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os Srs. Senadores Júlio Campos, Odacir Soares e Emandes Amorim enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL – MT) – Sr. Pre-

sidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, os altos índices de ocorrência de acidentes de trabalho no Brasil são extremamente preocupantes e colocam nosso País em décimo lugar no **ranking** mundial, segundo pesquisa da Organização Internacional do Trabalho – OIT, divulgada com ênfase pela imprensa de todo o País.

Nessa listagem dos piores do mundo em número de acidentes de trabalho, somos suplantados apenas pela Indonésia, Turquia, África do Sul, Burundi, Coréia do Sul, Guatemala, Zimbábue, Costa Rica e Índia.

No Brasil, segundo as últimas estatísticas divulgadas, referentes ao ano de 1995, 424 mil 137 trabalhadores foram atingidos por acidentes de trabalho. Desse total de acidentes, 3 mil 967 resultaram em morte, 26,78% a mais do que em 1994.

São 9,35 mortes por mil acidentes em nosso País, contra 2,97 no México, 1,10 em Portugal e 0,95 nos Estados Unidos.

Os números impressionantes que acabei de citar podem ser bem maiores. Bem sabemos que as estatísticas oficiais levam em conta apenas os postos de trabalho formal, mas muitos acidentes ocorrem também com os milhares de brasileiros que trabalham no setor informal da nossa economia.

Estima-se que os números oficiais, que acabei de mencionar, representem apenas cerca de 25% dos casos reais, e que haja, lamentavelmente, muita sonegação de informações sobre os casos ocorridos.

O grande número de acidentes registrados no País traz prejuízos para toda a sociedade brasileira e não apenas para os trabalhadores que adoecem, perdem sua capacidade para o trabalho ou até mesmo a vida.

As empresas acumulam prejuízos com horas e dias parados, perda de produtividade, custos com indenizações, entre outros, e perdem seu maior patrimônio que é o trabalhador.

O Governo, nos seus setores ligados à saúde, à previdência social e ao trabalho, tem aumentado seus gastos com um expressivo número de benefícios a serem pagos por pensão acidentária, aposentadoria por invalidez permanente e auxílio por incapacidade parcial permanente.

Os últimos levantamentos estatísticos oficiais, realizados pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, com base em dados de 1995, revelaram que os gastos com acidentes de trabalho e doenças profissionais, em todo o território nacional, chegaram à casa dos 4 bilhões de reais, naquele ano.

Desse total, 85% foram pagos diretamente pelas empresas, pois corresponderam aos primeiros 15 dias de afastamento do trabalhador, cujo ônus cabe ao empregador. Os restantes 15%, que correspondem a 850 milhões de reais, sangraram os mingua-dos cofres do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, cuja arrecadação, em 1995, para custear as despesas com tratamento médico e indenizações foi de cerca de 2,5 bilhões de reais.

Segundo o Ministério da Previdência e Assistência Social, em 1995 o crescimento da mão-de-obra empregada no País foi de 2,59%, enquanto o aumento do número de acidentes de trabalho foi de 9,22% e o de mortes de 23,7%, em relação a 1994.

Os custos sociais e econômicos dos acidentes de trabalho são demasiadamente altos para os trabalhadores e suas famílias, para as empresas, e para a sociedade brasileira como um todo.

Para tentar diminuir a alarmante incidência de acidentes e mortes no trabalho, o Governo Federal, por meio do Ministério do Trabalho, ao qual está subordinada a Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, lançou, em outubro de 1996, a Campanha Nacional de Combate aos Acidentes de Trabalho – CANCAT, encerrada em abril deste ano, cujo lema era "GANHE A VIDA – Combata Acidentes de Trabalho".

Essa campanha inseriu-se em um conjunto mais amplo de medidas do Governo para a área de Segurança e Saúde no Trabalho, já delineadas no Programa de Melhoria das Condições e dos Ambientes de Trabalho, integrante do Plano de Ação do Ministério do Trabalho.

Esse plano estabelece que a área de Segurança e Saúde no Trabalho deve desenvolver esforços

no sentido de buscar a participação dos diversos setores da sociedade brasileira na elaboração de proposta e na aplicação de medidas que venham a contribuir para a melhoria das condições e dos ambientes de trabalho, com a conseqüente redução dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais, que, só em 1995, atingiram 20 mil 646 trabalhadores.

Os esforços empreendidos para desenvolver ações articuladas com outros atores sociais já renderam frutos, como sabemos.

Consciente de que o número de acidentes no País é bem superior à média mundial e de que a prevenção é o melhor remédio, a iniciativa privada atendeu ao chamamento e também se fez presente nessa luta.

Em fins de janeiro passado, a Confederação Nacional da Indústria – CNI lançou, aqui em Brasília, a Campanha da Indústria para Prevenção de Acidentes no Trabalho, que foi levada a todas as capitais dos 27 Estados brasileiros, com jornadas de mobilização de empresários, técnicos, médicos, consultores e trabalhadores.

A publicação *Revista da Indústria*, em sua edição de maio último, ressalta que, no evento realizado em São Paulo, no âmbito da Campanha, o presidente da FIESP/CIESP, Carlos Eduardo Moreira Ferreira, citou estudos comprovando a existência de um efetivo ganho de produtividade nas empresas onde o grau de prevenção é maior.

Moreira Ferreira ressaltou que "até por uma questão de eficiência, os gestores dos processos produtivos devem atribuir cada vez mais importância à segurança dos trabalhadores", afirmando que "numa economia globalizada, em que os recursos tecnológicos e financeiros se equiparam cada vez mais, o homem é que faz a diferença".

Se já é grande a minha preocupação com a gravidade do problema dos acidentes de trabalho no País como um todo, ela se torna ainda maior quando me atendo aos números registrados no Estado que tenho a honra de representar nesta Casa, o Mato Grosso.

Segundo dados do Ministério do Trabalho, em 1995 foram registrados no meu Estado 940 acidentes, dos quais resultaram 79 mortes e 159 casos de invalidez e de incapacidade permanente para o trabalho.

O Mato Grosso, lamentavelmente, foi o Estado campeão relativo de acidentes fatais, com 36,06 casos registrados para cada 100 mil trabalhadores, segundo dados publicados em artigo do jornal *Gazeta Mercantil*.

O Governo Federal e o empresariado brasileiro já estão conscientes da necessidade de lutarem juntos para reverter os lamentáveis indicadores de acidentes de trabalho no Brasil.

O empresariado do setor industrial já colocou, na pauta de suas principais preocupações, o investimento em prevenção de acidentes no trabalho, consciente de que "para que o Brasil possa produzir mais, melhor e com menores custos sociais e econômicos, é preciso que todos trabalhem com a máxima segurança", como ressaltou o presidente da FIESP.

O Ministério do Trabalho, por sua vez, realizou um levantamento dos indicadores epidemiológicos, que demonstram uma incidência maior de acidentes de gravidade, como mortes e incapacidades permanentes, parciais e totais, em alguns setores produtivos, e vem enfrentando o problema com determinação.

Segundo as conclusões da mencionada pesquisa, há 3 classes de atividades econômicas principais, onde a gravidade e a magnitude do problema estão a exigir ação imediata. Para elas deverão ser direcionadas rigorosas inspeções.

Em primeiro lugar está a indústria de transformação, incluindo a indústria metalúrgica, metal-mecânica, elétrica e eletrônica; fábricas de produtos químicos, de produtos minerais não-metálicos, de alimentos e bebidas.

Em segundo lugar, vem o setor de construção, e, em terceiro e último lugar, a indústria extrativa, antes considerada a de piores condições de trabalho.

Além dessas 3 principais, outro setor deve ser acompanhado: o dos Transportes, Armazenagem e Comunicações, onde também há uma grande incidência de acidentes de trabalho.

Procurei aqui demonstrar o quanto é grave o problema dos acidentes de trabalho, em nosso País, e falar sobre o que está sendo feito pelo Governo Federal e pela iniciativa privada para tentar conscientizar os empresários e os trabalhadores da necessidade de se combaterem e se reduzirem os índices de acidentes e doenças gerados pelo trabalho.

Ao concluir meu pronunciamento, quero parabenizar a Confederação Nacional da Indústria, na figura de seu presidente, o ilustre Senador Fernando Bezerra, por seu indispensável e imediato engajamento nessa luta, e fazer um apelo ao Gover-

no Federal para que envide todos os seus esforços para implementar o Programa de Melhoria e priorizar as ações de fiscalização das condições e dos ambientes de trabalho em nosso País, pois, só com uma fiscalização rígida e constante, poderemos prevenir e combater os acidentes de trabalho no Brasil.

Muito obrigado.

O SR. ODACIR SOARES (PTB - RO) - Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, três anos de incertezas. Três anos sem vislumbrar a possibilidade de melhoria de vida. Três anos sem qualquer reajuste de salário. É esse o prêmio que o Governo Federal está proporcionando aos seus funcionários, aos servidores que, no dia-a-dia, se encarregam de fazer a máquina do Estado brasileiro funcionar. Pouco se lhes dá, mas muito deles se exige em dedicação, em assiduidade e em fidelidade.

Se se pode dizer que a fisionomia de uma empresa é a fisionomia de seus funcionários, a cara do Estado brasileiro é hoje uma cara cansada, desestimulada, triste, carregada de incertezas, pois é esse o semblante dos funcionários públicos brasileiros. O Estado quer que sejam eficientes, mas não lhes dá condições nem estímulo para que sejam produtivos. A cada dia sobra mais bolso vazio no fim do seu salário.

A política de arrocho e contenção de gastos adotada pelo Governo pode trazer economia para os cofres públicos, mas acarreta sérios prejuízos à administração e àqueles que necessitam recorrer aos seus serviços. Prejuízos à administração porque os funcionários trabalham sem os devidos cuidados, retardam o andamento de processos e porque não tratam os interesses públicos como sendo os seus interesses. Prejuízos aos usuários porque são maltratados e porque não encontram resposta pronta às suas necessidades. Quantificar todos esses prejuízos ou transformá-los em números é muito difícil, embora todos saibam da sua magnitude. É fácil, entretanto, conhecer os seus reflexos: basta que se veja a situação da saúde, da educação, da segurança. A razão de todos esses males é a falta de dinheiro também no bolso dos funcionários.

São difíceis de serem entendidas as razões que o Governo apresenta para não dar reajuste de salário aos seus funcionários ou para não introduzir melhorias no funcionamento da máquina estatal. Basicamente, alega-se falta de recursos. Mas, como entender que para salvar banqueiros falidos

ou administradores inescrupulosos – mas aliados – hajadinheiro?

Todos nós sabemos perfeitamente que a decisão de não reajustar salários de servidores não é uma regra geral e uniforme. Aquelas categorias funcionais mais organizadas e com maior poder de pressão e barganha conseguiram correções de seus salários. É esse o caso de advogados da união, de servidores da SAE – antigo SNI –, de fiscais previdenciários. Mas, e aquela grande maioria de barnabês que não são organizados, que são considerados funcionários de segunda categoria, embora garantam o funcionamento das repartições? Esses estão à mingua, com os vencimentos defasados no mínimo trinta por cento do que ganhavam três anos atrás.

Com a reforma administrativa em tramitação nesta Casa, os salários dos funcionários públicos terão um novo teto: R\$12.700,00. Para Ministros de Estado e para o Presidente da República certamente haverá dinheiro para que a sua remuneração alcance esse teto. E para a grande leva de funcionários menos qualificados, que, repito, são o sustentáculo do serviço público? Para esses, nem sequer as migalhas, pode-se prever.

Evoco aqui as palavras do Sr. Luiz Bicalho, Secretário-Geral do SINDSEP, em artigo publicado em **O Globo** no dia 20 de janeiro último, as quais resumem os efeitos perversos desse comportamento do Governo: "O problema todo é que o Governo resolveu acabar com o serviço público e, de tabela, com os servidores. Afinal, quando se coloca como centro do seu projeto a 'manutenção do Real', implicando com isso a necessidade de garantir os lucros dos banqueiros e dos especuladores, alguém tem de pagar a conta. A diminuição da receita disponível para merenda escolar, as epidemias de dengue e outras doenças que campeiam pelo País, os hospitais sem fiscalização com a morte de recém-nascidos e de outros doentes são o resultado concreto desta política que a reforma administrativa vem coroar e estabilizar".

Continua o articulista:

"Os servidores federais exigem simplesmente justiça. Exigem que seja pago ao conjunto dos servidores os 28,86% que foram pagos a militares, ao Congresso e ao Judiciário. Exigem que os reajustes diferenciados cessem e que sejam repostas as perdas salariais dos últimos três anos. Afinal, aumentou-se o preço da comida, do aluguel, do ônibus, do material escolar, do telefone, da energia elétrica, da

água, enquanto que o servidor comum está há três anos com o salário congelado".

Considero mais do que justas essas reivindicações dos funcionários públicos. Esta Casa poderia aproveitar o momento em que a reforma administrativa proposta pelo Governo aqui tramita para enviarmos esforços no sentido de que essas injustiças sejam corrigidas. É esse o apelo que faço à Presidência e aos meus Pares. É esse o apelo que faço ao Senhor Presidente da República, para que olhe com olhos de administrador inteligente e perspicaz a situação dos seus funcionários. Eles merecem mais respeito. Eles merecem mais consideração. Eles merecem melhores salários.

Muito obrigado.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, gostaria de sempre usar esta Tribuna para falar dos acontecimentos positivos em meu Estado, o que infelizmente não é possível quando se trata da Administração Estadual.

No entanto o que me traz hoje a esta Tribuna é um fato altamente relevante para o meu Estado – a reforma agrária.

Quero manifestar o meu aplauso e agradecimento ao nosso Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, e a seus competentes Ministros e ao Presidente do Incra, Drs. Raul Jungmann e Milton Seligman, que estão tratando da reforma agrária com a maior seriedade, dando dignidade ao homem do campo.

No final de semana próximo passado, tive a alegria de conviver com os agricultores das regiões de: Cujubim, Campo Novo, Alto Paraíso e Projeto de Assentamento Américo Ventura, onde o Incra, através da Superintendência de Rondônia, está promovendo um exemplar modelo de assentamento.

Hoje podemos afirmar, se promove no Brasil, uma reforma agrária, com critérios e seriedade, se não vejamos: em tempo algum, o pequeno agricultor esteve tão perto dos insumos básicos, para a sua atividade, inclusive estradas para o escoamento de sua produção.

No atual processo de assentamento o agricultor tem acesso imediato ao crédito fomento – crédito alimentação e crédito habitação, e um trabalho voltado para que todos tenham acesso de uma maneira rápida e descomplicada ao Procepa.

No Projeto de Assentamento Américo Ventura, na região citada anteriormente, serão assentadas mais 3.000 famílias em uma área de 250.000 hectares (duzentos e cinquenta mil hectares) em terras públicas e desapropriadas.

Devo ainda salientar que hoje não se verifica mais nenhum tipo de confronto por terras, pois a atual administração do Incra no meu Estado, saiu do Gabinete e foi ao campo em busca de soluções, pois entende a direção do Incra, que hoje não se admite mais soluções fabricadas em gabinetes.

Ainda neste próximo fim de semana, acompanharei a direção do Incra, que fará visitas de inspeção em vários projetos de assentamentos, nos municípios Colorado, Cerejeiras, Pimenteiras, Vilhena e Corumbiara, região totalmente pacificada, em especial Corumbiara, onde no passado já foi um grande foco de tensão.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores

Sinto-me confortado com a reforma agrária no meu Estado, que pela primeira vez os técnicos saem dos seus gabinetes e vão para o campo em busca de soluções, e estabelecendo um excelente nível de entendimento com o MST, e o que é melhor com respaldo da direção nacional do Incra, hoje entregue a profissionais competentes, experientes e dignos.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando para a sessão deliberativa extraordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41, DE 1997

Quarto dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas, e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 24, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador

Romero Jucá, favorável à Proposta, com votos contrários dos Senadores Josaphat Marinho, Antônio Carlos Valadares e José Eduardo Dutra.

Declaradas prejudicadas pelo Plenário as alterações, promovidas pelos arts. 13 e 14 da Proposta, ao § 3º do art. 73 e ao inciso VI do art. 93 da Constituição.

— 2 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 51, de 1998 — art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 25, de 1998, Relator: Senador Ney Suassuna, com votos contrários do Senadores Lauro Campos, Lúdio Coelho e Júlio Campos, e abstenções dos Senadores Osmar Dias e Jefferson Peres), que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, no valor de duzentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, equivalentes a duzentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e cinquenta mil reais, em 31 de dezembro de 1996, destinados ao financiamento do Programa de Reforma do Estado.

— 3 —

EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 126, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº , de 1998 — art. 336, b)

Emendas da Câmara ao Projeto de Resolução nº 126, de 1997 (nº 3/98, naquela Casa), de autoria dos Senadores Abdias Nascimento e Esperidião Amin, que institui o Prêmio Cruz e Souza e dá outras providências.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Educação e Diretora)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19h35min.)

**ATA DA 15ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27
DE JANEIRO DE 1998
(Publicada no DSF, de 28 de janeiro de 1998)**

R E T I F I C A Ç Õ E S

No sumário da Ata, à página nº 01320, 1ª coluna, no item 2.3 - **ORDEM DO DIA**, no resultado da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997 (nº 173/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas, e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências, no segundo dia de discussão em primeiro turno,

Onde se lê:

... **Declarados prejudicados os artigos 13 e 14, ...**

Leia-se:

... **Declarados prejudicados o § 3º do art. 73 e o inciso VI do art. 93 da Constituição, constantes, respectivamente, dos artigos 13 e 14 da matéria, ...**

.....

À página nº 01363, na apreciação da prejudicialidade do o § 3º do art. 73 e o inciso VI do art. 93 da Constituição, constantes, respectivamente, dos artigos 13 e 14 da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997 (nº 173/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas, e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências, no segundo dia de discussão em primeiro turno,

Onde se lê:

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em votação.

Os Srs. Senadores que mantêm a prejudicialidade queiram permanecer sentados. (Pausa)

A matéria está prejudicada.

Dos 76 Srs. Senadores presentes à votação, votaram contra os Srs. Senadores Josaphat Marinho, Jader Barbalho, Ramez Tebet, Hugo Napoleão, Odacir Soares e Freitas Neto.

É a seguinte a matéria declarada prejudicada:

Art. 13. O § 3º do art. 73 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73.

.....
 § 3º. Os Ministros do Tribunal de Contas da União terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos e subsídio dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça e somente poderão aposentar-se com as vantagens do cargo quando o tiverem exercido efetivamente por mais de cinco anos.

....."

Art. 14. Os incisos V e VI do art. 93, o inciso III do art. 95 e a alínea b do inciso II do art. 96 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93.

.....
 V - o subsídio dos Ministros dos Tribunais Superiores corresponderá a noventa e cinco por cento do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal e os subsídios dos demais magistrados serão fixados em lei e escalonados, em nível federal e estadual, conforme as respectivas categorias da estrutura judiciária nacional, não podendo a diferença entre uma e outra ser superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento, nem exceder a noventa e cinco por cento do subsídio mensal dos Ministros dos Tribunais Superiores, obedecido, em qualquer caso, o disposto nos arts. 37, XI, e 39, § 4º;

VI - a aposentadoria com proventos integrais é compulsória por invalidez e aos setenta anos de idade, e facultativa aos trinta e cinco anos

de serviço, após dez anos de serviço público, sendo no mínimo cinco anos de exercício efetivo na judicatura;

....."

"Art. 95. Os juizes gozam das seguintes garantias:

.....

III - irredutibilidade de subsídio, ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

....."

Art.96. Compete privativamente:

.....

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

.....

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos serviços auxiliares, dos juizes que lhes forem vinculados e do subsídio de seus membros, dos juizes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, ressalvado o disposto no art. 48, XV;

....."

Leia-se:

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em votação.

Os Srs. Senadores que mantêm a prejudicialidade queiram permanecer sentados. (Pausa)

A matéria está prejudicada.

Dos 76 Srs. Senadores presentes à votação, votaram contra os Srs.

Senadores Josaphat Marinho, Jader Barbalho, Ramez Tebet, Hugo Napoleão, Odacir Soares e Freitas Neto.

É a seguinte a matéria declarada prejudicada:

Art. 13. O § 3º do art. 73 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73.

.....
 § 3º. Os Ministros do Tribunal de Contas da União terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos e subsídio dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça e somente poderão aposentar-se com as vantagens do cargo quando o tiverem exercido efetivamente por mais de cinco anos.

....."

Art. 14. Os incisos V e VI do art. 93, o inciso III do art. 95 e a alínea b do inciso II do art. 96 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93.

.....
 VI - a aposentadoria com proventos integrais é compulsória por invalidez e aos setenta anos de idade, e facultativa aos trinta e cinco anos de serviço, após dez anos de serviço público, sendo no mínimo cinco anos de exercício efetivo na judicatura;

....."

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
 ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

28/01/98
 Quarta-feira

-
- 11:00 - General Luiz Gonzaga Schroeder Lessa, Chefe do Departamento Geral de Serviços do Ministério do Exército
- 15:30 - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal
- 18:00 - Senhor João Elísio Ferraz de Campos, Presidente da FENASEG

Ata da 17ª Sessão Deliberativa Extraordinária em 29 de janeiro de 1998

**6ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura
Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
Carlos Patrocínio e Nabor Júnior**

**ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:**

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Artur da Távola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Eptácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jader Barbalho – Jefferson Péres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Saad – José Sarney – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Leonel Paiva – Levy Dias – Lucídio Portella

– Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Osmar Dias – Ottoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Teotônio Vilela Filho – Wilson Kleinubing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A lista de presença acusa o comparecimento de 77 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

**PROJETOS RECEBIDOS DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 1998 (Nº 450/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova os textos da Declaração Constitutiva e dos Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinados em Lisboa, em 17 de julho de 1996.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Ficam aprovados os textos da Declaração Constitutiva e dos Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinados em Lisboa, em 17 de julho de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão dos referidos Estatutos, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Declaração Constitutiva da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Os Chefes de Estado e de Governo de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal e São Tomé e Príncipe, reunidos em Lisboa, no dia 17 de Julho de 1996;

Imbuídos dos valores perenes da Paz, da Democracia e do Estado de Direito, dos Direitos Humanos, do Desenvolvimento e da Justiça Social;

Tendo em mente o respeito pela integridade territorial e a não-ingerência nos assuntos internos de cada Estado, bem como o direito de cada um estabelecer as formas do seu próprio desenvolvimento político, económico e social e adotar soberanamente as respectivas políticas e mecanismos nesses domínios;

Conscientes da oportunidade histórica que a presente Conferência de Chefes de Estado e de Governo oferece para responder às aspirações e aos apelos provenientes dos povos dos sete países e tendo presente os resultados auspiciosos das reuniões de Ministros dos Negócios Estrangeiros e das Relações Exteriores dos Países de Língua Portuguesa, realizadas em Brasília, em 9 de fevereiro de 1994, em Lisboa, em 19 de julho de 1995, e em Maputo, em 18 de abril de 1996, bem como dos seus encontros a margem das 48ª, 49ª e 50ª Sessões da Assembleia-Geral das Nações Unidas;

Consideram imperativo:

- Consolidar a realidade cultural nacional e plurinacional que confere identidade própria aos Países de Língua Portuguesa, refletindo o relacionamento especial existente entre eles e a experiência acumulada em anos de profícua concertação e cooperação;

- Encarecer a progressiva afirmação internacional do conjunto dos Países de Língua Portuguesa que constituem um espaço geograficamente descontínuo mas identificado pelo idioma comum;

- Reiterar, nesta ocasião de tão alto significado para o futuro coletivo dos seus Países, o compromisso de reforçar os laços de solidariedade e de cooperação que os unem, conjugando iniciativas para a promoção do desenvolvimento económico e social dos seus Povos e para a afirmação e divulgação cada vez maiores da Língua Portuguesa.

Reafirmam que a Língua Portuguesa:

- Constitui, entre os respectivos Povos, um vínculo histórico e um património comum resultantes de uma convivência multissecular que deve ser valorizada;

- É um meio privilegiado de difusão da criação cultural entre os povos que falam português e de projeção internacional dos seus valores culturais, numa perspectiva aberta e universalista;

- É igualmente, no plano mundial, fundamento de uma atuação conjunta cada vez mais significativa e influente;

- Tende a ser, pela sua expansão, um instrumento de comunicação e de trabalho nas organizações internacionais e permite a cada um dos Países, no contexto regional próprio, ser o interprete de interesses e aspirações que a todos são comuns.

Assim, animados de firme confiança no futuro, e com o propósito de prosseguir os objetivos seguintes:

- Contribuir para o reforço dos laços humanos, a solidariedade e a fraternidade entre todos os Povos que têm a Língua Portuguesa como um dos fundamentos da sua identidade específica, e, nesse sentido, promover medidas que facilitem a circulação dos cidadãos dos Países Membros no espaço da CPLP;

- Incentivar a difusão e enriquecimento da Língua Portuguesa, potenciando as instituições já criadas ou a criar com esse propósito, nomeadamente o Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP);

- Incrementar o intercâmbio cultural e a difusão da criação intelectual e artística no espaço da Língua Portuguesa, utilizando todos os meios de comunicação e os mecanismos internacionais de cooperação;

- Envidar esforços no sentido do estabelecimento em alguns Países Membros de formas concretas de cooperação entre a Língua Portuguesa e outras línguas nacionais nos domínios da investigação e da sua valorização;

- Alargar a cooperação entre os seus Países na área da concertação político-diplomática, particularmente no âmbito das organizações internacionais, por forma a dar expressão crescente aos interesses e necessidades comuns no seio da comunidade internacional;

- Estimular o desenvolvimento de ações de cooperação interparlamentar;

- Desenvolver a cooperação económica e empresarial entre si e valorizar as potencialidades existentes, através da definição e concretização de projetos de interesse comum, explorando nesse sentido as várias formas de cooperação, bilateral, trilateral e multilateral;

- Dinamizar e aprofundar a cooperação no domínio universitário, no da formação profissional e nos diversos setores da investigação científica e tecnológica com vista a uma crescente valorização dos seus recursos humanos e naturais, bem como promover e reforçar as políticas de formação de quadros;

- Mobilizar internamente e externamente esforços e recursos em apoio solidário aos programas de reconstrução e reabilitação e ações de ajuda humanitária e de emergência para os seus Países;

- Promover a coordenação das atividades das diversas instituições públicas e entidades privadas, associações de natureza económica e organizações não-governamentais empenhadas no desenvolvimento da cooperação entre os seus Países;

- Promover, sem prejuízo dos compromissos internacionais assumidos pelos Países-Membros, medidas visando a resolução dos problemas enfrentados pelas comunidades imigradas nos Países-Membros, bem como a coordenação e o reforço da cooperação no domínio das políticas de imigração;

- Incentivar a cooperação bilateral e multilateral para a proteção e preservação do meio ambiente nos Países Membros, com vista à promoção do desenvolvimento sustentável;

- Promover ações de cooperação entre si e de coordenação no âmbito multilateral para assegurar o respeito pelos Direitos Humanos nos respectivos Países e em todo o mundo;

- Promover medidas, particularmente no domínio pedagógico e judicial visando a total erradicação do racismo, da discriminação racial e da xenofobia;

- Promover e incentivar medidas que visem a melhoria efetiva das condições de vida da criança e o seu desenvolvimento harmonioso, à luz dos princípios consignados na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança;

- Promover a implementação de projetos de cooperação específicos com vista a reforçar a condição social da mulher, em reconhecimento do seu papel imprescindível para o bem estar e desenvolvimento das sociedades;

- Incentivar e promover o intercâmbio de jovens, com o objetivo de formação e troca de experiências através da implementação de programas específicos, particularmente no âmbito do ensino, da cultura e do desporto;

Decidem, num ato de fidelidade à vocação e à vontade dos seus Povos, e no respeito pela igualdade soberana dos Estados, constituir, a partir de hoje, a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

Feita em Lisboa, a 17 de Julho de 1996

Pela República de Angola
Pela República de Cabo Verde
Pela República de Moçambique

Pela República Federativa do Brasil
Pela República da Guiné-Bissau
Pela República Portuguesa

Pela República Democrática de São Tomé e Príncipe
Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Artigo 1º Denominação

A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, doravante designada por CPLP, é o foro multilateral privilegiado para o aprofundamento da amizade mútua, da concertação político-diplomática e da cooperação entre os seus Membros.

Artigo 2º Estatuto Jurídico

A CPLP goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa e financeira.

Artigo 3º Objetivos

São objetivos gerais da CPLP:

- a) a concertação político-diplomática entre os seus Membros em matéria de relações internacionais, nomeadamente para o reforço da sua presença nos fóruns internacionais;
- b) a cooperação, particularmente nos domínios económico, social, cultural, jurídico e técnico-científico;
- c) a materialização de projetos de promoção e difusão da Língua Portuguesa.

Artigo 4º Sede

A Sede da CPLP é, na sua fase inicial, em Lisboa, capital da República Portuguesa.

Artigo 5º Princípios Orientadores

A CPLP é regida pelos seguintes princípios:

- a) Igualdade soberana dos Estados Membros;
- b) Não-ingerência nos assuntos internos de cada Estado;
- c) Respeito pela sua identidade nacional;
- d) Reciprocidade de tratamento;
- e) Primado da Paz, da Democracia, do Estado de Direito, dos Direitos Humanos e da Justiça Social;
- f) Respeito pela sua integridade territorial;
- g) Promoção do Desenvolvimento;
- h) Promoção da cooperação mutuamente vantajosa.

Artigo 6º Membros

1. Para além dos Membros fundadores, qualquer Estado, desde que use o Português como língua oficial, poderá tornar-se membro da CPLP, mediante a adesão sem reservas aos presentes Estatutos.

2. A admissão na CPLP de um novo Estado é feita através de uma decisão unânime da Conferência de Chefes de Estado e de Governo.
3. A Conferência de Chefes de Estado e de Governo definirá as formalidades para a admissão de novos Membros e para a adesão aos presentes Estatutos por novos Membros.

Artigo 7º
Órgãos

São órgãos da CPLP:

- a) A Conferência de Chefes de Estado e de Governo;
- b) O Conselho de Ministros;
- c) O Comitê de Concertação Permanente;
- d) O Secretariado Executivo.

2. Na materialização dos seus objetivos a CPLP apoia-se também nos mecanismos de concertação político-diplomática e de cooperação já existentes ou a criar entre os Estados Membros da CPLP.

Artigo 8º
Conferência de Chefes de Estado e de Governo

1. A Conferência é constituída pelos Chefes de Estado e de Governo de todos os Estados Membros e é o órgão máximo da CPLP.
2. São competências da Conferência:
 - a) Definir e orientar a política geral e as estratégias da CPLP;
 - b) Adotar instrumentos jurídicos necessários para a implementação dos presentes Estatutos podendo, no entanto, delegar estes poderes no Conselho de Ministros;
 - c) Criar instituições necessárias ao bom funcionamento da CPLP;
 - d) Eleger de entre os seus Membros um Presidente de forma rotativa e por um mandato de dois anos;
 - e) Eleger o Secretário Executivo e o Secretário Executivo Adjunto da CPLP.
3. A Conferência reúne-se, ordinariamente, de dois em dois anos e, extraordinariamente, quando solicitada por dois terços dos Estados Membros.
4. As decisões da Conferência são tomadas por consenso e são vinculativas para todos os Estados Membros.

Artigo 9º
Conselho de Ministros

1. O Conselho de Ministros é constituído pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e das Relações Exteriores de todos os Estados Membros.

São competências do Conselho de Ministros:

- a) Coordenar as atividades da CPLP;
- b) Supervisionar o funcionamento e desenvolvimento da CPLP;
- c) Definir, adotar e implementar as políticas e os programas de ação da CPLP;
- d) Aprovar o orçamento da CPLP;
- e) Formular recomendações à Conferência em assuntos de política geral, bem como do funcionamento e desenvolvimento eficiente e harmonioso da CPLP;
- f) Recomendar à Conferência os candidatos para os cargos de Secretário Executivo e Secretário Executivo Adjunto;
- g) Convocar conferências e outras reuniões com vista à promoção dos objetivos e programas da CPLP.

h) Realizar outras tarefas que lhe forem incumbidas pela Conferência.

3 O Conselho de Ministros elege dentre os seus membros um Presidente de forma rotativa e por um mandato de um ano.

4 O Conselho de Ministros reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando solicitado por dois terços dos Estados Membros.

5 O Conselho de Ministros responde perante a Conferência, a quem deverá apresentar os respectivos relatórios.

6 As decisões do Conselho de Ministros são tomadas por consenso.

Artigo 10º Comitê de Concertação Permanente

1 O Comitê de Concertação Permanente é constituído por um representante de cada um dos Estados Membros da CPLP.

2 Compete ao Comitê de Concertação Permanente acompanhar o cumprimento pelo Secretariado Executivo das decisões e recomendações emanadas da Conferência e do Conselho de Ministros.

3 O Comitê de Concertação Permanente reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

4 O Comitê de Concertação Permanente é coordenado pelo representante do País que detém a Presidência do Conselho de Ministros.

5 As decisões do Comitê de Concertação Permanente são tomadas por consenso.

6 O Comitê de Concertação Permanente poderá tomar decisões sobre os assuntos mencionados nas alíneas a), b), c) e d) do Artigo 9º "ad referendum" do Conselho de Ministros.

Artigo 11º Secretariado Executivo

1 O Secretariado Executivo é o principal órgão executivo da CPLP e tem as seguintes competências:

a) Implementar as decisões da Conferência, do Conselho de Ministros e do Comitê de Concertação Permanente;

b) Planificar e assegurar a execução dos programas da CPLP;

c) Participar na organização das reuniões dos vários órgãos da CPLP;

d) Responder pelas finanças e pela administração geral da CPLP.

2 O Secretariado Executivo é dirigido pelo Secretário Executivo.

Artigo 12º Secretário Executivo

1 O Secretário Executivo é uma alta personalidade de um dos Países-Membros da CPLP, eleito rotativamente e por um mandato de dois anos, podendo ser renovado uma vez.

2 São principais competências do Secretário Executivo:

a) Empreender, sob orientação da Conferência ou do Conselho de Ministros ou por sua própria iniciativa, medidas destinadas a promover os objetivos da CPLP e a reforçar o seu funcionamento;

b) Nomear o pessoal a integrar o Secretariado Executivo após consulta ao Comitê de Concertação Permanente;

c) Realizar consultas e articular-se com os Governos dos Estados Membros e outras instituições da CPLP;

- d) Ser guardião do patrimônio da CPI.P;
- e) Representar a CPI.P nos fora pertinentes;
- f) Exercer quaisquer outras funções que lhe forem incumbidas pela Conferência, pelo Conselho de Ministros ou pelo Comitê de Concertação Permanente.

Artigo 13º
Secretário Executivo Adjunto

1. O Secretário Executivo Adjunto é eleito rotativamente e por um mandato de dois anos, podendo ser renovado uma vez.
2. O Secretário Executivo Adjunto será de nacionalidade diferente da do Secretário Executivo.
3. Compete ao Secretário Executivo Adjunto coadjuvar o Secretário Executivo no exercício das suas funções e substituí-lo em casos de ausência ou impedimento.

Artigo 14º
Quorum

O quorum para a realização de todas as reuniões da CPI.P e de suas instituições é de pelo menos cinco Estados Membros.

Artigo 15º
Decisões

As decisões dos órgãos da CPI.P e das suas instituições são tomadas por consenso de todos os Estados Membros.

Artigo 16º
Regimento interno

Os órgãos e instituições da CPI.P definirão o seu próprio regimento interno.

Artigo 17º
Proveniência dos Fundos

1. Os fundos da CPI.P são provenientes das contribuições dos Estados Membros mediante quotas a serem fixadas pelo Conselho de Ministros.
2. É criado um Fundo Especial, dedicado exclusivamente ao apoio financeiro das ações concretas levadas a cabo no quadro da CPLP e constituído por contribuições voluntárias, públicas ou privadas.

Artigo 18º
Orçamento

1. O orçamento de funcionamento da CPLP estende-se de 1º de julho de cada ano a 30 de junho do ano seguinte.
2. A proposta orçamental é preparada pelo Secretariado Executivo e, depois de aprovada pelo Comitê de Concertação Permanente, submetida à apreciação e decisão de cada Estado Membro até o final de março de cada ano.

Artigo 19º
Patrimônio

O patrimônio da CPLP é constituído por todos os bens, móveis ou imóveis, adquiridos, atribuídos ou doados por quaisquer pessoas e instituições públicas ou privadas.

Artigo 20º
Emenda

1. O Estado ou Estados Membros interessados em eventuais alterações aos presentes Estatutos enviarão por escrito ao Secretariado Executivo uma notificação, contendo as propostas de emenda.

2. O Secretariado Executivo comunicará, sem demora, ao Comitê de Concertação Permanente as propostas de emenda referidas no nº 1 do presente Artigo, que as submeterá à aprovação do Conselho de Ministros.

Artigo 21º
Entrada em Vigor

1. Os presentes Estatutos entrarão em vigor, provisoriamente, na data da sua assinatura e, definitivamente, após a conclusão das formalidades constitucionais por todos os Estados Membros.

2. Os presentes Estatutos serão adotados por todos os Estados Membros em conformidade com as suas formalidades constitucionais.

Artigo 22º
Depositário

Os textos originais da Declaração Constitutiva da CPLP e dos presentes Estatutos serão depositados na Sede da CPLP, junto do seu Secretariado Executivo, que enviará cópias autenticadas dos mesmos a todos os Estados Membros.

Feitos em Lisboa, a 17 de Julho de 1996.

Pela República de Angola

Pela República Federativa do Brasil

Pela República de Cabo Verde

Pela República da Guiné-Bissau

Pela República de Moçambique

Pela República Portuguesa

Pela República Democrática de São Tomé e Príncipe.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, os textos da Declaração Constitutiva e dos Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinados em Lisboa, em 17 de julho de 1996.

Brasília, 8 de abril de 1997.



Fernando Henrique Cardoso

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 115/MRE, DE 02 DE ABRIL 1997.
DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,


Elevo à consideração de Vossa Excelência os documentos constitutivos (Declaração e Estatutos) da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinados em Lisboa, em 17 de julho de 1996.

2. Os documentos constitutivos dão vida, no plano jurídico internacional, à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, foro multilateral integrado, além do Brasil, por Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal e São Tomé e Príncipe, e cujos objetivos precípuos são a concertação político-diplomática e o aprofundamento do intercâmbio cultural e da cooperação entre seus membros.

3. Na Declaração Constitutiva estão expostos os princípios que devem nortear a Comunidade, como o respeito à paz, à democracia, ao Estado de Direito e aos Direitos Humanos, assim como seus objetivos e as diversas ações a que se propõe. Os Estatutos, por sua vez, definem questões como sede, financiamento, e quorum, e estabelecem as competências dos quatro órgãos principais da Comunidade: a Conferência de Chefes de Estado e de Governo, o Conselho de Ministros, o Comitê de Concertação Permanente e o Secretariado-Executivo.

4. Com vistas ao encaminhamento dos referidos documentos ao Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

(e Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 1998
(Nº 258/96, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Tratado de Extradicação celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, em Brasília, em 1º de setembro de 1995.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o texto do Tratado de Extradicação celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, em Brasília, em 1º de setembro de 1995, ressalvada a alínea b do item 6 de seu art. 2º.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

TRATADO DE EXTRADIÇÃO ENTRE DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL E A REPÚBLICA DA CORÉIA

A República Federativa do Brasil

e

A República da Coréia,

Desejosas de tornar mais efetiva a cooperação entre seus respectivos países na prevenção e repressão do crime mediante o estabelecimento de um tratado de extradição,

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1

Obrigaçãõ de Extraditar

Cada Parte Contratante concorda em extraditar para a outra, de acordo com o presente Tratado e observadas as formalidades legais em vigor em seus países, quaisquer pessoas procuradas para serem processadas, julgadas ou para cumprimento de pena no território da Parte Requerente por crime passível de extradição.

ARTIGO 2

Crimes Extraditáveis

1. Para os fins do presente Tratado, a extradição será concedida por conduta que constitua crime de acordo com as legislações de ambas as Partes Contratantes que seja punível com privação de liberdade por um período de pelo menos um ano ou por uma pena mais grave.
2. Quando um pedido de extradição referir-se a uma pessoa sentenciada à privação de liberdade imposta por um tribunal da Parte Requerente por qualquer crime, passível de extradição, esta deverá ser concedida somente no caso de ainda restarem pelo menos, 9 (nove) meses da sentença por cumprir.
3. Para os fins do presente Artigo, ao ser verificada se uma conduta representa um crime contra a legislação da Parte Requerida:
 - a) não fará qualquer diferença se as legislações das Partes Contratantes enquadram a conduta caracterizada como crime na mesma categoria criminal ou se denominam o crime com a mesma terminologia;
 - b) a totalidade da conduta citada contra a pessoa cuja extradição estiver sendo solicitada deverá ser levada em consideração e não fará qualquer diferença se, de acordo com as legislações das Partes Contratantes, os elementos constitutivos do crime diferirem entre si.
4. Um crime de natureza fiscal, inclusive um crime contra uma legislação relativa a impostos, taxas alfandegárias, controle cambial ou que atente contra qualquer outra questão fiscal, será considerado crime passível de extradição. Uma vez que a conduta que deu origem ao

pedido de extradição represente um crime na Parte Requerida, a extradição não poderá ser negada em razão de a legislação da Parte Requerida não prever o mesmo tipo de imposto ou contribuição ou não conter uma regulamentação fiscal, aduaneira ou cambial do mesmo tipo previsto na legislação da Parte Requerente.

5. Para crime cometido fora do território da Parte Requerente, a extradição será concedida se a legislação da Parte Requerida prever pena para um crime cometido fora de seu território em circunstâncias semelhantes. Quando a legislação da Parte Requerida não prever crimes desta natureza, a Parte Requerida poderá, a seu critério, conceder a extradição.

6. A extradição por um crime poderá ser concedida de acordo com o presente Tratado, desde que:

- a) o crime fosse considerado como tal na Parte Requerente na ocasião em que ocorreu a conduta que o constituiu, e
- b) a conduta em questão, caso ocorresse no território da Parte Requerida na ocasião do pedido de extradição, constituísse crime contra a legislação em vigor no território da Parte Requerida.

7. Se o pedido de extradição envolver diversos crimes, cada um dos quais punível de acordo com a legislações de ambas as Partes, mas alguns dos quais não se enquadrem nos outros requisitos previstos no parágrafos 1 e 2, a Parte Requerida poderá ser extraditada em função de pelo menos um crime passível de extradição.

ARTIGO 3

Recusa Obrigatória de Extradição

1. A extradição não será concedida em quaisquer das seguintes circunstâncias:

- a) quando a Parte Requerida tiver competência, no âmbito de sua legislação, para processar criminalmente a pessoa cuja entrega está sendo pleiteada pelo crime ou delito que deu origem ao pedido de extradição dessa pessoa e a Parte Requerida pretender exercer a sua jurisdição;
- b) quando, com base no mesmo fato, a pessoa procurada estiver sendo julgada ou já tenha sido julgada na Parte Requerida;
- c) quando a pessoa procurada gozar de anistia ou perdão na Parte Requerida;
- d) quando o processo judicial ou a execução da pena pelo crime cometido forem alcançados por prescrição, de acordo com a legislação da Parte Requerida;

- e) quando a pessoa procurada possa ser, ou tenha sido julgada e condenada por um tribunal extraordinário ou ad hoc. Para os fins da presente alínea, uma corte marcial constitucionalmente estabelecida e constituída não será considerada como um tribunal extraordinário ou ad hoc;
- f) quando um crime que deu origem a um pedido de extradição tiver caráter puramente militar;
- g) quando o crime consituir um crime político ou fato correlato. A referência a crime político não incluirá os seguintes delitos:
- I) o atentado contra a vida de um Chefe de Estado ou Chefe de Governo ou membro de sua família;
 - II) crime em relação ao qual as Partes Contratantes tenham a obrigação de estabelecer competência ou extraditar em função de um acordo internacional multilateral do qual ambas sejam Partes, e
 - III) crime envolvendo genocídio, terrorismo, assassinato ou seqüestro, e
- h) quando a Parte Requerida tiver razões bem fundamentadas para supor que o pedido de extradição foi apresentado com a finalidade de perseguir ou punir a pessoa procurada em função de sua raça, religião, nacionalidade ou opinião política, ou que a posição da pessoa possa ser prejudicada por quaisquer dessas razões.

2. Para os fins do presente Tratado, serão considerados crimes puramente militares os delitos que consistam em atos ou fatos estranhos ao Direito Penal comum, e que sejam previstos em legislação especial aplicável aos militares, cuja finalidade seja manter a ordem e a disciplina dentro das Forças Armadas.

3. A alegação da pessoa procurada de que o pedido de sua extradição tem propósito ou motivação política não impedirá a entrega da pessoa, se o crime que deu origem ao pedido de extradição representar, fundamentalmente, uma infração de Direito Penal comum. Neste caso, a entrega da pessoa a ser extraditada dependerá de um compromisso assumido pela Parte Requerente de que o propósito ou motivação política não contribuirá no sentido de tornar a pena mais grave.

ARTIGO 4

Recusa de Extradição a Critério das Partes

A extradição poderá ser recusada, de acordo com o presente Tratado, em quaisquer das seguintes circunstâncias:

- a) quando o crime pelo qual a pessoa procurada estiver sendo acusada, ou tenha sido condenada, ou qualquer outro crime pelo qual ela possa ser detida ou julgada de acordo com o presente Tratado, for passível de pena de morte de acordo com a legislação da Parte Requerente, a menos que essa Parte assuma o compromisso de que a pena de morte não será imposta ou, se imposta, não será executada;
- b) no caso de a pessoa procurada ter sido finalmente absolvida ou condenada em um terceiro Estado pelo mesmo crime que fundamenta o pedido de extradição e, no caso de condenação, a sentença imposta ter sido plenamente executada ou não ser mais exeqüível, e
- c) quando, em casos excepcionais, a Parte Requerida, embora levando em consideração a gravidade do crime e os interesses da Parte Requerente, julgar, em função das condições pessoais da pessoa procurada, que a extradição seria incompatível com considerações humanitárias.

ARTIGO 5

Extradição de Nacionais

1. A Parte Requerida não terá qualquer obrigação de conceder a extradição de uma pessoa que seja nacional da Parte Requerida, ficando a extradição de seus nacionais sujeita à legislação pertinente daquela Parte.

2. Quando uma Parte Contratante recusar a extradição com base no parágrafo 1 do presente Artigo, ela deverá submeter o caso às suas autoridades competentes, no sentido de que possam ser tomadas as medidas legais cabíveis para instauração de processo penal contra a pessoa por todos ou quaisquer dos crimes que deram origem ao pedido de extradição. Essa Parte Contratante deverá informar a Parte Requerente a respeito de qualquer ação movida e do resultado de qualquer processo penal. A nacionalidade deverá ser determinada com base no momento da perpetração do crime que fundamenta o pedido de extradição.

ARTIGO 6

Regra de Especialidade

1. Uma pessoa extraditada de acordo com o presente Tratado não deverá ser detida, submetida a processo judicial ou julgada por

qualquer crime cometido antes da extradição que não. aquele em função do qual a extradição foi concedida, tampouco extraditada para um terceiro Estado por qualquer crime, à não ser no caso de qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) quando essa pessoa tiver deixado o território da Parte Requerente após a extradição e a ele retornado voluntariamente;
- b) quando essa pessoa não tiver deixado o território da Parte Requerente dentro de um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data em que ficou livre para fazê-lo, ou
- c) quando a Parte Requerida consentir. Deverá ser apresentado um pedido de consentimento, acompanhado dos documentos mencionados no Artigo 9 e de um registro de qualquer declaração feita pela pessoa extraditada em relação ao crime em questão. O consentimento poderá ser dado quando o crime pelo qual ele estiver sendo solicitado é passível de extradição de acordo com o presente Tratado.

2. Se a acusação com base na qual a pessoa tenha sido extraditada for subseqüentemente alterada, essa pessoa poderá ser processada ou sentenciada, desde que o crime, em sua nova descrição:

- a) baseie-se substancialmente nos mesmos fatos contidos no pedido de extradição e na documentação de apoio, e
- b) seja punível pela mesma pena máxima aplicável ao crime pelo qual essa pessoa foi extraditada, ou por uma pena máxima mais branda.

3. O parágrafo 1 do presente Artigo não se aplicará a crimes cometidos após a extradição.

ARTIGO 7

O Pedido e a Documentação Formalizadora

1. Todos os pedidos de extradição deverão ser apresentados por escrito e instruídos com:

- a) informações relativas à identidade e, se disponíveis, à nacionalidade e provável localização da pessoa procurada;
- b) um resumo dos fatos relativos ao caso, inclusive data e local do crime, e
- c) textos das leis que descrevem os elementos essenciais e a designação do crime, a pena prevista para o crime, e

textos relativos à prescrição quer da pretensão punitiva, quer da pretensão executória da pena.

2. Um pedido de extradição da pessoa acusada de um crime deverá ser instruído com:

- a) uma cópia da ordem de prisão ou documento equivalente emitido pelas autoridades judiciais competentes, e
- b) declaração baseada em argumentos razoáveis para se suspeitar que a pessoa procurada cometeu o crime que originou o pedido de extradição.

3. Um pedido de extradição da pessoa condenada deverá ser instruído com:

- a) uma cópia da sentença imposta por um tribunal, e
- b) caso a sentença não tenha sido plenamente cumprida, o inteiro teor da sentença ou do restante da pena a ser cumprida.

ARTIGO 8

Tradução dos Documentos

Os documentos apresentados para instruir o pedido de extradição deverão ser acompanhados de uma tradução devidamente autenticada dos mesmos para o idioma da Parte Requerida ou outro idioma aceitável por essa Parte.

ARTIGO 9

Canal de Comunicação e Autenticação de Documentos

1. O pedido de extradição e os documentos que o instruem, ou o pedido de prisão provisória, bem como todas as outras peças da instrução deverão ser transmitidos por via diplomática.

2. Não será exigida qualquer autenticação ou certificação adicional dos documentos apresentados por via diplomática visando a instruir o pedido de extradição.

ARTIGO 10

Informações Suplementares

1. Se a Parte Requerida considerar que as informações fornecidas visando a apoiar um pedido de extradição são insuficientes, de acordo com o presente Tratado, para permitir que se conceda a extradição, essa Parte poderá solicitar informações adicionais dentro de um prazo por ela especificado.

2. Se a pessoa cuja extradição estiver sendo solicitada encontrar-se sob custódia e as informações adicionais fornecidas não forem suficientes em conformidade com o presente Tratado ou não ~~forem~~ recebidas dentro do prazo especificado, a pessoa poderá ser liberada da custódia. Essa liberação não impedirá que a Parte Requerente apresente um novo pedido de extradição dessa pessoa.

3. Quando a pessoa for liberada da custódia de acordo com o parágrafo 2, a Parte Requerida deverá notificar a Parte Requerente de tal liberação dentro da maior brevidade possível.

ARTIGO 11

Prisão Provisória

1. No caso de urgência, uma Parte Contratante poderá solicitar a prisão provisória da pessoa reivindicada na pendência da apresentação do pedido de extradição pela via diplomática. A solicitação nesse sentido poderá ser transmitida pelo correio ou telégrafo ou por qualquer outro meio que forneça um registro por escrito.

2. O pedido deverá conter uma descrição da pessoa procurada, uma declaração de que o pedido de extradição deverá ser encaminhado pela via diplomática, uma declaração da existência dos documentos relevantes mencionados nos parágrafos 1 e 2 do Artigo 9 autorizando a detenção da pessoa em questão, uma declaração da pena que poderá ser aplicada ou que foi aplicada pelo crime cometido e, se solicitado pela Parte Requerida, uma declaração concisa da conduta alegada como crime.

3. Mediante o recebimento de tal pedido, a Parte Requerida deverá tomar as medidas necessárias para assegurar a detenção da pessoa reivindicada e a Parte Requerente deverá ser imediatamente informada do resultado de seu pedido.

4. A pessoa detida deverá ser colocada em liberdade se a Parte Requerente não apresentar o pedido de extradição, acompanhado dos documentos especificados no Artigo 9, dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da detenção, desde que este procedimento não impeça o estabelecimento das medidas cabíveis visando à extradição da pessoa reivindicada no caso de o pedido ser subsequentemente recebido.

ARTIGO 12

Entrega

1. Tão logo seja tomada uma decisão em relação ao pedido de extradição, a Parte Requerida deverá comunicar essa decisão à Parte Requerente pela via diplomática. Deverão ser apresentadas as razões

para qualquer recusa completa ou parcial de um pedido de extradição. Uma vez concedida a extradição, a Parte Requerida deverá imediatamente comunicar à Parte Requerente que a pessoa a ser extraditada está sendo mantida à sua disposição.

2. No caso de ser concedida a extradição de uma pessoa por um crime por ela cometido, essa pessoa será levada pelas autoridades competentes da Parte Requerida a um porto ou aeroporto localizado no território dessa Parte que seja mutuamente aceitável por ambas as Partes.

3. A Parte Requerente poderá enviar à Parte Requerida, mediante o consentimento da última, um ou mais agentes devidamente autorizados para ajudar na identificação da pessoa reivindicada ou para levá-la para o território da Parte Requerente. Durante a sua permanência no território da Parte Requerida, esses agentes não deverão desempenhar quaisquer atos de autoridade e ficarão sujeitos à legislação em vigor nessa Parte.

4. A Parte Requerente deverá retirar a pessoa do território da Parte Requerida dentro de um prazo razoável especificado pela Parte Requerida e, se a pessoa não for retirada dentro de tal prazo, a Parte Requerida poderá colocar essa pessoa em liberdade e recusar sua extradição pelo mesmo crime.

ARTIGO 13

Adiamento da Entrega do Extraditado

1. Quando a pessoa reivindicada para extradição estiver sendo processada ou cumprindo sentença na Parte Requerida, a extradição dessa pessoa de acordo com o presente Tratado será adiada até que a pessoa possa ser colocada em liberdade pelo crime em função do qual ela está sendo processada ou cumprindo pena, o que poderá acontecer por qualquer das seguintes razões: extinção do processo, absolvição, expiração do prazo da sentença ou do prazo até o qual a sentença possa ter sido cumprida, perdão da pena ou anistia.

2. Quando, na opinião de autoridade médica competente, a pessoa reivindicada para extradição não puder ser transportada da Requerida para a Parte Requerente sem correr sério risco de vida em função da precária situação de saúde, a entrega dessa pessoa, de acordo com o presente Tratado, deverá ser adiada até que tal risco, na opinião da autoridade médica competente, tenha sido suficientemente superado.

ARTIGO 14

Reentrega da Pessoa Extraditada

Uma pessoa que, após ter sido entregue por qualquer das Partes Contratantes para a outra, de acordo com o presente Tratado, consiga escapar da Parte Requerente e refugiar-se no território da Parte que a entregou, ou passar em trânsito pela mesma, deverá ser detida mediante uma simples solicitação diplomática e novamente entregue, sem outras formalidades, para a Parte que teve o pedido de extradição dessa pessoa concedido.

ARTIGO 15

Conseqüência de uma Recusa de Extradição

Caso a extradição de uma pessoa seja recusada, não poderá ser apresentado qualquer outro pedido de extradição da mesma pessoa com base no mesmo fato que determinou o pedido original.

ARTIGO 16

Comunicação da Sentença Final

A Parte para a qual uma extradição foi concedida deverá notificar a Parte Requerente da sentença final prolatada sobre o caso, se tal sentença absolver a pessoa extraditada.

ARTIGO 17

Despesas

1. A Parte Requerida será responsável por todas as providências necessárias e pelos custos relativos aos procedimentos ulteriores, decorrentes do pedido de extradição e deverá, por outro lado, representar o interesse da Parte Requerente.
2. A Parte Requerida deverá arcar, em seu território, com as despesas decorrentes da detenção da pessoa objeto de pedido de extradição e da manutenção em custódia dessa pessoa até a sua entrega a uma pessoa designada pela Parte Requerente.
3. A Parte Requerente deverá arcar com as despesas decorrentes do transporte da pessoa do território da Parte Requerida.

ARTIGO 18

Entrega de Objetos

1. Dentro dos limites previstos na legislação da Parte Requerida e observados os direitos de terceiros pessoas, que deverão ser

devidamente respeitados, todos os objetos encontrados no território da Parte Requerida, adquiridos como resultado do crime ou requisitados como prova, deverão, mediante solicitação da Parte Requerente, ser devolvidos, se a extradição for concedida.

2. Observado o disposto no parágrafo 1 do presente Artigo, os objetos mencionados acima deverão, mediante solicitação, ser entregues à Parte Requerente mesmo que a extradição não possa ser efetuada em virtude de morte ou fuga da pessoa reivindicada.

3. Quando exigido pela legislação da Parte Requerida e respeitado o direito de terceiros, quaisquer objetos entregues, na forma das disposições precedentes, deverão ser devolvidos à Parte Requerida, com isenção de despesas, caso essa Parte apresente solicitação nesse sentido.

ARTIGO 19

Trânsito

1. Dentro dos limites de sua legislação, o trânsito pelo território de uma das Partes Contratantes de uma pessoa entregue por um terceiro Estado deverá ser permitido mediante solicitação feita por via diplomática pela outra Parte Contratante. A solicitação deverá incluir as informações previstas no Artigo 13 e indicar os agentes que acompanharão a pessoa que está sendo extraditada.

2. A solicitação de trânsito poderá ser recusada se existirem razões de ordem pública que se oponham ao trânsito.

3. Não será exigida qualquer autorização de trânsito se for usado transporte aéreo sem previsão de aterrissagem no território do Estado de trânsito.

ARTIGO 20

Concurso de Pedidos

1. Se forem recebidos pedidos de dois ou mais Estados para a extradição da mesma pessoa, pelo mesmo crime ou por crimes diferentes, a Parte Requerida determinará para qual desses Estados a pessoa deverá ser extraditada e notificará esses Estados de sua decisão.

2. Ao se definir o Estado para o qual a pessoa deverá ser extraditada, a Parte Requerida levará em consideração todas as circunstâncias relevantes e, particularmente, as seguintes:

- a) se os pedidos mencionarem crimes diferentes, a gravidade relativa desses crimes;

- b) a data e local do crime;
- c) as respectivas datas dos pedidos;
- d) a nacionalidade da pessoa reivindicada, e
- e) o local habitual de residência da pessoa.


ARTIGO 21

Entrada em Vigor e Término

1. O presente Tratado entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data na qual as Partes Contratantes reciprocamente se notificarem, por escrito, do cumprimento das respectivas formalidades exigidas para a entrada em vigor deste Tratado.
2. O presente Tratado aplicar-se-á também a qualquer crime especificado no Artigo 2 cometido antes da entrada em vigor deste Tratado.
3. Qualquer das Partes Contratantes poderá denunciar o presente Tratado, a qualquer momento, mediante notificação por escrito à outra Parte Contratante, com antecedência mínima de 6 (seis) meses.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente ~~autorizados~~ por seus respectivos Governos, assinaram o presente Tratado.

Feito em dois exemplares originais, nos idiomas português, coreano e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos, em Brasília, em 1º de setembro de 1995. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá o texto em inglês.


PELA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL


PELA REPÚBLICA DA CORÉIA

MENSAGEM Nº 1.342, DE 1995

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Tratado de Extradicação celebrado

entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 1º de setembro de 1995.

Brasília, 29 de novembro de 1995.



Fernando Henrique Cardoso

Exposição de Motivos nº 646/MRE de 23 de novembro de 1995 do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Tratado de Extradicação celebrado em Brasília, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em 1º de setembro de 1995.

2. O documento reflete o desejo de fortalecer os laços existentes entre o Brasil e a República da Coreia, pela adoção de mecanismo institucional recíproco que regula a processualística de extraditar pessoas indiciadas, acusadas ou condenadas por crimes puníveis nas legislações dos dois Estados, o que é de nosso interesse.

3. Nessas condições, permito-me submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autênticas do Tratado, com vistas a seu encaminhamento à apreciação do Poder Legislativo.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1998
(Nº 559/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO DE COOPERAÇÃO EM MATÉRIA CIVIL ENTRE O
GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E O GOVERNO DA REPÚBLICA FRANCESA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Francesa,

A fim de intensificar suas relações no campo da cooperação judiciária,

Decidiram estabelecer o presente Acordo:

CAPÍTULO I Disposições Gerais

ARTIGO 1

1. Cada um dos dois Estados compromete-se a prestar ao outro cooperação mútua judiciária em matéria civil. Para os fins do presente Acordo, a matéria civil compreende o direito civil, o direito de família, o direito comercial e o direito trabalhista.

2. Os Ministérios da Justiça dos dois Estados são designados como autoridades centrais encarregadas de satisfazer as obrigações definidas no presente Acordo. As comunicações entre as autoridades centrais poderão ser substituídas pela via diplomática.

3. As autoridades centrais comunicar-se-ão diretamente, entre elas, no idioma do Estado requerido, e sua intervenção é gratuita.

ARTIGO 2

A execução de pedidos de cooperação pode ser recusada se for contrária à ordem pública do Estado requerido.

ARTIGO 3

As autoridades centrais prestar-se-ão, a pedido, quaisquer informações sobre a legislação e a jurisprudência em vigor no seu Estado, assim como traslados das decisões judiciais pronunciadas pelos tribunais.

CAPÍTULO II Acesso à Justiça

ARTIGO 4

1. Para a defesa de seus direitos e interesses, os nacionais de cada um dos dois Estados terão, no outro Estado, nas mesmas condições que os nacionais daquele Estado, livre acesso aos tribunais e, nos processos judiciais, terão os mesmos direitos e as mesmas obrigações.

2. As disposições precedentes aplicam-se às pessoas jurídicas constituídas segundo as leis de um ou do outro Estado.

ARTIGO 5

Aos nacionais de cada um dos dois Estados não pode ser imposto, no território do outro, nem caução nem depósito sob qualquer denominação que seja, em razão da sua qualidade de estrangeiro, ou da ausência de domicílio ou residência no país.

ARTIGO 6

Os nacionais de cada um dos dois Estados gozarão, no território do outro Estado, do benefício da assistência judiciária como os próprios nacionais, em conformidade com a legislação da matéria no Estado em cujo território a assistência for pedida.

ARTIGO 7

Quando a uma pessoa for reconhecido o benefício da assistência judiciária no território de um dos dois Estados, durante um processo que tenha dado origem a uma decisão, essa pessoa gozará, sem novo exame, do mesmo benefício de assistência judiciária no território do outro Estado para obter o reconhecimento ou a execução daquela decisão.

ARTIGO 8

1. O pedido de assistência judiciária será dirigido à autoridade competente do Estado requerido, por intermédio das autoridades centrais.

2. O pedido deve ser acompanhado de documento oficial que ateste os recursos do requerente, sob reserva de aplicação das disposições dos Artigos 7 e 21.

ARTIGO 9

As condenações às custas e despesas do processo, pronunciadas em um dos dois Estados contra o requerente ou o interveniente dispensado de caução ou de depósito sob qualquer denominação que seja, serão, a pedido da autoridade central deste Estado, dirigidas à autoridade central do outro Estado, e declaradas gratuitamente executórias neste último.

CAPÍTULO III Transmissão e Entrega dos Atos

ARTIGO 10

Os atos judiciais ou extrajudiciais destinados às pessoas residentes no território do outro Estado serão transmitidos por intermédio das autoridades centrais.

ARTIGO 11

Os atos serão encaminhados em dois exemplares e acompanhados de uma tradução no idioma do Estado requerido.

ARTIGO 12

1. Os atos serão entregues segundo as formas previstas pela legislação do Estado requerido.
2. A prova da entrega ou da tentativa de entrega de um ato judicial é feita ou por meio de recibo, ou de atestado ou de um termo. Estes documentos, acompanhados de um exemplar do ato, serão devolvidos à autoridade requerente pela mesma via.
3. Os serviços do Estado requerido não implicarão o pagamento ou o reembolso de taxas ou despesas.

CAPÍTULO IV Obtenção de Provas

ARTIGO 13

1. A autoridade judiciária de um dos dois Estados pode pedir à autoridade judiciária do outro Estado que proceda às medidas de instrução que ela, requerente julgue necessárias, no âmbito do processo do qual está incumbida.
2. O pedido de obtenção de provas conterà as seguintes indicações:
 - a) a autoridade requerente e, se possível, a autoridade requerida;
 - b) a identidade e o endereço das partes e, se for o caso, de seus representantes;
 - c) a natureza e o objeto da ação e uma exposição sucinta dos fatos;
 - d) os atos de instrução a serem cumpridos.
3. O pedido deverá ser assinado, e ostentar o selo da autoridade requerente. Deverá estar acompanhado de uma tradução no idioma do Estado requerido.

ARTIGO 14

Os pedidos de obtenção de provas serão transmitidos pelas autoridades centrais. Os documentos de execução serão devolvidos à autoridade judiciária requerente pela mesma via.

ARTIGO 15

1. A autoridade judiciária que proceder à execução de uma medida de instrução aplicará sua lei interna no que diz respeito às formas a serem observadas.
2. Entretanto, admitir-se-á o pedido da autoridade requerente com vistas a que se proceda segundo forma especial, a menos que esta seja incompatível com a lei do Estado requerido, ou que sua aplicação não seja possível, em decorrência quer dos costumes judiciários da Parte requerida, quer por dificuldades práticas.
3. A medida de instrução deverá ser executada em caráter de urgência.

ARTIGO 16

1. A execução das medidas de instrução não implicará o reembolso de taxas ou despesas de qualquer natureza.
2. O Estado requerido, todavia, terá o direito de exigir do Estado requerente o reembolso das compensações pagas às testemunhas, dos honorários pagos aos peritos e dos gastos resultantes da aplicação de uma forma especial pedida pela Parte requerente.

CAPÍTULO V

Reconhecimento e Execução das Decisões Judiciais

ARTIGO 17

O presente capítulo é aplicável em matéria civil às decisões proferidas pelos tribunais dos dois Estados. Aplica-se, também, às decisões impostas pelas jurisdições penais que versem sobre a ação civil de reparação de danos, desde que a legislação do Estado requerido assim o permita.

ARTIGO 18

1. As decisões proferidas pelos tribunais de um dos dois Estados serão reconhecidas e poderão ser declaradas executórias no território do outro Estado, se reunirem as seguintes condições:

- a) que emanem de uma jurisdição competente, segundo a lei do Estado requerido;
- b) que a lei aplicável ao litígio seja aquela designada pelas regras de conflito de leis admitidas no território do Estado requerido; entretanto, a lei aplicada pode ser diferente da lei designada pelas regras de conflito do Estado requerido, se a aplicação de uma ou de outra lei conduzir ao mesmo resultado;
- c) que a decisão tenha adquirido força de coisa julgada e que possa ser executada; entretanto, em matéria de obrigação alimentar, de direito de guarda de menor ou de direito de visita, não é necessário

que a sentença tenha transitado em julgado, mas deva ter força executória;

- d) que as partes tenham sido regularmente citadas ou declaradas revéis;
- e) que a decisão não contenha disposições contrárias à ordem pública do Estado requerido;
- f) que um litígio entre as mesmas partes, fundado sobre os mesmos fatos e tendo o mesmo objeto que aquele no território do Estado onde a decisão foi proferida:
 - i) não esteja pendente perante um tribunal do Estado requerido, ao qual se tenha recorrido em primeiro lugar, ou
 - ii) não tenha dado origem a uma decisão proferida no território do Estado requerido em data anterior àquela da decisão apresentada para *exequatur*, ou
 - iii) não tenha dado origem a uma decisão proferida no território de um terceiro Estado em data anterior àquela da decisão apresentada para *exequatur*, e que reúna as condições necessárias para seu reconhecimento no território do Estado requerido.

Todavia, quando se tratar de sentenças referentes à guarda de menor, as três causas de recusa previstas na alínea "f" só poderão ser aplicadas se tiver decorrido o prazo de um ano entre a partida do menor do Estado de origem para o território no qual ele tinha sua residência habitual, e a data de início do processo de *exequatur* no Estado requerido.

ARTIGO 19

1. O processo de reconhecimento e execução da sentença é regido pelo direito do Estado requerido.
2. A autoridade judiciária requerida não procederá a qualquer exame de mérito da decisão.
3. Se a decisão versou sobre várias questões, a execução poderá ser concedida parcialmente.

ARTIGO 20

1. A pessoa que invocar o reconhecimento ou que peça a execução deverá fornecer:

- a) traslado completo da sentença, que preencha as condições necessárias para sua autenticidade;
- b) todo documento hábil para comprovar que a decisão foi comunicada, notificada ou publicada;
- c) se for o caso, uma cópia autenticada da citação da parte que não compareceu em juízo;
- d) todos os documentos hábeis para estabelecer que a decisão é executória no território do Estado onde foi proferida e que não pode mais - com exceção de decisões relativas à obrigação alimentar, à guarda de menor ou ao direito de visita - ser objeto de recursos.

2. Estes documentos devem ser acompanhados de uma tradução autenticada seja por um agente diplomático ou consular, seja por qualquer pessoa competente para este fim no território de um dos dois Estados.

CAPÍTULO VI Proteção de Menores

ARTIGO 21

1. Não obstante as disposições da Convenção de Haia, de 25 de outubro de 1980, sobre os aspectos civis do sequestro internacional de crianças, na qual os dois Estados sejam ou possam vir a ser partes, um pedido com vistas a reconhecer e executar uma decisão judicial relativa à guarda de menores ou ao direito de visita, proferida em um dos dois Estados, pode ser dirigido pela autoridade central deste Estado à autoridade central do outro Estado.

2. A decisão proferida no Estado de origem será reconhecida e executada no Estado requerido conforme as disposições do Capítulo V.

3. A assistência judiciária será então concedida de pleno direito no Estado requerido.

ARTIGO 22

A autoridade central de um dos dois Estados pode pedir à autoridade central do outro Estado que lhe comunique as informações concernentes à situação social e jurídica de um menor que se encontre em seu território, ou fazê-lo procurar quando este último não for localizado.

Dispensa de Legalização

ARTIGO 23

1. Os atos públicos expedidos no território de um dos dois Estados serão dispensados de legalização ou de qualquer formalidade análoga, quando tiverem que ser apresentados no território do outro Estado.

2. São considerados como atos públicos, no sentido do presente Acordo:

a) os documentos que emanem de um tribunal, do Ministério Público, de um escrivão ou de um Oficial de Justiça;

b) as certidões de estado civil;

c) os atos notariais;

d) os atestados oficiais, tais como transcrições de registro, vistos com data definida e reconhecimentos de firmas apostas num documento particular.

ARTIGO 24

1. Se as autoridades do Estado em cujo território o ato for apresentado tiverem sérias e fundadas dúvidas sobre a veracidade da assinatura, sobre a qualidade na qual o signatário do ato tenha agido, ou sobre a identidade do selo ou do carimbo, poderão ser pedidas informações por intermédio das autoridades centrais.

2. Os pedidos de informação deverão limitar-se a casos excepcionais e deverão ser sempre fundamentados. Na medida do possível, serão acompanhados do original ou de fotocópia do ato.

CAPÍTULO VIII
Estado Civil

ARTIGO 25

Cada Estado comunicará, sem ônus, ao outro Estado que o requeira por interesse administrativo devidamente especificado, os atos e os traslados das sentenças judiciais referentes ao estado civil dos nacionais do Estado requerente.

CAPÍTULO IX
Disposições Finais

ARTIGO 26

O presente Acordo substitui e revoga a Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa, de 30 de janeiro de 1981.

ARTIGO 27

Cada um dos dois Estados obriga-se a notificar ao outro o cumprimento dos procedimentos exigidos pela sua Constituição para a entrada em vigor do presente Acordo, o qual entrará em vigor no 1º (primeiro) dia do 2º (segundo) mês seguinte à data do recebimento da última dessas notificações.

ARTIGO 28

O presente Acordo é concluído por prazo ilimitado. Cada um dos dois Estados poderá, a qualquer momento, denunciá-lo e a denúncia surtirá efeito 6 (seis) meses após a data do recebimento da notificação pelo outro Estado.

Em fé do que, os representantes dos dois Governos, devidamente autorizados para tanto, assinaram e selaram o presente Acordo.

Feito em Paris, em _____ de maio de 1996, em dois exemplares originais, nos idiomas português e francês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

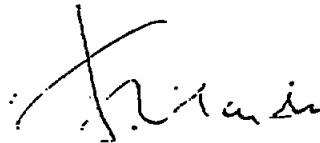

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FRANÇESA

MENSAGEM Nº 483, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996.

Brasília, 29 de abril de 1997.



Fernando Henrique Cardoso

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 152/MRE, DE 25 DE ABRIL 1997,
DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

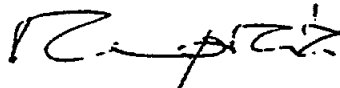
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, firmado em Paris, em 28 de maio de 1996, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa.

2. O Acordo em apreço é reflexo da crescente importância que essa modalidade de cooperação vem desempenhando no cenário internacional, tornando mais ágil a coordenação entre os países em questões de interesse mútuo.

3. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autênticas do Acordo.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1998
(Nº 577/97, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos Sub-Regionais, entre os Governos da República Argentina, da República da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República do Chile, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, celebrado em Fortaleza, em 17 de dezembro de 1996.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos Sub-Regionais, entre os Governos da República Argentina, da República da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República do Chile, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, celebrado em Fortaleza, em 17 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ACORDO SOBRE SERVIÇOS AÉREOS SUB-REGIONAIS ENTRE OS GOVERNOS
DA REPÚBLICA ARGENTINA, DA REPÚBLICA DA BOLÍVIA, DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, DA REPÚBLICA DO CHILE, DA REPÚBLICA DO
PARAGUAI E DA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI**

Os Governos da República Argentina, da República da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República do Chile, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, doravante denominados Estados Partes, sendo signatários da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta à assinatura em Chicago em 7 de dezembro de 1944:

Congregando um grupo de países que vem desenvolvendo um novo processo de integração econômica;

Aspirando contribuir para o desenvolvimento do transporte aéreo na Sub-região compreendida pelos territórios dos Estados Partes;

Com o objetivo de concluir um Acordo que permita a realização de novos serviços aéreos na Sub-região, assim contribuindo para reforçar e facilitar a integração entre os povos dos Estados Partes, para concretizar estes objetivos e examinar aqueles não contemplados que oportunamente se considerem como instrumentos idôneos do desenvolvimento aerocomercial;

Convencionam o seguinte:

ARTIGO 1º Objetivo do Acordo

O presente Acordo tem por objetivo permitir a realização de novos serviços aéreos sub-regionais regulares, em rotas diferentes das rotas regionais efetivamente operadas nos termos dos Acordos Bilaterais, a fim de promover e desenvolver novos mercados e atender devidamente à demanda dos usuários.

ARTIGO 2 Definições

Para os fins do presente Acordo:

Estabelecem-se as seguintes definições:

- a) "Estado Parte" significa cada um dos países signatários do presente Acordo e aqueles que a ele aderirem posteriormente.
- b) "Autoridades Aeronáuticas" significa as Autoridades da Aeronáutica Civil dos Estados Partes.
- c) "Serviços Sub-regionais" significa os serviços aéreos regulares de passageiros, carga e mala postal, separadamente ou em combinação, realizados dentro da Sub-região que compreende os territórios dos Estados Partes, de conformidade com os critérios estabelecidos especificamente para tanto, em rotas diferentes das regionais efetivamente operadas no quadro dos Acordos Bilaterais.

- d) "Conselho" significa o Conselho de Autoridades Aeronáuticas do Sistema Sub-regional de Transporte Aéreo.
- e) "Empresa designada" significa qualquer empresa aérea que tenha sido designada e autorizada de conformidade com o artigo 5º deste Acordo.
- f) "País de Origem" significa o território do Estado onde se inicia o transporte.
- g) "Acordos Bilaterais" significa todos os Acordos assinados entre Governos ou entre Autoridades Aeronáuticas que estabeleçam direitos relativos ao tráfego aereo comercial.

ARTIGO 3º

Anexos

Os Anexos integram o presente Acordo, entendendo-se que qualquer referência a este deve incluir os Anexos, exceto onde seja especificado de outra forma. Qualquer modificação dos mesmos será sempre resolvida por acordo unânime das Autoridades Aeronáuticas dos Estados Partes quando o considerem necessário para o melhor desenvolvimento do Sistema de Transporte Aéreo Sub-regional. As modificações entrarão em vigor provisoriamente desde a data de assinatura da Ata correspondente e passarão a vigorar, definitivamente, para cada Estado Parte, a partir da data de sua confirmação ao País Depositário mediante comunicação por Nota Diplomática.

ARTIGO 4º

Concessão de Direitos

1. Os Estados Partes concedem-se os direitos especificados neste Acordo, com a finalidade de operar Serviços Sub-regionais. Para a realização destes serviços, as Empresas designadas gozarão:

- a) do direito de sobrevoar os territórios dos Estados Partes;
- b) do direito de aterrissar nos referidos territórios, para fins não comerciais;
- c) do direito de embarcar e desembarcar, nos territórios dos Estados Partes, passageiros, carga e mala postal, separadamente ou em

combinação, em vôos regulares que se realizem exclusivamente dentro da Sub-região.

2. O direito de embarcar e desembarcar passageiros, carga e mala postal destinados a ou provenientes de territórios de terceiros Estados Partes dependerá de autorização dos Estados Partes envolvidos, sejam esses tráfegos de quinta ou de sexta liberdades.

3. As empresas designadas poderão permitir a seus passageiros a interrupção da viagem, com direito a posterior recbarque, em escalas intermediárias de uma mesma rota sub-regional, nas condições estabelecidas no Anexo I ao presente Acordo.

ARTIGO 5º

Designação e Autorização

Cada Estado Parte terá o direito de designar uma ou mais empresas para operar os Serviços Sub-regionais. A referida designação será comunicada através de Nota Diplomática aos demais Estados Partes envolvidos.

2. Ao receber a comunicação da designação, as Autoridades Aeronáuticas de cada Estado Parte, em conformidade com suas leis e regulamentos, outorgarão à empresa ou às empresas designadas pelos outros Estados Partes as autorizações necessárias para a exploração dos serviços convencionados.

3. Uma empresa aérea que haja sido designada e autorizada poderá iniciar e manter a operação dos Serviços Sub-regionais desde que cumpra com os requisitos legais e regulamentares do outro Estado Parte e com as disposições aplicáveis deste Acordo.

4. Cada um dos Estados Partes tem o direito de retirar a designação de uma empresa ou empresas e designar outra ou outras, comunicando-o através de Nota Diplomática dirigida aos demais Estados Partes envolvidos.

ARTIGO 6º

Condições de Operação

Os critérios operacionais aplicáveis aos Serviços Sub-regionais constituem o Anexo I ao presente Acordo.

ARTIGO 7º

Aplicação de Disposições Bilaterais e Multilaterais

1. Aplicar-se-ão subsidiariamente a este Acordo todas as disposições dos Acordos de Serviços Aéreos assinados entre os Estados Partes envolvidos, que sejam compatíveis com o presente Acordo.
2. As disposições deste Acordo não deverão constituir, sob qualquer circunstância, restrições ao estabelecido nos Acordos sobre Serviços Aéreos que os Estados Partes hajam concluído entre si.
3. Na aplicação das disposições do presente Acordo, nenhum Estado Parte concederá tratamento mais favorável às suas empresas do que às dos demais Estados Partes.
4. Caso uma Convenção Multilateral inclua em suas disposições o tratamento do Transporte Aéreo na Sub-região, as Autoridades Aeronáuticas dos Estados Partes realizarão consultas com o objetivo de determinar o grau em que este Acordo poderá ser afetado pelas disposições da Convenção e decidir sobre as modificações que se façam necessárias neste Acordo.

ARTIGO 8º

Intercâmbio de Disposições Nacionais

1. Cada Estado Parte, por meio de suas Autoridades Aeronáuticas, comunicará oportunamente às Autoridades Aeronáuticas dos outros Estados Partes as disposições vigentes em seus respectivos países para a concessão de autorizações a empresas aéreas para o exercício de atividades comerciais e operacionais, além das normas para a autorização de rotas, frequências e horários para os vôos regulares.
2. Os Estados Partes se esforçarão para compatibilizar as disposições e normas referidas no parágrafo 1º deste artigo, a partir da vigência do presente Acordo.

ARTIGO 9º

Tarifas

1. As tarifas a serem aplicadas para o transporte nos Serviços Sub-regionais ficarão submetidas às normas do País de Origem.

2. As tarifas aplicadas poderão, por solicitação de uma das Partes interessadas, ser objeto de exame pelo Conselho de Autoridades Aeronáuticas.

ARTIGO 10

Facilitação e Segurança

Cada Estado Parte empregará todos os esforços com vistas à máxima simplificação e compatibilização de suas normas e procedimentos relativos à facilitação do Transporte Aéreo Internacional (Imigratórios, Aduaneiros e de Vigilância Sanitária e Fitossanitária) nas operações sub-regionais, sem prejuízo do cumprimento das Normas de Segurança da Aviação Civil, em harmonia com os Anexos 9 e 17 da Convenção de Aviação Civil Internacional.

ARTIGO 11

Aeronavegabilidade, Operações e Licenças do Pessoal

Cada Estado Parte deverá compatibilizar com os demais membros suas normas e procedimentos relativos a Aeronavegabilidade, Operações e Licenças do Pessoal, conforme as normas e recomendações da Organização de Aviação Civil Internacional.

ARTIGO 12

Conselho de Autoridades Aeronáuticas

1. Fica criado o Conselho de Autoridades Aeronáuticas, com o objetivo de zelar pelo cumprimento e aplicação deste Acordo.
2. As normas que regularão a composição, as atribuições e demais pormenores de funcionamento do Conselho constituem o Anexo II ao presente Acordo.

ARTIGO 13

Oportunidades Comerciais

1. Cada Estado Parte adotará as medidas apropriadas dentro de sua jurisdição para eliminar todas as formas de discriminação e práticas de competição desleal no exercício das oportunidades comerciais.
2. Caso as regulamentações locais o permitam, os Estados Partes adotarão as medidas apropriadas para que as linhas aéreas possam adquirir combustível no território do Estado Parte em moeda local ou em moeda livremente conversível; converter e remeter a seu país de origem os excedentes sobre suas vendas, com presteza e sem restrições ou gravames fiscais, à taxa de câmbio

vigente; e realizar seus próprios serviços em terra, ou selecionar entre agentes competentes de tais serviços, ou, no caso de usar os únicos serviços existentes, estes deverão ser prestados em uma base de igualdade e com preços baseados nos custos.

ARTIGO 14 Estatísticas

1. As empresas aéreas que operem rotas sub-regionais fornecerão às Autoridades Aeronáuticas dos países onde operem informações estatísticas sobre o tráfego transportado, nas rotas que operem, com determinação de origem e destino.
2. As Autoridades Aeronáuticas dos Estados Partes intercambiarão semestralmente as informações estatísticas de interesse comum.

ARTIGO 15 Adesão

1. Este Acordo estará aberto à adesão de outros Estados da América do Sul, cujas solicitações serão examinadas pelos Estados Partes.
2. A aprovação das solicitações será objeto de decisão unânime dos Estados Partes.

ARTIGO 16 Denúncia

1. O Estado Parte que desejar desvincular-se do presente Acordo deverá comunicar essa intenção aos demais Estados Partes de modo expresso e formal, efetuando no prazo de sessenta dias a entrega do documento de denúncia ao Ministério das Relações Exteriores do País Depositário, que o distribuirá aos demais Estados Partes.
2. Formalizada a denúncia, o Acordo deixará de vigor para o país denunciante um ano depois da data de recebimento da notificação pelo País Depositário, se não se convencionar, pela unanimidade dos membros restantes, um prazo inferior ou se a denúncia não for retirada antes de expirar aquele período.

ARTIGO 17 Solução de Controvérsias

Para solução das controvérsias que surjam entre os Estados Partes acerca da interpretação e/ou execução das disposições do presente Acordo, serão observados os procedimentos previstos no Anexo III ao presente Acordo.

ARTIGO 18

Revisão

O presente Acordo será objeto de revisão periódica, pelo menos a cada três anos. Nestas revisões os Estados Partes procurarão eliminar gradualmente as restrições existentes neste Acordo.

ARTIGO 19

Registro

Este Acordo será registrado, pelo País Depositário, na Organização de Aviação Civil Internacional.

ARTIGO 20

Entrada em vigor

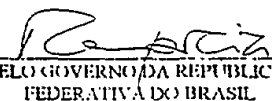
1. O presente Acordo entrará em vigor trinta dias depois da data do depósito do terceiro instrumento de ratificação. Os instrumentos de ratificação serão depositados perante o Governo da República Federativa do Brasil, que comunicará a data do depósito aos Governos dos demais Estados Partes.
2. O Governo da República Federativa do Brasil notificará ao Governo de cada um dos demais Estados Partes a data de entrada em vigor do presente Acordo.

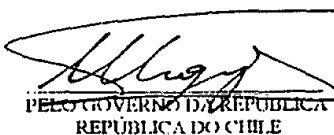
Em testemunho do que os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinam o presente Acordo Multilateral.

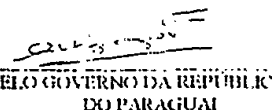
Feito em Fortaleza, em 37 de dezembro de 1996, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos. O Governo da República Federativa do Brasil será o Depositário do presente Acordo e enviará cópia devidamente autenticada do mesmo aos Governos dos demais Estados Partes.

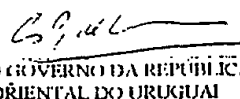

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
ARGENTINA


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DA BOLÍVIA


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
REPÚBLICA DO CHILE


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DO PARAGUAI


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
ORIENTAL DO URUGUAI

ANEXO I

CRITÉRIOS OPERACIONAIS

1. ÁREA GEOGRÁFICA

Considera-se todo o território dos Estados Partes como disponível para operações aéreas sub-regionais, sob o princípio do não desvio do tráfego para pontos além da Sub-região.

2. ROTAS SUB-REGIONAIS

São aquelas que se estendem desde o último aeroporto no território de um Estado Parte até pontos nos territórios dos outros Estados Partes. As rotas sub-regionais somente podem ser operadas com vôos originados no território do país da empresa.

3. SUPERPOSIÇÃO DE ROTAS

As rotas sub-regionais poderão conter segmentos que unam dois aeroportos não vinculados por serviços efetivamente operados nos quadros dos Acordos Bilaterais.

Nenhum segmento de uma rota sub-regional poderá sobrepor-se a segmentos efetivamente operados segundo as disposições dos referidos Acordos.

Desta maneira, poderão estabelecer-se ligações desde ou para um ponto estabelecido nos Acordos Bilaterais, para ou desde outros pontos da Sub-região não incluídos nos referidos Acordos.

4. AEROPORTOS SUB-REGIONAIS

São todos aqueles que sejam designados para operar com vôos internacionais.

Os Estados Partes envolvidos na operação de Serviços Sub-regionais comprometem-se a habilitar para uso internacional aqueles aeroportos ou aeródromos situados em seu território que sejam aptos para o cumprimento dos objetivos do presente Acordo.

5. AEROPORTOS COMPARTILHADOS

Para os efeitos da definição de rotas sub-regionais, os aeroportos compartilhados serão considerados como situados no território da empresa operadora, se seu Estado compartilha tal aeroporto e se cada Estado concede os procedimentos de facilitação que permitam às empresas de cada um deles a entrada ou saída, para ou desde o outro Estado.

6. ÁREA TERMINAL - TMA

Para os efeitos das rotas sub-regionais, considerar-se-ão como um único os aeroportos de um mesmo Estado situados dentro do limite de uma TMA, ficando qualquer exceção sujeita à prévia consideração das Autoridades Aeronáuticas dos Estados Partes envolvidos.

7. CAPACIDADE

O número de frequências e o equipamento a ser utilizado por uma empresa em cada rota sub-regional devem ser adequados ao respectivo potencial de tráfego.

As empresas proporão livremente equipamentos e frequências, o que será considerado pelas Autoridades Aeronáuticas dos Estados Partes envolvidos para evitar qualquer excesso de capacidade que não esteja de conformidade com o potencial de tráfego e que caracterize uma prática anti-comercial, levando ainda em consideração as limitações técnicas aeroportuárias.

À falta de acordo, a controvérsia poderá ser levada ao Conselho de Autoridades Aeronáuticas, conforme o número 2 do Anexo II ao Acordo.

8. PARADA ESTÂNCIA (STOP OVER)

A interrupção da viagem com direito a posterior reembarque, prevista no parágrafo 3º do Artigo 4º do Acordo, deverá efetuar-se na mesma empresa e na mesma rota. Tal interrupção não poderá exceder o prazo que a autoridade pertinente de cada Estado Parte determine para seu território.

9. VÔOS EXPLORATÓRIOS

Com vistas a fomentar a implantação e o desenvolvimento do Sistema Sub-regional e a implementação de novos serviços regulares definitivos, os Estados Partes se comprometem a autorizar, por um determinado período, as solicitações de vôos exploratórios em rotas não operadas nessa data.

ANEXO II

CONSELHO DE AUTORIDADES AERONÁUTICAS

1. COMPOSIÇÃO

O Conselho será integrado por um Representante Titular e um Suplente da Autoridade Aeronáutica de cada Estado Parte, os quais estarão autorizados a adotar posições em nome de sua representada.

2. ATRIBUIÇÕES

Além do estabelecido no Artigo 12 do Acordo, o Conselho tem as seguintes atribuições:

- a) pronunciar-se sobre as controvérsias resultantes da aplicação e/ou interpretação das cláusulas do Acordo, de seus Anexos e do Regulamento;
- b) formular normas complementares para o funcionamento harmonioso do Sistema de Transporte Aéreo Sub-regional, sempre que seja necessário;
- c) pronunciar-se sobre as denúncias de práticas predatórias ou de competição desleal;
- d) recomendar soluções para as controvérsias relativas ao Transporte Aéreo Sub-regional;
- e) avaliar a aplicação de suas Resoluções nos Estados Partes;
- f) procurar, através de cada Representante, junto às Autoridades competentes de seus respectivos países, a coordenação das ações tendentes à simplificação e compatibilização em matérias relativas a facilitação, segurança, aeronavegabilidade, operações e licenças do pessoal;
- g) analisar e projetar modificações para as revisões periódicas do Acordo;

- h) conceder, por solicitação das empresas envolvidas, audiência para conhecer seus pleitos, em conformidade com o disposto no Regulamento;
- i) procurar, através de cada Estado Parte, um tratamento simétrico e convenientemente econômico nos níveis tarifários para os serviços aeroportuários de tráfego aéreo, alfândega, imigração e saúde, entre outros; a fim de fomentar o desenvolvimento do Transporte Aéreo Sub-regional.

3. SESSÕES

As sessões do Conselho serão convocadas e se desenvolverão conforme os critérios estabelecidos em seu Regulamento.

4. PRESIDÊNCIA

A Presidência do Conselho será exercida pelos Representantes dos Estados Partes, em caráter rotativo, por um ano, seguindo-se a ordem alfabética dos referidos Estados, podendo, por acordo unânime dos membros do Conselho, ser prorrogado o mandato do Presidente por mais um ano. Para o primeiro mandato será buscado o consenso dos Estados Partes.

5. SEDE DO CONSELHO

A sede do Conselho será localizada no Estado Parte que exerça a Presidência, cabendo a esse Estado prover as instalações e recursos materiais e de pessoal necessários às suas atividades.

6. RESOLUÇÕES

As resoluções do Conselho serão adotadas por maioria simples de seus membros e terão caráter de Recomendações para os Estados, os quais adotarão uma atitude de cooperação em relação às mesmas, colaborando deste modo para que sejam estabelecidas as regras e solucionadas as controvérsias.

7. SECRETARIA

O Conselho disporá de uma Secretaria cujas atividades serão exercidas por um funcionário ou um substituto designados pelo Governo do Estado Parte sede do Conselho. Suas funções serão, entre outras, as seguintes:

- a) a preparação e divulgação das Ordens do Dia, das Atas das reuniões do Conselho e das soluções de controvérsias alcançadas em conformidade com o Artigo 17 deste Acordo;
- b) o tratamento da informação e da documentação que o Conselho requeira;
- c) a preparação da correspondência oficial do Presidente do Conselho;
- d) a execução da transição da Secretaria de um para outro Estado Parte, ao suceder-lhe um novo Secretário.

8. ATAS

As matérias tratadas pelo Conselho serão consignadas em Atas, com o objetivo de registrar as Resoluções aprovadas. O conjunto das Atas e Resoluções aprovadas pelos Estados Partes será compilado com a norma correspondente, para o funcionamento harmonioso do Sistema Sub-regional de Transporte Aéreo.

A N E X O III

SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

1. As controvérsias que ocorrerem entre os Estados Partes relativas às matérias do Sistema de Transporte Aéreo Sub-regional serão submetidas, em primeira instância, à deliberação do Conselho.
2. Caso não seja possível alcançar uma solução no âmbito do Conselho, os Estados Partes envolvidos estabelecerão negociações diretas entre si, ainda que as controvérsias envolvam interesses diretos de suas empresas. Os resultados alcançados nessas negociações serão informados, pelos Estados Partes, ao Conselho, através de sua Secretaria.
3. Se, mediante negociações diretas, não se alcançar um acordo, os Estados Partes envolvidos adotarão os procedimentos arbitrais previstos no parágrafo 4º deste Anexo.
4. Em caso de controvérsias será constituída uma Comissão Arbitral integrada por um árbitro de cada Estado Parte envolvido, devendo esses árbitros designarem um último árbitro que não seja nacional de nenhuma das partes envolvidas para atuar como Presidente da Comissão e que terá, em caso de empate, duplo voto.

5. Para facilitar a mais rápida designação do Presidente de uma Comissão Arbitral, cada Estado Parte comunicará imediatamente aos demais Estados Partes envolvidos o nome de seu respectivo árbitro. Uma vez constituída a Comissão, o processo arbitral deverá estar concluído em sessenta dias.

6. As decisões da Comissão Arbitral serão inapeláveis e deverão ser cumpridas no prazo que nelas se estabeleça. Se um Estado Parte não as cumprir, os demais Estados Partes poderão adotar medidas restritivas à operação das empresas do referido Estado, ou outras destinadas a obter o seu cumprimento.

MENSAGEM Nº 401, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional.

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Sobre Serviços Aéreos Sub-Regionais, entre os Governos da República Argentina, da República da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República do Chile, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, celebrado em Fortaleza, em 17 de dezembro de 1996.

Brasília, 8 de abril de 1997.



Fernando Henrique Cardoso

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 123/DTCS-MRE - ETRA, DE 03 DE ABRIL 1997,
DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Os Governos de Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai concluíram em Fortaleza, em 17 de dezembro de 1996, o Acordo Sobre Serviços Aéreos Sub-Regionais.

2. O tratado permitirá a extensão dos serviços aéreos internacionais a cidades de menor porte, com o estabelecimento de um conjunto de rotas mais flexível na sub-região. Trata-se de um novo mercado de transporte aéreo, que poderá constituir-se em valioso instrumento para a consecução do objetivo de maior integração dos países sul-americanos.

3. Nessas condições, elevó à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem que encaminha o Acordo Sobre Serviços Aéreos Sub-Regionais ao Congresso Nacional, para a necessária aprovação legislativa, prévia à ratificação.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
Representação Brasileira

MENSAGEM PRESIDENCIAL Nº 401, DE 1997


RELATÓRIO DA COMISSÃO

A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta, em reunião ordinária realizada hoje, APROVOU, unanimemente, o Relatório do Deputado Júlio Redecker oferecido a MSC Nº 401/97, concluindo pela aprovação dos termos do Acordo Sobre Serviços Aéreos Sub-Regionais, entre os Governos da República Argentina, da República da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República do Chile, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, celebrado em Fortaleza em 17 de dezembro de 1996.

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares:

Os Deputados Paulo Bornhausen, Presidente; Júlio Redecker, Secretário-Geral Adjunto; o Senador Joel de Holanda e os Deputados Miguel Rossetto, Paulo Ritzel, Valdir Colatto, José Carlos Vieira, Luiz Mainardi e Deputada Yeda Crusius.

Sala da Comissão, em 16 de Julho de 1997



Deputado PAULO BORNHAUSEN
Presidente

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NA COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

MENSAGEM Nº 401, DE 1997

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos Sub-Regionais, entre os Governos da República Argentina, da República da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República do Chile, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, celebrado em Fortaleza, em 17 de dezembro de 1996.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado JÚLIO REDECKER

I - RELATÓRIO

Através da Mensagem em epígrafe, o Poder Executivo, nos termos do artigo 49, I, da Constituição Federal, submete à consideração do Congresso Nacional o

texto do Acordo sobre Serviços Aéreos Sub-Regionais, entre os Governos da República Argentina, da República da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República do Chile, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, celebrado em Fortaleza, em 17 de dezembro de 1996.

O Acordo tem como objetivo permitir a realização de novos serviços aéreos regulares em rotas diferentes das rotas regionais efetivamente operadas nos termos dos Acordos Bilaterais, a fim de desenvolver novos mercados e atender devidamente à demanda dos usuários.

Entende-se como "Serviços Sub-regionais" os serviços aéreos regulares de passageiros, carga e mala postal realizados dentro da Sub-região que compreende os territórios dos Estados Partes.

O texto do Acordo em tela confere a cada Estado Parte o direito de designar uma ou mais empresas para operar os Serviços Sub-regionais e de retirar essa designação, devendo comunicar suas decisões aos demais Estados que, por sua vez, outorgarão às empresas designadas pelos outros países signatários as autorizações necessárias para a exploração dos serviços convencionados. Fica estabelecido também que, na aplicação das disposições concertadas, nenhum Estado Parte concederá tratamento mais favorável às suas empresas do que às dos demais Estados Partes.

Os signatários acordam ainda que as disposições do presente ato internacional não constituirão restrições ao estabelecido nos Acordos bilaterais sobre Serviços Aéreos que os Estados Partes hajam concluído entre si.

Para a efetiva implementação do texto acordado, as Partes deverão estabelecer um intercâmbio de disposições nacionais acerca da concessão de autorizações a empresas aéreas para o exercício de atividades comerciais e operacionais, além das normas para a autorização de rotas, frequências e horários para os vôos regulares. Nesse sentido, cada Estado Parte empregará todos os esforços com vistas à máxima simplificação e compatibilização de suas normas e procedimentos relativos à facilitação do Transporte Aéreo Internacional nas operações sub-regionais.

Com a finalidade de zelar pelo cumprimento e aplicação do Acordo, fica criado o Conselho de Autoridades Aeronáuticas, com a participação de todos os países signatários.

Estando aberto à adesão de outros Estados da América do Sul, cujas solicitações serão examinadas pelos Estados Partes, o Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento e deixará de vigor para o país denunciante um ano após a data de recebimento da notificação pelo País Depositário. Está prevista a revisão periódica do Acordo, pelo menos a cada três anos.

O Acordo contém três anexos que constituem parte integrante do texto. O Anexo I dispõe sobre os critérios operacionais do Acordo. O Anexo II trata da constituição do Conselho de Autoridades Aeronáuticas, definindo sua composição, atribuições e funcionamento.

Finalmente, o Anexo III trata dos procedimentos para Solução de Controvérsias. São os seguintes os mecanismos previstos: inicialmente, as controvérsias serão submetidas à deliberação do Conselho. Caso não se alcance solução nessa esfera, os Estados Partes envolvidos estabelecerão negociações diretas entre si. Não se obtendo solução por essa via, serão adotados os procedimentos arbitrais previstos no parágrafo 4º do Anexo. Nesse caso, o procedimento tem início pela constituição de uma Comissão Arbitral integrada por um árbitro de cada Estado Parte envolvido, devendo esses árbitros designarem um último árbitro que não seja nacional de nenhuma das partes envolvidas para atuar como Presidente da Comissão que terá, em caso de empate, duplo voto. As decisões da Comissão Arbitral são inapeláveis.

É o relatório.

II - APRECIÇÃO DO RELATOR

Com a criação do Mercosul, a América Latina tem se tornado a parceria mais dinâmica do Brasil na área de comércio exterior. Só entre os parceiros originais do bloco econômico (Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai), o comércio registrou um crescimento médio anual de 21,54% entre 1992 e 1995. Com a recente adesão por parte da Bolívia e do Chile, pode-se esperar um novo impulso comercial que

traduz-se, conseqüentemente, no aumento do fluxo de pessoas entre esses países, tornando mais fluidas as fronteiras nacionais que separam os membros do bloco. Dessa forma, a melhoria das condições de comunicação física no interior do Mercosul constitui requisito fundamental para a intensificação dos contatos comerciais, sociais, políticos e culturais na região.

Podemos considerar a iniciativa da assinatura do presente Acordo sobre Serviços Aéreos Sub-regionais por Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai como um passo necessário ao aprofundamento das ligações entre os territórios dos países do Mercosul, criando novas alternativas para o deslocamento de pessoas e de carga na região. É, ao mesmo tempo, conseqüência do processo de integração regional e um avanço na direção da intensificação das relações intra-bloco.

O texto acordado cria condições para o desenvolvimento do transporte aéreo intra-regional, respeitando as normas internacionais para a aviação civil.

A assinatura do presente Acordo no âmbito do Mercosul tende a contribuir para o estreitamento dos laços entre os integrantes do bloco econômico, razão que nos leva a crer que sua aprovação pelo Congresso Nacional é da maior conveniência para o Brasil e os seus parceiros comerciais no Cone Sul.

Sala da Comissão, em 29 de janeiro de 1997.


Deputado JÚLIO REDECKER
Relator

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1996-CN

Dispõe sobre a Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar do Mercosul é integrada por dezesseis titulares e dezesseis suplentes, com representação paritária da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, sendo os seus integrantes, com mandato de dois anos, designados, na forma estabelecida nos respectivos Regimentos Internos, ao início da Primeira e da Terceira Sessões Legislativas ordinárias de cada Legislatura.

Parágrafo único. Os Presidentes das Comissões de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados e do Senado Federal são membros natos da Representação Brasileira na Comissão Parlamentar do Mercosul.

Art. 2º Caberá à Representação:

I – apresentar relatório sobre todas as matérias de interesse do Mercosul que venham a ser submetidas ao Congresso Nacional;

II – emitir relatório circunstanciado sobre as informações encaminhadas ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo retratando a evolução do Mercado Comum, conforme o disposto no artigo 24 do Tratado de Assunção;

III – apresentar, à deliberação da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, proposições que devam, nos termos do disposto no artigo 26 do Protocolo de Ouro Preto, constituir recomendações ao Conselho do Mercado Comum.

§ 1º Para os fins do disposto nos incisos I e II as matérias serão encaminhadas preliminarmente, à Representação, sem prejuízo de sua apreciação pelas comissões competentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, conforme o disposto nos respectivos Regimentos Internos.

§ 2º A Representação terá quinze dias, contados do recebimento da matéria, para emitir o seu relatório, o qual servirá de subsídio para o estudo das demais comissões incumbidas de seu exame e parecer.

Art. 3º Além do disposto nos artigos anteriores, e para as providências que se fizerem necessárias junto à autoridade competente, a Representação Brasileira na Comissão Parlamentar do Mercosul deverá acompanhar junto aos Órgãos do Poder Executivo, todas as providências por eles adotadas e que possam, direta ou indiretamente ser de interesse do Mercosul.

Art. 4º Os Presidente da Câmara dos Deputados e do Senado Federal instituirão, nos moldes dos órgãos de apoio às comissões técnicas, uma Secretaria de apoio à Representação, a ser instalada em dependência do Edifício do Congresso Nacional, fornecendo, para tanto, pessoal recrutado entre os servidores das duas Casas e material necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se a Resolução nº 2, de 1992-CN, e demais disposições em contrário.

Senado Federal, 21 de novembro de 1996. – Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 4 a 7, de 1998, lidos anteriormente, terão, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições, nos termos do art. 376, "c", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência, nos termos do art. 334, "a", do Regimento Interno, declara prejudicada a Mensagem nº 301, de 1992, referente à escolha de autoridade.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, proposta de Emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em Exercício, Senador Ney Suassuna.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1998**

Altera o art. 101 da Constituição Federal e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, § 3º, da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda constitucional:

Art. 1º É acrescentado ao art. 101 da Constituição Federal o seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 101.
....."

§ 2º As nomeações a que se refere o § 1º deste artigo obedecerão a critério de alternância entre sexos, de modo que não ocorram mais de duas nomeações seguidas de pessoas do mesmo sexo.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O povo brasileiro adotou como um de seus valores supremos o repúdio a qualquer discriminação prejudicial às mulheres.

Trata-se de valor tão caro a nosso povo que, entre os Direitos e Garantias Fundamentais instituídos em nossa Lei Maior com fito de coibir toda sorte de arbitrarieda-

des e desmandos, o repúdio à adoção da condição sexual como discriminante ocupa lugar de destaque.

Diz o art. 5º da Constituição Federal do Brasil:

"Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;" (destacamos)

A instituição de tal garantia como um dos princípios norteadores do ordenamento jurídico brasileiro seria desnecessária caso a discriminação por força da condição sexual não fosse, infelizmente, uma realidade em nosso País.

A discriminação, por ser expressão de injustiça e primitivismo é intolerável e deve, por isto, ser repelida.

Por outro lado, é certo que o Brasil, nação jovem que vem sendo construída com idealismo e o trabalho de seu povo, não pode se dar ao luxo de prescindir da peculiar inteligência das mulheres e da sensibilidade feminina na construção de um País melhor.

É preocupação deste Congresso Nacional oferecer ao País meios capazes de tornar mais efetiva a participação feminina nos quadros institucionais de nossa terra, tanto que, recentemente, instituiu, em dispositivo de lei eleitoral, critério de reserva de candidaturas para cada sexo, o que assegurará maior participação das brasileiras no Poder Legislativo

No âmbito do Poder Judiciário a preterição das mulheres não é menor, o que pode ser facilmente constatado observando-se que na composição do Excelso Supremo Tribunal Federal não há, e nunca houve, uma única mulher.

É importante que para o preenchimento das vagas de ministro do Supremo Tribunal Federal nosso ordenamento jurídico adote critérios capazes de afastar qualquer possibilidade de discriminação ou de favorecimento de apaniguados.

Atualmente, a Constituição Federal, ao impor as exigências de notório saber jurídico, reputação ilibada e aprovação da escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, já prevê alguns critérios tendentes a afastar possíveis favorecimentos indevidos.

Contudo, é indispensável a inclusão no texto constitucional de critério que impeça a discriminação das juristas brasileiras com notório saber jurídico e reputação ilibada, pois não se pode aceitar que as mulheres brasileiras continuem injustificavelmente excluídas da mais alta corte do País.

A proposta ora apresentada está em perfeita sincronia com as recomendações, declarações, tratados e compromissos decorrentes de conferências mundiais em que foram discutidas medidas destinadas à mitigação dos efeitos das discriminações sofridas pelas mulheres, como na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (Brasil, 1981).

O tema em questão, além de ter sido reiteradamente examinado em diversas Conferências Mundiais da Mulher, foi enfrentado no Plano de Ação da Conferência Mundial sobre população e Desenvolvimento (Cairo, 1994), endossado pelo Brasil, que recomendou a seguinte medida: "estabelecer mecanismos para a participação igualitária da mulher, bem como sua representação equitativa em todos os níveis do processo político e da vida pública em cada comunidade e sociedade..."

É inegável a justiça da proposta apresentada neste projeto de emenda constitucional, até porque não há argumento capaz de justificar a completa ausência do ponto de vista e da percepção das mulheres nos julgados do Supremo Tribunal Federal do Brasil.

Com a participação ainda mais efetiva da mulher brasileira nas decisões fundamentais para o destino de nosso País, certamente, construiremos um Brasil mais justo, humano e democrático.

Confiamos que o Congresso Nacional Brasileiro acolherido esta proposta, dê ao mundo uma importante lição democrática e uma expressiva demonstração de que somos um povo disposto a corrigir distorções e lutar por uma sociedade justa e igualitária.

Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 1998.

Parlamentares: *[Handwritten signatures and names of senators]*
Apoio: *[Handwritten signatures and names of supporters]*
Senado Federal: *[Official stamp and signature]*

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 101. O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Parágrafo único. Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas, constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, devendo ter a sua tramitação iniciada a partir de 16 de fevereiro próximo.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 22, DE 1998

Estabelece novas disposições penais e processuais penais para os crimes de tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 75, 83, 107 e 109 do Código Penal, Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 75. Salvo nas hipóteses previstas nos arts. 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, o tempo de cumprimento das penas privativas de liberdade não pode ser superior a 30 (trinta) anos.

Art. 83.

V – em se tratando dos crimes previstos nos arts. 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, além dos demais requisitos, tenha colaborado, de forma efetiva, para a elucidação do crime e a punição dos demais culpados.

Art. 107.

IV – pela prescrição, salvo nas hipóteses dos crimes previstos na Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, e de decadência ou perempção.

Art. 109.

Parágrafo único. São imprescritíveis os crimes definidos na Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976.

Art. 12. Importar ou exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, ou oferecer, fornecer ainda que gratuitamente, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a consumo, substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – Reclusão, 6 (seis) a 30 (trinta) anos e pagamento de 100 (cem) a 800 (oitocentos) dias-multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem, indevidamente:

I – importa ou exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda ou oferece, fornece ainda que gratuitamente, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda matéria-prima destinada à preparação de substâncias entorpecentes ou que determine dependência física ou psíquica;

II – semeia, cultiva, ou faz a colheita de plantas destinadas à preparação de entorpecentes ou de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica:

§ 2º Nas mesmas penas incorre, ainda, quem:

I – induz, instiga ou auxilia alguém a usar entorpecentes ou substâncias que determine dependência física ou psíquica;

II – utiliza local de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, para uso indevido ou tráfico ilícito de entorpecentes ou subs-

tâncias que determine dependência física ou psíquica;

III – contribui de qualquer forma para incentivar ou difundir o uso indevido ou o tráfico ilícito de substância entorpecentes ou que determine dependência física ou psíquica.

Art. 13. Fabricar, adquirir, vender, fornecer ainda que gratuitamente, possuir ou guardar maquinismo, aparelho, instrumento ou qualquer objeto destinado à fabricação, preparação, produção ou transformação de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – Reclusão de 6 (seis) a 20 (vinte) anos, e pagamento de 100 (cem) a 800 (oitocentos) dias-multa.

Art. 14. Associarem-se 2 (dois) ou mais pessoas para o fim de praticar, reiteradamente ou não, qualquer dos crimes previstos nos arts. 12 ou 13 desta Lei:

Pena – Reclusão de 6 (seis) a 20 (vinte) anos, e pagamento de 100 (cem) a 800 (oitocentos) dias-multa.

Art. 15. Prescrever ou ministrar culposamente o médico, dentista, farmacêutico ou profissional de enfermagem substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, em dose evidentemente maior que a necessidade ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – Detenção de 12 (doze) meses a 4 (quatro) anos, e pagamento de 60 (sessenta) a 100 (cem) dias-multa.

Art. 16. Adquirir, guardar ou trazer consigo, para uso próprio, substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – Detenção de 12 (dize) meses a 4 (quatro) anos, e pagamento de 40 (quarenta) a 100 (cem) dias-multa.

Art. 17. Violar de qualquer forma o sigilo de que trata o art. 26 desta Lei:

Pena – Detenção de 4 (quatro) a 12 (doze) meses, e pagamento de 40 (quarenta) a 100 (cem) dias-multa, sem prejuízo das sanções administrativas a que estiver sujeito o infrator.

Art. 18. As penas dos crimes definidos nesta Lei serão aumentadas de metade a 2/3 (dois terços):

Art. 2º O art. 594 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941) passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 594.

Parágrafo único. O condenado por qualquer dos crimes previstos na Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, não poderá apelar sem antes recolher-se à prisão".

Art. 3º A pena pelos crimes previstos na Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, será cumprida em regime fechado, não podendo ser remida por trabalho realizado em estabelecimento de detenção.

Art. 4º Não se concederá liberdade provisória, com ou sem fiança, com base nos dispositivos previstos na Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Justificação

O tráfico ilícito e o uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinam dependência física ou psíquica aumentam a cada dia no Brasil.

Urge combater, por todos os meios, essa espécie de atividade criminosa.

Há uma consciência crescente, no mundo todo, de que a humanidade se vê ameaçada pela toxicomania. Os negócios que se realizam, a cada dia, na difusão, no comércio e no uso de entorpecentes ilegais somam números astronômicos, estonteadores. Os governos dos países têm-se revelado imponentes, até agora, para coibir, debelar, ou mesmo diminuir o volume e a intensidade das ações criminosas ligadas ao tráfico ilegal e ao uso indevido de entorpecentes.

No Brasil, esse fenômeno chegou às raias da calamidade coletiva. Sobretudo em nossas cidades grandes, como o Rio de Janeiro (hoje em dia um tecido social carcomido pelo uso disseminado de drogas), mas também em todo o vasto hinterland. É a Nação inteira que se encontra minada – e ameaçada – pelo perigo desse câncer que é o entorpecene, a droga.

Governos nacionais têm feito esforços crescentes e cada vez mais coordenados para combater um mal tão nefasto e tão alastrado. O dos Estados Unidos é talvez, hoje em dia, o que mais tem preocupado com tal combate.

O Brasil precisa também desencadear uma luta severa e constante contra o tráfico e o uso de drogas ilegais.

Este projeto de lei visa a tomar a nossa legislação mais rigorosa e mais adequada, como meio de repressão e punição, à necessidade de fortalecer o Estado no seu dever de combater essa espécie de criminalidade.

Duplica o nosso projeto as penas cominadas aos crimes definidos na Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976; abole a prescrição de tais crimes; elimina a possibilidade de liberdade condicional ou provisória; e premia, com o direito de liberdade condicional, o infrator que haja colaborado de forma efetiva para a elucidação do crime a punição dos demais culpados.

Se não se pode ter ilusões quanto à eficácia absoluta da repressão à criminalidade por meio de severidade das leis, não se pode esquecer que essa eficácia, relativa embora, existe, e deve ser subestimada. E se a lei não é o único meio de se combater a criminalidade – a qual se combate pela conjugação de meios adequados –, não pode, contudo, deixar de ser utilizada, como instrumento de ação repressiva e pedagógica. Lei, ação policial preventiva e repressora, desenvolvimento econômico, social e cultural, e uma educação com que se formem as consciências, sobretudo as juvenis, tais são os recursos básicos com que conta o estado – a sociedade – para se defender da delinquência.

Esperamos contar com o apoio dos nossos colegas do Congresso para que este projeto seja aprovado com a presteza exigida pelas circunstâncias do momento que vivemos.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 1998. –
Senador **Odacir Soares**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.368, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

Dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.

.....
Art. 12. Importar ou exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda ou oferecer, fornecer ainda que gratuitamente, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a consumo substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização

ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 15 (quinze) anos, e pagamento de 50 (cinquenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias-multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem, indevidamente:

I – importa ou exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda ou oferece, fornece ainda que gratuitamente, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda matéria-prima destinada a preparação de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica;

II – semeia, cultiva ou faz a colheita de plantas destinadas à preparação de entorpecente ou de substância que determine dependência física ou psíquica.

§ 2º Nas mesmas penas incorre, ainda quem:

I – induz, instiga ou axilia alguém a usar entorpecente ou substância que determine dependência física ou psíquica;

II – utiliza local de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, para uso indevido ou tráfico ilícito de entorpecente ou de substância que determine dependência física ou psíquica;

III – contribui de qualquer forma para incentivar ou difundir o uso indevido ou o tráfico ilícito de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

Art. 13. Fabricar, adquirir, vender, fornecer ainda que gratuitamente, possuir ou guardar maquinismo, aparelho, instrumento ou qualquer objeto destinado à fabricação, preparação, produção ou transformação de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 50 (cinquenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias-multa.

Art. 14. Associarem-se duas ou mais pessoas para o fim de praticar, reiteradamente ou não, qualquer dos crimes previstos nos arts. 12 e 13 desta Lei:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 50 (cinquenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias-multa.

Art. 15. Prescrever ou ministrar culposamente, o médico, dentista, farmacêutico ou profissional de enfermagem substância entorpecente ou que deter-

mine dependência física ou psíquica, em dose evidentemente maior que a necessária ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e pagamento de 30 (trinta) a 100 (cem) dias-multa.

Art. 16. Adquirir, guardar ou trazer consigo, para uso próprio, substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e pagamento de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) dias-multa.

Art. 17. Violar de qualquer forma o sigilo de que trata o art. 26 desta Lei:

Pena – detenção, de 2 (dois) a 6 (seis) meses, ou pagamento de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) dias-multa, sem prejuízo das sanções administrativas a que estiver sujeito o infrator.

Art. 75. O tempo de cumprimento das penas previstas de liberdade não pode ser superior a 30 (trinta) anos.

Art. 83. O juiz poderá conceder livremente condicional ao condenado a pena privativa de liberdade igual ou superior a 2 (dois) anos, desde que:

I – cumprida mais de um terço da pena se o condenado não for reincidente em crime doloso e tiver bons antecedentes;

II – cumprir mais da metade se o condenado for reincidente em crime doloso;

III – comprovado comportamento satisfatório durante a execução da pena, bom desempenho no trabalho que lhe foi atribuído e aptidão para prover à própria subsistência mediante trabalho honesto;

IV – tenha reparado, salvo efetiva impossibilidade de fazê-lo, o dono causado pela infração:

*caput e incisos I a IV com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

° Livramento condicional nos crimes contra a economia popular: Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, art. 5º;

° Livramento condicional no juízo da execução: Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, arts. 131 a 146.

V – cumprido mais de dois terços da pena, nos casos de condenação por crime hediondo, prática da tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, e terrorismo, se o apenado não for reincidente específico em crimes dessa natureza.

*Inciso V acrescentado pela Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.

Parágrafo único. Para o condenado por crime doloso, cometido com violência ou grave ameaça à pessoa, a concessão do livramento ficará também subordinada à constatação de condições pessoais que façam presumir que o liberado não voltará a delinquir.

*Parágrafo único. com relação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

Art. 107. Extingue-se a punibilidade:

I – pela morte do agente;

° Vide Código de Processo Penal, art. 62

II – pela anistia, graça ou indulto;

° Anistia e indulto: Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, arts. 187 a 193.

III – pela retroatividade de lei que não mais considera o fato como criminoso;

IV – pela prescrição, decadência ou preempção;

V – pela renúncia do direito de queixa ou pelo perdão aceito, nos crimes de ação privada;

VI – pela retratação do agente, nos casos em que a lei a admite;

VII – pelo casamento do agente com a vítima, nos crimes contra os costumes, definidos nos Capítulos I, II e III do Título VI da Parte Especial deste Código;

VIII – pelo casamento da vítima com terceiro, nos crimes referidos no inciso anterior, se cometidos sem violência real ou grave ameaça e desde que a ofendida não requeira o prosseguimento do inquérito policial ou da ação penal no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da celebração;

IX – pelo perdão judicial, nos casos previstos em lei.

*caput e incisos com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

° Vide Súmula 18 do STJ.

Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se:

I – em 20 (vinte) anos, se o máximo da pena é superior a 12 (doze);

II – em 16 (dezesesseis) anos, se o máximo da pena é superior a 8 (oito) anos e não excede a 12 (doze);

III – em 12 (doze) anos, se o máximo da pena é superior a 4 (quatro) anos e não excede a 8 (oito);

IV – em 8 (oito) anos, se o máximo da pena é superior a 2 (dois) anos e não excede a 4 (quatro);

V – em 4 (quatro) anos, se o máximo da pena é igual a 1 (um) ano ou, sendo superior, não excede a 2 (dois);

VI – em 2 (dois) anos, se o máximo da pena é inferior a 1 (um) ano.

••Caput e inciso com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

Prescrição das penas restritivas de direito

Parágrafo único. Aplicam-se às penas restritivas de direito os mesmos prazos previstos para as privativas de liberdade.

••Parágrafo único com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

DECRETO-LEI N.º 3.689 – DE 8 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal (*)

Art. 594. O réu não poderá apelar sem recorrer-se à prisão, ou prestar fiança, salvo se for primário e de bons antecedentes, assim reconhecido na sentença condenatória, ou condenado por crime de que se livre solto.

••Artigo com redação determinada pela Lei nº 5.941, de 22 de novembro de 1973.

•Vide Súmula 393 do STF.

•Vide art. 5.º, LVII, da Constituição Federal de 1988.

•Vide Súmula 9 do STJ.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 23 DE 1998 – COMPLEMENTAR

Autoriza o Poder Executivo a incluir Municípios de Minas Gerais situados no Entorno do Distrito Federal, na Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir os Municípios de Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Dom Bosco, Formoso, Natalândia, Paracatu, Pintópolis, Riachinho, Uruana de Minas e Urucuaia, todos do Estado de Minas Gerais, na Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal.

Art. 2º Os Municípios que vieram a ser constituídos a partir de desmembramento de território de Município citado no art. 1º, passarão a compor, automaticamente, a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Projeto de Lei do Senado nº 101/96, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que "autoriza o Poder Executivo a Criar a Região Administrativa Metropolitana do Distrito Federal e Entorno", inclui apenas os Municípios de Unaí e Cabeceira Grande, do Estado de Minas Gerais, discriminando os demais que há muito tempo integram a região do Entorno do Distrito Federal.

Entretanto, julgamos de capital importância a inclusão dos Municípios citados no art. 1º deste Projeto, não só pela sua localização nas proximidades da Capital Federal, e pela dependência de suas populações a determinados serviços, principalmente nas áreas de Saúde e Educação, mas também porque tais Municípios já integram a Região do Entorno do Distrito Federal, e, portanto, não há sentido em deixá-los à margem do objetivo do Projeto.

O presente Projeto de Lei visa, portanto, a corrigir essa injustiça cometida contra os demais Municípios e promover o desenvolvimento, não só dos Municípios de Minas Gerais que fazem parte do entorno do Distrito Federal, mas de outras localidades dependentes das cidades a serem incluídas no Entorno.

Ante o exposto, considerando a grande relevância de que se reveste a referida inclusão dos municípios citados, pelos argumentos expostos nesta justificação, esperamos de nossos ilustres pares a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 1998. —
Senadora **Júnia Marise** — Senador **José Roberto Arruda** — Senadora **Regina Assumpção**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Os projetos serão publicados e remetidos à Comissão competente, devendo suas tramitações serem iniciadas a partir do dia 16 de fevereiro.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral. S. Exª dispõe de cinco minutos.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, em 21 de março do ano passado, ocupei esta tribuna com o objetivo de comemorar a passagem do Dia Mundial da Água.

Nessa ocasião, mostrei a este Plenário as dificuldades do entendimento da aplicação da Compensação Financeira referente aos recursos hídricos previstos na Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, regulamentada pela Lei nº 8.001/90. Terminei o meu discurso com dois requerimentos de informação: um ao Ministro das Minas e Energia e outro ao Ministro da Ciência e Tecnologia, solicitando dados para estudos de natureza legislativa.

Quem assistiu a essa minha manifestação percebeu que havia uma razão para ela. E por quê? Porque esses recursos que tratam a compensação financeira, oriundos de um prejuízo causado aos Estados e Municípios, não têm destinação específica e vêm sendo pulverizados mês a mês, ao bel-prazer e segundo prioridades não-explicítas das autoridades estaduais e municipais.

Chega a público agora, notadamente pela **Gazeta Mercantil** do último dia 8 de janeiro, esta matéria, em oito colunas: "Mineradoras contestam cobrança do DNPM", e como subtítulo: "Para empresas a base de cálculo da compensação financeira pela exploração de recursos minerais não deve ser o faturamento líquido." É que as empresas mineradoras contestam, segundo o jornal, esse pagamento da Compensação Financeira, da qual 23% se destinam aos Estados; 65% aos municípios e 12% à União, sendo que, da parte da União, 2,4% destinam-se ao Fundo de Estabilização Financeira, 8% ao DNPM e 1,6% ao Ibama.

No sentido de melhor aclarar o montante desses recursos, a sua aplicação e as dificuldades judiciais atualmente enfrentadas, solicito a V. Exª, Sr. Presidente, encaminhar ao Exmº Sr. Ministro das Minas e Energia e ao Exmº Sr. Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal os requerimentos de informação que encaminho à Mesa, acostados a este pronunciamento, em número de dois, um para cada Ministério, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, para que possa tomar conhecimento da aplicação dos citados recursos e realizar estudos de natureza legislativa.

Sr. Presidente, são esses os requerimentos que apresento dentro dos cinco minutos que a Mesa me concedeu, sobretudo porque, estando V. Exª,

Senador Nabor Júnior, que é do Acre, na presidência dos trabalhos, sabe o quanto o assunto é importante para a nossa região. Dessa maneira, tenho a certeza de que V. Ex^a determinará imediatamente a expedição desses requerimentos, para que possamos realizar os estudos de natureza compatível com o Parlamento.

Eram essas as minhas manifestações.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara, por cinco minutos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, nestes cinco minutos, vou ferir uma questão que demandaria muito mais tempo, mas vou me restringir aos aspectos que julgo importantes e que não estão sendo bem apreciados nas diversas abordagens que o assunto tem merecido, seja no Congresso Nacional, seja na própria imprensa. Refiro-me, mais uma vez, à momentosa questão dos chamados planos de saúde e de seguro de saúde.

Em primeiro lugar, ressalto que plano de saúde é diferente de seguro de saúde. Por isso mesmo, quando apresentei projeto sobre essa matéria no Senado, fiz um projeto para plano de saúde e outro para seguro de saúde.

Quais são as diferenças básicas entre essas duas modalidades? Primeiro, o plano de saúde limita o atendimento do contratante àquelas instituições, pessoas físicas e jurídicas, que são credenciadas pelo promotor do plano de saúde; enquanto que o seguro de saúde funciona basicamente com reembolso, quer dizer, o segurado, quando tem uma necessidade, procura um hospital, um médico, uma clínica, é atendido, depois apresenta a conta e é reembolsado, senão totalmente, pelo menos em grande parte.

O Projeto que veio da Câmara trata isso equivocadamente: colocou plano de saúde e seguro de saúde num projeto só, quando são coisas distintas. Da mesma forma, deu às empresas, aos bancos, às seguradoras e às cooperativas, como a Unimed, o mesmo tratamento, quando a Unimed é uma cooperativa de médicos, não é uma empresa, não é uma seguradora, não é um banco.

Por outro lado, esse Projeto criou uma figura nova: o chamado Plano Básico de Saúde, dizendo

que ele plano teria um preço mais baixo e que seria, então, mais acessível a uma larga faixa da população. E aí reside um engano muito grande. A faixa da população de menor poder aquisitivo, aquela que não pode pagar, aquela que precisa de um atendimento médico, que não tem condições de remunerar esse atendimento, essa deve ser atendida pelo Governo. É o SUS, o Sistema Único de Saúde, que deve atendê-la, porque esse Plano Básico que vem aí é um engodo! Por quê? As prestações serão mais baixas; portanto, as pessoas vão aderir a esse plano, mas, no dia em que tiverem um problema grave de saúde e procurarem a empresa, não serão atendidas. O Plano Básico não atende às doenças que requerem um tratamento dispendioso, caro. E qual é o objetivo de quem compra um plano de saúde, de quem se filia a um plano de saúde, a uma empresa de seguro de saúde? São os atendimentos onerosos que muitos não podem pagar: uma cirurgia cardiovascular, um tratamento na Unidade de Terapia Intensiva, um politraumatismo, um transplante, uma cirurgia neurológica.

Uma vez, eu disse a uma jornalista – e ela publicou na revista *IstoÉ* – que esse Plano Básico só seria interessante em três circunstâncias: gripe, caxumba e unha encravada! Evidentemente, estou falando de forma jocosa, mas dá uma idéia de como isso vai resultar em conflito entre as pessoas que se filiarem a esse plano e às empresas. Na hora em que elas precisarem, vão dizer: "Não, o seu plano é o plano básico, e ele não dá direito ao atendimento dessas doenças de alto custo".

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, creio que o Senado foi cauteloso e ponderado. Há ataques injustos dos jornais, dizendo que esta Casa, procrastinando, está prejudicando o usuário, o consumidor. Como assim? Se são os consumidores, os usuários que estão, através dos Procons e das associações de defesa do consumidor, reclamando contra o projeto, dizendo que o projeto não consulta, antes, pelo contrário, afronta o interesse do usuário, o interesse do consumidor? Há insatisfação da classe médica, mas a nossa preocupação deve ser com o consumidor.

Dizem que vão fazer um plano básico e que não podem incluir nele o tratamento de certas moléstias, por exemplo, transplantes ou tratamentos dispendiosos, porque a prestação vai ficar muito cara, e o cidadão não poderá pagar. Volto a dizer: o plano de saúde, o seguro de saúde é justamente para a pessoa ter a garantia do atendimento nesses casos de moléstias de alto custo. Quanto ao restan-

te, há omissão, há necessidade de cobrança, porque essas formas de atendimento médico, tanto o seguro de saúde como plano de saúde, devem ser complementares, e a responsabilidade pela assistência à saúde do povo é do governo brasileiro. Somente em caráter suplementar ou complementar, as pessoas individualmente ou empresas que podem pagar devem utilizar o recurso do seguro de saúde, do plano de saúde. Mas transformar seguro de saúde e plano de saúde em forma de atendimento à imensa maioria, à grande massa do povo brasileiro é uma injustiça, é uma falácia, é algo que não tem cabimento.

Era isso, Sr. Presidente, o que eu queria dizer como contribuição neste debate.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade, anteriormente chamado.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o povo brasileiro adotou como um de seus valores supremos o repúdio a qualquer discriminação prejudicial às mulheres.

Trata-se de valor tão caro a nosso povo que, entre os Direitos e Garantias Fundamentais instituídos em nossa Lei Maior, com o fito de coibir toda sorte de arbitrariedades e desmandos, o repúdio à adoção da condição sexual como discriminante ocupa lugar de destaque.

Diz o art. 5º da Constituição Federal do Brasil:

"Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

1 - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;" (destacamos)

A instituição de tal garantia como um dos princípios norteadores do ordenamento jurídico brasileiro seria desnecessária caso a discriminação, por força da condição sexual, não fosse, infelizmente, uma realidade em nosso País.

A discriminação, por ser expressão de injustiça e primitivismo, é intolerável e deve, por isso, ser repelida.

Por outro lado, é certo que o Brasil, nação jovem que vem sendo construída com o idealismo e trabalho de seu povo, não pode se dar ao luxo de prescindir da peculiar inteligência das mulheres e da

sensibilidade feminina na construção de um país melhor.

É preocupação deste Congresso Nacional oferecer ao País meios capazes de tornar mais efetiva a participação feminina nos quadros institucionais de nossa terra, tanto que, recentemente, instituiu, em dispositivo de lei eleitoral, critério de reserva de candidaturas para cada sexo, o que assegurará maior participação das brasileiras no Poder Legislativo.

No âmbito do Poder Judiciário, a preterição das mulheres não é menor, o que pode ser facilmente constatado, observando-se que, na composição do excelso Supremo Tribunal Federal, não há, e nunca houve, uma única mulher.

É importante que para o preenchimento das vagas de Ministro do Supremo Tribunal Federal nesse ordenamento jurídico adote critérios capazes de afastar qualquer possibilidade de discriminação ou de favorecimento de apaniguados.

Atualmente, a Constituição Federal, ao impor as exigências de notório saber jurídico, reputação ilibada e aprovação da escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, já prevê alguns critérios tendentes a afastar possíveis favorecimentos indevidos.

Contudo, é indispensável a inclusão, no Texto Constitucional, de critério que impeça a discriminação das juristas brasileiras com notório saber jurídico e reputação ilibada, pois não se pode aceitar que as mulheres brasileiras continuem injustificavelmente excluídas da mais alta Corte do País.

A proposta ora apresentada está em perfeita sincronia com as recomendações, declarações, tratados e compromissos decorrentes de conferências mundiais em que foram discutidas medidas destinadas à mitigação dos efeitos das discriminações sofridas pelas mulheres, como na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (Brasil, 1981).

O tema em questão, além de ter sido reiteradamente examinado em diversas Conferências Mundiais da Mulher, foi enfrentado no Plano de Ação da Conferência Mundial sobre População e Desenvolvimento (Cairo, 1994), endossado pelo Brasil, que recomendou a seguinte medida: "estabelecer mecanismos para a participação igualitária da mulher, bem como sua representação equitativa em todos os níveis do processo político e da vida pública em cada comunidade e sociedade..."

É inegável a justiça da proposta apresentada nesse projeto de emenda constitucional, até porque não há argumento capaz de justificar a completa ausência do ponto de vista e da percepção das mulhe-

res nos julgados do Supremo Tribunal Federal do Brasil.

Com a participação ainda mais efetiva da mulher brasileira nas decisões fundamentais para o destino de nosso País, certamente, construiremos um Brasil mais justo, humano e democrático.

Confiamos que o Congresso Nacional Brasileiro, acolhendo esta proposta, dê ao mundo uma importante lição democrática e uma expressiva demonstração de que somos um povo disposto a corrigir distorções e a lutar por uma sociedade justa e igualitária.

Proponho o acréscimo, ao art. 101, do seguinte parágrafo:

"§ 2º – As nomeações a que se refere o § 1º [para o Supremo Tribunal Federal] deste artigo obedecerão a critério de alternância entre sexos, de modo a que não ocorram mais de duas nomeações seguidas de pessoas do mesmo sexo."

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Leonel Paiva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, em sua maioria – se não em todos os casos -, os medicamentos e terapias, ao serem ministrados em doses elevadas ou conduzidos além de certos limites, tornam-se venenos.

O excessivo e desastrado zelo de certos médicos em debelar infecções, muitas vezes por subentender a ignorância ou o menosprezo de efeitos colaterais, acaba por eliminar, de um golpe, doença e paciente; e das vítimas desse desvio, desafortunadamente, os cemitérios andam lotados.

A analogia entre Economia e Medicina não é original; é, no entanto, perfeitamente adequada para o momento que vivemos e para a situação que desejo enfatizar.

Um paciente, chamado Brasil, vivia achacado pelo mal crônico da inflação. Sucessivas levas de doutores, dos mais jecas aos mais cosmopolitas, sugeriram e lhe aplicaram os mais variados tratamentos de choque, sempre fundados – "desta vez a gente acerta" – na atribuição da origem do câncer às mais diversas causas.

O resultado, vez após vez, invariavelmente, foi uma melhora passageira, seguida de uma recaída mais violenta, com o agravamento de todos os sintomas.

A última dessas juntas médicas ainda está agora mesmo ali à sua cabeceira, garantindo a alta do paciente para já-já – desde que passe a levar uma vida metódica e regrada – e prosseguindo com a aplicação da terapêutica que, segundo dizem, deu resultado.

A febre baixou, é verdade, a infecção parece controlada, no que vem sendo o mais longo período em que o quadro clínico do nosso paciente se mantém estável. Ocorre que o coquetel receitado – o Plano Real – consiste fundamentalmente na associação de três drogas potentes e perigosas: a abertura desbragada do mercado interno à importação de qualquer mercadoria, a sustentação do nível da moeda numa cotação que muitos dizem ser irrealista – a chamada âncora cambial -, e a manutenção das taxas internas de juros em níveis muito superiores aos de outros países, mesmo se comparados aos dos tigres asiáticos, que já não rugem, mas que estão agora miando e miando fino.

Os efeitos colaterais dos dois primeiros componentes desse coquetel já se fazem sentir. Produtos estrangeiros concorrem com produtos nacionais, e empregos são gerados em outros países enquanto perdemos os nossos, o que tem criado problemas para a balança comercial.

A supervalorização do real também nos tem criado problema, pois a valorização dos produtos brasileiros dificulta a exportação.

Mas o que me traz hoje aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é principalmente a taxa de juros.

A taxa de juros, como está, cria uma situação que é difícil para o País atualmente, mas que será drástica no futuro. Qualquer dona de casa sabe que não se pode gastar mais do que se ganha e só se empresta dinheiro a alguém que se comporte assim se realmente se cobrarem juros elevados – e, normalmente, quem assim procede é um agiota, que cobra realmente juros escorchantes. Estamos exatamente nesse quadro, ou seja, continuamos gastando mais do que ganhamos.

Embora tenha cortado o que foi possível, o Governo ainda não equilibrou suas contas, diferentemente dos Estados Unidos, que, apesar de toda aquela pujança, conseguiram alcançar o equilíbrio antes do prazo previsto.

Mas o que está acontecendo com o nosso País? Vou dar o exemplo do meu Estado, a Paraíba. O PMDB assumiu o governo com uma dívida de R\$1,2 bilhão. Os Governos de Ronaldo Cunha Lima, Cícero Lucena, Antônio Mariz e José Maranhão, que se sucederam na Paraíba, não tomaram um centavo emprestado.

No Governo de José Maranhão, pagamos R\$450 milhões do montante dessa dívida, mas, apesar disso, devemos R\$1,8 bilhão. Cada paraibano — do que nasce ao que morre — deve hoje R\$600. E isso se está extrapolando! Imaginem que uma família média paraibana é sempre formada por mais de cinco pessoas. Fazendo-se uma comparação em termos de reses, um pequeno fazendeiro que possui três reses está muito satisfeito, porque elas lhe garantem o leite, etc. Cada paraibano deve três reses; uma família de cinco pessoas deve quinze reses. Essa é uma situação drástica, em que os juros aumentam esse rebanho negativo a cada dia e a cada hora.

É preciso que o Governo abra os olhos! Não é possível que se continue com juros de quase 40% ao ano. Um país de Primeiro Mundo que se preze tem juros de 6% ao ano; os países que estão numa situação intermediária têm juros de 12%, e o Brasil, de 40%! Com essas taxas, Srs. Senadores, não há quem se mantenha: a indústria quebra, o empresário e o capitalista não investem dinheiro, porque o bom é aplicá-lo, e com isso, volta toda aquela ciranda.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os Estados e os Municípios quebraram, e dia a dia vão estar pior. A indústria e o comércio estão se inviabilizando. Nesse caso, a junta médica errou na dose. Ela precisa ser diminuída, se é que queremos salvar o paciente. Vamos matar a doença, mas, juntamente com ela, vai embora o paciente. Queremos que o paciente se salve. Queremos acabar apenas com a doença.

Assumo esta tribuna para dizer que é impossível alguém dever R\$1,2 bilhão, pagar R\$450 milhões e continuar devendo R\$1,8 bilhão. Ou freamos os juros, ou eles nos jogarão no precipício — com toda certeza — da derrota econômica. E aí não terá sido ninguém de fora a nos quebrar, mas nós mesmos, por decisão de queremos pagar um percentual com o qual não podemos arcar.

Essa é a ponderação que trago a V. Ex^{as} e peço ao Sr. Presidente que, por gentileza, coloque nas Atas do Senado Federal a íntegra deste discurso.

Muito obrigado.

SEGUE DISCURSO DO SENADOR NEY SUASSUNA NA ÍNTEGRA:

1 — Em sua maioria — se não em todos os casos —, medicamentos e terapias, ao serem ministrados em doses elevadas ou conduzidos além de certos limites, tornam-se venenos.

2 — excessivo e desastrado zelo de certos esculápios em debelar infecções, muitas vezes, por subentender a ignorância ou o menosprezo de efeitos colaterais, acaba por eliminar, de um golpe, doença e paciente; e das vítimas desse desvio, desafortunadamente, os cemitérios andam lotados.

3 — A analogia entre economia e medicina não é original; é, no entanto, perfeitamente adequada para o momento que vivemos e para a situação que desejo enfatizar.

4 — Um paciente, chamado Brasil, vivia achacado pelo mal crônico da inflação. Sucessivas levadas de doutores, dos mais jecas aos mais cosmopolitas, sugeriram e lhe aplicaram os mais variados tratamentos de choque, sempre fundados — "desta vez a gente acerta" — na atribuição da origem do câncer às mais diversas causas.

5 — O resultado, vez após vez, invariavelmente, foi uma melhora passageira, seguida de uma recaída mais violenta, com o agravamento de todos os sintomas.

6 — A última dessas juntas médicas ainda está agora mesmo ali à sua cabeceira, garantindo a alta do paciente para já-já — desde que passe a levar uma vida metódica e regrada — e prosseguindo com a aplicação da terapêutica que, segundo dizem, deu resultado.

7 — De fato, até aqui, a febre baixou e a infecção parece controlada, no que vem sendo o mais longo período em que o quadro clínico de nosso paciente se mantém estável.

8 — Ocorre que o coquetel receitado — o Plano Real — consiste fundamentalmente na associação de três drogas potentes e perigosas: a abertura desbragada do mercado interno à importação de todo tipo de mercadoria, a sustentação de uma cotação irrealista da moeda — a chamada âncora cambial —; e a manutenção das taxas internas de juros em níveis muito superiores aos de outros países, mesmo comparados aos dos tristes tigres asiáticos, que agora estão miando fino.

9 – Os efeitos colaterais dos dois primeiros componentes desse coquetel já se fazem sentir. Produtos estrangeiros, pesadamente subsidiados em seus países de origem, entram no Brasil a preços inferiores ao custo de produzi-los aqui, quebrando vários setores produtivos da economia nacional e desestimulando os que ainda conseguem suportar a concorrência.

10 – A supervalorização do real, por outro lado, vem encarecendo demasiadamente os produtos brasileiros no mercado internacional, reduzindo, assim, as possibilidades de equilibrarmos nossa balança comercial deficitária.

11 – Quero, porém, me deter, no âmbito deste pronunciamento, no exame da terceira droga do coquetel: a taxa de juros.

12 – A questão, sob sua aparência, artificial e intencionalmente mantida, de tecnicidade quase esotérica, é, na realidade, muito simples.

13 – Qualquer dona-de-casa – sem nenhum demérito a essa nobre classe – entende, sem esforço, que quem gasta mais do que ganha precisa arranjar outras fontes de financiamento, isto é, contrair empréstimos.

14 – Se, mês após mês, o sujeito continua a gastar mais do que aquilo de que dispõe, sua dívida cresce acentuadamente. Quem, então, ousará emprestar seguidamente dinheiro a um irresponsável que não sabe controlar seus gastos? Somente o agiota da esquina, a juros cada vez maiores, face ao risco crescente de inadimplemento.

15 – Pois é exatamente essa a medicina funesta a que o Brasil vem sendo submetido. O balanço negativo em transações correntes precisa ser compensado pelo movimento de capitais livres.

16 – Como é fato sabido que todo aplicador, diante de várias opções de investimento, faz uma contabilidade entre a probabilidade de ganho de cada ativo e o risco inerente a ele, pesando os dois dados em uma balança calibrada para sua aversão ou atração pessoal pelo risco; o País precisa oferecer taxas de retorno cada vez mais altas para atrair o capital de que necessita para tapar o rombo das contas de mercadorias e serviços.

17 – Capital, naturalmente, cada vez mais especulativo, porque joga em riscos mais elevados, e menos produtivos. Capital cada vez mais volátil, que, ao menor sinal de ruptura do equilíbrio entre os pratos daquela balança especialmente aferida, sensível balança, pode migrar para outras paragens mais amenas e deixar nosso mercado com as calças na mão.

18 – Esses riscos, no entanto, são o que há de menos grave, se os compararmos às conseqüências internas e imediatas da manutenção dessas taxas estratosféricas de juros.

19 – O primeiro reflexo dessa política reside no inchaço – eis-me de volta às metáforas médicas – da dívida pública interna e externa. Estados e Municípios estão se inviabilizando por terem que arcar com um endividamento galopante e descontrolado. A própria União já sente o peso dessa dívida a lhe sobrecarregar os rins.

20 – A raiz desse problema verdadeiramente desesperador das taxas de juros encontra-se no equívoco verificado quando da sua prescrição, onde o patamar de saída foi excessivamente inflado.

21 – Enquanto nos países desenvolvidos, a remuneração média anual do capital investido é da ordem de 6% e nos países subdesenvolvidos esse teto chega a 12% (dobro), a equipe econômica brasileira sinalizou os juros em 40% a.a., o que é absolutamente insustentável mesmo no curto prazo.

22 – Para se ter uma idéia da conseqüência da atual política de juros na dívida pública interna, basta analisarmos os números do meu Estado, Paraíba, cuja dívida atinge (graças ao crescimento exponencial do juros, volto a insistir) o patamar de 1,8 bilhão de reais.

23 – Dividindo-se esse número pela população do Estado chega-se a uma dívida per capita de 300 reais, ou seja, cada cidadão paraibano já nasce devendo dois salários mínimos e meio.

24 – Considerando-se o tamanho médio da família brasileira, 5 pessoas, cada família paraibana, Senhor Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, possui um pedaço de dívida igual a 1.500 reais, isto é, 12,5 salários mínimos.

25 – A face cruel desse equívoco assume uma nitidez extraordinária quando confrontada com o fato de que na mesma Paraíba 85% da população economicamente ativa recebe por mês menos de três salários mínimos.

26 – Do lado da iniciativa privada, o que sabemos é que esse maldito remédio das taxas elevadas de juros está sufocando o produtor nacional, que se vê impossibilitado de investir na melhoria de seu parque produtivo, por ter de enfrentar, nos bancos, taxas impagáveis para qualquer empréstimo que procure. É a morte de qualquer intenção de investimento produtivo.

27 – Sem investimento produtivo, não há criação de postos de trabalho. Sem a criação de novos postos de trabalho, os operários deslocados pela

mecanização da grande indústria e os novos trabalhadores, que, a cada ano, entram para a População Economicamente ativa, ficam desempregados.

28 – Sem emprego, não há consumo nem poupança; sem consumo e sem poupança, não há investimento: é o círculo vicioso da recessão. É a nova infecção oportunista que ameaça o restabelecimento de nosso paciente.

29 – Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, não quero deixar de reconhecer o feito da junta médica – digo, da equipe econômica – em sustar o infeccioso processo inflacionário que ameaçou, por anos, levar a economia do País ao colapso.

30 – Quero, porém, alertá-la para as consequências de se levar longe demais um tratamento de choque como a sustentação de taxas de juros tão elevadas. Os médicos, pelo menos, podem enterrar seus erros; os economistas, quando equivocados, arruinam o País – que não pode morrer – somente ficar mais pobre, mais injusto e mais endividado.

31 – Nesse ponto, Senhor Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, gostaria de citar o ex-Ministro Rubens Ricupero, do alto de sua visão privilegiada como Secretário Geral da UNCTAD (órgão das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento), ao responder interpeção do jornalista Gilson Schwart, na Folha de S. Paulo, de domingo, 18 de janeiro, sobre a inevitabilidade de se manter os juros elevados face à crise externa.

32 – Diz ele: "Quando os juros foram elevados aqui, eles foram para níveis além do que a comunidade internacional esperava. Estamos com taxas muito superiores às de outros países ... Dizia-se que era para esperar a poeira baixar e iniciar a redução dos juros a partir de março ou abril. Se os juros não declinarem agrava-se não apenas o desemprego, mas se quebra o setor privado. Com esse juros de quase 40% a.a. vamos acabar tendo repercussões sobre o sistema bancário. Isso de que nos orgulhamos hoje, de que o sistema bancário aqui é relativamente melhor, e acho que é verdade, vai ser perdido se os juros continuarem nesses níveis".

33 – Finalizando, Senhor Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, entendo ser importante reconhecer que o custo social dessa política de juros não pode ser facilmente calculável, mas todos estamos informados do crescente número dos pais de família, mesmo qualificados, que não encontram ocupação.

34 – É, por isso, urgente que se proceda a uma alteração dessa terapia, que ainda pode acabar por

matar o doente que pretende curar e cuja recuperação apresentou melhoras significativas.

35 – Resta lembrar a conhecida anedota segundo a qual um cirurgião, um engenheiro e um economista discutiam qual das três profissões é a mais antiga.

36 – O cirurgião alega que, no Gênesis, Deus operou Adão para fazer Eva, sendo cirurgião; o engenheiro, por sua vez, contesta, dizendo que, antes disso, Deus havia projetado e construído o mundo, tendo sido, portanto, engenheiro antes.

37 – O economista então, com um sorriso de superioridade, lembra que, segundo as Escrituras, antes de tudo, no princípio, era o caos. E quem mais poderia ter criado, o caos, concluindo o raciocínio, senão um economista?

38 – É preciso sustar essa nova construção do caos. A mudança de nossa política suicida de juros estratosféricos já tarda. Espero que o Governo mostre, urgentemente, a necessária sensibilidade para com os problemas causados na vida das empresas e do povo por essa política.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira, por cinco minutos.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, lamento ter que vir à tribuna do Senado para tratar de assuntos relacionados ao meu Estado, Alagoas, quando uma parte da mídia tenta descaracterizar as iniciativas que estão sendo tomadas para tirá-lo da situação crítica em que vive.

Com o apoio, é verdade, do Governo Federal, estamos procurando colocar em dia o pagamento de funcionários, fazendo uma limpeza total em métodos que são condenados por todos. Então, trata-se de um esforço grandioso de toda a Bancada do Senado, da Câmara Federal e de uma maioria da Assembleia em busca de soluções. No entanto, quando se adotam medidas duras e drásticas para combater o banditismo, e há choques e choques, mas prevalecendo a posição do Governador de mandar apurar e colocar na cadeia aqueles que procedem irregularmente, as reações são desfavoráveis.

Alagoas precisa ser olhada, também, pelo prisma das coisas boas, das inteligências alagoanas. Os trabalhos realizados por alagoanos, ultimamente, vi-

raram um estigma do mal. Os alagoanos são bons, a maioria dos seus homens públicos querem acertar e buscar soluções. Nós estamos unidos, embora reconheçamos que a Oposição de lá não quer admitir que as coisas estão sendo acertadas, daí colaborarem para essa onda negativa no nosso Estado.

Sr. Presidente, vamos superar isso. As medidas estão sendo tomadas, são medidas sérias que vão prevalecer. O Governador Manoel Gomes de Barros está tomando atitudes junto ao Ministro Iris Rezende e ao Governo Federal como um todo, tentando encontrar o melhor caminho, não só na área econômica e social, mas também na área de segurança.

Fui Governador de Alagoas e jamais concorri ou estimei qualquer tipo de crime no meu Estado. Portanto, não vou admitir que a imprensa procure nos igualar àqueles que permitiram que isso ocorra ou que tenha ocorrido.

Desde já manifesto o meu protesto a essa colocação que está sendo feita, de que a grande maioria dos políticos de Alagoas estaria conivente com o crime e com a desarrumação do Estado, o que não procede de jeito nenhum.

Sr. Presidente, sobre esse tema, a recente visita do Ministro Iris Rezende a Alagoas, a substituição do Secretário de Segurança e os fatos que precederam esses dois acontecimentos terminaram gerando um clima de confronto em torno da apuração de fatos policiais de extrema gravidade, que não podem passar sem um registro, tendo em vista, sobretudo, as manifestações públicas e coletivas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, da Associação dos Magistrados e da Ordem dos Advogados, preocupados em mobilizar a população em favor da paz em nosso Estado e da correta apuração de eventos delituosos cuja gravidade não pode ser omitida.

Destaco, em primeiro lugar, a atuação correta, equilibrada e serena do Governador Manoel Gomes de Barros, que, no âmbito de suas prerrogativas constitucionais, tomou as medidas ao alcance do Governo do Estado para levar a apuração até o fim, com a cooperação, a participação e a colaboração dos órgãos de segurança estaduais. Ressalto igualmente a posição assumida tanto pela Polícia Civil como pela Polícia Militar alagoanas, que, desde o início das primeiras denúncias, não têm poupado esforços, empenho e dedicação para o cumprimento de suas tarefas institucionais, sem que haja dúvidas quanto à postura de ambas as corporações de condenação à eventual participação de qualquer de

seus integrantes. É evidente, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, que há dentro dessas corporações elementos que serão, desde que apurada a sua participação em algum crime, excluídos dessas forças e postos à disposição da Justiça.

Solidarizo-me, Sr. Presidente, igualmente, com os magistrados alagoanos que estão demonstrando, em todos esses episódios, coragem pessoal, bravura cívica e qualidades de isenção e equilíbrio, sem que tenham, em qualquer episódio, demonstrado temor ou hesitação no cumprimento de sua nobre missão de controle jurisdicional e legal. Não posso deixar de manifestar igual sentimento em relação ao Egrégio Tribunal de Justiça e à Associação dos Magistrados, que, como já disse anteriormente, injustamente atacados, reagiram como era de seu dever, buscando preservar a presunção de inocência a que todo cidadão tem direito, as tradições de independência do Judiciário e as garantias do devido processo legal. Os que acusam sem provas devem ser cautelosos para não macular a honra e a dignidade alheias, evitando incidentes que não aproveitam à boa-fé, à imparcialidade e à isenção, que são pressupostos do exercício de quem esteja investido de autoridade pública.

Se há políticos, magistrados, autoridades, empresários ou policiais envolvidos em ilícitos penais, solidários com o crime ou coniventes por ação ou omissão, é indispensável que as acusações sejam comprovadas, as provas tomadas públicas e adequadamente levadas à instrução criminal, pois só assim estaremos servindo à coletividade e contribuindo para que as penas da lei caiam sobre os culpados e condenados, quaisquer que eles sejam.

Ressalto, por fim, Sr. Presidente, a atitude correta e construtiva tanto do Ministro Iris Rezende, quanto do Diretor-Geral da Polícia Federal, dos quais não podíamos esperar gestos que não fossem de firmeza, inflexibilidade e serenidade na apreciação dos fatos, em cuja apuração e esclarecimento está empenhado o próprio Presidente da República em nome da tranqüilidade, da paz e do respeito à ordem legal, em que somos todos, em especial os alagoanos, os maiores interessados, porque somos, principalmente, os maiores vítimas de todos esses lamentáveis episódios.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Guilherme Palmeira, o Sr. Nabor Júnior deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ernandes Amorim, por cinco minutos.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda há pouco tivemos a oportunidade de ouvir o discurso do Senador Guilherme Palmeira, fazendo denúncias. E aqui damos continuidade a denúncias sobre a existência de problemas em vários Estados, a exemplo do nosso Estado de Rondônia.

Sr. Presidente, retorno novamente ao Plenário do Senado da República, desta vez constrangido, pois trago ao conhecimento desta Nação um assunto a ser tratado na área policial. Mas esta é a minha tribuna, que sempre usarei conforme minhas prerrogativas de Senador pelo Estado de Rondônia.

Trata-se de um processo de fraude contra o FGTS, dinheiro do trabalhador, que, comandado pelo Chefe da Casa Civil do meu Estado, o Sr. José de Almeida Júnior, cunhado do Governador Valdir Raupp, que contratou uma empresa do Rio Grande do Sul, a Meritum – Projetos e Organizações Ltda., situada à Rua 20 de Setembro, nº 643, Centro, Passo Fundo, sem concorrência pública, para fazer o levantamento dos valores depositados em contas individuais de servidores demitidos ou que se tomaram estatutários.

Pelos serviços, a empresa contratada recebeu os exorbitantes honorários de 30%. Ou seja, recebeu um volume que o Governo do Estado queria sacar das contas no valor de R\$30 milhões e, apurando esses valores, só conseguiu fraudar as contas de 4.562 funcionários, arrecadando o Governo pouco mais de R\$2,3 milhões. A empresa Meritum, do Rio Grande do Sul, ganhou R\$670 mil só para chegar à Caixa Econômica, com a conivência de alguns funcionários de escalão superior, e puxar uma lista das pessoas que ali tinham o seu FGTS depositado.

Através da empresa contratada, o Chefe da Casa Civil, Dr. José Almeida Júnior, cunhado do Governador Valdir Raupp, solicitou o pagamento integral das milhares de contas individuais do FGTS, dinheiro do trabalhador, tudo através do código 10 (pagamento de conta não-optante). Aí, então, começou a fraude, comandada pelo Chefe da Casa Civil, Dr. José Almeida Júnior, com a conivência certamente de funcionários graduados da Caixa Econômica em Rondônia, e ação lesiva da tal empresa Meritum, contratada irregularmente, burlando a Lei nº 8.666/93, que trata das licitações.

Com todas as contas identificadas, que eram de trabalhadores optantes, sob orientação de dentro da Caixa, deu-se início ao processo de fraude, mudando o cadastro de contas do FGTS (dinheiro do trabalhador) de optantes para não-optantes, tudo de acordo com o Chefe da Casa Civil, cunhado do Governador. Eis como se deu a fraude e a lesão ao patrimônio de milhares de trabalhadores.

Para que as liberações dos depósitos do FGTS fossem possíveis ao Governo do Estado, era necessário que as contas fossem não-optantes e o Governo provasse ter indenizado os servidores demitidos – nada disso foi comprovado – para que o dinheiro fosse devolvido ao Estado.

Toda a transação para a liberação dos depósitos foi feita por determinação do Chefe da Casa Civil, sem qualquer participação do Secretário de Estado da Administração, que teria as informações a prestar; informações essas que custaram ao Estado de Rondônia R\$670 mil. Um dos diretores da Caixa Econômica em Brasília informou-me que bastaria o Governo solicitar à CEF que ela informaria todas as pessoas cadastradas. Mas a fraude foi cometida justamente com intuito de locupletação e o Governo do Estado esperava, nessa "mutreta", fraudar US\$9 milhões.

As devoluções foram feitas sem qualquer comprovação de demissão ou mudança de regime de trabalho e de indenização.

Consta ainda, de acordo com denúncia do Sr. José Renildo Tavares, gerente de mercado da Caixa, em Rondônia, que as transferências foram feitas para contas especialmente criadas pelo Dr. José Almeida Júnior, através do Ofício nº 205 da Casa Civil, de 23 de junho de 1997.

O Chefe da Casa Civil, Dr. José Almeida Júnior – volto a lembrar, cunhado do Governador –, determinou que os depósitos referentes à devolução dos valores pertencentes aos trabalhadores fossem feitos na conta nº 0600261/0.

O Sr. Odacir Soares (PTB – RO) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Concedo um aparte ao Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares (PTB – RO) – Senador Ernandes Amorim, ao contrário de muitos, não considero a sua denúncia como algo que V. Exª não devesse fazer. V. Exª, como um Senador que faz oposição ao Governador, está no seu pleno direito de fazê-la. Não quero entrar no mérito dessa denúncia

porque não conheço efetivamente o problema, a não ser pelas leituras que fiz dos jornais de Rondônia que, por sua vez, divulgam a sua entrevista, o seu contato com o Ministério Público. Pessoalmente, depois da sua denúncia, conversei com o Governador, que me disse que a denúncia não procede, porque o Governo do Estado requereu à Caixa Econômica Federal a devolução de pagamentos feitos indevidamente pelo Governo. A Caixa Econômica Federal, por sua vez, processou esses documentos e determinou o depósito em conta do Governo das importâncias que a Caixa considerou que tivessem sido pagas indevidamente pelo Governo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Foi essa a informação dada pelo Governador. V. Ex^a traz outras informações. Deixo explicitado o que desejo de V. Ex^a: em decorrência da denúncia feita por V. Ex^a; que considero legítima, porque esse é o nosso papel como Senadores, legisladores e fiscais do interesse público, o Ministério Público Federal está investigando a denúncia que V. Ex^a levou ao Procurador da República em Rondônia, e o Tribunal de Contas do Estado também. Pediria apenas que, terminada a investigação, V. Ex^a trouxesse ao conhecimento do Senado as conclusões, para que não fiquemos, em respeito à opinião pública do nosso Estado, apenas na denúncia. Repito: mais do que um direito, V. Ex^a tem o dever de denunciar.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Agradeço a participação de V. Ex^a, por quem tenho muito respeito, mas, lamentavelmente, o Governador de V. Ex^a é um cara-de-pau. Depois de toda a fraude, depois de todo o roubo, S. Ex^a vem a público e dá entrevista dizendo que nada aconteceu. Entretanto, pessoas ligadas ao Governo sacaram, fraudaram 4.560 contas de servidores do Estado de Rondônia.

Como se não bastasse, nobre Senador, há outras denúncias que fiz, como quando o Governo lançou mão do dinheiro destinado aos aidéticos. O secretário do Governador foi preso e está nas mãos do Procurador da República decretar talvez a sua prisão. Houve também o escândalo da merenda escolar. Estou prestando contas, como V. Ex^a me pediu, do que já denunciei. Esse escândalo refere-se a um assalto do Governador e sua gangue à merenda escolar, levando a carne, o frango. Em função disso, outros Secretários do Governador foram presos.

O Sr. Odacir Soares (PTB – RO) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Não concederei o aparte a V. Ex^a porque só tenho cinco minutos.

O Sr. Odacir Soares (PTB – RO) – Permita-me apenas um minuto, por favor.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Só para concluir. Pediria ao Presidente que me desse a oportunidade de concluir a leitura e que V. Ex^a fosse breve.

O Sr. Odacir Soares (PTB – RO) – Quero só dizer que essas denúncias, a que V. Ex^a se refere, são procedentes. Realmente, houve esses escândalos, essas fraudes, mas se deve dizer, a bem da verdade, que todos os implicados foram demitidos pelo Governador e que S. Ex^a, através do Ministério Público Estadual, tem acompanhado essas denúncias, que inclusive envolvem um jornalista conhecidíssimo no Estado de Rondônia. Quero dizer que a afirmação de V. Ex^a procede, mas que o Governador demitiu todos os implicados.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Nobre Senador, é uma discussão caseira e não quero debatê-la com V. Ex^a. Mas os diretores que foram afastados estão sendo contratados novamente, e o Secretário que foi preso está sendo contratado de novo, retomando ao Governo do Estado de Rondônia. É a maior vergonha...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Nobre Senador Ernandes Amorim, por gentileza, peço que conclua.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Sr. Presidente, por favor, permita-me apenas concluir em apenas dois minutos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O tempo dado a V. Ex^a, hoje, foi de cinco minutos e V. Ex^a já o ultrapassou em dez minutos.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Já vou concluir, Sr. Presidente.

Só para complementar, gostaria de dizer que, ainda ontem, um Diretor da Caixa Econômica Federal ligou-me prestando informações, a pedido do Sr. Sérgio Cutolo, dizendo que tinha solicitado ou intimado o Governador do Estado a devolver o dinheiro que foi sacado irregularmente da Caixa Econômica, na fraude que lá ocorreu.

Acredito que esses fatos se constituirão no "Precatório 2", Sr. Presidente: uma firma do Rio Grande do Sul – cujo nome e endereço dei aqui – vai a Rondônia para fraudar o FGTS. Tenho informes de que algumas grandes empresas do Rio

Grande do Sul devem tomar conhecimento dos FGTS depositados, possivelmente na área de Governo, através dessa firma.

O discurso era para ser feito no horário da tarde. Lamentavelmente, a sessão foi transferida para a parte da manhã e o prazo tomou-se curto. Mas a verdade é que estamos denunciando, em plenário, um grande roubo ao dinheiro do trabalhador no Estado de Rondônia, comandado por uma quadrilha que o Governo do Estado mantém funcionando no Estado de Rondônia. Esta Casa deveria tomar providências no sentido de fiscalizar isso. A Comissão Mista de Planos, Orçamento Público e Fiscalização desta Casa deveria acompanhar essa questão, até porque se trata de um crime federal que deve ser apurado. A Polícia Federal e o Ministério Público Federal já estão apurando o caso.

Nesta Casa, somos bonzinhos demais ao aprovarmos muitos recursos para esses Estados. O Presidente Fernando Henrique Cardoso tem sido bonzinho com o meu Estado, mas esse Governador deveria ser investigado e colocado na cadeia, para, assim, poder ressarcir o dinheiro que tem sido roubado dos cofres públicos do Estado de Rondônia.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Emandes Amorim, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

Lembro que, neste momento, o tempo destinado aos oradores é de cinco minutos.

Peço desculpas ao Senador Osmar Dias, porque o próximo orador inscrito é o Senador João Rocha. V. Exª falará em seguida. Convido-o a fazer companhia à Presidência na Mesa.

Concedo a palavra ao Senador João Rocha, por cinco minutos.

O SR. JOÃO ROCHA (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, recentemente tiveram início no meu Estado as obras de três grandes subestações de energia elétrica, nas cidades de Colina, Miracema e Gurupi. Essas obras são apenas o primeiro passo de um empreendimento ambicioso, de excepcional importância para o País, e simplesmente revolucionário para Tocantins: refiro-me à In-

terligação Norte-Sul, uma gigantesca linha de transmissão que, indo de Imperatriz à Brasília, estabelecerá a união entre os dois grandes sistemas elétricos brasileiros.

Efetivamente, até hoje, coexistem totalmente separados o sistema Norte-Nordeste, com seus pontos focais na usina hidrelétrica de Tucuruí e nas usinas do rio São Francisco, e o seu grande conjunto de linhas de transmissão que se estende do Pará à Bahia; e o sistema Sul-Sudeste-Centro-Oeste, que vai de Mato Grosso ao Rio Grande do Sul. A nova linha Norte-Sul, que deverá estar pronta em dezembro deste ano, significará um apreciável ganho energético global para o Brasil e o aumento da segurança operacional em todos os Estados abrangidos pela rede de transmissão dos dois sistemas a serem interconectados.

A interligação Norte-Sul é uma das mais importantes das 42 iniciativas incluídas pelo Governo Federal no Programa Brasil em Ação. Trata-se de uma linha muito longa, de 1.276 quilômetros, na tensão de 500 quilovolts. Essas características colocam-na como importante desafio técnico para a engenharia elétrica nacional. De fato, na Norte-Sul, será usada tecnologia avançada, de aplicação pioneira em nível mundial.

O ganho energético sistêmico proporcionado pela Norte-Sul decorre de que, com ela, será possível aproveitar a diversidade hidrológica das diferentes regiões brasileiras. Estudos estatísticos e hidrológicos permitem calcular a vantagem energética que decorre de o sistema Norte-Nordeste poder fazer fluir seus excedentes para o sistema Sul-Sudeste-Centro Oeste e vice-versa. A interconexão equivale a ganhar o País uma nova central elétrica de 1.200 megawatts de capacidade de ponta. Só que a linha custa muito menos que uma usina. Sua capacidade instantânea de transmissão será de 1.000 megawatts, e o bloco médio de energia que transmitirá será de 600 megawatts/hora. O custo desse ganho equivalerá a um preço de US\$15 por megawatt/hora, quando o normal por uma nova central seria de US\$30 ou US\$40 o megawatt/hora.

Esse elo de ligação nacional, que permitirá que a energia de Xingó e Tucuruí cheguem ao Sul e que a energia de Itaipu chegue ao Norte, é uma obra que expressa a competência do Brasil. Tanto que está contando com financiamento de organismos internacionais, como o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e o Eximbank do Japão, além dos recursos próprios da Eletrobrás. As concorrências já

foram realizadas, os fornecedores de equipamentos já escolhidos e as obras iniciadas, sendo o passo inicial a terraplenagem das subestações ao longo da linha de transmissão.

Além da linha propriamente dita, que acompanha o traçado da estrada Belém-Brasília, o projeto inclui a construção de várias subestações, sendo três delas no Estado de Tocantins. São as chamadas subestações seccionais intermediárias, próximas às cidades de Colinas, Miracema e Gurupi.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a construção dessas subestações, parte integrante da linha de transmissão Norte-Sul, tem enorme significado para o meu Estado. Além de integrarem Tocantins com os grandes sistemas elétricos nacionais, elas são os pontos de inserção, no sistema elétrico estadual, das futuras grandes hidrelétricas a serem construídas em Tocantins: a usina de Tupirantins, de mil megawatts, na altura de Colinas; a usina de Lageado, de 950 megawatts, a leste de Miracema e próxima à Capital do nosso Estado, Palmas; e a de Peixe, de 1.100 megawatts, a sudeste de Gurupi.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, daqui a no máximo dois meses, será inaugurada a construção da usina de Serra da Mesa, da usina de Canabrava e, ainda no Tocantins, da usina de Serra Quebrada.

Em resumo, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o Estado de Tocantins, partindo da usina de Serra da Mesa até a usina de Tucuruí, representará o potencial instalado de mais de 15% de toda a energia gerada e distribuída em nosso País. Todas as usinas serão instaladas no rio Tocantins.

De fato, a grande hidrelétrica de Lageado, no meu Estado, projetada pela Companhia de Energia Elétrica do Estado de Tocantins – CELTINS, terá a sua construção iniciada muito proximamente, em maio deste ano. Trata-se de usina enquadrada na nova legislação brasileira; a concessão de sua exploração deu-se por concorrência pública. O consórcio vencedor inclui, em posição de destaque, a CELTINS, geradora e distribuidora de energia em nosso Estado. Com isso, está assegurado o suprimento de energia elétrica abundante a Tocantins por muitas e muitas décadas.

Fica o Estado de Tocantins dotado do suporte energético a longo prazo para o salto de desenvolvimento que vem empreendendo, o qual já adquire destaque no panorama do desenvolvimento nacional.

A Usina de Lageado, em poucos anos, injetará sua energia na subestação de Miracema, e de lá ela será transmitida para a região de Palmas, nossa dinâmica Capital. Por via da linha de transmissão Norte-Sul, Lageado poderá também vender energia a todo o Brasil.

Mas, já em dezembro próximo, Palmas poderá contar confiante com a energia elétrica produzida em qualquer ponto do grande sistema Norte-Sul, finalmente interligado, pois, nessa data, estarão instalados na subestação de Miracema os transformadores de rebaixamento da tensão de 500 quilowatts para a de 138 quilowatts, garantindo o suprimento aos consumidores de Palmas.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, os ganhos energéticos assegurados a todos os brasileiros pela interligação Norte-Sul, por si só, justificariam o empreendimento. Mas é fácil constatar que o projeto, que vem sendo conduzido pela Eletronorte e por Fumas, traz outros inegáveis benefícios: o desenvolvimento da região abrangida pelas obras é um deles; outro, são as melhorias de fornecimento de energia elétrica ao Estado de Tocantins; outro ainda, é a viabilização das futuras usinas do rio Tocantins, reduzindo-se o custo de integração dessas usinas ao sistema de transmissão nacional, que agora se vai unificando.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a interligação da rede de transmissão Norte-Sul, essa grandiosa e oportuníssima obra, deve ser melhor conhecida por todos os brasileiros, pois a todos afetará, contribuindo para o progresso econômico e social do País. A linha Norte-Sul, além disso, tem significado todo especial para Tocantins. Está de parabéns o meu Estado, que vê mais um fator positivo agregar-se a seu rápido desenvolvimento. E está de parabéns o Brasil e o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso por essa importante iniciativa, que está sendo executada pelos seus competentes auxiliares: Ministro Raimundo Brito, de Minas e Energia, e Dr. José Mário Miranda, Diretor-Geral da Aneel.

Peço ainda, Sr. Presidente, concluindo o meu pronunciamento, que faça parte, na íntegra, do meu pronunciamento a matéria inserida no **Jornal da Eletronorte**, nº 172, de novembro de 1997.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. JOÃO ROCHA EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

Interligação Norte-Sul

Começa a terraplenagem de três subestações

Eletronorte implanta mais uma tecnologia pioneira

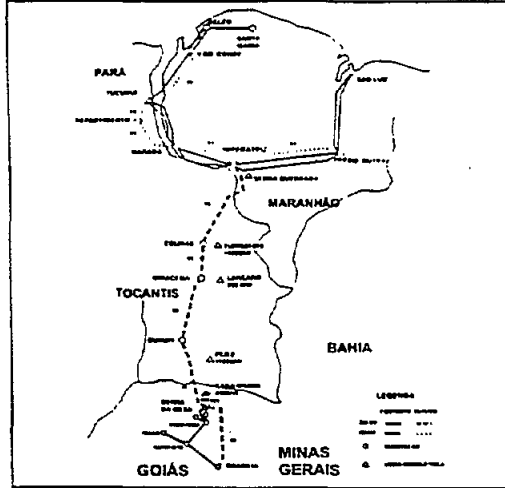
Esse grande empreendimento muito contribuirá para que não haja racionamento na região Centro-Sul do País, através do aproveitamento da energia gerada em Tucuruí e do potencial energético da Região Norte, afirma o diretor de Planejamento e Engenharia da Eletronorte, Celso Márcio Barbosa Barra, ao anunciar o início da terraplenagem das subestações Miracema, Colinas e Imperatriz, integrantes da linha de transmissão que está sendo construída em conjunto pela Eletronorte, Furnas e Eletrobrás e que interligará os sistemas elétricos brasileiros.

Os sistemas de geração e transmissão da energia Norte-Nordeste e Sul-Sudeste-Centro-Oeste, hoje operam separadamente e concentram cerca de 95% da geração e consumo de energia elétrica do País. Estudos de planejamento, que vêm sendo desenvolvidos desde o início da década de 90, têm demonstrado que a interconexão dos dois sistemas proporcionará ganhos energéticos significativos, decorrentes da adequada exploração da diversidade hidrográfica que existe entre eles, permitindo uma operação otimizada dos reservatórios das usinas.

De maneira simplificada, pode-se dizer que esse projeto, do ponto de vista energético, equivale à construção de uma usina hidrelétrica com capacidade de ponta de 1.200 MW, a um custo extremamente reduzido. Tais constatações, associadas à viabilidade de implementação da interligação Norte-Sul até dezembro de 1998, fizeram com que esse empreendimento fosse incluído como um dos 42 projetos do Programa "Brasil em Ação".

Dentre as ações avaliadas pelos estudos técnicos e econômicos realizados, concluiu-se que a antecipação da construção de um elo de ligação entre os dois sistemas, com capacidade de transmissão de 1.000 MW, permitiria a obtenção de um ganho energético de cerca de 600 MW médios anuais, a um custo que gira em torno de US\$ 15 para cada MWh adicional produzido.

Benefícios - Os ganhos energéticos proporcionados pela interligação, por si só, justificariam o empreendimento. Porém, é importante mencionar outros benefícios significativos, a exemplo do desenvolvimento da região onde será implantado o empreendimento, com geração de empregos e aumento na demanda de bens e serviços; a melhoria nas condições de fornecimento de energia elétrica ao Estado do Tocantins, através das subestações a serem implantadas (Colinas, Miracema e Gurupi); o fator de viabilização das futuras usinas do Rio Tocantins (Lajeado, Serra Quebrada, Cana Brava, Estreito), uma vez que possibilitaria a redução do custo de integração dessas usinas ao sistema de transmissão nacional, além da criação de um novo



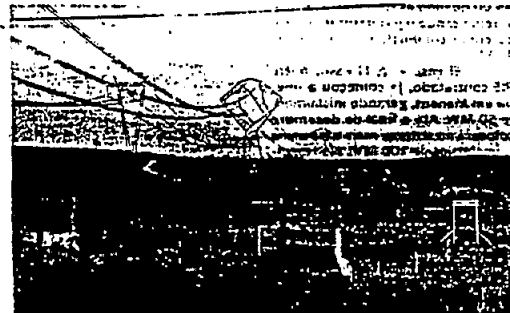
"Aplicação de Equipamentos FACTS em Sistemas de Potência - Compensação Série Controlada a Tiristores", desenvolvida, em 1994, pelo engenheiro Carlos Gama, Iolado na Superintendência de Planejamento da Expansão-EPE, da Empresa. Esse equipamento, com custo estimado em US\$

kV entre as subestações de Imperatriz (MA), da Eletronorte, e Serra da Mesa (GO), de Furnas. Com extensão de 1.020 km, o circuito atravessa o Estado do Tocantins, margeando a BR-138 (Belem-Brasília), contando com três subestações seccionadoras intermediárias em Colinas, Miracema e Gurupi, locais de futura integração de plantas hidrelétricas planejadas para o Rio Tocantins.

Prevê-se, ainda, para essas subestações, a instalação de transformadores para suprimento as cargas locais do Tocantins, sendo que a primeira deverá ocorrer já em dezembro de 1998, em Miracema, para o suprimento dos consumidores da região de Palmas, capital do Estado.

O projeto comporta também diversos reforços de transmissão, tanto no sistema Norte-Nordeste, como no sistema Sul-Sudeste-Centro-Oeste. No sistema da Eletronorte, os reforços são os capacitores série a serem instalados em Marabá, Imperatriz e Presidente Dutra. Além da ampliação dessas três subestações, caberá à Eletronorte a construção das subestações de Colinas e Miracema e o trecho de linha de transmissão desde Imperatriz até Miracema. A linha de transmissão é do tipo compacto (padrão Eletronorte), com estruturas autoportantes em aço galvanizado.

O custo total do projeto é de US\$ 738 milhões. Desse total, US\$ 138 milhões serão provenientes da Eletrobrás e o restante financiado pelo Eximbank e BID. Além da terraplenagem das subestações, encontram-se em andamento a aquisição dos equipamentos e materiais das linhas de transmissão e subestações.



Na extrema direita, o marco de onde partirá a linha

jelo de comunicação no País, por intermédio da utilização de cabos parâmetros com fibra ótica (OPGW), a serem instalados na linha de transmissão.

Tecnologia - A Eletronorte propôs a aplicação do equipamento "Compensador Série Controlado a Tiristores (TCSC)" na Interligação Norte-Sul. Trata-se de uma aplicação pioneira em nível mundial de um equipamento com tecnologia FACTS (Sistemas de Transmissão CA Flexíveis). A aplicação desse equipamento foi possível graças à tese de Mestrado intitulada

20 milhões, não só eliminou a restrição técnica da alternativa CA, como também possibilitou a postergação de outros reforços de transmissão, elevando de 11% para 25% o diferencial de custos dessa alternativa em relação à opção CC. Isso representa uma economia da ordem de US\$ 200 milhões para o País, além de permitir a aplicação de uma solução com significativas vantagens de caráter socio-econômicas.

Projeto - o Tronco principal de transmissão que caracteriza a Interligação Norte-Sul e um circuito em 500

O Jornal da Eletronorte

—Ano XVIII - Nº 172—Nov/97

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a será atendido, na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias, por cinco minutos.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, durante um ano e meio, tentamos, nesta Casa, e por outras vias, conhecer os detalhes do acordo realizado entre o Governo do Paraná e as montadoras de automóveis - a Renault e a Chrysler - que se instalam no Paraná.

Durante todo esse tempo, o Governo do Paraná se negou a fornecer ao Senado e ao povo do Paraná as informações que lhes eram de direito. Infelizmente, pela maioria dos Senadores, a Comissão de Assuntos Econômicos abriu mão de uma posição que era dela mesma, assumida no dia 03 de dezembro de 1996, no sentido de exigir a abertura do protocolo firmado com a Renault e com a Chrysler para autorizar, só depois de conhecer esses acordos, os empréstimos que o Paraná pleiteava.

O Senado abriu mão do seu direito e da sua obrigação de analisar se o Estado poderia ou não pagar os empréstimos que está contratando, porque esta Casa agiu, no meu entendimento, de forma negligente. Ao abrir mão de seus direitos, o Senado não cumpriu as suas obrigações e as suas responsabilidades.

Mas, finalmente, como notícia ruim anda rápido, Sr. Presidente, conseguimos - não pelas vias normais, porque até a Justiça negou ao Senador Roberto Requião o direito de conhecer o acordo com a Renault -, porque não poderia ficar escondida essa patifaria, que está dentro deste documento que tenho em mãos e que será objeto, sim, de análise minuciosa a ser feita por mim, pelo Senador Roberto Requião e pelo povo do Paraná, que está pagando uma conta que não vai poder pagar.

Hoje não terei tempo de analisar, com detalhe, essa patifaria que o Governo do Paraná está fazendo com o dinheiro público, mas voltarei a esta tribuna, quantas vezes forem necessárias, para estabelecer a verdade e exigir que o Ministério Público, que o Tribunal de Contas, que, enfim, os órgãos competentes ajam com a responsabilidade com que o Senado deixou de agir ao autorizar os empréstimos sem analisar o comprometimento das futuras receitas do Estado do Paraná.

Aqui está escrito que o Governo do Paraná, através do Fundo de Desenvolvimento Econômico, vai emprestar à Renault, para que ela se instale no nosso Estado, sem juros e sem correção monetária, um valor que pode chegar a US\$1,8 bilhão. Vou repetir: US\$1,8 bilhão.

Por que isso? Porque o investimento que a Renault pretende fazer é de US\$600 milhões. Quando o Governador mandou uma carta para o Senado, dizendo que a participação do Paraná seria de US\$300 milhões, mais uma vez, como é de hábito, como é a marca do Governador do Paraná, ele mentia, mentia porque os US\$300 milhões se referem à integralização de capital do Governo na Renault, na fábrica, com ações do tipo B, que só poderão ser comercializadas pelo Estado se a Renault quiser. E penso que ela não vai querer. É evidente que ela não vai querer! Então o que o Paraná está fazendo é o seguinte: dando US\$300 milhões para que a Renault se instale no Paraná, como forma de integralização de capital, e vai emprestar até US\$1,8 bilhão, com parcelas que não podem superar, Sr. Presidente, US\$1,5 bilhão! Ou seja, se a primeira parcela for de US\$1,4 bilhão, tudo bem, a segunda poderá ser de US\$400 milhões para completar US\$1,8 bilhão.

Enfim, o Paraná não vai poder emprestar - vejam só - mais do que US\$1,8 bilhão para que a Renault se instale no Paraná, sem juros e sem correção monetária, para pagar em junho de 2006, que é quando vai começar a pagar. E aqui, neste acordo, uma verdadeira patifaria, está escrito que o Paraná vai dar incentivos fiscais e isenção de ICMS por dez anos. E ainda mais, além de já ter doado um terreno de 2,5 milhões de quilômetros quadrados, vai reservar mais 500 mil metros quadrados para, se a Renault quiser, dar-lhe gratuitamente. O Estado também vai fornecer graciosamente - o que já está fazendo - a energia elétrica, a água, enfim...

Em outras palavras, Srs. Senadores, isso é uma franquía: a Renault entra com o nome e o povo do Paraná entra com o dinheiro, pagando a conta. É uma franquía que se faz.

Até sugiro ao Sr. Presidente da Mesa, Senador Geraldo Melo, cujas iniciais do nome são GM, que S. Ex^a se candidate a instalar uma fábrica de automóveis no Paraná. S. Ex^a poderá usar as suas iniciais, GM, e o Governo, bonzinho ou espertinho, vai lhe emprestar US\$1,8 bilhão. S. Ex^a vai montar uma fábrica de automóveis no Paraná sem tirar do bolso um centavo. E, quando acabarem os incentivos, daqui a dez anos, S. Ex^a poderá pegar o boné e seu GM e ir embora de novo para Natal, porque não terá investido um centavo do seu bolso e o povo do Paraná vai ficar com o mico, vai pagar a conta de US\$1,8 bilhão que serão emprestados.

O Secretário da Fazenda do Paraná e o Governador, que são os reis da mentira, podem afirmar o contrário; porém, aqui está escrito que esse valor será efetivamente emprestado, como está sendo. E mais, o Governador é tão cínico, Sr. Presidente, que assumiu um compromisso com a Renault - aqui está escrito - de conseguir créditos com juros subsidiados no BNDES. Eu não sabia que o Governador do Paraná tinha esse poder de chegar ao BNDES e exigir dinheiro com juros subsidiados, enquanto milhares de empresas fecharam. Cito, como exemplo, a Copagro - hoje está no jornal -, que precisava de US\$30 milhões para não fechar. Ela procurou o Governador e S. Ex^a disse que não poderia lhe emprestar. Trata-se de uma cooperativa! Mas, para a Renault, havia dinheiro de sobra, assim como há para a Chrysler. E os Senadores que aprovaram os empréstimos para o Paraná terão que, pelo menos, ler este documento, que vou fazer chegar às mãos de cada um, a fim de que se conscientizem de que agiram de forma equivocada, aprovando empréstimo para um Estado que não vai poder pagar, porque está comprometendo até as calças nos empréstimos que estão sendo concedidos, sem juros e sem correção monetária, à Renault.

O Sr. Roberto Requião (PMDB-PR) - V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) - Concedo o aparte ao Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto Requião (PMDB-PR) - Eminente Senador, gostaria somente de acrescentar um dado: trata-se de US\$1,8 bilhão, mais US\$200 milhões em investimento de infra-estrutura. Então, o Estado está sendo roubado em US\$2 bilhões, e a Renault não investe um único centavo. A Chrysler Internacional, que tem um empreendimento de US\$600 milhões - obteve ontem o seu contrato no Brasil -, tem participação no contrato da Chrysler Service, que opera aqui, com sede no Panamá, de um dólar. Além disso, Senador, creio que cabe ressaltar que o Governo do Paraná está mergulhado num lodaçal de corrupção e é o mais incompetente Governo da História. Agora, surge o escândalo do "Gaygate", narrativa que ocupa os jornais, sobre o envolvimento de um Secretário de Estado

com um soldado da Polícia Militar de Santa Catarina, que registrou o seu depoimento em cartório. Trata-se do primeiro caso brasileiro de homossexualidade registrada em cartório.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) - Sr. Presidente, sugeri ao Senador Geraldo Melo que, tendo em seu nome as iniciais GM, se instale no Paraná, pois S. Ex^a pode ganhar uma fábrica como a Renault ganhou. O Senador entra com o nome e o povo do Paraná paga a conta. O Governador faz isso no Paraná. Infelizmente, as iniciais do nome de V. Ex^a - ACM - não formam sigla de fábrica de automóvel.

Sr. Presidente, vou encerrar o meu pronunciamento, mas voltarei a esse assunto, porque é muito importante.

A Comissão de Assuntos Econômicos instalou uma Subcomissão da Guerra Fiscal, que não funcionou. Ela se reuniu uma vez só, para ouvir os Secretários de Estado do Paraná, e nunca mais. Vou dar entrada a um requerimento na Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando que seus membros que abriram mão da exigência desse protocolo para aprovar empréstimos para o Paraná façam uma análise, agora técnica, desses protocolos de acordo, a fim de que tenhamos uma posição firmada na Comissão, pelo menos para o futuro. E também para que tenhamos a iniciativa de tomar providências junto ao Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas, a quem quer que seja, porque isso não está ocorrendo só no Paraná. Porém, nos outros Estados, não há tanta generosidade e esperteza.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o que está sendo financiado agora é a instalação da fábrica, mas as revendas também serão financiadas nos Estados de V. Ex^{as}. Trata-se de uma concorrência desleal, e o CADE precisa ser acionado também, porque tudo se dará sem juros e sem correção monetária; e não será em dólar, mas em real. O que está contido neste documento é uma patifaria!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. OSMAR
 DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO:**



RENAULT

**PROTOCOLO DE ACORDO
 RENAULT - ESTADO DO PARANÁ
 MARÇO 1996**



PROTOCOLO DE ACORDO**ENTRE:**

- o ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado por seu Governador, Sr. Jaime Lerner, nos termos do art. 87, incisos I e XVII, da Constituição do Estado do Paraná;
- o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Batista Ferreira da Cruz, nos termos do art. 16, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná e do art. 56 da Lei Orgânica do Município de São José dos Pinhais, de 5.4.1990;
- o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FDE, instituído pela Lei nº 4.529/62 e atualmente regido pela Lei nº 5.515/67, com as alterações posteriores, neste ato representado por seu gestor, o Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.607/91, doravante denominado "FDE" e aqui representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Domingos Tarço Murta Raulo;
- a REGIE NATIONALE DES USINES RENAULT, sociedade anônima francesa, com sede em 34, Quai du Point du Jour, 92109 Boulogne Billancourt, França, doravante denominada "RENAULT S.A.", por si e pela sociedade RENAULT DEVELOPPEMENT INDUSTRIEL, sociedade francesa, subsidiária da RENAULT S.A., com sede em 34, Quai du Point du Jour, 92109 Boulogne Billancourt, França, doravante denominada "RDI", neste ato representada pelo Sr. Louis Schweitzer, devidamente habilitado para os fins do presente instrumento; e
- a RENAULT DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Rua Jorge Coelho, 16, 5º andar, Edifício L'Arche, CEP 01451-020, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no C.G.C. sob o nº 00.913.443/0001-73, controlada pela RENAULT S.A., neste ato representada pelo Sr. Pierre Poupel, devidamente habilitado para os fins do presente instrumento, e doravante denominada "RENAULT do BRASIL".

CONSIDERANDO QUE:

- (a) o capital social da RENAULT do BRASIL, controlada pela RENAULT S.A., corresponde a um investimento no valor de US\$ 700.000,00, cujo pedido de registro, perante o Banco Central do Brasil, está em vias de aprovação;
- (b) o capital social da RENAULT do BRASIL é atualmente de R\$ 585.450,00;
- (c) o objeto social da RENAULT do BRASIL é: (i) a fabricação e a montagem de veículos automotores da marca RENAULT, a partir de peças fabricadas localmente e/ou importadas; e (ii) a comercialização, direta ou indireta, dos veículos fabricados localmente e importados, bem como a prestação de serviços pós-venda, a eles relativos;
- (d) a RENAULT S.A., graças à tecnologia de ponta e aos conhecimentos técnicos por ela desenvolvidos, conquistou renome mundial no campo da criação, fabricação e comercialização de veículos automotores, tecnologia e conhecimentos técnicos estes que ela transferirá à RENAULT do BRASIL para a realização de seu objeto, por força principalmente da concessão de licenciamentos a serem contratados entre essas últimas;
- (e) a RENAULT S.A. pretende realizar no Brasil, por intermédio da RENAULT do BRASIL, investimento para a implantação de uma fábrica destinada à produção de veículos automotores da marca RENAULT, que se beneficiará de uma tecnologia avançada e competitiva;
- (f) a implantação acima mencionada exigirá a construção de uma unidade industrial e a aquisição de bens de capital e máquinas, alguns dos quais serão importados e outros, de fabricação local, adquiridos no território brasileiro;
- (g) simultaneamente aos trabalhos de implantação acima citados e a fim de preparar a comercialização dos veículos que serão produzidos localmente pela fábrica acima mencionada, a RENAULT do BRASIL importará, direta ou indiretamente por intermédio de sua subsidiária comercial brasileira RENAULT COMERCIAL do BRASIL, veículos fabricados no exterior pela RENAULT S.A. e/ou suas licenciadas ou afiliadas, com vistas a sua comercialização por meio de uma rede de concessionárias que ela pretende implantar e desenvolver em todo o território brasileiro. A rede em questão estará assim capacitada para garantir a distribuição dos veículos produzidos pela aludida fábrica, a partir do início da produção; todos os veículos da marca RENAULT acima mencionados,

conforme sejam fabricados localmente ou importados, serão, salvo estipulação em contrário, doravante denominados "os Veículos Locais" e "os Veículos Importados", respectivamente e coletivamente, "os Veículos";

(h) a realização do projeto industrial e comercial acima mencionado representará investimentos substanciais, em especial, no ESTADO DO PARANÁ e ocasionará um aumento da oferta de empregos diretos e indiretos e o treinamento, numa tecnologia de ponta, da mão-de-obra então contratada;

(i) pretende-se que certos fornecedores da RENAULT S.A. acompanharão o projeto em questão, instalando-se também no território brasileiro e de preferência no ESTADO DO PARANÁ, a fim de atender localmente as necessidades da fábrica da RENAULT do BRASIL, o que também contribuirá para a realização de novos investimentos, a integração local dos componentes de alta tecnologia e a criação de empregos;

(j) a produção local que a RENAULT do BRASIL pretende realizar terá também por efeito aumentar as exportações a partir do território brasileiro e, de preferência, através do ESTADO DO PARANÁ;

(k) as Partes reconhecem que a fase inicial do aludido projeto é crucial, principalmente porque inclui a aquisição do terreno sobre o qual serão implantados a unidade industrial, assim como o centro administrativo e a sede social da RENAULT do BRASIL, sua infra-estrutura e disposição, a elaboração das plantas dessa unidade, a construção de edificações e a disposição e equipamento das instalações assim edificadas, operações essas que representam investimentos consideráveis em espécie e em bens. Essa fase inicial compreenderá, ainda, a implantação e o desenvolvimento, por intermédio da RENAULT COMERCIAL do BRASIL, de uma rede de concessionárias, que, conforme já mencionado acima, assegurará a venda, numa primeira etapa, dos Veículos Importados e depois, majoritariamente, dos Veículos Locais, além da prestação de serviços pós-venda modernos e com a alta qualidade que o consumidor brasileiro tem o direito de exigir;

(l) tendo em vista o volume dos investimentos necessários para a realização do projeto industrial acima e o desenvolvimento da atividade comercial também mencionada acima, doravante denominados "o Projeto", a RENAULT S.A. e a RENAULT do BRASIL solicitaram o apoio do Governo Federal Brasileiro, do Governo do ESTADO DO PARANÁ e do Município de São José dos Pinhais, os quais, convencidos,

das vantagens e do interesse que o Projeto apresenta e no intuito de contribuir para seu sucesso, acolheram favoravelmente esse pedido;

ISTO POSTO, resolvem as Partes ajustar e acordar o que segue:

CLÁUSULA I - CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Está previsto que o Projeto mencionado no Preâmbulo será implementado conforme o cronograma e com base no programa, de níveis de investimento e de Veículos Locais descritos no plano de investimentos e de atividades constante do *Business Plan* objeto do Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA II - RESPONSABILIDADES DO ESTADO DO PARANÁ

O ESTADO DO PARANÁ compromete-se a dar seu apoio e a conceder benefícios financeiros e tributários à RENAULT do BRASIL e suas subsidiárias, conforme detalhado a seguir, para a implementação do Projeto, nos prazos do plano constante do *Business Plan* acima citado.

2.1. - Benefícios Financeiros

2.1.1. - Benefícios à atividade comercial

O ESTADO DO PARANÁ compromete-se a fazer com que sejam concedidos à RENAULT do BRASIL, pelo Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE (ou qualquer outro órgão que venha a substituí-lo) gerido pelo BANESTADO (ou qualquer entidade que venha a substituí-lo), nos termos da Lei nº 5.515/67, financiamentos cujo valor total será estabelecido em função do faturamento obtido pela totalidade dos estabelecimentos da RENAULT do BRASIL e por qualquer outra sociedade do Grupo RENAULT, cujo domicílio fiscal esteja localizado no ESTADO DO PARANÁ, em decorrência das vendas de Veículos novos e peças de reposição (i) fabricados no referido Estado e/ou (ii) importados e desembaraçados na alfândega desse mesmo Estado. O montante exato do financiamento concedido para tal fim será estabelecido pela aplicação da fórmula constante do Anexo II-1 deste instrumento.

O financiamento acima referido será liberado em parcelas mensais, no 25º (vigésimo quinto) dia (se esse dia for feriado, no primeiro dia útil seguinte) de cada mês

seguinte àquele durante o qual as vendas de peças e de Veículos tenham sido faturadas à rede Renault no Brasil.

Fica entendido que o prazo durante o qual as parcelas mensais do financiamento serão liberadas compreende um período de 10 (dez) anos a contar da data de liberação do primeiro empréstimo objeto deste parágrafo 2.1.1.

Cada parcela mensal assim liberada tomará a forma de um empréstimo em reais, pelo prazo de dez anos, a ser reembolsado em uma única parcela, no prazo de 120 (cento e vinte) meses a contar da data de sua liberação, sem juros, sem qualquer comissão e sem correção monetária.

A RENAULT do BRASIL indicará ao FDE, no dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao mês ao longo do qual as vendas de peças e veículos mencionados nesta cláusula tenham sido faturados à rede Renault no Brasil, o montante da parcela mensal que será calculado segundo a fórmula I descrita no Anexo II-1.

Para esse efeito, neste mesmo dia, a Renault do Brasil apresentará ao FDE os documentos demonstrando que o imposto estadual, correspondente ao faturamento do mês precedente, foi pago.

Se a RENAULT do BRASIL ficar impossibilitada, por razões técnicas ou administrativas, de apresentar esses documentos, deverá ela apresentá-los no dia 15 (quinze) do mês seguinte.

2.1.2. - Benefício ao investimento

O ESTADO DO PARANÁ compromete-se a fazer com que sejam concedidos à RENAULT do BRASIL, pelo FDE, financiamentos cujo valor total será estabelecido em função do preço dos equipamentos e ferramentais importados ou adquiridos nesse Estado, pela RENAULT do BRASIL e/ou qualquer empresa do Grupo RENAULT ligada ao Projeto. O montante exato do financiamento concedido a esse título será estabelecido mediante aplicação da fórmula constante do Anexo II-1 deste instrumento.

O financiamento acima será liberado em parcelas mensais, no 25º (vigésimo quinto) dia (se esse dia for feriado, no primeiro dia útil seguinte) de cada mês seguinte àquele da entrega dos respectivos equipamentos e ferramentais que tenham sido adquiridos.

Fica entendido que o prazo durante o qual as parcelas mensais do financiamento serão liberadas compreende um período de 10 (dez) anos a contar da data de liberação do primeiro empréstimo objeto do parágrafo 2.1.1 acima.

Cada parcela mensal assim liberada tomará a forma de um empréstimo em reais, pelo prazo de dez (10) anos, a ser reembolsado em uma única parcela, no prazo de 120 (cento e vinte) meses a contar da data de sua liberação, sem juros, sem qualquer comissão e sem correção monetária.

RENAULT do BRASIL indicará ao FDE, no dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao mês ao longo do qual os equipamentos e ferramentais adquiridos e mencionados nesta cláusula tenham sido entregues, o montante da parcela mensal que será calculado segundo a fórmula II descrita no Anexo II-1.

Para esse efeito, neste mesmo dia, a Renault do Brasil apresentará ao FDE os documentos demonstrando que o imposto estadual, correspondente à entrega do mês precedente, foi pago. Se a RENAULT do BRASIL ficar impossibilitada, por razões técnicas ou administrativas, de apresentar esses documentos, deverá ela apresentá-los no dia 15 (quinze) do mês seguinte.

2.1.3. - Os empréstimos mencionados acima, constituirão contratos de empréstimos, os quais obedecerão os termos e condições descritos no Anexo II-2. Os contratos de empréstimos deverão ser assinados o mais tardar dentro de 5 (cinco) dias anteriormente à data da liberação dos recursos definidos nos parágrafos 2.1.1. e 2.1.2. do presente.

2.1.4. - O montante total acumulado dos contra-valores em dólares norte-americanos, de cada uma das parcelas liberadas em função dos parágrafos 2.1.1 e 2.1.2 acima, calculadas à taxa de câmbio aplicável à moeda norte-americana, na data da liberação de cada parcela mensal, não poderá ser superior a US\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de dólares americanos).

Se for constatado em 31 de janeiro de 2000, e posteriormente a cada 31 de janeiro dos anos subsequentes até o término do período de 10 (dez) anos mencionado nos artigos 2.1.1. e 2.1.2., que a soma dos contra-valores em dólares norte-americanos de cada uma das parcelas liberadas em função dos parágrafos 2.1.1. e 2.1.2. acima, calculados à taxa de câmbio aplicável à moeda norte-americana na data da liberação de cada parcela mensal for superior a duas vezes a soma dos contra-valores em dólares americanos dos

investimentos (calculados à taxa de câmbio aplicável à moeda norte-americana, na data de seus pagamentos) efetivamente realizados pela RENAULT do BRASIL para a realização do Projeto, RENAULT do BRASIL reembolsará ao FDE a diferença em dolares norte-americanos assim constatada.

2.1.5. - Na hipótese da RENAULT do BRASIL vir a solicitar empréstimos a juros subsidiados ao BNDES para a construção do Projeto, o ESTADO DO PARANÁ prestará seu apoio ativo para que o BNDES conceda à RENAULT do BRASIL esse tipo de empréstimo em condições vantajosas.

2.2. - Benefícios Tributários

O ESTADO DO PARANÁ compromete-se a fazer com que a RENAULT do BRASIL e suas subsidiárias usufruam dos seguintes benefícios tributários:

2.2.1. - Desoneração do diferencial de alíquotas do ICMS devido pela aquisição, nos outros estados-membros da Federação, de bens de capital e ferramentais destinados a integrar o ativo fixo da RENAULT do BRASIL e de quaisquer outras entidades ou estabelecimentos do Grupo RENAULT com domicílio fiscal no ESTADO DO PARANÁ (Convênios 53/93 e 151/94, implementados no item 16, alínea "b", da Tabela I, do Anexo II do RICMS) e de acordo com o decreto cuja minuta constitui o Anexo III deste instrumento e que o ESTADO DO PARANÁ se compromete a editar e a fazer publicar no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura deste Protocolo.

O Regime Especial de que tratam os Anexos IV e IV-A do presente instrumento será concedido pelo ESTADO DO PARANÁ, no prazo de 10 (dez) dias a contar da formalização da transferência da sede social da RENAULT do BRASIL para o ESTADO DO PARANÁ.

2.2.2. - Examinar conjuntamente com a RENAULT do BRASIL a conveniência e oportunidade de apresentação ao CONFAZ de uma proposta de convênio visando à ampliação da lista de produtos beneficiados com a desoneração prevista no parágrafo 2.2.1 acima, de forma a abranger a totalidade dos bens de capital e os ferramentais destinados a integrar o ativo fixo de todos os estabelecimentos da RENAULT do BRASIL e de quaisquer outras entidades ou estabelecimentos do Grupo RENAULT com domicílio fiscal no ESTADO DO PARANÁ.

2.2.3. - Pagamento em conta gráfica do ICMS devido na importação para o ESTADO DO PARANÁ, por todos os estabelecimentos da RENAULT do BRASIL, ou por qualquer outra entidade controlada pelo Grupo RENAULT ou estabelecimento do Grupo RENAULT, em especial a RENAULT COMERCIAL do BRASIL, dos Veículos e das peças de reposição, bem como matérias-primas e componentes utilizados para fabricação e na manutenção dos Veículos, com desembaraço aduaneiro no ESTADO DO PARANÁ, conforme disposto no Artigo 68, inciso VI, alínea "a", item 1.1 do RICMS.

2.2.4. - Diferimento do ICMS devido na aquisição de matérias-primas, peças e/ou componentes importados e/ou adquiridos no ESTADO DO PARANÁ, e utilizados na fabricação e manutenção dos Veículos, tal diferimento ocorrendo na data da saída dos afluídos Veículos e suas peças de reposição da fábrica da RENAULT do BRASIL, conforme o parágrafo 3º do artigo 97 do RICMS, com a nova redação a ser dada pelo decreto cuja minuta consta do Anexo III do Protocolo, e no Termo de Acordo relativo ao Regime Especial cuja minuta consta dos Anexos IV e IV-A do presente instrumento.

2.2.5.- Utilização de 100% dos créditos do ICMS acumulados por todos os estabelecimentos da RENAULT do BRASIL ou qualquer outra entidade ou estabelecimento do Grupo RENAULT, com domicílio fiscal no ESTADO DO PARANÁ, nas seguintes operações:

(a) pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços estabelecidos no ESTADO DO PARANÁ, inclusive os de energia elétrica;

(b) pagamento do ICMS devido por outras entidades ou estabelecimentos do Grupo RENAULT instalados no ESTADO DO PARANÁ (Convênios AE 7/71 e ICMS 5/87), conforme a minuta do decreto e o Termo de Acordo relativo ao Regime Especial constantes respectivamente dos Anexos III, IV e IV-A deste Protocolo.

2.2.6. - Os benefícios tributários estipulados nos parágrafos 2.2.1 a 2.2.5 acima não excluem outros já em vigor nesta data, tais como os estabelecidos nos Convênios ICMS 5/87, 52/91, 8/92, 13/92, 45/92, 109/92, 148/92, 55/93, AE 7/71 e o Convênio ICMS 60/93 - com as alterações introduzidas nos Convênios ICMS 2/94 e 152/94 prorrogado até 30.04.1997 pelo Convênio ICMS 122/95.

2.2.7. - O ESTADO DO PARANÁ compromete-se a emvidar seus melhores esforços para que todos os convênios acima mencionados sejam mantidos ou renovados pelo CONFAZ.

2.3. - Os benefícios tributários, pelos quais o ESTADO DO PARANÁ se responsabiliza conforme disposto nesta Cláusula 2, estender-se-ão também às operações realizadas pelos fornecedores industriais da RENAULT do BRASIL, estabelecidos ou que venham a se estabelecer no ESTADO DO PARANÁ, quanto à parte de suas atividades destinada a todos os estabelecimentos da RENAULT do BRASIL ou a qualquer outra entidade ou estabelecimento do Grupo RENAULT instalados no ESTADO DO PARANÁ, sendo vedada sua cumulatividade com as vantagens decorrentes do programa "Paraná Mais Empregos" das quais os aludidos fornecedores estejam usufruindo.

Para tanto, a RENAULT do BRASIL indicará ao ESTADO DO PARANÁ, quando oportuno e segundo as modalidades a serem avençadas, a identidade dos fornecedores e/ou estabelecimentos ou entidades do Grupo RENAULT envolvidos e o valor dos investimentos, compras e vendas em questão.

2.4. - Benefícios relativos ao desembaraço aduaneiro e benefícios logísticos

2.4.1. - Para facilitar a gestão do sistema de compensação previsto nas disposições da lei federal aplicável ao setor automobilístico e para otimizar a gestão dos fluxos de importação (Veículos Importados, peças de reposição destinadas à rede comercial, bens de capital, peças e componentes, conjuntos e sub-conjuntos destinados à montagem dos Veículos Locais) será adotado o regime de "entreposto" em benefício da RENAULT do BRASIL e de suas subsidiárias. Durante a fase de construção da fábrica, a RENAULT do BRASIL e suas subsidiárias poderão utilizar o entreposto aduaneiro já existente na Cidade Industrial de Curitiba (CIC).

2.4.1.1. - O ESTADO DO PARANÁ compromete-se a apoiar as gestões da RENAULT do BRASIL junto ao Governo Federal para facilitar a implementação de procedimentos específicos ("entreposto" para os bens de capital e vendas sucessivas) de acordo com as normas internacionais. Assim sendo, para os bens de capital autorizados, os impostos e taxas (Imposto de Importação (II) e Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)) serão pagos pela RENAULT do BRASIL quando do recebimento na fábrica, com base no valor em reais calculado pelas alíquotas de direito (II e IPI) em vigor no momento/

da entrada no entreposto, com redução do imposto conforme previsto nas disposições da lei federal acima mencionada, aplicável ao setor automobilístico.

2.4.2.2. - O ESTADO DO PARANÁ e a RENAULT do BRASIL formalizarão um acordo relativo à implementação dos procedimentos de desembaraço aduaneiro em domicílio e de trânsito simplificado, conforme a minuta constante do Anexo VII deste instrumento.

2.4.2. - As importações devem ser realizadas diretamente, sem trânsito por um outro Estado brasileiro, utilizando como principais pontos de entrada no Território brasileiro: o Porto de Paranaguá, para a via marítima, o Aeroporto Afonso Pena, para a via aérea, e a ponte de passagem para Foz do Iguaçu, para a via terrestre. Em caso de força maior ou de dificuldades temporárias de ordem econômica ou técnica, poderá ser utilizado um posto de fronteira situado num outro Estado da Federação, sem prejuízo dos benefícios financeiros e fiscais definidos no presente Protocolo.

2.4.2.1. - O ESTADO DO PARANÁ compromete-se a criar as condições de ordem jurídica e material necessárias para melhorar o desempenho econômico e técnico do Porto de Paranaguá e do Aeroporto Afonso Pena, de modo a acelerar o recebimento, armazenagem, despacho, embarque e transporte intermodal das cargas, adequando-os às necessidades e especificações logísticas do Projeto, conforme o Anexo V deste Protocolo.

2.4.2.2. - O ESTADO DO PARANÁ compromete-se a criar condições materiais e jurídicas de maneira a acelerar a passagem pela alfândega de Foz do Iguaçu, reduzindo as formalidades de trânsito, conforme as disposições do Anexo VII deste instrumento.

CLAUSULA III - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

O Município de São José dos Pinhais compromete-se a dar seu apoio à RENAULT do BRASIL e a conceder-lhe os benefícios tributários municipais a seguir, no âmbito da implementação do Projeto:

3.1. - Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) incidente sobre: (i) o terreno objeto do parágrafo 4.1 adiante; e (ii) as edificações que serão acrescentadas ao terreno acima referido. A isenção em questão será concedida pelo

prazo de 10 (dez) anos a contar do registro da escritura pública de transferência da propriedade do terreno mencionado no parágrafo 4.1, em favor da RENAULT do BRASIL.

3.2. - Isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre quaisquer serviços prestados por: (i) RENAULT do BRASIL, (ii) RENAULT COMERCIAL do BRASIL e (iii) pelas empresas por estas contratadas, inclusive para execução das obras de construção civil, no âmbito de suas respectivas participações no Projeto, pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data da publicação da lei mencionada no parágrafo 3.6 adiante.

3.3. - Isenção de qualquer Taxa Municipal de Licença de Localização e Funcionamento e quaisquer outras taxas municipais relativas à utilização dos serviços públicos e dos poderes de polícia previstas na legislação municipal em vigor ou que vierem a ser instituídas, pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data da publicação da lei mencionada no parágrafo 3.6 adiante.

3.4. - Isenção da Contribuição de Melhoria em decorrência de quaisquer benfeitorias que vierem a ser efetuadas no Parque Renault do Brasil, tal como definido no Anexo V deste instrumento, ou nos terrenos adjacentes ao aludido Parque, pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data da publicação da lei mencionada no parágrafo 3.6 adiante.

3.5. - Fica estabelecido que as isenções de tributos municipais tal como previstas nesta Cláusula III estender-se-ão, nas mesmas condições, a todos os fornecedores da RENAULT do BRASIL bem como a qualquer outro estabelecimento ou entidade do Grupo RENAULT chamado a intervir na realização do Projeto, estabelecidos ou que venham a se estabelecer no Município de São José dos Pinhais.

3.6. - O Município de São José dos Pinhais compromete-se a encaminhar à Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura deste Protocolo, um projeto de lei visando modificar a legislação fiscal do Município, de modo a tornar possível a concessão dos benefícios tributários municipais mencionados nesta Cláusula III.

CLAUSULA IV. - DAS RESPONSABILIDADES DO ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS EM MATÉRIA IMOBILIÁRIA E DE INFRA-ESTRUTURA

O ESTADO DO PARANÁ e o Município de São José dos Pinhais, por si e em nome de todos os órgãos e/ou entidades intervenientes no âmbito de suas respectivas competências, garantem, pelo presente instrumento, a boa execução dos benefícios físicos a seguir descritos, sem quaisquer ônus, encargos ou restrições para a RENAULT do BRASIL, observados os prazos e condições estabelecidos abaixo e no Anexo V deste Protocolo.

4.1. - O ESTADO DO PARANÁ e o Município de São José dos Pinhais agirão de modo que a propriedade de um terreno com área não inferior a 2.500.000 m², situado no Município acima citado (doravante denominado "o Terreno") seja transferida à RENAULT do BRASIL por meio de uma doação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data deste Protocolo. O Terreno destinado a receber as construções e instalações necessárias à realização das atividades da RENAULT do BRASIL deverá ser transferido livre de quaisquer impostos, taxas e emolumentos, inclusive os decorrentes da transferência da propriedade à RENAULT do BRASIL, privilégios, hipotecas, dívidas, inclusive dívidas fiscais, e garantias bem como de quaisquer ônus de natureza real ou reipersecutória.

Na data de sua transmissão, o Terreno deverá ainda estar livre de quaisquer pessoas, coisas e construções - com exceção daquelas que a RENAULT do BRASIL deseja conservar - e, de um modo geral, conforme ao uso ao qual se destina e às disposições contidas no Anexo V deste instrumento.

Além disso, o ESTADO DO PARANÁ e o Município de São José dos Pinhais cuidarão para que uma área de 500.000 m², adjacente ao Terreno, seja reservada em benefício da RENAULT do BRASIL de maneira a destacá-la, a título gratuito, para uma eventual necessidade de expansão, durante o prazo de 10 (dez) anos a contar da data do registro da escritura pública de transferência da propriedade do Terreno.

Para viabilizar a transferência da propriedade acima referida, o ESTADO DO PARANÁ e o Município de São José dos Pinhais deverão estar em condições de apresentar à RENAULT do BRASIL cada um dos comprovantes de natureza legal e regulamentar, assim como outros documentos relacionados no Anexo VI deste instrumento, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste Protocolo. Caso, após o exame dessa documentação, seja constatado que (i) a transferência da propriedade do Terreno em favor da RENAULT do BRASIL não poderá ser realizada com toda a segurança jurídica necessária; (ii) as dimensões e características do Terreno não correspondem àquelas previstas neste Protocolo; ou (iii) que o Terreno não atende aos requisitos federais, municipais, do ESTADO DO PARANÁ ou da RENAULT do BRASIL,

tanto em matéria ambiental, urbanística, de saúde e segurança do trabalho, de relevo, topografia e geologia, quanto em matéria fiscal, será facultado à RENAULT do BRASIL recorrer ao procedimento previsto na Cláusula VII adiante.

4.2. - O Terreno sobre o qual serão implantadas as atividades da RENAULT do BRASIL e de alguns de seus fornecedores, bem como outras atividades conexas, será constituído em Parque Renault do Brasil, divisível conforme indicado no Anexo V deste instrumento.

O ESTADO DO PARANÁ e o Município de São José dos Pinhais serão responsáveis pela realização das obras de organização, urbanismo, infra-estrutura e abastecimento do Parque Renault do Brasil, de acordo com as disposições constantes do Anexo V deste Protocolo, arcando com os custos, com exceção apenas das obras realizadas no Parque Renault do Brasil propriamente dito, (i) para a construção de vias de uso privado com 8 (oito) quilômetros de extensão, no máximo, e (ii) para a instalação da sinalização e da iluminação.

O custo das obras mencionadas em (i) e (ii) acima está estimado no contravalor em reais, calculado pela taxa de câmbio aplicável à moeda norte-americana no dia da realização do aumento de capital mencionado no parágrafo 6.2.2.2 adiante, do valor máximo de 2,7 milhões de dólares norte-americanos, que será pago pela RENAULT do BRASIL após o término das afluídas obras e uma vez realizado o afluído aumento de capital.

Como indicado no Anexo V deste instrumento, o Parque Renault do Brasil fará parte de um Distrito Industrial que será administrado por um órgão ao qual o ESTADO DO PARANÁ e o Município de São José dos Pinhais atribuirão toda a competência necessária para que ele possa conceder licenças e fiscalizar as instalações industriais, comerciais, residenciais e de serviços dentro dos limites do referido Distrito Industrial, em matéria de:

- (a) urbanismo;
- (b) prevenção e combate a incêndio; e
- (c) saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA V. - DAS RESPONSABILIDADES DA RENAULT S.A. E DA RENAULT DO BRASIL

5.1. - Em contrapartida às medidas que o ESTADO DO PARANÁ e o Município de São José dos Pinhais comprometem-se a tomar para acompanhar a realização do Projeto pela RENAULT do BRASIL, a RENAULT S.A. e a RENAULT do BRASIL comprometem-se, cada uma no que lhe diz respeito, desde que as condições previstas acima e especificadas na Cláusula VII adiante sejam preenchidas pelo ESTADO DO PARANÁ e pelo Município de São José dos Pinhais, conforme o caso, nos prazos previstos na aludida Cláusula, a tomar todas as providências para:

- estabelecer a sede social da RENAULT do BRASIL e da RENAULT COMERCIAL do BRASIL no Município de São José dos Pinhais;

- empreender a realização do Projeto por meio, principalmente, da instalação da fábrica acima citada no Parque Renault do Brasil, conforme as características mencionadas na Cláusula I acima e no Anexo I deste instrumento, de maneira que a fabricação dos Veículos Locais possa iniciar-se de acordo com o plano de desenvolvimento constante do aludido Anexo I;

proceder às modificações estatutárias e ao aumento de capital da RENAULT do BRASIL de maneira a permitir que o FDE subscreva sua participação, nos prazos e segundo as modalidades previstas na Cláusula VI adiante;

- respeitar a legislação em vigor ou que vier a ser aplicável em matéria de proteção ambiental.

5.2. - A RENAULT S.A. compromete-se ainda a transferir à RENAULT do BRASIL, com base em contratos de licenciamento, sua tecnologia e seus conhecimentos técnicos, e a fornecer-lhe assistência técnica com vista a permitir que esta última realize a fabricação dos Veículos Locais mencionados no Anexo I deste instrumento.

A esse respeito, RENAULT S.A. e RENAULT do BRASIL cuidarão para que seja implementado o treinamento que possibilitará que o pessoal local recrutado pela RENAULT do BRASIL adquira a competência técnica específica exigida.

5.3. - Por outro lado, a RENAULT S.A. cuidará para que a RENAULT do BRASIL participe de programas de formação técnica no campo que lhe diz respeito, junto

com institutos e universidades especializadas do ESTADO DO PARANÁ, transmitindo-lhes seus conhecimentos técnicos. -

CLÁUSULA VI - DA PARTICIPAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ NO CAPITAL DA RENAULT DO BRASIL

O ESTADO DO PARANÁ manifestou seu desejo de estar mais ligado à implementação do Projeto, participando do capital da RENAULT do BRASIL e a RENAULT S.A. aceitou essa proposta. Em consequência, o ESTADO DO PARANÁ compromete-se a fazer com que o FDE ou outra sociedade controlada majoritariamente pelo ESTADO DO PARANÁ, ambos doravante denominados FDE, participe do capital da RENAULT do BRASIL no âmbito, segundo os princípios e nos limites descritos a seguir.

6.1. - Âmbito das atividades, forma jurídica e localização da RENAULT do BRASIL.

Fica entendido que a RENAULT do BRASIL controlará, direta ou indiretamente, a atividade de fabricação e de comercialização dos Veículos e peças de reposição, bem como os respectivos serviços pós-venda, no Território brasileiro.

A RENAULT S.A. cuidará para que a RENAULT do BRASIL, atualmente constituída sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, seja transformada em sociedade por ações, e tenha sua sede social, que atualmente está situada em São Paulo, transferida para o ESTADO DO PARANÁ, no prazo de 3 (três) meses a contar da assinatura do presente Protocolo. As modificações acima ensejarão uma alteração no contrato social da RENAULT do BRASIL.

6.2. - Capital social da RENAULT do BRASIL.

6.2.1. - Capital atual

Fica entendido que o capital social da RENAULT do BRASIL, dividido em 685.450 (seiscentas e oitenta e cinco mil quatrocentas e cinquenta) quotas, é atualmente de R\$ 685.450,00, sendo totalmente subscrito e integralizado pela RENAULT S.A. até o valor de R\$ 685.415,00 e por RDI, no valor de R\$ 35,00. As quotas do capital acima serão transformadas em ações ordinárias nominativas (doravante denominadas "Ações A") por ocasião da transformação da RENAULT do BRASIL em sociedade por ações, como previsto no parágrafo 6.1 acima.

Por outro lado, a RENAULT S.A. efetuou contribuições de capital na conta-corrente de acionistas junto à RENAULT do BRASIL.

6.2.2. - Aumentos iniciais do capital

6.2.2.1. - Aumento subscrito pela RENAULT S.A.

A RENAULT S.A. compromete-se a cuidar para que, no prazo de 40 (quarenta) dias a contar da transformação da RENAULT do BRASIL em sociedade por ações, o capital social da RENAULT do BRASIL seja aumentado pelo contra-valor em reais, à taxa de câmbio aplicável à moeda norte-americana no dia da Assembléia Geral que decidirá o aludido aumento, de um montante que faça com que o capital atinja, em contra-valor em dólares do capital da RENAULT do BRASIL, calculado à taxa de câmbio aplicável à moeda norte-americana no mesmo dia da Assembléia Geral a US\$ 4,05 milhões. Esse aumento será imediato e totalmente subscrito pela RENAULT S.A. e integralizado, no prazo máximo de cinco (5) dias, em espécie e/ou pela capitalização das contribuições de capital efetuadas anteriormente por esta última em benefício da RENAULT do BRASIL, sob a forma de conta-corrente de acionista conforme exposto acima.

6.2.2.2. - Aumento subscrito pelo FDE

No mesmo prazo de 40 (quarenta) dias, tal como mencionado no parágrafo 6.2.2.1 acima, a RENAULT S.A. compromete-se a fazer com que seja votado um aumento de capital reservado ao FDE, pelo contra-valor em reais, à taxa de câmbio aplicável à moeda norte-americana do dia da Assembléia Geral que decidirá o aludido aumento de capital, no valor de US\$ 2,7 milhões, ensejando a emissão de ações nominativas preferenciais sem direito a voto (doravante denominadas "Ações B"). O FDE compromete-se portanto a subscrever totalmente o aumento acima e a integralizá-lo, no mesmo dia em que o previsto para o aumento de capital mencionado no parágrafo 6.2.2.1 por meio de aporte em numerário. As Ações B terão as características mencionadas no parágrafo 6.2.4 adiante.

6.2.2.3. - Situação do capital ao final dos aumentos iniciais

Ao final dos aumentos estabelecidos nos parágrafos 6.2.2.1 e 6.2.2.2 acima, o capital total da RENAULT do BRASIL será detido em 60% pela RENAULT S.A. e RDI em Ações A, e em 40% pelo FDE em Ações B.

6.2.3. - Compromisso do FDE de subscrever futuros aumentos de capital

O FDE, por outro lado, compromete-se a subscrever, sob a forma de Ações B, 40% de qualquer aumento de capital da RENAULT do BRASIL que venha a ser decidido e a realizar a integralização dessas subscrições em numerário, na mesma data em que a RENAULT S.A. integralizar sua correspondente subscrição, e isso dentro de um prazo de sete (7) anos a contar da data da primeira subscrição do FDE mencionada no parágrafo 6.2.2.2 acima, doravante denominado o "Período". Fica entendido, no entanto, que o compromisso ora assumido pelo FDE cessará quando a soma dos contra-valores em dólares norte-americanos dos pagamentos do FDE, a título de aumentos de capital em Ações B, no âmbito do presente parágrafo, calculados à taxa de câmbio aplicável à moeda norte-americana na data da efetivação dos aludidos pagamentos, atingir o montante de US\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos), doravante denominado "Compromisso Máximo do FDE". A participação nos aumentos de capital mencionada nos parágrafos 6.2.2.2 e 6.2.7 está excluída do cálculo do Compromisso Máximo do FDE. Fica entendido que os aumentos de capital da RENAULT do BRASIL, mencionados no presente parágrafo, incluem-se no cronograma e no conjunto global, tal como previstos no programa prévisional de investimentos constante do Anexo I deste instrumento.

Fica acordado, por outro lado, que os empréstimos destinados aos financiamentos dos investimentos que serão contratados por RENAULT do BRASIL, bem como os mencionados no parágrafo 2.1.5 acima, serão reduzidos proporcionalmente do Compromisso Máximo do FDE, no limite de 40% (quarenta por cento) do contra-valor em dólares norte-americanos de seu montante, calculado à taxa de câmbio aplicável à moeda norte-americana na data de sua liberação.

Na hipótese de que, por qualquer motivo que seja:

o FDE deixar de subscrever sua parte em qualquer aumento de capital, conforme o primeiro parágrafo acima, no prazo/que terá sido fixado pela Assembléia dos Acionistas que tiver decidido o aumento de capital em questão, RENAULT S.A. terá o direito de adquirir ou de fazer com que sejam adquiridos por terceiros, de sua escolha, os direitos de subscrição correspondentes do FDE, pelo valor simbólico de R\$ 1,00 (um real);

o FDE deixar de integralizar, no todo ou em parte, suas subscrições no aumento de capital, conforme o primeiro parágrafo acima, no prazo que terá sido fixado pela Assembléia de Acionistas, RENAULT S.A. terá o direito de adquirir ou de fazer com que sejam adquiridas do FDE, por terceiros de sua escolha, as ações em questão, a um preço simbólico de R\$ 1,00 (um Real) para as ações que não teriam sido objeto de qualquer pagamento, e por um preço igual ao montante efetivamente integralizado pelo FDE, para as ações que foram por este integralizadas de forma incompleta.

As ações assim adquiridas pela RENAULT S.A. ou pelo terceiro poderão ensejar a criação de uma nova categoria de ações preferenciais sem direito a voto.

Qualquer descumprimento pelo FDE de sua obrigação de participar nos aumentos de capital da RENAULT do BRASIL, tal como mencionado nesta cláusula não o exime da obrigação do Compromisso Máximo do FDE.

6.2.4. - Características da participação do FDE no capital da RENAULT do BRASIL, durante o Período.

A participação em capital subscrito pelo FDE durante o Período e por força dos parágrafos 6.2.2.2 e 6.2.3. acima (doravante denominada "Participação do FDE") corresponderá, durante o referido Período, às características básicas a seguir indicadas, as quais serão detalhadas no estatuto social da RENAULT do BRASIL, que esta última e a RENAULT S.A. se comprometem a alterar em decorrência e por um Acordo de Acionistas que será celebrado entre a RENAULT S.A., a RDI e o FDE, e isto dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data do presente Protocolo.

- A Participação do FDE será composta exclusivamente de Ações B, no valor nominal unitário idêntico àquele das Ações A na hipótese destas possuírem um valor nominal.

- A Participação do FDE só poderá ser integralizada em numerário.

- A Participação do FDE não será alienada, salvo no caso previsto no parágrafo 6.2.6 e o ESTADO DO PARANÁ responsabiliza-se pelo cumprimento dessa disposição por parte do FDE.

- O FDE compromete-se a não utilizar sua Participação para constituir qualquer garantia, tal como penhor ou garantia de empréstimo. O ESTADO DO PARANÁ responsabiliza-se pelo cumprimento dessa disposição por parte do FDE.

- A Participação destina-se a beneficiar, nas mesmas condições das Ações A, os dividendos que serão pagos pela RENAULT do BRASIL. Fica entendido, no entanto, que a RENAULT S.A. e o FDE desde já concordam que nenhuma distribuição de dividendos poderá ocorrer durante a fase de início das atividades da RENAULT do BRASIL, a saber, durante 4 (quatro) anos a contar da entrada do FDE no capital da RENAULT do BRASIL. Fica entendido que na hipótese da RENAULT do BRASIL não pagar dividendos durante 3 (três) exercícios consecutivos a contar do fim do período de 4 (quatro) anos acima, as Ações B adquirirão direito de voto que será mantido até que sejam pagos os dividendos. Essa disposição deverá constar do estatuto social da RENAULT do BRASIL.

6.2.5. - Regime de Participação do FDE ao final do Período.

6.2.5.1. - Fica avençado que após a expiração do Período, a Participação do FDE tornar-se-á passível de alienação nas seguintes condições:

6.2.5.1.1. - A RENAULT SA terá direito de preferência sobre as Ações B do FDE, no caso e conforme as condições a seguir: se o FDE receber uma oferta de compra de suas Ações, deverá ele notificar a RENAULT S.A., por escrito, (doravante denominada "a Notificação") indicando-lhe o comprador potencial e as condições financeiras da oferta recebida. A RENAULT S.A. disporá então de um prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da Notificação, para manifestar ao FDE sua intenção de adquirir ou de fazer com que sejam adquiridas as Ações objeto da oferta, em condições idênticas àquelas da oferta.

Fica entendido que se a RENAULT S.A. não exercer sua opção de compra, no prazo acima, as Ações não poderão ser vendidas a um concorrente da RENAULT S.A. ou da RENAULT do BRASIL, ou a qualquer pessoa física ou jurídica direta ou indiretamente ligada a uma atividade automobilística concorrente, salvo consentimento prévio e por escrito da RENAULT S.A.

6.2.5.1.2. - Caso o FDE decida alienar sua Participação, no todo ou em parte, em Bolsas de Valores no Brasil, a RENAULT S.A. envidará seus melhores esforços para obter as autorizações necessárias por parte das autoridades competentes brasileiras e

para preparar a documentação exigida para a obtenção da inscrição das Ações do FDE no capital da RENAULT do BRASIL na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Nesse caso, a RENAULT S.A. disporá de um direito de preferência sobre as ações em questão, o qual ela poderá exercer pessoalmente ou por intermédio de um terceiro de sua escolha, no prazo de oito (8) dias a contar da data de notificação para a RENAULT S.A. do preço mínimo de inscrição das ações do FDE em Bolsa de Valores, antes da inscrição das aludidas ações.

6.2.5.2. - As disposições previstas no parágrafo 6.2.5.1 aplicam-se da mesma maneira a qualquer direito de subscrição e a qualquer título conversível em ações que o FDE venha a deter após o término do Período.

6.2.5.3. - O FDE não poderá utilizar sua Participação para constituir qualquer garantia, tal como penhor ou garantia de empréstimo, sem o consentimento prévio e por escrito da RENAULT S.A., sendo que o ESTADO DO PARANÁ responsabiliza-se pelo cumprimento desse compromisso por parte do FDE. A negativa do consentimento pela RENAULT S.A. deverá ser sempre justificada.

6.2.6. - Inscrição em Bolsa de Valores da RENAULT do BRASIL durante o Período.

Se durante o Período, a RENAULT S.A. decidir inscrever suas Ações na RENAULT do BRASIL junto à CVM para introduzi-las em Bolsas de Valores no Brasil, o FDE poderá negociar Ações em bolsa, em mesma época e condições que a RENAULT S.A., e na mesma proporção das ações oferecidas em bolsa pela RENAULT S.A. considerando-se a participação total detida ou controlada por esta última.

6.2.7. - Realização de aumentos do capital-fora do programa.

Se, durante o Período, forem propostos aumentos do capital da RENAULT do BRASIL, de modo a permitir o financiamento de investimentos não previstos no conjunto total mencionado no parágrafo 6.2.3 acima, o FDE poderá, se assim o desejar, acompanhar tais aumentos numa proporção que lhe permita subscrever uma quantidade de novas Ações B, proporcional à Participação existente antes da realização do aumento.

A subscrição de Ações B, que será realizada pelo FDE nas condições acima, não será levada em consideração para os fins do Compromisso Máximo do FDE.

As novas Ações que serão assim subscritas pelo FDE estarão sujeitas a um direito de preferência em favor da RENAULT S.A., segundo as mesmas regras que aquelas descritas nos parágrafos 6.2.5.1 acima, e não poderão ser utilizadas para constituir quaisquer garantias como previsto no parágrafo 6.2.5.3 acima.

6.2.8. - Conversão das Ações B.

Em caso de alienação e/ou inscrição na bolsa, como previsto acima, o FDE poderá solicitar à RENAULT S.A. que proceda à conversão em Ações A das Ações B objeto da cessão ou da inscrição. RENAULT S.A. deverá proceder a essa conversão que efetivar-se-á na data da alienação efetiva das ações detidas pelo FDE a terceiros ou em Bolsa de Valores.

CLÁUSULA VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Realização dos compromissos das Partes:

Fica entendido que a realização dos compromissos assumidos pela RENAULT S.A. e pela RENAULT do BRASIL, nos termos da Cláusula V acima, está condicionada ao cumprimento de todas as condições a seguir.

7.1.1. - Compete ao ESTADO DO PARANÁ:

a publicação do decreto citado na Cláusula 2.2, parágrafos 2.2.1 a 2.2.5 acima, nos prazos neles previstos.

7.1.2. - Compete ao Município de São José dos Pinhais:

o envio de Mensagem à Câmara Municipal, de projeto de lei citado no parágrafo 3.6 acima, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do presente Protocolo e sua aprovação no prazo de 90 (noventa) dias.

7.1.3. - Compete conjuntamente ao ESTADO DO PARANÁ e ao Município de São José dos Pinhais:

7.1.3.1. - o cumprimento das formalidades jurídicas e legais que possibilitem a doação do Terreno, nas condições e prazos previstos na Cláusula 4. . acima;

7.1. .2. - as formalidades de publicação relativas ao presente Protocolo, no Diário Oficial do Estado do Paraná, de um lado, e, de outro lado, do Município de São José dos Pinhais, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura do presente instrumento.

7.1.4. - Caberá ao FDE:

_____ a elaboração e a submissão à RENAULT do BRASIL, dentro do prazo máximo de 30 (trinta), a contar da data do presente Protocolo, do modelo de Contrato de Empréstimo que respeitará escritamente os termos e condições descritos no Anexo II-2 do presente.

7.2. - O ESTADO DO PARANÁ, o Município de São José dos Pinhais e o FDE comprometem-se pois a tomar, desde já, quaisquer medidas para o cumprimento das condições acima mencionadas, nos prazos previstos acima.

7.2.1. - Fica entendido, além disso, que se qualquer das condições enumeradas acima não for atendida ao final de um prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura deste Protocolo, será facultado à RENAULT S.A. e à RENAULT do BRASIL notificar de pleno direito a rescisão deste instrumento às demais Partes signatárias, sem que possa ser reivindicada qualquer indenização à RENAULT S.A. e à RENAULT do BRASIL.

7.2.2. - Fica todavia estabelecido que se (i) a documentação a ser fornecida pelo Município de São José dos Pinhais, como previsto na Cláusula 4.1 e no parágrafo 7.1.3.1 acima, não permitir a transferência do Terreno com toda a segurança jurídica necessária, ou (ii) o Terreno apresentar dimensões substancialmente diferentes (que excedam 15%) daquelas previstas na Cláusula 4.1 ou, (iii) o Terreno não estiver conforme ao uso ao qual ele se destina e, de um modo geral, às exigências fiscais, ambientais, urbanísticas, sanitárias, de relevo, topográficas e geológicas, será facultado à RENAULT do BRASIL exigir que a propriedade de um outro terreno situado na mesma região, e que atenda as exigências acima, lhe seja transferida, prorrogando-se então o prazo mencionado no parágrafo 7.2.1 acima, em 30 (trinta) dias.

7.3. - Manutenção dos benefícios concedidos à RENAULT do BRASIL -
Imprevisão

7.3.1. - O ESTADO DO PARANÁ compromete-se a incluir em suas previsões orçamentárias os montantes necessários para possibilitar ao FDE:

- dispor dos fundos necessários para cumprir seus compromissos, tal como previstos na Cláusula 2.1 acima; e

- integralizar suas subscrições em capital, segundo o disposto na Cláusula VI deste instrumento.

7.3.2. - Fica estabelecido que, na hipótese de acontecimentos econômicos, políticos, legais ou regulamentares modificarem significativamente o equilíbrio econômico sobre o qual se baseia o presente Protocolo, o qual constitui, para cada uma das Partes, o motivo substancial de sua celebração, as Partes obrigam-se a renegociar em boa fé e num espírito de cooperação os acertos e/ou as fórmulas de substituição que permitam restaurar o aludido equilíbrio econômico.

Para fins do presente parágrafo, serão considerados acontecimentos significativos, principalmente:

- qualquer modificação nas normas fiscais, comerciais e industriais aplicáveis ao setor automobilístico brasileiro que venha a ser decidida, tendo um impacto tanto em nível federal como em nível municipal e estadual;

- qualquer reforma que venha a modificar a competência dos estados ou dos municípios do território brasileiro, no que diz respeito à legislação fiscal e à cobrança de impostos e taxas;

- qualquer criação de novos impostos, taxas ou contribuições de qualquer natureza, ou qualquer medida governamental que onere de maneira significativa ou torne inviáveis as atividades da RENAULT do BRASIL, tal como previstas no presente Protocolo, tanto no âmbito industrial como comercial.

7.3.3. - Fica também estabelecido que em caso de um dos benefícios tributários ou financeiros concedidos à RENAULT do BRASIL pelo ESTADO DO PARANÁ e/ou o Município de São José dos Pinhais, por força do presente Protocolo vier

ser questionado durante o prazo pelo qual ele foi concedido, o ESTADO DO PARANÁ e o Município de São José dos Pinhais obrigam-se conjuntamente a colocar à disposição da RENAULT do BF SIL um crédito financeiro equivalente.

CLÁUSULA VIII - PRAZO

O presente Protocolo é celebrado pelo prazo de 11 (onze) anos a contar da data da segunda das publicações previstas na Cláusula VII acima. Fica estabelecido que 6 (seis) meses antes da expiração, as Partes reunir-se-ão para examinar as condições de sua eventual renovação e, se for o caso, da atualização das suas disposições.

CLÁUSULA IX - DISPOSIÇÕES JURÍDICAS

9.1. - Lei de Regência e Resolução de Controvérsias

O presente Protocolo é regido pela legislação brasileira. Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Protocolo, renunciando as Partes a qualquer outro Foro por mais privilegiado que seja.

9.2. - Renúncia

O fato de uma das Partes não exigir, a qualquer tempo, o cumprimento, no todo ou em parte, de uma das cláusulas do presente Protocolo, não afetará de modo algum o direito de exigir posteriormente tal cumprimento. Da mesma maneira, se uma das Partes deixar de invocar o descumprimento de uma das cláusulas do presente Protocolo não altera de modo algum o direito de fazê-lo posteriormente.

9.3. - Divisibilidade

Na hipótese de uma das disposições do presente Protocolo ser nula, as demais disposições permanecerão válidas entre as Partes.

Nesse caso, as Partes obrigam-se a negociar de boa fé, de modo a avançar uma nova disposição mutuamente satisfatória, que substituirá a disposição nula e tomará válidas as intenções manifestadas pelas Partes no presente Protocolo.

9.4. - Modificação do Protocolo

Qualquer modificação do presente Protocolo deverá ser objeto de um aditivo assinado pelos representantes devidamente habilitados das Partes.

9.5. - Notificações

Qualquer notificação e/ou comunicação a ser endereçada por uma das Partes às demais, no âmbito deste Protocolo, deverá ser por escrito.

A notificação e/ou comunicação em questão será considerada efetiva quando entregue às Partes nos endereços indicados a seguir, ou em qualquer outro endereço que venha a ser indicado por uma das Partes às demais, a saber:

Para o ESTADO DO PARANÁ

At.: Sr. Governador

Palácio Iguazu, Centro Cívico,

Curitiba, PR.

Para a PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

At.: Sr. Prefeito

Rua Passos de Oliveira, 1101,

São José dos Pinhais, PR..

Para o BANCO DO ESTADO DO PARANÁ

At.: Sr. Presidente do BANESTADO

GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FDE

Rua Maximo Kopp s/nº, Santa Cândida,

Curitiba, PR.

Para a RENAULT S.A.

At.: Sr. Presidente-Diretor-Geral

34, Quai du Point du Jour,

92100 Boulogne-Billancourt,

França.

Para a RENAULT DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

At.: Sr. Presidente

Rua Jorge Coelho, 16, 5º andar, Edifício L'Arche.
01451-020 São Paulo, SP.

Para a RENAULT DEVELOPPEMENT INDUSTRIEL

At.: Sr. Presidente-Diretor-Geral

34, Quai du Point du Jour,
92100 Boulogne-Billancourt,
França.

Qualquer notificação e/ou comunicação relativa ao cumprimento do presente Protocolo que venha a ser efetuada por telefax ou por outro meio de comunicação semelhante será objeto de uma confirmação obrigatória pelo correio.

9.6. - Acordos anteriores

O presente Protocolo e seus Anexos constituem o acordo integral das Partes e substituem qualquer contrato, documento e/ou entendimentos estabelecidos anteriormente pelas Partes com relação ao objeto deste Protocolo.

9.7. - Anexos

Os anexos enumerados a seguir são parte integrante do presente Protocolo:

- Anexo I - *Business Plan;*
- Anexo II - Benefícios Financeiros à Atividade Comercial e ao Investimento da RENAULT do BRASIL;
- Anexo II-1 - Fórmulas de Cálculo dos Benefícios Financeiros à Atividade Comercial e ao Investimento;
- Anexo II-2 - Termos e Condições dos Empréstimos do FDE relativos aos Benefícios Financeiros à Atividade Comercial e ao Investimento da RENAULT do BRASIL;
- Anexo III - Minuta de Decreto do Governador do Estado do Paraná relativo ao ICMS;
- Anexo IV - Termo de Acordo relativo ao Regime Especial;
- Anexo IV - A - Minuta de Requerimento da RENAULT do BRASIL de Regime Especial;

- Anexo V - Protocolo Técnico do Parque RENAULT do BRASIL;
- Anexo VI - Relação de Documentos do Terreno;
- Anexo VII - Condições Gerais do Sistema Aduaneiro com Desembaraço no Domicílio da RENAULT do BRASIL e de Trânsito Simplificado;
- Anexo VIII - Acordo Tarifário entre a COPEL, ESTADO DO PARANÁ e a RENAULT do BRASIL
- Anexo IX - Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento da Execução das Obras previstas no Artigo 2.3.2 do Anexo V do Protocolo.

9.8. - Idioma do Protocolo

O presente Protocolo será assinado em português e em francês. Fica entendido, no entanto, que em caso de divergência de interpretação, a versão em português prevalecerá.

O presente Protocolo é assinado em 3 (três) vias em cada um dos idiomas, em 12-0396 (data), em Paris (local).

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS REXAIS

BANCO DO ESTADO DO PARANÁ
S.A. - BANESTADO - GESTOR DO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - FDE

Testemunha n° 1 -

REGIE NATIONALE DES USINES
RENAULT

RENAULT DEVELOPPEMENT
INDUSTRIEL

RENAULT DO BRASIL
AUTOMOVEIS LTDA.

Testemunha n° 2 -

ANEXO I

BUSINESS PLAN

ANEXO I

RENAULT DO BRASIL

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

1. O PROJETO RENAULT DO BRASIL

- 1.1. Os produtos
- 1.2. O dispositivo industrial e comercial
- 1.3. Os investimentos

2. PREVISÃO DE DADOS

- 2.1. O planejamento de desenvolvimento
- 2.2. Os volumes e previsão de efetivos

PRODUTOS

O MEGANE

O Megane é o sucessor do Renault 19, do qual ele retoma a cultura da qualidade, da confiabilidade, do rigor, da segurança e do comportamento para elevar ainda mais seu nível de qualidade. Ele atende à expectativa de uma clientela que deseja um carro com bom acabamento e homogêneo, de estética apurada, aconchegante, cheio de vitalidade e que evoca o bom domínio da energia. Um carro de alto nível cuja imagem positiva vai de par com a dos modelos da categoria superior.

Com sete anos a seu favor, passados em posição de liderança no mercado francês e em muitos mercados da Europa, dos quais quatro como o número 1 da Alemanha, o Renault 19 foi com certeza o carro da idade da razão. Para a Renault, a prioridade é a qualidade sob todos os seus aspectos, sinônimo de robustez, confiabilidade, durabilidade e de dirigir sem problemas. Comportamento, segurança passiva e utilização agradável fizeram rapidamente do Renault 19 uma das referências do segmento M1. Seu rigor na concepção e na fabricação marcou a entrada do fabricante francês no universo da Qualidade Total. Assim, seu sucessor tem a obrigação de retomar e otimizar todos os seus valores, de ir ainda mais longe no nível de exigência, mas ao mesmo tempo, mostrar o espírito de inovação da Renault, de ser o modelo da maturidade após o da idade da razão.

O Megane faz parte de um projeto Renault particularmente ambicioso e inovador. O Megane não é apenas um carro que a Renault lança no mercado, é uma família de cinco conceitos, estudados simultaneamente e cobrindo todo um segmento. Uma perua 5 portas, um autêntico coupé, um « monospace » (único em M1), um 4 portas e um conversível. São cinco carros cujo chassis traduz geneticamente a filiação com o Renault 19, mas que se diferenciam de seu predecessor pelo seu espírito, sua personalidade estética, técnica e filosófica. Uma diferença

muito marcada que se tornou possível através de uma uniformização bem concebida principalmente no que diz respeito ao invisível (estrutura e mecânica) que permite a implantação de um processo de industrialização tão inovador quanto performático.

O Megane mostra sua personalidade forte nas suas formas elípticas que se sucedem e se ajustam, da carroceria ao painel, passando pelas portas ou assentos. Essa linha toda oval ajustada, transmite dinamismo e velocidade; a coerência entre a parte interna e a parte externa faz dele o arquétipo do carro moderno; essa harmonia global otimiza a combinação de prazer e conforto, o que é indiscutível nos produtos da Renault. O Megane Perua entra com toda pompa e circunstância no universo dos autênticos CARROS PARA VIVER BEM, cheios de vida própria e que privilegiam o conforto de seus ocupantes

A qualidade do seu design seduz ao primeiro olhar. Além dos materiais, de sua montagem e do acabamento, cuja qualidade é imediatamente perceptível, a linha geral do carro e de cada um de seus elementos constitutivos atrai pela força e pelo charme.

Uma versão « pick-up » do Megane está sendo estudada atualmente. Uma decisão será tomada em julho de 96 sobre a viabilidade dessa hipótese complementar

O esquema industrial da usina R do Ba

A- Um núcleo central sob a responsabilidade RENAULT:

- Funiária
- Pintura
- Montagem veículos
- Acabamento - Entrega

B- Das prestações de serviço (no parque industrial)

- Produção de fluidos
- Tratamento dos efluentes
- Manutenção
- Formação
- Segurança
- Restaurante

C- Das unidades satélites (no parque industrial) sob responsabilidade dos Parceiros fornecedores garantindo sincronia na entrega.

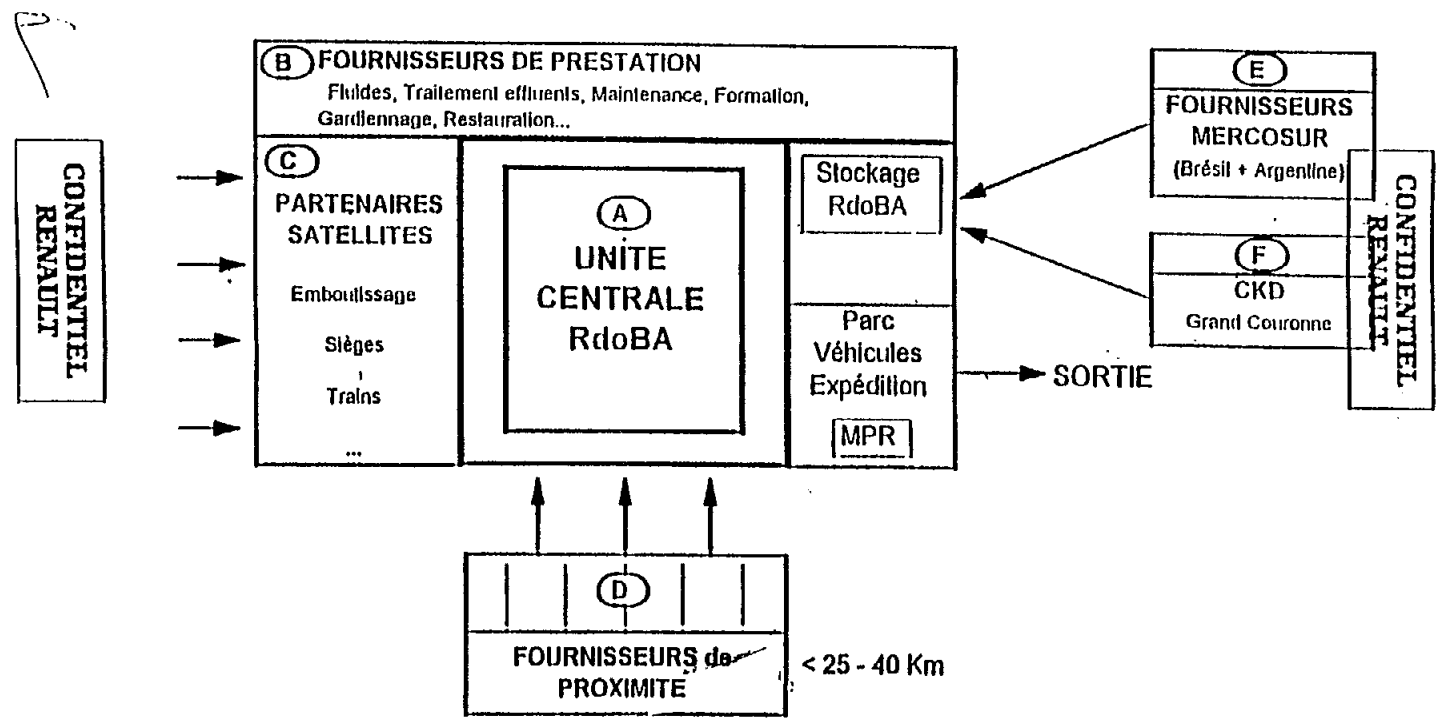
- Brundura + algumas unidades (portas?)
- Fabricação dos assentos completos
- Peças grandes de plástico: para-choques
painéis
tanques
- Conjunto de pneus
- Rodas e pneus
- Organização dos fornecedores vizinhos
- Administração dos almoxarifados

D- Fornecedores vizinhos (20 / 40 Km)

E- Os fornecedores do resto do Mercosul (Brasil + Argentina)

F- O CKD Grand-Courone

RENAULT DO BRASIL INDUSTRIEL
SCHEMA GENERAL



CONFIDENTIEL
RENAULT

CONFIDENTIEL
RENAULT

PROJETO RENAULT BRASIL

INVESTIMENTOS

(Milhoes de Francos Franceses)

(*)

RdbBA	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	TOTAL
INDUSTRIAIS	150	1000	1200	500	50	50	100	400	150		3600
COMERCIAIS	100	100	100	50	50	50	50	50	50		600
TOTAL	ANUAL	250	1100	1300	550	100	100	150	450	200	
	ACUMULADO	250	1350	2650	3200	3300	3400	3550	4000	4200	4200

(*) Aumento da capacidade industrial a partir de 2003 : a decidir em função da evolução do MERCADO

PARCEIROS INDUSTRIAIS (Externos)		100	200								300
----------------------------------	--	-----	-----	--	--	--	--	--	--	--	-----

TOTAL BRASIL 4500

Outros Investimentos-(Brasil excluido) 500

TOTAL PROJETO: 5000

ANÁLISE DOS INVESTIMENTOS

A) PROJETO INDUSTRIAL:

-Fase 1 (1.996 - 2.002)

-capacidade de 120.000 veículos / ano em 2 turnos

TOTAL 3000 MFF

- Sede da Administração = 100 MFF

- Estudos e desenvolvimento = 400 MFF

- FÁBRICA (Unidade Central) = 2200 MFF

Brunidura

Funilaria

Pintura

Montagem

Acabamento

Administração Técnica

(inclusive prédios)

-EQUIPAMENTOS (internos / externos) = 300 MFF

-FASE 2 (2003 - 2005)

- aumento da capacidade para 240.00 veículos / ano em 2 turnos

TOTAL = 600 MFF

B) PROJETO COMERCIAL

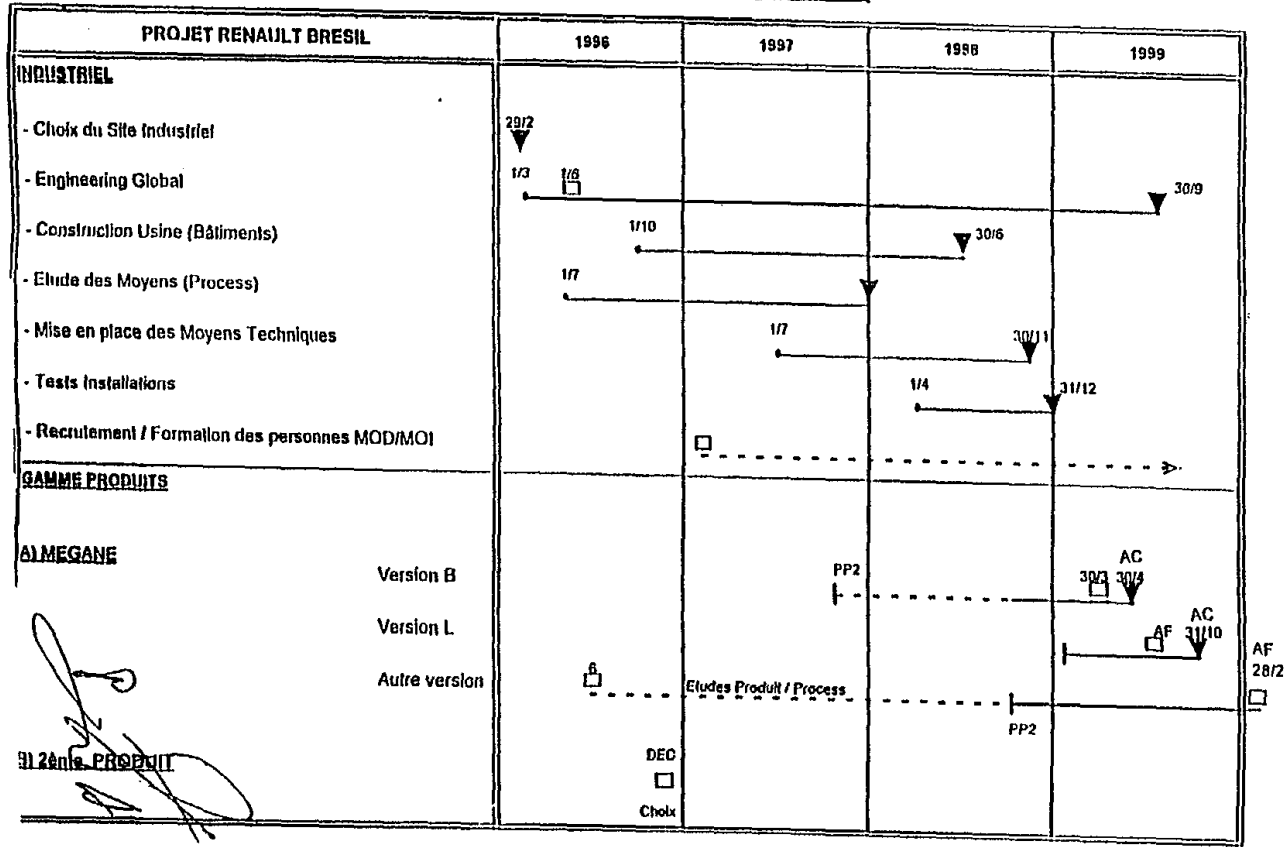
TOTAL = 600 MFF

-Instalação da Rede = 10 sucursais

-Deposito central de peças sobressalentes

-Centros de importação / organização / distribuição

PLANNING DE DEVELOPPEMENT



[Handwritten signature]
 91 2ème PRODUIT

PREVISÃO DE VOLUMES

BRASIL	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
MTM VP + VU	1650000	1720000	1850000	2000000	2100000	2200000	2300000	2400000
VOL RENAULT	30000	50000	80000	120000	125000	145000	172500	200000
% PENETRAÇÃO	1,8%	2,5%	4,3%	6,0%	5,9%	6,6%	7,5%	8,3%
VENDAS LOCAIS								
VEÍC. IMPORTADOS	30000	28000	20000	15000	15000	20000	20000	25000
VEÍC. LOCAIS		22000	60000	105000	110000	125000	155000	175000
TOTAL	30000	50000	80000	120000	125000	145000	175000	200000
PRODUÇÃO RdoBA								
VENDAS LOCAIS	-	22000	60000	105000	110000	125000	155000	175000
EXPORTAÇÕES	-		10000	15000	15000	20000	30000	35000
TOTAL	-	22000	70000	120000	125000	145000	185000	210000
CAPACIDADE INDUSTRIAL		(*)	(*)				(*)	
(Nº EQUIPES)	-	22000	70000	120000	125000	145000	200000	220000
	-	(1)	(2)	(2)	(2)	(3)	(2)	(2)
EMPREGOS DIRETOS	500	1200	1800	2200	2300	2700	3000	3200
R do BA (Nº. Func)								

(*) Aumento de Capacidade

ANEXO II

BENEFÍCIOS FINANCEIROS

ANEXO II

BENEFÍCIOS FINANCEIROS À ATIVIDADE COMERCIAL E AO INVESTIMENTO DA RENAULT DO BRASIL

Anexo II-1: Fórmulas de cálculo do montante de cada um dos empréstimos relativos aos benefícios financeiros à atividade comercial e ao investimento.

Anexo II-2: Termos e condições dos contratos de empréstimo.

ANEXO II - 1

FÓRMULAS DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS À ATIVIDADE COMERCIAL E AO INVESTIMENTO

Cada montante do empréstimo será calculado de acordo com as seguintes fórmulas:

1) Empréstimo relativo ao benefício à atividade comercial.

$MFE = K \times RT$, em que:

MFE = montante do financiamento da operação

RT = Receitas Totais brutas (veículos + peças de reposição vendidos no Brasil e para exportação) incluindo ICMS e PIS/COFINS, excluindo IPI.

$K = (0,12 b + 0,05 ca + 0,07 d - 0,12 gf)$

a = Taxa RBpr/RT (RBpr = Receitas Brutas de peças de reposição)

b = % das vendas de veículos e peças de reposição realizadas nas Regiões Sul (inclusive no Paraná) e Sudeste, excluído o Estado do Espírito Santo.

c = % das vendas de peças de reposição realizadas no Estado do Paraná, sobre o total das vendas de peças de reposição.

d = % das vendas de veículos e de peças de reposição realizadas nas Regiões Norte - Nordeste - Centro-Oeste e no Estado do Espírito Santo.

f = Taxa AT/RT

AT = compras totais brutas (incluindo ICMS e PIS/COFINS, mas excluindo o IPI sobre as compras no Brasil e incluindo o IPI somente sobre as compras de importados).

g = % das compras totais realizadas no Brasil fora do Estado do Paraná.

2) **Êmpresímo relativo ao benefício ao investimento.**

MFBE = $0,17 BE_1 \times (h + i)$, em que:

MFBE = montante do financiamento dos bens de capital

$BE_1 = BE_1 + BE_2 + BE_3$

BE_1 = Compras de bens de capital no Estado do Paraná. O montante deve incluir o ICMS e o PIS/COFINS, mas excluir o IPI.

BE_2 = Importação de bens de capital por um porto do Estado do Paraná, não isentos do ICMS. O valor deve incluir apenas o IPI.

BE_3 = Compras de bens de capital isentos do ICMS e adquiridos em outros Estados da Federação. Os valores incluem o ICMS e o PIS/COFINS, sobre as compras nos outros Estados, e são líquidos no que diz respeito aos bens de capital isentos.

h = % dos investimentos em bens de capital adquiridos no Paraná sobre o total dos bens de capital adquiridos.

i = % dos investimentos em bens de capital importados através de um porto do Paraná.

$j =$ % dos investimentos em bens de capital isentos ou não sujeitos à incidência do ICMS e os adquiridos nos outros Estados da Federação. $(1 - j) = (h + i)$

3) Fica entendido entre as partes que as fórmulas acima serão revistas, num espírito de colaboração, se as condições que presidiram seu estabelecimento forem modificadas consideravelmente, por qualquer motivo que seja.

ANEXO II - 2

Termos e condições dos empréstimos do FDE relativos aos benefícios financeiros à atividade comercial e ao investimento da RENAULT do BRASIL.

APROVAÇÃO

O Conselho de Investimentos do FDE aprovou a presente operação, conforme Ata da Reunião que faz parte integrante deste instrumento, na forma da Resolução nº /96, consoante determina o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 5.515/67, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.716/67.

ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos que serão atribuídos para financiar o empréstimo objeto do presente instrumento são os fundos próprios do FDE e as dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado, conforme art. 2º da Lei nº 5.515, de 15 de fevereiro de 1967.

CREDOR: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FDE

TOMADOR: RENAULT DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

VALOR EM REAIS:

LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Benefício à atividade comercial:

- no 25º (vigésimo quinto) dia (e se este for um feriado, o primeiro dia útil seguinte) do mês subsequente ao mês durante o qual foi efetuado o faturamento das vendas de peças e veículos à rede;

Benefício ao investimento:

- no 25º (vigésimo quinto) dia (e se este for um feriado, o primeiro dia útil seguinte) do mês subsequente ao mês durante o qual os equipamentos e ferramentais tiverem sido entregues.
- os valores serão transferidos para uma conta da RENAULT do BRASIL, aberta junto ao BANESTADO, ou em uma de suas agências, conforme instruções da RENAULT do BRASIL.

PRAZO

120 meses, a contar da liberação dos recursos para a RENAULT do BRASIL.

COMISSÕES : zero

CORREÇÃO MONETÁRIA: inexistente

REEMBOLSO EM REAIS do valor nominal do empréstimo, sem juros, nem correção monetária, em uma única parcela, no vencimento do 120º (centésimo vigésimo) mês a contar da liberação dos recursos para a RENAULT do BRASIL.

REEMBOLSO ANTECIPADO: possível, a critério da RENAULT do BRASIL, sem penalidades.

GARANTIA

Fica, desde já, entendido, que as garantias dos empréstimos serão constituídas: (1) prioritariamente, por uma garantia (penhor) dos equipamentos; (2) se necessário, por uma garantia (penhor) rotativa das peças e veículos de posse da RENAULT do BRASIL; e (3) se necessário, por uma hipoteca dos imóveis, a fim de garantir o valor total do empréstimo.

O tomador obriga-se a fornecer ao credor a relação dos bens dados em garantia e seu valor de aquisição.

As garantias serão prestadas antecipada, anualmente ou à medida que os empréstimos forem sendo liberados, a critério do tomador.

O nível e o valor das garantias serão reajustados anualmente, sempre em 31 de dezembro, consoante o prazo do contrato, de maneira a considerar a reavaliação eventual dos bens dados em garantia.

JUROS DE MORA

Na hipótese de atraso no pagamento do principal, por mais de 30 (trinta) dias, incidirão juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, calculados diariamente, sobre o montante do principal devido e a contar da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, juros esses que serão cobrados da RENAULT do BRASIL. A partir da data do vencimento até a data do pagamento efetivo, o montante do principal será atualizado monetariamente pela variação do IGPDI, ou do índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA PENAL

Se o FDE, por seu gestor BANESTADO, tiver de recorrer a um processo de natureza administrativa ou judicial, para haver o pagamento de qualquer das importâncias que lhe sejam devidas em decorrência do contrato, RENAULT do BRASIL estará sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre os valores por ela devidos, por força do item anterior "Juros de Mora", e a quaisquer despesas, desde que lhe seja enviada uma notificação prévia nesse sentido, caso em que estará ela sujeita também ao pagamento de custas judiciais e honorários de advogado.

DESPESAS

Todas as despesas decorrentes do contrato correrão por conta da RENAULT do BRASIL.

FORO

Será eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do contrato.

ANEXO III

DECRETO ICMS

ANEXO III

DECRETO N° 196

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nas Leis n°s 8.933, de 26 de janeiro de 1989, e 9.895, de 08 de janeiro de 1992,

DECRETA

Art. 1° Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto n° 1.511, de 29 de dezembro de 1995, as seguintes alterações:

Alteração * O inciso IV do art. 51 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe o § 8°:

"IV - apropriação do crédito a que se refere o inciso I do art. 598, que poderá ser transferido exclusivamente na hipótese prevista na alínea "b" do § 1° deste artigo, até o limite de 10% do imposto a recolher pelo estabelecimento destinatário do crédito;

.....
§ 8° Em relação aos estabelecimentos de contribuintes vinculados a projetos industriais que envolvam investimentos superiores a 16.000.000 UPF/PR, mediante regime especial, poderão ser autorizadas outras modalidades de transferência de créditos, observando-se as regras e os limites nele estabelecidos, desde que o requerimento seja previamente apreciado pela Comissão Técnica de que trata o art. 588 e aprovado pelo Secretário de Estado da Fazenda."

Alteração * Fica acrescentado o § 3° ao art. 589 com a seguinte redação:

"§ 3° O benefício deste artigo não poderá ser cumulado com outros, de natureza financeira ou creditícia, previstos nos demais programas de incentivo à produção do Governo do Estado do Paraná."

Alteração * O art. 598 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 598. Como benefício fiscal adicional, o estabelecimento industrial enquadrado no “Programa de Apoio ao Investimento Produtivo - Paraná Mais Empregos”:

I - poderá, excepcionalmente ao disposto no inciso II do art. 63 deste Regulamento, apropriar-se do total do crédito do imposto pago na aquisição dos bens arrolados no item 16 da Tabela I do Anexo II deste regulamento, à razão de até 10% do saldo devedor apurado no mês, mediante lançamento do valor no campo “outros créditos” do livro de Apuração do ICMS, destacando o número da nota fiscal e o emitente, desde que tais bens permaneçam no estabelecimento pelo prazo mínimo de 24 meses;

II - fica isento de pagamento do diferencial de alíquotas, devido na aquisição de bens destinados ao ativo imobilizado (Convênios ICMS 55/93 e 151/94).

§ 1º O valor do crédito a que se refere o inciso I será convertido em Fator de Conversão e Atualização Monetária do ICMS - FCA, no primeiro dia do mês subsequente ao da entrada, e reconvertido em moeda nacional, para fins de apropriação, no último dia dos meses subsequentes, sem prejuízo, sendo o caso, do uso da 1ª parcela no próprio mês da entrada, devendo o contribuinte elaborar demonstrativo para esse fim, que ficará à disposição da fiscalização.

§ 2º O estabelecimento, autorizado a enquadrar o ICMS incremental ou os gastos em pesquisa ou desenvolvimento, fará a apropriação do crédito na inscrição principal, ressalvadas as hipóteses de enquadramento exclusivamente em decorrência das modalidades previstas no art. 589, § 1º, “d” e § 2º, cujo valor poderá ser apropriado na inscrição auxiliar.

§ 3º O disposto no inciso I:

a) não afetará o ICMS incremental, vez que o valor apropriado a título de crédito não será incluído no cálculo deste;

b) estende-se aos casos de transferência dos bens desincorporados do ativo imobilizado de outro estabelecimento, quando tributados;

c) implica na anulação do crédito apropriado, caso os bens sejam desincorporados do ativo imobilizado antes do prazo referido no inciso I;

d) aplica-se também às entradas de bens de que trata o inciso I deste artigo e a alínea “b” deste parágrafo, ocorridas no período de doze meses anteriores à data de protocolização do pedido de enquadramento prévio de que trata o art. 588.

§ 4º O disposto no inciso II deste artigo poderá ser aplicado, independentemente de enquadramento no Programa de Apoio ao Investimento Produtivo - Paraná Mais Empregos, desde que:

- a) preencha os requisitos para enquadramento no mencionado programa, e
- b) o requerimento seja previamente apreciado pela Comissão Técnica de que trata o art. 588 e aprovado pelo Secretário de Estado da Fazenda.

§ 5º Tratando-se de estabelecimento que não esteja ainda em operação, o crédito relativo à aquisição dos bens poderá ser apropriado em conta gráfica e o saldo credor transferido na forma prevista no art. 51.”

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de

Curitiba, em de
da República.

de 1996, 175º da Independência e 108º

JAIME LERNER
Governador do Estado

MIGUEL SALOMÃO
Secretário da Fazenda

CASSIO TANIGUCHI
Secretário do Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO VI

LISTA DE DOCUMENTOS RELATIVOS AO TERRENO

ANEXO IV

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

Processo nº :
Requerente : RENAULT DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
CAD/ICMS :
CGC :
Endereço :

..... - PR

Súmula : Regime Especial. Autorização referente ao § 8º do art. 51 e § 3º do art. 97 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 1.511/95. Transferência de crédito acumulado em conta gráfica e diferimento do pagamento do ICMS.

TERMO DE ACORDO Nº 196

Cláusula primeira Fica a Requerente autorizada a transferir 100% (cem por cento) dos créditos de ICMS, relativos às operações ou prestações anteriores, acumulados em conta gráfica em decorrência das hipóteses previstas no art. 51 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 1.511, de 29 de dezembro de 1995.

§ 1º O crédito poderá ser transferido para:

a) outros estabelecimentos de empresas controladas pela Requerente, instalados no Estado do Paraná, e

b) para fornecedores ou prestadores de serviços, estabelecidos no Estado do Paraná, a título de pagamento de mercadorias, matérias-primas, materiais intermediários, secundários ou de embalagens, bens destinados ao ativo fixo e prestação de serviços.

Cláusula segunda Fica diferido o lançamento do ICMS incidente sobre as matérias-primas, peças e componentes adquiridos em operações internas pela Requerente, para o momento em que ocorrer a saída subsequente:

- a) dessas mercadorias adquiridas com diferimento;
- b) dos produtos resultantes da utilização dessas mercadorias adquiridas com diferimento.

§ 1º O valor do ICMS diferido deverá ser incorporado ao valor da operação seguinte.

§ 2º Caso as mercadorias amparadas pelo diferimento não sejam objeto de nova operação ou se submetam ao regime de isenção ou não incidência, cumpre à Requerente recolher o imposto diferido na etapa anterior, pelo valor que deixou de ser pago no preço de aquisição, devidamente atualizado, salvo se houver expressa manutenção do crédito.

§ 3º No campo "Informações Complementares" do quadro "Dados Adicionais" do documento fiscal que acobertar o transporte de mercadorias de que trata a cláusula segunda, com destino ao estabelecimento da Requerente, deverá constar a expressão "ICMS diferido - Termo de Acordo nº /96".

§ 4º O disposto nesta cláusula estende-se a outros estabelecimentos de empresas controladas pela Requerente, com domicílio tributário no Estado do Paraná.

Cláusula terceira A transferência de crédito acumulado, de que trata a cláusula primeira, deverá ser efetuada mediante emissão de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, que:

I - conterá:

- a) como natureza da operação: Transferência de Crédito Acumulado;
- b) a data da emissão;
- c) a identificação do destinatário;
- d) o valor do crédito transferido, e
- e) no campo "Informações Complementares" do quadro "Dados Adicionais", a expressão "Regime Especial - Termo de Acordo nº /96" e, conforme o caso, tratar-se de transferência para outro estabelecimento de empresa controlada pela Requerente, fornecedor ou prestador de serviços;

II - será lançada:

- a) pela Requerente, individualizadamente, no quadro "Outros Débitos" do livro Registro de Apuração do ICMS, no mês da emissão, e
- b) pelo destinatário, individualizadamente, no quadro "Outros Créditos" do livro Registro de Apuração do ICMS, no mês do recebimento.

Cláusula quarta A Requerente deverá disponibilizar à Coordenação da Receita do Estado da Secretaria de Estado da Fazenda, para consulta "on line", através de terminal de computador, relação:

a) detalhada de notas fiscais referentes às:

1. transferências de créditos, e

2. operações ou prestações objeto de pagamento com créditos de ICMS;

b) de fornecedores estabelecidos no Estado do Paraná, e

c) de notas fiscais referentes às aquisições de mercadorias ao abrigo do diferimento.

Cláusula quinta O presente Termo de Acordo deverá ser:

a) numerado em ordem seqüencial;

b) publicado no Diário Oficial do Estado, e

c) registrado no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, modelo 6, fazendo-se ali constar o número deste, descrição sucinta do regime concedido e o número e a data do Diário Oficial em que for publicado.

Cláusula sexta Aplicam-se ao presente Termo de Acordo, no que não conflitar, as demais disposições do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 1.511, de 29 de dezembro de 1995.

Cláusula sétima Assim sendo, e por haver mútuo entendimento entre as partes acordantes, foi lavrado o presente Termo de Acordo, firmado em quatro vias, perante duas testemunhas, representando a Secretaria de Estado da Fazenda, o Diretor da Coordenação da Receita do Estado, Sr. RENI PIRES, e o Representante da Requerente, Sr.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, em Curitiba, data

RENI PIRES

Diretor

RENAULT DO BRASIL AUTO

MÓVEIS LTDA.

Testemunhas: 1.

2.

ANEXO IV

REGIME ESPECIAL

ANEXO IV-A

MINUTA

Ilmo. Sr. Diretor da Coordenação da Receita do Estado do Paraná

RENAULT DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Paulo, SP, na Rua Jorge Coelho, 16, 5º andar, Edifício L'Arche, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.913.443/0001-73, tendo em vista o Protocolo de Intenções firmado com o Governo do Estado do Paraná e, o disposto no 3/4 8º do art. 51 e 3/4 do art. 97, ambos do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 1.511, de 29 de dezembro de 1995, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer a concessão de

REGIME ESPECIAL,

nos termos da "Minuta de Termo de Acordo", parte integrante do presente requerimento.

**NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO**

Curitiba, data

ANEXO V

PROTOCOLO TÉCNICO

A N E X O V

PROTOCOLO TÉCNICO DO PARQUE RENAULT DO BRASIL

1. - OBJETO

O ESTADO DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS comprometem-se a transferir a propriedade, a título gratuito, à RENAULT do BRASIL, de um terreno situado em São José dos Pinhais, doravante denominado "Terreno", correspondente às características estabelecidas no presente Protocolo Técnico, para a criação do Parque da RENAULT do BRASIL, doravante denominado "Parque Renault do Brasil", o qual fará parte de um distrito industrial a ser criado no referido Município, doravante denominado "Distrito Industrial".

O Terreno não terá construções ou benfeitorias de qualquer natureza, salvo aquelas já existentes que, a critério da RENAULT do BRASIL, devam ser conservadas.

1.1. - Área e Localização

1.1.1. - Do terreno

O Terreno deverá ter, numa extensão única, uma forma regular, sem saliências, avanços, recortes, ângulos salientes ou reentrantes que possam comprometer a construção nos termos do Projeto, livre de quaisquer servidões, tais como, entre outras, servidões de passagem de alta tensão, torres, gasodutos, etc.

A área do Terreno não será inferior a 2.500.000,00 m², de acordo a planta anexa ao presente. Uma área de 500.000 m² será reservada à RENAULT do BRASIL, pelo prazo de 10 anos a

contar da data do registro da escritura pública de transferência da propriedade do Terreno.

O Terreno é objeto das matrículas nºs 27.399, 27.400, 27.402, 27.403, 27.404, 27.405 e 27.398 do Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais.

Tendo em vista que o Terreno é de natureza rural, sua transformação em terreno urbano deve ser efetuada por meio de um instrumento legal competente a ser editado pelo Município, seguido da baixa de sua inscrição como imóvel rural junto ao Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e demais órgãos competentes, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do presente instrumento.

Uma vez editado o instrumento legal, o Município compromete-se a envidar seus melhores esforços para cancelar o lançamento do Imposto Territorial Rural (ITR), junto ao INCRA e à Secretaria da Receita Federal (SRF).

1.2. - Transmissão da Propriedade

A transferência do Terreno à RENAULT do BRASIL deverá ser a título gratuito, mediante doação. Essa doação deverá ser efetivada para a Companhia de Desenvolvimento de São José dos Pinhais, a ser criada e autorizada por uma lei municipal. A doação permitirá à RENAULT do BRASIL construir a unidade industrial correspondente às características industriais mencionadas no Anexo I do Protocolo.

Independentemente do disposto no parágrafo anterior, a propriedade sobre o Terreno deverá ser transferida à RENAULT do BRASIL, livre de quaisquer privilégios, hipotecas, dívidas, impostos, taxas e emolumentos de transmissão da propriedade e garantias, bem como de quaisquer direitos reais, possessórios e usuciosos, a que título for.

Para efeitos da verificação do desimpedimento do Terreno, o Estado e/ou o Município deverão apresentar os documentos comprobatórios constantes do Anexo VI do Protocolo.

A transmissão da propriedade e da posse sobre o Terreno ocorrerá na data da assinatura da escritura de doação, que deverá ser lavrada no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Protocolo, após a apresentação, pelo Estado ou pelo Município, da documentação relacionada no Anexo VI do Protocolo.

O Estado e o Município serão responsáveis por qualquer eventual reivindicação a título de garantia ou mesmo a título de evicção por parte de terceiros, para que a RENAULT do BRASIL jamais tenha seus direitos de propriedade e de posse questionados por quem quer que seja e a que título for.

1.3. - Meio Ambiente (ou Proteção Ambiental)

O Estado e o Município declaram, para todos os efeitos legais, que o Terreno não apresenta nenhuma contaminação, tampouco nenhum risco de contaminação decorrente de acidentes geográficos ou de atividades exercidas em imóveis próximos ao Terreno.

O Estado e o Município são, ora e doravante, solidariamente responsáveis por todas as conseqüências que poderão advir das atividades anteriormente exercidas no local, as quais poderão representar riscos de poluição e apresentar, no futuro, ameaças prejudiciais ao meio ambiente.

Assim sendo, o Estado e o Município comprometem-se a implementar todos os meios adaptáveis às circunstâncias do caso, tais como eliminação de detritos, recuperação de materiais ou saneamento das águas poluídas e a assumir todas as conseqüências que poderão decorrer da contaminação do solo, das áreas vizinhas e/ou do lençol freático, de modo a evitar ou reparar qualquer efeito nocivo, para que RENAULT do BRASIL jamais possa ser

acionada em razão de prejuízos de qualquer natureza, a pessoas e coisas.

A aprovação das construções do Projeto e a fiscalização da construção do Parque Renault do Brasil serão da competência do órgão administrador do Distrito Industrial de São José dos Pinhais, respeitada a legislação ambiental.

1.4. - Urbanismo e Infra-estrutura

O Estado e o Município comprometem-se a garantir o potencial construtivo do Terreno que constitui o Parque Renault do Brasil, que fará parte do Distrito Industrial.

O Terreno será destinado:

(a) à construção, pela RENAULT do BRASIL, de uma fábrica de automóveis a ser edificada em uma área de projeção de, no máximo, 500.000 m²;

(b) à implantação de unidades industriais e/ou comerciais, de subcontratadas ou fornecedores da RENAULT do BRASIL, e quaisquer prestadores de serviços de manutenção e atividades relacionadas, direta ou indiretamente, à atividade automotiva; e

(c) à construção de um centro administrativo necessário ao funcionamento das unidades referidas nas alíneas "a" e "b" acima.

Assim sendo, o Estado e o Município garantem à RENAULT do BRASIL a constituição, dentro do Terreno, de um condomínio comportando 20 lotes de 5.000 m² cada um, no mínimo, e um lote específico para as instalações da RENAULT do BRASIL, observados os parâmetros constantes da Tabela I anexa.

Toda a infra-estrutura interna do Terreno transferido à RENAULT do BRASIL será de propriedade exclusiva desta, passando para sua responsabilidade a contar da data de entrega das obras respectivas. O Parque Renault do Brasil (o condomínio) será administrado pela RENAULT do BRASIL.

A infra-estrutura do Parque Renault do Brasil (conjunto das vias públicas e redes diversas) será assegurada pelo Estado e pelo Município, nas condições estipuladas nos itens 2.3, 2.4. e 2.5 adiante. As vias e as redes construídas até a entrada do Parque Renault do Brasil serão parte integrante do domínio público, até o limite do Terreno, e o Estado e o Município assegurarão sua conservação. Nesse sentido, será criado pelo Estado ou pelo Município um órgão para administrar o Distrito Industrial que entre outras competências, será responsável pela concessão de licenças e pela fiscalização de todas as instalações industriais, comerciais, residenciais e de outros serviços situados no Distrito Industrial.

O Estado ou o Município compromete-se a envidar seus melhores esforços para facilitar a outorga, no menor prazo possível, das autorizações para construção, funcionamento e exploração.

O Projeto compreenderá atividades tais como estampagem, linha de pintura, depósito de hidrocarbonetos e outras instalações que deverão ter uma autorização especial para sua implantação no Parque Renault do Brasil, observada a regulamentação em vigor para o Distrito Industrial.

O Estado e o Município, pelo órgão administrador do Distrito Industrial, tomarão todas as medidas necessárias para examinarem, no menor prazo possível, qualquer pedido de autorização (alvarás, autos de conclusão, e licenças de operação) apresentado pela RENAULT do BRASIL, comprometendo-se a dar o encaminhamento mais favorável, observadas as leis e regulamentos em vigor para o Distrito Industrial.

2. - Obrigações do Estado e do Município em Matéria de Equipamentos

O Estado e o Município garantem à RENAULT do BRASIL, tanto em seu nome pessoal como na qualidade de garantes de todos os órgãos governamentais chamados a intervir, em razão dos diversos serviços a serem prestados e adiante especificados, notadamente os que assinam o presente Protocolo Técnico, a perfeita execução de todas as obras que serão realizadas sob a responsabilidade única e às expensas exclusivas dos referidos intervenientes, do Estado e do Município, salvo o expressamente mencionado adiante.

Fica desde já decidido pela RENAULT do BRASIL, com a concordância expressa do Estado e do Município, confiar a um escritório de controle técnico, escolhido pela RENAULT do BRASIL e às expensas desta, a missão de fiscalizar a adequação das obras que serão realizadas em razão do presente, bem como a estrita observância da legislação em vigor, aplicável ao caso concreto, e das normas da boa técnica. Essa missão será exercida tanto durante a fase de projeto, quanto durante a fase de realização das aludidas obras.

O Estado e o Município executarão ou farão executar, por empresas reconhecidamente competentes e idôneas em seu ramo de atividade, todas as obras de infra-estrutura que lhes compete realizar, respeitadas as especificações adiante estabelecidas pela RENAULT do BRASIL e os prazos adiante indicados.

2.1. - Medição e Demarcação

O Terreno será objeto de um relatório preciso, aos cuidados de um topógrafo, contratado e remunerado pelo Estado e/ou pelo Município.

Esse relatório e a demarcação a ser efetuada deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste instrumento.

Caso o resultado do relatório aponte que a área do Terreno é inferior em mais de 15% (quinze por cento) àquela apontada no parágrafo 1.1 acima, prevalecerão as disposições da Cláusula VII do Protocolo.

2.2. - Terraplenagem

As obras de terraplenagem terão por objeto a realização do nivelamento do Terreno, preferencialmente em um mesmo nível. No entanto, se isto se mostrar impossível tendo em vista a configuração especial do Terreno, seu nivelamento por meio das obras de terraplenagem não poderá resultar na criação de mais de 3 (três) plataformas, 2 (duas) das quais deverão ter uma área mínima de 700.000 m² cada uma, e a outra, 500.000 m², no mínimo. A forma geométrica e a implantação dessas plataformas serão determinadas de comum acordo entre o Estado, o Município e a RENAULT do BRASIL, no máximo 1 (um) mês após a assinatura do presente.

Essas obras de terraplenagem, indispensáveis à construção do Parque Renault do Brasil, deverão estar integralmente concluídas até 30 de setembro de 1996 se o nivelamento resultar em um único nível. Se o nivelamento só puder ser efetuado em três plataformas, duas pelo menos deverão estar prontas em 1º de setembro de 1996 e a terceira em 1º de novembro de 1997.

2.3. - Sistema Viário

2.3.1. - Acessos ao Parque Renault do Brasil

2.3.1.1. - Acessos definitivos ao Parque Renault do Brasil

O Estado e o Município construirão os acessos necessários para garantir o sistema viário do Parque Renault do Brasil a partir da auto-estrada próxima, ou seja:

- construção da via primária (via de circulação margeando o Parque Renault do Brasil - lado oeste, perpendicular à ER-277) de uma pista de mão dupla, no mesmo gabarito da via marginal abaixo mencionada, incluindo seu acesso à auto-estrada;

A construção desses acessos definitivos deverá estar concluída, no máximo, até 1º de agosto de 1997.

- acesso da via primária acima à via marginal de contorno de Curitiba a ser construída; bem como a sua ligação à auto-estrada por trevo.

A construção deste acesso definitivo deverá estar concluída, no máximo, até 30 de setembro de 1998.

A localização dos acessos será determinada em conjunto com a RENAULT do BRASIL, ao final de um estudo de tráfego realizado pelo Estado e pelo Município, às expensas exclusivas destes, no prazo que não poderá ser superior a dois meses após a assinatura deste instrumento.

O Estado e o Município comprometem-se a manter em perfeito estado de uso e conservação, os acessos acima referidos.

2.3.1.2. - Acesso do canteiro de obras ao Parque Renault do Brasil

O Estado e o Município executarão os acessos do canteiro de obras necessários para garantir o sistema viário do Parque Renault do Brasil durante toda a duração das obras, ou seja: um acesso de entrada e saída de uma pista (ou de duas

para a auto-estrada, nos dois sentidos, pelo prolongamento da via lateral Sul/Este, margeando o Terreno.

A construção desse acesso do canteiro de obras deverá estar concluída, no máximo, até 1º de setembro de 1996.

2.3.2. - Sistema Viário Interno do Parque Renault do Brasil.

O Estado e o Município gerenciarão a execução do sistema viário interno do Parque Renault do Brasil, de acordo com o esquema a ser especificado posteriormente pela RENAULT do BRASIL, no prazo de 2 (dois) meses a contar da assinatura do presente instrumento. RENAULT do BRASIL arcará com os custos dessas obras, conforme disposto na Cláusula 4.2 do Protocolo.

**

A implantação do sistema viário interno deverá permitir a ligação entre todas as instalações construídas e a serem construídas no local, cobrindo uma extensão total de 8.000 metros, no máximo.

As vias assim construídas deverão ter as seguintes características:

- uma plataforma de 10 metros, compreendendo um leito carroçável de 7 metros e 2 (duas) calçadas em ambos os lados da via, de 1m50 cada uma.

Esse sistema viário interno deverá, por suas qualidades técnicas, poder suportar a passagem de caminhões de 35 toneladas de peso total com carga e de carga por eixo de 13 toneladas, numa base de cerca de 900 passagens por dia.

O Estado e o Município deverão garantir que as obras de execução desse sistema viário permitirão que suas características técnicas permaneçam inalteradas durante um período de 10 (dez) anos.

As obras do sistema viário int erno dever o ser executadas em 90% do seu estado de acabamento (isto  , com uma diferen a das obras de acabamento e a  ltima camada de pavimentac o), no m ximo, at  1  de maio de 1997.

A conclus o dessas obras dever  ocorrer, no m ximo, at  1  de outubro de 1997.

2.3.3. - Sinaliza o e ilumina o dos acessos ao Parque Renault do Brasil e do sistema vi rio interno.

A sinaliza o vertical e horizontal bem como os fluxos de tr fego do sistema vi rio mencionado nos itens 2.3.1. (2.3.1.1. e 2.3.1.2.) ser o realizados pelo Estado e pelo Munic pio,  s suas expensas; as mesmas obras relativas ao sistema vi rio mencionado no item 2.3.2. ser o gerenciadas pelo Estado e pelo Munic pio,  s expensas da RENAULT do BRASIL, conforme disposto na Cl usula 4.2 do Protocolo.

A execu o dessas obras dever  estar concluída em fun o da abertura das vias ao tr fego, no m ximo, at  1  de novembro de 1997.

2.3.4. - Ilumina o do Sistema Vi rio

A ilumina o do sistema vi rio mencionado nos itens 2.3.1. (2.3.1.1. e 2.3.1.2.) ser  realizada pelo Estado e o Munic pio,  s expensas destes, conforme as normas a serem estabelecidas de comum acordo com a RENAULT do BRASIL. As mesmas obras relativas ao mencionado no item 2.3.2. ser o gerenciadas pelo Estado e pelo Munic pio,  s expensas da RENAULT do BRASIL, conforme disposto na Cl usula 4.2 do Protocolo.

A execu o dessas obras dever  estar concluída, no m ximo, at  1  de novembro de 1997.

2.4. - Redes Diversas

O Estado e o Município deverão, às suas expensas, salvo a exceção expressamente mencionada adiante, realizar ou fazer com que os ora intervenientes e signatários do presente Protocolo Técnico realizem as obras de construção das redes a seguir definidas.

2.4.1. - Água

2.4.1.1. - Abastecimento do Parque Renault do Brasil

O abastecimento de águas potável e industrial deverá estar assegurado na forma, qualidade e quantidade definidas adiante e exigidas para a operação industrial do Parque Renault do Brasil, no máximo, a partir de 1º de janeiro de 1997.

Esse abastecimento deverá estar garantido por uma reserva de um dia. Cabe ao Estado e ao Município determinar os meios a serem implementados, às suas expensas, para assegurar tal garantia adicional.

Água industrial:

A água industrial deverá receber os tratamentos mínimos que permitam atingir as seguintes características:

- turbidez de 0,3 a 0,6 NTU;
- resistividade de cerca de 2000 ohm/cm; e
- pH de 6 a 8.

Essa água será distribuída com uma vazão de 650 m³/hora e com uma pressão mínima de 5 bars.

Água potável:

A água potável deverá ser beneficiada pelos tratamentos mínimos necessários para adequá-la às normas de potabilidade admitidas para o consumo normal.

Ela será distribuída com uma vazão mínima de 200 m³/hora e uma pressão mínima de 5 bars.

2.4.1.2. - Distribuição interna ao Parque Renault do Brasil

O Estado e o Município garantirão a implantação da rede de distribuição interna das águas ao Parque Renault do Brasil e deverão executar ou fazer executar as obras necessárias, a fim de assegurar tal distribuição conforme as especificações descritas a seguir.

A rede de alimentação prevista deverá permitir a separação da alimentação da fábrica da RENAULT do BRASIL, daquela que alimentará o resto do Parque Renault do Brasil.

2.4.1.2.1. - Abastecimento da fábrica da RENAULT do BRASIL

Esse abastecimento deverá corresponder às características de vazão a seguir:

- (a) água industrial: 480 m³/hora e pressão de 5 bars;
- (b) água potável: 100 m³/hora e pressão de 5 bars;

A localização dos pontos de abastecimento das águas industrial e potável será determinada segundo as normas em vigor e de comum acordo entre o Estado e o Município, por intermédio do órgão administrador do Distrito Industrial, e a RENAULT do BRASIL, no prazo máximo de dois meses a contar da assinatura deste instrumento.

(c) água reservada para combate a incêndio por um sistema de aspersão e criação de duas fontes de aspersão de água com capacidade de 1000 m³ cada uma e uma vazão de 900 m³/hora cada uma, alimentada pela água industrial a partir do ponto de abastecimento da fábrica.

Essas duas fontes deverão necessariamente ser construídas na superfície, em dois locais a serem determinados de comum acordo entre as partes abaixo referidas.

A RENAULT do BRASIL, o Estado e o Município, por intermédio do órgão administrador do Distrito Industrial, determinarão os locais dessas duas fontes, no prazo máximo de seis meses a contar da assinatura deste instrumento.

Todas as obras de construção da estação de abastecimento própria da fábrica da RENAULT do BRASIL deverão estar concluídas, no máximo, até 1º de agosto de 1997.

2.4.1.2.2. - Abastecimento do Parque Renault do Brasil

Esse abastecimento deverá corresponder às seguintes características:

(a) água potável: pressão de 5 bars em uma rede de 5.000 metros de extensão, de DN 100 e comportando 20 ramificações individuais, no máximo;

(b) água industrial: pressão de 5 bars em uma rede de 5.000 metros de extensão, de DN 200 e comportando 20 ramificações individuais, no máximo;

A configuração do esquema de serviço de distribuição e de implantação das ramificações será definida de acordo com a RENAULT do BRASIL, no prazo máximo de um ano após a assinatura do presente instrumento.

(c) água reservada para combate a incêndio.

A distribuição será feita a partir do fornecimento da água industrial do Parque Renault do Brasil, através de uma rede de DN 200 e pressão de 4 bars. Essa rede poderá ser a mesma rede de distribuição da água industrial, segundo as normas em vigor.

A quantidade e a localização dos hidrantes serão determinados segundo as normas em vigor e de comum acordo entre o Estado e o Município, por intermédio do órgão administrador do Distrito Industrial, e a RENAULT do BRASIL, no prazo máximo de dois meses a contar da assinatura deste instrumento.

Todas as obras da rede de serviço própria do Parque Renault do Brasil deverão estar concluídas de maneira que a rede possa operar, no máximo, até 1º de agosto de 1997.

2.4.2. - Saneamento

O Estado e o Município deverão construir ou fazer construir, às suas expensas, as redes de escoamento das águas pluviais, industriais, servidas e represadas.

2.4.2.1. - Escoamento das águas pluviais e rede de coleta de águas pluviais

A rede do Parque Renault do Brasil deverá ter cerca de 8.000 metros de comprimento, no máximo, de modo a permitir o escoamento das águas pluviais recolhidas em uma área de 100 hectares cobertos ou impermeabilizados.

Além disso, deverá ser construído um reservatório para retenção das águas pluviais (reservatório para temporais) que permita a absorção das precipitações excepcionais.

Essa rede poderá comportar 22 conexões cuja localização será determinada, de comum acordo entre o Estado e o Município, por intermédio do órgão administrador do Distrito Industrial, e a RENAULT do BRASIL, no prazo máximo de um ano a contar da assinatura deste instrumento.

As obras deverão estar concluídas de modo que o escoamento seja efetivo, no máximo, até 1º de novembro de 1996.

2.4.2.2. - Escoamento das águas servidas, represadas e industriais

Para garantir o escoamento das águas servidas do Parque Renault do Brasil deverá ser construída uma estação de tratamento biológico com uma capacidade de 500 m³/hora. A rede de coleta deverá estar dimensionada para absorver uma vazão de 280 m³/hora, no ponto de conexão da fábrica da RENAULT do BRASIL.

A coleta das águas servidas e represadas será garantida por uma rede de 8.000 metros de extensão, cuja localização será determinada de comum acordo entre a RENAULT do BRASIL, o Estado e o Município, por intermédio do órgão administrador do Distrito Industrial, no prazo máximo de dois meses a contar da data de assinatura deste instrumento.

A rede de coleta das águas servidas e represadas poderá comportar 21 ramificações, no máximo, cuja localização será determinada no prazo máximo de um ano após a assinatura do presente instrumento.

As águas industriais provenientes dos tratamentos de superfície e das oficinas de produção serão objeto de um tratamento específico da RENAULT do BRASIL, de acordo com as normas em vigor, antes de qualquer lançamento na rede de águas servidas.

As obras deverão estar concluídas, de modo que o escoamento seja efetivo, no máximo, até 1º de agosto de 1997.

2.4.3. - Energia elétrica

O Estado e o Município deverão fornecer a energia elétrica necessária ao abastecimento do Parque Renault do Brasil e principalmente à construção e operação industrial da fábrica da RENAULT do BRASIL.

Esse fornecimento deverá ser assegurado por duas fontes de abastecimento distintas.

2.4.3.1. - Fornecimento ao Parque Renault do Brasil

O Parque Renault do Brasil será alimentado a partir de uma subestação que será instalada no Distrito Industrial e que distribuirá uma tensão de 13,8 KV.

A potência total necessária ao Parque Renault do Brasil será de 35 MW (35.000 KVA).

Essas obras de instalação da subestação deverão estar concluídas, de modo que o fornecimento seja efetivo, no máximo, até 1º de maio de 1997.

2.4.3.2. - Rede de distribuição do Parque Renault do Brasil

2.4.3.2.1. - Fornecimento à Fábrica da RENAULT do BRASIL

O fornecimento de energia para a fábrica será assegurado por dois cabos de alimentação, mais um de segurança, a partir da subestação do Distrito Industrial.

A potência distribuída será de 20 MW.

A localização do ponto de fornecimento de energia elétrica será determinada de comum acordo entre o Estado e o Município, por intermédio do órgão administrador do Distrito Industrial, e a RENAULT do BRASIL, no prazo máximo de dois meses a contar da assinatura deste instrumento.

As obras deverão estar concluídas, de modo que o fornecimento seja efetivo, no máximo, até 1º de maio de 1997.

2.4.3.2.2. - Rede de distribuição do Parque Renault do Brasil

A partir da subestação do Distrito Industrial, a rede será alimentada por dois cabos, mais um de segurança.

A rede deverá ter uma extensão de 8.000 metros, de forma a permitir a distribuição de uma potência de 15 MW, compreendendo 20 ramificações individuais, cuja localização será determinada de comum acordo entre o Estado e o Município, por intermédio do órgão administrador do Distrito Industrial, e a RENAULT do BRASIL, no prazo máximo de um ano a contar da data de assinatura deste instrumento.

As obras deverão estar concluídas, no máximo, até 1º de maio de 1997.

2.4.3.2.3. - Fornecimento ao canteiro de obras

Durante o prazo de instalação do canteiro de obras e até o funcionamento da rede de fornecimento e de distribuição, tal como previsto nos itens 2.4.3.1. e 2.4.3.2., o Estado e o Município comprometem-se a fornecer a energia elétrica necessária ao funcionamento do canteiro de obras, bem como a realizar quaisquer obras que venham a ser necessárias ao fornecimento dessa energia.

Esse abastecimento deverá garantir o fornecimento em 220 V ou em 13,8 KV, pela disponibilidade de um transformador móvel.

2.4.4. - Gás Natural (a partir da chegada na zona urbana do gasoduto geral)

O Estado e o Município levarão até a fábrica as canalizações para o gás necessário ao abastecimento do Parque Renault do Brasil e principalmente à construção e a operação industrial da fábrica da RENAULT do BRASIL.

Na hipótese de não ser possível o abastecimento do Parque Renault do Brasil a partir de uma rede de gasoduto de distribuição de gás natural, até a data máxima de 1º de agosto de 1997, o Estado e o Município construirão, a título de solução provisória, instalações para armazenagem e distribuição de gás propano/butano, de modo a garantir o abastecimento de gás, no máximo a partir de 1º de agosto de 1997.

Nessa data, o consumo da fábrica será de, no máximo, 35.000 m³ Normo por dia (1.200x10⁶ BTU por dia) PCS (Poder Calorífico Superior).

2.4.4.1. - Fornecimento ao Parque Renault do Brasil

O Parque Renault do Brasil será abastecido a partir de uma rede de gasoduto pública de distribuição de gás. A estação geral de distribuição do gás deverá ter uma potência de 100 MW (340x10⁶ BTU/h) PCS (Poder Calorífico Superior) e uma pressão disponível de 4 bars, no mínimo.

A estação de distribuição deverá ser construída, de modo que o fornecimento seja efetivo, no máximo, até 1º de agosto de 1997.

2.4.4.2. - Rede de Distribuição do Parque Renault do Brasil

2.4.4.2.1. - Fornecimento à fábrica da RENAULT do BRASIL

O abastecimento da fábrica a partir da estação geral de distribuição deverá permitir a distribuição de uma potência de 70 MW (268×10^6 BTU/h). PCS (Poder Calorífico Superior), com uma pressão de 4 bars, no mínimo.

Uma estação de distribuição de gás deverá ser construída em benefício da fábrica da RENAULT do BRASIL, de modo que o fornecimento seja efetivo, no máximo, até 1º de agosto de 1997.

2.4.4.2.2.- Distribuição no Parque Renault do Brasil

A distribuição no Parque Renault do Brasil será garantida por uma rede de 8.000 metros de extensão, no máximo, de DN 80, compreendendo a possibilidade de 20 ramificações individuais, cuja localização será determinada, de comum acordo, entre o Estado e o Município, por intermédio do órgão administrador do Distrito Industrial, e a RENAULT do BRASIL, no prazo máximo de dois meses a contar da assinatura deste instrumento.

As obras deverão estar concluídas, de modo que o fornecimento seja efetivo, no máximo, até 1º de agosto de 1997.

2.5. - Telecomunicações

2.5.1. - Conexão à rede de telecomunicações

O Estado e o Município comprometem-se a tomar todas as providências necessárias junto aos serviços públicos competentes

a fim de realizar ou fazer com que seja realizada a instalação dos seguintes meios definitivos de comunicação à distância:

2.5.1.1. - Conexão do Parque Renault do Brasil à Rede Pública de Telecomunicações

A transmissão dos serviços de telecomunicações, a partir da Central Telefônica Pública, será realizada por fibra ótica até uma central de comutação ao Parque Renault do Brasil cuja localização será determinada de comum acordo entre o Estado, o Município e a RENAULT do BRASIL, no prazo máximo de três (3) meses após a assinatura do presente instrumento.

Essa ligação deverá permitir um fluxo de 3 MIC (3 vezes 2 Mb/s PCM) e ser realizada pelo fornecimento e instalação de 8 tubulações, no mínimo (5 tubulações de 60 mm de diâmetro e 3 de 30 mm de diâmetro).

2.5.1.2. - Rede Interna do Parque Renault do Brasil

A rede de distribuição interna do Parque Renault do Brasil será construída a partir da central de comutação, em consonância com a rede do sistema viário interno e terá uma extensão de 8.000 metros, no máximo.

O esquema da rede será definido de comum acordo entre o Estado, o Município e a RENAULT do BRASIL, no prazo máximo de três (3) meses após a assinatura do presente instrumento.

A RENAULT do BRASIL será autorizada a utilizar essa rede para estabelecer ligações diretas com os fornecedores instalados no perímetro do Parque Renault do Brasil.

2.5.1.3. - Conexão da Fábrica da RENAULT do BRASIL

A fábrica da RENAULT do BRASIL será conectada à rede pública de telecomunicações por duas ligações:

- uma ligação a partir da central de comutação do Parque Renault do Brasil;

- uma ligação direta por fibra ótica à rede pública de telecomunicações. Tal ligação deverá seguir um percurso diferente da ligação da rede pública/central de comutação do Parque Renault do Brasil.

A localização desses dois pontos de conexão da fábrica RENAULT do BRASIL será determinada de comum acordo entre o Estado, o Município e a RENAULT do BRASIL, no prazo máximo de três (3) meses após a assinatura deste instrumento.

Um sistema de comutação automática que permita gerenciar 1.500 ramais telefônicos digitais Dial IN Dial OUT com seleção direta ao ramal será instalado e financiado pela RENAULT do BRASIL.

Fica entendido que a RENAULT do BRASIL será a proprietária dos equipamentos telefônicos (sistema de comutação automática, ramais telefônicos, rede interna).

2.5.2. - Serviços de Telecomunicações

O Estado e o Município comprometem-se a tomar todas as providências necessárias junto aos serviços públicos competentes para realizar ou fazer com que seja realizada a instalação dos meios definitivos de telecomunicações dando acesso aos seguintes serviços:

- (a) acesso à rede digital nacional e internacional;

(b) acesso à rede de transmissão de dados por assinatura (na França chama-se "Transpac");

(c) acesso à rede digital para integração de serviços (ISDN: Rede Digital de Serviços Integrados) chamada na França de Sistema "Numéris"; e

(d) ligação exclusiva informática de 128 Kbits com a França.

Esses meios deverão ser instalados simultaneamente às obras do sistema viário de modo a estarem em funcionamento, no máximo até 31 de dezembro de 1997, salvo o disposto na alínea "c" acima que deverá estar disponível a partir de 1º de janeiro de 1999.

2.5.3. - Canteiro de Obras

O Estado e o Município realizarão a instalação dos meios de telecomunicações necessários para garantir o bom funcionamento do canteiro de obras.

2.6. - Via Férrea

O Estado e o Município comprometem-se a construir ou a fazer com que seja construída uma ramificação da via férrea existente, de modo a permitir o sistema viário da fábrica da RENAULT do BRASIL por meio de sua conexão à rede ferroviária federal e regional.

O Estado e o Município comprometem-se a construir um ramal ferroviário dentro da fábrica da RENAULT do BRASIL.

Essa ligação e o ramal ferroviário deverão estar efetivamente em operação, no máximo, até 31 de dezembro de 1998. ²

2.7. ¹ - Via Marítima

O Estado compromete-se a construir ou fazer com que seja construído um terminal específico para a RENAULT do BRASIL, no Porto de Paranaguá, de modo a permitir o serviço de transporte intermodal do Porto de Paranaguá à fábrica da RENAULT do BRASIL, por meio de uma ligação com a rede ferroviária.

2.7.1. - Descrição das instalações

2.7.1.1. - Terminal de Contêineres

O terminal de contêineres deverá permitir a operação de navios porta-contêineres de 230 metros com tirantes de água de 40 pés. Ele deverá comportar:

- uma área de estacionamento dos contêineres específicos da RENAULT do BRASIL, iluminada, de 10.000 m² no mínimo;

- um espaço coberto de 1.000 m² que possibilite a execução de trabalhos diversos, situado nas proximidades imediatas da área de estacionamento.

A capacidade de descarga do navio será de 15 contêineres Renault por hora, no mínimo.

2.7.1.2. - Terminal de Veículos

O terminal deverá comportar uma área fechada, com serviço de segurança, iluminada ao longo do cais de descarga. Esse espaço terá uma área de 10.000 m² asfaltados, dos quais 3.000 m² com asfalto pesado, a partir de 1º de julho de 1996, e 5.000 m² adicionais, a partir de 1º de janeiro de 1999, comportando meios adequados de carga e descarga.

A capacidade de descarga do navio será de 100 veículos por hora na lateral, no cais e pontão para porta traseira. *A*

2.7.2. - Condições de Operação

O Estado compromete-se a obter junto à Administração Geral do Porto e à Capitania dos Portos:

- a prioridade de atracação dos navios porta-contêineres transportando fretes da RENAULT do BRASIL, de modo a garantir um tempo de espera inferior a 24 horas para 95% dos navios e inferior a 48 horas para os restantes 5%. Para tanto, a RENAULT do BRASIL fornecerá mensalmente um plano prevendo as datas de chegada dos navios, com uma confirmação, se necessário, a ser comunicada 48 antes da chegada efetiva do navio.

O tempo de espera é aquele que decorre entre o pedido de atracação a partir da chegada do navio na barra de Paranaguá até o início das operações de carga e descarga.

- a possibilidade de operar os navios 24 horas por dia, 7 dias por semana. Um pedido especial devendo ser formulado, eventualmente, para os feriados;

- a garantia de prazo de retirada dos contêineres desde que implantado o sistema de trânsito rápido aduaneiro: o último caminhão que retirar o último contêiner deverá poder deixar o porto duas horas após o fim da descarga do navio ou, no caso de uma retirada por trem, o trem que retirar o último contêiner deverá estar disponível 4 (quatro) horas após o fim da descarga do navio;

- a garantia de acesso dos caminhões porta-veículos, das 7 às 19 horas, o carregamento sendo efetuado pelo motorista.

O terminal de contêineres deverá estar efetivamente em operação, no máximo, em 1º de setembro de 1997.

O terminal de veículos deverá estar efetivamente em operação, no máximo, em 1º de julho de 1996.

2.7.3. - Tarifas

A tarifa unitária dos serviços de carga e descarga dos contêineres e dos veículos não deverá ser superior à média das tarifas dos dois portos, cujas tarifas serão as mais baixas, entre os portos constantes da seguinte lista:

- Santos;
- Vitória;
- Itajaí;
- Rio Grande; e
- Imbituba,

não podendo ser superior a 5% da tarifa mais baixa dos portos acima.

A tarifa unitária será atualizada a cada três (3) meses.

Além disso, um ganho de produtividade anual será estabelecido entre o Porto de Paranaguá e a RENAULT do BRASIL, quando as novas instalações do porto estiverem em operação.

2.7.4. - Manutenção das Obrigações

O Estado compromete-se a fazer com que os compromissos por ele assumidos perante a RENAULT do BRASIL, no âmbito desta cláusula 2.7, sejam mantidos após a privatização do Porto.

2.8. - Via Aérea

O Estado compromete-se a dar acesso à RENAULT do BRASIL ao terminal do aeroporto, de modo a permitir o serviço de transporte intermodal do Aeroporto Afonso Pena e a

fábrica da RENAULT do BRASIL, por meio de uma ligação com a rede ferroviária.

O Estado compromete-se a envidar esforços junto à Administração Geral do Aeroporto e ao Controle Aéreo local para garantir preferência de pouso e decolagem dos aviões com carga destinada à ou procedente da RENAULT do BRASIL.

O Estado compromete-se a autorizar a construção de um heliponto na fábrica da RENAULT do BRASIL do BRASIL, de modo a permitir o serviço de transporte de passageiros e pequenas cargas do Aeroporto Afonso Pena para a fábrica da RENAULT do BRASIL do BRASIL.

Esse heliponto deverá estar efetivamente em operação, no máximo, em 1º de janeiro de 1998.

2.9. - Transporte Urbano

O Estado e o Município instalarão uma linha de ônibus permanente destinada a garantir o transporte rodoviário urbano entre o Parque Renault do Brasil, os bairros do Município e a Capital do Estado.

A linha de ônibus poderá funcionar ininterruptamente 24 horas por dia, seis (6) dias por semana, segundo as modalidades a serem definidas.

A instalação dessa linha deverá estar em funcionamento, no máximo, em 1º de junho de 1998.

2.10. - Locais Administrativos Provisórios

A fim de permitir que a equipe da RENAULT encarregada do Projeto trabalhe em estreita colaboração com os poderes públicos locais, o Estado compromete-se a colocar à disposição da RENAULT do BRASIL, pelo prazo de 18 meses, uma área par

escritórios de 1.500 m², em um único local, situado entre o centro da cidade e o Terreno, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente Protocolo.

Uma área de 500 m² será reservada num espaço comum ao ESTADO DO PARANÁ e à RENAULT do BRASIL.

2.11. - Diversos

O Estado e o Município comprometem-se a construir, dentro do Parque Renault do Brasil, diversas instalações de caráter social:

- quadras de esportes e instalações sociais para o pessoal.

O Estado e o Município comprometem-se a construir, dentro do Distrito Industrial, diversas instalações de caráter social:

- instalações sanitárias, incluindo a criação de um posto de saúde cuja administração será confiada a uma entidade local.

O Estado e o Município comprometem-se a fazer com que todas essas instalações estejam efetivamente disponíveis, no máximo, até 31 de julho de 1998.

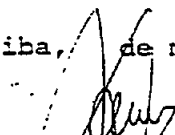
3. - GARANTIA

3.1. - Na hipótese do Município e/ou o(s) órgão(s) a que o Município tenha confiado a execução de algumas obras não respeitar(em) os compromissos assumidos para atender este Protocolo Técnico, o Estado compromete-se, após recebimento de notificação da RENAULT do BRASIL que não tenha sido atendida durante o prazo de 15 dias, a assumir os encargos e obrigações do Município e/ou o(s) órgão(s) inadimplente(s), para os fins de executar quaisquer obras necessárias e de garantir, perante a,

RENAULT do BRASIL, a perfeita execução da totalidade das especificações abrangidas pelo presente Protocolo.

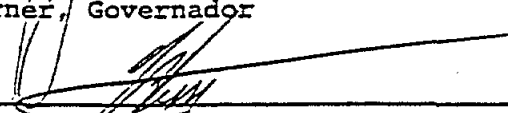
3.2. - Em caso de descumprimento pelo Estado dos compromissos contratuais assumidos em razão deste Protocolo ou da sua obrigação de garantia prevista na Cláusula 3.1 acima, após recebimento de notificação da RENAULT do BRASIL que não tenha sido atendida durante o prazo de 15 dias, será facultado à RENAULT do BRASIL fazer executar, prosseguir e terminar as obras acima mencionadas, por qualquer empresa de sua escolha, ao risco do Estado e às expensas deste.

Curitiba, de março de 1996



ESTADO DO PARANÁ

Jaime Lerner, Governador



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

João Batista Ferreira da Cruz, Prefeito



COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

Ingo Henrique Humbert, Diretor-Presidente




ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA

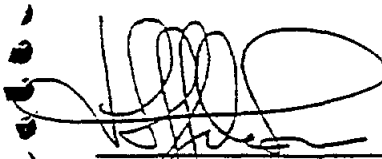
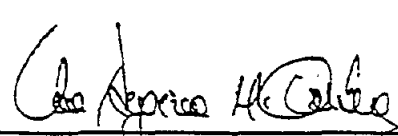
José Anibal Petraglia - Superintendente



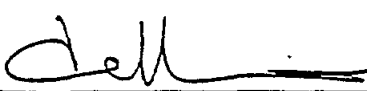
ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. - FERROESTE

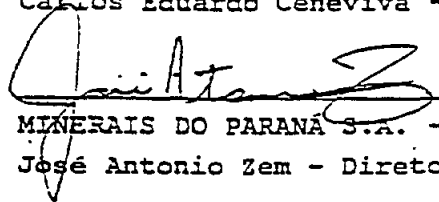
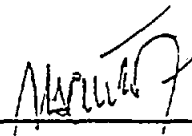
Osiris Stenghel Guimarães - Diretor Presidente


COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
Carlos A. Teixeira de Freitas - Diretor Presidente

 
COGERENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Luiz Masaru Hayakawa - Diretor Presidente


INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP
José Antonio Andrechetto - Diretor Presidente


URES - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
Carlos Eduardo Ceneviva - Presidente

 
MINERAIS DO PARANÁ S.A. - MINEROPAR
José Antonio Zem - Diretor Presidente

ANEXO V

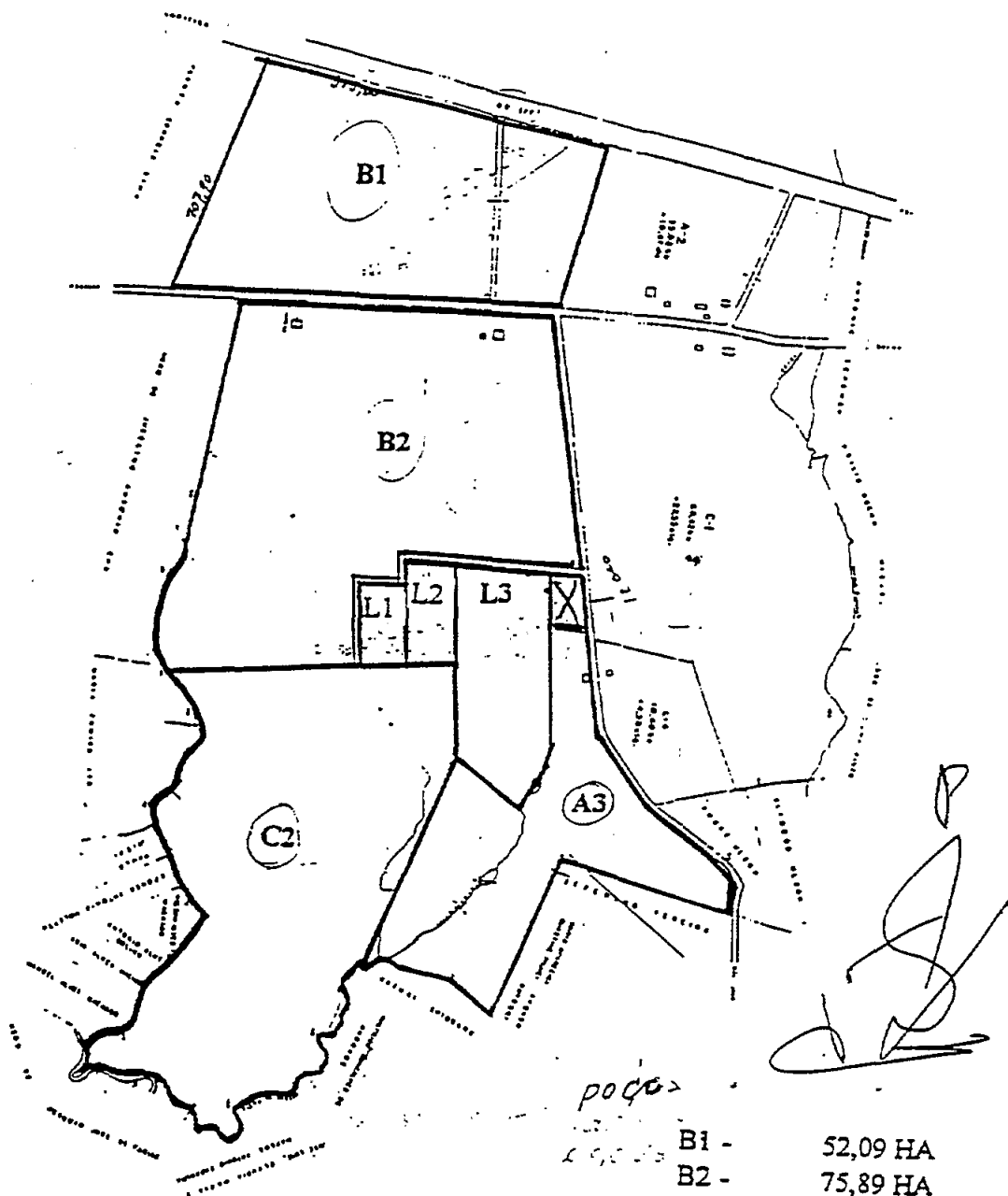
TABELA I - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DOS LOTES

ATIVIDADE	ALTURA MÁXIMA	DIMENSÕES MÍNIMAS TERRELO/ÁREA	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	TAXA DE IMPERMEABILIZAÇÃO MÁXIMA	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO	RECUE MÍNIMO DO ALINHAMENTO PREDIAL	AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS
INDUSTRIAL	30m (1)	30/3 000	40%	60%	0,7	(1) (2) (3)	5m (1)
SERVIÇOS DE APOIO À INDÚSTRIA	30m (1)	30/3 000	40%	60%	0,7	10m (3)	5m (1)
HABITAÇÃO	8m (1)	15/150 (5)	50%	80%	1	5m	2m (6) (soma = 5m)
EQUIP. COMUNITÁRIO	8m (1)	15/150	40%	80%	1	5m	(6)
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEQ. PORTE (7)	5m (1)	15/150	50%	80%	1	5m	(6)

Observações:

- (1) Deverão ser obedecidas as "Normas Gerais de Implantação", aprovadas pelo Executivo, com parecer favorável do IAP e da COMEC e respeitado o cone da aeronáutica;
- (2) O recuo mínimo do alinhamento, para a edificação principal, é definido de acordo com a importância da via: rodovias = 20 (vinte) metros, Via primária = 10 (dez) metros, via secundária = 5 (cinco) metros, via terciária = 5 (cinco) metros;
- (3) O recuo mínimo do alinhamento de terrenos com frente para vias marginais das rodovias federais será de 20 (vinte) metros.
- (4) Na medida de 8m (oito metros) está incluída a cobertura.
- (5) Serão admitidas áreas menores em loteamentos de interesse social, com parecer favorável do IAP e da COMEC.
- (6) Isento nos loteamentos residenciais urbanos regularmente aprovados, sendo no mínimo 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) quando houver aberturas.
- (7) Apenas nos loteamentos residenciais urbanos regularmente aprovados.
- (8) O recuo mínimo entre as edificações existentes no mesmo lote é de 3,00m.

1396
1396



POCO
L. S. S. S.

B1 -	52,09 HA
B2 -	75,89 HA
C2 -	76,64 HA
A3 -	33,40 HA
L1 -	2,42 HA
L2 -	3,63 HA
L3 -	14,28 HA
TOTAL =	258 25 HA

Handwritten signatures and scribbles, including a large signature on the right and several smaller ones below the table.

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS DO IMÓVEL

(I) Certidão Vintenária de Propriedade do Registro Imobiliário do TERRENO com Negativa de Ônus e Alienações, constando o registro do título aquisitivo do ESTADO DO PARANÁ ou do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, por si e/ou órgãos de suas administrações direta e/ou indireta;

(II) título aquisitivo do TERRENO em nome do proprietário anterior e do ESTADO DO PARANÁ ou do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, por si e/ou órgãos de suas administrações direta e/ou indireta;

(III) Lei estadual ou municipal, dependendo do caso, autorizando o ESTADO DO PARANÁ ou o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, por si e/ou pelos órgãos da administração direta e/ou indireta, a transferir a propriedade do TERRENO para a RENAULT do BRASIL;

(IV) Certidão Negativa de Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal referente ao Imposto Territorial Rural incidente sobre o TERRENO;

(V) Lei criando o Distrito Industrial de São José dos Pinhais e transformando o terreno em urbano. Dessa lei também deverá constar a atribuição de competência ao órgão administrador do Distrito Industrial para licenciar e fiscalizar aos níveis de urbanismo, prevenção e combate a fogo e incêndio, e saúde e segurança do trabalho de todas as instalações industriais, comerciais, residenciais e de serviços instaladas no Distrito;

(VI) especificações dos potenciais urbanístico e ambiental do Terreno para as atividades que a RENAULT do BRASIL pretende nele instalar, bem como memorial descritivo das obras de demarcação, terrapiçagem, drenagem, e do sistema de escoamento de efluentes líquidos;

(VII) levantamento planialtimétrico do Terreno com coordenadas; cortes longitudinais e latitudinais; especificando a composição geológica do terreno; bem como indicando as nascentes de água e o lençol freático;

DOCUMENTOS PESSOAIS

(VIII) Constituição do ESTADO DO PARANÁ, ou Lei Orgânica ou do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ou, ainda, os Estatutos Sociais atualizados dos órgãos da administração direta e/ou indireta que forem proceder à transferência do Terreno à RENAULT do BRASIL;

(IX) instrumento de representação da(s) pessoa(s) que assinará(ão) pelo ESTADO DO PARANÁ, ou pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ou pelos órgãos de suas administrações direta e/ou indireta, o título de transferência da propriedade sobre o Terreno à RENAULT do BRASIL;

(X) Certidões Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social e dos Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal do ESTADO DO PARANÁ, ou do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ou dos órgãos de suas administrações direta e/ou indireta que fizerem a transferência do Terreno à RENAULT do BRASIL;

(XI) cópia autenticada, capa a capa, do Inventário dos Bens Deixados por Didi Cailliet Gonçalves de Sá;

(XII) certidões dos distribuidores cíveis das Justiças Estadual e Federal em nome do Espólio de Didi Cailliet Gonçalves de Sá, e de cada um de seus herdeiros, da Comarca de São José dos Pinhais e do domicílio de cada um deles;

(XIII) certidões dos cartórios de protesto em nome do Espólio de Didi Cailliet Gonçalves de Sá, e de cada um de seus herdeiros, da Comarca de São José dos Pinhais e do domicílio de cada um deles;

(XIV) certidão da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, indicando quantos e quais são dos distribuidores cíveis e cartórios de protesto da Comarca de São José dos Pinhais. Caso o Inventário dos Bens Deixados por Didi Cailliet Gonçalves de Sá ou seus herdeiros estejam domiciliados em estados ou municípios diversos do ESTADO DO

PARANA e do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, deverão ser providenciadas certidões das Corregedorias Geral de Justiça de cada um dos domicílios, indicando quais e quantos são os distribuidores cíveis e os cartórios de protesto de cada localidade;

(XV) certidão do Tribunal Regional Federal indicando quantas e quais são as seções judiciárias no ESTADO DO PARANÁ. Caso o Inventário dos Bens Deixados por Didi Caillat Gonçalves de Sá ou seus herdeiros estejam domiciliados em estados diversos do ESTADO DO PARANÁ, deverão ser providenciadas certidões dos Tribunais Regionais Federais competentes indicando quais e quantos são as seções judiciárias de cada localidade;

e

(XVI) certidões explicativas ou cancelamentos, de cada um dos feitos ou protestos apontados nas certidões mencionadas nos itens (XII) e (XIII) acima.

ANEXO VII

SISTEMA ADUANEIRO

ANEXO VII

CONDIÇÕES GERAIS DO SISTEMA ADUANEIRO COM DESEMBARAÇO NO DOMICÍLIO DA RENAULT DO BRASIL E DE TRÂNSITO SIMPLIFICADO

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Caberá ao ESTADO DO PARANÁ apoiar as gestões, junto à Receita Federal, necessárias à obtenção pela RENAULT do BRASIL de autorização para implantação do

Sistema Aduaneiro com Desembaraço no seu domicílio, e de Trânsito Simplificado, para as mercadorias importadas ou exportadas, no âmbito de seu investimento no ramo automobilístico e de suas atividades comerciais.

A sociedade RENAULT do BRASIL terá de cumprir ou mandar cumprir em seu nome, as formalidades alfandegárias para as mercadorias importadas em seu nome.

A sociedade RENAULT do BRASIL, cujos locais de recepção e expedição das mercadorias estão situados em (local a ser definido) poderá aplicar às mercadorias supracitadas todas as normas alfandegárias de importação e de exportação previstas pela regulamentação (trânsito, entreposto da alfândega, nacionalização, exportação).

O cumprimento das formalidades alfandegárias será feito pela sociedade RENAULT do BRASIL diretamente ou indiretamente na repartição de alfândega mais perto de suas instalações.

II - DISPOSIÇÕES CONTÁBEIS:

A RENAULT do BRASIL se compromete a fornecer as garantias necessárias para cobrir os direitos e impostos (II e IPI) devidos sobre as mercadorias nacionalizadas e colocadas em entreposto.

III - PROCEDIMENTO PARA DESEMBARAÇO - NORMAS ALFANDEGÁRIAS DE NACIONALIZAÇÃO E DE ARMAZENAMENTO E OUTRAS NORMAS ALFANDEGÁRIAS (TRÂNSITO)

3.1 - Para as mercadorias importadas para nacionalização direta:

3.1.1 - Após a chegada das mercadorias, elas serão registradas no registro próprio desse tipo de operação, numa contabilidade-mercadorias. Esse número de registro será mencionado no aviso de chegada imediatamente segundo as modalidades a serem definidas.

3.1.2 - O documento expedido que representa a declaração de importação simplificada (DIS), conterá as informações seguintes:

- número de aprovação,
- nome da empresa,
- número de registro das mercadoriãã na contabilidades-mercadorias
- grupo, data, hora,
- local de destino das mercadorias
- designação comercial das mercadorias
- volume líquido
- origem e proveniência,
- número de volumes,
- identificação do meio de transporte,
- referência ao documento de trânsito ou do documento equivalente,
- norma alfandegária,
- valor da fatura,
- nomenclatura alfandegária.

3.1.3 - Após envio desse documento à repartição de alfândega, a mercadoria poderá ser liberada. Após o término do prazo de meio-hora, o meio de transporte poderá ser liberado.

3.1.4 - Todavia, a mercadoria transportada não poderá ser colocada à disposição após o prazo de uma hora a partir da recepção pelo serviço do aviso de chegada que equivale à declaração de importação simplificada.

3.1.5 - Durante a liberação, a sociedade RENAULT do BRASIL poderá proceder à contagem dos volumes.

3.1.6 - A contratação de divergências entre as informações contidas na declaração de trânsito e os volumes contados será objeto de um documento listando as diferenças que deverá ser comunicado tão logo quanto possível à repartição alfandegária.

3.1.7 - Se DIS chegar à repartição fora dos horários comerciais, o prazo de intervenção da repartição terá início a partir da abertura da mesma.

3.1.8 - No prazo de quarenta e oito horas a partir do envio do aviso de chegada equivalente à declaração de importação simplificada, a repartição alfandegária deverá receber o título anexado da lista das diferenças e todos os outros documentos necessários ao controle (ex.: faturas e documentos de controle do comércio exterior, licenças, certificados de origem, certificado de conformidade às normas).

3.1.9 - O conjunto dessas operações realizadas durante um período a se definido será reunido numa declaração complementar global estabelecida pelo sistema informático particular da companhia e enviado a repartição de alfândega segundo modalidades a serem definidas.

3.1.10 - Os tributos incidentes na importação exigíveis serão aqueles em vigor no dia do registro da declaração de importação simplificada.

3.2 - As mercadorias armazenadas:

Para essas categorias de mercadoria, a sociedade RENAULT do BRASIL poderá também beneficiar-se do procedimento simplificado domiciliado.

Poderão ser autorizados diferentes procedimentos para armazenamento dependendo da natureza e do destino das mercadorias. As disposições particulares a cada um desses procedimentos terão de ser definidos e formalizados nos adendos ao presente acordo.

O conjunto das instalações, cuja lista será fornecida posteriormente em anexo, representará o entreposto.

O local que está sendo instalado será chamado "entreposto industrial". Consequentemente a localização das mercadorias será indicada na declaração de entrada no entreposto e em caso de deslocamento dentro dessa área, o serviço deverá imediatamente ao ser solicitado, ser informado da nova localização das mercadorias em questão.

3.2.1 - A entrada no entreposto:

3.2.1.1 - Após a chegada das mercadorias, a sociedade RENAULT do BRASIL poderá proceder à liberação dos meios de transporte, sem informação prévia do

3.2.1.2 - A sociedade RENAULT do BRASIL será autorizada a proceder ao reconhecimento e à contagem de volumes contendo mercadorias importadas.

3.2.1.3 - A constatação de divergências entre os dados incluídos na declaração de trânsito e os volumes reconhecidos e contados (excedentes, déficits, substituição e outras irregularidades) será comunicada tão rápido quanto possível ao serviço alfandegário.

3.2.1.4 - As divergências constatadas com o transportador deverão ser objeto de um levantamento, lista das diferenças, datado e assinado pelas partes presentes.

3.2.1.5 - Imediatamente após o reconhecimento e a contagem dos volumes, o destinatário deverá proceder a sua inscrição na contabilidade de controle de mercadorias.

3.2.1.6 - Uma vez esse registro efetuado, a RENAULT do BRASIL, estabelecerá e enviará à repartição de alfândega, uma declaração simplificada de entrada em entreposto, segundo modalidades a serem definidas.

3.2.1.7 - A nomenclatura tarifária, considerada para a entrada em entreposto poderá, por razões econômicas ser objeto de um sistema tarifário com modalidades a serem definidas.

3.2.1.8 - Os documentos de trânsito deverão ser encaminhados à repartição da alfândega em 48 horas após a entrega da declaração simplificada no entreposto.

3.2.2 - A retirada do entreposto:

Por ocasião da retirada do entreposto, a sociedade RENAULT do BRASIL deverá escolher uma norma alfandegária definitiva para as mercadorias.

3.2.2.1 - Norma alfandegária para liberação ao consumo.

3.2.2.1.1 - A empresa RENAULT do BRASIL entregará uma fatura definitiva, que será equivalente à declaração simplificada para liberação ao consumo para as mercadorias que entraram previamente no entreposto. Os números das declarações simplificadas de entrada em entreposto serão mencionados neste documento.

3.2.2.1.2 - O valor em alfândega do material importado pela RENAULT do BRASIL será determinado considerando o valor da transação, definido segundo a regulamentação vigente.

A faturação definitiva, que servirá para o cálculo dos direitos e impostos, deverá mostrar o valor global desse material faturado em reais.

As modalidades de estabelecimento da fatura definitiva terão de ser definidas em função da natureza das mercadorias e dos sistema de armazenamento utilizado.

3.2.2.1.3 - Para a classificação tarifária, um sistema será operado conforme modalidades a serem definidas.

3.2.2.1.4 - Os direitos e taxas aplicáveis serão aqueles em vigor à data de entrega da declaração simplificada de entrada no entreposto segundo modalidades particulares a serem definidas.

3.2.2.2 - Outros sistemas alfandegários:

3.2.2.2.1 - A sociedade poderá beneficiar-se do procedimento simplificado domiciliado: Entrega de uma declaração simplificada seguida de uma declaração complementar global por sistema. Diferentes sistemas alfandegários poderão ser utilizados desde que o sistema seguinte seja um modo normal de aperfeiçoamento do anterior.

3.3. - TRÂNSITO:

A sociedade RENAULT do BRASIL poderá beneficiar-se, no âmbito de suas atividades, do regime de trânsito simplificado tal como previsto pela regulamentação.

Em função dos diferentes fluxos, marítimos, aéreos ou terrestres, modalidades particulares de trânsito simplificado serão definidas.

Para o transporte terrestre, o adendo determinando o procedimento simplificado de trânsito, incluirá a passagem por Foz do Iguaçu para o conjunto das importações de mercadorias por via terrestre. Em caso de força ou de impossibilidade econômica temporária, uma passagem por um ponto limítrofe situado num outro Estado brasileiro poderá ser utilizado. O prazo de passagem pela alfândega, incluindo as formalidades de liberação não poderá exceder uma hora.

ANEXO VIII

ACORDO TARIFÁRIO

ANEXO VIII

TERMO DE ACORDO ENTRE A COPEL E A RENAULT DO BRASIL, COM A INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AO PARQUE RENAULT DO BRASIL

Pelo presente instrumento, a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, sociedade de economia mista, com sede em Curitiba, à Rua Coronel Dulcídio, 800, doravante denominada COPEL e a Renault do Brasil Automóveis Ltda., sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede em São Paulo, à Rua Jorge Coelho, 16 - 5º andar, doravante denominada RENAULT DO BRASIL, com a intervenção do Estado do Paraná, por seus representantes legais, tem justo e acordado o que segue

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A COPEL deverá fornecer a energia elétrica necessária à implantação e à operação das unidades industriais, comerciais e de serviços integrantes do Parque Renault do Brasil, nos termos das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Anexo V do Protocolo firmado entre o Estado do Paraná e a Renault do Brasil nesta data.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS TARIFAS

A COPEL se obriga a praticar uma tarifa com redução de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre a tarifa normal modulada, correspondente à média das tarifas

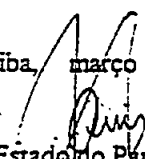
definidas pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE, durante os primeiros 5 (cinco) anos do início de operação industrial da Renault do Brasil, nos termos do artigo 36 do Decreto 774/93, que regulamenta a Lei nº 8.631/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO DA RENAULT DO BRASIL


A Renault do Brasil, em contrapartida, assume o compromisso de não migrar para outro distribuidor de energia elétrica durante os primeiros 7 (sete) anos do início de operação industrial da Renault do Brasil.

E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo de acordo, em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, março de 1996.


Estado do Paraná
Jaime Lerner - Governador


Companhia Paranaense de Energia - Copei
Ingo Henrique Huber - Diretor Presidente


Renault do Brasil Automóveis Ltda
Pierre Poupei - Presidente

ANEXO IX

GERENCIAMENTO DE OBRAS

ANEXO IX

GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS PREVISTAS NO ARTIGO 2.3.2 DO ANEXO V DO PROTOCOLO

1. - Considerando os termos do Protocolo do qual o presente instrumento é parte integrante e as obrigações assumidas pelo ESTADO DO PARANÁ e o Município de São José dos Pinhais, de caráter imobiliário e de infra-estrutura, cujos detalhes são objeto do Anexo V do Protocolo.

2. - O ESTADO DO PARANÁ e a RENAULT do BRASIL estabelecem no presente instrumento os principais termos e condições referentes ao gerenciamento, fiscalização e acompanhamento da execução do sistema viário interno do Parque Renault do Brasil, previstas no item 2.3.2, acrescidas da sinalização e iluminação desse sistema viário, como indicado nos itens 2.3.3 e 2.3.4 do Anexo V do Protocolo.

3. - O ESTADO DO PARANÁ compromete-se a fazer com que os serviços acima relacionados sejam executados por empresas selecionadas pelo ESTADO DO PARANÁ, as quais serão contratadas e pagas pela RENAULT do BRASIL, doravante denominados Fornecedores.

4. - Em que pese o fato da RENAULT do BRASIL contratar diretamente os Fornecedores para a execução das obras referidas em 2 acima, o ESTADO DO PARANÁ, por si ou por quem este vier a contratar para tal fim e pelo presente, obriga-se a:

(i) fornecer as especificações técnicas necessárias para a realização das obras de acordo com o previsto no Projeto;

(ii) selecionar os Fomecedores que prestarão os serviços para realização das obras, bem como, se for o caso, a empresa ou entidade que deverá gerir localmente os serviços a serem prestados pelos Fomecedores.

(iii) organizar, fiscalizar e supervisionar o andamento da prestação dos serviços para a realização das obras.

5. - O ESTADO DO PARANÁ responsabiliza-se, desde já, pela boa execução dos serviços por parte dos Fomecedores encarregados das obra. O ESTADO DO PARANÁ compromete-se ainda a acompanhar diretamente, ou por intermédio de empresa ou entidade designada para tal, todas as etapas de realização das obras, de modo a evitar que essas sejam executadas de forma indevida ou em desacordo às especificações técnicas do Projeto. Na ocorrência dessa última hipótese, o ESTADO DO PARANÁ ficará responsável pela reposição e ou reparação dos serviços realizados em desacordo às especificações técnicas do Projeto.

6. - O ESTADO DO PARANÁ fará com que a empresa ou entidade por ele designada para o acompanhamento da execução das obras assine, como interveniente anuente, os contratos ou propostas que venham a ser firmados entre RENAULT do BRASIL e os Fomecedores.

7. - Em contrapartida à perfeita execução das obras, a RENAULT do BRASIL pagará diretamente aos Fomecedores as faturas por estes expedidas, cujo montante total não deverá exceder ao equivalente em reais a US\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil dólares norte-americanos) calculados à taxa de câmbio aplicável à moeda norte-americana na data do efetivo pagamento das ahudidas faturas. O pagamento aqui previsto somente deverá ser efetuado pela RENAULT do BRASIL após a aprovação prévia e o respectivo visto de cada fatura pela empresa ou entidade que o ESTADO DO PARANÁ designar para tal. Essa aprovação deverá ser concedida com a antecedência necessária para que o pagamento das faturas seja efetuado dentro do vencimento.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– V. Exª será atendido na forma regimental.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 64, DE 1998

Requeiro nos termos do artigo 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e do artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam fornecidas pelo Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Dr. Gustavo Krause Gonçalves Sobrinha, as seguintes informações:

1) Quanto foi o total de recursos financeiros recebidos, mês a mês, pelo Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal relativo a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, estabelecida pela Lei nº 7990, de 28/12/89, desde que foi sancionada?

2) Qual a organização institucional para aplicação destes recursos financeiros?

3) Qual foi a aplicação destes recursos financeiros, mês a mês, desde 28/12/89, nos diversos Planos, Programas e Projetos deste Ministério?

4) Quais os Planos, Programas e Projetos que receberão em 1998 estes recursos financeiros?

5) Há algum Plano plurianual ou Plano de médio prazo de aplicação destes recursos financeiros para o futuro?

6) Quais os resultados práticos em termos de benefício/custo, e objetivos que se obteve da aplicação destes recursos financeiros?

Justificação

Desde que foi sancionada a Lei nº. 7990, de 28/12/89, vultosos recursos financeiros da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais tem sido destinados a Estados, Municípios e Órgãos Federais.

Devido às características extra-orçamentárias destes recursos financeiros, desejo conhecer o quadro amplo e ao mesmo tempo pormenorizado, a fim de que possa avaliar a presente utilização dos mesmos e me permitir sugestões de natureza legislativa.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 1998. – Senador **Bernardo Cabral**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI.N.º 7.990 – DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

Institui, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O aproveitamento de recursos hídricos, para fins de geração de energia elétrica e dos recursos minerais, por quaisquer dos regimes previstos em lei, ensejará compensação financeira aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a ser calculada, distribuída e aplicada na forma estabelecida nesta lei.

Art. 2º A compensação pela utilização de recursos hídricos, para fins de geração de energia elétrica, será de 6% (seis por cento) sobre o valor da energia produzida, a ser paga pelos concessionários de serviço de energia elétrica aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em cujos territórios se localizarem instalações destinadas à produção de energia elétrica, ou que tenham áreas invadidas por águas dos respectivos reservatórios.

§ 1º (vetado):

I – (vetado);

II – (vetado);

§ 2º (vetado).

Art. 3º O valor da compensação financeira corresponderá a um fator percentual do valor da energia constante da fatura, excluídos os tributos e empréstimos compulsórios.

§ 1º A energia de hidroelétrica, de uso privativo de produtor, quando aproveitada para uso externo de serviço público, também será gravada com a aplicação de um fator de 6% (seis por cento) do valor da energia elétrica correspondente ao faturamento calculado nas mesmas condições e preços do concessionário do serviço público local.

§ 2º Compete ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica – DNAEE, fixar, mensalmente, com base nas tarifas de suprimento vigente, uma tarifa atualizada de referência, para efeito de aplicação das compensações financeiras, de manei-

ra uniforme e equalizada, sobre a hidroeletricidade produzida no País.

Art. 4º É isenta do pagamento de compensação financeira a energia elétrica:

I – produzida pelas instalações geradoras com capacidade nominal igual ou inferior a 10.000 kW (dez mil quilowatts);

II – gerada e consumida para uso privativo de produtor (autoprodutor), no montante correspondente ao seu consumo próprio no processo de transformação industrial; quando suas instalações industriais estiverem em outro Estado da Federação, a compensação será devida ao Estado em que se localizarem as instalações de geração hidroeétrica;

III – gerada e consumida para uso privativo de produtor, quando a instalação consumidora se localizar no Município afetado.

Art. 5º Quando o aproveitamento do potencial hidráulico atingir mais de um Estado ou Município, a distribuição dos percentuais referidos nesta Lei será feita proporcionalmente, levando-se em consideração as áreas inundadas e outros parâmetros de interesse público regional ou local.

Parágrafo único. O Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica – DNAEE, elaborará, anualmente, os estudos necessários à operacionalização dos critérios estabelecidos no **caput** deste artigo.

Art. 6º A compensação financeira pela exploração de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico, será de até 3% (três por cento) sobre o valor do faturamento líquido resultante da venda do produto mineral, obtido após a última etapa do processo de beneficiamento adotado e antes de sua transformação industrial.

§ 1º (Vetado).

§ 2º (Vetado):

I – (vetado);

II – (vetado);

III – (vetado).

§ 3º (Vetado):

I – (vetado);

II – (vetado);

III – (vetado).

Art. 7º O artigo 27 e seus §§ 4º e 6º, da Lei nº 2.004(1), de 3 de outubro de 1953, alterada pelas Leis nºs 3.257(2), de 2 de setembro de 1957, 7.453(3), de 27 de dezembro de 1985 e 7.525(4), de 22 de julho de 1986, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. A sociedade e suas subsidiárias ficam obrigadas a pagar a compensação financeira aos Estados, Distrito Federal

e Municípios, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do óleo bruto, do xisto betuminoso e do gás extraído de seus respectivos territórios, onde se fixar a lavra do petróleo ou se localizarem instalações marítimas ou terrestres de embarque ou desembarque ou desembarque de óleo bruto ou de gás natural, operados pela Petróleo Brasileiro S/A. – PETROBRAS, obedecidos os seguintes critérios: I – 70% (setenta por cento) aos Estados produtores;

II – 20% (vinte por cento) aos Municípios produtores;

III – 10% (dez por cento) aos Municípios onde se localizarem instalações marítimas ou terrestres de embarque ou desembarque de óleo bruto e/ou gás natural.

.....
 § 4º É também devida a compensação financeira aos Estados, Distrito Federal e Municípios confrontantes, quando o óleo, o xisto betuminoso e o gás forem extraídos da plataforma continental nos mesmos 5% (cinco por cento) fixados no **caput** deste artigo, sendo 1,5% (um e meio por cento) aos Estados e Distrito Federal e 0,5% (meio por cento) aos Municípios produtores e suas respectivas áreas geoeconômicas; 1% (um por cento) ao Ministério da Marinha, para atender aos encargos de fiscalização e proteção das atividades econômicas das referidas áreas e 0,5% (meio por cento) para constituir um Fundo Especial a ser distribuído entre os Estados, Territórios e Municípios.

.....
 § 6º Os Estados, Territórios e Municípios centrais, em cujos lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres se fizer a exploração do petróleo, xisto betuminoso ou gás, farão jus à compensação financeira prevista no **caput** deste artigo."

Art. 8º O pagamento das compensações financeiras previstas nesta Lei, inclusive o da indenização pela exploração do petróleo, do xisto betuminoso e do gás natural será efetuado, mensalmente, diretamente aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e aos órgãos da Administração Direta da União, até o último dia útil do mês subsequente ao do fato gerador, vedada a aplicação dos recursos em pagamento de dívida e no quadro permanente de pessoal.

Parágrafo único. O não-cumprimento do prazo estabelecido no **caput** deste artigo implicará corre-

ção do débito pela variação diária do Bônus do Tesouro Nacional.— BTN, ou outro parâmetro de correção monetária que venha a substituí-lo, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o montante final apurado.

Art. 9º. Os Estados transferirão aos Municípios 25% (vinte e cinco por cento) da parcela da compensação financeira que lhes é atribuída pelos artigos 2º,

§ 1º, 6º, § 3º e 7º desta Lei, mediante observância dos mesmos critérios de distribuição de recursos estabelecidos em decorrência do disposto no artigo 158, inciso IV e respectivo parágrafo único da Constituição, e dos mesmos prazos fixados para a entrega desses recursos, contados a partir do recebimento da compensação.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se os §§ 1º e 2º, do artigo 27, da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, na redação que lhes foi dada pela Lei n.º 7.453, de 27 de dezembro de 1985 e as demais disposições em contrário.

JOSÉ SARNEY — Presidente da República.
Vicente Cavalcante Fialho.

(À Mesa, para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 65, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, sejam fornecidas pelo Ministro de Minas e Energia, Dr. Raimundo Mendes de Brito, as seguintes informações:

1) Quais os critérios aplicados pelo Departamento Nacional de Produção Mineral — DNPM, em termos de operacionalização dos critérios estabelecidos no art. 6º da Lei nº 7.990, de 28-12-89 para a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais?

2) Qual a quantia dispendida, mês a mês, para cada Estado e cada Município, relativa à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais e qual a previsão para 1998?

3) Quais os órgãos envolvidos, a organização institucional, a legislação completa, as normas e quais as etapas de tramitação desde a apropriação dos valores até a liberação dos recursos financeiros

da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais?

4) Quanto foi pago, mês a mês ao DNPM e demais órgãos federais e eventuais Fundos pela compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, desde que a Lei nº 7.990, de 28-12-89 foi sancionada?

5) Em que foram empregadas, mês a mês, nos diversos planos, programas e projetos, os recursos financeiros destinados ao DNPM, desde que a Lei nº 7.990, de 28-12-89, foi sancionada?

6) Como são prestadas as contas dos recursos financeiros da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais?

7) Quais as atuais demandas judiciais existentes contra o recolhimento da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, quais os prejuízos causados até esta data e qual a argumentação usada para o não recolhimento?

8) Quais os resultados práticos e objetivos, em termos de benefício/custo, que se obteve da aplicação destes recursos financeiros até o momento?

Justificação

Desde que foi sancionada a Lei nº 7.990, de 28-12-89, vultosos recursos financeiros da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais têm sido destinados a Estados, Municípios e Órgãos Federais.

Devido às características extra-orçamentárias destes recursos financeiros, desejo conhecer o quadro amplo e ao mesmo tempo pormenorizado, a fim de que possa avaliar a presente utilização dos mesmos e me permitir estudar sugestões de natureza legislativa.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 1998. — Senador **Bernardo Cabral.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI N.º 7.990 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

Instítui, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O aproveitamento de recursos hídricos, para fins de geração de energia elétrica e dos recursos minerais, por quaisquer dos regimes previstos em lei, ensejará compensação financeira aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a ser calculada, distribuída e aplicada na forma estabelecida nesta lei.

Art. 2.º A compensação pela utilização de recursos hídricos, para fins de geração de energia elétrica, será de 6% (seis por cento) sobre o valor da energia produzida, a ser paga pelos concessionários de serviço de energia elétrica aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em cujos territórios se localizarem instalações destinadas à produção de energia elétrica, ou que tenham áreas invadidas por águas dos respectivos reservatórios.

§ 1.º (Vetado):

I – (vetado);

II – (vetado).

§ 2.º (Vetado).

Art. 3.º O valor da compensação financeira corresponderá a um fator percentual do valor da energia constante da fatura, excluídos os tributos e empréstimos compulsórios.

§ 1.º A energia de hidroelétrica, de uso privativo de produtor, quando aproveitada para uso externo de serviço público, também será gravada com a aplicação de um fator de 6% (seis por cento) do valor da energia elétrica correspondente ao faturamento calculado nas mesmas condições e preços do concessionário do serviço público local.

§ 2.º Compete ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica – DNAEE, fixar, mensalmente, com base nas tarifas de suprimento vigentes, uma tarifa atualizada de referência, para efeito de aplicação das compensações financeiras, de maneira uniforme e equalizada, sobre toda a hidroeletricidade produzida no País.

Art. 4.º É isenta do pagamento de compensação financeira a energia elétrica:

I – produzida pelas instalações geradoras com capacidade nominal igual ou inferior a 10.000 kW (dez mil quilowatts);

II – gerada e consumida para uso privativo de produtor (autoprodutor), no montante correspondente ao seu consumo próprio no processo de transformação industrial; quando suas instalações industriais estiverem em outro Estado da Federação, a compensação será devida ao Estado em que localizarem as instalações de geração hidroelétrica;

III – gerada e consumida para uso privativo de produtor, quando a instalação consumidora se localizar no Município afetado.

Art. 5.º Quando o aproveitamento do potencial hidráulico atingir mais de um Estado ou Município, a distribuição dos percentuais referidos nesta Lei será feita proporcionalmente, levando-se em consideração as áreas inundadas e outros parâmetros de interesse público regional ou local.

Parágrafo único. O Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica – DNAEE, elaborará, anualmente, os estudos necessários à operacionalização dos critérios estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 6.º A compensação financeira pela exploração de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico, será de até 3% (três por cento) sobre o valor do faturamento líquido resultante da venda do produto mineral, obtido após a última etapa do processo de beneficiamento adotado e antes de sua transformação industrial.

§ 1.º (Vetado).

§ 2.º (Vetado):

I – (vetado);

II – (vetado);

III – (vetado).

§ 3.º (Vetado):

I – (vetado);

II – (vetado);

III – (vetado).

Art. 7.º O artigo 27 e seus §§ 4.º e 6.º, da Lei nº 2.004⁽¹⁾, de 3 de outubro de 1953, alterada pelas Leis nºs 3.257⁽²⁾, de 2 de setembro de 1957, 7.453⁽³⁾, de 27 de dezembro de 1985 e 7.525⁽⁴⁾, de 22 de julho de 1986, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 27. A sociedade e suas subsidiárias ficam obrigadas a pagar a compensação financeira aos Estados, Distrito Federal e Municípios, correspondentes a 5% (cinco por cento) sobre o valor do óleo bruto, do xisto betuminoso e do gás extraído de seus respectivos territórios, onde se fixar a lavra do petróleo ou se localizarem instalações marítimas ou terrestres de embarque ou desembarque de óleo bruto ou de gás natural, operados pela Petróleo Brasileiro S/A. – PETROBRAS, obedecidos os seguintes critérios:

I – 70% (setenta por cento) aos Estados produtores;

II – 20% (vinte por cento) aos Municípios produtores;

III – 10% (dez por cento) aos Municípios onde se localizarem instalações marítimas ou terrestres de embarque ou desembarque de óleo bruto e/ou gás natural.

.....
 § 4º É também devida a compensação financeira aos Estados, Distrito Federal e Municípios confrontantes, quando o óleo, o xisto betuminosos e o gás forem extraídos da plataforma continental nos mesmos 5% (cinco por cento) fixados no **caput** deste artigo, sendo 1,5% (um e meio por cento) aos Estados e Distrito Federal e 0,5% (meio por cento) aos Municípios produtores e suas respectivas áreas geoeconômicas; 1% (um por cento) ao Ministério da Marinha, para atender aos encargos de fiscalização e proteção das atividades econômicas das referidas áreas de 0,5% (meio por cento) para constituir um Fundo Especial a ser distribuído entre os Estados, Territórios e Municípios.

.....
 § 6º Os Estados, Territórios e Municípios centrais, em cujos lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres se fizer a exploração do petróleo, xisto betuminoso ou gás, farão jus à compensação financeira prevista no **caput** deste artigo."

Art. 8º O pagamento das compensações financeiras previstas nesta Lei, inclusive o da indenização pela exploração do petróleo, do xisto betuminoso e do gás natural será efetuado, mensalmente, diretamente aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e aos órgãos da Administração Direta da União, até o último dia útil do mês subsequente ao do fato gerador, vedada a aplicação dos recursos em pagamento de dívida e no quadro permanente de pessoal.

Parágrafo único. O não cumprimento do prazo estabelecido no **caput** deste artigo implicará correção do débito pela variação diária do Bônus do Tesouro Nacional – BTN, ou outro parâmetro de correção monetária que venha a substituí-lo, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o montante final apurado.

Art. 9º Os Estados transferirão aos Municípios 25% (vinte e cinco) por cento da parcela da compensação financeira que lhes é atribuída pelos artigos 2º,

§ 1º, 6º, § 3º e 7º desta Lei, mediante observância dos mesmos critérios de distribuição de recursos estabelecidos em decorrência do disposto no artigo 158, inciso IV e respectivo parágrafo único da Constituição, e dos mesmos prazos fixados para a entrega desses recursos, contados a partir do recebimento da compensação.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se os §§ 1º e 2º, do artigo 27, da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, na redação que lhes foi dada pela Lei nº 7.453, de 27 de dezembro de 1985 e as demais disposições em contrário.

JOSÉ SARNEY – Presidente da República.
Vicente Cavalcanti Fialho.

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 - Esses requerimentos vão à Mesa para decisão.
 Esgotado o tempo destinado ao Expediente.
 Passa-se à

ORDEM DO DIA

- Item 1:

Quarto dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas, e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 24, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá, favorável à Proposta, com votos contrários dos Senadores Josaphat Marinho, Antonio Carlos Valadares e José Eduardo Dutra.

Declaradas prejudicadas pelo Plenário as alterações, promovidas pelos arts. 13 e 14 da Proposta, ao § 3º do art. 73 e ao inciso VI do art. 93 da Constituição.

À proposta já foram oferecidas vinte emendas. Transcorre, hoje, o quarto dia de discussão.

Em discussão a proposta.

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, positivamente, nunca se trabalhou tanto neste País, nunca o Congresso Nacional se movimentou dessa maneira, nunca o Congresso Nacional tanto apoio deu, como está dando, às medidas necessárias para a transformação do nosso País.

As reformas, quero crer, constituem unanimidade no seio da sociedade brasileira. Todos reconhecemos a necessidade de promovê-las, principalmente esta, de que estamos no quarto dia de discussão no Senado da República: a Reforma Administrativa.

Todavia, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, analisando com toda a serenidade a matéria que veio da Câmara para a apreciação do Senado, sinceramente, não me convenço de que essas mudanças propostas na Reforma Administrativa sejam tão profundas quanto se apregoa. De tal ordem que, entendo, há uma inversão completa daquilo que diz: toda ela praticamente centrada, dirigida ao servidor público estadual, municipal e federal. A começar pelo instituto da estabilidade, que o Governo apregoa extinguir com a Reforma Administrativa e que a Oposição também faz coro, afirmando que a sua aprovação vai acabar com o instituto da estabilidade no Direito brasileiro.

Analisando a lei, Sr^{as}. e Srs. Senadores, permito-me discordar de tal afirmativa; quando muito, podemos afirmar que há mudanças no instituto da estabilidade, mas nunca a sua extinção, como tem sido apregoadado. É muito ruim apregoar algo que não vai acontecer. Muito ao contrário, a Reforma Administrativa reafirma o instituto da estabilidade, quando, por exemplo, diz que o ingresso no serviço público é feito por intermédio de concurso, apenas alterando o estágio probatório, que de dois passa para três anos. Até diria - talvez ousadamente, não sei - que, em alguns tópicos da estabilidade, ela chega a dificultar. E acredito que, dentro de dois ou três anos, não haverá possibilidade de se aplicar aquilo que por acaso o Senado venha a aprovar quando a emenda for definitivamente promulgada.

Digo isso por quê? Porque se prevê, na Reforma Administrativa, por exemplo, que é permitida a demissão do servidor público que não tiver bom desempenho, como se isso fosse novidade no Direito brasileiro, como se ele já não contemplasse como justa causa, como motivo para demissão do funcionário estável, a negligência ou a desídia.

Até mesmo o Decreto Lei nº 2.300, de 1967, fala expressamente que, quando o servidor público não tem bom desempenho, mediante inquérito administrativo e ampla defesa, ele pode ser exonerado.

Mas o que consta na Reforma Administrativa que comento nesta hora? Consta que esse bom desempenho vai depender de lei complementar, assegurado o inquérito administrativo e a ampla defesa. Mas, quero, antes de mais nada, dizer que sou defensor da estabilidade. O que me desaponta é a afirmativa de que a estabilidade está quebrada. Isso me parece que é iludir a sociedade brasileira. Haverá até um "buraco negro" enquanto não for aprovada lei complementar - e lembremo-nos que este é um ano de eleição - que precisa de **quorum** qualificado para sua aprovação. O funcionário que não tiver bom desempenho não poderá positivamente ser exonerado. No entanto, o ponto crucial da estabilidade é o fato de que a Reforma Administrativa que estamos discutindo permite a demissão, desde que seja para que o Poder Público cumpra a chamada Lei Camata, que limita em 60% os gastos da receita com pessoal. Pois bem, mesmo assim há critérios - a meu ver, justos - que em nada vão beneficiar, e isso precisa ficar claro, Estados e Municípios. Há aqueles Estados que entendem que a Reforma Administrativa vai resolver os seus problemas financeiros, seus problemas de caixa. A lei estabelece que primeiramente é preciso eliminar 20% dos cargos comissionados, dos cargos de confiança e depois demitir todos os funcionários que não são estáveis. Essa situação não é nova. Isso pode acontecer hoje, independentemente de a Reforma Administrativa ser aprovada ou não; depende sim do fato de os Municípios e Estados terem recursos para pagar os direitos trabalhistas, por exemplo, dos servidores públicos contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, não me parece que a Reforma Administrativa seja o passe de mágica que resolverá o problema dos Estados e dos Municípios do Brasil. A reforma está concentrada na situação dos servidores públicos; pouco se refere e nem estabelece regras para os outros gastos da Administração Pública. Em reunião conosco, o Ministro Bresser Pereira informou que haverá uma economia de R\$9 bilhões com a implantação da reforma. Se calcularmos a média do funcionalismo de R\$500,00 ao mês, veremos que será necessário demitir 1.350.000 servidores, o que, **data venia**, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, parece muito pouco provável, quase impossível de acontecer. O instituto da estabilidade é um tópico muito debatido

na Reforma Administrativa. Voltarei ao assunto em outra oportunidade.

Observei que na lei há pontos altamente positivos, tanto que vou votar favoravelmente. Mas tenho a consciência de que ela não representa o remédio milagroso para solucionar o problema dos Estados e Municípios. Ela não o poderá fazer. Existem outros pontos positivos, como, por exemplo, a fixação do teto máximo para o servidor público, hoje em torno de R\$12 mil.

Entretanto, de acordo com a proposta, a lei, para ser votada nesta Casa, deve ser de iniciativa do Presidente da República, do Presidente do Senado, do Presidente da Câmara e do Presidente do Supremo Tribunal Federal. Ora, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, vamos ver se essa experiência vai dar certo. Tomara que seja realmente uma experiência boa. Convenhamos, não conheço, no Direito brasileiro, nenhuma lei que, para ser discutida, tenha que ser de autoria de quatro autoridades. Esse será o único dispositivo de lei cuja iniciativa necessariamente tenha que ser de quatro autoridades, as quais mencionei.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, para encerrar, faço esses esclarecimentos apenas para evitar o entendimento de que a Reforma Administrativa é milagrosa, é capaz de resolver o problema dos Municípios e Estados brasileiros, que estão angustiados, asfixiados e atolados em dívidas. O assunto merece outros comentários, os quais farei em outra ocasião, já que estamos no quarto dia de discussão, e o Presidente acena com a campainha - como sempre, generosamente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT-AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, estamos chegando ao fim do prazo para discussão dessa importante matéria. Como amanhã é o último dia de discussão, eu não poderia deixar de participar do debate, manifestando a minha opinião e o meu ponto de vista a respeito desse assunto.

Reconheço que essa Proposta de Emenda Constitucional tem, como disse o nobre Senador Ramez Tebet, pontos positivos. Um dos aspectos mencionados por S. Ex^a é a questão do teto máximo, que, a meu ver, é positivo. Por outro lado, continuo entendendo - não modifiquei a minha opinião, não tenho como fazê-lo - que o fim da estabilidade ou a

flexibilização, como quis denominar o Governo, do servidor público não é um passo à frente para se reduzirem custos e despesas com o funcionalismo público de qualquer esfera.

Cito o exemplo de São Paulo. Os jornais têm noticiado que o Governador Mário Covas já demitiu aproximadamente 120 mil funcionários. Ora, se o fez - diga-se de passagem, sem flexibilizar ou retirar a estabilidade -, foi exatamente porque existia grande quantidade de servidores não estáveis, que ingressaram provavelmente pela via do beneplácito e do favorecimento político daqueles que ocuparam anteriormente o Governo do Estado de São Paulo.

No Pará, Estado relativamente pequeno se comparado a São Paulo, foram demitidos mais de 40 mil funcionários pelo Governador Almir Gabriel. S. Ex^a também dispensou o instrumento da quebra da estabilidade, numa evidência de que lá existia um grande número de funcionários sem estabilidade, que devem ter ingressado pela ação de conhecidos, mediante os denominados contratos administrativos. O meu Estado, menor ainda, tem aproximadamente 500 mil habitantes. Ao assumir, o Governador atual contratou, através do mesmo instrumento, que não está previsto na Constituição brasileira e nem em qualquer outra norma federal, aproximadamente 6,5 mil funcionários, dobrando o número de servidores no Estado - quando tomou posse, o contingente de funcionários era de 6 mil.

Diz-se que o servidor público é aquele cidadão concursado, que tem estabilidade, que não corresponde à expectativa da comunidade ou do próprio governo, que não cumpre horário, que não exerce as suas atribuições conforme está previsto na legislação. Mas quem garante que os contratados mediante o contrato administrativo exercem as suas funções de forma adequada?

Parece-me que há um grande equívoco nesse processo. Como representante do Estado do Amapá, um ex-território federal, temos uma preocupação muito grande com os servidores públicos, inclusive os federais. Nesse aspecto, encontro-me em situação difícil, porque a PEC, de certa forma, reconhece o direito de um segmento importante dos servidores públicos dos ex-territórios. Por isso, tenho o compromisso de apoiar essa parte da Reforma Administrativa. Agradeço ao Ministro Bresser Pereira, aos demais diretores do Ministério da Administração Federal e de alguns representantes do Governo Federal, no âmbito da Presidência da República, que assumiram o compromisso de regularizar a situação desses servidores, ameaçados de demissão, que repre-

sentam a quantidade bastante expressiva de mais de 12 mil pessoas. Esse é um aspecto positivo da reforma administrativa para os ex-territórios.

No entanto, no geral, o grande equívoco da reforma administrativa é a flexibilização da estabilidade. Isso certamente vai permitir que Governadores, movidos por objetivos políticos e eleitorais, demitam servidores de forma inescrupulosa para depois contratarem substitutos, de acordo com a cor partidária, de acordo com a participação na campanha eleitoral. Não obstante o fato de eu concordar com pontos importantes da Reforma Administrativa, provavelmente votarei contrariamente à proposta, apoiando apenas algumas emendas que tenham o objetivo de aperfeiçoar o texto, mesmo sabendo, por antecipação, que essas emendas terão poucas chances de serem aprovadas. Espero que o objetivo do Governo Federal, de melhorar a qualidade do serviço público e reduzir gastos com o funcionalismo, possa ser alcançado, para que Estados e Municípios sigam o exemplo e se convençam de que é necessário conter os gastos, manter-se no limite dos 60%. Espero que não façam dessa Proposta de Emenda Constitucional um motivo para atuarem contra os interesses maiores dos servidores públicos estaduais e municipais.

No âmbito federal, sabemos todos que as despesas da União com o funcionalismo público não atingem o limite dos 60%. Portanto, essa parte da reforma administrativa será inócua para os servidores públicos federais, não os atingirá. Enquanto nos Estados e Municípios certamente Governadores e Prefeitos inescrupulosos se aproveitarão dessa emenda para fazer proselitismo político e favorecer seus grupos de aliados nos Municípios e nos Estados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, volto a tratar da Reforma Administrativa - um dos seus aspectos - com a mesma serenidade com que o fiz há dois dias. Hoje, e dada a estreiteza do tempo, quero limitar-me a examinar a forma desrespeitosa com que a emenda votada na Câmara dos Deputados trata o Supremo Tribunal Federal.

Sabe-se que o art. 2º da Constituição estabelece a existência de três Poderes independentes e harmônicos entre si. O art. 60, § 4º da Constituição declara:

"§ 4º. Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

III - a separação dos Poderes;"

Pois a emenda constitucional agora em discussão estabelece o seguinte:

"Art. 7º. O art. 48 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XV.

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos artigos 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidente da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os art.39..."

O art. 8º prescreve:

"Art. 8º. Os incisos VII e VIII do art. 49 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

VII - fixar idêntico subsídio para os Deputados Federais e os Senadores, observado o que dispõem os arts. 37, XI; 39, § 4º; 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VIII - fixar o subsídio do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem aqueles mesmos artigos".

Como se vê, a emenda constitucional estabelece uma diferença fundamental na fixação dos vencimentos ou dos subsídios, como se queira dizer, entre o Supremo Tribunal Federal e os outros dois Poderes, o Legislativo e o Executivo.

Primeiro, para a fixação do subsídio dos Senadores, dos Deputados e do Presidente da República prevê-se uma lei ou medida legislativa equivalente, que não depende de sanção. Mas, para a medida legislativa que fixar os subsídios do Supremo, é lei sancionável.

Mas isso não é o fundamental. O fundamental - e há pouco se referiu a este assunto o Senador Ramez Tebet - é o absurdo que se consigna no inciso XV do art. 48, de depender a fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal de lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal.

Nem sequer o Supremo Tribunal Federal é o primeiro na ordem da iniciativa da lei; é o último. Por outro lado, atente-se ao que está pressuposto no corpo desta norma: se um dos Presidentes recusar-se à iniciativa, o Supremo Tribunal Federal pode ficar sem a fixação do subsídio de seus membros.

Onde está, antes de tudo, a cortesia entre os Poderes? Onde está, em segundo lugar, o respeito à Constituição? Onde está o princípio da igualdade dos Poderes? Como é possível que os subsídios dos membros do Poder Legislativo e do Presidente da República sejam fixados numa medida legislativa que não depende de sanção, e que a fixação do salário do Poder Judiciário - pois que o Supremo incorpora o Poder Judiciário - dependa de uma lei sancionável? Mas ainda admitiria até a hipótese da lei sancionável, se se verificasse a mesma situação que hoje ocorre, quando a Constituição reserva ao Supremo Tribunal Federal a iniciativa da proposta, para que o Poder Legislativo fixe as vantagens. Mas, aqui, não.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB-PB) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA) - Pois não.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB-PB) - Apenas comento, no meu aparte, um aspecto do discurso do Senador Ramez Tebet sobre esse assunto. S. Ex^a disse que nunca aconteceu isso no Brasil; nunca aconteceu isso no mundo! Creio que ninguém conhece nenhum precedente nesse sentido.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA) - Muito obrigado a V. Ex^a.

Dizia eu que, na emenda, o que se verifica é essa anomalia. Além de a lei ser sancionável, depende da iniciativa conjunta do Presidente da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e, por último, do próprio Supremo Tribunal Federal. Nem ao menos se limitou a que essa competência conjunta fosse do Presidente do Congresso Nacional. Não, tem que ser da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, quero dirigir-me sobretudo aos nobres Líderes do Governo nesta Casa. Não é possível que tamanho absurdo prevaleça. Essa norma depõe da competência do Poder Legislativo. Estamos afrontando a Constituição da maneira mais brutal e estamos dando a uma Corte que nos respeita um tratamento desrespeitoso. Por que submeter o Supremo Tribunal Federal a essa humilhação? E humilhação que ofende a Constituição. Se a Constituição não permite sequer a

emenda tendente a abolir o princípio da separação de Poderes, como votar uma emenda dessa, que decreta a abolição da independência dos Poderes? Votada essa emenda - e chego a admitir que a Câmara o fez por equívoco -, o Judiciário não é mais um Poder, é um subpoder, é um Poder dependente dos outros.

Foi para isto que vim à tribuna, para pedir à Casa que atente para a gravidade dessa situação.

Tenho notícia de que o nobre Senador Antonio Carlos Valadares cuida de emenda para o exame da matéria. Não se trata de uma questão política; trata-se de um problema institucional. O Congresso não pode votar uma norma que viola frontalmente a Constituição e envolve uma descortesia inominável com o Supremo Tribunal Federal. O Supremo Tribunal Federal nos trata com a cortesia devida entre os Poderes. Não há de sofrer humilhação dessa natureza, e frontalmente contra a Constituição.

O Sr. Jefferson Péres (PSDB-AM) - V. Ex^a me permite um aparte, Senador Josaphat Marinho?

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA) - Pois não.

O Sr. Jefferson Péres (PSDB-AM) - Senador Josaphat Marinho, parece-me que V. Ex^a tem inteira razão nas suas considerações. Mas me causa estranheza que, tendo essa matéria tramitado na Câmara há vários meses, tendo sido aprovada naquela Casa, eu nunca tenha ouvido qualquer manifestação de qualquer ministro do Supremo Tribunal Federal fazendo objeção a esse respeito. É realmente estranhável! E não se diga que magistrado não fala, porque isso era no passado; hoje, nunca vi tanto magistrado falando na imprensa!

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA) - Ouvi o aparte de V. Ex^a, mas de tudo quanto conheço do Supremo Tribunal Federal, junto ao qual vivi por longos anos, devo salientar a V. Ex^a que não é praxe da Corte exercitar lobby perante os outros Poderes.

Sr. Odacir Soares (PTB-RO) - Permite-me um aparte, Senador Josaphat Marinho?

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA) - Pois não.

O Sr. Odacir Soares (PTB-RO) - No meu ponto de vista, V. Ex^a tem inteira razão. São inteiramente procedentes as alegações de V. Ex^a. Trago ao conhecimento de V. Ex^a e da Casa que acabei de assinar a emenda de iniciativa do Senador Antonio Carlos Valadares, por considerar que esse dispositivo realmente viola a cláusula pétrea da Constituição Federal e será, no seu tempo, apreciada pelo próprio Supremo Tribunal Federal.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB-RN) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA) - Concedo um aparte a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Eu pediria a V. Ex^a, Senador Geraldo Melo, que fosse breve, pois já se passaram 3 minutos do tempo do orador.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB-RN) - Serei muito breve, Sr. Presidente. Senador Josaphat Marinho, apenas registro que, em primeiro lugar, eu imaginava que a iniciativa de uma ação conjunta dos três Poderes fosse exigida para, por exemplo, uma declaração de guerra, algo desse tipo, e não para tratar de salário. Segundo, imagino que, como temos um teto estabelecido, respeitado o teto, cada Poder deveria, por resolução interna, decidir a questão da sua própria remuneração. Isso simplificaria os procedimentos e não precisaria haver essa clamorosa declaração de que o nosso atraso é tão fantástico que precisamos, para discutir uma simples questão de remuneração dos integrantes dos três Poderes da República - na verdade, quatro, porque o Congresso é dividido em Câmara e Senado -, de uma conjunção de todos eles.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA) - Se V. Ex^a me houvesse dado o aparte no princípio, confesso que consideraria até desnecessário o meu discurso. Como só agora o fez, quero incorporá-lo ao que disse, na expectativa de que o Senado da República se coloque na sua posição para respeitar o princípio da independência dos Poderes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, na discussão sobre a Reforma Administrativa é a Reforma do Estado, chegamos à conclusão, pelo menos aparente - na minha opinião, talvez até por erro nosso, da Esquerda -, de que houve uma inversão de valores. Quero dizer que eu e o meu Partido queremos uma reforma do Estado, queremos uma reforma administrativa. Não concordamos com o modelo de Estado patrimonialista, fisiológico, onde o compadrio vem imperando, e queremos reformá-lo.

Em diversas fases da História do Brasil, durante o período de construção e consolidação desse modelo de Estado, a Esquerda, os democratas, os socialistas, os comunistas estavam sendo presos, banidos, cassados, mortos e torturados. Assim, que-

remos reformar o Estado, retirando-lhe esse seu caráter patrimonialista. E o engraçado, ou irônico, é que setores que foram responsáveis pela sua construção agora se apresentam como os arautos da sua reforma. Está aí o exemplo, com todo respeito, do PFL, atualmente o Partido mais forte da coligação governista, que já se chamou PDS, Arena, PSD, UDN, Partido Republicano e Partido Liberal, que contribuiu para construir esse modelo de Estado.

Mas essa inversão de valores da sociedade aconteceu também por nossa culpa. Quando sindicatos de servidores públicos escrevem em faixas "reforma, só agrária", passam a impressão de que estão satisfeitos com o atual modelo de administração do Estado e que, portanto, não precisa haver reformas administrativa e previdenciária. Registro que sou contrário a essa palavra de ordem, pois a considero absurda. Quero, sim, Reforma Agrária, mas quero reformar o Estado e a Previdência.

Existe, na verdade, uma grande mistificação no encaminhamento dessas reformas. No caso da Reforma Administrativa, há uma série de pontos - não sei se percentualmente representam a maioria ou a minoria do projeto - com os quais concordo plenamente. Por isso, eu estaria disposto a adotar, no Senado, a mesma posição que adotamos na discussão da Reforma da Previdência: de apresentar propostas concretas, votar favoravelmente a alguns pontos, contrariamente a outros, caso a posição da maioria tivesse sido a mesma da Reforma da Previdência, ou seja: "vamos modificar, abrir o debate, discutir, acatar algumas emendas". Mas se constatou que, na verdade, no caso da Reforma da Previdência, a maioria se dispôs a modificá-la apenas porque o Governo foi derrotado em vários pontos quando da sua tramitação na Câmara, e não por uma postura democrática aqui da Casa.

Como isso não aconteceu, e os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que participaram daquela reunião viram como se deu a discussão, vamos votar contrariamente.

Apresentei, salvo engano, vinte emendas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e apenas três no plenário. Já sei que na próxima semana a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania reunir-se-á. O Relator apresentará o parecer sobre as emendas, haverá pedido de vista, que será concedido por 24 horas. A Comissão votará no dia seguinte e o Plenário, na semana que vem. Essa é a crônica de uma tramitação anunciada. Mas vamos continuar apresentando as emendas para registrar nossa posição.

Eu também gostaria de comentar a questão da estabilidade para situá-la no contexto que entendo como verdadeiro. A estabilidade não pode ser encarada como um privilégio do servidor. Ela é uma garantia, para a sociedade, de que não haverá solução de continuidade no serviço público quando há rotatividade no poder. No entanto, com relação a esse assunto, alguém está enganando alguém. O Ministro Bresser Pereira diz à imprensa que, aprovada, a Reforma Administrativa propiciará economia de não sei quantos bilhões. O Senador Ramez Tebet já fez referência a isso. Ora, essa economia só seria possível com a demissão de servidores.

Ao mesmo tempo, o Relator, Senador Romero Jucá, diz que a estabilidade está garantida. Segundo S. Ex^a, será muito difícil demitir-se um servidor no caso da demissão por excesso de despesa (a Lei Camata), primeiro porque é preciso que se acabe com todos os cargos de confiança; depois, todos os servidores não estáveis devem ser demitidos, e sabe-se que isso não vai acontecer, para depois se demitirem os estáveis.

Ora, então, onde está a verdade? Alguém está enganando alguém. Ou o Senador Romero Jucá tem razão e não vai acontecer demissão - e o Ministro está enganando a Nação -, ou o Ministro está com a razão e está enganando o Senador Romero Jucá - e vai haver demissão.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB-MS) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB-MS) - Senador José Eduardo Dutra, detive-me muito na análise desse tópico da demissão por excesso de quadro. O Ministro Bresser Pereira está muito bem-intencionado, sem dúvida nenhuma. Todos queremos a reforma do Estado, mas se S. Ex^a demitir um motorista, terá que ficar quatro anos sem contratar outro - e acredito que isso não acontecerá. O que me causa espanto, e nisso concordo com V. Ex^a, é a afirmativa de que isso vai trazer economia para Estados e Municípios, quando, na realidade, se está engessando o processo. E se houver essa economia de nove bilhões, a R\$500 por mês, alcançaremos a cifra a que me referi, de 1 milhão e 350 mil servidores na rua. Isso não é solução para um país que precisa resolver o problema do desemprego. Então, concordo com V. Ex^a: neste tópico: a perplexidade é geral.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Senador Ramez Tebet, então V. Ex^a se alinha entre os que entendem que a aprovação da Reforma

Administrativa não gerará a economia que está sendo alardeada pelo Ministro. Se esse é o entendimento, cai por terra o argumento de que o Senado deve votá-la imediatamente, sem modificações, pois é fundamental para o Brasil. Assim, poderíamos corrigir no texto uma série de inconsistências técnicas que foram levantadas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e de contradições absurdas, sem prejuízo para o País.

Além da questão já levantada pelo Senador Josaphat Marinho, levantamos várias outras na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Por exemplo: em relação ao subsídio dos Parlamentares, em um artigo diz-se que é atribuição exclusiva do Congresso Nacional estabelecer os subsídios, e no outro, diz-se que é lei. Há a interpretação de que não se trata de uma lei no sentido formal, que pode ser por decreto legislativo. Se é por decreto e é lei, digo que vou apresentar uma proposta de decreto legislativo convocando um plebiscito qualquer, e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não poderá rejeitá-la alegando que a lei que trata de plebiscito não foi aprovada ainda. Poderá fazê-lo até por interesse político. Mas se for aprovada essa emenda da forma como está, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não poderá revogar, sob o argumento de inconstitucionalidade, projeto de decreto legislativo que trate do art. 14.

Sr. Presidente, V. Ex^a já me alerta, fazendo soar a campanha, que se esgotou meu tempo, mas deixo registrada esta posição: ou o Ministro está "jogando para a torcida", dizendo que o atraso na aprovação prejudicará a economia - assim se justificaria a aprovação da reforma com essa pressa - ou S. Ex^a não tem razão e o Senado poderia corrigir os pontos levantados tanto na Comissão como no Plenário.

Sr. Presidente, apresentei três emendas de Plenário e acredito saber o resultado da votação. Mas devemos cumprir o nosso papel tanto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quanto no Plenário nas semanas vindouras.

Muito obrigado.

O SR. ROMEU TUMA (PFL-SP) - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Romeu Tuma, para discutir.

O SR. ROMEU TUMA (PFL-SP) Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, sou um homem que vibra, pois faço tudo com alegria e vontade. Vejo que V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães, e as Lideranças da Casa

têm sentido que todos nós estamos trabalhando com amor e com dedicação nas reformas, tão necessárias ao País. Ontem, registrou-se a presença de 80 Srs. Senadores em Plenário; hoje somos 74 - e há Senadores que aqui estão e que ainda não registraram suas presenças no painel. Portanto, Sr. Presidente, antes de fazer um apelo ao Senador Romero Jucá, não posso deixar de cumprimentar V. Ex^a e esta Casa, que discute com vontade e fibra as matérias, o que significa uma reforma de comportamento que visa às necessidades da sociedade brasileira.

Sr. Presidente, ontem tive oportunidade de acompanhar uma comitiva de delegados de polícia ao gabinete de V. Ex^a, que, com o carinho e a gentileza costumeiras os recebeu.

Sr. Presidente, quero fazer este apelo, que considero importante, visto que militando nesta Casa há algum tempo, tenho sentido a perda de várias competências da Polícia Civil. Penso que se não houver correção na reforma administrativa, à qual apresento uma emenda de redação, ela não sobreviverá.

Na Constituição de 1988, portanto há dez anos - e o Senador Bernardo Cabral acompanhou de perto -, nas comissões temáticas foi incluída a exigência de que os delegados de polícia de carreira deveriam ser formados em Direito. Isto tem trazido, ao longo destes dez anos, uma melhoria acentuada no desempenho da polícia nos Estados onde não havia a exigência e havia sempre improvisação da autoridade policial. Com o decorrer do tempo, nos territórios e em alguns Estados, as polícias de carreira foram sendo instaladas - o Senador Nabor Júnior sabe o que isso representou em seu próprio Estado. Mas, Sr. Presidente, repentinamente vimos ser retirado o artigo que definia como jurídica a carreira do delegado de polícia, mantendo-o simplesmente em um outro artigo, sem que fosse incorporado às já definidas carreiras jurídicas. O Supremo Tribunal Federal tem manifestado que a carreira de delegado é compatível com as de defensor público e de procurador. Não me refiro ao procurador de Justiça, nem tampouco falo em isonomia, mas sim em carreiras jurídicas.

Apresentei uma emenda de redação, devido à dificuldade de aprovação de emendas modificativas, pedindo a transposição da expressão "delegados de polícia" de um artigo para outro. Com a proposta de modificação do art. 241 da Constituição Federal, impõe-se a inclusão do delegado de polícia de carreira no novo art. 135 da reforma administrativa, em razão da remissão anterior já existente na atual Carta. Acredito que houve falha ao não se manter o delega-

do de polícia como integrante das carreiras jurídicas, em desacordo, inclusive, com a vontade do Plenário, manifesta quando da tramitação da PEC na Câmara dos Deputados.

Com a supressão do art. 241, o Governo tinha por fulcro apenas acabar com a isonomia de vencimentos, jamais a retirada da carreira de delegado de polícia do rol das carreiras jurídicas.

Portanto, considerando que os delegados de polícia já constam na reforma administrativa, no § 9º do art. 144, resta-nos tão-somente adequar a redação para fazê-los constar do capítulo que congrega as carreiras jurídicas, especificamente no art. 135, como, de fato, é o entendimento da Suprema Corte.

É o apelo que faço ao nobre Senador Romero Jucá e aos nobres Pares: que reconheçam e recomponham a presença da carreira de delegado de polícia entre as carreiras jurídicas, senão, sem dúvida alguma, teremos a deterioração da própria instituição da Polícia Civil.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE) - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares, para discutir.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{es}. e Srs. Senadores, já entreguei à Mesa duas propostas de emenda à PEC nº 41, que vêm restabelecer, restaurar, em toda a sua plenitude, aquele dispositivo constitucional que prevê a independência entre os Poderes.

Não é simplesmente a fixação de um subsídio que vai determinar se um Poder é independente ou não. Se existe um princípio consagrado em todas as Constituições do Brasil, é o da independência entre os Poderes: o Executivo administra; o Legislativo faz as leis e o Judiciário as interpreta. Por que agora, próximo ao ano 2000, quando a democracia cresce em aceitação e todos a praticamos e exigimos que ela seja respeitada com veemência, subtrair esse princípio? Fazer isso é atentar contra a nossa Constituição, é uma medida discriminatória contra um Poder, no caso o Supremo Tribunal Federal, para conseguir, por intermédio da PEC nº 41, a fixação dos subsídios de seus Ministros. O Presidente do Supremo Tribunal Federal, a mais alta Corte judiciária do País, para a fixação dos subsídios de seus Ministros, terá que fazer uma visita ao Presidente da República, submetendo-se a fazer-lhe um pedido que lhe tira completamente a independência. Depois disso,

ele terá que levar o projeto ao Presidente da Câmara dos Deputados e, por fim, ao Presidente do Senado Federal.

Sr. Presidente, caso uma das autoridades citadas, por um motivo qualquer, disser que não assina o projeto, criar-se-á um problema institucional, e mais, com a humilhação do presidente da mais alta Corte do País, que busca conseguir algo muito simples, a fixação dos subsídios de seus Ministros - que, de qualquer forma, é apreciada por todos nós. S. Ex^a terá que, perdendo a sua independência e a sua altivez, se dirigir a autoridades que, do ponto de vista constitucional e institucional, estão em pé de igualdade com ele. Para que exista a iniciativa do projeto, as autoridades dos demais Poderes terão que apor suas assinaturas.

Sr. Presidente, é inconcebível que isto esteja acontecendo no âmbito do Congresso Nacional. Se existiram ou existem privilégios no âmbito do Poder Judiciário, eles já estão sendo retirados, subtraídos pelo Congresso Nacional. Agora, além de retirar aquilo que o Congresso Nacional considera privilégio, retirar prerrogativas, é demais, é partir para uma guerra contra o Poder Judiciário, desnecessária, porque o Judiciário tem que agir a todas as horas, em suas decisões, com a independência conferida pela Constituição Federal, pelas leis do nosso País.

A separação dos Poderes está prevista desde priscas eras. Já a Declaração Universal dos Direitos do Homem, no seu art. 16, previa essa separação. Montesquieu, na sua obra *L'Esprit des Lois*, dizia que não existe democracia sem separação entre os Poderes.

Lutamos por essa separação, não por aquela que significa desarmonia ou falta de independência. É uma separação necessária, para que cada um, no seu lugar, cumpra o seu papel, e a democracia funcione sem discriminação, sem preferência e privilégios, sem atos com conotação de humilhação.

Cabe razão ao Senador Josaphat Marinho, zeloso como é, quando fala no respeito à nossa Carta Magna. S. Ex^a fez um pronunciamento que inspirou a mim e aos demais companheiros que assinamos as emendas constitucionais restabelecendo a independência do Poder Judiciário, suprimindo o art. 48 e acrescentando um inciso ao art. 49. Cabe razão ao Senador Josaphat Marinho. E é por essa razão que 29 dos Srs. Senadores presentes nesta sessão matutina assinaram e são autores dessas duas proposições, que, em síntese, a meu ver, significam respeito à Constituição Federal, respeito ao Poder Judiciário, o restabelecimento de prerrogativas que estão

sendo subtraídas por iniciativa de um Poder ao qual cabe zelar, como os demais, pela magnitude, pela fortaleza e pela viabilidade de nossa Constituição.

Não se trata, como eu disse, apenas de corrigir subsídios. Não! Estamos indo fundo numa questão que pretende anular a independência, a separação entre os Poderes; ou seja, o que se pretende é desrespeitar um Poder, é elevar acima do Poder Judiciário o Presidente da República, o Poder Executivo, e o Poder Legislativo. Isto não é democracia. Os três Poderes têm as mesmas responsabilidades, as mesmas prerrogativas e os mesmos direitos. Humilhar um significa uma bipolarização indesejável às instituições democráticas, pelas quais todos devemos zelar.

O Sr. Odacir Soares (PTB-RO) - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE) - Concedo um aparte ao Senador Odacir Soares, com muito prazer.

O Sr. Odacir Soares (PTB-RO) - Quero dizer a V. Ex^a, e já o fiz quando do pronunciamento do Senador Josaphat Marinho, que assinei a emenda que V. Ex^a vai apresentar por convicção.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE) - As duas emendas já foram apresentadas.

O Sr. Odacir Soares (PTB-RO) - Fico satisfeito. Não o fiz por qualquer proselitismo político, mas por convicção. E o fiz ainda mais porque, lamentavelmente, no nosso País, nos acostumamos a não nos preocuparmos com a construção de uma cultura jurídica, de respeito aos procedimentos jurídicos, à experiência jurídica que o povo brasileiro vem tendo a partir de sua independência, de sua constituição como Estado e como Nação. Quase que diariamente, e isto acontece nos diversos Poderes, desrespeitamos as cláusulas pétreas da Constituição Federal. Agora mesmo, na questão da estabilidade, estamos desrespeitando a Constituição Federal. Entendo até que o Governo errou, pois se pretendia acabar com a estabilidade, deveria ter encaminhado - parece-me que faltou-lhe assessoria política - proposta de emenda constitucional tratando da questão daqui para frente e não fazendo retroagir seus efeitos, como fez, de maneira absolutamente inconstitucional. Não tenho dúvida de que esse dispositivo é inconstitucional. Já ouvi vários juristas, de várias correntes doutrinárias, e todos são unânimes em afirmar que essa iniciativa do Governo está eivada de inconstitucionalidade. Não tenho dúvida sobre isso. Mas lamento mais estarmos - nós, legisladores, nós,

Poderes da União - sempre atingindo as cláusulas pétreas da Constituição; como se nada valessem, como se tivéssemos feito uma Constituição apenas para constar nos currículos das Faculdades de Direito. De modo que quero dizer a V. Ex^a - repetindo, naturalmente - que ao assinar a sua emenda, eu o fiz por absoluta convicção. Esse dispositivo fere exatamente uma cláusula pétrea da Constituição, a que estabelece a independência e a harmonia entre os três Poderes da República. Era o que eu queria dizer.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE) - Agradeço o aparte de V. Ex^a, incorporo-o ao meu discurso. Gostaria de registrar que o Supremo Tribunal Federal, em relação às reformas que estão tramitando no Congresso Nacional, tem agido com a maior dignidade e a maior lisura. Jamais vimos, pelos corredores deste Congresso, um Ministro do Supremo Tribunal Federal atrás de um Senador da República ou mesmo do Presidente do Congresso Nacional, para propor alterações nas reformas. O Supremo Tribunal Federal está calado, está em silêncio, como deve o Poder Judiciário se manifestar: em silêncio. E, na hora aprazada, quando alguém recorrer, decidirá favoravelmente à Constituição Federal.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Lauro Campos. (Pausa.)

Com a palavra o último orador inscrito, Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB-PB. Para discutir) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, é incontestável que a pretendida reforma administrativa é de suma importância para o conjunto da chamada "reforma de Estado", com vistas, sobretudo, ao melhor funcionamento da máquina administrativa.

Creio, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, entretanto, que muito mais relevante do que ela é a reforma tributária, que, por razões que desconhecemos, ficou na Câmara dos Deputados, sem que, até hoje, se soubesse, na verdade, qual é o motivo dessa demora na sua apreciação. Bastaria o entendimento entre a União, Estados e Municípios para que se chegasse a uma conclusão sobre o melhor texto para a reforma tributária, inclusive dando um ponto final à situação esdrúxula que aí está no sentido de a União precisar de reforço de caixa para o Tesouro e estar, freqüentemente, usando de artifícios, como foi o caso da criação da CPMF, já prorrogada por mais um ano, e bem assim o caso da instituição das prorrogações sucessivas do chamado Fundo de Es-

tabilização Fiscal do Governo, que traz tantos prejuízos aos Estados e Municípios, particularmente no que tange à redução do Fundo de Participação. Há outras iniciativas do Governo, como aquela relacionada com a Lei Kandir, que, a pretexto de melhorar o nível de nossas exportações, também fez com que os Estados e os Municípios sofressem grandes prejuízos na arrecadação do ICMS, a ponto de os Estados, de um modo geral, e os Municípios estarem numa verdadeira guerra junto ao Governo Federal, no sentido de reaverem seus recursos.

A Paraíba é um dos Estados mais sacrificados nesse sentido e, desde o Governo Ronaldo Cunha Lima até o Governo José Maranhão, tem assumido uma conduta exemplar quanto ao saneamento do sistema de financiamento e à reorganização de sua economia. Dezenas de grupos empresariais estão sendo atraídos para aquele Estado, para se instalarem não apenas no setor industrial, como também no setor de serviços e de comércio. Apesar de todo esse esforço, no campo das finanças públicas há um comprometimento muito grande em relação ao serviço da dívida, que ainda continua prejudicando, de maneira escorchantes, as finanças estaduais.

Portanto, Sr. Presidente, a melhor saída para essa situação financeira seria a chamada reforma tributária, que também interessa às classes produtora e trabalhadora, uma vez que os encargos, com o pagamento de impostos, seriam sensivelmente diminuídos, havendo uma maior justiça fiscal. Não sou um adepto fervoroso, mas sim um adepto simpático da idéia de diminuição do número de impostos, até que, talvez, um dia, venha existir o imposto único.

Por várias vezes, o Senador Roberto Freire, com muita razão, teceu loas à chamada Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira - CPMF, como sendo esta a contribuição mais justa, já que a mesma não tem participação, na arrecadação dos servidores públicos, o que diminui o custo da arrecadação. A CPMF é justa porque, de maneira direta, busca o tributo onde este estiver; o seu recolhimento é feito quando da emissão de cheques bancários.

Sr. Presidente, no que tange à reforma administrativa, tive oportunidade de levar ao Senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, há alguns meses atrás, uma opinião pessoal. Eu lhe disse que, certamente, votaria a reforma administrativa em seus termos gerais. Mas, desde logo, preveni Sua Excelência que, de forma alguma, eu poderia concordar com certas restrições feitas aos servidores públicos.

Acredito que, há muito tempo, existe uma espécie de prevenção contra o servidor público no Brasil, a qual se agravou a partir do Governo Jânio Quadros e no Governo do Presidente Fernando Collor. No Governo do Presidente Itamar Franco, com a anistia, 20 ou 30 mil funcionários que haviam sido demitidos foram readmitidos. Agora já se fala novamente na demissão até mesmo dos anistiados, o que nos parece um absurdo, porque, na verdade, se aqueles funcionários foram anistiados, não poderão ser demitidos novamente.

Sr. Presidente, em relação ao discurso do Senador Ramez Tebet, representante do Estado de Mato Grosso do Sul, quero dizer que S. Ex^a tem meia razão. S. Ex^a estranha que se diga que a reforma administrativa atinge a estabilidade do servidor. O Governo, quando nos encaminhou a proposta de reforma administrativa, extinguiu realmente a estabilidade, a não ser para certas carreiras, tidas como privilegiadas, como as carreiras de fiscal da Receita e de diplomata. Inclusive, o Governo propunha que se estendesse de dois para cinco anos o tempo do estágio probatório do concursado.

Diante do clamor existente em todo o País e dos protestos das associações de servidores públicos, a Câmara dos Deputados alterou essa proposta, permitindo, por exemplo, que, em vez de extinção da estabilidade, houvesse aquilo que hoje se costuma chamar de flexibilização da estabilidade. Surgiu então a história de que o funcionário estável poderia ser demitido, desde que fosse considerado desidioso. Houve protesto muito grande, e, então, admitiu-se que essa demissão só poderia ser feita por meio de inquérito administrativo, com amplo direito de defesa, e que tudo isso deveria ser regulado por lei complementar.

Entretanto, chamo a atenção para o fato de que o mesmo procedimento não se estabeleceu no caso da demissão por excesso de quadro. Falo da Lei Rita Camata. Na emenda constitucional da reforma administrativa, estabelece-se que, em primeiro lugar, devem ser demitidos 20% dos titulares de cargos comissionados; em segundo lugar, os funcionários não-estáveis; em terceiro lugar, os que não eram estáveis e assim foram tomados pela Constituição de 1988; e, por fim, os próprios funcionários estáveis, por excesso de quadro. Ora, Sr. Presidente, a União, os Estados e os Municípios não precisam de autorização da lei para demitir titulares de cargos comissionados; essa demissão pode acontecer quando essas instâncias assim o quiserem.

Quanto à demissão dos não-estáveis, a proposição é inteiramente absurda, porque também não é necessária a autorização da lei para se demitir um funcionário não-estável. Essa é uma decisão política do Governo. Isso ocorreu quando fui Presidente do Senado pela primeira vez. O então Presidente da República José Sarney enviou ao Congresso uma medida provisória em que pedia autorização justamente para demitir funcionários não-estáveis. Estava no exercício da Presidência - eu estava chefiando uma delegação do Congresso no exterior - o Senador José Ignácio Ferreira, que se recusou a aceitar a medida, por considerá-la flagrantemente inconstitucional. O mesmo acontece agora. Por que é necessária a autorização para o Governo demitir quem não é estável?

Por fim, Sr. Presidente, a demissão daqueles que são considerados excedentes no quadro de funcionários deve ser feita na mesma linha do que se passou na Câmara, quando se fez referência a uma lei complementar para fixar critérios para a demissão dos que não têm bom desempenho. Quem deve ser demitido como excedente? O mais antigo? O mais novo? Se não houver uma lei complementar estabelecendo esses critérios, estaremos inteiramente entregues ao arbítrio do administrador.

Portanto, Sr. Presidente, quero fazer essas considerações, tendo em vista o que está sendo proposto. Oportunamente, por ocasião da votação da matéria, espero voltar à tribuna para fixar definitivamente a minha posição, que é a de ser favorável à reforma administrativa, mas contrária a tudo aquilo que represente uma agressão aos direitos individuais e sociais dos servidores públicos. Tanto quanto possível, também vou procurar corrigir essa interferência, hoje posta a luz pelo Senador Josaphat Marinho, do Poder Executivo no que diz respeito aos interesses dos Poderes Judiciário e Legislativo. S. Ex^a chamou a atenção para o fato de que isso representa uma ofensa ao que S. Ex^a chama de cláusulas pétreas da Constituição Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão deliberativa amanhã.

Sobre a mesa emendas que serão lidas
Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha

São lidas as seguintes:

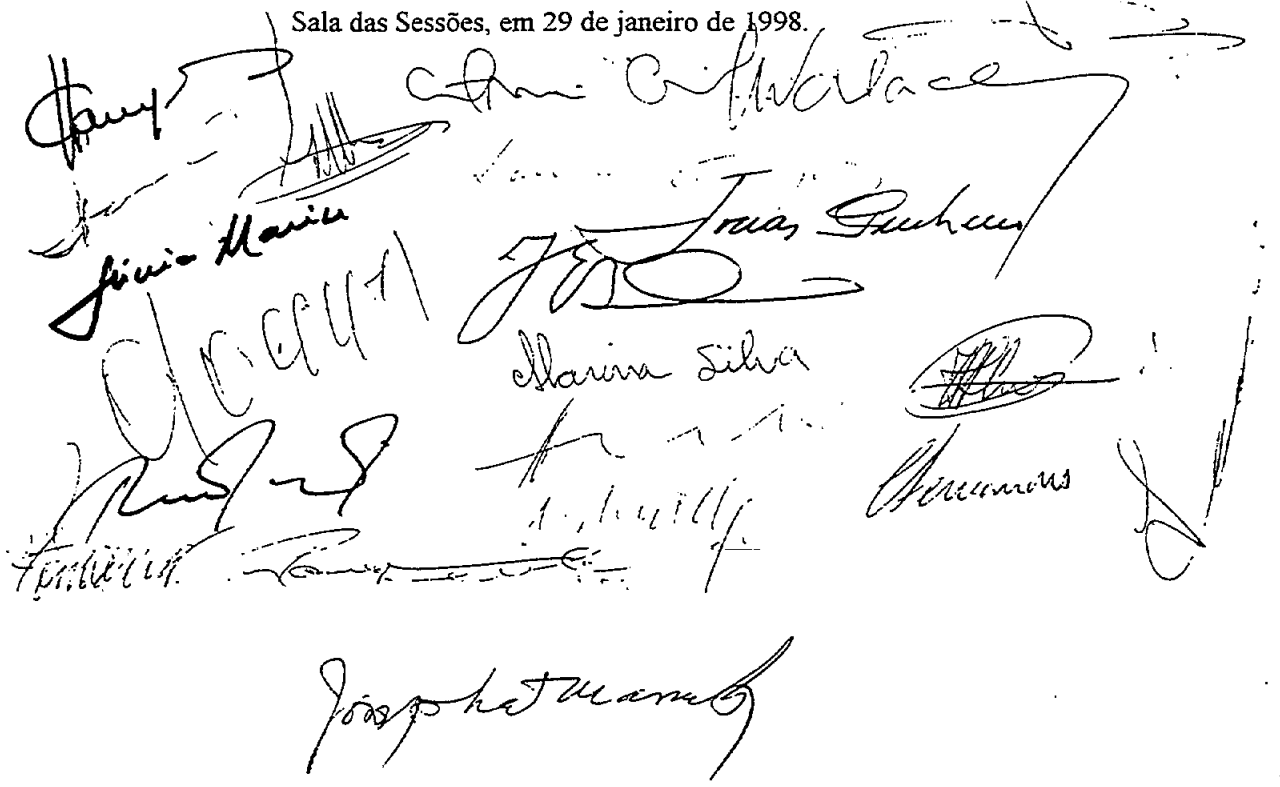
EMENDA Nº 21 - PLEN

Suprima-se o inciso XV do art. 48.

JUSTIFICAÇÃO

Este dispositivo é atentatório à Constituição e ao princípio de igualdade entre os poderes. Exigir que o Supremo Tribunal Federal só possa fixar os subsídios de seus Ministros por Lei de iniciativa conjunta dos representantes dos três poderes da União, enquanto não se dá ao Legislativo o mesmo tratamento, é no mínimo uma grosseria, uma discriminação contra o Poder Judiciário. Tal dispositivo atinge a harmonia e a independência previstas na Constituição.

Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 1998.



A collection of handwritten signatures and initials in black ink. The signatures are arranged in several rows. Some are clearly legible, such as 'José Carlos de Albuquerque', 'José Góes', 'Cláudia Silva', 'José Carlos de Albuquerque', and 'José Carlos de Albuquerque'. Others are more stylized or partially obscured. The text 'Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 1998.' is printed above the signatures.

~~Leitura~~
 Luiz Inácio Lula da Silva
 Carlos
 Lacerda
 Góes
 Guimarães
 Arraes
 Figueiredo

EMENDA Nº 22 - PLEN

Acrescente-se o seguinte inciso IX ao art. 49:

“Art. 49

.....

IX - fixar o subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por Lei de iniciativa deste, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa colocar no mesmo pé de igualdade os três poderes, quanto à iniciativa de fixação dos subsídios dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 1998.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Júlio Maria

José Góes

[Handwritten signature]

Cláudio Silva

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EMENDA Nº 23 - PLEN

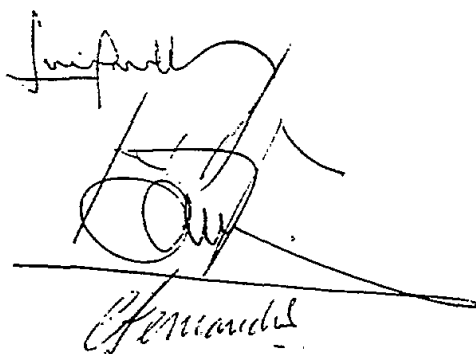
No art. 14 da PEC nº 41/97, suprima-se a seguinte parte referente ao inciso V do art. 93 da Constituição Federal: "... a dez por cento ou inferior ...".

JUSTIFICAÇÃO

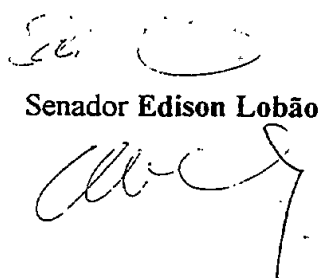
Visa a presente emenda garantir a padronização de critérios para estabelecimento dos níveis de remuneração do Poder Judiciário, conforme o procedimento proposto para a situação dos Ministros dos Tribunais Superiores em relação aos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Em adição, releva notar que já existe em tramitação na Câmara dos Deputados proposição de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça (Projeto de Lei nº 2.911, de 1997) com a mesma finalidade de definir em 5% a diferença entre os subsídios das demais categorias da estrutura judiciária nacional.

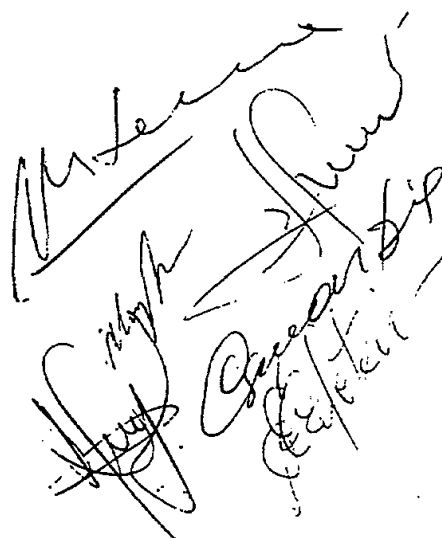
Brasília, 29 de janeiro de 1998.



Emerson de Sá



Senador Edison Lobão



Clóvis

Américo

João

Luiz

Luiz

Luiz

Luiz

Luiz

Luiz

Luiz

Luiz

Luiz

Luiz

Luiz

Luiz

Luiz

Luiz

Luiz

DOMINGOS

Leandro Américo

RAMEZ TEBET,

JULIO CAMPOS

JONAS PINHEIRO

CARLOS PATROCÍNIO

LEONAR QUINTANILHA

Luiz

Luiz

Luiz

DOCUMENTO ANEXADO À EMENDA Nº 23 - PLEN

PROJETO DE LEI Nº 2.911, DE 1997
(Do Superior Tribunal de Justiça)

Altera o percentual de diferença entre a remuneração dos cargos de Ministros do Superior Tribunal de Justiça e dos Juizes da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus.

(AS COMISSÕES DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54); E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO - ART. 24, II)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O total da remuneração dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça passa a corresponder a 100% (cento por cento) da remuneração total dos Ministros do Superior Tribunal Federal, mantido o mesmo percentual entre os cargos de Juizes dos Tribunais Regionais Federais, de Juizes Federais e Juizes Federais Substitutos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 7.727, de 09 de janeiro de 1989.

Brasília-DF, de de

JUSTIFICAÇÃO

O equilíbrio social, pressuposto da estabilidade, exige dos organismos governamentais respostas eficientes, justas e imediatas para a problemática da prestação jurisdicional que hoje se afigura como um dos compromissos mais sérios do processo de democratização do País.

Compõem esse quadro os magistrados que cumprem papel fundamental na solução das lides, procurando atender a contento à expectativa das partes que buscam a justiça para dirimir seus conflitos no âmbito da jurisdição contenciosa. Também é importante na situação nos processos de jurisdição voluntária, na medida em que entre os principais objetivos do juiz está a prestação de sua atuação com eficiência, eficácia e celeridade.

Nesse sentido, cresce o nível de exigência dos jurisdicionados, enquanto a cobrança da opinião pública em geral vem-se acentuando, dia-a-dia. Em consequência, aumenta ainda mais a responsabilidade daqueles que detêm o *manus público* de distribuir justiça.

A remuneração de um Juiz Federal Substituto, que equivale à de um Procurador da República em início de carreira, está alinhada com o advento das Leis nº 7.725, de 06/01/89, nº 8.273, de 18/12/91, e nº 9.031, de 13/04/95, que elevaram os vencimentos dos membros do Ministério Público da União.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) _ As emendas lidas vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- As emendas lidas vão à publicação.

- **Item 2:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 51, de 1998 - art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 25, de 1998, Relator: Senador Ney Suassuna, com votos contrários do Senadores Lauro Campos, Lúdio Coelho e Júlio Campos, e abstenções dos Senadores Osmar Dias e Jefferson Péres), que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de duzentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, equivalentes a duzentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e cinquenta mil reais, em 31 de dezembro de 1996, destinados ao financiamento do Programa de Reforma do Estado.

Encerrou-se ontem o prazo regimental sem que tenha sido apresentada qualquer emenda à matéria, daí por que passo à discussão do projeto em turno único.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT-RJ) -

Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Com a palavra a Senadora Benedita da Silva.

O SR. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT-RJ.

Para discutir. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, quero discutir esta matéria, e não o farei com aprofundamento, mas entendo ser importante apontar alguns aspectos que considero negativos.

Em primeiro lugar, eu gostaria de dizer que o Estado do Rio de Janeiro não observou devidamente a Resolução nº 117, de 1997. Outra questão, é que o Estado não comprovou que a relação dívida-receita esteja em declínio, como é exigido pelo Programa de Reforma do Estado.

Por outro lado, gostaríamos de chamar a atenção para o fato de que ele tem aspectos positivos, e um deles é o seu alcance social. Mas há também o aspecto de que não haverá contrapartida do Estado e teremos uma taxa de juros extremamente favorável.

Gostaria de destacar aqui, por exemplo, dentro do que tenho observado, que não é demais enfatizar o seguinte trecho do voto do Relator :

Ressalte-se ainda que, de acordo com os cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar um custo efetivo equivalente a 7,64% ao ano, valor esse bastante favorável quando comparado ao custo médio efetivo de 9,12% a.a. verificado para financiamentos contratados junto a bancos privados e/ou provenientes de emissão de títulos no exterior nos últimos dois anos. Essa estimativa de custo é indicativa das condições financeiras favoráveis da operação de crédito pretendida.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as condições do empréstimo dos programas de interesse social são favoráveis, mas quero ter absoluta certeza e ser uma fiscalizadora da aplicação, porque não posso e não devo prejudicar o andamento de algumas obras de que tenho conhecimento no Estado do Rio de Janeiro. Não posso deixar de colocar-me como responsável, na medida em que não haja uma fiscalização maior.

Quero aqui dedicar-me aos programas que considero extremamente importantes e que justificam o meu voto favorável: Programa Estratégico de Microbacias Hidrográficas; Baixada Viva, que, apesar de ser um projeto que ainda não tem atendido todos os aspectos, está em andamento e é importante dar continuidade a ele; Porto de Sepetiba; temos também preocupação com a despoluição da Baía da Guanabara e diversos projetos outros que imputo de cunho social relevante.

Por esse motivo, estou votando favoravelmente, reservando-me o direito de manifestar-me sobre os defeitos que o projeto apresenta.

O SR. ARTUR DA TAVOLA (PSDB-RJ) - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Artur da Tavola.

O SR. ARTUR DA TAVOLA (PSDB-RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, congratulo-me com a Senadora Benedita da Silva por sua posição, que é de independência, pois, ao mesmo tempo, sendo de Oposição, em nenhum momento obstaculiza ou dificulta a aprovação de uma matéria tão importante quanto esta, que foi aprovada por todas as entidades oficiais. O Banco Central comprova no texto, e está presente no relatório, a adimplência do Estado nesta

matéria; toda a parte de correção de dívidas mobiliárias no Estado do Rio de Janeiro está sob controle, e até diria, se não fosse demasiado específico e longo, de um modo exemplar.

Agora, esse empréstimo tem uma característica muito interessante: a de um Governador que, ao fim de seu mandato, está buscando um empréstimo para implementar uma reforma de natureza administrativa que dê substrato a um conjunto de programas estratégicos, alguns dos quais foram citados pela Senadora.

O Governo Marcelo Alencar nesse particular foi muito feliz, ele organizou o Estado para um tipo de desenvolvimento que se dará, até de maneira mais efetiva, após o seu período. Isso é muito raro.

Esta é uma Casa interessante, porque tem, entre seus membros, 31 ex-Governadores de Estado e 15 ex-Ministros. Portanto, é uma Casa apta a compreender o que significa um Governador em fim de mandato deixar estruturada a administração de modo a implementar programas estratégicos.

A Senadora Benedita da Silva mencionou alguns desses programas estratégicos. Vou aprofundar um pouco a questão.

Em primeiro lugar, falarei sobre o Programa Estratégico da Desestatização, que está em pleno andamento. Já se desestatizaram a CERJ, o Banerj, o Metrô, enfim, o Rio de Janeiro caminha na direção da diminuição da máquina do Estado. Há um Programa Estratégico de Melhoria da Arrecadação e do Controle de Gastos Públicos, com mais êxito no controle de gastos públicos do que na melhoria de arrecadação - mas há um programa em andamento. Há um Programa Estratégico na Rede Estadual de Informações. Há a criação do Centro Administrativo Estadual. Há o Programa Estratégico do Complexo Portuário Industrial de Sepetiba, que não interessa apenas ao Rio de Janeiro, mas a toda uma região, criando-se condições de um porto que baixa o custo Brasil de exportação, um porto da mais alta significação para o escoamento de todo o complexo industrial que vem desde o norte de São Paulo, desde o oeste do Estado do Rio de Janeiro, e até mesmo de outros centros, a um porto exemplar, moderno, com uma concepção privada, de operação rápida e, ao mesmo tempo, contemporânea, baixando enormemente o custo da exportação. Há um Programa Estadual de Telecomunicações.

Há um fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico, de tão reclamado e importante no Rio de Janeiro por concentrar com São Paulo os principais institutos de ciência e tecnologia do País.

Há um programa estratégico do transporte metropolitano de massa.

Há a questão do fortalecimento dos pólos econômicos do Estado.

Há o programa estratégico das microbacias hidrográficas, que significa toda a recuperação de importantes bacias - pequenas porque os rios do Rio de Janeiro são pequenos, mas que têm um efeito muito grande no sentido da despoluição; basta citar apenas o rio Paraíba do Sul, que por ali passa e que ficou inteiramente poluído, passando por um processo de exposição.

Há o Programa da Baixada Viva. O Rio de Janeiro tem uma situação muito curiosa: quase que 50% de sua população se concentra na Cidade do Rio de Janeiro, cerca de 23% na Baixada e cerca de 27% no interior. Isso daria, aproximadamente, se quiséssemos fazer um cálculo redondo: 50, 25 e 25. Portanto, entre a Baixada e o Rio de Janeiro estão 75% da população do Estado, com complexidades inimagináveis, do ponto de vista do vai-e-vem, pelo fato de que a Baixada, gradativamente, deixa de ser uma zona de dormitório praticamente para constituir-se em zona industrial e tudo mais.

Assistiu-se na Casa à luta dos Governadores, no princípio de seus mandatos, visando criar as condições para a Reforma Administrativa.

O Governador Marcelo Alencar está pretendendo deixar o Estado reformado. Eu, aliás, sempre tive essa idéia - e falo isso com muito receio e muita modéstia pelo fato de que a Casa, como disse, é composta de 31 ex-Governadores, homens de muito mais experiência executiva do que este Senador.

Considero que a Reforma Administrativa é a colimação de um trabalho ao fim de um Governo. Tenho sempre muito temor dos espasmos de entusiasmo dos Governos que entram; às vezes, num certo sentido, nada é mais perigoso do que isso.

Recordo-me que o Congresso Nacional - eu era Deputado nesse tempo - votou a Reforma Administrativa, proposta pelo Presidente Collor - aliás, contra o meu voto particular -, que cria até hoje embaraços terríveis, porque ela vinha no bojo de um movimento de opinião pública e tinha o caráter muito mais de demonstração de uma vontade do que propriamente de uma experiência vivenciada capaz de fazer a Reforma Administrativa após um Governo inteiro.

Essa é a razão pela qual acredito que devemos aprovar este Projeto. E cumprimento a nobre Senadora Benedita da Silva porque, sendo uma pessoa de oposição, poderia ter a dificuldade maior junto ao

seu próprio grupo partidário, mas é capaz de compreender essa questão. S. Ex^a disse algo importantíssimo: "que vai ser uma fiscal decidida - o que é do seu dever, do meu também, e de todos nós - na aplicação desses recursos".

Por essa razão, deixo com os Srs. Senadores a proposta para o voto favorável a este pedido de empréstimo do Rio de Janeiro, que vai se casar, exatamente, com o período em que será aprovada a Reforma Administrativa nesta Casa. E um Estado que tem 85% dos seus recursos pagos em custeio e funcionalismo vai poder ter, enfim, a possibilidade de ficar organizado para o grande salto do seu desenvolvimento, que se faz necessário.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Senadores, pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PERECER N.º 49, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução n.º 5, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 5, de 1998, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US\$250,000,000.00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$259.750.000,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e cinquenta mil reais), em 31 de dezembro de 1996, destinados ao financiamento do Programa de Reforma do Estado.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de janeiro de 1998. - **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente

- **Ronaldo Cunha Lima**, Relator - **Geraldo Melo** - **Júnia Marise** - **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER N.º 49, DE 1998

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1998

Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US\$250,000,000.00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$259.750.000,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e cinquenta mil reais), em 31 de dezembro de 1996, destinados ao financiamento do Programa de Reforma do Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Estado do Rio de Janeiro autorizado a contratar operação de crédito externo, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US\$250,000,000.00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$259.750.000,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e cinquenta mil reais), em 31 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referido neste artigo destinam-se ao financiamento do Programa de Reforma do Estado.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;

b) *garantia*: República Federativa do Brasil;

c) *valor*: US\$250,000,000.00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$259.750.000,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e cinquenta mil reais), a preços de 31 de dezembro de 1996;

d) *juros*: taxa básica do Banco para empréstimos em dólares americanos, no regime de moeda única, acrescido do *spread* cobrado pelo Banco para tais operações, conforme detalhado no Anexo III do Contrato de Empréstimo, incidentes sobre o saldo devedor do principal, contados a partir da data

de cada desembolso. A taxa básica fixa é equivalente à taxa do mercado interbancário de Londres para depósitos em dólares por prazo de seis meses, vigente no momento de cada desembolso de empréstimo;

e) comissão de crédito – commitment charge: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o montante não desembolsado, contados a partir da data de cada desembolso;

f) destinação dos recursos: financiamento do Programa de Reforma do Estado do Rio de Janeiro;

g) condições de pagamento:

– *do principal:* dezoito prestações semestrais e consecutivas, em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano, vencendo-se a primeira na 7ª **Interest Payment Date** seguinte a **Rate Fixing Date** para cada quantia desembolsada e a última na 24ª **Interest Payment Date** seguinte a **Rate Fixing Date**;

– dos juros: semestralmente vencidos, em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano;

– *da comissão de crédito:* semestralmente vencida, em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano.

Parágrafo único. As datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Rio de Janeiro na operação de crédito externo referida no art. 1º

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo é condicionada a que o Estado do Rio de Janeiro vincule como contragarantia à União, as transferências federais a que faz jus, complementadas por suas receitas próprias, mediante formalização de contrato de contragarantia com mecanismo de débito automático em conta corrente.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. -

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados..(Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- Item 3:

EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 126, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº , de 1998 - art. 336, b)

Emendas da Câmara ao Projeto de Resolução nº 126, de 1997 (nº 3/98, naquela Casa), de autoria dos Senadores Abdias Nascimento e Esperidião Amin, que institui o Prêmio Cruz e Sousa e dá outras providências.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Educação e Diretora)

Concedo a palavra ao Senador Otoniel Machado, Relator designado pela Comissão de Educação, para oferecer parecer sobre a matéria.

O SR. OTONIEL MACHADO (PMDB-GO. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o Projeto de Resolução nº 126, de 1997, apresentado pelos Senadores Abdias Nascimento e Esperidião Amin, institui o Prêmio Cruz e Sousa destinado a agraciar trabalhos alusivos à comemoração do centenário de morte do poeta brasileiro, que será celebrado em março de 1998.

O projeto em tela prevê a constituição de um Conselho que se incumbirá da apreciação de seleção dos trabalhos, bem como da definição do formato, das regras e dos critérios que nortearão a apresentação dos concorrentes, devendo contar com ampla divulgação pública.

O art. 4º do presente projeto fixa a data de 19 de março de 1998, centenário da morte de escritor Cruz e Sousa, como prazo para a apresentação dos trabalhos à Mesa Diretora do Congresso Nacional.

O presente Projeto de Resolução nº 126, de 1997, aprovado nesta Casa e submetido à Câmara dos Deputados, volta, agora, com a apresentação de duas emendas daquela Casa. Como Relator da matéria na Comissão de Educação, manifesto-me favorável às Emendas oferecidas, que têm o objetivo de clarificar o texto original do projeto.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O RELATOR:

PARECER N.º , DE 1998

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Resolução n.º 126, de 1997 (n.º 3/98, na Câmara dos Deputados), que institui o Prêmio Cruz e Sousa e dá outras providências.

Relator: Senador Otoniel Machado

I – Relatório

O Projeto de Resolução n.º 126, de 1997, apresentado pelos senhores Senadores Abdias Nascimento e Esperidião Amin, institui o Prêmio Cruz e Sousa destinado a agraciar trabalhos alusivos à comemoração do centenário de morte do poeta brasileiro, que será celebrado em março de 1998.

O Projeto em tela prevê a constituição de um Conselho que se incumbirá da apreciação e seleção dos trabalhos, bem como da definição do formato, das regras e dos critérios que nortearão a apresentação dos concorrentes, devendo contar com ampla divulgação pública.

O art. 4.º do presente Projeto fixa a data de 19 de março de 1998, centenário da morte do escritor Cruz e Sousa, como prazo para a apresentação dos trabalhos à Mesa Diretora do Congresso Nacional.

A láurea será conferida em sessão do Congresso Nacional convocada especialmente para este fim, até junho de 1998, conforme dispõe o art. 5.º

O Projeto estipula, ainda, que a Diretoria Geral do Senado Federal oferecerá suporte administrativo ao trabalho do Conselho.

Em exame na Comissão de Educação do Senado Federal, o Projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

É bastante oportuna a iniciativa do Congresso Nacional de se adiantar à comemoração do centenário de morte daquele que foi o maior dos nossos poetas simbolistas. Além de sua importante obra literária – assim reconhecida por destacados historiadores da literatura brasileira –, merece destaque sua trajetória de engajamento contra as perversas consequências do preconceito racial.

Filho de escravos, como bem informa a justificativa do Projeto, Cruz e Sousa teve que buscar, com muita batalha, seu próprio espaço na sociedade e nas letras brasileiras, conforme atestam passagens de sua biografia. Essa luta foi traduzida em páginas que refletem seu espírito libertário e sua competente combatividade.

Por tais méritos, o poeta já se faz mercedor da importante homenagem proposta pelo Projeto em análise.

No entanto, a relevância dessa iniciativa reside, de igual modo, no imperativo de os poderes constituídos tomarem a dianteira no processo de resgate das figuras importantes da nossa história e da nossa tradição política, para que possam ocupar o

seu lugar de referência da sociedade brasileira, particularmente para as gerações mais jovens.

Um país define sua identidade quando se reconhece em suas destacadas figuras históricas, que, no desempenho de diferentes atividades, contribuíram para a consolidação dos princípios democráticos. Trazer à luz o exemplo das referidas figuras é uma prática que merece inteiro respaldo, pois é por seu intermédio que podemos exercer plenamente a nossa cidadania. O presente Projeto cumpre esse propósito.

III – Voto

Nesse sentido, por considerarmos que a meritória proposta em exame se encontra em perfeita consonância com os ditames constitucionais, além de não apresentar óbices de natureza jurídica, pronunciamos-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução n.º 126, de 1997.

Sala das Comissões, – Senador **Otoniel Machado**, Relator.

Obs.: O Projeto foi aprovado na Sessão Plenária de 10 de dezembro de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- O parecer é favorável.

Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Cunha Lima, para emitir parecer pela Comissão Diretora.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB, para emitir parecer) - Sr. Presidente, a minha manifestação é favorável às duas emendas oferecidas pela Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- O parecer também é favorável.

Discussão das emendas da Câmara ao projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação, em globo, das emendas, nos termos do art. 286 do Regimento Interno.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 6º do projeto a seguinte redação:

"Art. 6º A Diretoria-Geral do Senado Federal oferecerá o apoio administrativo ao funcionamento do Conselho."

EMENDA Nº 2

Inclua-se o seguinte dispositivo, como art. 7º, renumerando-se o subsequente:

"Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta do orçamento do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- O projeto vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 50, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 126, de 1997 – CN (nº 3, de 1998 – CN, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 126, de 1997 – CN (nº 3, de 1998 – CN, na Câmara dos Deputados), que institui o Prêmio Cruz e Souza e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de janeiro de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Júnia Marisee** – **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 50, DE 1998

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 52, parágrafo único, do Regimento Comum, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1998-CN

Institui o Prêmio Cruz e Sousa e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É instituído o Prêmio Cruz e Sousa destinado a agraciar autores de trabalhos alusivos à comemoração do centenário de morte do poeta brasileiro, a ser celebrado em março de 1998.

Art. 2º Para proceder à apreciação dos trabalhos concorrentes será constituído um Conselho a ser integrado por cinco membros do Congresso Nacional e por seu Presidente que, por sua vez, fará a indicação desses parlamentares, logo após a aprovação desta Resolução.

Parágrafo único. A prerrogativa da escolha do Presidente do Conselho caberá aos seus próprios membros, que o elegerão entre seus integrantes.

Art. 3º O teor do Prêmio Cruz e Sousa, bem como o formato, as regras e os critérios que presidirão à elaboração dos trabalhos concorrentes, serão sugeridos pelo Conselho à Mesa do Congresso Nacional e publicamente divulgados.

Art. 4º Os trabalhos concorrentes deverão ser encaminhados à Mesa do Congresso Nacional até o dia 19 de março de 1998, dia consagrado ao centenário de morte do escritor Cruz e Souza.

Art. 5º O Prêmio será conferido em sessão do Congresso Nacional especialmente convocada para este fim, a se realizar até o mês de junho seguinte.

Art. 6º A Diretoria-Geral do Senado Federal oferecerá o apoio administrativo ao funcionamento do Conselho.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta do orçamento do Senado Federal.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e as emendas e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a Mesa pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 51, DE 1998

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 220, de 1997 (nº 1.501/97, na origem), do Senhor Presidente da República, encaminhando pedido de autorização para contratação de operação de crédito externo, a ser celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor equivalente a US\$ 57,000,000.00 (cinquenta e sete milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinada ao financiamento, parcial, da Primeira Etapa do Programa de Modernização do Poder Executivo Federal, de interesse do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado.

RELATOR: Senador BENI VERAS

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos a Mensagem nº 220, de 1997 (Mensagem nº 1.501, de 08 de dezembro de 1997, na origem), do Presidente da República, encaminhando pedido de autorização para contratação de operação de crédito externo, de interesse do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor equivalente a US\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de dólares norte-americanos).

Segundo a Exposição de Motivos nº 708, de 05 de dezembro de 1997, a operação sob exame destina-se ao financiamento, parcial, da “Primeira Etapa do Programa de Modernização do Poder Executivo Federal”, que tem por objetivo a melhora do desempenho da administração pública federal, por meio do aumento de eficiência na execução das políticas de governo e no exercício das funções de sua competência.

Com relação aos seus objetivos específicos, destacam-se: a) redução dos custos relativos e melhoramento do controle de resultados dos órgãos federais; b) melhoria na gestão e desenvolvimento de recursos humanos; c) aperfeiçoamento dos sistemas e recursos tecnológicos da administração federal; e d) melhoria no atendimento ao cidadão.

O Banco Central do Brasil, mediante a Carta FIRCE/DIAUT/SUCRE-97/567, de 20 de novembro de 1997, efetuou o credenciamento da operação, nas seguintes condições:

- a) *devedor*: República Federativa do Brasil/Ministério da administração Federal e Reforma do Estado;
- b) *credor*: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;
- c) *valor da operação*: US\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de dólares norte-americanos);
- d) *destinação dos recursos*: financiamento parcial da “Primeira Etapa do Programa de Modernização do Poder Executivo Federal”, que visa melhorar o

desempenho da Administração Pública Federal, por meio do aumento de eficiência na execução das políticas de governo e no exercício das funções de sua competência.

e) *prazo para desembolso dos recursos*: 3 anos contados da vigência do contrato;

f) *vigência do contrato*: a partir de sua assinatura;

g) *condições de pagamento*:

- *do principal*: amortização do empréstimo em 34 prestações semestrais, consecutivas e tanto quanto possível iguais, vencendo-se a primeira parcela seis meses após a data prevista para o desembolso final do empréstimo, e a última, o mais tardar em até 20 anos após a assinatura do contrato;

- *dos juros*: semestralmente vencidos, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano, a partir de 15 de março de 1998, calculados com base no custo de captação do Banco para Empréstimos Unimonetários Qualificados tomados pelo Banco durante os seis meses anteriores aos respectivos vencimentos, acrescidos de uma margem razoável, expressa em termos de uma porcentagem anual, que o Banco fixará periodicamente de acordo com sua política de juros;

- *da comissão de crédito*: semestralmente vencida, nas mesmas datas do pagamento dos juros e

calculada com base na taxa de 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor 60 (sessenta dias) após a assinatura do contrato.

- *das despesas de inspeção e supervisão:* 1,0% do valor do empréstimo, em prestações trimestrais, tanto quanto possível iguais.

A Secretaria do Tesouro Nacional, em seu parecer STN/COREF/DIREF nº 503, de 27 de novembro de 1997, analisou o processo em análise, prestando as informações requeridas no art. 4º, § 3º, da Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 05 de junho de 1992, ambas do Senado Federal. Em especial, cabe destacar que o parecer da STN atesta a existência de margens nos limites estabelecidos nos arts. 2º e 3º e 4º da Resolução 69/89, além de informar que o programa em tela encontra-se incluído no Plano Plurianual da União, estando os encargos decorrentes da operação de crédito previstos no Orçamento Geral da União.

Finalmente, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional emitiu parecer favorável quanto à legalidade da minuta contratual.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A operação de crédito externo que o Governo Federal pretende efetuar com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID tem por objetivo o financiamento parcial da Primeira Etapa do Programa de Modernização do Poder Executivo Federal, a ser implantada pelo Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado. Este programa insere-se no esforço do Governo de melhorar o desempenho da administração pública

federal, aumentar a qualidade dos serviços gerados para o público e implantar um modelo moderno de gestão, o que requer recursos humanos capacitados e recursos logísticos adequados.

A execução do programa envolverá os diversos ministérios e órgãos da administração pública federal e será implementado através de quatro sub-programas articulados e coordenados, a saber: a) Reforma Institucional; b) Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos; c) Gestão da Tecnologia da Informação; d) Atendimento ao Cidadão.

O programa se justifica plenamente, dada a necessidade de tornar mais eficiente a administração pública federal e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao cidadão, com menores custos para a sociedade.

Ao evidente mérito da proposição em tela, é importante enfatizar que a operação de crédito externo foi julgada por diversos órgãos do Governo Federal, em seus aspectos econômico-financeiros e orçamentários. Além disso, o Programa de Modernização do Poder Executivo Federal foi indicado como passível para obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, e tal decisão homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, mediante a Recomendação nº 306, de 3 de agosto de 1995.

Pelo exposto, somos de parecer favorável à concessão da autorização para que a República Federativa do Brasil possa contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor equivalente a US\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de dólares norte-americanos), nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8, DE 1998

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor equivalente a US\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinada ao financiamento, parcial, da "Primeira Etapa do Programa de Modernização do Poder Executivo Federal", de interesse do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado.

Art. 1º A República Federativa do Brasil fica autorizada a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor equivalente a US\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos, de que trata o *caput* deste artigo, serão destinados ao financiamento parcial da Primeira Etapa do Programa de Modernização do Poder Executivo Federal, de interesse do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado.

Art. 3º A operação de crédito externo terá as seguintes características:

- a) *devedor*: República Federativa do Brasil/Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado;
- b) *credor*: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;
- c) *valor da operação*: US\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de dólares norte-americanos);

- d) *destinação dos recursos*: financiamento parcial da Primeira Etapa do Programa de Modernização do Poder Executivo Federal;
- e) *prazo para desembolso dos recursos*: 3 anos contados da vigência do contrato;
- f) *vigência do contrato*: a partir de sua assinatura;
- g) *condições de pagamento*:
- *do principal*: amortização do empréstimo em 34 prestações semestrais, consecutivas e tanto quanto possível iguais, vencendo-se a primeira parcela seis meses após a data prevista para o desembolso final do empréstimo, e a última, o mais tardar em até 20 anos após a assinatura do contrato;
 - *dos juros*: semestralmente vencidos, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano, a partir de 15 de março de 1998, calculados com base no custo de captação do BID para Empréstimos Unimonetários Qualificados tomados pelo BID durante os seis meses anteriores aos respectivos vencimentos, acrescidos de uma margem razoável, expressa em termos de uma porcentagem anual, que o BID fixará periodicamente de acordo com sua política de juros;
 - *da comissão de crédito*: semestralmente vencida, nas mesmas datas do pagamento dos juros e calculada com base na taxa de 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado

do empréstimo, entrando em vigor 60 (sessenta dias) após a assinatura do contrato.

- *das despesas de inspeção e supervisão*: 1,0% do valor do empréstimo, em prestações trimestrais, tanto quanto possível iguais.

Parágrafo único. As datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.

Art. 4º O prazo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão em 29 de janeiro de 1998

01- JOSÉ SERRA : Presidente
02- BENI VERAS: Relator

03- ESPERIDIÃO AMIN
04- OSMAR DIAS
05- BELLO PARGA
06- EDUARDO SUPLICY
07- REGINA ASSUMPÇÃO

08- JONAS PINHEIRO
09- FRANCELINO PEREIRA
10- LÚDIO COELHO
11- ELCIO ALVARES
12- LÚCIO ALCÂNTARA
13- LEOMAR QUINTANILHA
14- COUTINHO JORGE
15- JOSÉ FOGAÇA

PARECER Nº 52, DE 1998

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 221, de 1997 (nº 1.511/97, na origem), do Presidente da República, solicitando que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor equivalente a até US\$ 155,000,000.00 (cento e cinquenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Suporte à Reforma do Setor Ciência e Tecnologia - PADCT/III.

RELATOR: Senador LEVY DIAS

I – RELATÓRIO

Por intermédio da Mensagem nº 221, de 1997 (Mensagem nº 1.511, de 10 de dezembro de 1997, na origem), o Presidente da República solicita seja autorizada contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$ 155,000,000.00 (cento e cinquenta e cinco milhões de dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Suporte à Reforma do Setor Ciência e Tecnologia – PADCT/III.

Integram a Mensagem, cujo processado abrange as folhas 01 a 275, os seguintes documentos:

a) Exposição de Motivos nº 711/MF, de 09 de dezembro de 1997, do Ministro de Estado da Fazenda, às folhas 02 e 03;

b) Parecer PGFN/COF/Nº 2.056/97, de 08 de dezembro de 1997, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que examina o aspecto legal da operação de crédito pretendida, às folhas 05 a 10;

c) Parecer STN/COREF/DIREF Nº496, de 26 de novembro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que examina a operação de crédito em termos de seu mérito e dos limites de endividamento da União, às folhas 13 a 18;

d) Ofício FIRCE/DIAUT/SUCRE-97/562, de 19 de novembro de 1997, do Departamento de Capitais Estrangeiros / FIRCE do Banco Central do Brasil à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, informando o credenciamento da República Federativa do Brasil/Ministério da Ciência e Tecnologia para negociar, no exterior, a pretendida operação de crédito, às folhas 11 e 12;

e) Aviso nº 206/97, de 10 de outubro de 1997, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia ao Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando a documentação relativa à operação de crédito pretendida, à folha 209;

f) Documento do Banco Mundial (BIRD) exarado em inglês, com a respectiva tradução, referente às condições gerais aplicáveis a acordos de empréstimos e de garantia, às folhas 19 a 180;

g) Análise financeira e de custos e benefícios econômicos e sociais do PADCT/III, às folhas 181 a 203.

h) Cronograma de utilização dos recursos, às folhas 204, 205 e 210;

i) Estimativa de custo e financiamento do projeto, às folhas 206 a 208;

j) Documento do Ministério da Fazenda intitulado “Execução Orçamentária do Governo Federal – janeiro a setembro/97”, às folhas 211 a 262;

l) Documento da STN intitulado “Limites de endividamento da União – posição: junho/97”, às folhas 263 a 274;

m) Aviso nº 1.707 – SUPAR/C. Civil, de 10 de dezembro de 1997, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República ao Primeiro Secretário do Senado Federal, encaminhando a Mensagem Presidencial, à folha 275;

^ | A operação de crédito externo tem as seguintes características:

a) *mutuário*: República Federativa do Brasil;

b) *executor*: Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT;

c) *mutuante*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

d) *natureza da operação*: empréstimo externo;

e) *finalidade*: financiar parcialmente o Projeto de Suporte à Reforma do Setor Ciência e Tecnologia – PADCT/III;

f) *valor*: equivalente a até US\$ 155,000,000.00 (cento e

cinquenta e cinco milhões de dólares norte-americanos) de principal;

g) *juros*: até 0,5% aa acima da taxa equivalente ao custo dos "Qualified Borrowings" cotados no semestre precedente ao período de juros a iniciar, incidentes sobre o saldo devedor do principal, a partir da data de cada desembolso;

h) *comissão de compromisso*: até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o montante não desembolsado, contada a partir da assinatura do contrato;

i) *condições de pagamento*:

– *do principal* – em 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas e iguais no valor de US\$ 7,750,000.00 (sete milhões, setecentos e cinquenta mil dólares norte-americanos) cada uma, vencendo-se a primeira em 15.08.2003 e a última em 15.02.2013;

– *dos juros* – semestralmente vencidos, em 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada ano;

– *da comissão de compromisso* – semestralmente vencida, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros;

II - VOTO

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o art. 393, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique o exercício da competência privativa do Senado Federal de autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União.

O Projeto de Reforma do Setor Ciência e Tecnologia – PADCT/III tem o objetivo de melhorar o desempenho global do sistema nacional de ciência e tecnologia (C&T), mediante a implementação de três componentes de atividades articuladas entre si: suporte ao sistema nacional de C&T, desenvolvimento científico e desenvolvimento tecnológico, com os propósitos de intensificar a inserção das atividades de C&T e aumentar sua relevância para o desenvolvimento nacional de acordo com as orientações do PPA – Plano Plurianual, visando a aprimorar as condições de competitividade do País e de qualidade de vida da população, por meio da apropriação de conhecimentos técnico-científicos na produção de bens e serviços.

O Parecer PGFN / COF / nº 2.056/97, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, informa que as “...*formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, na Resolução nº 96, de 15 de novembro de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 05 de junho de 1992, ambas do Senado Federal, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Portaria MEFP nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes, foram integralmente obedecidas ...*”.

O Parecer STN / COREF / DIREF nº 496, de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, declara que "... *há margens nos limites de endividamento da União, estabelecidos nos arts. 2º, 3º e 4º da Resolução SF 96/89, restabelecidos pela Resolução SF 17/92*".

Os autos do presente processo encontram-se instruídos com toda a documentação exigida pelo § 3º do art. 4º da Resolução nº 96, de 1989, que dispõe sobre limites globais para as operações de crédito da União.

Tendo em vista o exposto, manifesto-me favoravelmente a que se autorize a República Federativa do Brasil a contratar a pretendida operação de crédito, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9, DE 1998

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$ 155,000,000.00 (cento e cinquenta e cinco milhões de dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Suporte à Reforma do Setor Ciência e Tecnologia – PADCT/III.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$ 155,000,000.00 (cento e cinquenta e cinco milhões de dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial

do Projeto de Suporte à Reforma do Setor Ciência e Tecnologia – PADCT/III.

Art. 2º A operação de crédito externo a que se refere o artigo anterior tem as seguintes características:

- a) *mutuário*: República Federativa do Brasil;
- b) *executor*: Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT;
- c) *mutuante*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;
- d) *natureza da operação*: empréstimo externo;
- e) *finalidade*: financiar parcialmente o Projeto de Suporte à Reforma do Setor de Ciência e Tecnologia – PADCT/III;
- f) *valor*: equivalente a até US\$ 155,000,000.00 (cento e cinquenta e cinco milhões de dólares norte-americanos) de principal;
- g) *juros*: até 0,5% aa acima da taxa equivalente ao custo dos "Qualified Borrowings" cotados no semestre precedente ao período de juros a iniciar, incidentes

sobre o saldo devedor do principal, a partir da data de cada desembolso;

h) *comissão de compromisso*: até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o montante não desembolsado, contada a partir da ^{data} assinatura do contrato;

i) *condições de pagamento*:

– *do principal*: em vinte parcelas semestrais, consecutivas e iguais no valor de US\$ 7,750,000.00 (sete milhões, setecentos e cinquenta mil dólares norte-americanos) cada uma, vencendo-se a primeira em 15.08.2003 e a última em 15.02.2013;

– *dos juros*: semestralmente vencidos, em 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada ano;

– *da comissão de compromisso*: semestralmente vencida, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros.

Art. 3º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º deverá efetivar-se no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 29 de janeiro de 1998.

- 01- JOSÉ SERRA : Presidente**
- 02- LEVY DIAS: Relator**
- 03- ESPERIDIÃO AMIN**
- 04- OSMAR DIAS**
- 05- COUTINHO JORGE**
- 06- LÚCIO ALCÂNTARA**
- 07- JONAS PINHEIRO**
- 08- FRANCELINO PEREIRA**
- 09- BELLO PARGA**
- 10- ELCIO ALVARES**
- 11- LÚDIO COELHO**
- 12- LEOMAR QUINTANILHA**
- 13- BENI VERAS**
- 14- JOSÉ FOGAÇA**
- 15- REGINA ASSUMPÇÃO**
- 16- EDUARDO SUPPLY**

PARECER Nº 53, DE 1998

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/2, de 1998, que autoriza o Estado da Paraíba a elevar temporariamente, e em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 69, de 1995, e a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$ 66.300.000,00 (sessenta e seis milhões e trezentos mil reais), em 31.10.97, destinados ao financiamento parcial do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor do Estado da Paraíba - PAPP.

RELATOR: Senador VILSON KLEINÜBING

I - RELATÓRIO

O Governador do Estado da Paraíba, por intermédio do Ofício "S" nº 002, de 1998, solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, no valor de US\$ 60.000.000,00, equivalentes a R\$ 66.300.000,00, em 31.10.97, destinados ao financiamento parcial do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor do Estado da Paraíba.

O referido projeto objetiva elevar a qualidade de vida das populações rurais, por meio de programas de produção com geração de emprego e renda, provisão de infra-estrutura produtiva e elevação das condições básicas.

De acordo com informações disponíveis, o custo total do programa está estimado em US\$ 80 milhões, a serem desembolsados num prazo de cinco anos, financiados com esses recursos do BIRD, e com contrapartida do Estado da Paraíba equivalente a vinte milhões de dólares.

Desta forma, a operação de crédito externo pretendida será realizada nas seguintes condições:

- a) *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD;
- b) *garantidor*: República Federativa do Brasil;
- c) *valor*: US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$ 66.300.000,00 (sessenta e seis milhões e trezentos mil reais), a preços de 31.10.97;
- d) *juros*: até 0,5% a.a. acima da taxa equivalente ao custo dos "Qualified Borrowings", cotados no semestre precedente ao período de juros a iniciar, incidentes sobre o saldo devedor do principal a partir da data de cada desembolso;
- e) *comissão de compromisso*: até 0,75% ao ano sobre o montante não desembolsado, contada a partir de sessenta dias da data da assinatura do contrato;
- f) *prazo para desembolso*: até 30.06.2003;
- g) *Condições de pagamento*:
 - *do principal*: em vinte prestações semestrais, iguais e consecutivas, no valor de US\$ 3 milhões cada uma, vencendo-se a primeira em 01.08.2003 e a última em 01.02.2013;
 - *dos juros*: semestralmente vencidos, em 01.02 e 01.08 de cada ano;

- da comissão de compromisso: semestralmente vencida, em 01.02 e 01.08 de cada ano.

II - VOTO DO RELATOR

Ao ofício acima citado, foi anexada a Mensagem nº 84, de 1998, com a qual o Presidente da República solicita a autorização desta Casa para que possa a União conceder garantia ao Estado da Paraíba naquela operação de crédito.

Essa modalidade de operação de crédito está sujeita à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções de nºs. 96/89 e 69/95, do Senado Federal, que disciplinam, respectivamente, as operações de crédito interno e externo da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, às quais cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos artigos 2º, 3º e 4º da referida resolução são atendidos, conforme informado no Parecer STN/COREF/DIREF Nº 04, de 7 de janeiro de 1998.

Ressalte-se, ainda, que esse parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, anexo ao Processo em exame, contém os dados comprobatórios do cumprimento dos limites de endividamento da União, conforme exigido pela Resolução 96/89.

b) o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGN/COF/Nº 058/98, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas da minuta contratual, conclui que as mesmas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública.

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado que os investimentos previstos no programa mencionado encontram-se amparados na Lei Estadual nº 6.503, de 27 de junho de 1997, que aprovou Plano Plurianual do Estado da Paraíba para o período de 1997-1999;

É informado ainda que constam da proposta orçamentária do Estado da Paraíba, para o exercício de 1998, previsão de recursos para o referido programa.

d) o Parecer do Banco Central do Brasil – DEDIP/DIARE-97/986, anexo ao Ofício encaminhado ao Senado Federal, demonstra que essa operação de crédito pretendida pelo Estado da Paraíba implicará a extrapolação do limite de endividamento constante no art 4º, inciso II, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal. E, a despeito da solicitação do Governo do Estado da Paraíba para a elevação temporária do mencionado limite, entende o Banco Central em seu parecer “*que tal elevação ainda não é suficiente para o enquadramento da operação.*”, razão pela qual posiciona-se desfavoravelmente à realização dessa operação de crédito externo.

Acreditamos, todavia, que esse posicionamento do Banco Central do Brasil seja proveniente de interpretação equivocada do que determina o art. 10 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal. O parágrafo 2º desse artigo ressalva da limitação imposta à elevação temporária dos limites de endividamento, “*os pleitos relativos a empréstimos e financiamentos junto a organismos multilaterais e instituições estrangeiras oficiais de crédito e fomento, com contrapartida realizada com recursos próprios do pleiteante.*”. São esses condicionantes e requisitos plenamente atendidos pelo Estado da Paraíba.

Assim sendo, nos termos do disposto no parágrafo 2º do art. 10 da referida resolução, a elevação do limite ora extrapolado é possível e permitirá o enquadramento da operação pretendida. Ou seja, a elevação temporária do limite em questão possibilitará ao Estado da Paraíba margem para a contratação de operação de crédito adicional. A relevância da destinação dos recursos, a excepcionalidade, sob o ponto de vista da concessão de aval da União ao setor público, concedida a essa operação de crédito pela Portaria Interministerial nº 51, de 28.11.97, fazem com que se possa dispensar ao Estado da Paraíba o tratamento excepcional previsto no art. 10º da referida Resolução. Além disso, vale notar que, conforme avaliação técnica da Secretaria do Tesouro, o Estado da Paraíba possui capacidade de pagamento para arcar com os desembolsos da operação de crédito externo em questão.

e) a concessão de garantia da União, como pretendida nessa operação de crédito, depende, entre outras condições, do oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que a União possa vir a fazer, caso seja necessário honrar a garantia prestada (*parágrafo 9º do art. 3º da Resolução nº 96, de 1989*).

Em consonância com procedimentos que se vêm adotando em operações de crédito realizadas com garantia da União, e em conformidade ao estabelecido pela própria Lei Estadual nº 6.450, de 24 de abril de 1997, sugerimos a vinculação das transferências federais a que faz jus o estado, assim como de suas receitas tributárias próprias, como contragarantias à garantia a ser prestada pela União;

f) foi enviada ao Senado Federal declaração do Governador do Estado da Paraíba, informando que o Programa Estadual de Privatização encontra-se em fase de implementação. Não se configura, dessa forma, a necessidade de atendimento das condições exigidas pela Resolução nº 117, de 1997. Ademais, vale ressaltar que o Supremo Tribunal Federal, por votação unânime, em 11.12.97, deferiu o pedido de medida cautelar, impetrada pelo Estado da Paraíba, para suspender, com eficácia *ex nunc*, até decisão final da ação, a execução e aplicabilidade dos incisos X e XI do art. 13 da Resolução 69/95, na redação que lhe foi dada pela Resolução nº 117, de 21.11.97. (ADIN nº 1728-8).

Não é demais enfatizar que essa operação de crédito foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, nos termos do expediente FIRCE/DIAUT/SUCRE-97/592, de 02.12.97, evidenciando, portanto, que ela atende à política de captação de recursos externos do País.

Ressalte-se ainda que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar um custo efetivo equivalente a 7,52% ao ano, valor esse bastante favorável quando comparado ao custo médio efetivo de 9,12% a.a. verificado para financiamentos contratados junto a bancos privados e/ou provenientes de emissão de títulos no exterior nos últimos dois anos. Essa estimativa de custo é indicativa das condições financeiras favoráveis da operação de crédito pretendida.

Por outro lado, como destacado no parecer do Banco Central do Brasil, em decorrência de protocolo de acordo firmado pelo estado com a União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, o Estado da Paraíba somente contrataria nova dívida caso mantivesse decrescente a relação dívida/receita na trajetória pactuada no referido acordo.

De fato, o protocolo de acordo firmado pelo Estado da Paraíba com a União prevê, em seu item 2º, que o estado não emitirá nova dívida mobiliária até que a sua dívida financeira total alcance valor correspondente ao de sua receita líquida real; prevê, ademais, que a contratação de novas dívidas, incluindo empréstimos externos, somente poderá ocorrer se se mantiver sempre decrescente a relação dívida/receita na trajetória acordada, e que ***“o governo federal não examinará pedido de aval ou autorização a qualquer empréstimo que seja proposto com o descumprimento desta condição”***. (grifo nosso).

Entretanto, é de se notar que, em conformidade ao protocolo de acordo, não há vedação absoluta à contratação de novas dívidas por estados signatários; ao contrário, o protocolo de acordo corresponde a instrumento que visa a estabelecer mecanismo de controle do endividamento do estado que seja abrangente, porém capaz de permitir algum grau de autonomia ao estado, dentro de uma regra geral previamente estabelecida.

Lógico é que, ao Senado Federal, enquanto Poder representativo da União, compete fazer cumprir os compromissos que com ela são estabelecidos e firmados pelos estados; entretanto, a essa Casa não estão disponibilizadas as informações que caracterizem esse descumprimento de compromissos por parte do Estado da Paraíba. Ademais, como já frisado anteriormente, o Poder Executivo dispõe de todos os mecanismos e de todas as condições para resolver sobre essa operação de crédito; o próprio protocolo de acordo referido determina que ***“o governo federal não examinará pedido de aval ou autorização a qualquer empréstimo que seja proposto com o descumprimento desta condição”***. (grifo nosso).

Como já mencionado, o Estado da Paraíba, de acordo com a avaliação técnica da Secretaria do Tesouro Nacional, apresenta capacidade de pagamento para assumir os compromissos decorrentes da operação de crédito

pretendida, segundo os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 89, de 1997. Esse fato constitui base de justificação para a concessão de garantia ao Estado da Paraíba nessa operação de crédito externo, mediante a Portaria Interministerial nº 51, de 28 de novembro de 1997, excepcionalizando-a relativamente à suspensão de tais concessões de aval da União determinada pelo Decreto nº 2.368, de 1997.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 96/89 e 69/95 são atendidas pelo Estado da Paraíba, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham o ofício em questão. Em particular, foi apresentada certidão do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba atestando:

1) o cumprimento, no exercício de 1996, do disposto nos arts. 27 e 212 da Constituição Federal, para efeito de comprovação dos gastos com a remuneração dos membros do Poder Legislativo local e com a manutenção e desenvolvimento do ensino;

2) o cumprimento, no exercício de 1996, dos limites de gastos com pessoal, conforme determina a Lei Complementar nº 82/95, bem como do pleno exercício da sua competência tributária.

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Estado da Paraíba encontra-se de acordo com o que preceituam a Constituição Federal e as Resoluções nºs. 96/89 e 69/95, do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10, DE 1998

Autoriza o Estado da Paraíba a elevar temporariamente, e em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 69, de 1995, e a contratar operação de crédito externo, com

garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US\$60.000.000,00, equivalentes a R\$ 66.300.000,00, destinados ao financiamento parcial do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor do Estado da Paraíba - PAPP.

SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado da Paraíba autorizado a elevar temporariamente, e em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 69, de 1995, e a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US\$60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos), equivalentes a R\$66.300.000,00 (sessenta e seis milhões e trezentos mil reais), a preços de 31.10.97.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida neste artigo destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor do Estado da Paraíba - PAPP.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

- a) *credor:* Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD;
- b) *garantidor:* República Federativa do Brasil;
- c) *valor:* US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$ 66.300.000,00 (sessenta e seis milhões e trezentos mil reais), a preços de 31.10.97;

- d) *juros*: até 0,5% a.a. acima da taxa equivalente ao custo dos “Qualified Borrowings”, cotados no semestre precedente ao período de juros a iniciar, incidentes sobre o saldo devedor do principal a partir da data de cada desembolso;
- e) *comissão de compromisso*: até 0,75% ao ano sobre o montante não desembolsado, contada a partir de sessenta dias da data da assinatura do contrato;
- f) *prazo para desembolso*: até 30.06.2003;
- g) *Condições de pagamento*:
- *do principal*: em vinte prestações semestrais, iguais e consecutivas no valor de US\$ 3 milhões cada uma, vencendo-se a primeira em 01.08.2003 e a última em 01.02.2013;
 - *dos juros*: semestralmente vencidos, em 01.02 e 01.08 de cada ano;
 - *da comissão de compromisso*: semestralmente vencida, em 01.02 e 01.08 de cada ano.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado da Paraíba na operação de crédito externo referida no artigo 1º desta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada a que o Estado da Paraíba vincule, como contragarantia à União, as transferências federais a que faz jus, complementadas por suas receitas próprias, mediante formalização de contrato de contragarantia com mecanismo de débito automático em conta corrente.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 29 de janeiro de 1998.

01- JOSÉ SERRA : Presidente
02-VILSON KLEINÜBING: Relator

03- COUTINHO JORGE
04- EDUARDO SUPPLY
05- JOSÉ FOGAÇA
06- LÚCIO ALCÂNTARA
07- JONAS PINHEIRO
08- FRANCELINO PEREIRA
09- BELLO PARGA
10- LEVY DIAS
11- ELCIO ALVARES
12- LEOMAR QUINTANILHA
13- BENI VERAS
14- REGINA ASSUMPÇÃO
15- LÚDIO COELHO

PARECER Nº 54, DE 1998

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/3, de 1998 (nº 3.749/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Estado do Mato Grosso para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso - LFTEMT, cujos recursos serão destinados ao giro de sua dívida mobiliária do estado, vencível no 1º semestre de 1998.

Relator: Senador José Roberto Arruda

I. RELATÓRIO

O Presidente do Banco Central do Brasil - BACEN encaminhou a esta Casa, mediante a correspondência em epígrafe, pedido do Governo do Estado do Mato Grosso para que o Senado Federal autorize a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso - LFTEMT, cujos recursos servirão ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1998.

Tal pedido traz, em apenso, solicitação de elevação, temporária e em caráter excepcional, dos limites para a realização de operações de crédito, de que trata o art. 4º da Resolução nº 69, de 1995.

O pleito encontra-se adequadamente instruído quanto à documentação encaminhada ao Senado Federal, nos termos dos arts. 13 e 16 da Resolução nº 69, de 1995, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal, dos

municípios e suas autarquias, nos quais se inclui o lançamento de títulos da dívida mobiliária pública.

É o relatório.

II. VOTO

O BACEN emitiu o Parecer DEDIP/DIARE-97/0982 informando que o pedido de autorização, com a respectiva elevação de 25% do valor anteriormente atribuído, não se enquadra no limite estabelecido no inciso II do art. 4º da Resolução nº 69, de 1995, uma vez que as operações contratadas e a contratar ultrapassam o valor de 16% da Receita Líquida Real do Estado.

Foi informado, também, que o Estado de Mato Grosso encontra-se inadimplente junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

Esses dois fatos seriam impeditivos da contratação da operação ora pleiteada. Ocorre, porém, que tanto a dívida mobiliária quanto as dívidas junto às instituições integrantes do SFN estão incluídas na renegociação global da dívida estadual, conforme Protocolo de Acordo firmado entre o Estado do Mato Grosso e o Governo Federal, nos termos da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

Pelos dados apresentados, e tendo por base o disposto no art. 27 da Resolução nº 69, de 1995, o estado não possui margem de resgate, sendo, portanto, solicitado o percentual de 100% para a rolagem de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998. Entretanto, a praxe adotada por esta Comissão tem sido a de aprovar a rolagem máxima de 98%.

Desse modo, a emissão de LFTEMT, ora sob análise, apresentaria as seguintes características:

- a) **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 7º do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995, deduzida a parcela de 2% (dois por cento);
- b) **modalidade:** nominativa-transferível;
- c) **rendimentos:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25.11.87;

d) prazo: de até 5 anos;

e) valor nominal: R\$ 1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos:

SELIC

TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
640363	01.02.1998	425.954
640457	01.02.1998	393.908
640549	01.02.1998	385.868
640640	01.02.1998	374.384
640731	01.02.1998	379.511
640363	15.02.1998	3.532.651
640454	15.02.1998	3.474.828
640549	15.02.1998	3.335.747
640641	15.02.1998	3.223.572
640731	15.02.1998	2.871.340
640363	01.03.1998	2.130.867
640454	01.03.1998	2.212.325
640545	01.03.1998	1.833.899
640636	01.03.1998	2.047.568
640730	01.03.1998	1.441.422
640364	01.05.1998	485.888
640452	01.05.1998	425.954
640546	01.05.1998	393.908
640638	01.05.1998	385.868
640729	01.05.1998	374.385
640365	15.05.1998	3.733.056
640452	15.05.1998	3.532.651
640543	15.05.1998	3.474.828
640638	15.05.1998	3.335.747
640730	15.05.1998	3.223.574
640364	01.06.1998	2.197.400
640455	01.06.1998	2.130.867
640546	01.06.1998	2.212.325
640637	01.06.1998	1.833.899
640728	01.06.1998	2.047.569

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**SELIC**

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
02.02.1998	01.02.1999	640364	02.02.1998
02.02.1998	01.05.1999	640453	02.02.1998
02.02.1998	01.08.1999	640545	02.02.1998
02.02.1998	01.11.1999	640637	02.02.1998
02.02.1998	01.02.2000	640729	02.02.1998
16.02.1998	15.02.1999	640364	16.02.1998
16.02.1998	15.05.1999	640453	16.02.1998
16.02.1998	15.08.1999	640545	16.02.1998
16.02.1998	15.11.1999	640637	16.02.1998
16.02.1998	15.02.2000	640729	16.02.1998
02.03.1998	01.03.1999	640364	02.03.1998
02.03.1998	01.06.1999	640456	02.03.1998
02.03.1998	01.09.1999	640548	02.03.1998
02.03.1998	01.12.1999	640639	02.03.1998
02.03.1998	01.03.2000	640730	02.03.1998
04.05.1998	01.05.1999	640362	04.05.1998
04.05.1998	01.08.1999	640454	04.05.1998
04.05.1998	01.11.1999	640546	04.05.1998
04.05.1998	01.02.2000	640638	04.05.1998
04.05.1998	01.05.2000	640728	04.05.1998
15.05.1998	15.05.1999	640365	15.05.1998
15.05.1998	15.08.1999	640457	15.05.1998
15.05.1998	15.11.1999	640549	15.05.1998
15.05.1998	15.02.2000	640641	15.05.1998
15.05.1998	15.05.2000	640731	15.05.1998
01.06.1998	01.06.1999	640365	01.06.1998
01.06.1998	01.09.1999	640457	01.06.1998
01.06.1998	01.12.1999	640548	01.06.1998
01.06.1998	01.03.2000	640639	01.06.1998
01.06.1998	01.06.2000	640731	01.06.1998

h) forma de colocação: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20.09.79, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Lei nº 4.660, de 07.02.84, e Decretos nºs 1.605 e 1.805, de 19.06.89 e 01.11.97.

Pelo exposto, manifesto-me favoravelmente à elevação, temporária e em caráter excepcional, de seu limite de endividamento, assim como à emissão solicitada, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11, DE 1998

Autoriza o Estado do Mato Grosso a elevar, temporariamente e em caráter excepcional, seu limite de endividamento para fins de emissão, mediante ofertas públicas, de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso - LFTEMT, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Mato Grosso autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, a elevar, temporariamente e em caráter excepcional, o limite de que trata o art. 4º, II, da citada Resolução, para fins de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso - LFTEMT, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 7º do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995, deduzida a parcela de 2% (dois por cento);

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25.11.87;

d) prazo: de até 5 anos;

e) valor nominal: R\$ 1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos:

SELIC

TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
640363	01.02.1998	425.954
640457	01.02.1998	393.908
640549	01.02.1998	385.868
640640	01.02.1998	374.384
640731	01.02.1998	379.511
640363	15.02.1998	3.532.651
640454	15.02.1998	3.474.828
640549	15.02.1998	3.335.747
640641	15.02.1998	3.223.572
640731	15.02.1998	2.871.340
640363	01.03.1998	2.130.867
640454	01.03.1998	2.212.325
640545	01.03.1998	1.833.899
640636	01.03.1998	2.047.568
640730	01.03.1998	1.441.422
640364	01.05.1998	485.888
640452	01.05.1998	425.954
640546	01.05.1998	393.908
640638	01.05.1998	385.868
640729	01.05.1998	374.385
640365	15.05.1998	3.733.056
640452	15.05.1998	3.532.651
640543	15.05.1998	3.474.828
640638	15.05.1998	3.335.747
640730	15.05.1998	3.223.574
640364	01.06.1998	2.197.400
640455	01.06.1998	2.130.867
640546	01.06.1998	2.212.325
640637	01.06.1998	1.833.899
640728	01.06.1998	2.047.569

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

SELIC

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
02.02.1998	01.02.1999	640364	02.02.1998
02.02.1998	01.05.1999	640453	02.02.1998
02.02.1998	01.08.1999	640545	02.02.1998
02.02.1998	01.11.1999	640637	02.02.1998
02.02.1998	01.02.2000	640729	02.02.1998
16.02.1998	15.02.1999	640364	16.02.1998
16.02.1998	15.05.1999	640453	16.02.1998
16.02.1998	15.08.1999	640545	16.02.1998
16.02.1998	15.11.1999	640637	16.02.1998
16.02.1998	15.02.2000	640729	16.02.1998
02.03.1998	01.03.1999	640364	02.03.1998
02.03.1998	01.06.1999	640456	02.03.1998
02.03.1998	01.09.1999	640548	02.03.1998
02.03.1998	01.12.1999	640639	02.03.1998
02.03.1998	01.03.2000	640730	02.03.1998
04.05.1998	01.05.1999	640362	04.05.1998
04.05.1998	01.08.1999	640454	04.05.1998
04.05.1998	01.11.1999	640546	04.05.1998
04.05.1998	01.02.2000	640638	04.05.1998
04.05.1998	01.05.2000	640728	04.05.1998
15.05.1998	15.05.1999	640365	15.05.1998
15.05.1998	15.08.1999	640457	15.05.1998
15.05.1998	15.11.1999	640549	15.05.1998
15.05.1998	15.02.2000	640641	15.05.1998
15.05.1998	15.05.2000	640731	15.05.1998
01.06.1998	01.06.1999	640365	01.06.1998
01.06.1998	01.09.1999	640457	01.06.1998
01.06.1998	01.12.1999	640548	01.06.1998
01.06.1998	01.03.2000	640639	01.06.1998
01.06.1998	01.06.2000	640731	01.06.1998

h) forma de colocação: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20.09.79, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Lei nº 4.660, de 07.02.84, e Decretos nºs 1.605 e 1.805, de 19.06.89 e 01.11.97.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 29 de janeiro de 1998.

01- JOSÉ SERRA : Presidente
02- JOSÉ ROBERTO ARRUDA: Relator

03- COUTINHO JORGE
04- ESPERIDIÃO AMIN
05- REGINA ASSUMPÇÃO
06- VILSON KLEINÜBING (VENCIDO)
07- JONAS PINHEIRO
08- FRANCELINO PEREIRA
09- BELLO PARGA
10- LEVY DIAS
11- ELCIO ALVARES
12- LEOMAR QUINTANILHA
13- JOSÉ FOGAÇA
14- LÚDIO COELHO
15- BENI VERAS
16- EDUARDO SUPPLY

PARECER Nº 55, DE 1998

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/5, de 1998 (nº 3.757/97, na origem), do Banco Central, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Espírito Santo, a respeito da proposta de aquisição, pela Caixa Econômica Federal - CEF, de débitos daquele estado, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, no valor total de R\$ 26.041.331,49 (vinte e seis milhões, quarenta e um mil e trezentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), apurado em 28 de fevereiro de 1997.

RELATOR: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I - RELATÓRIO

O Presidente do Banco Central do Brasil, através do Ofício "S" nº 05, de 1998 (Ofício PRESI nº 3.757, de 17 de dezembro de 1997) encaminha ao Senado Federal, solicitação do Governo do Estado do Espírito Santo de que seja autorizada a transferência, à Caixa Econômica Federal - CEF, de débitos daquele Estado junto a bancos privados no valor total de R\$ 26.041.331,19 (vinte e seis milhões, quarenta e um mil e trezentos e trinta e um reais e dezenove centavos), apurado em 28 de fevereiro de 1997.

A transferência desses débitos do Estado do Espírito Santo à CEF tem por objetivo viabilizar o protocolo de acordo firmado entre o estado requerente e a União, objetivando a implementação do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, razão pela qual a União aparece na operação como *interveniente garante* do estado e *promitente-cessionária* da Caixa Econômica Federal.

O total dos débitos do Estado do Espírito Santo passíveis de serem transferidos à Caixa Econômica é composto das seguintes parcelas:

Banco BMG	R\$ 9.760.578,95
Banco BMC	R\$ 7.869.705,72
Banco FIBRA	R\$ 7.653.537,63
Banco ITAMARATI	R\$ 757.509,19
TOTAL	R\$ 26.041.331,49

Observe-se que o Banco ITAMARATI foi incorporado ao Banco BCN em 28 de fevereiro de 1997.

Os valores acima estão apurados à data de 28 de fevereiro de 1997 e deverão ser atualizados até a data do crédito de acordo com os critérios estabelecidos nos contratos celebrados entre as instituições cedentes e a Caixa Econômica Federal.

O Estado do Espírito Santo pagará a dívida à Caixa Econômica Federal nas seguintes condições:

- a) *encargos financeiros*: 1,9815 % a.m. (um inteiro, nove mil oitocentos e quinze décimos de milésimos por cento ao mês) correspondente ao custo de captação médio da Caixa Econômica Federal, acrescidos de 0,5 % a.m. (cinco décimos por cento ao mês), calculados sobre o saldo devedor atualizado e capitalizados mensalmente, devidos a partir da liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal ao banco privado correspondente;
- b) *comissão de abertura de crédito*: 1,5 % a.a. (um inteiro e cinco décimos por cento ao ano) sobre o valor da aquisição do crédito pela Caixa Econômica Federal, incorporada *pro-rata tempore* mensalmente ao saldo devedor da operação;
- c) *prazo de pagamento*: 12 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30.01.98 e a última em 30.12.98;

- d) *carência*: 3 (três) meses, a partir da data de assinatura dos contratos, sendo que durante a carência os encargos serão capitalizados ao saldo devedor.

Os encargos financeiros serão repactuados trimestralmente com base no último balancete da Caixa Econômica Federal.

Poderá ocorrer o pagamento antecipado da dívida quando da celebração dos contratos e refinanciamento das dívidas do estado pelo União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, ao amparo da legislação pertinente.

O Banco Central manifesta-se a respeito da solicitação do Espírito Santo através do parecer DEDIP/DIARE-97/955, de 3 dezembro de 1997, destacando que, por se enquadrar na Resolução nº 70, de 1996, do Senado Federal, a operação não onera os limites estabelecidos na Resolução nº 69, de 1995, também do Senado Federal.

Como não se trata de uma nova operação de crédito, mas apenas uma transferência de credores com vantagens ao estado, que terá sua dívida alongada e os juros reduzidos, o Banco Central não apurou o enquadramento dos dispêndios anuais, ou seja o limite estabelecido no art. 3º da Resolução nº 69, de 1995, por entender que todas as dívidas a serem transferidas para a CEF já haviam sido autorizadas no passado.

O Banco Central salienta ainda que o estado encontra-se registrado como inadimplente junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, mas, no entanto, tal situação de inadimplência refere-se justamente a esses débitos que serão transferidos à Caixa Econômica Federal.

Dessa forma, considerando que a operação viabilizará o protocolo de acordo firmado entre o Estado do Espírito Santo e a União, possibilitando a implementação do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, e que a nova operação com a CEF trará benefícios ao estado, que terá sua dívida alongada e com juros menores, o Banco Central manifesta-se favoravelmente ao pleito capixaba.

O presente processo encontra-se devidamente instruído nos termos das Resoluções: nº 69, de 1995; nº 70, de 1995; e nº 12, de 1997, todas do Senado Federal; e está acompanhado de toda a documentação pertinente,

inclusive um quadro com a Receita Líquida Mensal do Estado do Espírito Santo, para o período outubro/96 a setembro/97; cabe destacar, porém, a não observação da Resolução nº 117, de 1997, do Senado Federal, pois a mesma foi objeto de deferimento, por parte do Supremo Tribunal Federal, em pedido de medida cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADIN, em 11 de dezembro de 1997.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Compete efetivamente ao Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição Federal, dispor sobre a contratação de operações de crédito dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Embora o presente pleito diga respeito apenas à transferência de credores, o mesmo equipara-se a operação de crédito, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

Por se tratar de uma operação firmada no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, a mesma deve ser examinada à luz da Resolução nº 70, de 1995, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 12, de 1997, ambas do Senado Federal.

De fato, trata-se de uma operação que objetiva viabilizar o Protocolo de Acordo de Refinanciamento de Dívidas, firmado entre a União e o Estado do Espírito Santo, objeto da Resolução nº 57, de 1997, do Senado Federal, através da qual, dívidas capixabas junto a bancos privados serão transferidas à Caixa Econômica Federal em condições mais favoráveis ao estado, no que tange a taxa de juros e prazos de pagamento, e por essa razão a União aparece como *interveniente garante* do estado e *promitente cessionária* da CEF. Desta forma, podemos entender a presente operação como uma *operação ponte*, que proporcionará as condições necessárias à implantação do refinanciamento das dívidas do Espírito Santo.

Assim, diante do exposto, somos levados a manifestar nossa opinião favorável ao pleito capixaba nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 12, DE 1998

Autoriza o Estado do Espírito Santo, a transferir para a Caixa Econômica Federal - CEF, débitos junto a instituições financeiras privadas, no valor total de R\$ 26.041.331,49 (vinte e seis milhões, quarenta e um mil e trezentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), apurado em 28 de fevereiro de 1997, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados.

O Senado Federal Resolve:

Art. 1º É o Estado do Espírito Santo autorizado a transferir, para a Caixa Econômica Federal – CEF, débito junto a instituições financeiras privadas, no valor total de R\$ 26.041.331,19 (vinte e seis milhões, quarenta e um mil e trezentos e trinta e um reais e dezenove centavos), apurado em 28 de fevereiro de 1997, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados.

§ 1º O débito do Estado do Espírito Santo a ser transferido para a Caixa Econômica Federal é composto das seguintes parcelas:

a) Banco BMG	R\$ 9.760.578,95
b) Banco BMC	R\$ 7.869.705,72
c) Banco FIBRA	R\$ 7.653.537,63
d) Banco BCN	R\$ 757.509,19
TOTAL	R\$ 26.041.331,49

§ 2º Os valores mencionados no parágrafo anterior estão apurados à data de 28 de fevereiro de 1997 e deverão ser atualizados até a data do crédito de acordo com os critérios estabelecidos nos contratos celebrados entre as instituições cedentes e a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º O Estado do Espírito Santo pagará a dívida à Caixa Econômica Federal nas seguintes condições:

- a) *encargos financeiros*: 1,9815 % a.m. (um inteiro, nove mil oitocentos e quinze décimos de milésimos por cento ao mês) correspondente ao custo de captação médio da Caixa Econômica Federal, acrescidos de 0,5 % a.m. (cinco décimos por cento ao mês), calculados sobre o saldo devedor atualizado e capitalizados mensalmente, devidos a partir da liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal ao banco privado correspondente;
- b) *comissão de abertura de crédito*: 1,5 % a.a. (um inteiro e cinco décimos por cento ao ano) sobre o valor da aquisição do crédito pela Caixa Econômica Federal, incorporada *pro-rata tempore* mensalmente ao saldo devedor da operação;
- c) *prazo de pagamento*: 12 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30.01.98 e a última em 30.12.98;
- d) *carência*: 3 (três) meses, a partir da data de assinatura dos contratos, sendo que durante a carência os encargos serão capitalizados ao saldo devedor.

§ 1º Os encargos financeiros serão repactuados trimestralmente com base no último balancete da Caixa Econômica Federal.

§ 2º Poderá ocorrer o pagamento antecipado da dívida quando da celebração dos contratos e refinanciamento das dívidas do Estado do Espírito Santo pela União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, ao amparo da legislação pertinente.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias contados a partir da sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 29 de janeiro de 1998.

- 01- JOSÉ SERRA : Presidente**
- 02- ESPERIDIÃO AMIN: Relator**

- 03- COUTINHO JORGE**
- 04- LÚDIO COELHO (VENCIDO)**
- 05- OSMAR DIAS (vencido)**
- 06- JONAS PINHEIRO**
- 07- FRANCELINO PEREIRA**
- 08- BELLO PARGA**
- 09- ELCIO ALVARES**
- 10- VILSON KLEINÜBING (vencido)**
- 11- LEOMAR QUINTANILHA**
- 12- LEVY DIAS**
- 13- BENI VERAS**
- 14- REGINA ASSUMPÇÃO**
- 15- LÚCIO ALCÂNTARA**
- 16- JOSÉ FOGAÇA**
- 17- EDUARDO SÚPLICY**

PARECER Nº 56, DE 1998

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/9, de 1998 (nº 67/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, referente a solicitação do Governo do Estado do Pará no sentido de ser autorizado a realizar, com a Caixa Econômica Federal - CEF, operação de crédito que consiste na aquisição, pela CEF, de créditos detidos por instituições financeiras privadas junto ao Estado do Pará, no valor de R\$ 24.211.332,47 (vinte e quatro milhões, duzentos e onze mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos), apurado em 28 de fevereiro de 1997.

RELATOR: Senador LÚCIO ALCÂNTARA

I. RELATÓRIO

O Presidente do Banco Central do Brasil, por intermédio do Ofício "S" nº 009, de 1998, (Ofício PRESI - 98 / 0067, de 13 de janeiro de 1998, na origem), encaminha à Presidência do Senado Federal o Parecer DEDIP/DIARE-97/ 1014, de 18 de dezembro de 1997, do Departamento da Dívida Pública daquele banco, referente a solicitação do Governo do Estado do Pará, no sentido de ser autorizado a realizar, com a Caixa Econômica Federal e com a garantia da União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, operação de crédito que consiste na aquisição, pela Caixa Econômica Federal, de créditos detidos

por instituições financeiras privadas junto ao Estado do Pará, no montante de R\$ 24.211.332,47 (vinte e quatro milhões, duzentos e onze mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos), valor apurado em 28 de fevereiro de 1997.

Integram o Ofício “S” nº 009, de 1998, os seguintes documentos:

a) Ofício nº 294/97-GG, de 23 de setembro de 1997, do Governador do Estado do Pará, solicitando autorização para que o estado possa realizar a operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, relativa à renegociação de sua dívida interna junto a bancos privados, às folhas nºs 05 e 06;

b) Decreto Legislativo nº 27/96, de 16 de dezembro de 1996, da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, autorizando o estado a contratar operações de crédito junto à União, para o refinanciamento de sua dívida interna e a aderir ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, à folha 07;

c) Decreto Legislativo nº 011, de 15 de maio de 1997, da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, que altera o art. 1º do Decreto Legislativo nº 27/96, supra mencionado, à folha 08;

d) Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, à folha 09;

e) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, à folha 10;

f) Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, à folha 11;

g) Declaração do Governador do Estado do Pará, de 23 de setembro de 1997, de que o estado encontra-se adimplente com o Sistema Financeiro Nacional e com financiadores externos, à folha 12;

h) Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 06 de novembro de 1997, à folha 13, certificando que o estado:

h1) cumpriu o estabelecido no art. 27 da Constituição Federal;

h2) aplicou 30,34% (trinta inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) da receita tributária na manutenção e desenvolvimento do ensino;

h3) gastou 69,05% (sessenta e nove inteiros e cinco centésimos por cento) de sua receita corrente líquida com despesas de pessoal;

i) Cópia do Contrato de Cessão de Crédito, Confissão e Novação de Dívida e Outras Avenças, celebrado entre a Caixa Econômica Federal, o Estado do Pará e o Banco Industrial e Comercial S/A, com a interveniência da União, às folhas 14 a 21;

j) Cópia do Contrato de Cessão de Crédito, Confissão e Novação de Dívida e Outras Avenças, celebrado entre a Caixa Econômica Federal, o Estado do Pará e o Banco BMC S/A, com a interveniência da União, às folhas 22 a 31;

l) Legislação citada, anexada pela Secretaria Geral da Mesa, às folhas 32 a 35; e

m) Declaração do recebimento, pela Presidência do Senado, do Ofício nº S/9, de 1998, do Presidente do Banco Central do Brasil, à folha 36.

O crédito de R\$ 24.211.332,47 (vinte e quatro milhões, duzentos e onze mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos) está assim distribuído entre as instituições financeiras cedentes:

- R\$ 19.617.573,81 (dezenove milhões, seiscentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), cedidos pelo Banco Industrial e Comercial S/A ;

- R\$ 4.593.758,66 (quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), cedidos pelo Banco BMC S/A.

Os valores acima estão referenciados a 28 de fevereiro de 1997 e serão atualizados até a data do crédito às instituições cedentes, de acordo com os critérios estabelecidos nos contratos celebrados entre as respectivas instituições e a Caixa Econômica Federal. O pagamento aos cedentes deverá ser efetuado em até dois dias úteis após a publicação do ato autorizativo do Senado Federal.

A aquisição dos referidos créditos pela Caixa Econômica Federal conta com a garantia da União Federal e tem por finalidade viabilizar o protocolo de acordo entre o devedor e a União, objetivando a implementação do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, de que trata a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

O Estado do Pará pagará, à Caixa Econômica Federal, o débito decorrente da operação de crédito nas seguintes condições:

- a) *encargos financeiros*: 2,0428% (dois inteiros e quatrocentos e vinte e oito décimos de milésimos por cento) ao mês, correspondentes ao custo de captação médio da Caixa Econômica Federal na data da assinatura do contrato, acrescidos de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados sobre o saldo devedor atualizado e capitalizados mensalmente, devidos a partir da data de disponibilização dos recursos aos respectivos cedentes;

- b) *comissão de abertura de crédito*: 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao ano sobre o valor da aquisição do crédito pela Caixa Econômica Federal, incorporada, *pro-rata tempore*, mensalmente, ao saldo devedor da operação;
- c) *prazo de pagamento*: 12 (doze) prestações mensais consecutivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira em 30 de janeiro de 1998, as demais em igual dia dos meses subsequentes, e a última em 30 de dezembro de 1998;
- d) *carência*: 4 (quatro) meses a contar da data da assinatura do contrato, sendo que durante a carência os encargos serão capitalizados ao saldo devedor.

Cumprir observar que:

1. os encargos financeiros serão repactuados trimestralmente com base no último balancete da Caixa Econômica Federal;
2. as datas estipuladas para o pagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a data da publicação do ato autorizativo do Senado Federal; e

3. poderá ocorrer o pagamento antecipado do saldo devedor da presente operação de crédito quando da celebração dos contratos de refinanciamento das dívidas do Estado pela União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 9.496, de 1997.

II. VOTO

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição Federal, combinado com o art. 393, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique o exercício da competência privativa do Senado Federal de dispor sobre limites globais e condições para a realização das operações de crédito interno dos Estados.

A concessão de autorização para que os Estados realizem operações de crédito no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados é regulada pelas Resoluções nº 69, de 14 de dezembro de 1995, alterada pelas Resoluções nºs 19, de 27 de março de 1996, e 117, de 21 de novembro de 1997, e combinada com a Resolução nº 70, de 14 de dezembro de 1995, alterada pela Resolução nº 12, de 30 de janeiro de 1997, todas do Senado Federal.

O pleito do Governo do Estado do Pará atende às exigências das Resoluções acima, cabendo apenas ponderar:

a) o Estado do Pará deixou de cumprir o disposto no art. 13, VII, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, tendo gasto com pessoal, em 1996, 69,05% (sessenta e nove inteiros e cinco centésimos por cento) de suas receitas correntes líquidas, excedendo, assim, o limite de 60% (sessenta por cento), fixado na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995. No entanto, deve-se observar que a Lei Complementar nº 82, de 1995, concedeu o prazo de 03 (três) exercícios financeiros, a contar de 1996, para que os estados se enquadrem no limite por ela fixado.

b) Segundo informa o Parecer DEDIP/DIARE-97/ 1014, supra mencionado, o Estado do Pará está cadastrado como inadimplente junto a instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional. Nesse aspecto, vale salientar que o Ofício do Presidente do Banco Central, que encaminhou o supracitado Parecer, ressalta que a operação de crédito sob exame cumpre, também, a finalidade de equacionar o problema da referida inadimplência; e

c) Quanto à documentação exigida pela Resolução nº 117, cabe lembrar que se encontra *sub judice* a constitucionalidade dos dispositivos dessa norma, posto que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, em decisão unânime de 11 de dezembro de 1997, deferiu pedido de liminar em ação direta de inconstitucionalidade que teve como requerente o Governador do Estado da Paraíba e requerido o Senado Federal.

Por fim, assinale-se que a operação de crédito solicitada pelo Governo do Estado do Pará não constitui uma nova captação de recursos financeiros, mas apenas uma substituição de credores, com especial

vantagem para o Estado, que terá alongado o prazo de sua dívida e reduzidos os encargos financeiros a ela associados, situação que, por certo, lhe proporcionará condições de solucionar seu problema de inadimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional, caso ele ainda exista.

Assim, os contratos ora pleiteados constituirão peças fundamentais para viabilizar a implementação do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal, no Estado do Pará.

Tendo em vista o exposto e considerando a manifestação favorável do Banco Central, expressa no parágrafo 12, do Parecer já referido, entendo que deva ser o Estado do Pará autorizado a realizar a pretendida operação de crédito nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1998

Autoriza o Estado do Pará a contratar, junto à Caixa Econômica Federal - CEF, operação de crédito que consiste na aquisição, pela CEF, de créditos detidos por instituições financeiras privadas junto ao Estado do Pará, no montante de R\$ 24.211.332,47 (vinte e quatro milhões, duzentos e onze mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos), valor este apurado em 28 de fevereiro de 1997.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É autorizado o Estado do Pará, nos termos da Resolução nº 69, de 14 de dezembro de 1995, alterada pelas Resoluções nºs 19, de 27 de

março de 1996; e IT7, de 21 de novembro de 1997, e combinada com a Resolução nº 70, de 14 de dezembro de 1995, alterada pela Resolução nº 12, de 30 de janeiro de 1997, todas do Senado Federal, a realizar, junto à Caixa Econômica Federal - CEF e no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, operação de crédito que consiste na aquisição, pela CEF, de créditos detidos por instituições financeiras privadas junto ao Estado do Pará, no montante de R\$ 24.211.332,47 (vinte e quatro milhões, duzentos e onze mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos), valor este apurado em 28 de fevereiro de 1997.

§ 1º O crédito a ser adquirido pela Caixa Econômica Federal compõe-se das seguintes parcelas:

a) no valor de R\$ 19.617.573,81 (dezenove milhões, seiscentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), junto ao Banco Industrial e Comercial S/A ;

b) no valor de R\$ 4.593.758,66 (quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), junto ao Banco BMC S/A.

§ 2º Os valores mencionados no parágrafo anterior estão referenciados à data de 28 de fevereiro de 1997 e serão atualizados até a data do crédito aos bancos cedentes, de acordo com os critérios estabelecidos nos contratos celebrados entre as referidas instituições e a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º O Estado do Pará pagará a dívida à Caixa Econômica Federal nas seguintes condições:

- a) *encargos financeiros*: 2,0428% (dois inteiros e quatrocentos e vinte e oito décimos de milésimos por cento) ao mês, correspondentes ao custo de captação médio da Caixa Econômica Federal na data da assinatura do contrato, acrescidos de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados sobre o saldo devedor atualizado e capitalizados mensalmente, devidos a partir da data de disponibilização dos recursos aos respectivos cedentes;
- b) *comissão de abertura de crédito*: 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao ano sobre o valor da aquisição do crédito pela Caixa Econômica Federal, incorporada, *pro-rata tempore*, mensalmente, ao saldo devedor da operação;
- c) *prazo de pagamento*: 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira em 30 de janeiro de 1998, as demais em igual dia dos meses subsequentes, e a última em 30 de dezembro de 1998;
- d) *carência*: 4 (quatro) meses a contar da data da assinatura do contrato, sendo que, durante a carência, os encargos serão capitalizados ao saldo devedor.

§.1º Os encargos financeiros serão repactuados trimestralmente com base no último balancete da Caixa Econômica Federal.

§ 2º Poderá ocorrer o pagamento antecipado do saldo devedor da presente operação de crédito quando da celebração dos contratos de refinanciamento das dívidas do Estado do Pará pela União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, na forma do que dispõe a Lei nº 9.496, de 1997.

§ 3º As datas estipuladas para pagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a data da publicação desta Resolução.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 29 de janeiro de 1998.

01- JOSÉ SERRA : Presidente
02- LÚCIO ALCÂNTARA: Relator
03- ESPERIDIÃO AMIN
04- VILSON KLEINÜBING (VENCIDO)
05- LEOMAR QUINTANILHA
06- REGINA ASSUMPÇÃO
07- BELLO PARGA

08- ELCIO ALVARES
09- EDUARDO SUPLICY
10- BENI VERAS
11- JOSÉ FOGAÇA
12- LEVY DIAS
13- OSMAR DIAS (VENCIDO)
14- LÚDIO COELHO (VENCIDO)
15- COUTINHO JORGE

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- Os pareceres liços vão à publicação.

Os Projetos de Resolução n.ºs 8, 9, 10, 11, 12 e 13, de 1998, resultantes de pareceres que acabam de ser lidos, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas nos termos do art. 235, II, s, do Regimento Interno, combinado com o art. 4.º da Resolução n.º 37, de 1995, do Senado.

O SR. ROMEU TUMA (PFL-SP) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, para uma comunicação inadiável.

O SR. ROMEU TUMA (PFL-SP. Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr.ªs. e Srs. Senadores, já devia ter ocupado esta tribuna para registrar o aniversário da minha cidade: São Paulo.

No dia 25 último, domingo, festejaram os 444 anos da formação da cidade de São Paulo. Houve uma festa no pátio do colégio, onde nasceram a cidade e o Estado de São Paulo.

Realmente, São Paulo é uma cidade formada por várias raças; é um cadinho de raças e um dinamismo que alimenta a produção de riquezas em nosso País. E vibro quando penso que minha família se assemelha a um estereótipo paulistano, pois, em meus netos, circula sangue árabe, italiano, português, japonês e austríaco, obedecendo a amalgamação característica daquelas paragens.

Sr. Presidente, lerei somente alguns trechos do meu pronunciamento, para não ultrapassar os cinco minutos que me são concedidos, mas solicito que conste na íntegra nos Anais do Senado.

Os principais jornais de São Paulo publicaram cadernos especiais sobre o Aniversário de São Paulo. E um deles, o jornal **O Estado de S. Paulo**, faz um retrospecto, em 12 páginas, de como São Paulo poderia ser. Destaquei alguns pontos publicados pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, em que afirma que, "se houvesse boa vontade, imaginação e, principalmente, propósito de mudar, São Paulo, que faz 444 anos hoje teria o que festejar." E ressalta:

"Infelizmente, não é assim. A cidade está suja, rabiscada, tomada pelo mato, esburacada, violenta e perigosa de viver. Não há zonas livres de bandidagem. No centro histórico e arredores, nos bairros da periferia até nos (bairros) Jardins, anteriormente mais bem cuidados e resguardados, a insegurança e o medo fazem florescer a indústria da proteção (...) Nas rodas de conversa, nas filas, nos balcões de bares e nas mesas de restaurantes, há sempre alguém reclamando: do lixo que não é recolhido com a devida

frequência, do ar que irrita olhos e gargantas, de pertences que são roubados, do comércio desordenado e das calçadas ocupadas por ambulantes. Por causa de tudo isso, a cidade está feia."

É interessante as mudanças do perfil socioeconômico da cidade de São Paulo, descritas pela **Folha**, terem desembocado na afirmação de que "São Paulo foi deixando para trás - ou empurrando para fora de seus domínios - seu passado industrial e se transformando numa espécie de Nova Iorque abaixo do Equador, guardadas as devidas proporções e distorções". Interessante que os dados somam-se às considerações feitas, no mesmo jornal, pelo renomado colonista Gilberto Dimenstein - trabalhando hoje na cidade de Nova Iorque -, que afirma e justifica que trocaria Nova Iorque, onde reside, por São Paulo. E dá os motivos.

Destaco alguns trechos do artigo de Dimenstein que sintetizam tudo o que demandaria horas para ser dito desta tribuna em relação à minha cidade, que aprendi a amar e respeitar desde que nasci. Lá, foi o meu berço, a minha maternidade. Por isso, reproduzo o que escreveu o jornalista na parte final do seu trabalho, que encimou com o título: "São Paulo é mais interessante do que Nova Iorque".

"São Paulo nunca esteve tão deteriorada e abandonada. Como Nova Iorque, exerce, entretanto, fascínio pela força, diversidade e fertilidade de seu capital humano. Quanto mais me dizem que a cidade está inviável, mais vejo chance de uma virada. Difícil apostar nessa virada, reconheço. O paulistano, e com muita razão, está com o humor de quem vive em estado permanente de tensão pré-menstrual. Mas é onde o Poder Público aumentou a permanência dos alunos nas escolas, banca projetos ousados contra a repetência, apressa a introdução no currículo de temas mais voltados à realidade e empresários abraçam a prioridade social. Não é pouca coisa que o mais forte candidato à Fiesp, filho do nosso companheiro, Horácio Piva, tenha colocado a educação como ponto-chave de seu programa, ou o mais expressivo empresário, Antônio Ermírio de Moraes, fale mais de cidadania do que economia.

Preste atenção na série de projetos da Fundação Abrinq ou institutos como C&A e Ayrton Senna, Natura, além do envolvimento de bancos como o Bradesco, Itaú, Boston ou Citibank.

Estudantes se mobilizam contra a violência; empresários se unem ao Poder Públi-

co e ao meio acadêmico para enfrentar a epidemia da criminalidade.

São notáveis fragmentos de que o corpo está reagindo à infecção. E faz com que, para um brasileiro interessado na engenharia de mudança, São Paulo seja mais interessante do que Nova Iorque."

Sr. Presidente, é o que tenho a dizer sobre a cidade que nasci e que, no último dia 25, completei seu 444º aniversário.

Muito obrigado.

SEGUE DISCURSO NA ÍNTEGRA DO SR. ROMEU TUMA:

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores,

Se podemos considerar o Brasil como a maior democracia racial existente e uma das dez maiores economias do mundo, São Paulo realmente reflete a imagem do Brasil, já que há 444 anos constitui um cadinho de raças e um dínamo que alimenta a produção de riquezas em nosso País. Este pensamento dominou minha mente, dia 25 último, domingo, enquanto vibrava mais uma vez ao participar das comemorações oficiais de um aniversário da metrópole onde nasci, cresci, formei-me, constitui família e estão fincadas minhas raízes. Vibrei ainda mais ao lembrar que minha família se assemelha a um estereótipo paulistano, pois, em meus netos, circula sangue árabe, italiano, português, japonês e austríaco, obedecendo à amalgamação característica daquelas paragens.

Na capela do Pátio do Colégio, onde os jesuítas liderados pelos padres Manoel da Nóbrega e José de Anchieta fundaram o povoado que viria a transformar-se na megalópolis, enbevecime com as palavras do pastor maior da Igreja Católica em solo paulista, Sua Eminência Reverendíssima Cardeal Arcebispo D. Paulo Evaristo Arns, que, há muitos anos, oficia a missa solene ali realizada como ponto mais relevante das comemorações. Estavam presentes o preclaro Governador Mário Covas e o ilustre Prefeito Celso Camargo Pitta do Nascimento, ao lado de outras autoridades e personalidades que estranharam, pela inoportunidade, o comportamento de um grupo de manifestantes levados à praça para protestar contra a administração municipal durante a celebração. Enquanto isto, em outros locais, pelos quatro cantos da cidade, inúmeros "shows" de música popular, erudita e de dança deleitavam milhares de pessoas, de manhã até a noite. No bairro de Bela Vista, o povo repetiu, desde as 5 horas da madrugada, o ritual de montagem do tradicional Bolo do Bexiga, que deve ter tamanho proporcional ao número de anos que a cidade faz. Assim, seis horas depois,

ao som do "Parabéns a Você", foram consumidos 444 metros de bolo numa praça central daquele bairro.

Falar sobre a história de São Paulo seria redundante, pois, motivados pelo aniversário, os principais órgãos de imprensa dedicam-lhe copioso espaço, anualmente. Mas, ao lado dos números grandiosos que se repetem, surgem agora estatísticas a indicar acelerada modificação no perfil econômico e social da cidade que detém o terceiro orçamento público do País. Por exemplo, a **Folha de S. Paulo** publicou notável caderno especial, com importantes dados sobre aquela transição, mostrando como e porque "as chaminés das indústrias estão dando lugar a uma grande usina de serviços e, em menor escala, de comércio". De acordo com tais dados, há quarenta anos, sete em cada dez trabalhadores da capital paulista tinham emprego industrial, conforme tabela comparativa elaborada pela Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo (EMPLASA). Hoje, essa relação está reduzida a dois em cada dez paulistanos. Aconteceu o contrário no setor de serviços que empregava, na década de 50, um em cada dez paulistanos e, agora, absorve seis em cada dez trabalhadores. Tanto isso acontece que os empregos do setor terciário (serviços e comércio), responderam, em novembro passado, por 79% das pessoas ocupadas na cidade, segundo pesquisa de emprego do Seade/Dieese. Ao mesmo tempo, as indústrias têm-se deslocado para o interior do Estado, onde já encontram facilidades de expansão e mão de obra qualificada.

A **Folha** relacionou efeitos dessas mudanças, colocando entre os resultados ruins o "desemprego recorde (16,6% da população economicamente ativa da Grande São Paulo sem trabalho), ex-bairros industriais deteriorados, falta de mão de obra qualificada para os serviços mais sofisticados". Entre os efeitos positivos, apontou: "maior oferta de produtos e serviços, vida noturna sofisticada e, sobretudo, a possibilidade de, ao se livrar das indústrias, construir uma cidade melhor, segundo os urbanistas".

Foi com base na opinião desses urbanistas, além de arquitetos, fotógrafos e artistas, que, por sua vez, o jornal **O Estado de S. Paulo** produziu memorável caderno especial com o título "Como São Paulo Poderia Ser". Em doze páginas, o centenário matutino mostra, por exemplo, como está desfigurada a cidade e quanta beleza se oculta atrás da poluição visual causada por pichadores e outros tipos de vândalos, que danificam ou destroem o patrimônio público. Para isso, o jornal aplicou recursos de computação gráfica na retirada daquela poluição visual, que poderia ser realmente eliminada em grande parte com o simples uso de esponja, água e sabão ou de algum removedor mais poderoso. Também graças à computação, pôde mostrar como ficariam be-

las, se fossem reurbanizadas, avenidas hoje tomadas pelo mato e pelo lixo. Aliás, **O Estado** afirma que, "se houvesse boa vontade, imaginação e, principalmente, propósito de mudar, São Paulo que faz 444 anos hoje teria o que festejar". E ressalta:

"Infelizmente, não é assim. A cidade está suja, rabiscada, tomada pelo mato, esburacada, violenta e perigosa de viver. Não há zonas livres da bandidagem. No centro histórico e arredores, nos bairros da periferia e até nos (bairros) Jardins, anteriormente mais bem cuidados e resguardados, a insegurança e o medo fazem florescer a indústria da proteção (...) Nas rodas de conversa, nas filas, nos balcões de bares e nas mesas de restaurantes, há sempre alguém reclamando: do lixo que não é recolhido com a devida frequência, do ar que irrita olhos e gargantas, de pertences que são roubados, do comércio desordenado e das calçadas ocupadas por ambulantes. Por causa de tudo isso, a cidade está feia".

É interessante as mudanças do perfil sócio-econômico da cidade, descritas pela **Folha**, terem desembocado na afirmação de que "São Paulo foi deixando para trás – ou empurrando para fora de seus domínios – seu passado industrial e se transformando numa espécie de **Nova York** abaixo do Equador, guardadas as devidas proporções e distorções". Interessante porque os dados somam-se às considerações feitas, no mesmo jornal, pelo renomado colunista Gilberto Dimenstein para justificar sua afirmação de que trocaria **Nova York**, onde reside, por São Paulo. Alguns trechos do artigo de Dimenstein sintetizam tudo o que demandaria horas para ser dito desta tribuna em relação à cidade que aprendi a amar e respeitar desde que nasci. Por isso, reproduzo o que escreveu o jornalista na parte final do trabalho que encimou com o título "São Paulo É Mais Interessante do que Nova York".

"São Paulo nunca esteve tão deteriorada e abandonada. Como Nova York, exerce, entretanto, fascínio pela força, diversidade e fertilidade de seu capital humano. Quanto mais me dizem que a cidade está inviável, mais vejo chance de uma virada. Difícil apostar nessa virada, reconheço. O Paulistano, e com muita razão, está com o humor de quem vive em estado permanente de tensão pré-mestrual. Mas, é onde o poder público aumentou a permanência dos alunos nas escolas, banca projetos ousados contra a repetência, apressa a introdução no currículo de temas mais voltados à realidade e empresários abraçam a prioridade social. Não é pouca coisa que o mais forte candidato à Fiesp – Horácio Piva – tenha colocado a educação como ponte-chave de seu programa ou o mais expressivo empresário, Antônio Emírio de Moraes, fale mais de cidadania do que economia.

"Preste atenção na série de projetos da Fundação Abrinq ou institutos como C&A e Ayrton Senna,

Natura, além do envolvimento de bancos como **Bra-desco**, Itaú, Boston ou Citibank.

"Estudantes se mobilizam contra a violência; empresários se unem ao poder público e ao meio acadêmico para enfrentar a epidemia da criminalidade.

"São notáveis fragmentos de que o corpo está reagindo à infecção. E faz com que, para um brasileiro interessado na engenharia da mudança, São Paulo seja mais interessante do que Nova York".

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, não poderia deixar sem registro mais este aniversário da cidade que orgulha todos os brasileiros. Faço coro com os que a enaltecem, mas dirijo um apelo pessoal aos seus administradores públicos para que nela restabeleçam condições de vida mais digna com vistas ao bem estar do seu povo realizador.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Está franqueada a palavra aos Srs. Senadores.

(Pausa.)

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT-RJ) - Sr. Presidente, eu estava inscrita para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Se estou franqueando, V. Ex^a tem a palavra.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT-RJ. Para comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, representando a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, amanhã estarei participando do Seminário realizado pela Firjan, cujo tema é a importância comercial do Brasil com os países africanos.

Essa iniciativa da Firjan, no Estado do Rio de Janeiro, é de uma importância muito grande, porque, discutindo com os empresários naquele Estado, tivemos a oportunidade de mostrar a importância do estreitamento da relação do Brasil com os países africanos. E tivemos nesta Casa a oportunidade, quando era Presidente da Comissão de Relações Exteriores o nosso Presidente do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães, de realizar ali o seminário. A partir daquele momento, buscamos dar continuidade a essa discussão e a esse debate, para que pudéssemos estreitar realmente essa relação, reconhecendo que o Brasil tem total condição de fazer dos países africanos seus parceiros prioritários.

Lembro que, na ocasião, o Senador Antonio Carlos Magalhães afirmou que o seminário estaria dando uma contribuição e fortalecendo a relação do comércio, a relação cultural do País e a relação com o continente africano, dando, assim, mais um atestado de que queremos fortalecer esse relacionamento que é tão útil ao Brasil e aos países da África.

Também, naquele mesmo seminário, usando da palavra o nosso Ministro Lampreia, S. Ex^a disse o seguinte:

"Estamos presenciando hoje um número crescente de condições para que as relações do Brasil e da África retomem o lugar de realce que devem ter no contexto da política externa brasileira, em função de todos aqueles fundamentos que descrevi há pouco.

Angola se pacifica, e temos tido uma presença importante nesse processo, através de nossa participação nos debates do Conselho de Segurança, onde nunca deixamos cair a idéia de que a comunidade internacional tem uma dívida profunda com a pacificação de Angola, com esse povo irmão, que tem sido vitimado por uma das mais cruéis e mais esquecidas guerras civis que o tem devastado terrivelmente.

Tenho também que sublinhar que o Brasil dará ao processo de pacificação de Angola uma participação significativa, com o envio de um contingente da Unavem III de um contingente brasileiro de cerca de 1.100 homens. Moçambique segue idêntico caminho de pacificação e de retomada de desenvolvimento.

A África do Sul desponta como novo parceiro de grande expressão do outro lado do Atlântico."

Essas são as palavras do Ministro, que se cumprem nos dias de hoje, sobre o apoio que se tem dado a Angola a todo o processo de acompanhamento e das relações comerciais que se estreitam com a África do Sul, mas é importante envolver outros países cuja indústria passa por um período de transformação. A parceria com o Brasil, no acordo de cooperação, trará para esses países a oportunidade de ingressar com qualidade industrial no bloco econômico do Norte.

Por isso, aqui estou para representar a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, amanhã, neste seminário, e fazer este registro, no Senado, da importância não só da participação desta Comissão, mas também da possibilidade de resgatar, em palavras ditas pelo nosso Ministro, que cumpre, neste momento, através de uma representação, o compromisso assumido, desde o ano passado, de estar presente a este seminário. Como está em viagem com o Presidente da República, escolheu-me como representante.

Queremos, desde já, parabenizar à Firjan por essa iniciativa, na pessoa do seu presidente.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Benedita da Silva, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra ao eminente Senador Eduardo Suplicy para comunicação, por cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP. Para comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, faço o registro do ofício que encaminhei ao Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, em 27 de janeiro, à atenção do Chefe de Gabinete Pessoal da Presidência, José Lucena Dantas:

"Foram muitas as ocasiões em que participei juntamente com Vossa Excelência, desde a solidariedade que prestei ao Cebrap, quando atacado por forças obscuras. - refiro-me aos episódios em que o Cebrap, que ele presidia, foi atacado por bombas -, quando de sua candidatura ao Senado, em 1978 - e eu, candidato a deputado estadual, participei de sua campanha -, nas batalhas pelas Diretas Já e por Ética na Vida Política, em favor do aperfeiçoamento das instituições democráticas de nosso País. Pode estar certo, portanto, que, ao acompanhar os aposentados ao Palácio do Planalto em 21 de janeiro passado, tive somente a intenção de estar solidário a uma causa democrática, no momento em que os aposentados sinalizaram seu descontentamento por não serem recebidos, apesar dos diversos pedidos de audiência. Não houve qualquer intenção de estar invadindo ou desrespeitando a sede do Governo. Conforme poderão testemunhar os responsáveis pela segurança, colaborei para que houvesse o necessário entendimento e tudo fosse concluído com normalidade, sem qualquer incidente grave.

Encaminho a Vossa Excelência novo ofício da Sr^a Maria Machado Cota, Presidente da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas, no qual reitera pedido de audiência. Pondera a Presidente que será muito importante que a referida audiência com a direção da Cobap possa ser realizada antes da votação da reforma da Previdência, em princípio prevista para 11 de fevereiro."

O ofício da Sr^a Maria Machado Cota, Presidente da Cobap diz o seguinte:

"Reiteramos o pedido de audiência solicitado a Vossa Excelência no dia 16 de abril de 1997 e reforçado em outras datas posteriores, para tratarmos da questão da reforma da Previdência. A negativa dos pedidos vem nos impedindo de levar nossos problemas e preocupações ligados aos proventos dos aposentados e pensionistas com relação à Previdência Social. Tendo em vista a nossa insegurança com relação a esse projeto, seria fundamental que esse diálogo ocorresse antes da votação da proposta prevista para o próximo dia 11.

Certos de contarmos desta vez com a sua compreensão, aguardamos uma resposta favorável de Vossa Excelência.

Atenciosamente

Maria Machado Cota

Presidente a Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas* .

Espero que o Presidente da República, diante dessa solicitação, possa atender o pedido de audiência, para que não haja quaisquer mal-entendidos relativos ao procedimento dos aposentados, sobretudo com vistas ao fortalecimento de nossas instituições democráticas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra ao eminente Senador Sebastião Rocha. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet. (Pausa.)

Concedo a palavra, por cinco minutos, ao eminente Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR. Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, trago ao plenário, hoje, dois assuntos que estão presentes na temática nacional. O primeiro deles diz respeito à legislação que regulamenta os planos de saúde, matéria que se encontra em discussão nesta Casa.

A mídia tem publicado que o Senado volta a discutir essa matéria extremamente relevante para a sociedade brasileira, já que mais de 41 milhões de pessoas no Brasil detêm algum tipo de plano de saúde e, portanto, estão ansiando por uma regulamentação, até então inexistente.

Fui incumbido pelo Governo de acompanhar essa questão. Estou apto a discutir o tema - na Comissão de Assuntos Sociais já começamos a fazer isso -, mas gostaria, na manhã de hoje, de registrar a importância, a urgência e a necessidade do tema, para que, de acordo com o calendário fixado pela

Presidência da Casa, até abril, tenhamos condição de votar um texto que traga garantia e tranquilidade à Nação brasileira.

O articulista de **O Globo**, Élio Gaspari, no dia 28, redigiu, em seu estilo peculiar, artigo que trata do assunto. Apesar de não concordar com uma ou duas colocações, devo dizer que o artigo chama atenção para fatos importantes, que dizem respeito à urgência dessa regulamentação.

O projeto encaminhado pela Câmara dos Deputados pode não ser o melhor, mas, sem dúvida nenhuma, é um texto básico possível para que possamos discutir e tenhamos, a curto prazo, uma regulamentação que, além da garantia da fiscalização e do funcionamento mínimo dos planos de saúde, traga também um aspecto extremamente importante para os usuários da rede pública de saúde, que é o reembolso dos recursos pagos pelas empresas de planos de saúde quando seus segurados forem atendidos pela rede pública.

Esse é um aspecto extremamente importante na regulamentação dos planos, porque se, de um lado, reforça a atuação dos planos de saúde como caminho alternativo ao atendimento de saúde no nosso País, de outro lado, reforça também o caixa do Sistema Único de Saúde, no sentido de que este possa ter mais recursos para atender aquele cidadão que não tem plano de saúde, que procura a rede pública e que, na maioria das vezes, é preciso que se diga, é mal atendido pelo Sistema.

Não quero entrar no mérito da discussão, porque acredito que teremos uma discussão profícua até abril. Existem Senadores médicos, como é o caso do Senador Carlos Patrocínio que preside os trabalhos neste momento e já se pronunciou sobre a questão dos planos de saúde, que, sem dúvida, trarão uma contribuição extremamente importante à discussão da matéria.

Mas quero me prender tão-somente à necessidade da urgência da discussão, à necessidade de que a Casa ainda este ano sinalize e traga à opinião pública e à sociedade brasileira uma lei que separe o joio do trigo, que separe a empresa ou a cooperativa que faz um bom plano de saúde daquelas que são arapucas, para as quais o cidadão brasileiro contribui durante anos e, quando precisa do serviço, não consegue, a empresa falir e ele fica desprotegido.

Reitero, portanto, a importância e a necessidade da discussão urgente de um tema que diz respeito a 41 milhões de brasileiros.

Sr. Presidente, além de pedir para que conste do meu pronunciamento esse artigo do articulista de **O Globo**, Élio Gaspari, que tem como título "O plano de saúde dos planos de saúde", eu gostaria também de registrar, com satisfação, que a Frente Parlamentar da Agricultura, da Câmara e do Senado, tendo à frente o Senador Jonas Pinheiro, fez um acordo com

o Governo, com as entidades do Ministério da Agricultura, com o Banco Central e com o Banco do Brasil para viabilizar a renegociação das dívidas oriundas de operações de crédito rural acima de R\$200 mil e em relação àquelas abaixo desse valor, que ainda não haviam sido securitizadas quando desse processo inicial.

Esse é um fato extremamente importante, que procura e contribui para tirar da inadimplência muitos produtores pequenos e médios do nosso campo.

Quero consignar também a distribuição de uma cartilha com essas informações, que traz não apenas o relatório desse encontro, mas também o enquadramento das empresas que têm direito, como calcular a atualização das dívidas, a sistemática de renegociação, o ressarcimento que deve ser feito, a correção dos títulos e, inclusive, enumera os encargos financeiros que serão cobrados nessa renegociação.

Sr. Presidente, vale a pena registrar que os financiamentos de até R\$500 mil terão juros de 8% ao ano; de R\$500 mil a R\$ 1 milhão, 9% ao ano e, acima de R\$1 milhão de financiamento, terão juros de 10% ao ano, que serão calculados em efeito cascata, ou seja, 8% para até R\$500 mil, 9% para até R\$1 milhão e 10% somente para acima de R\$1 milhão. Com esse resultado, quero enaltecer o trabalho do Senador Jonas Pinheiro, que foi incansável.

Com um grupo de Parlamentares, trabalhamos para que efetivamente o homem do campo, o produtor rural no Brasil seja olhado com respeito e dignidade.

De acordo com o Regimento, eu gostaria de pedir a V. Ex^a que essa pequena cartilha fosse incluída no meu pronunciamento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO:

A Frente Parlamentar de Agricultura da Câmara dos Deputados e o Senador Jonas Pinheiro, juntamente com as entidades representativas do setor, o Ministério da Agricultura e do Abastecimento e o da Fazenda, mais o Banco Central e o Banco do Brasil firmaram um acordo para viabilizar a renegociação das dívidas oriundas de operações de crédito rural acima de R\$200 mil (seção 2) e aquelas que, mesmo abaixo desse valor, não tenham sido "securitizadas".

Os pontos acordados são os seguintes:

1. Enquadramento

São renegociáveis todas as dívidas vencidas e por vencer, referentes às operações contratadas até 20-6-1995, que sejam comprovadamente de origem rural, mesmo que já tenham sido renegociadas anteriormente com outra modalidade ("mata-mata") e que não tenham sido "securitizadas".

Não estão incluídas nesse acordo as dívidas financeiras com recursos dos Fundos Constitucionais.

As dívidas ajuizadas poderão ser renegociadas mediante acordo registrado nos autos.

Serão renegociadas primeiramente as operações contratadas com o Banco do Brasil, Basa e Banco do Nordeste. Aquelas contratadas com outros bancos dependerão do interesse de cada agente financeiro em aderir a essa sistemática.

2. Atualização das dívidas

As dívidas serão atualizadas da seguinte forma:

- o total do saldo devedor será calculado com base nos encargos financeiros previstos nos contratos "em ser" das operações em curso normal, até o seu vencimento.
- do vencimento até 31-12-1997, incidirão juros de 12% (doze por cento) efetivos ao ano, mais o Índice de Remuneração Básica da Caderneta de Poupança (atualmente TR), ficando excluídos os encargos de mora, multa e taxa de inadimplência.
- em se tratando de operações ajuizadas, serão cobrados os honorários advocatícios e as custas judiciais, podendo ser incorporados ao montante da dívida, para efeito de renegociação, os honorários pagos pelo banco.
- as operações referentes ao "Plano Collor", já renegociadas, serão recalculadas a partir da data da assinatura do último acordo, pelo Índice de Remuneração Básica da Caderneta de Poupança, mais juros efetivos de 12% (doze por cento) ao ano, procedendo-se aos acertos contábeis devidos.

3. Sistemática

As dívidas serão convertidas em Títulos do Tesouro Nacional, pela seguinte sistemática:

- o devedor, ciente do valor atualizado de sua dívida, deverá adquirir Títulos do Tesouro Nacional, de valor nominal equivalente a essa dívida, com prazo de 20 anos para liquidação. Os títulos serão adquiridos com deságio.
- para adquirir esses títulos, o devedor deverá pagar, no ato da renegociação, o correspondente a 10,37% (dez vírgula trinta e sete por cento) do valor total da dívida recalculada.
- esses títulos serão entregues ao agente financeiro, que os manterá em sua carteira como garantia do principal da dívida.

4. Ressarcimento

- o devedor terá 20 anos para quitar as suas dívidas (prazos dos títulos).
- o ressarcimento poderá ser antecipado mediante negociação entre as partes e pagamento da dívida remanescente.

5. Correção dos títulos

- O valor integral dos títulos, que corresponde ao montante total da dívida renegociada, será corrigido anualmente pelo Índice Geral de Preços - IGP.

6. Encargos financeiros

- os juros incidirão sobre o valor integral dos títulos e deverão ser pagos anualmente nos seguintes percentuais:
 - 8% (oito por cento) para as dívidas até R\$500 mil
 - 9% (nove por cento) para as dívidas de R\$500 mil a R\$1 milhão; e
 - 10% (dez por cento) para as dívidas acima de R\$1 milhão.
- Obs.: Os encargos financeiros serão calculados em "cascata", ou seja, 8% para as dívidas até R\$500 mil, 9% para o que exceder de R\$500 mil até R\$1 milhão e 10% para os montantes acima de R\$1 milhão.

7. Garantias

- do principal: cessão dos Títulos do Tesouro Nacional adquiridos, com valor de face igual ao da dívida recalculada.
- dos juros: as garantias usuais do crédito rural, admitindo-se títulos federais (como os TDA "Cetipados") na proporção mínima de 50% do valor da dívida, com liberação das garantias que excederem esse percentual.

O plano de saúde dos planos de saúde

ELIO GASPARI

Há uma corrente de senadores defendendo a redação de uma nova regulamentação dos planos de saúde. O projeto aprovado na Câmara dos Deputados em outubro passado corre o risco de ser engavetado. Se isso acontecer, mesmo que os senadores cheguem a um acordo do qual resulte a distribuição do elixir da longa vida e o acesso à fonte da juventude, a nova lei dificilmente entrará em vigor neste ano.

Imaginando-se que o Senado tivesse aprovado o projeto da Câmara na semana passada e que FFIH o sancionasse hoje, essa obstrução significará a seguinte cadeia de presentes para os cidadãos:

1) Centenas de milhares de brasileiros que se aposentaram neste ano perderão a oportunidade de continuar associados aos planos de saúde das empresas pelo resto de suas vidas. Uma iniciativa de FFIH permitiu que o projeto da Câmara tivesse essa possibilidade. O aposentado pagaria a parte que cabe ao empregador e teria ótimo negócio, pois os planos cotivos custam muito menos que os individuais. Um a zero para as operadoras.

2) Todos os cidadãos demitidos de empresas que têm planos de saúde também perderão a oportunidade de preservar esse vínculo durante um período equivalente a um terço do tempo de serviço. Além de procurar emprego, terão de comprar planos individuais. Há algo como 30 milhões de pessoas nos planos cotivos. Dois a zero para as operadoras.

3) As operadoras de planos de saúde continuarão com o direito de rescindir unilateralmente os contratos individuais. Se o cidadão está custando zero, mandam-no às farras. O projeto da Câmara proíbe esse violência. Três a zero.

4) As operadoras continuarão com o direito de impor prazos de carência de até dois anos para procedimentos mais complexos. Pelo projeto da Câmara

esses prazos não podem passar de seis meses, salvo para casos de parto. Quatro a zero.

5) As operadoras continuarão com o direito de tirar pacientes das UTIs ao fim do prazo estipulado no contrato da vítima. O projeto da Câmara diz que o doente só pode sair da UTI quando o médico achar que não precisa mais ficar lá. Cinco a zero.

Grosseiramente, os parlamentares que defendem o congelamento do projeto da Câmara dividem-se em dois grupos. Um quer que tudo continue como está, preservando a selvageria do mercado. Mercado selvagem, porém próspero, fatura R\$ 17 bilhões por ano. Mede-se a força dessa bancada quando se nota que a regulamentação dos planos de saúde mofa no Congresso há sete anos. Outro, julga o projeto da Câmara insuficiente e quer ampliar os direitos dos consumidores.

Esse, que merece respeito, merece também contradita.

O projeto da Câmara não restringe um só direito dos consumidores. Nada lhes é retirado, até porque nada têm. O coração do argumento desse grupo está noutra direção: ele sustenta que o projeto legaliza exclusões que têm sido condenadas pela Justiça. Tem toda razão.

Já aconteceram centenas de casos em que as operadoras foram obrigadas a pagar contas de que não queriam honrar. É justo reconhecer, contudo, que a grande maioria dos consumidores não tem acesso fácil a advogados.

Numa segunda linha de raciocínio, os críticos do projeto da Câmara querem um novo texto, mais generoso. Têm razão, novamente.

Um detalhe regimental impede que o Senado dê nova redação ao projeto que recebeu da Câmara. Ele pode suprimir, mas não pode acrescentar. Ou seja, para atender a todas as críticas dos senadores interessados na saúde dos consumidores, seria preciso começar tudo de novo, aprovando um texto, mandando-o à Câmara e recebendo-o de volta. Isso pode demorar seis meses ou 66 anos.

O alcance das coberturas obrigatórias é uma questão na qual cada interessado tem todo direito de defender a expansão ou a contração das garantias, e o Congresso é pago para demarcar os limites desses interesses. O Congresso não é pago para postergar.

Se o Senado quer melhorar a vida das vítimas dos planos de saúde, pode tomar um caminho simples. Vota o projeto da Câmara. Pode rejeitá-lo e, nesse caso, cada senador explicita sua posição. Pode aprová-lo, FFIH o sanciona, e seus benefícios entram em vigor: os aposentados e os desempregados ganham cobertura, acabam-se as carências e os cancelamentos unilaterais. Cinco a zero para a patuléia.

Como isso pode ser pouco, começa-se a negociar amanhã um novo projeto, destinado a consertar os defeitos do texto sancionado.

Desse caminho resultam as seguintes possibilidades:

1) O Senado e a Câmara, confirmando suas intenções públicas, votam em três meses o novo projeto, mantendo tudo o que já se conseguiu e acrescentando o que lhes aprouver. Ninguém perde e ganha-se o que ele trouxer de bom.

2) O Senado e a Câmara se atrasam (já estão sete anos atrasados). Perde-se aquilo que o Senado julga ter a oferecer de bom, mas fica-se, desde já, com aquilo que se conseguiu na Câmara.

Nesse caminho há ganhadores mas não há perdedores. Pelo que se está armando no Senado, perde-se tudo o que a Câmara votou, em benefício exclusivo e imediato de uma goleada das operadoras que só jogam um jogo: o da postergação. Como até hoje esse jogo só deu resultados favoráveis a elas, os consumidores estão sendo convidados a fazer seu velho papel: o de bobos.

ELIO GASPARI é articulista do GLOBO.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Exª será atendido na forma do Regimento.

Concedo a palavra, para uma comunicação por cinco minutos, à nobre Senadora Marluce Pinto.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, na terça-feira passada, usei esta tribuna para comunicar à Casa o problema que está havendo no Estado de Roraima, referente à seca, quando citei a precariedade da comunidade interiorana do nosso Estado. Além de não haver água para solucionar os problemas dos animais, a seca já está atingindo os seres humanos.

Naquela ocasião, solicitei ao Senador Cunha Lima, que presidia a sessão plenária, que interferisse junto ao Ministro da Secretaria do Desenvolvimento Regional, Sr. Fernando Catão, para que os Prefeitos, não só o da Capital como os do interior do Estado, fossem atendidos de acordo com suas necessidades.

Hoje, quero aqui registrar que retornei ao Dr. Fernando Catão. S. Exª me comunicou que, ontem, entrou em contato com o Governador de Roraima e pediu para que S. Exª procurasse os Parlamentares e todos os Prefeitos para fazermos uma reunião, a fim de que tentássemos encontrar soluções que pudessem, de imediato, minimizar a carência e o sofrimento daquele povo.

Quero repetir desta tribuna que as minhas informações não se prendem a notícias de jornais, nem de televisão. De sexta-feira da semana passada até segunda-feira desta semana, visitei as localidades onde a situação é mais difícil e constatei, **in loco**, que, realmente, se não houver um socorro por parte do Poder Central, a situação dos micro e pequenos produtores será muito difícil.

Quero também ressaltar uma atitude do Senador do nosso Estado Romero Jucá, que está presente. S. Exª já solicitou ao Ministro uma audiência, a fim de que nós, Parlamentares, possamos fazer um trabalho no sentido de que as verbas destinadas à solução desses problemas sejam liberadas diretamente para as Prefeituras. Até porque os Prefeitos é que sabem das dificuldades dos seus Municípios. Se alocarmos recursos diretamente para o Governo do Estado, a solução dos problemas será muito mais demorada. Sabemos que as verbas liberadas em casos de emergência não o são por meio de licitação. Como se tratam de verbas de emergência, a liberação tem de ser imediata.

Os Prefeitos do interior ainda estão no seu primeiro mandato e não vão encarar uma eleição para

si próprios. E, em se tratando do Governo do Estado, sabemos que a situação se torna muito difícil, porque o Governador vai querer dar solução para aqueles municípios ou localidades de seu interesse, visando uma reeleição.

Sr. Presidente, isso é um problema muito sério. Não estou discutindo a questão, nem solicitando que os Prefeitos sejam atendidos diretamente, embora saiba que um Governador de Estado não pode ficar alheio a um fato como esse. O Governador deve vir a Brasília e reunir-se com todos os Senadores e Deputados. Não nos importa a sigla partidária. O momento é sério, e seria uma falta de responsabilidade nossa, que representamos os nossos Estados, ficarmos afastados desse problema.

O Sr. Romero Jucá (PFL – RR) – Permite V. Exª um aparte?

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Não sei se me é permitido conceder-lhe um aparte, pois uso da palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Excepcionalmente, a Presidência permite a concessão do aparte, uma vez que o Senador Romero Jucá foi citado.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Concedo, com muito prazer, o aparte ao nobre Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (PFL – RR) – Senadora Marluce Pinto, o que V. Exª está dizendo é extremamente grave. Reiteradas vezes, tenho também manifestado a minha preocupação com a questão da seca que assola Roraima. Sem dúvida nenhuma, o ano que passou foi atípico. Não choveu no inverno em Roraima, a situação dos rios e igarapés é extremamente grave, e a população do interior, principalmente, já passa extrema necessidade com a falta d'água. Tenho defendido publicamente, em Roraima e em Brasília, que os recursos para a solução desses problemas de emergência realmente precisam ser liberados para todo o Estado, sejam direcionados para os prefeitos e independentemente de posição partidária ou de questões políticas. Concordamos com isto: os prefeitos são os administradores públicos que estão mais próximos dos problemas de emergência, da necessidade; terão mais condições de aplicar o dinheiro de forma mais barata, de contratar os serviços de forma emergencial. E mais: eles têm condições de atender aos moradores de cada município de forma mais isenta. V. Exª tocou num ponto que eu já havia abordado na imprensa de Roraima: a emergência da seca em Roraima não pode ser utilizada como moeda política. Todos sabemos

que o Governador é candidato à reeleição. Não pode pairar dúvidas de que esse dinheiro da seca, destinado a auxiliar o sofrimento do povo de Roraima, não será instrumento de reforço à candidatura de "a", "b" ou "c". Sem dúvida nenhuma, os prefeitos estão preparados, são pessoas com condições de gerir seus Municípios e todos nós, Parlamentares Federais, estaremos unidos dentro do princípio de levar dinheiro a Roraima para minorar seu sofrimento. Mas os recursos obtidos devem ser direcionados para os prefeitos, no sentido de que não exista disputa política num momento tão difícil, de tanto sofrimento, em que as pessoas passam tanta necessidade. Hoje estarei com o Ministro Catão, como já estive com o Ministro Kandir, e levar-lhe-ei o posicionamento de que os prefeitos estão preparados para ser o caminho da atuação do Governo Federal nessa crise em Roraima. Gostaria de encerrar lamentando que o Governador não tenha levado em conta a questão do El Niño, que há dois anos está na mídia e consta da análise técnica do Ministério da Agricultura e de todos os setores que atuam na previsão climática do nosso País, e não tenha sido feito um trabalho preventivo contra seus efeitos. Agora, quando não está chovendo, abrir barragens e poços minora os problemas, mas não tem o mesmo resultado que se tivesse sido feito de forma preventiva. O Governo do Estado falhou, não se preparou e não encaminhou soluções preventivas. Assim, cabe-nos buscar a emergência e a saída para minorar, mas não resolveremos a questão. Quero associar-me às palavras de V. Ex^a e dizer que todos nós, da Bancada Federal – Deputados e Senadores –, estaremos juntos, nesse momento de dificuldade, procurando minorar o sofrimento do povo de Roraima.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Agradeço a V. Ex^a porque, juntos, poderemos fazer um trabalho bem melhor. Concordo com sua observação de que o atual Governador não se preparou previamente para essa situação. Tenho certeza de que se o tivesse feito, a situação seria outra.

Na capital, Boa Vista, existem áreas rurais onde se localizam malocas indígenas; na região de São Marcos há 17 comunidades indígenas. O prefeito, prevendo os acontecimentos, mandou perfurar poços, o que, pelo que sabemos, deu bom resultado.

Sr. Presidente, nobres Senadoras e Senadores, fica aqui o meu apelo e tenho certeza de que o Presidente da República, ao retornar na segunda-feira, ficará sensibilizado, porque Sua Excelência sabe que no Norte não temos estrutura suficiente para dar um incentivo maior àquela comunidade tão carente.

Agradeço ao Presidente por ter tolerado a mim e ao meu nobre colega de Bancada e de Estado

além dos cinco minutos que me foram concedidos no início do meu pronunciamento.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra, para uma comunicação, por cinco minutos, à nobre Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco-PT/AC. Para uma comunicação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, quero fazer referência a um projeto de lei que estou apresentando e que altera a redação dos arts. 71 e 73 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios de Previdência Social e dá outras providências.

Essa alteração, Sr. Presidente, visa reparar uma injustiça existente na lei que assegura às mulheres o salário-maternidade. Isso já foi feito com relação às empregadas domésticas e trabalhadoras rurais, mas as trabalhadoras autônomas, aquelas que contribuem diretamente para o INSS, não têm direito, até o presente, à licença-maternidade remunerada.

Desde 1919, a Organização Internacional do Trabalho dá conta de que a mulher precisa de um repouso especial, antes e após o parto. Nesse caso, a trabalhadora autônoma, que tem um pequeno negócio, como a sacoleira ou a costureira, ou até uma advogada que tem o seu escritório autônomo, e que decide contribuir para o INSS, não tem direito a essa remuneração, muito embora contribua. O projeto de lei visa beneficiar essas milhares de mães que, por viverem um momento especial, que é a maternidade, precisam desse tipo de apoio.

Sou mãe, tenho quatro filhos e sei o quanto é importante termos essa possibilidade de ficar um pouco mais com o nosso filho, até porque precisamos também ficar um pouco mais com nós mesmas. No momento em que a mãe recebe um filho, há uma série de alterações tanto do ponto de vista físico, quanto emocional, precisando, portanto, de atenção especial. E uma das formas dessa atenção, além da assistência médica, é poder ficar recolhida com o bebê, com a família, para poder vivenciar o momento especial da transformação do tornar-se mãe. E a cada filho há uma transformação em ser mãe especial.

Trata-se de um projeto de longo alcance e espero contar com a participação e o apoio de todos os Srs. Senadores, até porque esse já era um direito consuetudinário, já que as mães que são trabalhadoras autônomas pagam ao INSS. Assim, precisamos corrigir essa injustiça e beneficiar as mulheres que trabalham por conta própria, as trabalhadoras autônomas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência consulta a nobre Senadora Júnia Marise se deseja fazer uso da palavra.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra a V. Ex^a por cinco minutos.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Senadores, na tarde de ontem, esta Casa discutiu e debateu a importância e os objetivos da aprovação do projeto do Senador José Roberto Arruda e do Senador Íris Rezende, que visa implementar a região integrada do entorno do Distrito Federal.

Foi um debate muito importante e salutar, oportunidade em que demonstramos tanto a nossa preocupação como o nosso apoio à implementação dessa região integrada do entorno do Distrito Federal. Mas, por outro lado, enfatizamos desta tribuna – o Senador Francelino Pereira e eu -, o aspecto discriminatório sofrido pelos Municípios mineiros, que também integram a região do entorno do Distrito Federal, e que não foram contemplados na aprovação dessa matéria.

Sr. Presidente, essa questão mereceu, por parte do autor, Senador José Roberto Arruda, que também é mineiro, e dos demais Senadores, inclusive os representantes do Estado de Goiás, a sensibilidade no sentido de apoiarem um projeto que corrigisse essa falha discriminatória em relação a alguns Municípios mineiros que também compõem a estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal. Sr. Presidente, esses Municípios mineiros estão relacionados em uma lista que de há muito compõem a administração do Governo do Distrito Federal.

Portanto, Sr. Presidente, nessas ações conjuntas, evidentemente os nossos Municípios mineiros também estão incluídos na estrutura do entorno do Distrito Federal, têm recebido, por parte do Governo do Distrito Federal, apoio nas áreas da educação, saúde e mesmo no que diz respeito ao desenvolvimento econômico e social. Portanto, relacionamos os Municípios que não foram beneficiados, cuja lista oficial do Governo do Distrito Federal os insere, reconhecendo-os como integrantes dos Municípios que compõem o entorno do Distrito Federal.

Sr. Presidente, nesse sentido, encaminho à Mesa um projeto de lei no sentido de que também os Municípios mineiros de Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Dom Bosco, Formoso, Natalândia, Para-

catu, Pintópolis, Riachinho, Uruana de Minas e Uruçuaia, passem a integrar a região do entorno do Distrito Federal. E tenho a certeza de que com o apoio e a solidariedade já manifestada pelo Senador José Roberto Arruda e pelos nossos colegas Senadores, inclusive os representantes de Goiás – repito –, que também manifestaram o seu apoio a essa solicitação feita por mim, pelo Senador Francelino Pereira e pela Senadora Regina Assumpção, não tenhamos discriminados esses Municípios que, rigorosamente, já estão relacionados como componentes da região do entorno do Distrito Federal.

Portanto, Sr. Presidente, certamente com a aprovação desse projeto, que pretendemos que as Comissões Técnicas o aprecie com celeridade, que ele venha ao Plenário em regime de urgência, para que, no momento da sanção presidencial do projeto que ontem o Senado aprovou, de autoria do Senador José Roberto Arruda, já tenhamos a definição desses Municípios mineiros também compondo o entorno do Distrito Federal, corrigindo, portanto, uma discriminação aos Municípios do nosso Estado. Aliás, alguns desses Municípios foram recentemente emancipados.

Então, encaminhamos à Mesa o projeto, com o apoio, repito, dos Senadores mineiros e do Senador José Roberto Arruda, que, inclusive, demonstrou todo o seu empenho, confirmando a sua solidariedade a esses municípios.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Esta Presidência gostaria de registrar, mais uma vez, a sua alegria e a satisfação pela presença maciça das Sr^s. e dos Srs. Senadores. Ontem, contamos com a presença de 80 Sr^s. e Srs. Senadores, e hoje, 77.

Mesmo sabendo que essa é a nossa obrigação funcional, temos também as nossas dificuldades, tendo em vista os vários compromissos em um ano eleitoral. Portanto, esta Presidência, mais uma vez, reitera os agradecimentos a todos os Senadores, cujas presenças garantirão, sem sombra de dúvida, a apreciação e votação de todas as matérias dessa convocação extraordinária.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Os Srs. Senadores Ademir Andrade e Pedro Simon enviaram à Mesa requerimentos cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 235, inciso III, alínea "a", item 04, do Regimento Interno, devem ter início na Hora do Expediente.

As proposições serão lidas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Júlio Campos, Odacir Soares, Benedita da Silva e Mauro Miranda enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desde que o ex-Presidente Fernando Collor estigmatizou as "carroças" automotoras fabricadas no País, muitas deliberações foram adotadas visando à modernização do Brasil. A liberação tarifária, no Governo Itamar Franco, foi providência de fôlego nesse sentido, de profunda e imediata repercussão no setor industrial, que se viu forçado a grande e rápido empenho de atualização, com predominância sobre a produtividade.

Já no Governo Fernando Henrique Cardoso, a maior velocidade imprimida à desestatização acelerou esse processo de modernidade, objetivo maior da denominada "globalização" de nossa economia. Foram mudanças profundas, mas que, por si só, não trouxeram soluções para os problemas que há muito asfixiam nosso desenvolvimento. É que de cada passo para a globalização, nos advém uma gama de novos desafios, de cuja solução célere e adequada dependerá, no final, a maior ou menor expansão de nossa economia. A desestatização, por exemplo, impõe a elaboração de leis que lhe sirvam de apoio, inclusive no tocante à fiscalização. Redundará isso em ampla mudança legislativa que remova empecilhos à modernização, mas também garanta a prevalência do interesse brasileiro. Por seu turno, há toda uma complexa infra-estrutura a ser construída ou reformada, sem o que o esforço modernizador resultará vão. Pois, sem capacidade competitiva, tudo se torna frágil.

É para o que tem alertado o Embaixador Rubens Ricupero, ex-Ministro da Fazenda, ora ocupando o cargo de Secretário-Geral da Conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento – Unctad, onde continua a prestar ao Brasil importante serviço, em mais uma etapa de sua excepcional carreira diplomática. Da sua própria eleição para a Secretaria-Geral da Unctad, podemos deduzir o grau de problemas e dificuldades que teremos de superar em nossa luta. Essa eleição não redundou de qualquer consenso em torno de nomes, resultante que foi de imposição da vontade dos países mais ricos sobre o quíntuplo de países denominados pobres ou emergentes, que integram aquela organização e que ocupam sua presidência.

Familiarizado com os rumos atuais do comércio internacional e integrado no próprio centro dos acontecimentos, em Genebra, onde se localizam as sedes da Unctad e da Organização Mundial do Comércio – OMC, o Embaixador Ricupero tem nos advertido de obstáculos diversos que se colocam à frente desse nosso afã de globalização. Logo após a reunião da OMC, em dezembro passado, em Cingapura, lembrou-nos os riscos da inexistência de uma política de comércio exterior. Isso, em decorrência de sua preocupação com o preparo dos chamados países emergentes, entre os quais se situa o Brasil, que precisam enfrentar, em igualdade de condições, a difícil luta da competitividade, hoje característica do comércio mundial.

A rápida – e poderíamos dizer, imediata – modernização das alfândegas é uma das condições imprescindíveis para que possamos obter competitividade no comércio internacional, e para que não sejamos apenas vítimas indefesas da globalização, que se pode tornar uma forma atual de exploração comercial.

Conforme informa o Sumário Econômico, publicação da Confederação Nacional do Comércio, nº 673, de 25 de julho deste ano, nessa linha de raciocínio, a Unctad propôs aos países em desenvolvimento o Programa de Reforma, Modernização e Automação das Alfândegas – Asycuda, ao preço de 2 milhões de dólares, já implantado em 74 países. Os países emergentes perdem cerca de 20% da receita tributária, informa a Unctad, com as fraudes e o contrabando. No entanto, até hoje o Governo brasileiro nada decidiu a respeito. Lastimável perda de tempo, que muito já nos terá custado; o problema impondo rápida decisão governamental.

Tão grande foi o sucesso do Asycuda, que, em maio deste ano, a Unctad reuniu, em Genebra, peritos da África, Ásia e América Latina, para o exame de um segundo programa: Advance Cargo Information System – Acis, que visa a auxiliar as alfândegas no rastreamento de mercadorias através de um país. Esse novo programa irá contribuir para a redução da corrupção e do contrabando, pois o acompanhamento da carga será feito por meio de computador, desde o seu embarque até a sua destinação final. Em suma, fortalecerá a fiscalização sem a necessidade física de agentes.

Recentemente, a TV Globo, em excelente série de reportagens, abordou, entre outros, o problema alfandegário e de transportes em nosso País: um caos que nos acarreta prejuízos imensos e que nos impedirá, sem a mínima dúvida, desenvolver nosso comércio internacional. É por demais sabido que o comércio internacional tem enorme dependência da integração de alfândegas, de eficiente fiscalização,

de meios de transporte modernos, intermodais. Sem essa infra-estrutura, país algum pode aspirar à modernidade, em face da revolução ocorrida no setor das trocas internacionais.

Igualmente, é sabido que os Estados Unidos se beneficiaram de dois fatores fundamentais para o alcance da posição que há muito ocupam no mundo moderno: transporte fluvial e ferroviário eficientes e dura política de autoproteção. Alfândegas, portos e aeroportos modernos, conjugados para o transporte intermodal, são condição *sine qua non* para o desenvolvimento brasileiro, sem o que jamais nos situaremos entre as nações ricas. Vias fluviais, modernas ferrovias e reconstrução de rodovias são imprescindíveis à dinâmica do comércio atual, pois, sem a rapidez, segurança e barateamento assegurados pelo transporte intermodal, jamais nosso comércio alcançará o necessário fomento.

Sem essas mudanças modernizadoras, de urgência urgentíssima, a globalização resultará, para o Brasil, em intolerável ônus social, e impossível será dinamizar o comércio externo do País, pois não terá ele como competir com os países já desenvolvidos. E o crescente endividamento, interno e externo, não se reduzirá, como tem advertido o Embaixador Rubens Ricupero.

Muito obrigado.

O SR. ODACIR SOARES (PTB – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, como eu disse nos discursos que pronunciei nos dias 21 e 28 de janeiro, mais do que nunca é chegado o momento de atender aos anseios de expressivas e organizadas camadas da sociedade brasileira em relação às questões da terra. Não podem ser esquecidos, não podem deixar de ser consultados e discutidos os dados estatísticas do quadro do uso do solo rural brasileiro.

O Brasil, com os seus 8,5 milhões de quilômetros quadrados de superfície, que representam 850 milhões de hectares, tem 370 milhões de hectares de solos classificados como de potencialidade agrícola boa, boa a regular e regular, totalizando 43,7% do território nacional. Desse total, são efetivamente cultivados, somando-se lavoura temporária e permanente, apenas 52 milhões de hectares.

Considerando que, nos últimos vinte anos, a área agrícola estacionou em 52 milhões de hectares (em 1976 era de 45.868.733 hectares; em 1986, ficava com 54.079.822 hectares e em 1995 cairia para 49.911.707 hectares), entre solo não utilizado ou sub-utilizado, estamos falando em milhões de hectares não cultivados.

As informações estatísticas da publicação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, de agosto de 1996, "Atlas Fundiário do Brasil" definia a estrutura fundiária brasileira com traços marcantes de extrema injustiça social.

As grandes propriedades ou latifúndios, que em números relativos ao número total de propriedades (3.114.898) atingem 87.594 imóveis, ou seja 2,8% do seu número, abrangem uma área total de 187.762.629 hectares, representando, 56,7% da área total dos imóveis cadastrados no Sistema Nacional de Cadastro Rural, do INCRA (que era de 331.364.012 hectares). Por outro lado, os minifúndios que perfazem, naquele cadastro, 1.938.441 imóveis, representam percentualmente 62,3% do total do número de imóveis, abarcando uma área de 26.184.660 hectares o que corresponde a apenas 7,9% da área total dos imóveis cadastrados.

A iniquidade da distribuição de terras no Brasil fica evidenciada. Apenas 2,8% das propriedades representam mais que a metade das terras brasileiras. Enquanto isso 62,3% dos imóveis concentram uma porção de terras de 7,9%.

Uma outra informação que deve ser trazida a discussão é a de que quanto maior a propriedade, maior a proporção de terra que fica sem uso, ociosa. Assim, os pequenos agricultores lavram 65% dos seus estabelecimentos; os de 10 a 100 hectares lavram 25%; os de 100 a 1000 hectares lavram 13%; os de mais de 1000 hectares lavram apenas 6,7%; e os de mais de 10 mil hectares lavram 2,3% de suas terras. Dados do IBGE informam ainda que 61 propriedades de mais de 100 mil hectares, cultivam apenas 0,14% de toda sua área.

No conjunto, esta é a realidade: a maior parte das terras agrícolas do País é usada como reserva de valor, por grandes proprietários, que preferem imobilizar suas áreas e esperar que se valorizem. Essa situação é, em geral, mal disfarçada por aquilo que se vem chamando, pudicamente, de "pecuária extensiva".

Estima-se que apenas uma pequena parcela dos 52 milhões de hectares, seja usada para produção de alimentos. Expressivas áreas são destinadas à agricultura de exportação (soja, café, citros, cana-de-açúcar e cacau). Não se incluem nessas estatísticas as amplas pastagens que abrigam um rebanho de 169 milhões de cabeças (CNA, 1997). O resto é reserva de valor, é ociosidade dos latifúndios. Afinal, no Brasil, terra ainda é sinônimo de poder.

Os minifúndios somados às pequenas propriedades, respondem por cerca de 70% de toda a produção de alimentos para o abastecimento do mercado interno, cumprindo importante função social e econômica.

No Brasil, é justamente na área rural que se encontram os piores índices de miséria nacional. Hoje, estima-se em quatro milhões o número de famílias sem terra (MST, 1997).

De acordo com pesquisa da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura-CONTAG, existem no País 586 conflitos, abarcando uma área superior a nove milhões de hectares (equivalente a dois estados do Espírito Santo). Quase 90 mil famílias ou meio milhão de pessoas lutam por essas terras. Um conflito que envolve tanta gente e tanta terra deve merecer maior atenção governamental.

Reportando-me ao discurso de 21 de janeiro, faço questão de reafirmar que entendo que o Governo Fernando Henrique Cardoso está com um conjunto de resultados alinhados no documento do Ministro Extraordinário de Política Fundiária, "Reforma Agrária em Ação: Terra Prometida Missão Cumprida", que somados às mudanças pelo qual passou a questão fundiária no ano de 1997 - alteração da Lei 8.629/Lei Agrária, Rito Sumário, Novo Imposto Territorial Rural-ITR, Medida Provisória 1.577, I Censo da Reforma Agrária no Brasil nos dão a certeza do correto compromisso do Presidente Fernando Henrique Cardoso no que diz respeito à questão da Reforma Agrária, à questão do uso da terra.

Não é demais repisar o que já disse em manifestações anteriores ao referir-me em relação ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA e, à sua atuação na região Norte e, particularmente, em Rondônia. É marcante a expressão que a região Norte e, de modo particular, o meu Estado, tiveram no passado e continuam a ter no presente, para o alcance das metas desenhadas pelo INCRA, na questão de assentamentos humanos.

O Incra foi, certamente, um dos componentes da aceleração para o desmatamento e comprometimento do frágil ambiente Amazônico. Graças ao Programa de Integração Nacional-PIN, e ao Programa de Redistribuição de Terras-Proterra, no período dos governos militares, tendo como bandeira "Integrar para Não Entregar", milhares de famílias brasileiras, provenientes do Nordeste, da Região Centro-Oeste e também da Região Sul, foram estimuladas a migrar para a Amazônia e, particularmente, para Rondônia.

O Anexo Nº 01, "Fronteiras Agrícolas e Assentamentos Humanos na Região Norte, 1991", apresenta por Estados brasileiros - Acre, Amazonas, Amapá, Pará Rondônia e Roraima - os vários tipos de Projetos de Colonização, de Reforma Agrária e de Assentamento Rápido.

Na área de terras que foi colocada sob a tutela do Incra, de 18.737.009 hectares (o que representava 187.370 km², ou seja, 5,38% da Amazônia) foram assentadas 105.525 famílias, o que corresponderia a 500 mil habitantes, ou seja, próximo dos 3% da atual população da Amazônia de 17 a 18 milhões.

Desse contingente de 105.525 famílias assentadas, Rondônia recebeu 56.702 famílias, o que corresponde a pouco mais da metade de todo o contingente populacional assentado na Amazônia. Em Rondônia, à época, tornaram-se disponíveis para a política de assentamento 5.041.811 hectares, do que resulta uma área de cerca de 100 hectares/família.

Em 9 de outubro de 1997, o Presidente do Incra, Sr. Milton Seligman, atendendo a injunções políticas, exonerou o técnico agrícola Cleth Muniz de Brito da função de Superintendente Regional do Incra de Rondônia, nomeando para a sua posição o engenheiro agrônomo Antônio Renato Rodrigues.

Poucos dias antes de sua saída o então Superintendente Regional do Incra, Cleth Muniz de Brito, encaminhou-me alentado documento intitulado "Demonstrativo das Ações da SR-17/Rondônia, Realizadas no Período 1970-1977". O documento continha informações relativas ao número de famílias assentadas, quilômetros de estradas implantadas, escolas e posto de saúde construídos, conforme o demonstrativo seguinte:

Período	Famílias	Estradas	Escolas	Postos Saúde
1970/90	50.995	9.831	337	36
1991/94	80	184	16	8
1995/97	6.073	831	36	26
Total.	57.148	10.846	389	70

O período 1995/97 coincide com o período em que Cleth Muniz de Brito chefiou a Superintendência do INCRA em Rondônia, até a sua saída em 9 de outubro de 1997.

Atendendo a minha solicitação, o atual Superintendente do Incra, de Rondônia, enviou-me em 23 de janeiro informações estatísticas sobre a atuação do Incra, no meu Estado, no ano passado.

As informações sobre o número de colonos assentados em 1997, estão organizadas por Projetos de Assentamento (PA) e alcançam um total de 1.414 famílias. Os cinco Projetos de Assentamento (PA) com o maior número de colonos assentados são: o Projeto de Assentamento (PA) Menezes Filho, com 347 parceiros; o PA Primavera assentou 259 colo-

nos; o PA Margarida Alves 254; o PA Lages 117 e o PA Tabajara II 106 colonos. Esses Projetos beneficiaram 1.083 colonos o que expressa 76,6% do total de 1.414 assentamentos de 1997.

Um outro quadro demonstrativo traz o volume quantidade e a natureza dos documentos expedidos em 1997. Foram 3.715 documentos, expedidos, sendo 3.260 Títulos Definitivos (TD), o que representa 87,7% do total. Os Contratos de Promessa de Compra e Venda (CPCV) somaram 416, ou seja, 11,2%. Seguem-se as Autorizações de Ocupação (AO) com 24 documentos e as Licenças de Ocupação (LO) com 14 documentos.

No mesmo quadro obtém-se as informações para o tamanho das áreas para as quais foram expedidos os documentos, por Unidade Avançada (UA) ou por projetos. A área total para os Títulos Definitivos (TD) alcançou 233.868 hectares; os Contratos de Promessa de Compra e Venda (CPCV), somaram 51.397 hectares. As Autorizações de Ocupação (AO) foram de uma área de 1.282 hectares e as Licenças de Ocupação (LO), 745 hectares.

O quadro demonstrativo das execuções de obras de infra-estrutura em projetos de assentamento divide-se em obras licitadas em 1996 e executadas em 1997 e, obras licitadas e executadas em 1997. Na primeira categoria, licitadas em 1996 e executadas em 1997, o total é de 219 quilômetros de estradas alimentadoras, com um valor aplicado de R\$2.729.356,85.

Os projetos que foram mais beneficiados foram, o Projeto de Assentamento Verde Seringal, com 35 quilômetros de estradas alimentadoras num total de R\$690.705,70; o Projeto de Assentamento Vale do Jamarí foi beneficiado com a implantação de 25 quilômetros a um custo de R\$288.368,08.

O Projeto de Assentamento Santa Catarina foi beneficiado com 23 quilômetros de estradas alimentadoras e obteve uma aplicação de R\$235.167,94.

O Projeto de Assentamento Américo Ventura ficou com 21 quilômetros de estradas implantadas e um valor aplicado de R\$187.337,65. O Projeto de Assentamento Colina Verde ficou com 19 quilômetros de estradas alimentadoras e um total aplicado de R\$207.906,72.

Os cinco Projetos de Assentamento listados totalizaram 123 quilômetros de estradas alimentadoras, o que representou 56% do total de estradas implantadas e, absorveram R\$1.609.483,00 ou seja, 58% do total aplicado.

Em outro quadro demonstrativo figuram as obras licitadas e executadas em 1997, com um total

de 118 quilômetros de estradas alimentadoras com investimento de R\$1.245.517,92. Com as estradas abertas em 1997 (licitadas em 1996 e em 1997) tem-se 337 quilômetros de estradas alimentadoras que absorveram R\$3.974.874,77.

Complementarmente às obras estradais, foram construídos nos vários projetos 14 postos de saúde 33 quilômetros de rede de energia elétrica.

Em parceria com as Prefeituras Municipais de Pimenta Bueno, Ouro Preto do Oeste, Theobroma, Corumbiara, Monte Negro, Ariquemes, Jorge Teixeira foram construídos 223 quilômetros de estradas alimentadoras em Pimenta Bueno foi ainda construído um centro de Saúde.

Resumindo: no exercício de 1997 foram construídos pelo INCRA, em Rondônia, em parceria com Prefeituras Municipais, 560 quilômetros de estradas alimentadoras com aplicação de R\$5.331.266,13; construídos 15 postos de saúde no valor de R\$254.788,85 e implantados 33 quilômetros de rede elétrica rural num montante de R\$ 120.100,40.

Além das obras de infra-estrutura foram concedidos créditos variados de R\$3.988.680,00.

Não obtive, da Presidência do Incra, nenhuma resposta acerca da proposta que foi apresentada, por meu intermédio, pelo Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Carlos Magno, que defendi em discurso de 12 de março de 1997. Naquela ocasião detalhei as peculiaridades do projeto Agróvilas Ouro Preto, que buscava resolver o problema de 620 famílias dos acampamentos "Margarida" e "Padre Ezequiel" localizados no município de Ouro Preto do Oeste, Rondônia.

Em discurso de 17 de março de 1997, referi-me à possibilidade de o Incra reaver uma gleba de terras de 192.500 hectares no município de Ariquemes. A gleba de terras corresponde à Licitação de Terras Públicas "Burareiro", que licitou 181 lotes de 500 hectares, num total de 90.500 hectares e 102 lotes de 1.000 hectares, num total de 102 mil hectares. O total licitado foi de 283, somando uma área de 192.500 hectares.

Os lotes de melhor qualidade (500 hectares) foram destinados ao plantio de cacau. A área hoje implantada com cacau, e semi-abandonada, alcança 8.180 hectares. A cacauicultura dos grandes plantadores foi a que mais sofreu com a queda prolongada dos preços de cacau no mercado internacional. Também não tive resposta do Presidente do Incra, para assunto igualmente importante.

Hoje, a cacauicultura do grande produtor dificilmente se encontra em Rondônia. Muitos, quase to-

dos os licitantes, abandonaram há algum tempo as suas atividades. A proposta que fiz em março de 1997, e a repito agora, é a de que o INCRA busque um caminho que oportunize a utilização dessas áreas ociosas, sub-utilizadas, para o assentamento de trabalhadores rurais, "sem-terra".

Com as manifestações contidas em meus discursos dos dias 21, 28 e as que hoje faço, quero deixar claro que sou daqueles que entendem que a Reforma Agrária é uma das políticas, é uma das bandeiras, para a qual o Governo Fernando Henrique Cardoso não deve economizar esforços, não deve esmorecer. Além da minha formação profissional e, do sentimento de justiça que tenho a respeito da redistribuição de terras, aproveito do ensejo para reafirmar a importância que teve e tem o processo histórico de redistribuição das terras dos antigos seringais extrativistas para serem entregues a milhares de produtores "sem-terra" que migraram para Rondônia e construíram um Estado de importante produção agropecuária.

Muito obrigado.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)

– Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ninguém dúvida da real necessidade de uma reforma administrativa para o Brasil. No entanto, a reforma proposta pelo Governo, hoje em tramitação nesta Casa, certamente não será capaz de tornar a administração pública efetiva e eficaz.

A proposta de Reforma Administrativa do Governo FHC vem somar-se a outras como as implementadas na Inglaterra, Austrália, Nova Zelândia e por último os Estados Unidos da América com ênfase ao gerencialismo.

O Gerencialismo pressupõe que a administração pública seja efetiva e eficaz, e ao mesmo tempo democrática e moderna. O que não é a nossa realidade, pois, a máquina administrativa brasileira não está preparada para essa nova alternativa.

Cabe ressaltar que estudos recentes chamam à atenção para o fato de que as mudanças implementadas na Inglaterra, Austrália e Nova Zelândia, nos últimos 10 anos, não terem ainda provado sua eficácia por meio de resultados concretos.

No Brasil, não existe um corpo de funcionários profissionalizados capaz de atenuar a tendência da discricionariedade gerencial se converter em arbítrio, corrupção e clientelismo em proporções ainda maiores do que as já existentes.

Como um funcionário despreparado, desestimulado e sobre a pressão de atingir as metas – que a ele são impostas pelo gerencialismo – poderá avaliar (arbitrar) o potencial de seus subordinados? Per-

guntas com essa deixam em dúvida se o resultado dessa reforma não será mais prejudicial do que benéfico ao País.

Um outro fato é a ignorância ou subestimação, por parte do governo FHC, de limitações políticas à implantação de uma reforma administrativa fictícia e cuja única face visível, após 30 meses de mandato, é o corte nos gastos públicos com demissões, extinção de direitos dos servidores e criação, extinção ou modificação de ministérios, que é marcada por uma tendência que se diz inovadora, mas na verdade é antiga e retrograda.

Ao mesmo tempo em que se detona uma crise nos meios militares, em face do arrocho salarial imposto pela União aos Estados, que chegou a ameaçar de intervenção, pela União, alguns Estados como o do Rio de Janeiro e de Alagoas; levando os governadores a conceder reajustes diferenciados que, mais dia menos dia, terão que estender aos demais servidores civis.

O resultado da votação em primeiro turno revela o caráter nefasto dessa "reforma", haja vista, o exemplo do princípio da isonomia que será extirpado da Constituição, em nome da necessidade de romper com as vinculações e "efeitos cascata" que se traduz na força de lobbies e de pressões corporativistas, que por sua vez não serão neutralizados por esta medida.

É legítimo tentar tornar o serviço público brasileiro mais eficiente, desde que não se perca de vista o destinatário final, que ao nosso ver é o cidadão. Não será a sanção de mais uma lei que permitirá ao Estado brasileiro se tornar eficiente e eficaz, mas sim a disposição de mudar a cultura administrativa do nosso país.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, são claros neste país os sinais de que as políticas nacionais de saúde pública começam a recuperar a sua eficiência. Ainda estamos longe de chegar ao ideal, mas já são menos frequentes as manchetes sobre omissões ou erros médicos, infecções hospitalares e outros fatos que faziam as tragédias diárias de nossos hospitais públicos ou privados. Problemas existem, como o que foi mostrado esta semana, em Belo Horizonte, onde as longas filas e os prolongados períodos de espera ainda comprometem a eficiência do Sistema Único de Saúde.

Na minha opinião, dois fatores contribuíram para amenizar a situação caótica da saúde, no Brasil. A primeira, óbvia, é o reforço dos investimentos levados ao setor pela cobrança do Imposto do Cheque. Uma segunda influência importante é o destaque que os meios de comunicação deram a sucessi-

vos casos escabrosos, como o da clínica Santa Genevêva, no Rio, e da hemodiálise, de Pernambuco. Acho que isso contribuiu para fortalecer uma consciência nacional de cidadania sobre o direito à vida, com a sociedade passando a fiscalizar e a exigir seus direitos.

Ao lado de tudo isso, vejo nas ações eficientes e discretas do ministro Carlos Albuquerque um modelo de gestão perfeitamente adequado para este momento de transição. Sem alardes, ele está percorrendo todo o país para ampliar o diálogo com Estados e municípios, buscando destravar a dinâmica do Sistema Único de Saúde, que foi criado pela Constituição mas ainda não chegou à grande maioria dos municípios brasileiros.

Hoje, Sua Excelência está em Goiânia. Sua agenda de visita inclui o lançamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e a assinatura de vários convênios com o Estado. O mais importante é o que estende a todos os 242 municípios do Estado o Programa de Farmácia Básica, que consiste na distribuição de kits com 40 medicamentos para distribuição a famílias de baixa renda. Metade desses produtos será fornecida pela Indústria Química do Estado de Goiás, a Iquego. Outro convênio prevê o repasse de R\$ 5,3 milhões para o combate à dengue no Estado.

Nota-se claramente que todo o esforço do ministro da Saúde é romper o processo de apatia que vinha marcando as políticas oficiais nesse setor. Com isso, estamos vendo que a municipalização caminha mais rapidamente do que antes. A partir de fevereiro, o município de Goiânia assume a gestão plena dos recursos repassados pela União. Goiatuba é outro município que conquistou esse estágio de autonomia total na gestão dos recursos derivados do SUS. Desde a última terça-feira, vinte municípios goianos passaram a ser beneficiadas com o chamado Piso de Assistência Básica, incluindo, entre outros, Aparecida de Goiânia, Cachoeira Dourada, Catalão, Hidrolândia, Cidade Ocidental e São Simão.

Há poucos dias manifestávamos o nosso reconhecimento pelas atenções do ministro Paulo Renato com o Estado de Goiás. Tanto pelas iniciativas de acelerar o processo de municipalização da educação, quanto pelo reconhecimento de diversas faculdades do nosso interior. Agora, é o ministro da Saúde que anima o nosso entusiasmo, ao romper o processo de paralisia que marcava as relações do Ministério com os Estados e municípios.

Ontem, numa votação memorável, esta Casa aprovou o projeto que cria a Região Metropolitana do Distrito Federal. O Plano Piloto de Brasília, as cidades satélites e toda a região do Entorno terão soluções comuns para seus problemas. Com isso, e

para falar mais especificamente na área de saúde, teremos a indispensável integração para chegar a um modelo ideal em que os privilégios sejam suprimidos, e no qual as famílias carentes reconquistem padrões mínimos de dignidade no atendimento.

É preciso reconhecer que em Goiás há uma expectativa concreta de resultados, graças ao grande trabalho de mobilização do governo Maguito Vilela para integrar a política estadual de saúde. Na liderança desse trabalho está o secretário Cairo Alberto de Freitas, que dinamizou as ações comuns com o Ministério e os municípios. Ele espera ampliar ainda mais o número de municípios habilitados no Plano de Ação Básica, na próxima reunião da comissão tripartite. Desta tribuna, quero dirigir meus agradecimentos ao ministro Carlos Albuquerque, em nome do povo de Goiás, pelo que já fez e pelo muito que ainda poderá fazer pela saúde do povo goiano.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 09h, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41, DE 1997

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas, e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 24, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá, favorável à Proposta, com votos contrários dos Senadores Josaphat Marinho, Antonio Carlos Valadares e José Eduardo Dutra.

Declaradas prejudicadas pelo Plenário as alterações, promovidas pelos arts. 13 e 14 da Proposta, ao § 3º do art. 73 e ao inciso VI do art. 93 da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13h35min.)

**ATA DA 15ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27
DE JANEIRO DE 1998
(Publicada no DSF, de 28 de janeiro de 1998)**

RETIFICAÇÃO

No sumário da Ata, à página nº 01320, 2ª coluna, no item 2.3.4 -
Discursos após a Ordem do Dia, no pronunciamento do Senador Romero Jucá,

Onde se lê:

...prefeito de Boa Vista/RR,...

Leia-se:

...prefeito de Normandia/RR,...

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**

**29/01/98
Quinta-feira**

-
- 10:00 - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal -**
- 16:30 - Senhor José Wilson Siqueira Campos, Governador do
Estado do Tocantins**
- 17:00 - Senhor Michelangelo Jacobucci , Embaixador da Itália**

Ata da 18ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 30 de janeiro de 1997

6ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA

*Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães e Geraldo Melo,
da Sra. Emilia Fernandes, dos Srs. Romero Jucá e Otoniel Machado.*

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Antonio Carlos Magalhães – Bello Parga – Beni Veras – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Francelino Pereira – Geraldo Melo – Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Jefferson Péres – João Rocha – Joel de Hollanda – Josaphat Marinho – José Alves – José Eduardo – José Fogaça – José Roberto Arruda – José Saad – José Sarney – Lauro Campos – Leonel Paiva – Marina Silva – Nabor Júnior – Osmar Dias – Otoniel Machado – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Roberto Freire – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Wilson Kleinübing

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senadora Emilia Fernandes, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 8, DE 1998

(Nº 440/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto das Emendas aos Artigos I, II, VIII, IX e XVI do Acordo relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite (INTELSAT).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o texto das Emendas aos Artigos I, II, VIII, IX e XVI do Acordo relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite (INTELSAT).

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

DO MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL

Nº 30/98, de 20 do corrente, referente ao Requerimento nº 556, de 1997, de informações, do Senador Edison Lobão.

Nº 38/98, de 21 do corrente, referente ao Requerimento nº 838, de 1997, de informações, dos Senadores Eduardo Suplicy e Marina Silva.

Nº 39/98, de 21 do corrente, referente ao Requerimento nº 631, de 1997, de informações, do Senador Albino Boaventura.

*As informações foram encaminhadas,
em cópia, aos Requerentes.*

Os Requerimentos vão ao arquivo.

PROJETOS RECEBIDOS DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO RELATIVO À ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE (INTELSAT). EMENDAS AOS ARTIGOS I, II, VIII, IX e XVI APROVADAS PELA XX ASSEMBLÉIA DAS PARTES

**Artigo I
(Definições)**

O parágrafo (g) passa a ter a seguinte redação:

“(g) “Signatário”, significa a Parte, ou uma entidade de telecomunicações designada por uma Parte, que tenha assinado o Acordo Operacional e para a qual este tenha entrado em vigor ou tenha sido provisoriamente aplicado”

**Artigo II
(Estabelecimento da INTELSAT)**

O parágrafo (b) passa a ter a seguinte redação:

“(b) Cada Estado Parte assinará, ou designará pelo menos uma entidade pública, ou privada, de telecomunicações para assinar o Acordo Operacional, que será concluído em conformidade com as disposições do presente Acordo e que será aberto à assinatura juntamente com o presente Acordo. As relações entre qualquer entidade de telecomunicações que haja como Signatário e a Parte que a tenha designado serão regidas pelas leis nacionais aplicáveis”.

Artigo VIII
(Reunião dos Signatários)

O parágrafo (e) passa a ter a seguinte redação:

“(e) O quorum para toda reunião da Reunião dos Signatários será constituído pelos representantes de uma maioria dos Signatários. Cada Signatário terá direito a um voto. As decisões sobre assuntos de substância serão tomadas por voto afirmativo de no mínimo dois terços dos Signatários cujos representantes estiverem presentes e votem. As decisões sobre matéria processual serão tomadas por voto afirmativo da maioria simples dos Signatários cujos representantes estiverem presentes e votem. As controvérsias sobre se um determinado assunto é processual ou substantivo serão resolvidas pela maioria simples dos votos emitidos pelos Signatários cujos representantes estiverem presentes e votem. Com o propósito de determinar a maioria e todos os votantes, todos os Signatários designados por uma Parte serão considerados conjuntamente como um Signatário”.

Artigo IX
(Junta de Governadores: Composição e Sistema de Votação)

o parágrafo (a) passa a ter a seguinte redação:

“(a) A Junta de Governadores será composta por:

i) um Governador que represente cada Signatário cuja parcela de investimento não seja inferior à quota mínima determinada em conformidade com o parágrafo (b) deste Artigo;

ii) um Governador que represente cada grupo de dois ou mais Signatários, não representados, em conformidade com o inciso (i) deste parágrafo, cujas parcelas de investimento somadas não sejam inferiores à quota mínima determinada em conformidade com o parágrafo (b) deste Artigo, e que tenham concordado em serem assim representados;

iii) um Governador que represente cada grupo de no mínimo cinco Signatários, não representados em conformidade com os incisos (i) ou (ii) deste parágrafo, e que pertençam a qualquer uma das regiões definidas pela Conferência Plenipotenciária da União Internacional de Telecomunicações, realizada em Montreux, em 1965, independentemente do total dos investimentos que detenham os Signatários do grupo. Entretanto, o número de Governadores dessa categoria não será superior a dois, para cada região definida pela União, ou a cinco, para todas essas regiões.

iv) não obstante as determinações acima, não haverá mais do que um Governador representando um ou mais dos Signatários indicados por uma Parte”.

**Artigo XVI
(Retirada)**

parágrafo (a) - [Inalterado]

parágrafo (b) - [Inalterado]

parágrafo (c) - [Inalterado]

o parágrafo (d) passa a ter a seguinte redação:

“A retirada de uma Parte, agindo nessa qualidade, acarretará a retirada simultânea de todos os Signatários designados pela Parte ou da Parte em sua qualidade de Signatário, dependendo do caso, e o presente Acordo bem como o Acordo Operacional deixarão de vigorar para cada Signatário a partir da mesma data em que o presente Acordo deixar de vigorar para a Parte que o designou”.

o parágrafo (e) passa a ter a seguinte redação:

“Em qualquer caso de retirada de um Signatário da INTELSAT, a Parte que designou o Signatário assumirá a qualidade de Signatário, ou designará outro Signatário, a contar da data de tal retirada, ou se não houver Signatário remanescente designado por tal Parte, se retirará da INTELSAT”.

o parágrafo (f) passa a ter a seguinte redação:

“Se por qualquer razão uma Parte desejar se fazer substituir por um ou mais de seus signatários que designou ou substituir outro Signatário por um Signatário previamente designado, deverá notificar sua decisão, por escrito ao Depositário, e após o Signatário substituto ter assumido todas as principais obrigações do Signatário anteriormente designado, após a assinatura do Acordo Operacional, o presente Acordo e o Acordo Operacional entrarão em vigor para o Signatário substituto e, conseqüentemente, deixarão de vigorar para o Signatário anteriormente designado”.

o parágrafo (g) passa a ter a seguinte redação:

“Após o recebimento pelo Depositário, ou pelo Órgão Executivo, conforme o caso, da notificação da decisão de retirada, em conformidade com

o inciso (a) (i) deste Artigo, a Parte que notifica e os Signatários por ela designados, ou o Signatário a respeito do qual a notificação foi feita, conforme o caso, deixarão de ter quaisquer direitos de representação e de voto em qualquer órgão da INTELSAT, e não incorrerão em qualquer obrigação ou responsabilidade após o recebimento da referida notificação, excetuado o fato de que qualquer Signatário será responsável por sua quota de contribuições de capital necessária para cumprir, tanto as obrigações contratuais especificamente autorizadas antes de tal recebimento, quanto as responsabilidades decorrentes de atos ou omissões antes de tal recebimento; a menos que a Junta de Governadores decida de outra forma, em conformidade com o parágrafo (d) do Artigo 21 do Acordo Operacional”.

parágrafo (h) - [Inalterado]

parágrafo (i) - [Inalterado]

parágrafo (j) - [Inalterado]

o parágrafo (k) passa a ter a seguinte redação:

“Se a Assembléia das Partes decidir, em conformidade com o inciso (b) (i) deste Artigo, que uma Parte seja considerada como se tenha retirado da INTELSAT, a parte, na qualidade de Signatário, ou os Signatários por ela designados, conforme o caso, não incorrerá em nenhuma obrigação ou responsabilidade após tal decisão, exceto a de que a Parte, na qualidade de Signatário, ou cada um dos Signatários por ela designados, conforme o caso, a não ser que a Junta de Governadores decida em contrário, em conformidade com o parágrafo (d) do Artigo 21 do Acordo Operacional, será responsável pelo pagamento de sua quota das contribuições de capital necessárias ao cumprimento, tanto de compromissos contratuais especificamente autorizados antes de tal decisão, bem como das responsabilidades decorrentes de atos ou omissões ocorridos antes de tal decisão”.

parágrafo (l) - [inalterado]

parágrafo (m) - [inalterado]

o parágrafo (n) passa a ter a seguinte redação:

“Não será exigido a nenhuma Parte, ou ao Signatário designado, que se retire da INTELSAT como decorrência direta de qualquer mudança no status dessa Parte em relação à União Internacional de Telecomunicações”.

ACORDO OPERACIONAL RELATIVO
À ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL
DE TELECOMUNICAÇÕES POR
SATÉLITE "INTELSAT"

PREAMBULO

Os Signatários do presente Acordo Operacional:

Considerando que os Estados Partes no Acordo relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélites "INTELSAT" se comprometem pelo Acordo a assinar o presente Acordo Operacional ou a designar uma entidade de telecomunicação para este efeito,

Acordaram no seguinte:

ARTIGO 1

(Definições)

(a) Para fins do presente Acordo Operacional:

- (i) "Acordo" designa o Acordo relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélites "INTELSAT";
- (ii) "Amortização" inclui a depreciação; e
- (iii) "Elementos do ativo" incluem todo elemento, de qualquer natureza, sobre o qual um direito de propriedade pode ser exercido, bem como todo direito contratual.

(b) As definições do Artigo 1 do Acordo se aplicam ao presente Acordo Operacional.

ARTIGO 2

(Direitos e obrigações dos Signatários)

Cada Signatário adquire os direitos atribuídos aos Signatários no Acordo e no presente Acordo Operacional e

se compromete a cumprir as obrigações que lhe cabem nos termos dos referidos Acordos.

ARTIGO 3

(Transferência de Direitos e Obrigações)

(a) A partir da data da entrada em vigor do Acordo é do presente Acordo Operacional e sob reserva dos dispositivos do Artigo 19 do presente Acordo Operacional:

- (i) os direitos de propriedade, os direitos contratuais e todos os outros direitos, inclusive aqueles referentes ao segmento espacial, pertencentes em partes indivisíveis, na referida data, aos signatários do Acordo Especial, em virtude do Acordo Provisório e do Acordo Especial, serão propriedade da INTELSAT;
- (ii) todas as obrigações e responsabilidades assumidas coletivamente pelos signatários do Acordo Especial ou em seus nomes, em cumprimento dos dispositivos do Acordo Provisório e do Acordo Especial, vigentes na referida data, ou que resultem de atos ou omissões anteriores a esta data, tornam-se obrigações e responsabilidades da INTELSAT. Todavia, este item não se aplica a qualquer obrigação ou responsabilidade decorrente de medidas ou decisões tomadas após a data de abertura para assinatura do Acordo, as quais, após a entrada em vigor do Acordo, não poderiam ter sido assumidas pela Junta de Governadores sem a autorização prévia da Assembléia das Partes em conformidade com as disposições do parágrafo (f) do Artigo III do Acordo.

(b) A INTELSAT será proprietária do segmento espacial da INTELSAT e dos demais bens adquiridos pela INTELSAT.

(c) O interesse financeiro de cada Signatário na INTELSAT será igual ao montante obtido mediante a aplicação de sua quota de investimento na avaliação efetuada em conformidade com o Artigo 7 do presente Acordo Operacional.

ARTIGO 4

(Contribuições financeiras)

(a) Cada Signatário contribuirá para atender às necessidades de capital da INTELSAT, de acordo com o que tenha sido determinado pela Junta de Governadores em conformidade com as disposições do Acordo e do presente Acordo Operacional, proporcionalmente à sua quota de investimento, em conformidade com o Artigo 6 do presente Acordo Operacional, e receberá o reembolso e a remuneração pelo uso do capital em conformidade com as disposições do Artigo 8 do presente Acordo Operacional.

(b) As necessidades de capital incluirão todos os custos diretos e indiretos de projeto, desenvolvimento, construção e estabelecimento do segmento espacial da INTELSAT e relativos aos outros bens da INTELSAT, assim como as contribuições que os Signatários deverão pagar à INTELSAT em conformidade com o parágrafo (f) do Artigo 8 e com o parágrafo (b) do Artigo 18 do presente Acordo Operacional. A Junta de Governadores determinará as necessidades financeiras da INTELSAT a serem cobertas por contribuições de capital dos Signatários.

(c) Cada Signatário, como usuário do segmento espacial da INTELSAT, assim como qualquer usuário, pagará as taxas de utilização fixadas em conformidade com as disposições do Artigo 8 do presente Acordo Operacional.

(d) A Junta de Governadores estabelecerá um programa de pagamentos exigidos em conformidade com o presente Acordo Operacional. Qualquer pagamento não efetuado após a data do seu vencimento será acrescido dos juros calculados de acordo com uma taxa a ser determinada pela Junta de Governadores.

ARTIGO 5

(Limitação do capital)

(a) O total das contribuições líquidas de capital dos Signatários e dos compromissos contratuais pendentes pendentes de capital da INTELSAT será sujeito a um limite. Será igual ao montante acumulado das contribuições de capital pagas pelos Signatários do Acordo Especial em conformidade com os Artigos 3 e 4 do referido Acordo Especial, e pelos Signatários do presente Acordo Operacional em conformidade com o Artigo 4 do presente Acordo Operacional, menos o montante acumulado do capital que lhes será reembalsado em virtude do Acordo Especial e do presente Acordo Operacional e mais o total pendente dos compromissos contratuais do capital da INTELSAT.

(b) O limite mencionado no parágrafo (a) deste Artigo será fixado em 500 milhões de dólares norte-americanos ou em uma quantia autorizada em virtude dos parágrafos (c) ou (d) deste Artigo.

(c) A Junta de Governadores poderá recomendar à Reunião dos Signatários que seja elevado o limite vigente em virtude do parágrafo (b) deste Artigo. Esta recomendação será examinada pela Reunião dos Signatários, e o limite elevado será aplicável a partir do momento de sua aprovação pela Reunião dos Signatários.

(d) Todavia, a Junta de Governadores poderá elevar o limite até dez por cento acima do limite de 500 milhões de dólares norte-americanos ou de todo outro limite superior que vier a ser aprovado pela Reunião dos Signatários em virtude do parágrafo (c) deste Artigo.

ARTIGO 6

(quotas de investimento)

(a) Salvo se este Artigo dispuser em contrário, cada Signatário terá uma quota de investimento equivalente a sua percentagem de utilização total do segmento espacial da INTELSAT por todos os Signatários.

(b) Para os fins do parágrafo (a) deste Artigo, a utilização do segmento espacial da INTELSAT por um Signatário será determinada dividindo-se taxas de utilização do segmento espacial a serem pagas à INTELSAT pelo referido Signatário pelo número de dias durante os quais as taxas forem pagáveis no decorrer do semestre anterior à data efetiva da determinação das quotas de investimento em conformidade com os itens (i), (ii) ou (v) do parágrafo (c) deste Artigo. Todavia, se o número de dias, para os quais as taxas forem pagáveis por um Signatário para a utilização naquele semestre for inferior a noventa dias, estas taxas não serão levadas em conta para a determinação das quotas de investimento.

(c) As quotas de investimento serão consideradas efetivas a partir:

- (i) da data em que entrar em vigor o presente Acordo Operacional;
- (ii) de primeiro de março de cada ano. Todavia, se o presente Acordo Operacional entrar em vigor menos de seis meses antes do próximo primeiro de março, nenhuma determinação será tomada para os fins do presente item para vigorar a partir desta data;
- (iii) da data em que o presente Acordo Operacional entrar em vigor para um novo Signatário;
- (iv) da data efetiva de retirada de um Signatário da INTELSAT;

- (v) da data de requisição por um Signatário para quem as taxas de utilização do segmento espacial da INTELSAT tenham, pela primeira vez, se tornado pagáveis pelo referido Signatário, por utilização pela sua própria estação terrestre, salvo quando tal data de requisição não estiver aquém de noventa dias, a contar da data em que as taxas de utilização do segmento espacial se tornaram pagáveis.
- (d) (i) Qualquer Signatário poderá solicitar, no caso em que a determinação das quotas de investimento efetuada em conformidade com o parágrafo (c) deste Artigo tiver como resultado tornar sua quota de investimento superior à sua quota-parte ou, segundo o caso, à quota de investimento que detinha imediatamente antes da referida determinação, que lhe seja atribuída uma quota de investimento menor, com a restrição que esta quota de investimento não seja inferior à quota-parte final que detinha sob o regime do Acordo Especial ou, eventualmente, à sua quota de investimento imediatamente antes da determinação. Estas solicitações serão apresentadas à INTELSAT estipulando o montante da redução solicitada da quota de investimento. A INTELSAT notificará, sem demora, todos os Signatários destas solicitações, que serão detidas na medida em que outros Signatários aceitem um aumento de suas quotas de investimento.
- (ii) Qualquer Signatário poderá notificar a INTELSAT de que ele está disposto a aceitar

um aumento de sua quota de investimento estipulando o limite, se existir, de sua acai
bação, a fim de que seja possível atender as
solicitações de redução das quotas de invast
imento apresentadas em conformidade com o
item (i) deste parágrafo. Dentro destes li
mites, o montante total da redução das quota
tas de investimento solicitada em conformida
de com o item (i) deste parágrafo será repa
rtido entre os Signatários que tiverem aceito,
em conformidade com este item, um au
mento de suas quotas de investimento propo
rcionalmente às quotas de investimento
que possuíam imediatamente antes do reajusta
tamento aplicável.

- (iii) Se as reduções solicitadas em conformidade com o item (i) deste parágrafo não puderem ser inteiramente repartidas entre os Signatários que concordaram com um aumento de suas quotas de investimento em conformidade com o item (ii) deste parágrafo, o total dos aumentos aceitos será repartido, até atingir os limites fixados por cada Signatário que concordou com o aumento de sua participação de investimento em virtude deste parágrafo, a título de redução para os Signatários que solicitaram uma diminuição de suas quotas de investimento em conformidade com o item (i) deste parágrafo, proporcionalmente às reduções que solicitou em virtude do referido item.

- (iv) Qualquer Signatário que tiver solicitado uma redução de sua quota de investimento ou tiver concordado com um aumento de sua quota de investimento em conformidade com

as disposições deste parágrafo será considerado como tendo aceito a redução ou o aumento de sua quota de investimento determinado em conformidade com as disposições deste parágrafo, até a determinação das quotas de investimento seguinte em conformidade com as disposições do item (ii) do parágrafo (c) deste Artigo.

(v) A Junta de Governadores estabelecerá procedimentos apropriados relativos à notificação das solicitações dos Signatários a respeito da redução de suas quotas de investimento apresentadas em conformidade com as disposições do item (i) deste parágrafo e à notificação pelos Signatários que estiverem dispostos a aceitar o aumento de suas quotas de investimento em conformidade com as disposições do item (ii) deste parágrafo.

(e) Com o objetivo de fixar a composição da Junta de Governadores e calcular a participação de voto dos Governadores, as quotas de investimento, determinadas em conformidade com o item (ii) do parágrafo (c) deste Artigo, terão efeito a partir do primeiro dia da sessão ordinária da Reunião dos Signatários que segue a referida determinação.

(f) Na medida em que uma quota de investimento for determinada, em conformidade com as disposições dos itens (iii) ou (v) do parágrafo (c), ou do parágrafo (h) deste Artigo, e na medida em que a saída de um Signatário o exigir, as quotas de investimento de todos os outros Signatários serão reajustadas na proporção de suas respectivas quotas de investimentos, que detinham antes do referido reajuste, se compensem umas às outras. No caso da saída de um Signatário, as quotas de investimento de 0,05 por cento determinadas em conformidade com as disposições do parágrafo (h) deste Artigo não serão aumentadas.

(g) Todos os Signatários serão notificados, sem demora pela INTELSAT, dos resultados de cada determinação das quotas de investimento e da data em que entrará em vigor a referida determinação.

(h) Não obstante qualquer disposição deste Artigo, nenhum Signatário terá uma quota de investimento que seja inferior a 0,05 por cento do total das quotas de investimento.

ARTIGO 7

(Reajustamentos financeiros entre Signatários)

(a) Ao entrar em vigor o presente Acordo Operacional e, posteriormente, cada vez que forem determinadas quotas de investimento, reajustamentos financeiros serão feitos entre os Signatários, por intermédio da INTELSAT, baseadas numa avaliação efetuada em conformidade com o parágrafo (b) deste Artigo. Os montantes dos referidos reajustamentos financeiros serão determinados, para cada Signatário, pela aplicação da referida avaliação:

- (i) ao entrar em vigor o presente Acordo Operacional, a diferença, se existir, entre a quota-parte final que qualquer Signatário detinha em conformidade com o Acordo Especial e sua quota de investimento inicial determinada em conformidade com o Artigo 6 do Acordo Operacional;
- (ii) ao determinar, posteriormente, quotas de investimento, a diferença, se existir, entre a nova quota de investimento de qualquer Signatário e sua quota de investimento anterior a esta determinação.

(b) A avaliação a que se refere o parágrafo (a) deste Artigo será feita da seguinte forma:

- (i) do custo inicial de todos os elementos do ativo, tal como se encontra registrado nas con-

tas da INTELSAT, na data do reajustamento, incluindo o retorno de capital e as despesas de capital, será subtraído o total:

- (A) da amortização acumulada inscrita nas contas da INTELSAT na data do reajustamento, e
 - (B) dos empréstimos e outras quantias devidas pela INTELSAT na data do reajustamento.
- (ii) os resultados obtidos em virtude do item (i) deste parágrafo serão reajustados:

- (A) somando ou subtraindo, conforme o caso, com o objetivo de efetuar os reajustamentos financeiros ao entrar em vigor o presente Acordo Operacional, uma quantia que representa a insuficiência ou o excesso dos pagamentos efetuados pela INTELSAT, em remuneração pelo uso de capital, relativo ao montante acumulado devido, em conformidade com o Acordo Especial, às taxas de remuneração pelo uso de capital fixadas pelo Comitê Interino de Comunicações por Satélite, em conformidade com o Artigo 9 do Acordo Especial, em vigor no decorrer dos períodos durante os quais foram aplicáveis as taxas correspondentes. Com a finalidade de avaliar a quantia que representa qual quer insuficiência ou excesso de pagamento, a remuneração devida será calculada em bases mensais e será relacionada com o montante líquido dos elementos descritos no item (i) deste parágrafo;
- (B) somando ou subtraindo, conforme o caso, com o objetivo de efetuar os reajustamentos financeiros em cada avaliação posterior, uma outra quantia que representa a insuficiência ou o excesso de pagamentos efetuados pela INTELSAT, em remuneração pelo uso de capital a contar da data da entrada em vigor do presente Acordo Operacional até a data efetiva de avaliação, relativa ao montante acumulado devido, em conformidade com o presente Acordo Operacional, às taxas de remuneração pelo uso de capital em vigor no decor-

rer dos períodos durante os quais as taxas pertinentes eram aplicáveis e fixadas pela Junta de Governadores, em conformidade com o Artigo 8 do presente Acordo Operacional. Com o objetivo de determinar a quantia que represente qualquer insuficiência ou excesso de pagamento, a remuneração devida será calculada em bases mensais e será relacionada com o montante líquido dos elementos descritos no item (i) deste parágrafo.

(c) Os pagamentos devidos pelos e aos Signatários, em conformidade com as disposições deste Artigo, serão efetuados na data determinada pela Junta de Governadores. A taxa de juros a ser determinada pela Junta de Governadores Governadores será adicionada, após aquela data e qualquer quantia que não tiver sido paga, salvo se relativamente aos pagamentos devidos em conformidade com o item (i) do parágrafo (a) deste Artigo, os juros forem acrescentados a partir da data de entrada em vigor do presente Acordo Operacional. A taxa de juros a que se refere este parágrafo será igual à taxa de juros determinada pela Junta de Governadores em conformidade com o parágrafo (d) do Artigo 4 do presente Acordo Operacional.

ARTIGO 8

(Taxas de utilização e receitas)

(a) A Junta de Governadores fixará as unidades de medida para a utilização do segmento espacial da INTELSAT relativas aos diversos tipos de utilização e, guiando-se pelas regras gerais que puderem ter sido formuladas pela Reunião dos Signatários em conformidade com as disposições do Artigo VIII do Acordo, fixará a taxa de utilização do segmento espacial da INTELSAT. As referidas taxas terão por objetivo a cobertura dos gastos de operação, manutenção e administração da INTELSAT, o provimento de capital de giro que a Junta de Governadores julgar necessário, a amortização dos investimentos efetuados pelos Signatários na INTELSAT e a remuneração pelo uso do capital dos Signatários.

(b) Para a utilização de uma capacidade disponível para as finalidades dos serviços especializados de telecomunicações, em conformidade com o parágrafo (d) do Artigo III do Acordo, a Junta de Governadores fixará a taxa que deverá ser paga pela utilização dos referidos serviços. Para tal, a Junta de Governadores cumprirá as disposições do Acordo e do presente Acordo Operacional e em particular, o parágrafo (a) deste Artigo, e levará em conta os custos relacionados com o fornecimento dos serviços especializados de telecomunicações, bem como uma parte adequada das despesas gerais e administrativas da INTELSAT. No caso de satélites separados ou de instalações associadas financiadas/pela INTELSAT, em conformidade com o parágrafo (e) do Artigo V do Acordo, a Junta de Governadores fixará as taxas a serem pagas pela utilização dos referidos serviços. Para tal, a Junta de Governadores cumprirá as disposições do Acordo e do presente Acordo Operacional, e em particular, o parágrafo (a) deste Artigo de modo a cobrir a totalidade das despesas diretamente resultantes da elaboração, desenvolvimento, construção e fornecimento dos referidos satélites separados e instalações associadas, bem como de uma parte adequada das despesas gerais e administrativas da INTELSAT.

(c) Ao determinar a taxa de remuneração pelo uso do capital dos Signatários, a Junta de Governadores incluirá uma margem adicional para os riscos relacionados aos investimentos feitos na INTELSAT e, levando em conta esta consignação, fixará uma taxa tão próxima quanto possível do custo do dinheiro nos mercados mundiais.

(d) A Junta de Governadores estipulará quaisquer sanções apropriadas para o caso em que os pagamentos das taxas de utilização estiverem em atraso por três meses ou mais.

(e) As receitas da INTELSAT serão aplicadas, na medida do possível, na seguinte ordem de prioridade:

- (i) para cobertura dos custos de operação, manutenção e administração;
- (ii) para o provimento do capital de giro que a Junta de Governadores julgar necessário;
- (iii) para o pagamento dos Signatários, proporcionalmente às suas respectivas quotas de investimento, das quantias que representem o reembolso do capital num montante igual às provisões de amortização fixadas pela Junta de Governadores segundo constem das contas da INTELSAT;
- (iv) para o pagamento a um Signatário que tiver se retirado da INTELSAT, das quantias que que possam lhe ser devidas, em conformidade com as disposições do Artigo 21 do presente Acordo Operacional; e
- (v) para o pagamento, a Signatários, do saldo disponível à título de remuneração pelo uso do capital, proporcionalmente às suas respectivas quotas de investimento.

(f) Na medida em que as receitas da INTELSAT forem insuficientes para cobrir os custos de operação, manutenção e administração da INTELSAT, a Junta de Governadores poderá decidir compensar o déficit mediante a utilização do capital de giro da INTELSAT, concluindo acordos sobre contas a descoberto, recorrendo a empréstimos ou solicitando aos Signatários contribuições de capital proporcionalmente às suas respectivas quotas de investimento, ou por qualquer combinação destas medidas.

ARTIGO 9

(Transferência de fundos)

(a) As liquidações das contas entre os Signatários e a INTELSAT, no que diz respeito às transações financeiras efetuadas em conformidade com os Artigos 4, 7 e 8 do presente Acordo Operacional, deverão ser efetuadas de modo a minimizar tanto as transferências de fundos entre os Signatários e a INTELSAT quanto o montante das quantias em poder da

INTELSAT, além e acima do capital de giro julgado necessário pela Junta de Governadores.

(b) Todos os pagamentos que forem feitos entre os Signatários e a INTELSAT, em conformidade com o presente Acordo Operacional, serão efetuados em dólares norte-americanos ou em moeda livremente conversível em dólares norte-americanos.

ARTIGO 10

(Contas a descoberto e empréstimos)

(a) Com o propósito de fazer frente a insuficiência de fundos, aguardando a entrada das receitas da INTELSAT ou contribuições de capital pelos Signatários, em conformidade com as disposições do presente Acordo Operacional, a INTELSAT poderá, com a aprovação da Junta de Governadores, concluir acordos para contas a descoberto.

(b) Em circunstâncias excepcionais e com a finalidade de financiar qualquer atividade empreendida pela INTELSAT ou para fazer frente a qualquer responsabilidade em que incorra a INTELSAT, em conformidade com as disposições dos parágrafos (a), (b) ou (c) do artigo III do Acordo ou com as disposições do presente Acordo Operacional, a INTELSAT poderá contrair empréstimos por decisão da Junta de Governadores. Os montantes não pagos dos referidos empréstimos serão considerados como compromisso contratual de capital para os efeitos do Artigo 5 do presente Acordo Operacional. A Junta de Governadores, em conformidade com o item (xiv) do parágrafo (a) do Artigo X do Acordo, prestará contas detalhadamente à Reunião dos Signatários das razões que motivaram sua decisão de contrair um empréstimo e os termos e condições do referido empréstimo.

ARTIGO 11

(Custos excluídos)

Não farão parte dos custos da INTELSAT:

- (i) os impostos de renda sobre as quantias pagas pela INTELSAT a qualquer Signatário;
- (ii) os gastos com projeto e desenvolvimento de lançadores e de instalações de lançamento, com exceção dos gastos ocasionados pela adaptação dos lançadores e das instalações de lan

samento relativos ao projeto, desenvolvimento, construção e estabelecimento do segmento espacial da INTELSAT; e

- (iii) os custos dos representantes das Partes ou dos Signatários para assistir às reuniões da Assembleia das Partes, da Reunião dos Signatários, da Junta de Governadores ou a quaisquer outras reuniões da INTELSAT.

ARTIGO 12

(Auditoria)

As contas da INTELSAT serão auditadas anualmente por auditores independentes designados pela Junta de Governadores. Qualquer Signatário terá direito de verificar as contas da INTELSAT.

ARTIGO 13

(União Internacional de Telecomunicações)

Além de cumprir os regulamentos da União Internacional de Telecomunicações, a INTELSAT, no projeto, desenvolvimento, construção e estabelecimento do segmento espacial da INTELSAT, e nos procedimentos estabelecidos para regulamentar a exploração do segmento espacial da INTELSAT e das estações terrenas, dará a devida consideração às recomendações e aos procedimentos pertinentes do Comitê Consultivo Internacional de Telegrafia e de Telefonia, do Comitê Consultivo Internacional de Radiocomunicações e da Junta Internacional de Registro de Frequências.

ARTIGO 14

(Aprovação de estações terrenas)

(a) Qualquer pedido de aprovação de uma estação terrena para a utilização do segmento espacial da INTELSAT deverá ser submetido à INTELSAT pelo Signatário designado pela Parte em cujo território a estação terrena está ou será localizada ou, se as estações terrenas forem localizadas em um território que não se encontre sob a jurisdição de uma Parte, por uma entidade de telecomunicações devidamente autorizada.

(b) O fato de que a Reunião dos Signatários não tenha estabelecido regras gerais, em conformidade com o item (v) do parágrafo (b) do Artigo VIII do Acordo, ou a Junta de

Governadores não tenha estabelecido critérios e procedimentos, em conformidade com o item (vi) do parágrafo (a) do Artigo X do Acordo, relativos à aprovação de estações terrenas, não impedirá que a Junta de Governadores examine qualquer pedido de aprovação de uma estação terrena destinada a utilizar o segmento espacial da INTELSAT ou de tomar, sobre o assunto, as medidas cabíveis.

(c) Compete à cada Signatário ou entidade de telecomunicações, mencionada no parágrafo (a) deste Artigo, assumir perante a INTELSAT, relativamente às estações terrenas para as quais apresentou o pedido, a responsabilidade de que estas estações estejam de acordo com as regras e padrões especificados no documento de aprovação que lhe entregou a INTELSAT a menos que, no caso em que um Signatário apresentou o pedido, a Parte que o designou não concorde em assumir a referida responsabilidade para algumas ou para todas as estações terrenas que não sejam de propriedade do referido Signatário ou que não sejam operadas pelo mesmo.

ARTIGO 15

(Atribuição da capacidade do segmento espacial)

(a) Qualquer pedido de atribuição de capacidade do segmento espacial da INTELSAT será submetido à INTELSAT por um Signatário ou, no caso de um território que não esteja sob a jurisdição de uma Parte, por uma entidade de telecomunicações devidamente autorizada.

(b) Conforme os termos e condições estabelecidos pela Junta de Governadores em conformidade com as disposições do Artigo X do Acordo, a atribuição da capacidade do segmento espacial da INTELSAT será feita a um Signatário ou, no caso de um território que não esteja sob a jurisdição de uma Parte, à entidade de telecomunicações da, que tenha apresentado o pedido.

(c) Cada Signatário ou entidade de telecomunicações ao qual foi feita uma atribuição em conformidade com o parágrafo (b) deste Artigo, será responsável pelo cumprimento dos termos e condições estabelecidos pela INTELSAT relativamente à referida atribuição, a menos que, no caso em que o pedido tenha sido apresentado por um Signatário, cuja Parte que o designou não concorde em assumir a referida responsabilidade relati

vamente a atribuições feitas em benefício de algum ou de todas as estações terrenas que não sejam de propriedade do referido Signatário ou não sejam operadas pelo mesmo.

ARTIGO 16

(Aquisição)

(a) Todos os contratos de aquisição de bens prestação de serviços requeridos pela INTELSAT serão atribuídos em conformidade com as disposições do Artigo XIII do Acordo, e do Artigo 17 do presente Acordo Operacional e os procedimentos, regulamentos, termos e condições estabelecidos pela Junta de Governadores em conformidade com as disposições do Acordo e do presente Acordo Operacional. Os serviços a que se refere este Artigo são aqueles que são prestados por pessoas jurídicas.

(b) A aprovação da Junta de Governadores será exigida antes:

- (i) da publicação de pedidos de propostas ou de editais de concorrência relativos a contratos cujo valor previsto ultrapasse 500.000 dólares norte-americanos;
- (ii) da realização de todo contrato cujo valor seja superior a 500.000 dólares norte-americanos.

(c) A Junta de Governadores poderá decidir que a aquisição de bens e prestação de serviços sejam efetuados de outro modo que não baseado em propostas a concorrências públicas internacionais, em uma qualquer das circunstâncias que seguem:

- (i) quando o valor estimado do contrato não ultrapassar 50.000 dólares norte-americanos ou qualquer quantia superior que a Reunião dos Signatários venha a fixar baseada em propostas da Junta de Governadores;
- (ii) quando a compra for requerida com urgência para fazer frente a uma situação de emergência que afete a viabilidade de operação do segmento espacial da INTELSAT;
- (iii) quando as necessidades forem de natureza essencialmente administrativa e que for melhor indicada a compra local; e

(iv) quando existir uma única fonte de fornecimento correspondendo às especificações necessárias para fazer frente às necessidades da INTELSAT, ou quando o número de fontes de abastecimento for limitado de tal modo que não seria nem possível nem do interesse da INTELSAT efetuar gastos e dedicar o tempo necessário para uma concorrência pública internacional, exceto quando existir mais de uma fonte de abastecimento, que tenham a possibilidade de apresentar propostas em bases equivalentes.

(d) Os procedimentos, regulamentos termos e condições a que se refere o parágrafo (a) deste Artigo deverão prever o fornecimento, em tempo oportuno, das informações completas à Junta de Governadores. A pedido de qualquer Governador, a Junta de Governadores deverá estar em condições de obter, relativamente aos contratos, todas as informações necessárias para permitir que o referido Governador cumpra, nessa qualidade, responsabilidades.

ARTIGO 17

(Invenções e informações técnicas)

(a) A INTELSAT no âmbito de qualquer trabalho executado por ela ou em seu nome, adquirirá relativamente às invenções e informação técnica os direitos, e tão somente os direitos necessários aos interesses comuns da INTELSAT e dos Signatários em suas respectivas qualidades. No caso de trabalho efetuado sob contrato, estes direitos obtidos serão em bases de não exclusividade.

(b) Para os fins do parágrafo (a) deste Artigo, a INTELSAT, levando em conta seus princípios e objetivos, os direitos e obrigações das Partes e dos Signatários em conformidade com o Acordo e com o presente Acordo Operacional assim como com as práticas industriais geralmente aceitas, assegurará para si mesma, no âmbito de todos os trabalhos efetuados por ela ou em seu nome e que impliquem um elemento importante de estudo, pesquisa ou desenvolvimento:

- (i) o direito de lhe ser dado a conhecer, sem ônus, todas as invenções e informação técnica que vierem a resultar dos trabalhos efetuados para ela ou em seu nome;
- (ii) o direito de comunicar, ou de mandar comunicar a Signatários ou a qualquer pessoa sob a jurisdição de qualquer Parte, de utilizar, autorizar e mandar autorizar Signatários ou qualquer pessoas a utilizarem estas invenções e informação técnica:
 - (A) sem ônus, relativamente ao segmento espacial da INTELSAT e a qualquer estação terrena que esteja operando em ligação com o mesmo, e
 - (B) para qualquer outra finalidade, de acordo com termos e condições justas e razoáveis, que serão definidos entre os Signatários ou qualquer outra pessoa sob a jurisdição de qualquer Parte e o proprietário ou o autor das referidas invenções e informação técnica, ou qualquer outra entidade ou pessoa devidamente autorizada tendo uma participação na propriedade das referidas invenções e informação técnica.
- (c) No caso de trabalhos efetuados sob contrato, a implementação das disposições do parágrafo (b) deste Artigo será baseada na retenção pelos contratantes da propriedade dos direitos sobre as invenções e informação técnica resultantes de seus trabalhos.
- (d) A INTELSAT assegurará igualmente para si o direito, segundo termos e condições justas e razoáveis, de comunicar e mandar comunicar a Signatários e qualquer outra pessoa sob a jurisdição de qualquer Parte, de utilizar, autorizar e mandar autorizar Signatários e qualquer outra pessoa a utilizarem as invenções e informação técnica diretamente utilizadas na execução de trabalhos efetuados em seu nome mas não incluídos no parágrafo (b) deste Artigo, na medida em que a pessoa que

executou estes trabalhos esteja habilitada para outorgar estes direitos e esta medida em que esta comunicação e esta utilização sejam necessárias para o exercício efetivo dos direitos obtidos em conformidade com o parágrafo (b) deste Artigo.

(e) A Junta dos Governadores poderá, em casos particulares, quando circunstâncias excepcionais o justificarem, aprovar um afastamento das políticas indicadas no item (ii) do parágrafo (b) e no parágrafo (d) deste Artigo, quando no decorrer das negociações ficar provado à Junta de Governadores que o não afastamento seria prejudicial aos interesses da INTELSAT e, que no caso estipulado no item (ii) do parágrafo (b), o cumprimento das referidas políticas seria incompatível com as obrigações contratuais anteriores contraídas de boa fé por um eventual contratante para com um terceiro.

(f) A Junta de Governadores poderá igualmente, em casos particulares, quando circunstâncias excepcionais o justificarem, aprovar o afastamento da política indicada no parágrafo (c) deste Artigo quando todas as condições abaixo forem preenchidas:

- (i) quando, perante a Junta de Governadores, for provado que o não afastamento seria prejudicial aos interesses da INTELSAT;
- (ii) quando a Junta de Governadores determinar que a INTELSAT deva estar em condições de assegurar a proteção das patentes em qualquer país; e
- (iii) quando, e na medida em que, o contratante não estiver apto ou não desejar assegurar a referida proteção em tempo hábil.

(g) Ao determinar se, e sob que forma, deverá aprovar qualquer afastamento, em conformidade com as disposições dos parágrafos (e) e (f) deste Artigo, a Junta de Governadores levará em consideração os interesses da INTELSAT e de todos os Signatários e as vantagens financeiras que deverão decorrer para a INTELSAT por força desse afastamento.

(h) Relativamente às invenções e informação técnica cujos direitos tiverem sido adquiridos em conformidade com o Acordo Provisório e o Acordo Especial, ou forem adquiridos nos termos do Acordo e do presente Acordo Operacional, de maneira diferente do que foi estipulado no parágrafo (b) deste Artigo, a INTELSAT, na medida em que tiver o direito de fazê-lo, poderá, quando solicitada:

(i) comunicar ou mandar comunicar as referidas invenções e informação técnica a qualquer Signatário, sob reserva do ressarcimento de qualquer pagamento efetuado por ela ou que lhe seja exigido no exercício do referido direito de comunicação;

(ii) pôr à disposição de qualquer Signatário o direito de comunicar ou mandar comunicar a qualquer outra pessoa sob a jurisdição de qualquer Parte, e de utilizar e autorizar, ou mandar autorizar essa outra pessoa, a utilizar as referidas invenções e informação técnica:

(A) sem ônus, relativamente ao segmento espacial da INTELSAT e a qualquer estação terrena que esteja operando em ligação com o mesmo, e

(B) para qualquer outra finalidade, de acordo com termos e condições justas e razoáveis, que serão definidas entre os Signatários ou qualquer outra pessoa sob a jurisdição de qualquer Parte e da INTELSAT ou o proprietário ou o autor das referidas invenções e informação técnica, ou qualquer entidade ou pessoa devidamente autorizada tendo uma participação na propriedade das referidas invenções e informação técnica, e sob reserva do reembolso de qualquer pagamento efetuado pela INTELSAT ou que lhe tenha sido exigido no exercício dos referidos direitos.

(i) Na medida em que a INTELSAT adquirir o direito, em conformidade com as disposições do item (i) do parágrafo

fo (b) deste Artigo, de que lhe sejam comunicadas invenções e informação técnica, a INTELSAT manterá informado cada Signatário, que assim o solicite, da disponibilidade e da natureza geral destas invenções e informações técnicas. Na medida em que a INTELSAT adquirir direitos, em conformidade com as disposições deste Artigo, para pôr invenções e informação técnica à disposição dos Signatários ou de quaisquer outras pessoas sob a jurisdição de Partes, ela tornará os referidos direitos disponíveis mediante solicitação de qualquer Signatário ou de qualquer pessoa por ele designada.

(j) A comunicação e utilização, e os termos e condições de comunicação e de utilização, de todas as invenções e informação técnica, das quais a INTELSAT adquiriu todos os direitos, se efetuará sem discriminação relativamente a todos os Signatários ou pessoas por eles designadas. SENADO FEDERAL

ARTIGO 19

(Responsabilidade)

(a) Nem a INTELSAT, nem qualquer Signatário, em suas respectivas qualidades, nem qualquer diretor, alto funcionário ou empregado de um deles, nem qualquer representante junto aos diferentes órgãos da INTELSAT, atuando no desempenho de suas funções e no âmbito de sua autoridade, serão responsáveis, nem qualquer reclamação contra eles poderá ser feita por qualquer Signatário ou pela INTELSAT, por perda ou dano causado por motivo de qualquer indisponibilidade, atraso ou mau funcionamento dos serviços de telecomunicações fornecidos ou que devam ser fornecidos em conformidade com o Acordo ou o presente Acordo Operacional.

(b) Se a INTELSAT ou qualquer Signatário, em suas respectivas qualidades, for solicitado em consequência de decisão imposta por um Tribunal competente, ou resultante de acordo estabelecido ou aprovado pela Junta de Governadores, a pagar uma indenização, inclusive custos e despesas a ela vincula

dos, em consequência de atividade exercida ou autorizada pela INTELSAT, em conformidade com o Acordo ou o presente Acordo Operacional, e na medida em que a reclamação não puder ser satisfeita através de indenização, de seguro, ou de outros acordos financeiros, os Signatários, não obstante qualquer limite estabelecido pelo artigo 5 do presente Acordo Operacional, pagarão à INTELSAT a quantia devida da referida indenização na proporção de suas respectivas quotas de investimento na data na qual o pagamento pela INTELSAT da referida indenização tornou-se exigível.

(e) Se uma reivindicação for apresentada contra um Signatário, este, como uma condição de pagamento pela INTELSAT da reivindicação, em conformidade com o parágrafo (b) deste Artigo, deverá informar imediatamente a INTELSAT a esse respeito, e dar-lhe a oportunidade de dar pareceres e emitir recomendações sobre o assunto, ou conduzir a defesa ou outros aspectos da reivindicação e, nos limites prescritos pelo regime legal vigente para o tribunal ao qual a reivindicação apresentada, de tornar-se uma parte no desenvolver do processo, juntamente com o Signatário ou em substituição a ele.

ARTIGO 19

(Requisição)

(a) Em conformidade com as disposições dos Artigos IX e XV do Acordo Provisório, a Junta de Governadores determinará, tão rapidamente quanto possível e no mais tardar três meses após a data de entrada em vigor do presente Acordo Operacional, em conformidade com as disposições do parágrafo (d) deste Artigo, a situação financeira na INTELSAT de cada Signatário do Acordo Especial em relação ao qual, como Estado, ou em relação a cujo Estado para o qual, o Acordo, por ocasião de sua entrada em vigor, não entrou em vigor ou foi apenas aplicado a título provisório. A Junta de Governadores notificará por escrito a cada um dos referidos Signatários a respeito de sua situação financeira e da taxa de juros correspondente. Esta ta

xa deverá ser a mais próxima possível do custo do dinheiro nos mercados mundiais.

(b) Um Signatário poderá aceitar a avaliação de sua situação financeira e da taxa de juros de que foi notificado, em conformidade com o parágrafo (a) deste Artigo, a menos que a Junta de Governadores e o referido Signatário tenham acordado diferentemente. A INTELSAT pagará ao referido Signatário, em dólares norte-americanos ou em qualquer outra moeda livremente conversível em dólares norte-americanos, dentro dos noventa dias que se seguem à referida aceitação, ou em um prazo mais dilatado, se assim se houver combinado, o montante assim aceito acrescido dos juros devidos sobre o referido montante, a partir da data de entrada em vigor do presente Acordo Operacional até a data do pagamento.

(c) Se existir uma controvérsia entre a INTELSAT e um Signatário a respeito do montante ou a taxa de juros e se se a controvérsia não puder ser solucionada por negociação no prazo de um ano a partir da data em que o referido Signatário foi notificado da sua situação financeira, em conformidade com as disposições do parágrafo (a) deste Artigo, o montante e a taxa de juros notificados continuarão a ser a oferta permanente da INTELSAT para solucionar a controvérsia e os fundos correspondentes serão colocados em reserva à disposição do referido Signatário. Contanto que um tribunal seja aceito por ambas as partes, a INTELSAT submeterá a controvérsia à arbitragem se o Signatário assim o solicitar. Após ter sido notificada da decisão do tribunal, a INTELSAT pagará ao Signatário o montante estipulado pelo tribunal em dólares norte-americanos ou em qualquer outra moeda livremente conversível em dólares norte-americanos.

(d) A situação financeira mencionada no parágrafo (a) deste Artigo, será determinada do seguinte modo:

(i) multiplicando-se a quantia obtida aplicando-se as disposições do parágrafo (b) do Ar-

tigo 7 do presente Acordo Operacional na data de entrada em vigor do presente Acordo Operacional pela quota final devida pelo referido Signatário nos termos do Acordo Especial; e

(ii) do produto resultante serão deduzidas quaisquer quantias devidas pelo referido Signatário na data de entrada em vigor do presente Acordo Operacional.

(e) Nenhuma das disposições deste Artigo terá por efeito:

(i) eximir um Signatário, referido no parágrafo (a) deste Artigo, de sua participação em qualquer obrigação assumida coletivamente pelos Signatários do Acordo Especial ou em nome deles em consequência de atos ou omissões anteriores à data da entrada em vigor do presente Acordo Operacional e em decorrência da implementação do Acordo Provisório e do Acordo Especial; ou

(ii) privar o referido Signatário de quaisquer direitos que tenha adquirido na qualidade de Signatário, que, não obstante, ele conserve após a expiração do Acordo Especial e pelos quais não tenha sido ressarcido em conformidade com as disposições deste Artigo.

ARTIGO 20

(Solução das controvérsias)

(a) Quaisquer controvérsias de ordem jurídica relativas aos direitos e obrigações de Signatários, entre si ou entre um ou mais Signatários e a INPELSAT, em conformidade com as disposições do Acordo ou do presente Acordo Operacional, serão submetidas à arbitragem, em conformidade com as

disposições do Anexo C do Acordo, se não tiverem sido solucionados em um prazo razoável.

(b) Todas as referidas controvérsias que surjam entre um Signatário e um Estado ou uma entidade de telecomunicações que deixou de ser Signatário, ou entre a INTELSAT e um Estado ou uma entidade de telecomunicações que deixou de ser Signatário, e que tenham surgido depois do referido Estado ou da entidade de telecomunicações ter deixado de ser Signatário, serão submetidas à arbitragem se não tiverem sido resolvidas de outra maneira em um prazo razoável, podendo ser submetidas à arbitragem em conformidade com as disposições do Anexo C do Acordo, contanto que as partes nas referidas controvérsias assim concordem. Se um Estado ou uma entidade de telecomunicações deixar de ser Signatário, após o início de um processo de arbitragem no qual seja parte, a arbitragem prosseguirá até a sua conclusão, em conformidade com as disposições do Anexo C do Acordo ou, conforme o caso, as outras disposições em virtude das quais a arbitragem esteja sendo levada a efeito.

SENADO FEDERAL

(c) Quaisquer controvérsias de ordem jurídica relativas a acordos ou contratos que tenham sido concluídos pela INTELSAT com um Signatário estarão sujeitos às disposições relativas à solução das controvérsias contidas nos referidos acordos ou contratos. Na ausência de tal disposição, tais controvérsias, se não tiverem sido solucionadas num prazo razoável, serão submetidas à arbitragem em conformidade com as disposições do Anexo C do Acordo.

(d) Se, na data de entrada em vigor do presente Acordo Operacional, uma arbitragem estiver em andamento, em conformidade com o Acordo Adicional relativo à arbitragem de 4 de junho de 1965, as disposições deste último Acordo permanecerão em vigor até a conclusão da referida arbitragem. Se o Comitê Interino de Comunicações por Satélites for parte da referida ar

bitragem, a INTELSAT o substituirá na qualidade de parte da controvérsia.

ARTIGO 21

(Retirada)

(a) Nos três meses que seguírem a data efetiva de retirada de um Signatário da INTELSAT, em conformidade com o Artigo XVI do Acordo, a Junta de Governadores notificará o referido Signatário da avaliação que foi levada a efeito pela referida Junta de Governadores a respeito de sua situação financeira em relação à INTELSAT na data de sua retirada efetiva e dos termos propostos para a sua liquidação, em conformidade com o parágrafo (c) deste Artigo.

(b) A notificação prevista no parágrafo (a) deste Artigo compreende uma declaração indicando:

- (i) a quantia a ser paga pela INTELSAT ao Signatário, obtida pela multiplicação do valor calculado em conformidade com o parágrafo (b) do Artigo 7 do presente Acordo Operacional na data efetiva da retirada pela quota de investimento do Signatário na referida data;
- (ii) as quantias a serem pagas pelo Signatário à INTELSAT, em conformidade com as disposições dos parágrafos (g), (j) ou (k) do Artigo XVI do Acordo, representando sua quota de contribuição de capital para compromissos contratuais, especificamente autorizados antes da data de recebimento pela autoridade competente da notificação de sua decisão de se retirar, ou, conforme o caso, antes da ata na qual a sua retirada tornar-se-á efetiva, junto com uma proposta de plano de pagamentos para atender aos referidos compromissos contratuais; e

(iii) quaisquer quantias devidas à INTELSAT pelo referido Signatário na data efetiva de sua retirada.

(c) As quantias mencionadas nos itens (i) e (ii) do parágrafo (b) deste Artigo deverão ser reembolsadas pela INTELSAT ao Signatário em um prazo equivalente àquele em que os outros Signatários forem reembolsados de suas contribuições de capital ou em prazo mais curto se assim o julgar conveniente a Junta de Governadores. A Junta de Governadores fixará a taxa de juros a ser paga ao Signatário ou por este, referente a qualquer quantia que possa estar por pagar em qualquer época.

(d) Ao avaliar as quantias mencionadas no item (ii) do parágrafo (b) deste Artigo, a Junta de Governadores poderá resolver dispensar totalmente ou parcialmente o Signatário de sua obrigação de pagar sua quota de contribuição de capital necessária para fazer frente ao mesmo tempo aos compromissos contratuais especificamente autorizados e às responsabilidades decorrentes de atos ou omissões anteriores à recepção da notificação da decisão de retirada ou, conforme o caso, anteriores à data efetiva de sua retirada, em conformidade com o Artigo XVI do Acordo.

(e) A menos que a Junta de Governadores o decida de outra maneira, em conformidade com o parágrafo (d) deste Artigo, nenhuma disposição deste Artigo terá por efeito:

(i) eximir um Signatário, referido no parágrafo (a) deste Artigo, de sua participação a qualquer obrigação não contratual da INTELSAT anterior, seja à notificação da decisão de retirada, seja à data efetiva da sua retirada e que resulte de atos ou omissões decorrentes da implementação do Acordo e do presente Acordo Operacional; ou

(ii) privar o referido Signatário de quaisquer direitos que tenha adquirido na qualidade de

Signatário, que, não obstante sua retirada, ele conserve após a data efetiva de sua retirada e pelos quais não tenha sido ressarcido em conformidade com as disposições deste Artigo.

ARTIGO 22

(Emendas)

(a) Qualquer Signatário, a Assembléia das Partes ou a Junta de Governadores poderá propor emendas ao presente Acordo Operacional. As propostas de emendas serão submetidas ao Órgão Executivo que as distribuirá no mais breve prazo possível a todas as Partes e Signatários.

(b) A Reunião dos Signatários examinará qualquer proposta de emenda por ocasião da sua primeira sessão ordinária seguinte à distribuição da proposta pelo Órgão Executivo ou por ocasião de uma Sessão extraordinária convocada anteriormente em conformidade com as disposições do Artigo VIII do Acordo, contanto que a proposta de emenda tenha sido distribuída pelo Órgão Executivo pelo menos noventa dias antes da data de abertura da sessão. A Reunião dos Signatários examinará qualquer observação ou recomendação referente a uma proposta de emenda que lhe tenha sido apresentada pela Junta de Governadores ou pela Junta de Governadores.

(c) A Reunião dos Signatários tomará uma decisão a respeito de qualquer proposta de emenda em conformidade com as normas referentes a quorum e votação contidas no Artigo VIII do Acordo. A Reunião dos Signatários poderá modificar qualquer proposta de emenda distribuída em conformidade com o parágrafo (b) deste Artigo e tomar decisões a respeito de qualquer emenda que não tenha sido distribuída em conformidade com o referido parágrafo, mas que se relacione diretamente com uma emenda assim proposta ou modificada.

(d) Uma emenda aprovada pela Reunião dos Signatários entrará em vigor, em conformidade com as disposições do

parágrafo (e) deste Artigo, após o recebimento pelo Depositário da notificação de aprovação da emenda:

- (i) seja pelos dois terços dos Signatários que eram Signatários na data em que a emenda tiver sido aprovada pela Reunião dos Signatários, com a condição que os referidos dois terços compreendessem Signatários que detivessem na ocasião pelo menos os dois terços do total das quotas de investimento;
- (ii) seja por um número de Signatários igual ou superior a noventa e cinco por cento da totalidade dos Signatários que eram Signatários na data em que a emenda foi aprovada pela Reunião dos Signatários, qualquer que seja o montante das quotas de investimento em tão detidas pelos referidos Signatários. A notificação da aprovação de uma emenda por um Signatário será transmitida ao Depositário pela Parte interessada. A referida notificação tem valor de aceitação da emenda pela Parte.

(e) O Depositário notificará todos os ~~Signatários~~ logo após seu recebimento, das aprovações da emenda, em conformidade com a exigência contida no parágrafo (d) deste Artigo para a entrada em vigor de uma emenda. Noventa dias após a data da notificação, a referida emenda entrará em vigor para todos os Signatários, inclusive aqueles que ainda não a aprovaram, e que permaneceram na INTELSAT.

(f) Não obstante as disposições dos parágrafos (d) e (e) deste Artigo, nenhuma emenda poderá entrar em vigor após dezoito meses a contar da data de sua aprovação pela Reunião dos Signatários.

ARTIGO 23

(Entrada em vigor)

(a) O presente Acordo Operacional entrará em vigor para um Signatário na data em que o Acordo, em conformidade com os parágrafos (a) e (d), ou (b) e (d) do Artigo XX do Acordo, entrar em vigor para a Parte Interessada.

(b) O presente Acordo Operacional será aplicado a título provisório para um Signatário na data em que o Acordo, em conformidade com os parágrafos (c) e (d) do Artigo XX do Acordo, for aplicado a título provisório para a Parte concernente.

(c) O presente Acordo Operacional vigorará enquanto vigorar o Acordo.

ARTIGO 24

(Depositário)

(a) O Governo dos Estados Unidos da América será o Depositário do presente Acordo Operacional, cujos textos em inglês, francês, espanhol são igualmente autênticos. O presente Acordo Operacional será depositado nos arquivos do Depositário, com o qual serão igualmente depositadas as notificações de aprovação das emendas, de substituição de um Signatário em conformidade com as disposições do parágrafo (f) do Artigo XVI do Acordo e de retiradas da INTELSAT.

(b) O Depositário remeterá cópias autenticadas dos textos do presente Acordo Operacional a todos os Governos e a todas as entidades de telecomunicações designadas, que o tenham assinado à União Internacional de Telecomunicações, e notificará todos aqueles Governos, entidades de telecomunicações designadas, assim como a União Internacional de Telecomunicações das assinaturas do presente Acordo Operacional, do início do período de sessenta dias mencionado no parágrafo (a) do Artigo XX do Acordo, da entrada em vigor do presente Acordo Operacional, das notificações de aprovação de emendas e da entrada em vigor de emendas ao

presente Acordo Operacional. A notificação do início do período de sessenta dias será feita no primeiro dia do referido período.

(c) Ao entrar em vigor o presente Acordo Operacional, o Depositário o fará registrar no Secretariado das Nações Unidas, em conformidade com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

EM TESTEMUNHO DO QUE, os abaixo-assinados, devidamente autorizados para este fim, assinaram o presente Acordo Operacional.

FEITO em Washington no vigésimo dia do mês de agosto de mil novecentos e setenta e um.

ANEXO

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

1) Obrigações dos Signatários

Cada Signatário do presente Acordo Operacional que era, ou cuja Parte que o designou era, parte no Acordo Provisório, será creditado ou debitado do montante líquido de quaisquer quantias que, em conformidade com o Acordo Especial, eram devidas na data de entrada em vigor do Acordo, pela referida parte na qualidade de Signatário do Acordo Especial, ou pelo Signatário do Acordo Especial, designado por ela, ou que a referida parte ou ao Signatário eram devidas.

2) Constituição da Junta de Governadores

(a) A partir do início do período de sessenta dias mencionado no parágrafo (a) do Artigo XX do Acordo, e a seguir, semanalmente, a "Communications Satellite Corporation" notificará a todos os Signatários do Acordo Especial e aos Estados ou entidades de telecomunicações designadas pelos Estados, e para os quais entrará em vigor o presente Acordo Operacional, ou será aplicado provisoriamente, da data de entrada em vigor do Acordo, da quota inicial de investimento de cada

um dos Estados, ou entidade de telecomunicações interessadas, em conformidade com as disposições do presente Acordo Operacional.

(b) No decorrer do referido período de sessenta dias, a "Communications Satellite Corporation" tomará as medidas administrativas necessárias para a convocação da primeira reunião da Junta de Governadores.

(c) Dentro dos tres dias a contar da data de entrada em vigor do Acordo, a "Communications Satellite Corporation", agindo em conformidade com as disposições do parágrafo 2 do Anexo D do Acordo, deverá:

(i) informar todos os Signatários, para os quais o presente Acordo Operacional te tenha entrado em vigor, ou esteja sendo aplicado provisoriamente, dos montantes de suas quotas iniciais de investimento fixadas em conformidade com as disposições do Artigo 6 do presente Acordo Operacional; e

(ii) informar todos os Signatários das medidas tomadas com vistas à primeira reunião da Junta de Governadores que será convocada no mais tardar trinta dias após a data de entrada em vigor do Acordo.

3) Solução das controvérsias

Toda controvérsia de ordem jurídica que possa surgir entre a INTELSAT e a "Communications Satellite Corporation" relativamente às prestações de serviços pela "Communications Satellite Corporation" à INTELSAT, e que surja entre a data de entrada em vigor do presente Acordo Operacional e a data efetiva do contrato firmado em conformidade com as disposições do item (ii) do parágrafo (a) do Artigo XII do


Acordo, será submetida à arbitragem, em conformidade com as disposições do Anexo C do Acordo, se não tiver sido solucionada de outra maneira em um prazo razoável.

MENSAGEM Nº 227, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores, o texto das Emendas aos Artigos I, II, VIII, IX e XVI do Acordo relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite (INTELSAT).

Brasília, 19 de fevereiro de 1997.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 056/MRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1997. DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A XX Reunião da Assembléia das Partes da Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite (INTELSAT), realizada em Copenhague, no período de 29 de agosto a 1º de setembro de 1995, aprovou emendas aos artigos I, II, VIII, IX e XVI do Acordo da INTELSAT.

2. As emendas introduziram a possibilidade de indicação de múltiplos signatários por cada país membro.

3. Para esse fim, dão nova redação ao parágrafo (g) do Artigo 1º, que amplia a competência de atuação do "Signatário"; ao parágrafo (b) do Artigo 2º, que estipula a necessidade de cada Estado Parte assinar ou designar pelo menos uma entidade pública ou privada de telecomunicações para assinar o Acordo Operacional; ao parágrafo (e) do Artigo 8º, que, para efeitos de "quorum" votante, passa a considerar conjuntamente como um único Signatário todos os Signatários designados pela Parte; ao parágrafo (a) do Artigo 9º, que estabelece a exigência de apenas um Governador para representar um ou mais Signatários indicados por uma Parte; e aos parágrafos (d), (e), (f), (g), (k) e (n) do Artigo 26º, que disciplina a atuação no foro da INTELSAT dos múltiplos Signatários designados por uma Parte.

4. Nessas condições, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Congresso Nacional para fins da necessária aprovação legislativa das referidas emendas aos Artigos I, II, VIII, IX e XVI da INTELSAT.

Respeitosamente,



SEBASTIÃO DO REGO BARROS
Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 9, DE 1998
(Nº 561/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto das emendas relativas à mudança do nome da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite - INMARSAT e ao art. 13 da Convenção da INMARSAT, aprovadas em Londres, em 9 de dezembro de 1994.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o texto das emendas relativas à mudança do nome da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite - INMARSAT e ao art. 13 da Convenção da INMARSAT, aprovadas em Londres, em 9 de dezembro de 1994.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão das referidas emendas, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Texto de Emendas à Convenção e ao Acordo Operacional da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT)

I - MUDANÇA DO NOME DA ORGANIZAÇÃO

1) substituir os títulos da Convenção e do Acordo Operacional para "Convenção e Acordo Operacional da Organização Internacional de Telecomunicações Móveis por Satélite (Inmarsat)";

2) substituir no texto da Convenção e do Acordo Operacional o título "Organização Internacional de

Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT)" por "Organização Internacional de Telecomunicações Móveis por Satélite (Inmarsat); e a sigla "INMARSAT" por "Inmarsat", respectivamente.

II - EMENDA AO ARTIGO 13 DA CONVENÇÃO

1) adicionar, na terceira frase da alínea (a), parágrafo 1, após "...devido a dois ou mais Signatários terem cotas de investimento iguais," a expressão "ou pelas razões estipuladas no parágrafo (3) deste Artigo,"...

O resto do texto permanece inalterado.

2) acrescentar ao Artigo 13 o novo parágrafo (3), com a seguinte redação:

"3) A fim de assegurar a continuidade de representação no Conselho, um Signatário ou um grupo de Signatários, representado em conformidade com a alínea (a), parágrafo 1, deste Artigo, não deixará de estar representado, seja individualmente ou em grupo, em consequência de qualquer modificação que venha a sofrer a composição do Conselho, em razão da entrada em vigor do Acordo Operacional para um novo Signatário ou da formação de um novo grupo, até a próxima determinação ordinária anual das cotas de investimento. Entretanto, a representação como parte de um grupo ficará sem efeito se a retirada de um ou mais Signatários do grupo o inabilitar para estar representado no Conselho, conforme as disposições do presente Artigo."

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
DEPARTAMENTO CONSULAR E JURÍDICO
DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS
COLEÇÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

N.º 952

**CONVENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO INTERNA-
CIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES MARÍTI-
MAS POR SATÉLITE (INMARSAT) E ACORDO
OPERACIONAL**

Concluído em Londres, a 03 de setembro de 1976.

Assinado pelo Brasil a 13 de abril de 1978.

Aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 27, de 29 de maio de 1979.

Instrumento de Ratificação pelo Brasil depositado em Londres, a 10 de julho de 1979.

Entrou em vigor para o Brasil a 16 de julho de 1979.

Promulgado pelo Decreto n.º 83.976, de 17 de setembro de 1978.

Publicado no Diário Oficial de 18 de setembro de 1978.

Departamento de Comunicações e Documentação
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO DOCUMENTAL

1981

Decreto n.º 83.976, de 17 de setembro de 1979

Promulga a Convenção que Institui a Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT) e seu Acordo Operacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional aprovou, pelo Decreto Legislativo n.º 27, de 29 de maio de 1979, a Convenção que Institui a Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT) e o Acordo Operacional sobre a referida Organização, concluídos em Londres em 03 de setembro de 1976,

CONSIDERANDO que o Instrumento de Ratificação dos referidos Atos pela República Federativa do Brasil foi depositado em 10 de julho de 1979,

CONSIDERANDO que os referidos Atos entraram em vigor para a República Federativa do Brasil em 16 de julho de 1979,

DECRETA:

Artigo 1.º — A Convenção que Institui a Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT) e o Acordo Operacional sobre a referida Organização, apensos por cópia no presente Decreto, serão executados e cumpridos tão inteiramente como neles se contém.

Artigo 2.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 17 de setembro de 1979; 158.º da Independência e 91.º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
R. S. Guerreiro

**CONVENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE
TELECOMUNICAÇÕES MARÍTIMAS POR SATELITE
(INMARSAT)****PREAMBULO**

Os Estados Partes desta Convenção:

CONSIDERANDO o princípio estabelecido na Resolução 1721 (XVI) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de que as comunicações por meio de satélite devem ser colocadas à disposição das nações do mundo tão logo seja possível, de maneira global e indiscriminada,

CONSIDERANDO as importantes determinações do Tratado sobre Princípios que Regem as Atividades dos Países na Exploração

e Utilização do Espaço, inclusive a Lua e Outros Corpos Celestes, concluído em 27 de janeiro de 1967, e em particular o Artigo I, que declara que o espaço deve ser usado em benefício e no interesse de todos os países,

LEVANDO EM CONTA que uma grande proporção do comércio mundial depende de navios,

CONSCIENTES que podem ser alcançados grandes programas quanto aos sistemas de segurança e salvamento marítimo, e ao enlace de comunicação entre navios e entre navios e sua administração, bem como entre a tripulação ou os passageiros a bordo, e pessoas em terra, através da utilização de satélites,

DETERMINADOS, para este fim, a prover para o benefício dos navios de todas as nações através da mais avançada e adequada Tecnologia espacial disponível, as facilidades mais eficientes e econômicas possíveis consistentes com mais eficiente e agitado uso do espectro de radiofrequência e das órbitas dos satélites,

RECONHECENDO que um sistema satélite marítimo compreende estações terrenas móveis e estações terrenas em terra, bem como o segmento espacial,

ACORDAM O SEGUINTE:

Artigo 1.º

Definições

Para as finalidades desta Convenção:

- a) "Acordo Operacional" designa o Acordo Operacional sobre a Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT), inclusive o seu Anexo.
- b) "Parte" designa um Estado para o qual esta Convenção tenha entrado em vigor.
- c) "Signatário" designa uma Parte ou uma entidade designada segundo o Artigo 2 (3), para a qual o Acordo Operacional tenha entrado em vigor.
- d) "Segmento espacial" designa os satélites e as facilidades e equipamentos relacionados de rastreamento, telemetria, comando, controle e monitoração, necessários para manter a operação destes satélites.
- e) "Segmento espacial da INMARSAT" designa o segmento espacial de propriedade da INMARSAT ou arrendado por esta.
- f) "NAVIO" designa qualquer tipo de embarcação operando no mar. Abrange, inter alia, barcos tipo hidrófilo, veículos a colchão de ar, submersíveis, estruturas flutuantes e plataformas não permanente.
- g) "Propriedade" designa qualquer coisa que esteja sujeita ao direito de posse, inclusive direitos contratuais.

Artigo 2º*Criação da INMARSAT*

1) A Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT), referida neste Acordo como "a Organização", fica por meio desta criada.

2) O Acordo Operacional será concluído de conformidade com as determinações desta Convenção, e será aberto para assinatura ao mesmo tempo que esta Convenção.

3) Cada Parte deverá assinar o Acordo Operacional, ou designará uma entidade competente, pública ou privada, sujeita à jurisdição da Parte, que assinará o Acordo Operacional.

4) As administrações e entidades de telecomunicações poderão, segundo a lei doméstica aplicável, negociar e estabelecer acordos de tráfego apropriados com relação à sua utilização das facilidades de telecomunicações oferecidas segundo esta Convenção e o Acordo Operacional, bem como com relação aos serviços a serem prestados ao público, facilidades, divisão de rendas e ajustes comerciais relacionados.

Artigo 3º*Objetivo*

1) O objetivo da Organização consiste em estabelecer condições para o segmento espacial necessárias ao aperfeiçoamento das comunicações marítimas, com isto contribuindo para aperfeiçoar as comunicações de socorro e de segurança da vida humana no mar, a eficiência e a administração dos navios, os serviços públicos de comunicações marítimas e os recursos da radiodeterminação.

2) A Organização procurará servir a todas as áreas em que exista necessidade de comunicações marítimas.

3) A Organização funcionará exclusivamente com fins pacíficos.

Artigo 4º*Relações entre uma Parte e a sua Entidade Designada*

Quando um Signatário é uma entidade designada por uma Parte:

a) As relações entre a Parte e o Signatário serão regidas pela lei doméstica aplicável.

b) A Parte fornecerá as diretrizes e instruções adequadas e compatíveis com suas leis domésticas, garantindo que o Signatário cumpra suas responsabilidades.

c) A Parte não responderá por obrigações criadas pelo Acordo Operacional. A Parte, contudo, fará com que o Signatário, ao cumprir suas obrigações dentro da Organização, não atue de maneira a violar as obrigações que a Parte aceitou através desta Convenção ou de acordos internacionais relacionados.

d) Caso o Signatário se retire, ou sua participação como membro se encerre, a Parte agirá segundo o Artigo 29 (3) ou 30 (5).

Artigo 5.º

Princípios Operacionais e Financeiros da Organização

- 1) A Organização será financiada pelas contribuições dos signatários. Cada Signatário terá um interesse financeiro na Organização, proporcional à sua cota de investimento, que será determinada segundo o Acordo Operacional.
- 2) Cada Signatário deverá contribuir para as exigências de capital da Organização, e receberá a restituição do capital e a compensação pelo uso do capital, segundo o Acordo Operacional.
- 3) A Organização funcionará em bases econômicas e financeiras sólidas, considerando os princípios comerciais vigentes.

Artigo 6.º

Disponibilidade do Segmento Espacial

A Organização poderá possuir ou alugar o segmento espacial.

Artigo 7.º

Acesso ao Segmento Espacial

- 1) O Segmento espacial da INMARSAT estará à disposição dos navios de todas as nacionalidades, sob condições a serem determinadas pelo Conselho. Ao determinar tais condições, o Conselho não fará discriminações entre navios com base na sua nacionalidade.
- 2) O Conselho, usando um critério que considere cada caso, permitirá o acesso ao segmento espacial da INMARSAT de estações terrenas localizadas em estruturas que operam no mar, além dos navios, e desde que a operação destas estações não afete de maneira significativa a prestação de serviço aos navios.
- 3) As estações terrenas em terra com comunicação através do segmento espacial do INMARSAT estarão localizadas em terra firme, sob a jurisdição de uma Parte e serão de inteira propriedade das Partes ou entidades sujeitas à sua jurisdição. O Conselho poderá autorizar em contrário, caso julgue do interesse da Organização.

Artigo 8.º

Outros Segmentos Espaciais

- 1) Uma Parte notificará a Organização caso ela própria, ou qualquer pessoa sob sua jurisdição, pretender adotar medidas com vistas a prover segmento espacial separado, ou iniciar o seu uso, individual ou em conjunto, para cumprir parte ou todos os objetivos do segmento espacial da INMARSAT, para garantir a compatibilidade técnica, e para evitar prejuízo econômico significativo ao sistema INMARSAT:

2) O Conselho expressará sua opinião sob forma de uma recomendação de natureza não obrigatória, com relação à compatibilização técnica e, apresentará seu ponto de vista à Assembleia com respeito ao prejuízo econômico.

3) A Assembleia expressará sua opinião sob forma de recomendações de natureza não obrigatórias, dentro de um período de nove meses a partir da data de iniciação das medidas apresentadas neste Artigo. Uma reunião extraordinária da Assembleia poderá ser convocada para este fim.

4) A notificação, segundo o parágrafo (1), inclusive a prestação de informações técnicas necessárias, e futuras consultas à Organização, deverá considerar as disposições pertinentes do Regulamento de Radiocomunicação da União Internacional de Telecomunicações.

5) Este Artigo não se aplicará à criação, aquisição, utilização ou continuação de facilidades separadas do segmento espacial com objetivos de segurança nacional, ou que tenham sido contratadas, criadas, adquiridas ou utilizadas antes da entrada em vigor desta Convenção.

Artigo 9.º

Estrutura

Os órgãos da Organização serão:

- a) A Assembleia.
- b) O Conselho.
- c) A Diretoria, Chefiada por um Diretor-Geral.

Artigo 10

Assembleia – Composição e Reuniões

- 1) A Assembleia será composta por todas as Partes.
- 2) As sessões normais da Assembleia serão realizadas uma vez, de dois em dois anos. As sessões extraordinárias serão convocadas a pedido de um terço das Partes, ou por solicitação do Conselho.

Artigo 11

Assembleia – Procedimentos

- 1) Cada Parte terá um voto na Assembleia.
- 2) As decisões sobre assuntos de substância serão tomadas por maioria de dois terços, e sobre assuntos de procedimentos por maioria simples das Partes presentes e exercendo seu voto. As Partes que se absterem de votar serão consideradas como não-votantes.
- 3) As decisões relativas a determinar se uma questão é de procedimento ou de substância será tomada pelo Presidente. Estas decisões podem ser rejeitadas por maioria de dois terços das Partes presentes e exercendo seu voto.

4) O *quorum* exigido para qualquer reunião da *Assembléia* consistirá na maioria das Partes.

Artigo 12

Assembléia — Funções.

- 1) As funções da *Assembléia* serão as seguintes:
 - a) Considerar e analisar as atividades, metas, políticas geral e objetivos a longo prazo da Organização, e expressar opiniões e fazer recomendações ao Conselho.
 - b) Fazer com que as atividades da Organização sejam compatíveis com esta Convenção e com os objetivos e princípios da Carta das Nações Unidas, bem como com qualquer outro tratado pelo qual a Organização se tenha comprometido de acordo com sua decisão.
 - c) Autorizar, por recomendação do Conselho, a criação de novas facilidades do segmento espacial, cujo principal propósito seja a prestação de serviços de radiodeterminação, socorro e segurança. No entanto, as facilidades do segmento espacial criadas para fornecer serviços públicos de comunicações marítimas podem ser usadas nas telecomunicações para socorro, segurança e radiodeterminação, sem essa autorização.
 - d) Decidir sobre outras recomendações do Conselho, e expressar opiniões sobre relatórios do Conselho.
 - e) Eleger quatro representantes no Conselho, de acordo com o Artigo 13 (1) (b).
 - f) Decidir sobre questões concernentes a relações formais entre a Organização e os Estados sejam Partes ou não, e organizações internacionais.
 - g) Decidir sobre qualquer emenda a esta Convenção, segundo Artigo 34 ou o Acordo Operacional segundo o Artigo XVIII do mesmo.
 - h) Considerar e decidir se a participação como membro deve encerrar-se de acordo com o Artigo 30.
 - i) Exercer qualquer outra função que lhe seja conferida em qualquer outro Artigo desta Convenção ou do Acordo Operacional.
- 2) Ao realizar estas funções, a *Assembléia* deverá considerar qualquer recomendação pertinente do Conselho.

Artigo 13

Conselho — Composição

- 1) O Conselho consistirá de vinte e dois representantes dos Signatários, como se segue:
 - a) Dezoito representantes desses Signatários, ou grupos de Signatários não representados sob outra forma, que concordaram em se fazer representar como grupo, é que possuam as maiores cotas de investimento da Organização. Caso um grupo de Signatários e um único Signatário possuam o mesmo número de cotas de investimento, este último terá direito de prioridade. Se o número de representantes do Conselho ultrapassar vinte e dois, devido a dois

ou mais Signatários terem cotas de investimento iguais, todos, excepcionalmente, serão representados.

b) Quatro representantes dos Signatários não representados de outra forma no Conselho, eleitos pela Assembleia, independente de suas cotas de investimento, para assegurar que o princípio de representação geográfica é considerado, com a devida atenção aos interesses dos países em vias de desenvolvimento. Qualquer Signatário eleito para representar uma região geográfica representará cada Signatário dessa região geográfica que concordou em ser assim representado, e que não se achá de outra forma representado no Conselho. Uma eleição terá efeito a partir da primeira reunião do Conselho após essa eleição, e permanecerá efetiva até a próxima reunião ordinária da Assembleia.

2) Um número insuficiente de representantes do Conselho, dependendo do preenchimento de uma vaga, não invalidará a composição do Conselho.

Artigo 14

Conselho — Procedimentos

1) O Conselho se reunirá tantas vezes quantas forem necessárias para o cumprimento eficiente de suas funções, porém nunca menos de três vezes ao ano.

2) O Conselho procurará tomar decisões unânimes. Caso um acordo unânime não seja obtido, as decisões serão assim tomadas: Decisões sobre assuntos de substância serão tomadas pela maioria dos representantes do Conselho, representando pelo menos dois terços do total de votos de todos os Signatários e grupos de Signatários representados no Conselho. As decisões sobre assuntos de procedimento serão tomadas por maioria simples dos representantes presentes e exercendo seu voto, cada um com direito a um voto. As controvérsias de procedimento sobre a definição quanto à natureza substancial ou de uma questão, serão decididas pelo Presidente do Conselho. A decisão do Presidente poderá ser rejeitada por maioria de dois terços dos representantes presentes e exercendo seu voto, cada um com direito a um voto. O Conselho poderá adotar um procedimento de votação diferente para a eleição de seus funcionários.

3) (a) Cada representante terá um voto de participação equivalente à cota ou cotas de investimento que ele representa. Entretanto, nenhum representante pode dispor, em nome de um Signatário, mais do que 25 por cento do total de votos de todos os signatários, exceto no disposto no subparágrafo (b) (iv).

b) Não obstante o Artigo V (9), (10) e (12) do Acordo Operacional:

i) Se um Signatário representado no Conselho dispuser, baseado na sua cota de investimento, de um voto de participação superior a 25 por cento do total de votos de todos os Signatários, ele pode oferecer a outros Signatários parte ou toda a sua cota de investimento que exceda os 25 por cento.

ii) Outros Signatários podem notificar a Organização que estão preparados para aceitar parte ou todo esse excesso de cota de investimento. Se o total de valores notificados à Organização não exceder o valor disponível, este último será distribuído pelo Conselho aos Signatários notificantes de acordo com os valores notificados. Se o total de valores notificados exceder o valor disponível

para distribuição, este último será distribuído pelo Conselho conforme acordo entre os Signatários notificadas, ou, na falta, em proporção dos valores notificados.

iii) Tal distribuição será feita pelo Conselho no âmbito da determinação das cotas de investimento conforme o Artigo 7 do Acordo Operacional. Qualquer distribuição não proporcionará aumento da cota de investimento de qualquer Signatário para além do limite de 25 por cento.

iv) Na medida em que a cota de investimento de um Signatário, em excesso de 25 por cento aberta para distribuição não é distribuída conforme os procedimentos estabelecidos neste parágrafo, o voto de participação do representante do Signatário pode exercer a 25 por cento.

c) Na medida em que um Signatário decida não oferecer seu excesso de cota de investimento a outros Signatários, a correspondente voto de participação daquele signatário em excesso de 25 por cento, será distribuído igualmente a todos os outros representantes no Conselho.

4) O *quorum* de qualquer reunião do Conselho consistirá na maioria dos representantes do Conselho, representando pelo menos dois terços do total de votos de todos os Signatários e grupos de Signatários representados no Conselho.

Artigo 15

Conselho – Funções

O Conselho terá a responsabilidade, considerando as opiniões e recomendações da Assembléia, de estabelecer medidas relativas ao segmento espacial necessárias para cumprir os objetivos da Organização de maneira mais econômica, eficiente e eficaz compatível com esta Convenção e o Acordo Operacional. Para cumprir tal responsabilidade, o Conselho terá o poder de realizar todas as funções apropriadas inclusive.

a) A determinação das necessidades de telecomunicações marítimas por satélite e a adoção de normas, planos, programas, procedimentos e medidas relativas ao projeto, desenvolvimento, construção, estabelecimento, aquisição através de compra ou aluguel, operação, manutenção e utilização do segmento espacial da INMARSAT, inclusive a obtenção de qualquer serviço de lançamento necessário, para satisfazer tais necessidades.

b) A adoção e implementação de métodos administrativos que exijam a adoção de funções técnicas e operacionais por parte do Diretor-Geral, sempre que isto for mais vantajoso para a Organização.

c) A adoção de critérios e normas para aprovação das estações terrenas em terra, navios e estruturas no mar, para acesso ao segmento espacial da INMARSAT, e para verificação e monitoração de desempenho das estações terrenas que têm acesso e utilizam o segmento espacial da INMARSAT. Para as estações terrenas em navios, os critérios devem ser bastante detalhados para utilização

das autoridades nacionais de licenciamento, a seu critério, visando à aprovação do tipo.

d) Apresentação de recomendações à Assembléia, de acordo com o Artigo 12 (1) (c).

e) Apresentação à Assembléia de relatórios periódicos sobre as atividades da Organização, inclusive assuntos financeiros.

f) Adoção de normas de aquisição, regulamentos e termos de contrato e aprovação de contratos de autorização compatíveis com esta Convenção e o Acordo Operacional.

g) Adoção de políticas financeiras, aprovação de normas financeiras, orçamento anual e extratos financeiros, a determinação periódica de taxas relativas ao uso do segmento espacial da INMARSAT, e decisões relativas a todas as demais questões financeiras, inclusive cotas de investimento e teto máximo de capital compatíveis com esta Convenção e o Acordo Operacional.

h) Determinação de procedimentos para consultas contínuas com órgãos reconhecidos pelo Conselho como representantes de proprietários de navios, pessoal marítimo e outros usuários das telecomunicações marítimas.

i) Designação de um árbitro, quando a organização for parte de uma arbitragem.

j) O exercício de qualquer outra função que lhe for conferida em qualquer outro Artigo desta Convenção ou do Acordo Operacional, ou qualquer outra função adequada ao cumprimento dos objetivos da Organização.

Artigo 16

Diretoria

1) O Diretor-Geral será indicado, entre candidatos apresentados pelas Partes ou Signatários através das Partes, pelo Conselho, dependendo de confirmação das Partes. O Depositário notificará imediatamente as Partes sobre a indicação. A indicação será confirmada, a menos que dentro de sessenta dias a partir da notificação, mais de um terço das Partes informarem o Depositário, por escrito, de sua objeção à indicação. O Diretor-Geral poderá assumir suas funções após a indicação e pendente de confirmação.

2) O mandato do Diretor-Geral será de seis anos. Entretanto, o Conselho poderá afastar o Diretor-Geral antes desse prazo, empregando sua própria autoridade. O Conselho relatará os motivos de afastamento à Assembléia.

3) O Diretor-Geral será o chefe executivo e representante legal da Organização, e será responsável perante e sob a direção do Conselho.

4) A estrutura, os níveis de pessoal, os termos de admissão de funcionários, de consultores e outros assessores da Diretoria, serão aprovados pelo Conselho.

5) O Diretor-Geral indicará os membros da Diretoria. A indicação dos funcionários graduados trabalhando sob orientação direta do Diretor-Geral será aprovada pelo Conselho.

6) A principal consideração, na indicação do Diretor Geral e outros membros da Diretoria, será a necessidade de assegurar os mais elevados padrões de integridade, competência e eficiência.

Artigo 17

Representação em Reuniões

Todas as Partes e Signatários, que, segundo esta Convenção ou o Acordo Operacional, forem indicadas para assistir e/ou participar de reuniões da Organização, terão permissão para assistir e/ou participar dessas reuniões, bem como de qualquer reunião realizada sob os auspícios da Organização, seja qual for o local da reunião. Os ajustes feitos com qualquer país sede da união serão compatíveis com estas obrigações.

Artigo 18

Custos de Reuniões

1) Cada Parte e Signatário arcará com as próprias despesas de representação nas reuniões da Organização.

2) As despesas relativas às reuniões da Organização serão consideradas como custos administrativos da Organização. No entanto, nenhuma reunião será realizada fora de sua sede, a menos que o respectivo país sede concorde em pagar as despesas adicionais envolvidas.

Artigo 19

Estabelecimento das Taxas de Utilização

1) O Conselho especificará as unidades de medida para os diversos tipos de utilização do segmento espacial da INMARSAT, e estabelecerá taxas para essa utilização. As taxas terão o objetivo de obter rendimentos suficientes para a Organização, a fim de cobrir seus custos de operação, manutenção e administração, o fornecimento de fundos de operação que o Conselho determinar necessários, a amortização do investimento feito pelos Signatários, e a compensação pelo uso do capital, segundo o Acordo Operacional.

2) O valor das taxas de utilização para cada tipo de utilização será mesmo para todos os Signatários, para esse tipo de utilização.

3) Para entidades, outras que não os Signatários, que são autorizadas segundo o Artigo 7 para utilizar o segmento espacial da INMARSAT, o Conselho poderá estabelecer um valor para as taxas de utilização diferentes do criado para os Signatários. As taxas para cada tipo de utilização serão as mesmas para todas estas entidades, para esse tipo de utilização.

Artigo 20

Aquisição

1) A política de aquisição do Conselho será de tal modo, que incentive, no interesse da Organização, a competição mundial no fornecimento de bens e serviços. Para isto:

b) A aquisição de bens e serviços exigida pela Organização, seja através de compra ou aluguel, será efetuada através de contratos, baseados em respostas a-coletas de preço internacionais.

b) Os contratos serão feitos com os proponentes que oferecerem a melhor combinação de qualidade, preços e prazo de entrega mais favorável.

c) Caso haja propostas que ofereçam combinações comparáveis de qualidade, preços e prazo de entrega mais favorável, o Conselho fará o contrato de modo a pôr em prática a política de aquisição estabelecida acima.

2) Nos casos seguintes, a exigência de coleta de preços internacional poderá ser dispensada segundo as normas adotadas pelo Conselho, desde que, com isso, o Conselho incentive, no interesse da Organização, a competição mundial no fornecimento de bens e serviços:

a) O valor estimado do contrato não deve ultrapassar a US\$ 50.000 e a adjudicação do contrato não deve, devido à aplicação da desobrigação, colocar a contratada em posição que prejudique posteriormente, o exercício efetivo do Conselho da política de aquisição estabelecida acima. Desde que se justifique pelas alterações nos preços mundiais, refletidas por índices de preços pertinentes, o Conselho poderá rever o seu limite financeiro.

b) A aquisição é urgentemente necessária para satisfazer uma situação de emergência.

c) Existe apenas uma fonte de suprimento para especificação necessária para satisfazer as exigências da Organização ou as fontes de suprimento são tão restritas em número que não seria praticável nem visaria aos melhores interesses da Organização assumir as despesas e o tempo que acarreta uma coleta de preços internacional desde que, quando exista mais de uma fonte, podem ter a oportunidade de apresentar propostas em bases iguais.

d) A exigência é de natureza para a qual não seria praticável assim viável fazer coleta de preços internacional.

e) A aquisição é para serviços pessoais.

Artigo 21

Inventos e Informações Técnicas

1) A Organização, com relação a qualquer trabalho por ele realizado, ou em seu benefício e às suas expensas, adquirirá com inventos e informações técnicas, os direitos, e somente os direitos que sejam necessários no interesse comum da Organização e dos Signatários em sua capacidade como tal. No caso de trabalho prestado sob contrato, qualquer direito adquirido será em caráter não exclusivo.

2) No cumprimento do parágrafo (1) a Organização, considerando seus princípios e objetivos, e normas industriais geralmente aceitas, garantirá para si, no que se refere a trabalho que envolva um elemento de estudo significativo, pesquisa ou desenvolvimento, o seguinte:

a) O direito de ter conhecimento, sem pagamento, de todos os inventos e informações técnicas provenientes desse trabalho.

b) O direito de comunicar e fazer com que seja comunicado às Partes e Signatários e outros sob a jurisdição de qualquer Parte, tais inventos e informações técnicas, e de utilizar, autorizar ou fazer com que se autorizem às Partes e Signatários e outros, a utilização desses inventos e informações técnicas sem pagamento, relativos ao segmento espacial da INMARSAT e qualquer estação terrena em terra ou em navio, operando juntamente com ele.

3) Em caso de trabalho prestado sob contrato, a propriedade dos direitos em inventos e informações técnicas obtidas através do contrato será retida pelo contratante.

4) A Organização também garantirá para si o direito, em termos e condições justas e razoáveis, de usar e fazer com que se usem os inventos e informações técnicas diretamente utilizadas na execução de trabalho prestado em seu benefício, porém não incluído no parágrafo (2), desde que esse uso seja necessário para a reconstrução ou modificação de qualquer produto entregue segundo um contrato financiado pela Organização, e desde que a pessoa que realizou o trabalho seja qualificada para conceder esse direito.

5) O Conselho poderá, em casos individuais, aprovar um desvio das normas estabelecidas nos parágrafos (2) (b) e (4), quando, no curso das negociações, for demonstrado ao Conselho que, não havendo esse desvio, os interesses da Organização seriam prejudicados.

6) O Conselho também pode, em casos individuais onde circunstâncias excepcionais o permitam, aprovar um desvio das normas estabelecidas no parágrafo (3), quando todas as seguintes condições forem satisfeitas:

a) Demonstra-se ao Conselho que, não havendo o desvio, os interesses da Organização seriam prejudicados.

b) O Conselho determina que a Organização deve ser capaz de assegurar proteção de patentes em qualquer país.

c) Quando, e desde que o contratante não seja capaz ou não deseje garantir essa proteção de patentes dentro do prazo necessário.

7) Com relação aos inventos e informações técnicas em que os direitos são adquiridos pela Organização por outros meios além dos descritos no parágrafo (2), a Organização, desde que tenha direito de fazê-lo, deverá mediante solicitação:

a) Divulgar ou fazer com que se divulguem inventos e informações técnicas a qualquer Parte ou Signatário, sujeito a reembolso de qualquer pagamento efetuado pela Organização ou exigido da mesma com respeito ao exercício deste direito de divulgação.

b) Colocar à disposição de qualquer Parte ou Signatário o direito de divulgar ou fazer com que se divulguem a outros dentro da jurisdição de qualquer Parte, e utilizar, autorizar e fazer com que se autorizem estes outros a utilizarem esses inventos e informações técnicas:

i) Sem pagamento, com relação ao segmento espacial da INMARSAT ou qualquer estação terrena em terra ou navio, operando em conjunto com o mesmo.

ii) Para qualquer outro fim, em termos e condições justas e razoáveis, a serem estabelecidas entre os Signatário ou outros sob a

jurisdição de qualquer Parte e a Organização, ou o proprietário dos inventos e informações técnicas ou qualquer outro órgão autorizado ou pessoas com interesse de propriedade no mesmo, e sujeito a reembolso de qualquer pagamento efetuado pela Organização ou exigido da mesma com relação ao exercício desses direitos.

8) A divulgação e utilização e os termos e condições da divulgação e do uso, de todos os inventos e informações técnicas das quais a Organização adquiriu, qualquer direito, ocorrerão de maneira não discriminatória, com relação a todos os Signatários e outros sob a jurisdição das Partes.

9) Nada neste Artigo deverá impedir que a Organização, caso seja adequada, participe de contratos com pessoas sujeitas a leis domésticas e regulamentos relativos à divulgação de informações técnicas.

Artigo 22

Responsabilidade

As Partes não são, em sua capacidade como tal, responsáveis pelos atos e obrigações da Organização, exceto com relação a não Partes ou pessoas físicas ou jurídicas que possam representar, desde que essa responsabilidade se origine de tratados vigentes entre a Parte e a não-Parte em questão. No entanto isto não impede que uma Parte, que tenha sido solicitada a pagar uma compensação segundo esse tratado a uma não Parte ou a uma pessoa física ou jurídica que represente, de invocar qualquer direito que tenha segundo esse tratado, contra qualquer outra Parte.

Artigo 23

Custos Excluídos

Os impostos sobre a renda obtida com a Organização por qualquer dos Signatários não farão parte dos custos da Organização.

Artigo 24

Auditoria

As contas da Organização serão verificadas anualmente por um Auditor independente indicado pelo Conselho. Qualquer Parte ou Signatário terá direito de inspecionar as contas da Organização.

Artigo 25

Personalidade Jurídica

A Organização terá personalidade jurídica responsável por seus atos e obrigações. Com vistas ao seu funcionamento adequado, terá, em particular, a capacidade de contratar, adquirir, alugar, manter e desfazer-se de bens móveis e imóveis, tomar parte em ações legais e concluir acordos com Estados ou organizações internacionais.

Artigo 26

Privilégios e Imunidades

1) Dentro do âmbito de atividades autorizadas por esta Convenção, a Organização e sua propriedade estarão isentas, em todos os Estados, Partes desta Convenção, de todos os impostos sobre a renda e propriedade nacional direta e de taxas alfandegárias sobre satélites de comunicações e componentes e peças para tais satélites, a serem lançados com vistas ao segmento espacial, da INMARSAT. Cada Parte se compromete a empregar todos os seus esforços no sentido de obter, segundo as normas domésticas aplicáveis, isenções de impostos sobre a renda e propriedade direta e taxas alfandegárias conforme for adequado, considerando a natureza especial da Organização.

2) Todos os Signatários, agindo em sua capacidade como tal, exceto o Signatário designado pela Parte em cujo território se localiza a sede, estarão isentos de impostos nacionais sobre a renda adquirida com a Organização no território dessa Parte.

3) a) Tão logo seja possível, após a entrada em vigor desta Convenção, a Organização concluirá, com qualquer Parte em cujo território a Organização estabelecer sua sede, outros escritórios ou instalações, um acordo a ser negociado pelo conselho e aprovado pela Assembleia, relativo aos privilégios e imunidades da Organização, seu Diretor-Geral, seu pessoal, composto de especialistas que realizam missões para a Organização e representantes de Partes e Signatários enquanto permanecem no território do Governo sede, com o objetivo de exercer suas funções.

b) O acordo será independente desta Convenção e terminará através de acordo entre o Governo sede e a Organização, ou caso a sede da Organização se desloque no território do Governo sede.

4) Todas as Partes além da Parte que tenha feito um acordo citado no parágrafo 3, deverão, tão logo seja possível após a entrada em vigor desta Convenção, firmar um Protocolo sobre os privilégios e imunidades da Organização, seu Diretor-Geral, seu pessoal, composto de especialistas realizando missões para a Organização e de representantes de Partes e Signatários enquanto permanecem no território das Partes com o objetivo de exercer suas funções. O Protocolo será independente desta Convenção e determinará as condições para o seu encerramento.

Artigo 27

Relações com outras Organizações Internacionais

A Organização cooperará com as Nações Unidas e seus órgãos relacionados com a Utilização Pacífica do Espaço e dos Oceanos, suas Agências Especializadas, bem como outras organizações internacionais, sobre questões de interesse comum. Em particular, a Organização considerará as Resoluções e Recomendações da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental pertinentes. A Organização observará as disposições pertinentes da Convenção Internacional de Telecomunicações, e os Regulamentos sob a mesma, e considerará, no projeto, desenvolvimento, construção e implantação do segmento espacial da INMARSAT e nas normas estabelecidas para reger a

operação do segmento espacial da INMARTAT e das estações terrenas, as Resoluções, Recomendações e normas pertinentes dos órgãos da União Internacional de Telecomunicações.

Artigo 28

Notificação à União Internacional de Telecomunicações

A pedido da Organização, a Parte em cujo território se localizar a sede da Organização deverá coordenar as frequências que serão utilizadas para segmento espacial e, em nome de cada Parte que o consentir, notificar a União Internacional de Telecomunicações sobre as frequências a serem usadas e outras informações, segundo determina o Regulamento de Radiocomunicações à Convenção Internacional de Telecomunicações.

Artigo 29

Retirada

1) Qualquer Parte ou Signatário poderá mediante notificação escrita ao Depositário, retirar-se voluntariamente da Organização, em qualquer data. Uma vez tomada a decisão segundo a lei doméstica aplicável, de que o Signatário pode retirar-se será dado o aviso escrito ao Depositário, pela Parte que designou o Signatário, e a notificação significará a aceitação da retirada pela Parte. A retirada de uma Parte, em sua capacidade como tal, acarretará a retirada simultânea de qualquer Signatário designado pela Parte, ou da Parte em sua capacidade como Signatário, conforme o caso.

2) Mediante recebimento pelo Depositário do aviso de retirada, a Parte que emitir o aviso e qualquer Signatário que esta tenha designado, ou o Signatário sobre o qual tenha sido dado o aviso, conforme o caso, deixará de ter qualquer direito de representação e de voto em qualquer órgão da Organização, e não terá obrigação após a data do recebimento. Entretanto, o Signatário que se retirar permanecerá responsável, a menos que o Conselho decida o contrário segundo o Artigo XIII do Acordo Operacional, pela contribuição de sua cota de contribuições de capital necessária para cumprir os compromissos contratuais especificamente autorizados pela Organização antes do recebimento do aviso, e responsabilidades por atos ou omissões antes do aviso. Exceto com relação às contribuições de capital, e exceto com relação ao Artigo 31 desta Convenção e Artigo XVI do Acordo Operacional, a retirada será efetiva e esta Convenção e/ou o Acordo Operacional deixará de vigorar para a Parte e/ou Signatário três meses após a data de recebimento da notificação escrita citada no parágrafo 1, por parte do Depositário.

3) Quando um Signatário se retira, a Parte que designou deverá, antes da data efetiva da retirada e a partir dessa data, designar um novo Signatário, assumir a capacidade de um Signatário segundo o parágrafo (4), ou retirar-se. Caso a Parte não tome qualquer atitude até a data efetiva, será considerada afastada a partir dessa data. Qualquer novo Signatário será responsável por todas as contribuições de capital pendentes do Signatário anterior e pela cota proporcional de qualquer contribuição necessária para cumprir os

compromissos contratuais especificamente pela Organização, ou responsabilidades provenientes de atos ou omissões, após a data de recebimento da notificação.

4) Se, por algum motivo, uma Parte desejar ser substituída por seu Signatário designado, ou designar um novo Signatário, deverá notificar por escrito o Depositário. Com a aceitação, pelo novo Signatário, de todas as obrigações pendentes, como especifica a última frase do parágrafo (3), do Signatário anteriormente designado e com a assinatura do Acordo Operacional, esse Acordo entrará em vigor para o novo Signatário e deixará de vigorar para o Signatário anterior.

Artigo 30

Suspensão e Encerramento

1) No máximo um ano após a Diretoria receber o aviso por escrito de que uma Parte demonstrou ter deixado de cumprir qualquer obrigação segundo esta Convenção, a Assembléia, após considerar as alegações feitas pela Parte, poderá decidir, caso julgue que a falha no cumprimento ocorreu de fato, e que isto impede o bom funcionamento da Organização, que se encerre a sua participação como membro. Esta Convenção deixará de vigorar para essa Parte na data da decisão, ou em qualquer data posterior que determinar a Assembléia. Uma sessão extraordinária da Assembléia poderá ser convocada para este fim. O encerramento acarretará a retirada simultânea de qualquer Signatário designado pela Parte ou da Parte em sua capacidade como Signatário, conforme o caso. O Acordo Operacional deixará de vigorar para o Signatário na data em que esta Convenção deixar de vigorar para a Parte em questão, exceto com relação às contribuições de capital necessárias para cumprir os compromissos contratuais especificamente autorizados pela Organização antes do encerramento, e as responsabilidades provenientes de atos ou omissões do encerramento, e exceto com relação ao Artigo 31 desta Convenção e Artigo XVI do Acordo Operacional,

2) Se um Signatário, em sua capacidade como tal, deixar de cumprir qualquer obrigação segundo esta Convenção, ou o Acordo Operacional além das obrigações do Artigo III (1) do Acordo Operacional e essa falha não tiver sido sanada três meses após o Signatário ter sido notificado por escrito sobre uma resolução do Conselho anotando a falha no cumprimento, o Conselho, após considerar as alegações feitas pelo Signatário e, se for o caso, a parte em questão poderá suspender os direitos do Signatário.

Se após um período adicional de três meses, e após considerar as alegações apresentadas pelo Signatário, e, se for o caso, pela Parte, o Conselho julgar que a falha no cumprimento não foi sanada, a Assembléia poderá decidir, segundo recomendação do Conselho, que a participação do Signatário como membro está encerrada. Na data desta decisão, o encerramento se tornará efetivo e o Acordo Operacional deixará de vigorar para esse Signatário.

3) Se um Signatário deixar de pagar qualquer quantia devida, segundo o Artigo III (1) do Acordo Operacional quatro meses após o vencimento do prazo de pagamento, os direitos do Signatário segundo esta Convenção e o Acordo Operacional serão automaticamente suspensos. Se três meses após a suspensão, o Signatário

não tiver pago todas as quantias devidas, ou a Parte que o tiver designado não efetuar uma substituição segundo o Artigo 29 (4), o Conselho após considerar as alegações apresentadas pelo Signatário, ou pela Parte que o designou, poderá decidir pelo encerramento da participação como membro do Signatário. A partir da data desta decisão, o Acordo Operacional deixará de vigorar para o Signatário.

4) Durante o período de suspensão dos direitos de um Signatário segundo os parágrafos (2) ou (3), o Signatário continuará a ter todas as obrigações de um Signatário segundo esta Convenção e o Acordo Operacional.

5) Um Signatário não terá obrigações após o encerramento, exceto que será responsável pelo pagamento de sua cota de contribuições de capital necessárias para cumprir os compromissos contratuais especificamente autorizados antes do encerramento, e responsabilidades provenientes de ações ou omissões antes do encerramento, e exceto com relação ao Artigo 31 desta Convenção e Artigo XVI do Acordo Operacional.

6) Quando terminar a participação de um Signatário, a Parte que o designou, três meses a partir da data do encerramento e com vigência a partir dessa data, designará um novo Signatário, assumirá a capacidade de um Signatário de acordo com o Artigo 29 (4), ou se retirará. Caso a Parte não tenha tomado providências até o final deste período, será considerada afastada a partir da data do encerramento, e esta Convenção deixará de vigorar para a Parte a partir dessa data.

7) Sempre que esta Convenção deixar de vigorar para uma Parte, o acerto entre a Organização e o Signatário designado por essa Parte, ou a Parte em sua qualidade de Signatário, será feito segundo o Artigo XIII do Acordo Operacional.

Artigo 31

Solução de Controvérsias

1) As controvérsias surgidas entre as Partes, ou entre as Partes e a Organização, relativas aos direitos e obrigações estabelecidos por esta Convenção, devem ser solucionadas através de negociações entre as partes interessadas. Se após um ano a partir da data em que uma parte tenha solicitado solução, esta não for encontrada, se as partes da controvérsia não concordarem em apresentá-la à Corte de Justiça Internacional, ou a algum outro recurso para a solução de controvérsias, esta poderá, caso as partes de controvérsia concordem, ser submetida à arbitragem de acordo com o Anexo desta Convenção. Qualquer decisão de um tribunal numa controvérsia entre Partes, ou entre Partes e a Organização, não impedirá nem afetará uma decisão da Assembleia segundo o Artigo 30 (1), de que a Convenção deixará de vigorar para uma Parte.

2) A menos que seja acordado mutuamente em contrário, as controvérsias surgidas entre a Organização e uma ou mais Partes segundo os acordos concluídos entre elas, caso não sejam solucionadas através de negociações um ano após a data em que qualquer

parte tenha solicitado a sua solução, será, a pedido de qualquer parte da controvérsia, submetida à arbitragem de acordo com o Anexo desta Convenção.

3) As controvérsias surgidas entre uma ou mais Partes e um ou mais Signatários em sua capacidade como tal, relativas a direitos e obrigações segundo esta Convenção ou o Acordo Operacional, poderão ser submetidas à arbitragem de acordo com o Anexo desta Convenção, caso a Parte ou Partes e o Signatário ou Signatários em questão concordarem com essa arbitragem.

4) Este Artigo continuará a aplicar-se a uma Parte ou a um Signatário que deixar de ser uma Parte ou um Signatário, com respeito a controvérsias relativas a direitos e obrigações provenientes do fato de terem sido uma Parte ou um Signatário.

Artigo 32

Assinatura e Ratificação

1) Esta Convenção permanecerá aberta para assinatura em Londres, até a sua entrada em vigor, e a partir de então ficará aberta para adesão. Todos os Países podem tornar-se Partes da Convenção, por meio de:

- a) Assinatura não sujeita a ratificação, aceitação ou aprovação, ou
- b) Assinatura sujeita a ratificação, aceitação ou aprovação seguida de ratificação, aceitação ou aprovação, ou
- c) Adesão.

2) A ratificação, aceitação, aprovação ou adesão serão efetuadas pelo depósito do instrumento adequado junto ao Depositário.

3) Ao tornar-se uma Parte desta Convenção ou em qualquer data posterior, um País pode declarar, através de notificação escrita, ao Depositário, a quais Registros de navios operando sob sua autoridade, e a quais estações terrenas em terra sob sua jurisdição a Convenção se aplicará.

4) Nenhum País se tornará uma Parte desta Convenção até que tenha assinado, ou o órgão que designou, tenha assinado o Acordo Operacional.

5) Reservas não podem ser feitas a esta Convenção ou ao Acordo Operacional.

Artigo 33

Entrada em Vigor

1) Esta Convenção entrará em vigor sessenta dias após a data em que os Países representando 95 por cento das cotas de investimento iniciais se tornarem Partes da Convenção.

2) Não obstante o parágrafo (1), caso a Convenção não tenha entrado em vigor dentro de trinta e seis meses após a data em que foi aberta para assinatura, não mais entrará em vigor.

3) Para um País que depositar um instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão após a data em que a Convenção

entrar em vigor, a ratificação, aceitação, aprovação ou adesão terá efeito na data do depósito.

Artigo 34

Emendas

1) As emendas efetuadas nesta Convenção podem ser propostas por qualquer Parte. As emendas propostas serão submetidas à Diretoria, que informará às demais Partes e Signatários. É necessária uma notificação com três meses de antecedência até ser feita a apreciação de uma emenda pelo Conselho, que submeterá o seu parecer à Assembléia em um período de seis meses a partir da data de circulação da emenda. A Assembléia não considerará a emenda antes de seis meses a partir desta data, com relação a qualquer parecer emitido pelo Conselho. Este período, em qualquer caso particular, poderá ser reduzido pela Assembléia através de uma decisão de substância.

2) Quando adotada pela Assembléia, a emenda entrará em vigor cento e vinte dias após o Depositário receber o aviso de aceitação de dois terços dos Países que, na data de adoção por parte da Assembléia, eram Partes e representavam pelo menos dois terços do total das cotas de investimento totais. Com sua entrada em vigor, a emenda passará a ser obrigatória a todas as Partes e Signatários, inclusive aqueles que não a aceitaram.

Artigo 35

Depositário

1) O Depositário desta Convenção será o Secretário-Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental.

2) O Depositário informará imediatamente a todos os Estados signatários e Estados aderentes e a todos os Signatários o seguinte:

- a) Qualquer Assinatura da Convenção.
- b) O depósito de qualquer instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.
- c) A entrada em vigor da Convenção.
- d) A adoção de qualquer emenda à Convenção, e sua entrada em vigor.
- e) Qualquer notificação de retirada.
- f) Qualquer suspensão ou encerramento.
- g) Outras notificações e comunicações relativas à Convenção.

3) Com a entrada em vigor da Convenção, o Depositário apresentará uma cópia autenticada à Secretaria das Nações Unidas, para registro e publicação, de acordo com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

TESTEMUNHO

EM FÉ DO QUE os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinaram esta Convenção.

CELEBRADO EM LONDRES, este terceiro dia de setembro mil novecentos e setenta e seis nas Línguas Inglesa, Francesa, Russa e Espanhola, todos os textos igualmente autênticos, em um original único que será depositado com o Depositário, que enviará uma cópia certificada ao Governo de cada Estado convidado a participar da Conferência Internacional sobre o Estabelecimento de um Sistema Internacional de Comunicações Marítimas por Satélite e ao governo de qualquer outro Estado que os assine ou venha a aderir a esta Convenção.

ANEXO

PROCEDIMENTOS PARA A SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS CITADA NO ARTIGO 31 DA CONVENÇÃO E ARTIGO XVI DO ACORDO OPERACIONAL

Artigo 1

As controvérsias da competência de um tribunal, segundo o Artigo 31 da Convenção, ou Artigo XVI do Acordo Operacional, serão julgadas por um tribunal formado por três membros.

Artigo 2

Qualquer peticionário ou grupo de peticionários que pretenda submeter uma controvérsia à arbitragem deverá fornecer a cada replicador e à Diretoria um documento contendo:

- a) Uma descrição completa da controvérsia, os motivos pelos quais cada replicador é solicitado a participar da arbitragem, e as providências solicitadas.
- b) Os motivos pelos quais o assunto da controvérsia é da competência de um tribunal, e por que as providências solicitadas podem ser concedidas se o tribunal deliberar a favor do peticionário.
- c) Uma explicação por que o peticionário não foi capaz de chegar a um acordo sobre a controvérsia através de negociações ou outras medidas que dispensassem a arbitragem.
- d) Prova de compromisso ou acordo dos litigantes, quando isto se constituir em condição para a arbitragem.
- e) O nome da pessoa designada pelo peticionário para servir como membro do tribunal.

A Diretoria distribuirá imediatamente uma cópia do documento a cada Parte ou Signatário.

Artigo 3

1) Sessenta dias após a data em que as cópias do documento descrito no Artigo 2 forem recebidas por todos os replicadores estes designarão em conjunto uma pessoa que atuará como membro do tribunal. Nesse período, os replicadores poderão, isoladamente ou em conjunto, fornecer a cada litigante e a Diretoria um documento declarando as suas respostas individuais ou coletivas ao documento citado no Artigo 2, e incluindo qualquer contestação proveniente da matéria da controvérsia.

2) No prazo de trinta dias após a designação dos dois membros do tribunal, estes aceitarão um terceiro árbitro. Este não terá a mesma nacionalidade de qualquer litigante, nem residirá em seu território, nem estará a seu serviço.

3) Se um dos lados deixar de indicar um árbitro dentro do período especificado, ou se o terceiro árbitro não for indicado dentro do período especificado, o Presidente da Corte de Justiça Internacional, ou, caso este seja impedido de agir ou tiver a mesma nacionalidade de um litigante, o Vice-Presidente ou então, caso este seja impedido de agir ou tiver a mesma nacionalidade de um litigante, o juiz decano que não tenha a mesma nacionalidade de qualquer litigante, poderá, mediante solicitação de qualquer um dos litigantes, indicar um árbitro ou árbitros, conforme o caso de exigir.

4) O terceiro árbitro atuará como presidente do tribunal.

5) O tribunal fica constituído assim que o presidente for escolhido.

Artigo 4

1) Caso ocorra uma vacância no tribunal por qualquer motivo que o presidente ou demais membros do tribunal julgarem estar fora do controle dos litigantes, ou for compatível com a conduta adequada dos procedimentos de arbitragem, a vacância será preenchida de acordo com as seguintes medidas:

a) Caso a vacância ocorra como resultado de afastamento de um membro indicado por uma parte da controvérsia, esta parte escolherá um substituto dez dias após a ocorrência da vacância.

b) Caso a vacância ocorra como resultado do afastamento do presidente ou um membro indicado segundo Artigo 3 (3), será escolhido um substituto pela forma descrita no parágrafo (2) ou (3), respectivamente, do Artigo (3).

2) Caso a vacância ocorra por qualquer outro motivo, ou se ocorrer uma vacância segundo o parágrafo (1) e não for preenchida, os demais membros do tribunal terão o poder, não obstante o Artigo 1, mediante solicitação de uma parte, de continuar o processo e apresentar a decisão final do tribunal.

Artigo 5

1) O tribunal decidirá a data e o local de suas reuniões.

2) O processo será privado e toda peça apresentada ao tribunal será confidencial. Entretanto, a Organização e qualquer Parte que designar um Signatário que seja litigante no processo terá o direito de estar presente, e terá acesso às peças apresentadas. Quando a Organização for um litigante no processo, todas as Partes e todos os Signatários terão direito de estar presentes, e terão acesso às peças apresentadas.

3) Em caso de controvérsias sobre a competência do tribunal, o tribunal tratará desta matéria em primeiro lugar.

4) O processo será conduzido por escrito, e cada parte terá o direito de apresentar provas escritas para amparar suas alegações de fato e de direito. No entanto, poderão ser apresentados defesas e testemunhos orais, caso o tribunal ache conveniente.

5) O processo terá início com a apresentação de alegação do peticionário contendo sua defesa, fatos relacionados comprovados por provas e princípios legais em que se baseiam. A alegação do peticionário será seguida pela contestação do replicador, e o replicador poderá apresentar uma réplica. Outras alegações serão apresentadas somente se o tribunal determinar que são necessárias.

6) O tribunal ouvirá e determinará as contestações originadas diretamente da matéria da controvérsia, caso as contestações estiverem dentro de sua competência, conforme definido no Artigo 31 da Convenção e Artigo XVI do Acordo Operacional.

7) Se os litigantes chegarem a um acordo durante o processo, este acordo será registrado sob a forma da decisão do tribunal concedida com a anuência dos litigantes.

8) Em qualquer momento do processo, o tribunal poderá encerrá-lo caso determine que a controvérsia está fora de sua competência, conforme definido no Artigo 31 da Convenção, ou Artigo XVI do Acordo Operacional.

9) As deliberações do tribunal serão secretas.

10) As decisões do tribunal serão apresentadas por escrito e serão confirmadas por voto escrito. Suas determinações e decisões devem ser apoiadas por pelo menos dois membros. Um membro que discordar da decisão poderá apresentar um voto escrito separado.

11) O tribunal apresentará sua decisão à Diretoria, que a distribuirá a todas as Partes e Signatários.

12) O tribunal poderá adotar outras formas de processos, compatíveis com as estabelecidas por este Anexo, que sejam adequadas aos processos.

Artigo 6

Caso uma parte deixe de apresentar suas alegações, a outra parte poderá solicitar que o tribunal decida com base em sua alegação. Antes de divulgar sua decisão, o tribunal se certificará de que tem competência e de que o caso se acha fundamentado por fatos e por direito.

Artigo 7

1) Qualquer Parte cujo Signatário seja litigante terá direito de intervir e tornar-se um outro litigante. A intervenção será feita por escrito em notificação ao tribunal e aos demais litigantes.

2) Qualquer outra parte, qualquer Signatário ou a Organização poderão dirigir-se ao tribunal solicitando permissão para intervir e tornar-se um outro litigante. O tribunal concederá permissão caso determine que o peticionário tem interesses substanciais no caso.

Artigo 8

O tribunal poderá indicar especialistas para assessorá-lo, mediante solicitação de um litigante ou por iniciativa própria.

Artigo 9

Cada Parte, cada Signatário e a Organização fornecerão todas as informações que o tribunal, a pedido de um contendor ou por iniciativa própria, determinar necessárias para o encaminhamento e a determinação da controvérsia.

Artigo 10

Antes da decisão final, o tribunal poderá indicar qualquer medida provisória que considerar necessária para preservar os respectivos direitos dos litigantes.

Artigo 11

1) A decisão do tribunal estará de acordo com o direito internacional, e baseada no seguinte:

- a) A Convenção e o Acordo Operacional.
- b) Princípios legais geralmente aceitos.

2) A decisão do tribunal, inclusive qualquer decisão obtida através de acordo do litigante segundo o Artigo 5 (7), obrigará todos os litigantes, e será cumprida por eles em boa fé. Se a Organização for um dos litigantes, e o tribunal decidir que a decisão de qualquer órgão da organização é nula e sem efeito por não ser autorizada ou não estar de acordo com a Convenção e o Acordo Operacional, a decisão do tribunal obrigará todas as Partes e Signatários.

3) Caso surja uma controvérsia sobre a interpretação ou alcance de sua decisão, o tribunal o interpretará a pedido de qualquer contendor.

Artigo 12

A menos que o tribunal determine em contrário devido às circunstâncias específicas da matéria, as despesas relativas ao tribunal, inclusive a remuneração dos membros do tribunal, serão pagas, em partes iguais, por cada parte. Quando uma parte for formada por mais de um litigante, o tribunal dividirá a cota dessa parte entre os litigantes dessa parte. Quando a Organização for um litigante, suas despesas relativas à arbitragem serão consideradas como custos administrativos da Organização.

**ACORDO OPERACIONAL SOBRE A ORGANIZAÇÃO
INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
MARÍTIMAS POR SATELITE (INMARSAT)**

PREAMBULO

Os Signatários deste ACORDO OPERACIONAL:

CONSIDERANDO que os Estados Partes da Convenção sobre a Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite — (INMARSAT) incumbiram-se de assinar, ou designar uma entidade competente para assinar este ACORDO OPERACIONAL,

ACORDAM O SEGUINTE:

Artigo I

Definições

1) Para as finalidades deste ACORDO:

a) "Convenção" designa a Convenção sobre a Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT) inclusive seu Anexo.

b) "Organização" designa a Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT) estabelecida pela Convenção.

c) "Amortização" compreende a depreciação; não abrange compensação pela utilização de capital.

2) As definições contidas no Artigo 1 da Convenção se aplicarão a este ACORDO.

Artigo II

Direitos e Obrigações dos Signatários

1) Cada Signatário adquire os direitos estabelecidos para os Signatários da Convenção e deste Acordo, e compromete-se a cumprir as obrigações que lhe são designadas por estes dois instrumentos.

2) Cada Signatário agirá de acordo com todas as disposições da Convenção e deste Acordo.

Artigo III

Contribuições de Capital

1) Na proporção de sua cota de investimento, cada Signatário fará contribuições para as exigências de capital da Organização,

e receberá a restituição de capital e a compensação pelo uso do capital, segundo determinação do Conselho, de acordo com a Convenção e este Acordo.

2) As exigências de capital compreenderão:

a) Todos os custos diretos e indiretos do projeto, desenvolvimento, aquisição, construção e implantação do segmento espacial da INMARSAT, da aquisição dos direitos contratuais por meio de aluguel, e de outra propriedade da Organização.

b) Os fundos necessários aos custos de operação, manutenção e administração da Organização segundo a disponibilidade de rendas, para fazer frente a estes custos, e segundo o Artigo VIII (3).

c) Pagamentos feitos pelos Signatários segundo o Artigo XI.

3) Serão acrescentados juros, a uma taxa a ser determinada pelo Conselho, a qualquer quantia não paga após a data programada para o pagamento determinado pelo Conselho.

4) Se, durante o período até a primeira determinação de cotas de investimento com base na utilização segundo o Artigo V, a quantia total de contribuições de capital que os Signatários devem pagar em qualquer ano financeiro for superior a cinquenta por cento de capital máximo estabelecido, ou segundo o artigo IV, o Conselho considerará a adoção de outros acordos, inclusive o financeiro temporário de débito, para permitir que os Signatários que assim desejarem paguem as contribuições adicionais nos anos seguintes, em prestações. O Conselho determinará a taxa de juros a ser aplicada nestes casos, refletindo os custos adicionais da Organização.

Artigo IV

Teto de Capital

A soma das contribuições de capital líquido dos Signatários, e dos compromissos contratuais de capital da Organização que estiverem pendentes deverá limitar-se a um teto máximo. Esta soma consistirá nas contribuições de capital cumulativo feitas pelos Signatários segundo o Artigo III, menos o capital cumulativo a eles restituído segundo este Acordo, mais a quantia pendente dos compromissos contratuais de capital da Organização. O capital máximo inicial será de 200 milhões de dólares norte-americanos. O Conselho terá autoridade para ajustar o capital máximo.

Artigo V

Cotas de Investimento

1) As cotas de investimento dos Signatários serão determinadas com base na utilização do segmento espacial da INMARSAT. Cada Signatário terá uma cota de investimento igual à sua porcentagem do total de utilização do segmento espacial da INMARSAT por todos os Signatários. A utilização do segmento espacial da INMARSAT será medida em termos das taxas cobradas pela Organização pelo uso do segmento espacial da INMARSAT, segundo o Artigo 19 da Convenção e Artigo VIII deste Acordo.

2) Com o objetivo de determinar as cotas de investimento, a utilização em ambas as direções será dividida em duas partes iguais, uma parte do navio e outra parte terrestre. A parte relacionada ao

navio onde se origina ou termina o tráfego será atribuída ao Signatário da Parte sob cuja autoridade o navio está operando. A parte associada ao território onde se origina ou termina o tráfego será atribuída ao Signatário da Parte em cujo território o tráfego se origina ou termina. Entretanto, quando, com relação a qualquer Signatário, o coeficiente entre a parte do navio e a parte terrestre for superior a 20:1, esse Signatário, por meio de solicitação ao Conselho, receberá a atribuição de uma utilização equivalente ao dobro da parte terrestre, ou uma cota de investimento de 0,1%, o que for mais alto. As estruturas que operam no mar, para as quais o Conselho permitiu o acesso ao segmento espacial da INMARSAT, serão consideradas como navios, segundo os objetivos deste parágrafo.

3) Antes da determinação das cotas de investimento com base na utilização, segundo os parágrafos (1), (2) e (4), a cota de investimento de cada Signatário será estabelecida segundo o Anexo deste Acordo.

4) A primeira determinação das cotas de investimento com base na utilização, segundo os parágrafos (1) e (2), será feita no mínimo dois e no máximo três anos após o início da utilização operacional do segmento espacial da INMARSAT nas regiões do Oceano Atlântico, Pacífico e Índico, sendo a data precisa da determinação decidida pelo Conselho. Com vistas a esta primeira determinação, a utilização será medida durante o período de um ano anterior a esta determinação.

5) Após a primeira determinação com base na utilização, as cotas de investimento serão novamente determinadas, passando a vigorar:

a) Após os intervalos de um ano seguintes à primeira determinação das cotas de investimento com base na utilização, de acordo com a utilização de todos os Signatários durante o ano anterior.

b) Após a data de entrada em vigor deste Acordo para um novo Signatário.

c) Após a data vigente de retirada ou término de participação de um Signatário.

6) A cota de investimento de um Signatário que se torna Signatário após a primeira determinação das cotas de investimento com base na utilização será determinada pelo Conselho.

7) Na medida em que uma cota de investimento é determinada segundo o parágrafo (5) (b) ou (c), ou parágrafo (5), as cotas de investimento de todos os demais Signatários serão ajustadas na proporção em que as suas respectivas cotas de investimento mantêm entre si, possuídas antes desse ajuste. Com a retirada ou término de participação de um Signatário, as cotas de investimento de 0,05% determinadas segundo o parágrafo (5) não serão aumentadas.

8) Não obstante qualquer determinação deste Artigo, nenhum Signatário terá uma cota de investimento inferior a 0,05% cotas totais de investimento.

9) Em qualquer nova determinação das cotas de investimento, a cota de qualquer Signatário não será aumentada de uma vez em mais de 50% de sua cota inicial, nem será diminuída em mais de 50% de sua cota atual.

10) Quaisquer cotas de investimento não alocadas, após a aplicação dos parágrafos (2) e (9) serão oferecidas e rateadas pelo

Conselho entre os Signatários que desejarem aumentar suas cotas de investimento. Essa distribuição adicional não aumentará qualquer cota em mais de 50% da cota de investimento atual de um Signatário.

11) Quaisquer cotas residuais de investimento que não forem alocadas após a aplicação do parágrafo (10), serão rateadas entre os Signatários em proporção às cotas de investimento que, em caso contrário, seriam aplicadas após qualquer nova determinação, sujeito aos parágrafos (8) e (9).

12) Mediante solicitação de um Signatário, o Conselho poderá alocar para o mesmo, uma cota de investimento inferior à sua cota determinada segundo os parágrafos (1) a (7) e (9) a (11), caso a redução seja totalmente absorvida pela aceitação voluntária de outros Signatários pelo aumento de suas cotas de investimento. O Conselho adotará medidas relativas à distribuição equitativa da cota ou cotas liberadas entre os Signatários que desejem aumentar suas cotas.

Artigo VI

Ajustes Financeiros entre os Signatários

1) Em cada determinação de cotas de investimento, após a determinação inicial seguindo-se à entrada em vigor deste Acordo, serão realizados ajustes financeiros entre os Signatários, através da Organização com base em uma avaliação efetuada segundo o parágrafo (2). Os valores desses ajustes financeiros serão determinados com relação a cada Signatário aplicando-se à avaliação a diferença, se houver, entre a nova cota de investimento de cada Signatário, e a sua cota de investimento antes da determinação.

2) A avaliação será efetuada da seguinte maneira:

a) Dedução, no custo de aquisição original de toda propriedade segundo registro nas contas da Organização, na data do ajuste, inclusive todo o lucro capitalizado e despesas capitalizadas, da soma de:

i) amortização acumulada segundo registro nas contas da Organização, na data do ajuste.

ii) Empréstimos e outras contas pagáveis pela Organização na data do ajuste.

b) Ajuste dos resultados obtidos segundo o subparágrafo (a), através do acréscimo ou dedução de uma outra quantia representando qualquer insuficiência ou excesso, respectivamente, no pagamento, por parte da Organização, de compensação pelo uso de capital a partir da entrada em vigor deste Acordo, até a data vigente da avaliação relativa à quantia acumulada devida segundo este Acordo, à taxa ou taxas de compensação pelo uso de capital em vigor durante os períodos em que as taxas pertinentes foram aplicáveis, como estabelece o Conselho segundo o Artigo VIII. Com o propósito de avaliar a quantia que representa qualquer insuficiência ou excesso de pagamento, a compensação devida será calculada em bases mensais, relativa à quantia líquida dos elementos descritos no subparágrafo (a).

3) Os pagamentos devidos pelos e aos Signatários segundo este Artigo serão efetuados em data decidida pelo Conselho. Os

juros, a uma taxa determinada pelo Conselho, serão acrescentados a qualquer quantia não paga após essa data.

Artigo VII

Pagamento das Taxas de Utilização

1) As taxas de utilização estabelecidas segundo o Artigo 19 da Convenção serão pagáveis pelos Signatários ou entidades autorizadas de telecomunicações, de acordo com as medidas adotadas pelo Conselho. Essas medidas obedecerão, tanto quanto possível, aos métodos internacionais reconhecidos de contabilização em telecomunicações.

2) A menos que o Conselho decida em contrário, os Signatários e entidades autorizadas de telecomunicações serão responsáveis pela prestação de informações à Organização, para que esta determine toda a utilização do segmento espacial da INMARSAT, e determine as cotas de investimento. O Conselho adotará normas para apresentação das informações à Organização.

3) O Conselho instituirá qualquer sanção adequada em casos onde os pagamentos de taxas de utilização estiverem em atraso durante quatro meses ou mais, após a data devida.

4) Será determinada pelo Conselho uma taxa de juros que incidirá sobre qualquer quantia não paga após a data de pagamento determinada pelo Conselho.

Artigo VIII

Rendas

1) As rendas obtidas pela Organização serão em geral aplicadas na medida em que essas rendas permitirem, segundo a seguinte ordem de prioridade, a menos que o Conselho decida em contrário:

a) Para pagar os custos relativos à operação, manutenção e administração.

b) Para proporcionar recursos de operação que o Conselho venha a considerar necessários.

c) Para pagar os Signatários, em proporção às suas respectivas cotas de investimento, valores que representem uma restituição de capital em quantia equivalente às determinações de amortização estabelecidas pelo Conselho, e registradas nas contas da Organização.

d) Para pagar um Signatário que se tenha retirado da Organização ou cuja participação como membro tenha se encerrado, as somas que lhe são devidas segundo o Artigo XIII.

e) Para pagar os Signatários, de forma cumulativa em proporção às suas respectivas cotas de investimento, o saldo disponível para compensação, devido ao uso de capital.

2) Ao determinar a taxa de compensação pelo uso de capital aos Signatários, o Conselho incluirá uma dotação para os riscos provenientes do investimento feito na INMARSAT e, considerando essa dotação, fixará a taxa tão próxima quanto possível do custo do dinheiro dos mercados mundiais.

3) Visto que as rendas obtidas pela Organização são insuficientes para fazer frente aos custos de operação, manutenção e administração da Organização, o Conselho poderá decidir superar essa insuficiência utilizando os fundos de operação da Organização, através de acordos de saque a descoberto, fazendo um empréstimo, solicitando que os Signatários façam contribuições de capital proporcionais às suas cotas de investimento atuais, ou através de qualquer combinação destas medidas.

Artigo IX

Acerto de Contas

1) O acerto de contas entre os Signatários e a Organização, com relação às transações financeiras segundo os Artigos III, VI, VII e VIII, será efetuado de tal modo, que os fundos transferidos entre os Signatários e a Organização, bem como os fundos à disposição da Organização como excesso dos fundos operacionais considerados necessários pelo Conselho, serão mantidos no nível mais reduzido possível.

2) Todos os pagamentos entre os Signatários e a Organização, segundo este Acordo, serão efetuados em moeda facilmente conversível e aceita pelo credor.

Artigo X

Financiamento de Débitos

1) A Organização, segundo decisão do Conselho, poderá estabelecer acordos com saque a descoberto, com o objetivo de satisfazer as deficiências financeiras, até o recebimento de rendas apropriadas ou contribuições de capital.

2) Em circunstâncias excepcionais, a Organização poderá fazer empréstimos segundo decisão do Conselho, com o objetivo de financiar qualquer atividade adotada pela Organização, de acordo com o Artigo 3 da Convenção, ou para saldar qualquer compromisso financeiro por ela assumido. As quantias pendentes desses empréstimos serão consideradas como compromissos contratuais de capital segundo o Artigo IV.

Artigo XI

Responsabilidade

1) Se a Organização for solicitada a pagar, através de uma decisão obrigatória tomada por um tribunal competente, ou como resultado de um acordo feito pelo Conselho, qualquer quantia, inclusive custos e despesas a ela relacionadas, provenientes de qualquer ação ou obrigação da Organização efetuada ou assumida segundo a Convenção ou este Acordo, os Signatários, desde que a dívida não seja saldada através de indenização, seguro ou outra fórmula financeira, deverão pagar à Organização a quantia não saldada, em proporção às suas respectivas cotas de investimento, na

data em que teve início o compromisso financeiro, não obstante qualquer teto estabelecido pelo Artigo IV, ou segundo suas determinações.

2) Se um Signatário, nessa qualidade, for solicitado a pagar, através de uma decisão obrigatória tomada por um tribunal competente, ou como resultado de um acordo feito pelo Conselho, qualquer quantia, inclusive custos e despesas a ele relacionadas, provenientes de qualquer ação ou obrigação da Organização, efetuada ou assumida segundo a Convenção ou este Acordo, a Organização reembolsará o Signatário na medida em que o Signatário tiver saldada a dívida.

3) Se esta dívida for imputada a um Signatário, esse Signatário, como condição de pagamento por parte da Organização, deverá notificar imediatamente a Organização sobre a dívida, e deverá dar-lhe a oportunidade de assessorar ou conduzir a defesa ou outra disposição da reclamação e, até onde permite a lei de jurisdição em que a reivindicação é feita, tornar-se uma parte do processo, com o Signatário ou em substituição a ele.

4) Se a Organização for solicitada a reembolsar um Signatário segundo este Artigo, os Signatários, desde que o reembolso não seja pagável através de indenização, seguro ou outra fórmula financeira, deverão pagar à Organização a quantia não saldada do reembolso reivindicado, em proporção as suas respectivas cotas de investimento, na data em que o compromisso financeiro foi assumido, não obstante qualquer teto estabelecido pelo Artigo IV ou segundo sua determinação.

Artigo XII

Liberação de Responsabilidade resultante da Prestação de Serviços de Telecomunicações

Nem a Organização, nem qualquer Signatário nessa qualidade, nem qualquer funcionário ou empregado de qualquer um deles, nem qualquer membro da diretoria de qualquer Signatário, nem qualquer representante de qualquer órgão da Organização no cumprimento de suas funções, será responsável perante qualquer Signatário ou a Organização, por perdas e danos sofridos por motivo de indisponibilidade, demora ou defeitos nos serviços de telecomunicações prestados ou a serem prestados segundo a Convenção ou este Acordo.

Artigo XIII

Liquidação após Retirada ou Encerramento

1) Três meses após a data efetiva da retirada ou encerramento de participação como membro, de um Signatário, segundo os Artigos 29 ou 30 da Convenção, o Conselho notificará o Signatário sobre a avaliação feita, pelo Conselho, de sua condição financeira quanto à Organização, na data efetiva de sua retirada ou encerramento, e dos termos propostos para a liquidação, segundo o parágrafo (3). A notificação compreenderá um extrato com:

a) A quantia pagável ao Signatário pela Organização, calculada multiplicando-se a sua cota de investimento, na data efetiva da retirada ou encerramento, pela quantia estabelecida em uma avaliação efetuada nessa data segundo o Artigo VI.

b) Qualquer quantia a ser paga à Organização pelo Signatário, representando sua cota de contribuições de capital em compromissos contratuais especificamente autorizados antes do recebimento do aviso da decisão de se retirar ou, conforme o caso, antes da data efetiva do encerramento, juntamente com o plano de pagamento proposto.

c) Qualquer outra quantia devida à Organização pelo Signatário, na data efetiva da retirada ou encerramento.

2) Na sua avaliação segundo o parágrafo (1), o Conselho poderá decidir eximir o Signatário, em parte ou no total de sua responsabilidade de contribuição de sua cota de contribuições de capital em compromissos contratuais especificamente autorizados, e compromissos financeiros provenientes de atos ou omissões anteriores ao recebimento do aviso da decisão de retirar-se ou, conforme o caso, da data efetiva do encerramento.

3) Dependendo do pagamento feito pelo Signatário de qualquer quantia por ele devida segundo os subparágrafos (1) (b) e (c), a Organização, considerando o Artigo VIII, restituirá ao Signatário as quantias citadas nos subparágrafos (1) (a) e (b) durante um período proporcional ao período durante o qual os demais Signatários receberam a restituição de suas contribuições, ou antes, se o Conselho assim decidir. O Conselho determinará a taxa de juros a ser paga pelo ou ao Signatário, com relação a qualquer quantia que, periodicamente, fique pendente de liquidação.

4) A menos que o Conselho decida em contrário, uma liquidação segundo este Artigo não eximirá o Signatário de sua obrigação de contribuir com sua cota nos compromissos não contratuais provenientes de custos ou omissões da Organização, antes da data de recebimento do aviso da decisão de retirar-se ou, conforme o caso, antes da data efetiva do encerramento.

5) O Signatário não perderá qualquer direito adquirido, na sua qualidade como tal, que de outra forma prosseguiria após a data efetiva da retirada ou encerramento, e pelo qual não foi compensado na liquidação, segundo este artigo.

Artigo XIV

Aprovação da Estação Terrena

1) A fim de utilizar o segmento espacial da INMARSAT, todas as estações terrenas precisarão da aprovação da Organização, de acordo com os critérios e normas estabelecidas pelo Conselho, segundo o Artigo 15 (c) da Convenção.

2) Qualquer solicitação de aprovação será apresentada à Organização pelo Signatário da Parte em cujo território a estação terrena em terra se localiza, ou estará localizada, ou pela Parte ou Signatário da Parte sob cuja autoridade a estação terrena de um navio ou em uma estrutura funcionando no mar tem permissão ou, com relação às estações terrenas localizadas em um território ou navio ou estrutura funcionando no mar que não se encontram sob a jurisdição de uma Parte, por uma entidade autorizada de telecomunicações.

3) Cada solicitante citado no parágrafo (2), com relação às estações terrenas para as quais apresentou uma solicitação, será responsável perante a Organização pela adequação dessas estações

às normas e padrões especificadas pela Organização, a menos que, no caso de um Signatário que tenha apresentado uma solicitação, a Parte que o designou assuma esta responsabilidade.

Artigo XV

Utilização do Segmento Espacial da INMARSAT

1) Qualquer solicitação de utilização do segmento espacial da INMARSAT será apresentada à Organização por um Signatário ou, em caso de território que não esteja sob a jurisdição de uma Parte, por uma entidade autorizada de telecomunicações.

2) A utilização será autorizada pela Organização, segundo os critérios e normas estabelecidos pelo Conselho, segundo o Artigo 15 (c) da Convenção.

3) Cada Signatário, ou entidade autorizada de telecomunicações para o qual foi autorizada a utilização do segmento espacial da INMARSAT, será responsável pelo cumprimento de todas as condições estabelecidas pela Organização com respeito a essa utilização, a menos que, no caso de um Signatário que tenha apresentado uma solicitação, a Parte que o designou assuma a responsabilidade pelas autorizações concedidas com respeito a todas ou alguma das estações terrenas que não são de propriedade nem são operadas por esse Signatário.

Artigo XVI

Solução de Controvérsias

1) As controvérsias surgidas entre os Signatários, ou entre os Signatários e a Organização, relativas a direitos e obrigações segundo a Convenção ou este Acordo, devem ser solucionadas através de negociações entre as partes. Se dentro de um ano, após qualquer parte em controvérsia ter solicitado sua solução, esta não for alcançada, e se uma determinada norma de solução de controvérsias não for acordada entre as partes da controvérsia, esta será submetida à arbitragem, de acordo com o Anexo da Convenção, a pedido de qualquer parte em controvérsia.

2) A menos que seja mutuamente acordado em contrário, as divergências surgidas entre a Organização e um ou mais Signatários segundo acordos celebrados entre eles serão submetidas à arbitragem, de acordo com o Anexo da Convenção, a pedido de uma das partes da controvérsia, dentro de um período de um ano a partir do momento em que a solução foi solicitada por qualquer parte da controvérsia.

3) Um Signatário que deixar de ser Signatário permanecerá comprometido, através deste Artigo, com relação a controvérsias relativas a direitos e obrigações provenientes do fato de ter sido um Signatário deste Acordo.

Artigo XVII

Entrada em Vigor

1) Este Acordo entrará em vigor para um Signatário na data em que a Convenção entrar em vigor para a respectiva Parte, de acordo com o Artigo 33 da Convenção.

2) Este Acordo continuará em vigor pelo tempo em que a Convenção permanecer em vigor.

Artigo XVIII

Emendas

1) As emendas a este Acordo poderão ser propostas por qualquer Parte ou Signatário. As emendas propostas serão submetidas à Diretoria, que informará às demais Partes e Signatários. É necessário um aviso de três meses de antecedência, antes da consideração de uma emenda por parte do Conselho. Durante este período, a Diretoria solicitará e fará circular o parecer de todos os Signatários. O Conselho considerará as emendas no prazo de seis meses a partir de sua circulação. A Assembléia considerará a emenda no máximo seis meses após a aprovação do Conselho. Este período pode ser reduzido, em qualquer caso particular, pela Assembléia, através de uma decisão de substância.

2) Caso confirmada pela Assembléia, após a aprovação do Conselho, a emenda entrará em vigor cento e vinte dias após o Depositário ter recebido o comunicado de sua aprovação de dois terços dos Signatários, que, por ocasião na confirmação da Assembléia, eram Signatários e possuíam pelo menos dois terços do total das cotas de investimento. A notificação da aprovação da emenda será transmitida ao Depositário somente pela Parte concernente e a transmissão expressará a aceitação da emenda pela Parte. Com sua entrada em vigor, a emenda passará a ser obrigatória a todos os Signatários, inclusive aqueles que não a aceitaram.

Artigo XIX

Depositário

1) O Depositário deste Acordo será o Secretário-Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental.

2) O Depositário informará imediatamente a todos os Países Signatários e Países participantes e a todos os Signatários o seguinte:

- a) Qualquer assinatura deste Acordo.
- b) Entrada em vigor deste Acordo.
- c) Adoção de qualquer emenda a este Acordo e sua entrada em vigor.
- d) Qualquer notificação de retirada.
- e) Qualquer suspensão ou encerramento.
- f) Outras notificações e comunicações relativas a este Acordo.

3) Com a entrada em vigor deste Acordo, o Depositário enviará uma cópia autenticada à Secretaria das Nações Unidas, para registro e publicação de acordo com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

TESTEMUNHO

EM FÉ DO QUE os abaixo assinados, devidamente autorizados, assinaram este Acordo.

CELEBRADO EM LONDRES este terceiro dia de setembro mil novecentos e setenta e seis nas línguas Inglesa, Francesa, Russa e Espanhola, sendo todos os textos igualmente autênticos, em um

único original que será entregue ao Depositário, que enviará uma cópia autenticada ao Governo de cada Estado convidado a assistir a Conferência Internacional sobre o estabelecimento de um Sistema Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite, ao Governo de qualquer outro Estado que assine ou venha a aderir a esta Convenção, e a cada Signatário.

ANEXO

COTAS DE INVESTIMENTO ANTES DA PRIMEIRA DETERMINAÇÃO COM BASE NA UTILIZAÇÃO

a) As cotas iniciais de investimento dos Signatários dos Países abaixo relacionados serão as seguintes:

Estados Unidos	17.00
Reino Unido	12.00
URSS, RSS da Bielorrússia e RSS da Ucrânia	11.00
Noruega	9.50
Japão	8.45
Itália	4.37
França	3.50
Alemanha, República Federal da	3.50
Grécia	3.50
Holanda	3.50
Canadá	3.20
Espanha	2.50
Suécia	2.30
Dinamarca	2.10
Austrália	2.00
Índia	2.00
Brasil	1.50
Coveite	1.49
Polónia	1.48
Argentina	0.75
Bélgica	0.75
Finlândia	0.75
República Democrática Alemã	0.74
Singapura	0.62
Nova Zelândia	0.44
Bulgária	0.33
Cuba	0.33
Indonésia	0.33
Irã	0.33
Chile	0.25
Peru	0.25
Suíça	0.25
Libéria	0.10
Argélia	0.05
Egito	0.05
Gana	0.05
Iraque	0.05
Tailândia	0.05
Turquia	0.05
República Unida dos Camarões	0.05
Total:	101.45

b) Qualquer Signatário do Acordo Operacional designado por um Estado da lista apresentada acima poderá, antes da entrada em vigor da Convenção e do Acordo Operacional, aceitar uma cota de investimento inicial superior à apresentada no parágrafo (a), se:

i) outros Signatários aceitarem uma cota de investimento inicial mais baixa; ou

ii) a Convenção e o Acordo Operacional não tiverem entrado em vigor vinte e quatro meses após terem sido abertos para a assinatura.

Os Signatários interessados deverão informar o Depositário, que preparará e distribuirá uma lista revisada das cotas de investimento iniciais a todos os Países incluídos na lista de cotas de investimento iniciais.

c) Um Signatário de um País não incluído na lista do parágrafo (a), ao assinar o Acordo Operacional antes de sua entrada em vigor, declarará ao Depositário a sua cota de investimento inicial, que deverá corresponder à sua utilização proporcional pretendida do segmento espacial do INMARSAT. O Depositário acrescentará o novo Signatário e sua cota de investimento inicial, à lista de cotas de investimento iniciais do parágrafo (a). A lista revisada será enviada a todos os Países incluídos na lista. A cota de investimento inicial do novo Signatário estará sujeita à aprovação ou ajuste por parte do Conselho. Se o Conselho ajustar a cota, deverá ajustar, proporcionalmente, as cotas iniciais de investimento de todos os Signatários e, subsequentemente, as cotas de investimento de todos os Signatários.

d) Com a entrada em vigor do Acordo Operacional, as cotas de investimento dos Signatários será determinada com ajuste das cotas de investimento inicial dos Signatários proporcionalmente, de modo que a soma de todas as cotas de investimento totalize 100%.

e) A cota de investimento inicial de qualquer Signatário que não esteja incluída na lista do parágrafo (a), e que assinar o Acordo Operacional após a sua entrada em vigor, e de qualquer Signatário incluído na lista de cotas de investimento iniciais para o qual o Acordo Operacional não tiver entrado em vigor trinta e seis meses após ter sido aberto para assinatura, será determinada pelo Conselho e será incluída em uma lista revisada das cotas de investimento iniciais de todos os Signatários.

f) Quando uma nova Parte ingressa na Organização, ou quando uma Parte se retira da Organização ou sua participação como membro se encerra, as cotas de investimento de todos os Signatários serão determinadas ajustando-se proporcionalmente as cotas de investimento iniciais de todos os Signatários, de modo que a soma de todas as cotas de investimento totalize 100%.

g) As cotas de investimento de 0,05% determinadas de acordo com o parágrafo (8) do Artigo V do Acordo Operacional, não serão aumentadas segundo os parágrafos (c), (d), (e) e (f) deste Anexo.

Aviso nº 320 - SUPAR/C. Civil.

Brasília, 5 de março de 1997.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao texto das emendas relativas à mudança do nome da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT) e ao Artigo 13 da Convenção da INMARSAT, aprovadas em Londres, em 9 de dezembro de 1994.

Atenciosamente,



CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Deputado UBIRATAN AGUIAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

I - RELATÓRIO

O Presidente da República, nos termos do artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, encaminhou ao exame do Congresso Nacional o texto das Emendas relativas à mudança do nome da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT) e do art. 13 da Convenção da INMARSAT, aprovadas em Londres, em 9 de dezembro de 1994.

A Exposição de Motivos do Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores, que acompanha a Mensagem presidencial, esclarece:

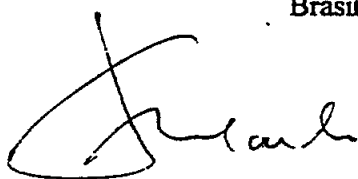
"2. A emenda relativa à mudança do nome da Organização para Organização Internacional de Telecomunicações Móveis por

MENSAGEM Nº 279, DE 1997
(DO PODER EXECUTIVO)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto das emendas relativas à mudança do nome da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT) e ao Artigo 13 da Convenção da INMARSAT, aprovadas em Londres, em 9 de dezembro de 1994.

Brasília, 5 de março de 1997.



EM nº 70 /DTCS-DAI-MRE - ETEL INMARSAT BRAS

Brasília, 28 de fevereiro de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A 10ª Assêmbliã da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT), realizada em Londres, em 9 de dezembro de 1994, aprovou emendas relativas à mudança do nome da Organização e ao Artigo 13 da Convenção.

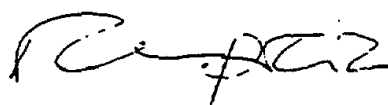
2. A emenda relativa à mudança do nome da 'Organização' para Organização Internacional de Telecomunicações Móveis por Satélite visa a adequar a INMARSAT à nova realidade advinda da introdução de serviços móveis terrestres na maioria dos países membros.

3. Por seu turno, a emenda pertinente ao Artigo 13 da Convenção diz respeito ao processo de composição do Conselho do organismo.

4. Tendo em conta a disponibilidade comercial no Brasil do serviço INMARSAT, padrão Standard-C, o crescente comissionamento de estações móveis terrestres e o franco desenvolvimento de novos sistemas, padrões e aplicações para os serviços móveis terrestres, a entrada em vigor das emendas em pauta vem inteiramente ao encontro dos interesses do País.

5. Nessas condições, elevo à consideração de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Congresso Nacional, para fins da necessária aprovação legislativa das emendas relativas à mudança do nome da Organização e ao Artigo 13 da Convenção da INMARSAT.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 8 e 9, de 1998, lidos anteriormente, terão, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições, nos termos do art. 376, c, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1998, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Ofício nº S/77, de 1994 (nº 1.290/94, na origem), do Banco Central do Brasil, foi definitivamente arquivado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/11, de 1998 (nº 227/98, na origem), de 29 do corrente, encaminhando parecer daquele Órgão sobre a solicitação do Governo do Estado de Sergipe, a respeito do contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 27 de novembro de 1997, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, ao amparo dos citados normativos, no valor de trezentos e oitenta e nove milhões, sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos, correspondente ao valor da dívida mobiliária e saldos devedores dos contratos firmados junto ao BNDES e à Caixa Econômica Federal.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, que terá o prazo de 15 dias para sua apreciação, nos termos da Resolução nº 70, de 1995, com a redação dada pela Resolução nº 12, de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 228/98, na origem, de 29 do corrente, encaminhando, nos termos do art. 3º da Resolução nº 111, de 13 de novembro de 1997, do Senado Federal, registros de compra e venda das Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe – LFTSE, durante o período de 20 de novembro a 4 de dezembro de 1997.

A matéria, anexada ao processado do Projeto de Resolução nº 148, de 1997, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, a Sra. Senadora Emilia Fernandes.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 24, DE 1998

Altera a redação dos arts. 71 e 73 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que "Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e dá outras providências" estendendo o salário-maternidade à trabalhadora autônoma

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 71 e 73 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71. O salário-maternidade é devido à segurada empregada, à trabalhadora avulsa e autônoma, à empregada doméstica e à segurada especial, observado o disposto no parágrafo único do artigo 39 desta lei, durante cento e vinte dias, com início no período entre vinte e oito dias antes do parto e a data da ocorrência deste, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade.

Parágrafo único. A segurada especial, a autônoma e a empregada doméstica podem requerer o salário-maternidade até noventa dias após o parto.

"Art. 73. O salário-maternidade será pago diretamente pela Previdência Social à trabalhadora autônoma em valor correspondente à média dos últimos doze meses de salário-de-contribuição, respeitada carência de doze meses; à empregada doméstica, em valor correspondente ao de seu último salário-de-contribuição; à segurada especial, no valor de um salário mínimo, observado o disposto no regulamento desta lei."

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Já em 1919, a Convenção nº 3, de 1919, da OIT, ressalta, como principais aspectos sobre os quais deve recair a proteção da lei, a licença de seis semanas antes e seis semanas depois do parto, a

assistência à maternidade, consistente num auxílio econômico destinado a cobrir o acréscimo de despesas supervientes, nessas ocasiões, a ser pago pelo Poder Público, ou pelas instituições previdenciárias de cada país, além de assistência gratuita de médico ou parteira e, enfim, facilidades durante a amamentação do filho, com direito a dois repousos especiais diários, de meia hora cada um.

Não resta dúvida que a maternidade merece a proteção da legislação, especialmente no que concerne ao benefício do salário-maternidade. Ele é absolutamente necessário sob o prisma social e está em consonância com as diretrizes internacionais relativas à matéria.

Na verdade, não há como discriminar a mulher trabalhadora autônoma e não lhe permitir a tranqüilidade necessária para o acompanhamento e amamentação do recém-nascido.

Assim como à trabalhadora empregada é assegurada a licença-gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de cento e vinte dias, entendemos ser de justiça social estender o mesmo benefício à autônoma, que, muitas vezes, fica numa situação de desamparo ainda maior e, por isso, é obrigado a abreviar o tempo que passaria junto ao seu filho.

Ademais, sendo a autônoma segurada obrigatória da Previdência Social, não há que lhe negar tal direito, até porque, recentemente, a trabalhadora rural, que é segurada facultativa e não é assalariada, passou a fazer jus a esse benefício.

Por constituir o presente projeto iniciativa de grande alcance social, estamos convencidos que contará com o apoio de nossos Pares.

Sala das Sessões, 30 de fevereiro de 1998. —
Senadora **Marina Silva**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

SUBSEÇÃO VII Do Salário-Maternidade

Art. 71. O salário-maternidade é devido à segurada empregada, à trabalhadora avulsa, à empregada doméstica e à segurada especial, observado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta lei, durante 120 (cento e vinte) dias com início no período entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de

ocorrência deste, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade. (Redação dada pela Lei nº 8.861, de 25-3-94.)

Parágrafo único. A segurada especial e a empregada doméstica podem requerer o salário-maternidade até 90 (noventa) dias após o parto. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.861, de 25-3-94.)

Art. 72. O salário-maternidade para a segurada empregada ou trabalhadora avulsa consistirá numa renda mensal igual à sua remuneração integral e será pago pela empresa, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições, sobre a folha de salários.

Parágrafo único. A empresa deverá conservar durante 10 (dez) anos os comprovantes dos pagamentos e os atestados correspondentes para exame pela fiscalização da Previdência Social.

Art. 73. O salário-maternidade será pago diretamente pela Previdência Social à empregada doméstica, em valor correspondente ao do seu último salário-de-contribuição, e à segurada especial, no valor de 1 (um) salário mínimo, observado o disposto no regulamento desta lei. (Redação dada pela Lei nº 8.861, de 25-3-94.)

(À Comissão de Assuntos Sociais —
decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) — O projeto será remetido à Comissão competente, devendo a sua tramitação ser iniciada no dia 16 de fevereiro do corrente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sra. Senadora Emília Fernandes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 66, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 42, de 1994, que "dispõe sobre a jornada de trabalho dos gráficos, programadores e operadores que operem computadores ou outros equipamentos com terminal de vídeo", e 101, de 1995, que "dispõe sobre a jornada de trabalho e outros aspectos referentes à organização do trabalho e das condições ambientais, dos trabalhadores que realizam suas atividades continuamente em terminais de vídeo".

Justificação

Os dois projetos estão aguardando parecer da Comissão de Assuntos Sociais e sua tramitação conjunta se faz necessária sob pena de criar-se duas legislações concomitantes, regulamentando de formas diferentes a mesma atividade.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 1998. – Senador **Ademir Andrade**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia, oportunamente, a partir do dia 16 de fevereiro do corrente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sra. Senadora Emília Fernandes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 67, DE 1998

Nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro: I – o desapensamento dos PLC nº 50, de 1994; PLC nº 154, de 1993; PLC nº 118, de 1993; PLC nº 25, de 1993; PLC nº 38, de 1993; PLC nº 9, de 1995; PLC nº 75, de 1992; PLC nº 12, de 1995; PLC nº 6, de 1995; PLC nº 19, de 1995; PLC nº 93, de 1993; PLC nº 31, de 1995; PLC nº 151, de 1993; PLC nº 211, de 1993; PLC nº 22, de 1995; PLS nº 60, de 1995; PLC nº 206, de 1993; PLC nº 63, de 1994; PLC nº 108, de 1994; PLS nº 76, de 1995; PLC nº 94, de 1994; PLC nº 134, de 1994; PLC nº 74, de 1994; PLC nº 8, de 1995; PLC nº 41, de 1993; PLC nº 142, de 1994; PLC nº 10, de 1993; PLC nº 36, de 1993; PLC nº 71, de 1993; PLC nº 135, de 1994; PLC nº 208, de 1993; PLC nº 7, de 1995; PLC nº 97, de 1992; PLC nº 101, de 1994; PLC nº 32, de 1994; PLC nº 62, de 1994 e PLC nº 73, de 1996;

II – o apensamento dos seguintes projetos, de acordo com os grupos abaixo discriminados:

1. PLC nº 118, de 1993; PLC nº 25, de 1993; PLC nº 38, de 1993, e PLC nº 9, de 1995;

2. PLC nº 75, de 1992; PLC nº 12, de 1995; PLC nº 6, de 1995; PLC nº 19, de 1995, e PLC nº 93, de 1993;

3. PLC nº 211, de 1993, e PLC nº 22, de 1995;

4. PLC nº 206, de 1993; PLC nº 63, de 1994 e PLC nº 108, de 1994;

5. PLS nº 76, de 1995; PLC nº 94, de 1994; PLC nº 134, de 1994; PLC nº 74, de 1994; PLC nº 8, de 1995; PLC nº 41, de 1993, e PLC nº 142, de 1994.

Justificação

Ainda que tenham por objetivo alterar dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, o desapensamento desses projetos de lei se faz necessário tendo em vista a diversidade de temas que abordam.

Por outro lado, já que algumas das proposições são passíveis de tramitarem em conjunto, estamos requerendo o apensamento dessas matérias que, efetivamente, tratam de assuntos correlatos.

Entendemos, assim, que a análise sobre os referidos projetos pelas comissões técnicas desta Casa, na forma como estamos agrupando, será factível, devendo se processar de forma racional e adequada, em consonância com a diversidade de tratamento exigida para a avaliação de matéria da complexidade da legislação trabalhista.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 1998. – Senador **Ademir Andrade**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – À semelhança do anterior, o requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente, após 16 de fevereiro do corrente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sra. Senadora Emília Fernandes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 68, DE 1998

Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães

Com fundamento no disposto no inciso I, do art. 172 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência submeta à deliberação do Plenário o pedido de inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado n.º 209, de 1995, que "Institui o Programa de Geração de Moradia Popular e cria o Fundo de Incentivo à Construção de Habitações Populares – FUNDOCASA – BR".

Justificação

O Projeto em apreço prevê dotação orçamentária específica, resultado operacional próprio, recursos provindos dos setores público e privado, além, de organismos internacionais, para aplicação no Programa de Moradia Popular.

A proposição em causa, segundo consta dos sistemas de controle, se encontra na Comissão de Assuntos Sociais, tendo como Relator o Senador Antonio Carlos Valadares. Consta, ainda que o Senador Lúdio Coelho encaminhou minuta de Parecer

favorável, na forma de Substitutivo que apresenta, desde 13-5-97.

Sala das Sessões 30 de janeiro de 1998. – Senador **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente, à partir de 16 de fevereiro próximo e após receber a manifestação do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, de acordo com a disposição regimental.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sra. Senadora Emilia Fernandes.

São lidos os seguintes:

OF. PSDB/I/N.º 340/98

Brasília, 30 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Anivaldo Vale, como membro titular, e Renato Johnsson, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória n.º 1.637/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado **Aécio Neves**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/N.º 341/98

Brasília, 30 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Salomão Cruz, como membro titular, e Wilson Braga, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória n.º 1.587-5/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado **Aécio Neves**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/N.º 342/98

Brasília, 30 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Moisés Bennesby, como membro titular, e Nícias Ribeiro, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória n.º 1.588-4/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado **Aécio Neves**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/N.º 343/98

Brasília, 30 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Antônio Feijão, como membro titular, e Carlos Alberto, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória n.º 1.580-6/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado **Aécio Neves**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/N.º 344/98

Brasília, 30 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Max Rosenmann, como membro titular, e Tuga Angerami, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória n.º 1.593-3/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado **Aécio Neves**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/N.º 345/98

Brasília, 30 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Nícias Ribeiro, como membro titular, e Antônio Feijão, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória n.º 1.605-19/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado **Aécio Neves**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/N.º 346/98

Brasília, 30 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Danilo de Castro, como membro titular, e Edson Silva, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória n.º 1.606-16/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado **Aécio Neves**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/N.º 347/98

Brasília, 30 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Nelson Marchezan, como membro titular, e Alexandre Santos, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória n.º 1.607-13/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado **Aécio Neves** – Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/N.º 348/98

Brasília, 30 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Roberto Rocha, como membro titular, e Welson Gasparini, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória n.º 1.608-10/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado **Aécio Neves** – Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/N.º 349/98

Brasília, 30 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Jovair Arantes, como membro titular, e Luciano Castro, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória n.º 1.609-9/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, Deputado **Aécio Neves**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/N.º 350/98

Brasília, 30 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Eduardo Coelho, como membro titular, e Elias Murad, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória n.º 1.611-4/98, em substituição aos anteriormente indicados.

atenciosamente, Deputado **Aécio Neves**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/N.º 351/98

Brasília, 30 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados José Aníbal, como membro titular, e João Faustino, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória n.º 1.612-19/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado **Aécio Neves**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/N.º 352/98

Brasília, 30 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Max Rosenriann, como membro titular, e Ademir Lucas, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória n.º 1.613-3/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado **Aécio Neves**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/N.º 353/98

Brasília, 30 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Arnaldo Madeira, como membro titular e Yeda Crusius, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória n.º 1579-16/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado **Aécio Neves**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/N.º 354/98

Brasília, 30 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Rommel Feijó, como membro titular, e Fátima Pelaes, como membro suplente para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória n.º 1.599-40/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado **Aécio Neves**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/N.º 355/98

Brasília, 30 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Luiz Carlos Hauly,

como membro titular, e Yeda Crusius, como membro suplente para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória n.º 1.615-24/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, Deputado **Aécio Neves**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/N.º 356/98

Brasília, 30 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Yeda Crusius, como membro titular, e Sílvio Torres, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a medida Provisória n.º 1.604-28/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado **Aécio Neves**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/N.º 357/98

Brasília 30 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Luiz Piauyilino, como membro titular, e Flávio Palmier da Veiga, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória n.º 1.569-10/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado **Aécio Neves**, Líder do PSDB

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Passamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Emandes Amorim. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Leonel Paiva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma, por cessão do Senador Ronaldo Cunha Lima. S. Ex.ª dispõe de vinte minutos.

O ROMEU TUMA (PFL – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.ªs. e Srs. Senadores, venho a esta tribuna comentar a escalada da violência nas principais cidades brasileiras, conseqüência direta do crescente poder do crime organizado, o que começa a merecer, por parte do Governo, a atenção há muito reclamada pela população.

A entrevista que o General Alberto Cardoso, Ministro-Chefe da Casa Militar da Presidência da República – com quem conversei por um longo período antecostum -, concedeu à reconhecida jornalista Dora Kramer é um marco importante na luta contra o crime organizado, por se tratar de uma autoridade de reconhecida competência e que priva da intimidade do poder.

A renomada jornalista, sempre atenta aos grandes temas nacionais e aos interesses dos leitores do **Jornal do Brasil**, deixou de lado, por um instante, as coisas da política para abordar corajosamente na sua coluna de domingo, dia 26, a ousadia dos narcotraficantes, especialmente na cidade do Rio de Janeiro, onde já se instalou um "Estado paralelo", conforme constatação feita pelo General Alberto Cardoso.

Com base nas declarações do General Cardoso, a jornalista Dora observa que "este é o momento de o Brasil tomar plena consciência do problema e de o Governo Federal, com a ajuda dos governos estaduais, iniciar uma ofensiva definitiva para estancar a escalada de uma situação que poderá resultar no surgimento de outros estados paralelos por todo o País" – chamo a atenção para a angústia que os Srs. Senadores do Estado de Alagoas têm manifestado, em razão da quadrilha criminoso organizada dentro da própria instituição policial.

Essa é uma questão importante pela simples constatação de que nenhum governo sozinho é capaz de combater o crime organizado. As autoridades locais começam a se sentir impotentes ante o poder dos narcotraficantes, que estão cada vez mais preparados para a ação criminoso. O arsenal que exibem, cada vez mais moderno e poderoso, é de dar inveja aos policiais civis e militares.

Sr.ªs e Srs. Senadores, a entrevista do General Alberto Cardoso talvez seja o indício de que o Governo Federal resolveu, de fato, despertar para o problema e colocou o General Alberto Cardoso à frente "de um grupo de estudos que começa a elaborar um grande plano para a criação de uma política de segurança que terá como instrumento uma estratégia de combate ao tráfico, da produção à comercialização e à demanda", conforme relata a jornalista Dora Kramer.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – te-me V. Ex.ª um aparte, Senador Romeu

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – mente, Senador, com muita honra.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Senador Romeu Tuma, quem acompanha a sua trajetória, tanto aqui dentro do Parlamento, onde brilha como representante do grande Estado de São Paulo, como ao longo dos serviços prestados ao Brasil na área de segurança, sabe da preocupação constante que V. Exª tem manifestado em relação ao problema que aborda neste momento. O General Alberto Cardoso é um dos militares de escol do Exército brasileiro. Por meio da preocupação da jornalista Dora Kramer – que, com sua reportagem, prestou um grande serviço ao Rio de Janeiro e ao Brasil -, estamos tomando conhecimento do trabalho que S. Exª começa a fazer. Isso faz com que essa preocupação se estenda pelos Estados de Alagoas, de São Paulo e principalmente pelo nosso, o Espírito Santo, vizinho do Rio de Janeiro. Temos um complexo portuário – composto por seis portos – maior do que o do Rio de Janeiro, e três traficantes desse Estado já foram presos em território capixaba nos últimos seis meses. Eles trabalham no Rio e, normalmente, têm uma casa nas praias do Espírito Santo. Ali, aparecem como cidadãos honestos, com as suas famílias, e utilizam nome falso. Um deles tinha uma outra identidade, era querido, ninguém sabia que era o traficante que dominava um morro do Rio de Janeiro. A polícia do Rio foi investigando e acabou prendendo-o lá. Antes desses fatos começarem a ocorrer, o Espírito Santo era um Estado pacífico e tranquilo. Vitória era uma cidade em que ninguém tinha preocupação em sair à noite e voltar para casa de madrugada, ou de trabalhar à noite. No entanto, no fim de semana passado, foram assassinadas 26 pessoas, e esse é um acontecimento que vem se repetindo. No jornal, lemos: "Quadrilha de tráfico enfrenta outra quadrilha"; "Luta pelo domínio do bairro". Aquelas coisas que aconteciam no Rio – e que nós, capixabas, achávamos distantes – começam a acontecer no nosso quintal. Essa preocupação, que já é do Governo Federal, tem que ser também de todas as autoridades e do povo brasileiro. Um dia, apartando a Senadora Benedita da Silva, que demonstrava essa mesma preocupação, disse-lhe que enquanto todos os cariocas e aqueles que moram no Rio de Janeiro não passassem a ter a mesma preocupação, dificilmente o Rio conseguiria dominar os traficantes. E o mesmo se dá com o Espírito Santo e com Alagoas. Na verdade, quem alimenta os traficantes, que, como disse V. Exª, têm melhores armamentos, melhores veículos e mais dinheiro do que a polícia? Não são os pobres do Rio de Janeiro. É da classe média, da classe média alta que saem os fregueses,

os clientes que compram a droga e lhes fornecem dinheiro. Acho que se deve criar esse movimento a partir das altas camadas, daqueles que têm mais recursos, que são quem, comprando as drogas, dão dinheiro para a compra de armas, tornando esses homens do tráfico tão poderosos, a ponto de se tornarem um segundo governo. Essa preocupação que V. Exª manifesta deve ser uma preocupação nossa. O controle de armas do Exército brasileiro também deve começar a ser feito. Como o problema ainda está mais localizado no Rio, talvez se conseguíssemos erradicá-lo ele não se irradiasse. É como um câncer, que, depois de instalado no organismo, cria metástase. Temos que evitar essa metástase, que já começa a se irradiar por outros pontos do território nacional, e extirpar o problema. Mais uma vez, cumprimento V. Exª pela constante preocupação que tem manifestado com a segurança, com o futuro dos nossos filhos e netos, que poderão, um dia – queira Deus que isso não aconteça! -, tornar-se também vítimas desses traficantes e criminosos.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Agradeço a V. Exª, Senador Gerson Camata, e aproveito para homenageá-lo: quando foi Governador do seu Estado, eu me encontrava na diretoria da Polícia Federal, e V. Exª nunca deixou de nos apoiar nos trabalhos que tinham como base o Espírito Santo, preocupado realmente com esse avanço do crime do Rio de Janeiro para o seu Estado. V. Exª mantinha a segurança prestigiando a polícia local, estimulando-a e equipando-a dentro da possibilidade econômica do Estado. V. Exª sempre manteve – o que foi uma tranquilidade para nós, responsáveis pelo combate ao tráfico – a certeza de que qualquer fato detectado no Espírito Santo encontraria uma pronta resposta, para que o pudéssemos combater e evitar que crescesse no seu Estado.

Nesta Casa tramita o projeto de lei que dispõe sobre "a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão à produção, ao uso indevido e ao tráfico ilícito de substâncias entorpecentes e de drogas que causem dependência física ou psíquica". Essa é a ementa do projeto.

Como Relator da matéria, tenho consultado os maiores especialistas no assunto, para que o texto legal, se transformado em lei, venha de fato dar às autoridades os instrumentos legais que permitirão um efetivo combate ao crime organizado.

Depois que o vício se instala, depois que a droga se entranha no sistema nervoso central, transformando os indivíduos em dependentes da ação dos

traficantes, como se fossem verdadeiros mortos-vivos, fica extremamente difícil recuperar os jovens viciados.

Ressalto aqui, Senador Gerson Camata, algo a que V. Ex^a se referiu em seu aparte: o consumo pressiona a produção e o tráfico. Lembro-me de que, há menos de uma década, dentro desse quadro que a visão e a inteligência de V. Ex^a trouxeram ao nosso conhecimento em seu aparte, o governo americano acusava os países produtores e os de trânsito como os grandes responsáveis por eles serem vítimas do tráfico de drogas, até que fatos como a morte de policiais do DEA e o crescimento do sistema financeiro do tráfico do crime organizado fizeram com que os Estados Unidos se incorporassem também como responsáveis. São, então, tripartites os responsáveis pelo tráfico de drogas, e ficou claro que a pressão consumidora é o grande estimulante da produção. Se não há quem consuma, não há produção e não haverá aqueles que carregam as drogas para os países que têm grandes encomendas.

Hoje, esse fato muito tem ajudado o equilíbrio no combate ao tráfico internacional, e temos que nos preocupar, porque o Brasil é um país de ocultação da droga para exportação. Os nossos produtos *in natura*, tais como minério e madeira, facilitam muito a criação de firmas fantasmas com filiais em outros países, principalmente nos Estados Unidos, porque a droga pode ser ocultada nesses produtos sem despertar desconfiança. O pagamento desse transporte poderá ser feito em droga, em cocaína principalmente, que terá que ser distribuída para ser transformada em dólar, porque o traficante não é um viciado, o que ele quer é estimular o uso da droga, mas ele próprio não é usuário, porque senão ele se comprometeria com a quadrilha. Então, a droga que aqui fica tem que ser transformada em dinheiro.

Portanto, não poderemos ter um programa de combate às drogas sem pensarmos em estimular a participação da sociedade para evitarmos o crescimento do consumo e a recuperação do usuário de drogas.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – V. Ex^a me permite um novo aparte?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Concedo um aparte ao nobre Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Nobre Senador Romeu Tuma, V. Ex^a tem total conhecimento e razão a respeito dessa matéria. Por isso, quero

dar um testemunho do que ocorreu no Espírito Santo. Há uns dois anos, não sei se V. Ex^a se recorda, havia uma empresa de propriedade de um norte-americano que exportava blocos de mármore – V. Ex^a sabe que o Espírito Santo é o maior produtor de mármore do Brasil. Essa empresa comprava os blocos de mármore, que pesavam aproximadamente 40 toneladas, e fazia um orifício na pedra para que coubesse uma tonelada de cocaína. Depois, cobria o orifício, e até sujava aquela área para disfarçar o contrabando, e a exportava. A polícia americana desconfiou que ali poderia estar ocorrendo tráfico, porque o mármore era vendido no mercado americano mais barato do que no Espírito Santo. Aí a polícia americana, que não é ingênua, resolveu furar as pedras e, evidentemente, encontrou três toneladas de cocaína. E eram americanos que as compravam. Inclusive conheço uma pessoa, honesta, que havia vendido blocos de pedra, porque tem um estabelecimento que vende mármore, que também teve de depor. Nobre Senador Romeu Tuma, esse mármore era transportado de Vitória para Belo Horizonte, local onde se efetuava o trabalho de perfuração da pedra, enfim, o contrabando. De Belo Horizonte, o mármore era transportado para o Rio de Janeiro, onde seria embarcado no porto como mármore mineiro. Tudo isso para disfarçar o tráfico. Caso a polícia americana não houvesse desconfiado, certamente a nossa polícia iria demorar bastante para perceber que aqueles blocos de mármore continham toneladas de cocaína. Um outro caso, passado no Espírito Santo, ocorreu com um holandês que comprava pimentado-reino e a colocava em contêineres, juntamente com a droga, pois sabemos que a pimenta tem um odor forte, o que disfarçava qualquer outro cheiro. Esse fato foi descoberto por acaso por uma funcionária do Ministério da Agricultura – aliás, ela vive apavorada por haver descoberto esse tráfico -, ao examinar o conteúdo de um desses contêineres para fazer a classificação do grão, viu que havia alguma coisa estranha misturada à pimenta. Quando a Polícia Federal examinou, certificou-se de que era cocaína. O holandês foi preso, mas fugiu – sabemos que esse pessoal tem condições de fugir facilmente. Um terceiro caso, ainda ocorrido no Porto de Vitória, teve como personagem um italiano, que foi preso com duzentos mil dólares no porta-mala do carro e mais duzentos quilos de cocaína. Veja V. Ex^a, três casos que corroboram com o que diz V. Ex^a.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Nobre Senador Gerson Camata, esses relatos são muito im-

portantes. Participei de uma operação em Nova Iorque, em decorrência de uma investigação em que, infelizmente, o responsável era irmão de um Parlamentar, que depois foi afastado, mas eles ocultaram a droga dentro de uma barra de minério de ferro. Em duas remessas, eles traficaram uma tonelada da droga. Essa operação de apreensão foi realizada no porto de Nova Iorque. Nobre Senador, há essa facilidade porque exportamos produtos *in natura*, o que facilita imensamente a ocultação de drogas. V. Ex^a disse, com muita propriedade, que a iniciativa da ocultação da droga é sempre do traficante. Quando a polícia descobre o tráfico, imediatamente eles inventam outro método. O mais importante, dentro do sistema do tráfico, é a ocultação. Atua hoje no Brasil, infelizmente, a conexão nigeriana, que tem importado a droga por intermédio de produtos brasileiros já confeccionados.

Prosseguindo, Sr. Presidente:

Alguns países europeus, que, na tentativa de livrar os viciados da ação maligna dos traficantes permitiram o consumo sob determinadas condições, já experimentaram um sem número de tratamentos que acabaram fracassando.

Terapias tradicionais e mais conhecidas registram uma evasão de 80% entre os pacientes. Ou seja, só 20% dos viciados chegam ao final do tratamento.

O Juiz criminal Walter Fanganiello Mierovitch, que também é professor universitário, um amigo que temos em São Paulo, sempre preocupado com o crime transnacional – inclusive, por várias vezes trouxe ao Brasil juízes italianos para falarem sobre a operação "Mãos Limpas" –, é o Presidente e fundador do Instituto Brasileiro Giovanni Falconi, e não esconde o seu entusiasmo com os resultados de uma nova terapia que vem sendo desenvolvida, ainda em fase experimental, pela Universidade de Zurique, conhecida como "Prove". Para o experimento da nova terapia foram selecionados mais de mil usuários de drogas.

Sabemos que o nosso trabalho é nos antecermos aos traficantes, adotando todos os mecanismos possíveis e ao nosso alcance para inibir suas atividades criminosas. Entretanto, o combate ao narcotráfico não pode ficar limitado à ação policial, pois exige um conjunto de medidas que envolvem as diversas áreas governamentais, como educação, saúde e até desportos, pois nada mais eficiente do que a atividade esportiva para afastar os jovens da influência dos traficantes de drogas.

As autoridades fazendárias poderão oferecer também uma efetiva contribuição através do ras-

teamento de contas bancárias e aplicações financeiras, desde que possuam os instrumentos legais e tecnológicos necessários para combater a lavagem de dinheiro.

Ontem, na CAE, Senador Ramez Tebet, discutiu-se acerca de um projeto de lei que tramita nesta Casa que dispõe "sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores" e autoriza a criação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf. Esse projeto provavelmente virá a plenário – não sei se passará pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ou se, pela urgente necessidade de sua aprovação, o Senador Elcio Alvares pedirá urgência e a relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania virá a plenário – tendo em vista a importância e a necessidade que temos de um sistema capaz de realmente atacar o sistema financeiro do crime organizado. No momento, não há nada que possa vencê-lo, a não ser através do sistema financeiro. A apreensão de uma, dez ou vinte toneladas de drogas traz um efeito muito pequeno aos produtores e aos traficantes, porque a possibilidade de mandar essa droga é imensa, chegando a 90%. O consumidor precisa da droga e vai comprá-la de quem a traz. Aquele que teve a droga perdida certamente vai comprá-la de outro e aguardar nova remessa. Mas o grande problema é o sistema financeiro. É angustiante o Brasil ainda não ter esse sistema. E a criação desse centro, que o próprio projeto prevê, é o que temos pregado há mais de cinco anos. Os Estados Unidos criaram o Fincen, que é um sistema idêntico a esse que o Governo brasileiro, em boa hora, propõe a esta Casa, e esta Casa está lutando para urgenciar essa aprovação. Acho que as autoridades do Tesouro, da Receita, da Polícia, do Ministério Público vão ter um instrumento importante a ser discutido e aprovado.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Ouço V. Ex^a, nobre Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Romeu Tuma, sempre tenho afirmado que ninguém nesta Casa tem mais autoridade do que V. Ex^a para falar sobre esse assunto. Com referência ao segundo tópico do pronunciamento de V. Ex^a, a lavagem de dinheiro, entendo tratar-se de um dos projetos mais importantes em tramitação no Congresso Nacional. Realmente, é preciso colocar um freio nessa situação e dar uma resposta à opinião pública. Porque, via de regra, o que acontece é que, na apura-

ção dos fatos – fatos que são ilícitos mais do que comprovados – fica a indagação: onde foi parar o dinheiro? Não acontece nada com a pessoa que está sendo acusada. Ela responde ao processo em liberdade. Dir-se-á: "Mas há lei que coloca os seus bens em disponibilidade!" No entanto, via de regra, o que a sociedade percebe não é isso. Com relação à famosa CPI dos Precatórios, ainda se faz a seguinte indagação: "Onde está o dinheiro?" Toda a sociedade brasileira ouve depoimentos de titulares de instituições financeiras que chegaram a dizer que ganharam no jogo para justificar altas quantias que foram depositadas em bancos. Quero cumprimentar V. Ex^a e dizer que esse projeto é realmente de muita importância.

O Sr. Elcio Alvares (PFL – ES) – Senador Romeu Tuma, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Com prazer concedo o aparte ao Nobre Senador Elcio Alvares.

O Sr. Elcio Alvares (PFL – ES) – Senador Romeu Tuma, V. Ex^a ocupa a tribuna e faz a abordagem de um dos projetos mais importantes a serem votados na Convocação Extraordinária. Ontem, o Senador Levy Dias, Relator do projeto na Comissão de Assuntos Econômicos, nos deu um belíssimo parecer. Quero também fazer o registro de que a Comissão de Assuntos Econômicos, ontem, reunindo-se praticamente ao meio-dia e meia e estendendo-se até as 14h30min, contou com o **quorum** de 29 Senadores, na Convocação Extraordinária, quando precisa de apenas 14 membros para votar matéria de tal importância. Foi aprovado o parecer, cujo mérito foi todo examinado, pois a competência quanto ao tema é da Comissão de Assuntos Econômicos, e, logicamente, fica a pergunta a respeito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Estamos ainda com um tempo razoável até a data que foi prefixada pelo Presidente Antonio Carlos Magalhães para votarmos. Se a matéria for, na semana que vem, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tenho o sentimento pessoal – e, aqui, quero lhe render homenagem – de que ninguém melhor do que V. Ex^a para ser o Relator da matéria naquela Comissão. Digo isso porque V. Ex^a tem uma história de vida dedicada à sociedade; V. Ex^a marcou no País a imagem do homem sério, do funcionário dedicado num dos setores mais difíceis, que era o da Polícia Federal; e aqui, no Senado Federal, V. Ex^a repete com muito brilhantismo uma trajetória que lhe deu com méritos a senatória por São Paulo. V. Ex^a é um homem do povo, um homem humilde e, no momento

em que V. Ex^a veio como Senador pelo Estado de São Paulo, considero já um laurel antecipado do Senador que, como V. Ex^a, aqui, granjeou a admiração da Casa. Mas vou mais além. Quero fazer um registro que é do meu dever: V. Ex^a foi, realmente, um dos Senadores que mais se empenharam para que tivéssemos êxito nesta Convocação Extraordinária. Várias matérias foram relatadas por V. Ex^a, todas elas com brilhantismo, e aprovadas no plenário. Portanto, Senador Romeu Tuma, no momento em que V. Ex^a aborda o problema da lavagem do dinheiro, que é uma preocupação de todos nós, sinto-me muito feliz em levantar uma moldura de relevo e colocar V. Ex^a como um Senador que colaborou decisivamente para o êxito que, não tenho dúvida alguma, virá ao Senado, em razão do magnífico trabalho feito na Convocação Extraordinária. Tenho certeza de que, se V. Ex^a, por indicação do Senador Bernardo Cabral, for o Relator do projeto que cuida da lavagem do dinheiro, vamos ter aqui, a exemplo do que aconteceu com o Senador Levy Dias, um trabalho também magnífico, com um parecer bem elaborado. Portanto, felicito V. Ex^a na manhã de hoje por esse pronunciamento, de um homem que teve a sua vida dedicada exatamente ao combate ao crime organizado, quando funcionário exemplar que era, e, hoje, como Senador da República, orgulha São Paulo e, muito mais ainda, seus amigos e admiradores que, como eu, aqui, no plenário, compreendem a sua seriedade e, acima de tudo, a sua lealdade e o seu companheirismo. Muito obrigado.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Elcio Alvares, o carinho e a simpatia com que V. Ex^a me tratou desde o primeiro minuto em que ascendi ao Senado. Talvez suas palavras de carinho sejam imerecidas. Mas este entusiasmo, esta garra são decorrentes da liderança. O comportamento de V. Ex^a, sempre presente, sempre pronto a mostrar os caminhos, sem exigir nenhum comportamento que pudesse ferir os princípios de cada um de nós, sempre procurando convencer, explicar e sempre pronto a qualquer resposta, nos dá o entusiasmo nas relatorias, nas discussões dos problemas. E isso atinge todos os Senadores desta Casa, que contam também com o aval permanente da presença do Presidente Antonio Carlos Magalhães ao dirigir estas sessões da Convocação Extraordinária. Anteontem, 80 Senadores, ontem, 77, e acredito que isso demonstra à população que há homens sérios, devotados à causa pública e que estão lutando para melhorar o estado jurídico deste País no combate àqueles que se aproveitam das situa-

ções de falhas, às vezes, da lei, para tirar proveito próprio.

O Senador Ramez Tebet levantou bem a questão do combate à lavagem de dinheiro. E quero fazer também uma referência forte ao projeto da quebra de sigilo, porque entendo que eles praticamente se completam. Parece-me que o projeto deverá ser votado na próxima reunião da CAE. Não sou membro dessa Comissão, mas estava presente ontem e acompanhei de perto o relatório do Senador Levy Dias. Inclusive, trouxe-o comigo e o li durante a noite de ontem. Se a relatoria vier às minhas mãos, nada haverá para ser alterado. Antes de iniciar a sessão, estava conversando um pouco com o Senador Jefferson Péres, que é um Senador bastante preocupado com os aspectos dos crimes financeiros, um estudioso do assunto. Trocamos algumas idéias sobre os dois projetos em andamento. Não há hoje instrumentos que permitam à Polícia Federal, à Receita Federal, ao Ministério Público ou à Justiça alcançarem a lavagem de dinheiro. Quanto a esse aspecto, o Senador Jefferson Péres falava sobre os crimes contra a ordem tributária. É claro que o crime organizado tem que ter um combate diferenciado em relação a outros tipos de fraudes ao sistema tributário. Mas tanto um quanto o outro ofendem diretamente a situação social daqueles menos favorecidos pela sorte, porque o dinheiro, ao invés de ser obtido através dos impostos regulares para servir à saúde, à educação, vai para o bolso de canalhas, de ladrões e assaltantes que têm a capacidade de usar a caneta como uma metralhadora, que mata muito mais provavelmente do que uma bomba...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)(Faz soar a campainha)

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, vou concluir, dizendo que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, em recente pronunciamento, nos deixou tranquilos ao defender a importância dessas leis e manifestar o desejo de vê-las aprovadas.

Agradeço a tolerância da Mesa, permitindo que recebesse os apartes aqui.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Romeu Tuma, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Alves.

O SR. JOSÉ ALVES (PFL – SE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a tônica da imprensa mundial, na semana passada, especialmente na América Latina, referiu-se à visita do Papa a Cuba, um dos poucos países do mundo que ainda não havia visitado em seu roteiro de quase cem viagens já realizadas.

Como característica marcante desses eventos, de grande conteúdo cristão e participação popular, vimos, pela contagiante emoção do acolhimento ao ilustre visitante àquele país, a ânsia de grandeza do ser humano em sua busca incessante de liberdade e elevação espiritual.

Acompanhando, com muito interesse esse acontecimento, especialmente em se tratando de uma nação cujo povo há quase quarenta anos foi induzido a uma opção de desenvolvimento social sem liberdade religiosa, embora tenha alcançado consideráveis avanços nesse setor, apesar dos embargos econômicos, o que vimos das repercussões dessa visita foi a comprovação da tese de que o homem tem sede de Deus, única essência que preenche os vazios insondáveis da alma. Fenômeno semelhante vimos no retorno dos russos às suas igrejas depois de quase 70 anos.

Na questão social cubana, ressalte-se que, apesar desse odioso bloqueio econômico, já sem razão de existir e que vem limitando o seu PIB e a renda *per capita* a níveis irrisórios, Cuba alcançou admiráveis indicadores sociais em qualidade de vida, como, por exemplo: a taxa de mortalidade infantil posicionada em 9 por 1.000; um índice de analfabetismo de apenas 5%; a expectativa de vida situada em 75 anos e o acesso a saneamento básico alcançando 100% da população.

Mesmo não demonstrando mais aquele vigor físico que se via quando iniciou o seu pontificado, há uns 20 anos, hoje um tanto alquebrado pelo peso dos anos, das enfermidades e dos revezes da intensidade de sua luta incansável pela paz, pela justiça e pelos direitos humanos, fortalecido em sua autoridade pelo consenso mundial a seu favor, ele não retrocede em sua coragem moral de dizer a verdade em qualquer circunstância, uma verdade solidificada pela experiência milenar da Igreja e da humanidade, que cala fundo no coração humano e na consciência íntima das pessoas, dos povos e dos governos.

Entre outras declarações, afirmou em Cuba:

"Um Estado moderno não pode fazer do ateísmo ou da religião um de seus ordenamentos políticos."

"O Estado deve promover um sereno clima social e uma legislação adequada que permita a cada um e a cada religião viver livremente a sua fé."

E sobre a sua reserva ao excessivo liberalismo e ao entusiasmo do capitalismo e dos governos pela globalização, subordinados às forças cegas do mercado, disse ele: "Dessa forma, assiste-se, no concerto das nações, ao enriquecimento exagerado de uns poucos à custa do empobrecimento crescente de muitos, de forma que os ricos são cada vez mais ricos e os pobres cada vez mais pobres".

Disse ainda: "Todos os embargos são condenáveis".

O povo cubano, tanto os residentes na ilha, quanto os milhares de exilados, religiosos ou ateus de qualquer convicção, delirou com a mensagem do Papa, plena de sabedoria, verdade e esperança.

Creio, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, que a realidade de Cuba não será a mesma depois desse acontecimento histórico, pelo menos no coração dos cubanos, e esse aspecto ele predisse, quando afirmou que "essa é a grande mudança que a sociedade precisa e espera e só poderá ser alcançada se houver primeiro a conversão no coração de cada um, como condição para as necessárias modificações nas estruturas sociais."

Foi muito edificante a generosa hospitalidade do povo cubano ao sumo pontífice, pois eles esqueceram as suas diferenças internas, calaram os seus protestos e ouviram, como família disciplinada e comunidade civilizada, a palavra do seu visitante. O mesmo se diga dos dirigentes de Cuba, cujo maior destaque foi a reverência respeitosa e hospitaleira de Fidel Castro ao seu convidado, que acompanhou, espontaneamente, em todos os momentos, deixando aquele sopro de promessa e esperança de liberdade, independência e reconciliação da Igreja com o Estado, do povo com o Governo, da Nação dividida com a unidade nacional.

O que senti, Sr. Presidente, do alcance dessa visita histórica de João Paulo II às Antilhas, foi uma surpreendente abertura do mundo para Cuba e de Cuba para o mundo, fortalecendo, em especial, esse sentimento fraterno e telúrico do povo americano, que, durante esse evento, confraternizou-se espiri-

tualmente com seus irmãos cubanos e fortaleceu a sua posição de solidariedade aos seus legítimos anseios, especialmente no que se refere ao término desse abominável bloqueio econômico, tão veementemente condenado pelas nações livres do mundo.

Acredito, Sr. Presidente, que Cuba acordou mais livre nessa última segunda-feira.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, hoje retomo a esta tribuna tão-somente para reforçar e explicar melhor as considerações que ontem fiz sobre importante matéria debatida nesta Casa, que é a proposta de Reforma Administrativa.

Sr. Presidente, deixo claro que tenho posicionamento favorável ao servidor público, no que concerne à sua estabilidade. Entendo que o homem que presta serviços ao Estado não pode estar sujeito ao humor de alguns governantes, deve ter plena garantia para exercer o múnus público de que foi investido mediante concurso público.

Deixei claro, apesar de muitos não terem entendido dessa forma, o meu posicionamento favorável à estabilidade do servidor público. Sustentei apenas o que vou repetir agora: mediante o texto da Reforma Administrativa enviado pela Câmara dos Deputados ao Senado da República, em absoluto, quebra-se a estabilidade. Esse texto modifica dispositivos, mas mantém o instituto da estabilidade no Direito brasileiro. Tanto isso é verdade, que são palavras textuais da proposta: "são estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargos de provimento efetivo, em virtude de concurso público". Foi feita uma única alteração no texto: o art. 41 da atual Reforma Administrativa altera o tempo do estágio probatório, que passa de dois para três anos.

Ainda segundo a proposta, o servidor público só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado – isso não é nenhuma inovação – ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa. É o contraditório que também está previsto na Constituição de 1988. Assim, esse texto só repete e consagra o que é tradicional no Direito Constitucional brasileiro.

Há uma inovação nesse texto. Segundo o inciso III do art. 41, o servidor poderá ser demitido, mediante procedimento de avaliação periódica, por insuficiência de desempenho na forma da lei complementar, assegurada a sua ampla defesa. Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, essa proposição também não quebra o instituto da estabilidade, porque, como afirmo ontem e sustento hoje, a estabilidade nunca foi absoluta no Direito brasileiro. Não existe estabilidade absoluta, mas sim estabilidade com base no que preceitua a lei. Apenas é inserida no Texto Constitucional a avaliação periódica por insuficiência de desempenho, que a lei brasileira sempre consagrou, sob a forma de desídia ou de negligência, como justa causa capaz de fazer com que o servidor estivesse, mediante o princípio do contraditório e do inquérito administrativo, pudesse perder o seu cargo.

Dessa forma, a insuficiência de desempenho tão-somente foi retirada da lei ordinária e passou a figurar no patamar constitucional. Mas há um erro gravíssimo nessa proposição: é dito que isso depende de lei complementar. A lei complementar vai regular a insuficiência de desempenho e vai explicar como será feita a avaliação periódica? Isso significa que, pelo menos por um período, que prevejo que não será curto, vai existir o chamado buraco negro, porque, enquanto não for aprovada a lei complementar, ninguém poderá perder o cargo ou ser exonerado depois que aprovarmos a reforma administrativa. Portanto, felizmente; haverá até uma maior segurança para o servidor público.

Há uma outra regra da estabilidade, que, repito, merece estudo acurado por parte desta Casa — comprometo-me a analisar emendas que sei que já foram apresentadas —: trata-se daquela regra segundo a qual pode haver demissão, para que o quadro dos servidores seja ajustado aos 60% da receita líquida, previstos na legislação ordinária. Mas a Reforma Administrativa que estamos votando estabelece alguns critérios para que isso aconteça. Primeiro: necessidade de que o Poder Público extinga 20% dos cargos comissionados, ou dos cargos de confiança; segundo, a demissão de todos os funcionários não estáveis, por exemplo, os contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

No entanto, o que a prática tem demonstrado? Que Estados e Municípios não têm condições de fazer face aos débitos trabalhistas. Tanto isso é verdade, que se criou a figura do Plano de Demissão Voluntária, implementado com recursos que os Estados

estão obtendo da Caixa Econômica Federal, mediante empréstimo, para poder fazer a redução dos seus quadros.

Por outro lado, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, como disse ontem, se estabelecermos a média de pagamento para um servidor público de R\$500 ao mês, seria necessário demitir 1.350 funcionários para atingir a economia de R\$9 bilhões, como pretende o Ministro Bresser Pereira. Se isso ocorrer, será lamentável, porque não se deve promover uma reforma em que apenas o servidor seja apenado. Deve-se fazê-la também sobre os gastos públicos, os gastos desnecessários, exagerados. Em suma, economia se faz mediante um processo de operacionalização, de bom gerenciamento. Num clima de recessão, quando estamos a adotar até a flexibilização do contrato de trabalho para minimizar o desemprego, como vamos compreender a demissão de mais um milhão de funcionários neste País? Isso seria, a meu ver, uma insanidade. Portanto, não acredito aconteça.

Se lembrarmos que as legislações se combinam, se lembrarmos que estamos em janeiro, portanto, que daqui a alguns meses o Poder Público não vai poder exonerar ninguém, afirmo com serenidade que o servidor público, aquele que há três anos não recebe aumento por parte do Governo Federal, pode ficar tranquilo, porque essa Reforma Administrativa, antes do ano 2000, não lhe será aplicada.

Venho à tribuna para colaborar, mas não acredito que a Reforma Administrativa seja solução milagrosa para resolver o problema da Federação brasileira, como fazem questão de apontar. Não se resolverão, mediante a implantação da Reforma, as dificuldades e problemas financeiros das administrações públicas estaduais e municipais. Positivamente não acredito nisso. Votarei favoravelmente a essa Reforma Administrativa, apesar dessas considerações. Poderão perguntar: não é estranho que V. Ex^a esteja fazendo críticas? Não, não é, porque há emendas em tramitação nesta Casa por intermédio das quais se pode corrigir a Reforma Administrativa. Votarei favoravelmente a essas..

Citei um caso que ontem classifiquei como curioso, mas hoje digo que se trata de algo extravagante: a fixação da remuneração dos Ministros do Supremo Tribunal Federal por quatro autoridades. Isso não existe no Direito brasileiro. Será melhor suprimir esse dispositivo e manter o texto da atual Constituição. Dessa forma, não haveria cho-

ques de Poderes, não haveria diminuição do Poder Judiciário e não estaríamos aquiescendo com algo que, como eu disse, não existe no Direito brasileiro, a iniciativa de uma lei assinada por quatro autoridades.

Sr. Presidente Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho críticas e restrições à Proposta de Emenda Constitucional que estamos examinando. Estou convencido de que a Administração Pública brasileira padece de sérias deformações e necessita de alterações, mas, a meu juízo, muito mais de ordem cultural do que legal. Para promover esse verdadeiro choque cultural, diversos instrumentos são necessários, inclusive a Proposta de Emenda Constitucional ora em debate. A discussão é didática; a discussão orienta os administradores públicos; a discussão esclarece a sociedade. A polêmica pode atuar – tenho certeza de que o fará – como fator positivo. Isso aconteceu em relação ao Código Nacional de Trânsito, ainda em debate, mas já atuando como fator altamente positivo para termos um trânsito mais adequado, mais urbanizado.

Ao lado disso, a Proposta de Emenda Constitucional contém dispositivos importantes mediante os quais se busca a eficiência no serviço público. A sociedade quer que o servidor público tenha eficiência e cumpra o seu dever, e esse debate ajuda sua conscientização. Por intermédio da Proposta, praticamente se impede a criação, por parte dos administradores, de cargos comissionados. Há também – e isso é muito importante – o estabelecimento de um teto. É preciso acabar com o termo "marajá" no serviço público brasileiro. Isso é uma deformação que existe pela criação de leis elaboradas nos Municípios, nos Estados e na União, leis que permitem a acumulação de determinadas vantagens. Dessa forma, permite-se que servidores públicos possam perceber mais de R\$20 ou R\$30 mil. É o caso do servidor de carreira que ocupa a chefia de um gabinete e acrescenta esse vencimento àquele que já percebia na qualidade de titular. Após algum tempo, vai ser secretário de Estado, fica dois anos e acumula outra vez. Há essas aberrações. Isso é uma festa, um festival. Como consequência, passamos a ter este contraste terrível, injusto, profundamente injusto, que choca, que nos deixa indignados: uns ganhando R\$25, R\$30 mil, e outros ganhando R\$1.200, R\$1.500. Se comparado ao salário mínimo, o absurdo fica muito mais gritante. Assim, há pontos altamente positivos. Por tudo isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, deixo claro o posicionamento que

vou adotar com relação à Proposta de Reforma Administrativa em debate.

Para finalizar, Sr. Presidente, o importante é que de tudo isso, sem dúvida alguma, vai resultando o aperfeiçoamento. O processo é didático, a discussão traz luz para todos nós, que, conscientizados, sabemos que temos um dever a cumprir. Temos que contribuir e mudar o Brasil, mas devemos fazê-lo sem cometer algumas excrescências. Vamos tirar os absurdos que existem nas leis. Vamos procurar aperfeiçoar tudo o que for possível.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Esgotado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item Único:

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas, e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 24, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá, favorável à Proposta, com votos contrários dos Senadores Josaphat Marinho, Antonio Carlos Valadares e José Eduardo Dutra.

Declaradas prejudicadas pelo Plenário as alterações, promovidas pelos arts. 13 e 14 da Proposta, ao § 3º do art. 73 e ao inciso VI do art. 93 da Constituição.

À proposta foram oferecidas 23 emendas.

Sobre a Mesa, emendas que serão lidas pelo Sr 1º Secretário em exercício, a Srª Senadora Emilia Fernandes.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 24-PLEN

1. Suprima-se, na Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1998, no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, a expressão "público" logo após a palavra "concurso", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37.

.....
II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvados as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;"

Senado Federal, em 30 de janeiro de 1998.

The image shows a dense collection of handwritten signatures and names of senators, including: OSMEY DIAS, GERALDO CAMATA, LUCIO ALCANTARA, LEVY DIAS, JULIO DAMPOS, JABOR JUNIOR, LAMARO CAMPOS, GERALDO NETTI, JOSE GRAD, ABBIAS, NASCIMENTO, CARLOS ZEBEIRA, EDISON LOBO, CARLOS PATROCINIO, JOSE BLANCO, RAMCZ TEBET, EMILIA FERREIRAS, JOSE DILVES, JOSE PINHEIRO, LEONEL BRAGA, JOSE BORGES, REGINA, STANLEY, FINE RUIZ, and JOSE RUIZ.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa restabelecer a proposta oriunda do Poder Executivo, que originalmente previa a realização de processo seletivo interno com o objetivo de incentivar o crescimento profissional do servidor dentro da administração pública.

A supressão da expressão “*público*” logo após a palavra “*concurso*” retira do comando constitucional um engessamento inconveniente para a administração - contrário, portanto, ao interesse público.

Com esta proposta de Emenda Supressiva, caberá à lei, ao fixar os critérios para investidura em cargo público, regulamentar se o concurso de provas ou de provas e títulos poderá ser público ou público e interno, nos percentuais que a lei definir, de acordo com a conjuntura vivida pela administração pública.

A proposta não deve ser encarada como privilégio aos atuais ocupantes de cargo ou emprego público em relação aos demais candidatos. Longe dessa utopia, o que se propõe é o reconhecimento da desigualdade entre desiguais. Não há como se comparar a economia para a administração pública no aproveitamento de servidor preparado e treinado ao longo dos anos, com o dispêndio financeiro para recomençar todo esse investimento em um novo candidato, sem nenhuma experiência na gestão pública.

Ressalte-se que o novo texto aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça, proposto para o § 3º do artigo 39, já prevê que a lei poderá “*estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo exigir*”, fazendo-se presumir que, conforme a natureza do cargo, o processo seletivo interno poderá ser um dos requisitos diferenciados de admissão, ficando a vaga originada do processo seletivo interno a ser

preenchida exclusivamente por concurso público se a lei assim dispuser.

É sob esse aspecto que a proposta ora apresentada se preocupa em remeter a regulamentação da matéria para a lei, quando o legislador poderá discutir e aperfeiçoar especificamente esse importante instrumento gerencial da administração pública - e não no bojo de uma reforma muito mais ampla.

* * *

EMENDA Nº 25-PLEN

Dê-se a seguinte redação ao inciso II do art. 37 da Constituição Federal, alterando-se a redação proposta pelo art. 3º da presente PEC.

"Art. 37....."

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração."

JUSTIFICACÃO

A nova redação inclui disposição que o concurso público será de acordo com a complexidade e natureza do cargo na forma estipulada na lei.

Ora, é evidente que o concurso tem complexidade compatível com sua natureza. Trata-se de brecha que certamente será utilizada para mitigar a obrigatoriedade de concurso público, daí a necessidade de aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 1998



Senadora EMÍLIA FERNANDES
PDT/RS

02. Sebastião Sebastião

03. Abdias Nascimento Abdias Nascimento

04. Raimundo Raimundo

05. Guilherme Guilherme

06. Heitor Heitor

07. Ilacina Silva Ilacina Silva

08. Américo Américo

09. João João



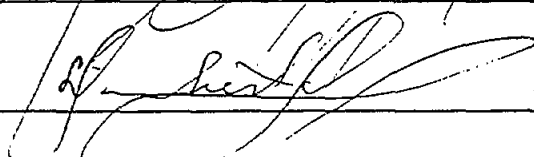
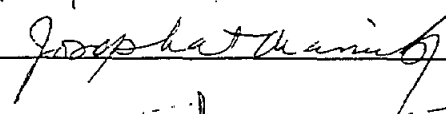
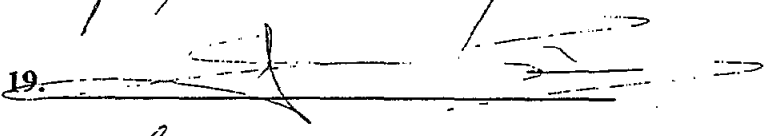

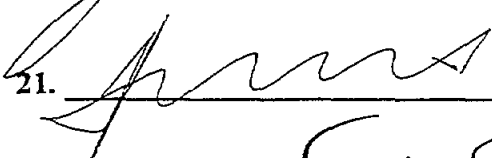
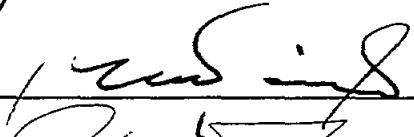
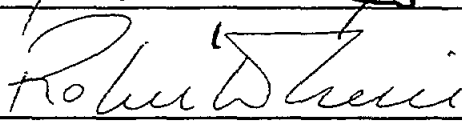
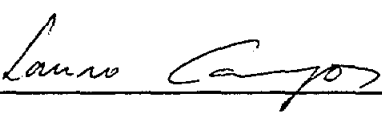

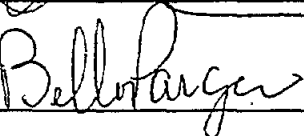
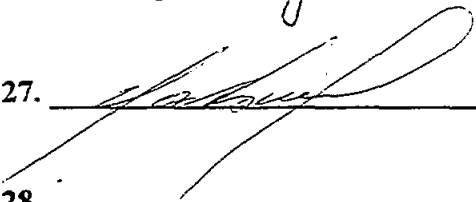
10. João Roberto João Roberto

11. Leonel Leonel

12. Leonel LEONEL

13. Leonel

14. Leonel

- 15.  *José G... .. Carlos José*
- 16. 
- 17.  *Umberto Lucena*
- 18.  *José hat...*
- 19. 
- 20.  *José B...*
- 21. 
- 22. 
- 23.  *Roberto...*
- 24.  *Lauco Campos*
- 25. 
- 26.  *Bellorgero*
- 27. 
- 28. _____

EMENDA Nº 26-PLEN

Dê-se a seguinte redação ao § 8º do art. 37 da Constituição Federal, acrescentado pelo art. 3º da presente PEC.

"art. 37.....

§ 8º *A autonomia gerencial, orçamentária e financeira das entidades da administração indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o Poder Público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para a entidade, cabendo à lei dispor sobre:*

I - o prazo de duração do contrato;

II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes."

JUSTIFICACÃO

Este parágrafo é um dos maiores equívocos do projeto. É a constitucionalização da possibilidade de adoção de contrato de gestão na administração direta.

Instrumento gerencial tipicamente e internacionalmente aplicado às estatais, o contrato de gestão é conceitualmente incompatível com a administração direta. Flexibiliza a remuneração do pessoal de determinado órgão que adote o contrato de gestão.

Assim, num mesmo ministério, uma secretaria pode adotar o contrato de gestão remunerando seus servidores de forma diferente da realizada para todos os demais servidores públicos, enquanto outra secretaria, que não o adote, tem que adotar a norma geral de remuneração aplicada a todos os servidores públicos.

É uma "avenida" que está sendo aberta, que vai permitir, uma remuneração diferenciada para cada órgão da administração pública. É o retorno do caos, que tem como objetivo minimizar os controles sobre a utilização dos recursos públicos.

Para sanar este vício estamos apresentando esta emenda.

Sala das Sessões, em 30 de Janeiro de 1.998.

Emendas
Senadora **EMÍLIA FERNANDES**
PDT/RS

- 02. *[Handwritten signature]* *[Faint name]*
- 03. *Sebastião Rocha* *Sebastião Rocha*
- 04. *[Handwritten signature]* *[Faint name]*
- 05. *[Handwritten signature]* *Bernardo Santos*
- 06. *Aldisnarcimato* *[Faint name]*
- 07. *Olávia Silva*
- 08. *[Handwritten signature]*
- 09. *[Handwritten signature]* *JOSÉ ROCHA*
- 10. *[Handwritten signature]* *[Faint name]*
- 11. *[Handwritten signature]*

- 12. *João Guebara*
- 13. ~~_____~~
- 14. ~~_____~~ Humberto Lucena
- 15. ~~_____~~
- 16. *Josephat Marinho*
- 17. ~~_____~~
- 18. ~~_____~~ LEONEL
- 19. *J. M. B.*
- 20. *J. M. B.*
- 21. *Paulo José*
- 22. *Roberto de Almeida*
- 23. *Luiz Carlos*
- 24. *Arnaldo*
- 25. *Bello Payer*
- 26. *Roberto*

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – As emendas lidas vão à publicação.

Passa-se à discussão, em conjunto, da proposta e das emendas.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres, para discutir.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, pelo que tenho ouvido nos últimos dias, a Reforma Administrativa é um assunto mais ou menos consensual nesta Casa. O ponto polêmico, no qual se centra a discussão, será a quebra da estabilidade do servidor público, a que se referia há pouco o eminente Senador Ramez Tebet.

Eu pouco teria a acrescentar ao que disse o meu antecessor na tribuna. Realmente, preocupamos demais o rompimento dessa tradição – a estabilidade – de mais de 60 anos, porque, insculpida na Constituição de 34, foi erigida à categoria de garantia constitucional. E, como têm dito os doutrinadores, "mais que uma garantia do servidor, ela é de interesse do serviço público", uma vez que foi instituída para assegurar a independência funcional do servidor diante de agentes públicos temporários – que são os governantes – e contra perseguições e humores dos chefes. Dir-se-á que a estabilidade não está sendo quebrada, mas flexibilizada, como prefere o Ministro Bresser Pereira. *Data venia* de S. Ex^a, a flexibilização vai implicar, na prática, quebra da estabilidade mesmo.

Quais são as inovações instituídas pela PEC? Como sabemos, será a demissão por insuficiência de desempenho e por excesso de quadro. No primeiro caso, até que seria aceitável, Sr^{as}. e Srs. Senadores, como uma das causas de demissão entre outras já previstas no Estatuto do Servidor Público, e nem precisaria ser inserida na Constituição, mas sim em normas infraconstitucionais, desde que aferida em processo administrativo e assegurada a ampla defesa. Mas, da forma como está, ou seja, para os servidores que não exerçam funções exclusivas de Estado, Senador Ramez Tebet – e dirijo-me a V. Ex^a especialmente porque, ontem e hoje, se ocupou do tema, mostrando, portanto, o seu interesse no assunto e seu conhecimento a respeito –, há uma referência, a meu ver, esperta à ampla defesa, para fingir que o servidor estará garantido contra arbitrariedades.

Ora, fala-se em ampla defesa, mas omite-se o processo administrativo, o que torna a ampla defesa uma ficção e uma farsa, porque está sendo suprimida uma garantia fundamental da Constituição, que é

o princípio do devido processo legal, o *due process of law*, do direito anglo-saxônico. Trata-se de um instituto supra-legal, Senador Geraldo Melo, que mexe com uma garantia fundamental do cidadão contra o arbítrio, que é a de ele ser punido apenas mediante o devido processo legal, ou seja, com obediência a normas, a regras rígidas que não deixem dúvidas quanto a seu direito de defesa. Mas, ampla defesa sem o devido processo legal – tenham paciência – é brincar com a inteligência dos Congressistas.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM) – Ouço V. Ex^a com prazer, Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Jefferson Péres, sem dúvida alguma, a acuidade de V. Ex^a é maior do que a minha. Não tinha observado que falta no texto da Reforma Administrativa a expressão "mediante processo administrativo", tal qual, aliás, está referido no inciso II. No meu entendimento, não vejo como se possa assegurar ampla defesa, a não ser mediante um processo administrativo. Creio que V. Ex^a tem razão; deveria ser explicitado, mas não vejo como oferecer amplo direito de defesa sem um processo regular. Parece-me que isso pressupõe o contraditório, mas já é outra questão. Mas, respeitando o tempo de V. Ex^a, digo que o projeto que estamos discutindo está positivamente eivado de imperfeições de técnica legislativa.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM) – Senador Ramez Tebet, não se trata de um descuido, não; isso foi colocado com esperteza, tanto que, para os servidores dos servidores das funções consideradas de Estado, se fala em processo administrativo com direito a contraditório e ampla defesa. Mas para as funções que não são exclusivas de Estado, fala-se apenas em ampla defesa, omitiu-se deliberadamente o processo administrativo.

De forma que, então, esperteza por esperteza, vamos incluir o processo administrativo também apenas como emenda de redação. Aí, então, eu aceitaria a demissão por insuficiência de desempenho como mais uma das causas de demissão, mas assegurado esse direito impostergável que a Constituição confere não apenas aos servidores, mas a todos os cidadãos.

A segunda modalidade de quebra da estabilidade é por excesso de quadros, a fim de adequar o orçamento dos Estados e dos Municípios à Lei Camata, que, como todos sabem, limita em 60% da receita líquida os gastos com a folha de pagamento.

Srs. Senadores, a PEC em discussão estabelece que, antes de serem demitidos os servidores estáveis, o Poder Público – municipal, federal-ou estadual – deve reduzir em até 20% os gastos com os cargos comissionados e demitir os servidores não estáveis. Só depois disso poderão ser demitidos os estáveis. Mas ainda assim pergunto: sob quais critérios? Como se pode admitir que o servidor que ingressou no serviço público mediante concurso público de títulos e provas – e ao fazer o concurso, fê-lo com essa garantia de que, aprovado, após dois anos de estágio probatório, seria estável –, seja demitido, só porque governos não querem fazer austeridade administrativa com corte de gastos supérfluos? E quais serão os critérios? A lei complementar vai estabelecer?

Finalmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como o tempo se escoa, desejo chamar a atenção do Senado para a quebra disfarçada da estabilidade, que ainda não foi levantada aqui: a colocação em disponibilidade do servidor, com vencimentos proporcionais. É uma forma inteligente, disfarçada, esperta de quebrar a estabilidade. Se isso passar aqui e entrar em vigor, vai ser muito fácil para governos, em todos os níveis, mas principalmente estaduais e municipais, atingirem adversários políticos indesejáveis, incômodos, e praticamente demiti-los. Um funcionário com três anos de serviço público, já estável, concursado, vai ser praticamente demitido, Senador Lauro Campos, porque se extingue o seu cargo, ele é colocado em disponibilidade com 10% dos seus vencimentos. É uma forma esperta de, praticamente, demiti-lo. Creio que essa quebra oblíqua da estabilidade deve ser considerada com muito cuidado por esta Casa.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o nobre Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, quando os historiadores do Direito se debruçarem sobre os fatos desse momento e especificamente sobre as propostas contidas nas medidas que o Poder Executivo, perdido, lança sobre a coletividade brasileira por intermédio do Congresso Nacional; quando forem indagar a respeito do espírito do legislador, não há dúvida alguma de que não será aqui, no Congresso Nacional, que poderão encontrar o espírito que norteia a desconstitucionalização, a perda de direitos de

praticamente todos os segmentos da sociedade brasileira, de toda a força trabalhadora no Brasil, dos mais modestos assalariados que perderam, através dessas medidas, as suas poucas conquistas sociais – inclusive algumas categorias perderam até mesmo o décimo terceiro e a indenização por dispensa sem justa causa.

Agora, não contentes, realmente para retirar uma parte dos recursos para entregar aos banqueiros nacionais e estrangeiros, vêm enxugar os vencimentos dos funcionários públicos que há mais de 30 meses estão acumulando perdas salariais não repostas. Mais de 60% já nos levaram. E agora, como salientaram os oradores que me precederam, vêm também acabar com outras garantias dos funcionários, que são essenciais, imprescindíveis para que o serviço público possa realmente ser independente e não subservo ao Poder Executivo. Os servidores estão temerosos de perderem os cargos, temerosos de serem considerados ineficientes e colocados no olho da rua.

Portanto, não há dúvida alguma de que é por meio desse espírito despótico que se pretende, como eu disse no ano passado, desviar recursos para outros fins. Para os bancos estaduais, os jornais de hoje anunciam R\$50 bilhões; para o Banespa R\$30 bilhões. O Presidente Fernando Henrique Cardoso afirma, olhando para o espelho, em vez de olhar para o Brasil, que ficou muito barato o programa de auxílio aos bancos e que o Brasil está imune a qualquer novo ataque especulativo – ataque especulativo que é pago através de um aumento de 100% sobre os impostos e, agora, da redução de funcionários públicos.

O Ministro Bresser Pereira ameaçou demitir 107 mil funcionários. O Estado de São Paulo já demitiu mais de 100 mil funcionários. E o Senador Ramex Tebet mostrou que é completamente impossível retirar da folha de pagamento dos funcionários públicos o montante necessário para tapar os grandes buracos que apresenta a Administração Pública brasileira.

De modo que esse espírito despótico se manifesta na deselegância a que o Senador Josaphat Marinho se referiu ontem, quando retira o Supremo Tribunal Federal e coloca-o em último lugar entre aqueles Poderes que, reunidos, determinaram o teto dos vencimentos e os vencimentos do Poder Judiciário.

Já se disse que a emenda constitucional não pode atingir certas cláusulas pétreas, que só podem ser modificadas quando o Poder Constituinte está

estabelecido. É também sinal desse despotismo o fato de que se pretende retirar as garantias e os direitos assegurados pela Constituição por intermédio de uma mera emenda constitucional.

A doutrina a esse respeito consegue reunir os mais doutos juristas que tratam das chamadas limitações materiais do poder de emendar a Constituição. Anteriormente, na nossa tradição constitucional, essas limitações materiais restringiam-se à Federação e à República. O Constituinte de 1988 retirou a República do rol das cláusulas pétreas, mas acrescentou a separação dos Poderes, o direito de voto e os direitos e garantias individuais.

Eu, por exemplo, que estou há tanto tempo no serviço público, fui vitalício no início da minha carreira — inamovível e vitalício — e, hoje, passei a ser regido pela CLT. Agora, estou sujeito a essas arbitrariedades que, como lembrou o nobre Senador Jefferson Péres, são capazes de reduzir os vencimentos a 10%, extinguir cargos e tornar impraticável a carreira do servidor público. A moderna administração, como dizia Max Weber, deve ser distinta daquela que prevalecia nos tempos do velho regime, da aristocracia, da monarquia, onde o acesso aos cargos públicos se fazia mediante as qualificações do sangue, do parentesco e da proximidade com o poder. Agora é a impessoalidade que deve gerir o serviço público, e a administração pública deve ser respeitada integralmente.

Imagine-se que um servidor admitido em 1983, se foi admitido sem concurso, pode ser colocado na rua depois de 16 anos de prestação de serviço público. Obviamente esse servidor está desqualificado para outras atividades, a não ser aquela que exerceu durante 16 anos.

Para terminar, gostaria de salientar que, em nome da eficiência, se retira a impessoalidade, em nome da eficiência e do enxugamento neoliberais, em nome do desprezo aos funcionários públicos, que não têm a produtividade física, que é um dos valores paulistanos do capitalismo brasileiro — só vale quem produz coisas, parafusos, porcas, rodas, mas quem produz serviços e materiais, quem mora em Brasília pertence a uma outra categoria, que deve ser sacrificada violentamente, de acordo com essa mentalidade que vemos prevalecer no Brasil.

Nós, que preferimos a vida à eficiência; a estabilidade e a tranquilidade à retirada dos direitos, à instabilidade, à insegurança que hoje faz parte do cotidiano da maioria das famílias dos funcionários públicos, não podemos, obviamente, concordar com essa forma de modernização dos serviços públicos,

que tem por objetivo, em nome da eficiência e da modernidade, recuar o serviço público brasileiro a formas anteriores à própria modernidade, a formas coetâneas da monarquia e de outras organizações, quando o serviço público tinha um outro significado, sem a impessoalidade, sem as características de independência e de crítica que hoje os servidores públicos, uma vez que tenham garantia, podem exercer contra o próprio Poder Executivo e os Poderes constituintes.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Continua em discussão a Proposta de Emenda à Constituição. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, esta matéria tem a sua discussão encerrada em primeiro turno, com apresentação de 26 emendas, e voltará à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para o exame das referidas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão, por cessão do Senador Leomar Quintanilha.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, presenciamos, hoje em dia, o notável fenômeno da crescente fusão dos mercados econômicos nacionais em um único mercado mundial. É a globalização que traz consigo repercussões marcantes na vida de todos os povos, tanto positivas quanto negativas. Da globalização não há como escapar: ela é objetiva, ocorre independentemente da vontade de quaisquer agentes, é resultado de uma evolução histórica de profundas raízes. Estamos nesse processo, nesse fluxo, quer queiramos, quer não. É preciso integrar-se criativamente à globalização, tentar usufruir de suas vantagens inegáveis, aproveitar as oportunidades que ela oferece; e há que estar atento às dificuldades que ela causa, entendê-las e saber atenuá-las.

Esse processo histórico, função da movimentação de produtos comerciais e de capitais entre países, cidades e regiões, integrando continentes, vem de longe: já os antigos fenícios, com suas rotas e entrepostos comerciais, promoviam a interconexão de mercados distantes. Mas é no final da Idade Média que detectamos as raízes primeiras de um sistema que, desde então, vem tendo evolução contínua: Florença promovendo comércio e investimentos entre o Sul e o Norte da Europa, e Veneza integrando os mercados do Oriente e do Ocidente.

Depois, vieram os descobrimentos portugueses e espanhóis; a colonização de vários pontos do Planeta por potências européias; a liderança do comércio mundial do século XIX pela Inglaterra, criadora da indústria moderna; a liderança econômica dos Estados Unidos em nosso século, com o surgimento das empresas multinacionais. Essas etapas e movimentos implicaram crescente integração global. Nas últimas décadas, o mundo assistiu ao exemplo do Mercado Comum Europeu, hoje União Européia, trazendo uma onda sem precedentes de prosperidade e progresso social aos seus países-membros, por obra da integração de seus mercados, e o surgimento do Japão como grande potência econômica.

Nos anos recentes, dois fatores aceleraram a marcha da globalização: a adesão dos países socialistas à economia de mercado e as novas tecnologias das telecomunicações e da informática, facilitando enormemente fluxos planetários de comércio e capitais. Se os países praticantes do livre mercado de produtos e de capitais abrangiam, há 20 anos, 20% da população mundial, hoje, eles incluem 90% dos habitantes do globo.

Para se ter uma idéia de como o fluxo internacional do comércio é a marca de nossa época, basta ver que, nos últimos 50 anos, a produção mundial de mercadorias, em volume, sextuplicou, enquanto o comércio exportador mundial de mercadorias multiplicou-se por 17, isto é, cresceu a um ritmo três vezes mais acelerado. Só nos últimos 10 anos, enquanto essa produção cresceu 20%, as exportações aumentaram 50%.

Ademais, tomou-se cada vez mais claro que uma economia integrada internacionalmente prospera mais rapidamente do que se permanecesse fechada autarquicamente ou se ignorasse a eficácia dos mecanismos de mercado.

O Brasil, país emergente de peso no cenário mundial, está corretamente participando desse processo de globalização. Ao optar por integrar-se à economia internacional, ao escolher o caminho da prosperidade e rejeitar a estagnação e a pobreza, o Brasil teve de empreender reformas profundas. O Governo, com a colaboração do Congresso Nacional, vem promovendo a reforma do Estado, a flexibilização dos monopólios, a abertura da economia e a desestatização.

Entretanto, o caminho da globalização traz consigo também dificuldades, e é preciso tomar as medidas necessárias para enfrentá-las. A redução de barreiras comerciais, ao mesmo tempo que estimula a economia, pode provocar a redução dos qua-

dro de empregados nos setores que se modernizam. O problema da perda de postos de trabalho exige políticas compensatórias que propiciem a criação de novos empregos. Por exemplo: a flexibilização das modalidades de contrato de trabalho que o Congresso acaba de aprovar; a reforma agrária, absorvedora de mão-de-obra no campo, que o Governo vem realizando intensamente com o apoio do Legislativo na atualização das leis relevantes; os estímulos à construção civil e à microempresa, que vêm sendo promovidos de várias maneiras, tendo em vista grande potencial de criação de emprego que aí se encerra.

Ainda no capítulo da política de promoção do emprego, cabe um esforço sistemático de elevação da qualificação de nossa mão-de-obra. A grande ênfase que o Governo Federal e alguns Governos Estaduais vêm dando à educação está no caminho certo para isso. Mas necessitamos de um esforço nacional maior no âmbito do treinamento e retreinamento de nossos trabalhadores. Nada melhor, para isso, do que estimular as próprias empresas a fazê-lo.

O processo de dinamização econômica trazido pela globalização cria novos empregos, ao mesmo tempo em que destrói outros, e o saldo final é favorável à sociedade. Mas não podemos deixar de prestar auxílio aos segmentos atingidos e prejudicados; nisso, os governos têm um importante papel a cumprir. Vale notar que, nessa questão do emprego, o mais aceso debate sobre os malefícios da globalização, frente a seus benefícios, está se dando nos países mais industrializados, que perdem postos de trabalho para os países emergentes.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Com todo prazer, Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Nobre Senador Edison Lobão, no que diz respeito à consequência da modernização sobre o volume de emprego, eu gostaria de lembrar a V. Ex^a que dados oficiais de organismos internacionais mostram que o desemprego atingiu um bilhão de trabalhadores em escala mundial. A meu ver, a demissão de funcionários pelo Estado keynesiano e a nova tecnologia *labor saving*, que dispensa trabalhadores – como sempre ocorreu – são outras fontes de desemprego. Uma vez que o Governo deixa de fornecer lucro e subsídios para banqueiros e industriais para equilibrar o orçamento, é óbvio que os empresários têm de adotar novas tecnologias para aumentar a produ-

tividade e, assim, procurar recuperar o lucro que perderam quando secou a fonte governamental. O próprio desemprego cria conflitos e acirra a competição entre os trabalhadores. Além disso, as mercadorias importadas, que têm um custo salarial muito baixo, obrigam as empresas que querem sobreviver nos países importadores a arrochar ainda mais os salários e a demitir funcionários. Portanto, há um bilhão de trabalhadores desempregados como consequência dessa globalização, principalmente tecnológica.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Senador Lauro Campos, na gênese do aparte de V. Ex^a, há uma preocupação com o desemprego, que é minha também.

Em verdade, o desemprego vem aumentando no mundo de forma preocupante para todos nós. A meu ver, ele decorre basicamente da informatização crescente, da tecnologia que se emprega cada vez mais na fabricação dos produtos. Não sou adepto às demissões, sou até contrário a elas. Nos Estados Unidos, houve um momento em que o Governo resolveu admitir funcionários mesmo desnecessariamente, exatamente para impedir, para elidir a corrosão da família pelo ralo do desemprego.

Entretanto, Senador Lauro Campos, creio que não se trata de aceitarmos ou não a globalização: ela chega e se impõe. Sobretudo um país como o nosso, que é hoje a sétima economia do mundo, não pode ficar afastado desse processo, infenso a ele, como se fosse uma ilha de independência. Não o somos!

Concordo basicamente com a posição de V. Ex^a no que diz respeito às preocupações com o desemprego. Mas quanto à globalização, creio que ela é inevitável, e é o tema do meu discurso.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Edison Lobão?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Com todo o prazer, Senador Geraldo Melo.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Trata-se de uma breve intervenção em um assunto tão relevante, pois quero abordar apenas dois pontos. Concordo inteiramente com V. Ex^a quando afirma que a nossa inserção no processo de globalização não é um ato da vontade de um povo, de uma sociedade ou de um governo. A sociedade humana está assistindo à propagação de uma tendência globalizante, que obedece a padrões e a paradigmas que estão totalmente fora do controle, inclusive das sociedades e dos Estados mais poderosos do mundo. Voltando-me agora mais para a questão do desemprego, há necessidade de todos nós repensarmos alguns pos-

tulados que inspiraram generosamente muitas medidas no passado, mas que, de certa forma, constituem hoje fatores de agravamento do problema do desemprego. Citaria apenas um exemplo. No caso da Previdência, nós todos sabemos que há um custo bastante alto para qualquer agente produtivo que deseje criar um novo emprego ou manter um emprego que já exista. O custo de criar ou manter um emprego está muito acima do desembolso com a remuneração propriamente dita do trabalhador. Entre esses custos está a contribuição para a Previdência. Essa contribuição, na medida em que é feita por trabalhador, por contribuinte, isto é, associando o empregador ao vínculo que existe entre o segurado e a Previdência, está ensejando algo perverso. Embora seja generosa a idéia de se fazer com que o empregador esteja associado à criação e manutenção do vínculo do seu empregado com o sistema que, presumivelmente, deveria protegê-lo do ponto de vista social, na realidade hoje ocorre o contrário. O avanço tecnológico está fazendo com que as empresas diminuam, para cada unidade de produto, o componente de mão-de-obra que ali está. Então, as empresas crescem, o faturamento cresce, e a quantidade de empregos diminui. Assim, enquanto cresce o faturamento da empresa, diminui a sua contribuição para a Previdência, porquanto isso é feito em função do salário de cada trabalhador. Diminuem-se o número de empregados e a contribuição para a Previdência, mesmo que a empresa esteja crescendo e o seu faturamento esteja se expandindo exponencialmente. Acredito, por exemplo, que alguns postulados que foram rejeitados severamente no passado e que já estão sinalizados claramente na Constituição de 88 precisavam agora ser encarados com seriedade. A contribuição dos agentes produtivos, do empregador, dever-se-ia fazer em função do seu faturamento e não da folha de trabalhadores. Isso teria ainda a vantagem, do ponto de vista do produtor, de que ele recolheria para a Previdência quando produzisse, e aquelas empresas, por exemplo, que são sazonais e que têm faturamento intermitente ao longo do ano contribuiriam quando faturassem. Mas a Previdência sairia ganhando, na medida em que a diminuição do número de empregos não implicaria diminuição da sua receita. Relativamente à questão do desemprego propriamente dita, o mecanismo existente hoje favorece e estimula a diminuição do emprego e não a sua ampliação.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Hoje, neste plenário, o eminente Senador Geraldo Melo disserta sobre uma equação demoníaca, que nos

conduz, mais ainda, ao desemprego. É claro que precisamos ser cuidadosos com essas situações, porque se há uma coisa no Brasil que não podemos mais admitir é o estímulo ao desemprego. Já o temos em grande escala. Para usar uma expressão talvez imprópria, já estamos muito bem servidos de desempregados. Precisamos de imaginação criadora para a geração de novos empregos, isto sim.

Sr. Presidente, temos duas atividades neste País que são altamente geradoras de emprego e que parecem estar sendo negligenciadas pelo Governo. Uma delas é a construção civil, que nos conduz à construção da casa própria e à criação em massa de empregos. A outra é o Proálcool, uma grande iniciativa de governos passados e que, agora, está sendo abandonada. O Proálcool foi responsável por milhões de empregos, mas, à medida em que definha, os trabalhadores dos canaviais vão sendo despedidos e transformam-se em legiões de desempregados, andando como judeus errantes pelas distâncias do Brasil, à procura de um novo emprego que não encontram.

O Proálcool, além de ser uma atividade altamente geradora de empregos, também é condutor de uma situação nova para o problema da poluição em nosso País.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço V. Exª com todo prazer.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – V. Exª trouxe à tribuna um tema que está despertando o interesse dos Senadores presentes ao debate, que é a questão do desemprego. Eu comentava, ainda há pouco, com o Senador Lauro Campos que o problema da modernidade técnica ocupando as vagas do homem no processo produtivo é algo que ocorre desde a Revolução Industrial, e as formas de reação ainda são semelhantes: algumas se voltam contra a técnica, enquanto outras fazem uma crítica, sob o ponto de vista da ética, sobre como se trata a modernidade técnica. Nesse sentido, o que é produzido em termos de avanço científico, que se traduz em melhoria das condições de produção, é um patrimônio da Humanidade. Mas dentro do sistema no qual vivemos, esse patrimônio que foi construído pela Humanidade no decorrer dos anos de sua História é apropriado indevidamente por determinados segmentos que não fazem uma distribuição social do resultado. Não seria problema se uma parte das pessoas não tivesse condições de competir com as máquinas ou com os sistemas de informatização para

conseguir uma vaga no mercado de trabalho. O problema é que essas pessoas não têm como se beneficiar daquilo que é um patrimônio da Humanidade como um todo. Então, é lamentável que com tanta técnica, com tanta produção de grão, com tanta produção de roupas, existam pessoas que ainda vivam praticamente nuas, que não consigam se alimentar e que não tenham uma casa para morar. Essa é a raiz do problema. Todas as outras saídas, principalmente nos países em desenvolvimento, são de emergência, pois não respondem à questão de fundo. Mesmo as alternativas que V. Exª apresentou, como a construção civil, são recursos para uma atividade de emergência e são respostas finitas. Mas o problema é estrutural, diz respeito à apropriação que faz um determinado segmento, hoje mundialmente favorecido, em detrimento dos interesses dos excluídos. Em razão dessa preocupação com o grande índice de desemprego, principalmente brasileiro, apresentei um projeto ampliando as parcelas do seguro-desemprego, pois está cada vez mais difícil conseguir uma vaga no mercado de trabalho. Hoje, o seguro é formado por três a cinco parcelas e proponho sua ampliação para seis a dez parcelas, em função da grande quantidade de meses que as pessoas gastam na busca de uma vaga para garantir a sua sobrevivência.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Está exatamente aí, Senadora Marina Silva, o grande desafio da humanidade neste momento: encontrar alternativa para essa crise que estamos vivendo. De um lado, a riqueza mundial se elevando, se ampliando, atravessando fronteiras e, de outro, legiões de pessoas de todos os países mergulhadas na mais profunda e desesperadora miséria. Então, é preciso encontrar um meio-termo, fazer com que a sociedade possa dividir com todos os benefícios das grandes conquistas. O que não é possível é continuar a existir, num mundo moderno, aqueles que tudo podem financeiramente, enquanto que quantidades crescentes de pessoas continuam a ter cada vez menos, a viver na mais total necessidade. É esse caminho, esse leito, que temos que encontrar. E, quando V. Exª toma a iniciativa de ampliar os benefícios do salário-desemprego, penso que está trilhando na direção correta. É mais ou menos por aí que devemos encontrar uma solução, um caminho.

Ouçó, aqui, permanentemente, o Senador Lauro Campos discorrer sobre esses problemas. S. Exª, que é um estudioso profundo das questões de natureza econômica, das relações entre o capital e o trabalho, e vejo que nós todos, juntos, tentamos contri-

buir, mas não encontramos ainda o caminho certo para servir à Humanidade.

Prossigo, Sr. Presidente.

Como a globalização implica não só liberdade de comércio como também liberdade de investimentos, enfrentamos também a preocupação com a desnacionalização de nossa indústria, ou de alguns de nossos setores de serviços. O investimento estrangeiro em novas instalações industriais é, obviamente bem-vindo. Também pode ser muito positivo o investimento em ativos existentes, isto é, a compra de empresas nacionais por empresas estrangeiras: isso traz ao País novas tecnologias de produção e comercialização, torna nossa economia mais competitiva. É natural que as empresas de países há mais tempo industrializados detenham maior experiência e conhecimento. Por outro lado, não gostaríamos que se registrasse no Brasil uma desnacionalização devastadora, até mesmo pelo desperdício da experiência empresarial brasileira já acumulada que isso implicaria. O conjunto do empresariado brasileiro não deixa de ser um patrimônio nacional estratégico: ele pode sofrer mudanças modernizadoras, mas não deve simplesmente ser destruído.

Um recente estudo encomendado pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP, indica que se aceleraram, nos últimos anos, as aquisições de empresas nacionais por empresas estrangeiras. O mesmo estudo conclui que o fenômeno, por ora, é moderado não se justificando ainda um alarme exagerado. Essas aquisições e participações, nos anos recentes, têm se dado em números elevados: são centenas de casos de 1992 até agora. Alguns envolvendo indústrias nacionais bem conhecidas: é o caso da compra da Brasmotor por um grupo americano; da compra da Freios Varga por um grupo inglês; da compra da Ceval Alimentos por um grupo argentino; da compra da Cofap por um grupo italiano.

No entanto, apenas um terço do investimento estrangeiro direito que entra no País vai para a compra de ativos existentes. O restante é de novas empresas que se instalam ou de multinacionais já instaladas que ampliam suas operações. No caso dos fluxos de investimentos dos países mais desenvolvidos entre si, essa proporção é inversa: dois terços dos investimentos são para a compra de empresas, uns dos outros.

É claro que esse fenômeno, no Brasil, deve ser acompanhado e observado, para que nos asseguremos de que ele permaneça dentro de margens razoáveis. Assim como o Governo adota políticas para

a preservação e criação de empregos, deve também formular linhas de ação para a defesa do caráter predominantemente nacional em nossos diversos setores econômicos. A empresa nacional não necessita daquele tipo de proteção artificiosa que faz proliferar a ineficiência e a acomodação. Mas merece receber apoio para que seu confronto com o mercado não ocorra em condições desleais que a inviabilizem de antemão.

As políticas que devemos seguir para fortalecimento da empresa nacional são de natureza estimulativa: facilitar o acesso à tecnologia e ao financiamento, por exemplo. Não se pode, uma vez que ingressamos para valer no curso da integração internacional, barrar o fluxo de capitais, que é fator vital para nosso sucesso econômico. Cabe, sim, monitorar, estimular onde couber e mitigar onde necessário, no âmbito de uma estratégia de inserção autônoma no processo de globalização, evitando assim a desnacionalização excessiva de nossa economia.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a globalização, na qual estamos engajados, representa uma esperança para o Brasil. É um processo capaz até mesmo de favorecer a integração nacional, haja vista o recente crescimento econômico de alguns Estados mais pobres, acima da média nacional. Por outro lado, é uma nova situação, onde é preciso adaptabilidade, criatividade, atenção e agilidade para superar dificuldades, seqüelas, novas situações. É um desafio que vale a pena enfrentar e que saberemos vencer.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Edison Lobão, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1^o Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva para uma comunicação inadiável.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que estávamos comentando no pronunciamento do Senador Edison Lobão está muito relacionado com os problemas que enfrentamos, de um modo geral, nos mais diferentes segmentos da nossa sociedade.

Lamentavelmente, tenho em mãos uma nota, que me foi enviada pelo CIMI – Conselho Indigenista Missionário, que relata o alto índice de mortalidade infantil registrado entre os índios ianomâmis.

Diz a nota:

"Em 1997, o índice de mortalidade infantil entre os ianomâmis atingiu o índice de 13%. A taxa entre os não - índios gira em torno de 1,5%. A denúncia é dos Sindicatos dos Servidores da Saúde e dos Servidores Públicos Federais, com base em dados do Distrito Sanitário Yanomami (DSY), órgão da Fundação Nacional de Saúde e do Ministério da Saúde. De acordo com esses dados, somente no ano passado, 45 bebês ianomâmis morreram antes de completar um ano de idade. A taxa de natalidade é de 4,4%. O Distrito Sanitário registrou 3.122 casos de malária, 39% da população ianomâmis do lado brasileiro. A denúncia faz parte do dossiê de duas mil páginas entregue ao Procurador da República do Estado de Roraima, Ageu Florêncio, e ao Deputado Federal Gilney Viana (PT - MT), que encaminhou toda a documentação à Comissão dos Direitos Humanos da Câmara dos Deputados e à Procuradoria - Geral da República, em Brasília.

A Fundação Nacional de Saúde dispõe de sete médicos para trabalhar em quinze pólos - base, 45 auxiliares de enfermagem, mas apenas 13 trabalham em aldeias, e dos 21 enfermeiros, apenas cinco viajam regularmente pelas comunidades. Os sindicatos, entretanto, denunciam que o número de servidores não é maior devido às péssimas condições de trabalho. Os servidores são obrigados a passar 45 dias na selva, atuando 24 horas, recebendo diárias de R\$17 (dezesete reais), enquanto qualquer outro órgão paga R\$68 (sessenta e oito reais). Os servidores reclamam que faltam desde o soro anti - ofídico contra picadas de cobras até coletes salva - vidas e botes infláveis para tráfego nos rios e igarapés. Segundo os sindicatos, os trabalhadores estão sendo contaminados por oncocercose, doença transmitida pelo mosquito puim, além de serem acometidos por sucessivos surtos de malária, também transmitida por mosquito."

Essa denúncia, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, é muito grave e dá conta do descaso que o Estado brasileiro tem tido para com as populações indígenas no sentido de atender às suas necessidades essenciais de saúde, educação, inclusive de in-

centivo adequado às melhorias das condições de vida através de um processo produtivo que respeite a cultura das comunidades indígenas. Boa parte das atividades praticadas hoje estão sendo realizadas por algumas Igrejas, que têm responsabilidade e respeito para com os índios, e por ONGs - e nesse sentido posso citar alguns nomes como o Instituto Socioambiental, o Cimi, a Comissão Pró - Índio -, enfim, vários seguimentos que atuam junto às comunidades indígenas e que, mesmo assim, não são suficientes para enfrentar problemas que somente uma estrutura de Estado, com compromisso e respeito a essas populações, poderia fazer.

Os dados que temos são alarmantes. É uma verdadeira chacina à população ianomâmi e isto podemos estender a outras populações indígenas que também padecem dos mesmos males, sem as mínimas condições de atenção por parte do Estado brasileiro. Não se pode admitir que, às vésperas da passagem do milênio, tenhamos dados dessa natureza. Já causamos muitos danos às nossas populações indígenas que hoje estão reduzidas - de um total de cinco milhões para apenas duzentos mil índios -, em função da ação de extermínio junto a essas populações, que continua, pelo descaso, pelo contato e pela presença de garimpeiros. Como está demonstrado nesse documento, há uma grande invasão de garimpeiros dentro do território ianomâmi, do lado brasileiro. Sabemos que houve uma operação para a retirada dos ianomâmis que custou R\$1,7 milhões e que retirou apenas 750 garimpeiros, dos cerca de 3 mil, dentro da área ianomâmi. Esses garimpeiros atiram mercúrio nos rios e igarapés, contaminando - os e causando um dano praticamente irreversível, em função daquilo que causa uma contaminação por mercúrio não apenas à população mas, inclusive, nas águas, nos peixes, enfim, em todas as formas de sobrevivência que os índios podem utilizar.

Faço questão de fazer esse registro até porque está tramitando o Projeto de Lei nº 1.610/96, que regulamenta o garimpo em terras indígenas. Do ponto de vista das entidades de apoio às comunidades indígenas, das suas próprias organizações e de vários segmentos da sociedade esse projeto ainda vai agravar, vamos dizer, num nível muito maior, a situação hoje da contaminação e da distorção da atividade de garimpeira dentro dessas comunidades.

Entendo que o Governo brasileiro tem a obrigação de dar respostas para casos dessa natureza - enquanto na população branca há uma taxa de mortalidade infantil de 1,5%, na população indígena dos

ianomânis a taxa é de 13%, em função dessa situação de penúria, que acarreta doenças como a malária, a desnutrição e uma série de outros problemas que podem ser diagnosticados e comprovados mediante uma ação do Governo no sentido de procurar, pelo menos, melhorar essa situação dessas comunidades.

Durante o discurso da Sra. Marina Silva, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice – Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o Presidente Fernando Henrique Cardoso encontra – se em Berna, Suíça, e se reunirá com o mega especulador George Soros e com outras personalidades que conhece bem os problemas da crise atual.

Enquanto Sua Excelência afirma, em Berna, que tudo vai bem no melhor dos mundos, centrado no Brasil, cuja situação, de acordo com Sua Excelência, é de absoluta tranquilidade, Sua Excelência esqueceu – se de que, há poucos dias, reunido em Brasília com a cúpula da burocracia, o Governo recorreu à elevação da taxa de juros, que pagávamos e sofríamos no Brasil, em 100% – a mais alta taxa do mundo. E, segundo a conclusão que transpareceu na imprensa, o Governo está de acordo pelo menos numa ponto: de que não é possível mais aumentar a taxa de juros para ver se consegue manter, no Brasil, o capital volátil, o capital especulativo que penetrou nas Bolsas, que alimentou as reservas internacionais e a dívida pública brasileira.

De modo que, nesta globalização, não encontramos um ponto de tranquilidade, porque o próprio Presidente do Banco Central dos Estados Unidos, Alan Greenspan, acaba de reconhecer que a economia norte – americana encontra – se ameaçada diante do que ocorre no sudeste asiático. O Partido Republicano se reúne, tentando pôr cobro, um limite ao FMI, para aquilo que consideram como socorro do FMI às falências, à quebra das bolsas e, agora, ao pedido de moratória feito pela Indonésia.

O Presidente do Banco Central brasileiro afirma que aquele país não está pedindo moratória. Talvez S. Ex^{te} tenha razão, porque moratória, no seu sentido real e jurídico, significa um auxílio, um favor que o credor fornece aos devedores que têm intenção e condições de pagar pelo menos parte de sua

dívida. É um favor do credor ao devedor. De modo que o devedor, como foi assoalhado no Brasil erradamente, nos anos 80, não pode decretar moratória nem pedir moratória. Quem oferece moratória são os banqueiros mundiais, somente eles. Então, mais uma vez, inverteram a posição e o significado do termo.

Mas isso não tem importância. O fato é que enquanto, no Brasil, percebemos que só os bancos estaduais vão levar, para tentar equacionar sua situação, R\$50 bilhões, um Tigre, um país, como a Coreia do Sul, pretende US\$60 bilhões de empréstimos externos, com o FMI e Japão, pelo menos, consorciados. De modo que, então, vemos o absurdo, perdemos a noção desses números astronômicos e consideramos que nada acontecerá com o Brasil, depois de já ter acontecido.

Obviamente, o Governo brasileiro afirma que não vai alterar a taxa de câmbio e que a taxa de juro já esbarrou no teto. No Brasil, a taxa de juro é de 38% ao ano, enquanto que, no Japão, essa taxa é de 0,5% ao ano.

Estamos vivendo no "país dos absurdos"! Ao invés de Sua Excelência, o Presidente da República, olhar para o espelho, deveria olhar para o País. Ao invés de alimentar o seu narcisismo, deveria alimentar os brasileiros ou, pelo menos, alimentar a sua cabeça, sequiosa da verdade dos fatos que estão ameaçando o País.

Sabemos muito bem que, por exemplo, a Tailândia desvalorizou a sua moeda em 80% e que outros países, como a Coreia do Sul, desvalorizaram as suas moedas em cerca de 50%. Todos esses países desvalorizaram intensamente as suas moedas. Com isso, a capacidade de exportação desses países torna – se tão grande, que é impossível um país que não tenha desvalorizado a sua moeda competir com os Tigres Asiáticos, desmaiados na UTI.

Há aqueles que pregam as virtudes da globalização e da inserção do Brasil no contexto internacional, como se nele não fôssemos inseridos, como se a inserção não partisse do centro do capitalismo, principalmente das necessidades dos Estados Unidos.

Mais uma vez, está havendo o que aconteceu nos anos 50, quando os Estados Unidos, ao produzirem sete milhões de unidades de carros, tiveram que transplantar parte de sua capacidade produtiva, globalizando essas indústrias e transplantando – as para a Argentina, para o Brasil, para o México e para a Coreia do Sul. Não foi Juscelino Kubitschek – porque, nesses países, não havia Juscelino – nem foram alguns técnicos da Cepal que, através de

mágicas cambiais, fizeram isso! Foram os Estados Unidos que globalizaram em cima de nós, transplantando a sua capacidade produtiva excessiva, que ameaçava trazer de volta a crise de 1929.

Agora, no mundo, estão sendo produzidos não mais 7 milhões de carros, mas 50 milhões, sendo que a capacidade produtiva instalada é de 67 milhões. É óbvio que esse capital excedente – tanto o volátil especulativo quanto o produtivo, que se encontra com grande capacidade produtiva ociosa instalada – tem que procurar os nichos, tem que procurar penetrar na Argentina e no Brasil, para encontrar aqueles mercados ainda sobreviventes.

Nos anos 50, essas indústrias, ao serem transplantadas, acumularam – se, de forma selvagem, na periferia. Essas indústrias cresceram e ocuparam os mercados brasileiros, concentrando renda, criando, por meio da força e do despotismo, um mercado privilegiado de 10% da população e excluindo a sua grande parcela.

Como poderemos ampliar novamente o mercado, uma vez que este já foi ocupado não por empresas nacionais, mas por empresas transplantadas a partir de 1957, as quais cresceram e se desenvolveram na periferia do Brasil e em todos os países a que fiz menção?

Portanto, o Governo não está sendo consciente ao permitir que sejam transplantadas essas indústrias para o Brasil, novamente – como aconteceu nos anos 50 – por meio de doação de terrenos, de recursos emprestados com juro até negativo e, inclusive, por meio de doação de mão – de – obra, que foi aviltada em seus salários para bem servir a esse capital que para aqui veio e viria de qualquer maneira.

Nos anos 50, eu dizia aos meus alunos: esse capital já está com a passagem no bolso; ele virá para cá; é um movimento centrípeto que está empurrando esse capital para fora dos centros produtores avançados, dos países avançados. Desse modo, não precisávamos fornecer esses estímulos e incentivos para que esse capital para aqui viesse. E veio e aí está, exigindo uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar o que está acontecendo.

Não vamos falar sobre o que está ocorrendo no Estado do Paraná, onde o escândalo é tão grande que ultrapassaria o nosso tempo. Vamos falar sobre "a pequena Ásia", que pretendeu se implantar na Bahia e que está falida na Coréia do Sul. Fizeram um acordo em que essa Ásia se comprometia, entre outras coisas, a investir, na sua indústria, uma importância correspondente aos carros que fossem importados da Coréia do Sul pela Kia. Não investiram

um tostão, apesar de terem importado milhares de automóveis. Não fizeram nada até agora. Só receberam os favores e as benesses do Governo brasileiro e desse BNDES-irresponsável.

Imaginem se isso desse certo? A GM do Rio Grande do Sul, por exemplo, que não se obriga a criar um emprego sequer, será, obviamente, uma importadora favorecida e beneficiada por tudo o que aconteceu até agora. Esse será um verdadeiro escândalo, em escala mundial, repetindo os absurdos que aconteceram nos anos 50, em escala ampliada! Não aprendemos a lição!

Nos anos 60, três indústrias estrangeiras de carro – a DKV, a Sinca e uma outra – saíram do Brasil. Agora, está ocupado o nosso espaço, as ruas estão cheias de automóveis e as garagens dos ricos estão abastecidas com três, quatro, cinco ou seis carros. A classe média foi beneficiada com esses empréstimos feitos em dinheiro estrangeiro e com taxas de juros baratíssimas na compra desses artigos de luxo.

Se essas indústrias fossem inauguradas, no Brasil haveria um número maior de montadoras do que o dos Estados Unidos! Estamos loucos! Se isso acontecesse, é óbvio que à produção nacional de carros, de cerca de dois milhões por ano, somar – se – iam esses milhares de carros que seriam produzidos, fazendo com que aumentasse ainda mais o problema do mundo de ter atingido 50 milhões de carros por ano em sua produção.

Pois bem, gastei algumas décadas de minha vida tentando entender um pouco de economia. Cheguei à conclusão de que a coisa mais difícil do mundo é entender aquilo que é quase óbvio. Por exemplo, durante 250 anos, os mercantilistas, Mises, Selden Melynes e os donos das grandes companhias de navegação, quase todas inglesas, convenceram o governo inglês de que não havia nada melhor do que exportar. Vamos exportar! Como o Banco do Brasil fez a propaganda até há pouco tempo: "o que importa é exportar". Isso os ingleses afirmaram durante 250 anos.

Imagine se o mundo não fosse mais inteligente do que os economistas? Porque é! A sorte nossa é que existe uma inteligência do sistema e este resiste ao ataque dos economistas e dos técnicos. Então, se a Inglaterra tivesse caído nessa conversa e não estivesse importando de suas colônias, trazendo ouro dos quatro cantos do mundo, saqueando os Estados Unidos e assim por diante, é óbvio que se a Inglaterra tivesse exportado mais do que importado, tivesse um saldo de exportações, ela estaria alimen-

tando as suas colônias, transferindo riqueza para a Índia, para a América, se empobrecendo por ser a rainha do mundo, exportando e, portanto, retirando riqueza real da Ilha e a entregando, por saldo de exportações, por superávits de exportações, para suas colônias.

Este absurdo perdurou 250 anos e, aqui no Brasil agora, vem essa história, porque os Estados Unidos precisaram recuperar uma parte de sua produção. Os Estados Unidos tinham sido achatados em sua produção.

Lester Thurow mostra rapidamente como isso aconteceu, como a produção norte-americana definiu e, entre outras coisas, diz ele, a última indústria de robôs abandonou os Estados Unidos. E para que isso? Para que os Estados Unidos, valorizando o seu dólar, pudessem importar barato o excedente do mundo: os carros que estavam sobrando no Japão, as mini-máquinas que o Japão produzia, as máquinas que a Alemanha produzia e que não conseguia colocar, a não ser no grande mercado norte-americano, onde 5% da população do mundo consomem 40% das matérias-primas mundiais. Os Estados Unidos garantiram a reprodução do capitalismo mundial tomando-se o grande mercado. Mas agora, quando o governo norte-americano se enxuga e consegue reduzir de US\$320 bilhões para US\$28 bilhões, no ano passado, o seu déficit, ele para de comprar. Se o governo parou de comprar US\$320 bilhões por ano, deveria haver um desemprego enorme nos Estados Unidos. Mas isso não aconteceu, porque os Estados Unidos inverteram a sua posição: de grande importador e mercado, eles tiveram que se transformar em exportadores, para a Argentina e para o Brasil. Por isso temos déficit comercial, por importar o excedente americano e o excedente mundial.

Estamos vendo que essa globalização é o resultado principal das necessidades de um reajuste enorme da economia dos Estados Unidos, que começou com Reagan e Bush. Eles adotaram o neoliberalismo de exportação. Os Estados Unidos conseguem manter apenas 4% de desemprego, porque estão recuperando a sua capacidade produtiva e têm que encontrar mercado no mundo para exportar. Logo, temos que valorizar o nosso real; a Argentina tem que valorizar a sua moeda, e o México também, para que importemos agora aquilo que os Estados Unidos deixaram de importar e de consumir.

A situação de sobreacumulação, de excesso de produção nós não enxergamos. Está lá o nosso Presidente querendo atrair mais capital. Acumular,

acumular — isto é Moisés, nos Profetas — já dizia quem sabia o que estava dizendo. Vamos acumular mais, mais indústrias automobilísticas, quando as vendas nesse setor caíram 9% em relação ao ano passado.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB - SC) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT - DF) — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB - SC) — Senador Lauro Campos, vejo muitas vezes V. Ex^a recordando e, aliás, não só recordando, mas trazendo a nós a sua cátedra, a sua função de grande professor. Além de Senador, V. Ex^a recorda os tempos de sala de aula e nos dá uma verdadeira aula também aqui no plenário. Chamou-me a atenção quando V. Ex^a disse que grandes países, como os Estados Unidos agora, procuram exportar excedentes e encontrar nichos para seus produtos. V. Ex^a fala em exportar indústrias automobilísticas. Na verdade, se analisarmos bem de perto, somos um nicho...

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT - DF) — Nicho com "n", não com "i"!

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB - SC) — É verdade. No fundo, faz-se um grande marketing para fazer com que nós aqui discutamos essa tese, principalmente entre os Estados da Federação. A intenção é que cada um seja um nicho — com "n" é bem claro —, um receptor dessas indústrias. E aqui formamos uma verdadeira concorrência entre nós. Cria-se um ambiente que faz com que os governos estaduais comprometam, para angariar certas indústrias, até futuras administrações, concedendo incentivos, muitas vezes, incalculáveis, e que a população do seu Estado vai ter que pagar. Acontece que esses governos, muitas vezes, são pressionados pelo meio em que se encontram, porque, se não fizer isso, vai para outro Estado, onde fazem pressão da mesma forma. E se não oferecer isto ou aquilo, não é um grande governo.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT - DF) — Vai para a Argentina.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB - SC) — Isso; vai para outro país, fazendo, assim, pressão sobre o Governo Federal. E isso provoca a concorrência interna, muitas vezes desleal, trazendo prejuízos para o futuro, sem dúvida alguma. No fundo, elas virão, com ou sem incentivo, se houver mercado, é claro; ainda mais agora, com grandes incentivos, quando são montadas praticamente de graça. E quem paga é o conjunto da sociedade, para benefício de uma pequena parcela. Por isso, gostaria, de coração, de

cumprimentá-lo, porque V. Ex^a traz esta preocupação, que devemos ter, nós, o Governo Federal, os governos estaduais, no sentido de encontramos um denominador comum para este problema dos incentivos, da concorrência, criando meios para que não haja tantas pressões sobre os governos, a ponto de chegarem a tais comprometimentos. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT - DF) - Agradeço muito o aparte de V. Ex^a, que muito enriquece o meu pronunciamento e com o qual estou de pleno acordo.

Para terminar, gostaria apenas de lembrar que esse neoliberalismo apareceu em 1873. E todo mundo que estuda essa questão sabe que ele se desmoralizou. Todas as suas teses de que o mercado é racional, de que o mercado é o melhor alocador de recursos, de que o mercado tem uma inteligência fantástica, divina, tudo isso foi desmoralizado em 1929. Ao invés do pleno emprego que os neoliberais diziam que o mercado sozinho ia fornecer, ia atingir, vemos 44% de desemprego na Alemanha, 25% de desemprego nos Estados Unidos, nos anos 30. Então, essa idéia de que o mercado auto-ajusta tudo ficou completamente desmoralizada. O que houve foi, pelo contrário, como acontece hoje, um excesso de produção, aquecimento demais, acumulação demais, o que tornou os capitais pouco rentáveis na produção. Então, eles fugiram para a especulação. A Bolsa de Nova Iorque esquentou enormemente. Os especuladores iam à Bolsa comprar ações da Ford, da General Motors, depois, iam ao Banco, caucionavam US\$1mil de ação e recebiam US\$800; voltavam à Bolsa e compravam US\$800; voltavam ao Banco, caucionavam e pegavam US\$640; voltavam à Bolsa, e assim por diante. Então, foi essa alavanca que estourou em outubro de 29. Agora, estamos assistindo a situações idênticas, muito parecidas, em escala global, no sudeste asiático. O que me parece é que, em vez de ser apenas dinheiro de fundos norte-americanos, agora são fundos do mundo inteiro; recurso ocioso do mundo inteiro, que se transformou em capital volátil, dada essa tecnologia moderna de comunicação.

Como esse dinheiro, cerca de 41 trilhões - e só nos Estados Unidos calculam - se 17 trilhões -, vai poder encontrar lucro, a não ser quando entra mais dinheiro na Bolsa para comprar ações, fazendo - as subirem especulativamente. Mas, esse dinheiro distanciou - se do mundo real e é resultado de uma autonomização em relação ao mundo real. O trabalho humano, ainda que recebesse zero de salário,

não conseguiria irrigar esse capital todo, dar lucro suficiente para esse capital enorme que se acumulou dessa maneira, capital fictício, imaginário e especulativo.

A meu ver, estamos numa situação em que não adianta a tranquilidade do Presidente da República, porque há um prognóstico hoje nos jornais, feito por um técnico renomado, de que, dentro de seis meses, o Brasil precisará, tal como aconteceu com os Tigres Asiáticos, desvalorizar o Real. Isso está publicado na primeira página da **Folha de S. Paulo** de hoje. Esse é o óbvio a que o Governo não quer se render. Não é possível, portanto, encontrar saídas, porque todas já se esgotaram. A última é esta que estamos aqui aprovando, ou seja, a retirada de R\$20 bilhões para tapar o buraco provocado pelo aumento da taxa de juro em relação à nossa dívida pública.

E, com certeza, nesta situação em que nos encontramos, seria muito mais adequado, muito mais eficiente, muito mais honesto perceber a dimensão desse problema, em vez de ditar medidas despóticas para os funcionários públicos, pois essa migalha que tirarão desses é a expressão única e exclusiva da desumanidade, da indiferença em relação aos destinos da nossa geração.

Parece-me que não há como evitar o inevitável.

No dia 19 de junho, o Presidente da República, declarou, às páginas 09 e 10 da **Gazeta Mercantil**, quando perguntado se não tinha medo de nada, o seguinte: "Só tenho medo do que pode acontecer no mundo, sobre o qual não tenho o menor controle". Ou seja, Sua Excelência disse que temos medo daquilo que não podemos controlar. Na verdade, tem medo desse dinheiro incontrolável; tem medo dessas condições incontroláveis, dessa crise internacional incontrolável. E disse que, no avião, temos medo porque não o sabemos controlar, não entendemos o seu mecanismo. Mas, esse avião já entrou em pane e Sua Excelência continua com aparente tranquilidade para ver se consegue empurrar o desastre até depois das eleições.

Os funcionários públicos que esperem; o Ministro Bresser Pereira havia prometido demitir 107 mil funcionários, agora, douraram a pilula um pouco, minoraram: 33 mil serão demitidos. Mas o que adianta isso diante desses problemas que obrigam o Governo brasileiro a socorrer, com 30 bilhões, o Banespa; com 50 bilhões, os bancos estaduais, e assim por diante.

Sr. Presidente, devo encerrar, pois vejo que meu tempo está esgotado, e este assunto é inesgotável.

Desejo realmente estar equivocado. Desejo que os equilibristas, os panglossianos – que diziam que tudo ia bem no melhor dos mundos enquanto Lisboa se acabava –, e todos esses que não vêem problemas, mas apenas equilíbrios e soluções à vista, estejam certos.

Quem viver verá.

Durante o discurso do Sr. Lauro Campos, o Sr. Romero Jucá deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Emília Fernandes.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Concedo a palavra ao Senador João Rocha.

O SR. JOÃO ROCHA (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, intensiva em mão – de – obra, a indústria de calçados assume especial importância no atual quadro do nosso País, em que o desemprego constitui a maior preocupação do Governo, desta Casa e de todos os brasileiros. Removidas as causas que vêm impedindo sua expansão no mercado exterior, contribuirá significativamente para o equilíbrio das nossas contas externas, uma vez que tem grande potencial de crescimento. Trata – se de indústria tradicional, que conquistou importante parcela do mercado americano, trazendo divisas para o Brasil.

Desde a implantação do Plano Real, no entanto, esse dinâmico setor de nossa economia entrou em forte crise, fechando – se mais de 100 fábricas somente no Rio Grande do Sul e em São Paulo, com demissão de mais de 40 mil empregados, precisamente no instante em que a questão do desemprego adquire excepcional gravidade no País, conforme atestam todos os dados estatísticos.

É, assim, setor que merece a máxima atenção, por parte do Governo, considerando – se, sobretudo, que a crise em que permanece constitui empecilho à expansão de uma indústria de grande potencialidade, capaz de angariar amplos recursos à nossa pauta de exportações. Isso, sem aludir a sua evidente importância para o mercado interno, um dos maiores consumidores de calçados do mundo.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, Estudos da Gerência Setorial de Bens de Consumo Não – Duráveis do Banco Nacional e Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES sobre o Complexo Coureiro – Calçadista, em linguagem clara e objetiva, fornecem um quadro minucioso sobre a situação brasileira no setor, com indicação de rumos e medidas a serem adotados ou estimuladas pelo Governo,

a fim de que as indústrias de couro e calçado se recuperem rapidamente, gerando novos empregos, necessários à nossa estabilidade social, bem como expandindo suas vendas no exterior, propiciando – nos divisas tão necessárias.

"A balança comercial do segmento de calçados é positiva, apesar do crescimento das importações nos últimos anos, assim como a do segmento do couro, com exportações crescentes bem superiores às importações. Ambos os setores destinam apenas 30% da sua produção para o mercado externo", afirmam técnicos do BNDES, acrescentando: "Fatores como a isenção de taxa para exportação do couro *wet – blue* até a pouca atenção dada a atividades importantes na definição do preço final, diminuem as chances de maior competitividade no setor, embora o Brasil esteja, ainda, entre os grandes exportadores mundiais".

O estudo a que aludimos não deixa dúvidas sobre as possibilidades de o Brasil não apenas manter a sua posição atual como, sobretudo, expandi – la fortemente, desde que ocorra lúcida colaboração governamental visando ao incremento do setor. As grandes empresas localizam – se, quase todas, no Vale dos Sinos, no Rio Grande do Sul, e em Franca, Jau e Birigui, no Estado de São Paulo. Minas Gerais, Rio de Janeiro e Paraíba também se destacam na produção, por meio de pequenas empresas voltadas para o mercado interno. Atualmente, há um deslocamento de fábricas para o Nordeste, especialmente Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, à busca de mão – de – obra mais barata, o que resultará em importante contribuição para o desenvolvimento daquela região desfavorecida do nosso País – mais um ponto para a importância do setor para o Brasil.

O Sr. Otoniel Machado (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex^a. um aparte, Senador?

O SR. JOÃO ROCHA (PFL – TO). – Concedo, com muito prazer, o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Otoniel Machado (PMDB – GO) – Gostaria de parabenizá – lo por essa idéia oportuna, porque o Estado do Tocantins, com mais de 12 milhões de cabeças de gado, não poderia jamais vender a pele desses animais. O próprio Estado poderia fazer indústrias calçadistas e de outros gêneros aproveitando sua matéria – prima. O Estado de Goiás teve uma experiência muito boa nesse sentido. Hoje, o Estado tem mais de vinte indústrias de calçados, o que propicia trabalho a muitas pessoas e deixa o lu-

cro no próprio Estado. V. Ex^a está no caminho certo. Tocantins será um Estado feliz, porque vai segurar divisas com esse subproduto do gado, que é uma das primeiras economias do seu Estado. O mercado calçadista é muito importante para o seu Estado, de maneira que V. Ex^a está prestando um grande serviço ao nosso Estado vizinho. Muito obrigado.

O SR. JOÃO ROCHA (PLF - TO) - Muito obrigado, Senador Otoniel Machado. O seu aparte será incorporado ao nosso pronunciamento.

Em reportagem publicada em 17 de julho de 1996, a revista *Exame* deu a seus leitores rápido quadro da crise em que foi lançado o setor após o real, enfatizando o êxito com que Franca enfrentou a gravíssima situação, via terceirização de serviços, com abertura de oficinas caseiras que proporcionaram melhor remuneração ao trabalho do que nos empregos extintos. Disso resultou acentuada perda de arrecadação para o Município, mas, de outro turno, ocorreu importante expansão de vendas no comércio local, superada que foi, a crise do desemprego.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o segmento de calçados, indústria intensiva em mão - de - obra, caracteriza - se por três setores em que se dividem mais de quatro mil empresas existentes no País, o que, por si só, o torna merecedor de toda a atenção por parte do Governo, quando o emprego se transforma em problema que alarma os brasileiros. São eles: grandes empresas que atuam, basicamente, no mercado interno, com forte presença na produção de tênis, tecnologia mais sofisticada e elevado gasto de **marketing**; médias empresas, em geral ligadas ao setor de couro, atuando em mercado muito competitivo e voltadas para o mercado externo; e micro e pequenas empresas, tipicamente artesanais. Estudos do BNDES nos dão, ainda, importante visão da amplitude do mercado de tênis, aqui podendo o Governo adotar medidas que permitam veloz expansão no fabrico da mercadoria de grande consumo, atraindo - se para o Brasil as grandes marcas americanas, o que, aliás, já começa a ocorrer.

Sr. Presidente, a crise que quase sufocou o setor de calçados no Brasil teve como causa fundamental o problema cambial surgido com a criação do real supervalorizado e, assim, anulando nossa capacidade de concorrer mesmo em mercado onde já éramos tradicionais fornecedores, como o americano. Moeda supervalorizada e abertura comercial constituíram dois golpes profundos; sobretudo nos setores de grande competitividade como o de calçados e tecidos. Daí a crise em que mergulharam nossas empresas, grande número indo à falência, inca-

pazes de enfrentar a concorrência das indústrias asiáticas e, especialmente, da chinesa.

A revista *Veja*, em reportagem publicada em sua edição de 18 de maio, deu - nos ligeira noção da gravidade da crise que assolou a indústria brasileira. O diretor da Associação Brasileira das Indústrias de Calçados, Sr. Heitor Klein, enfatiza a importância de urgentes medidas governamentais para a preservação do setor tão dinâmico e importante para o Brasil, perfeitamente apto a superar a crise e, sobretudo, captar novos mercados no Exterior, caso adotadas pelo Governo as medidas tão reclamadas pelas indústrias.

O Estado de Tocantins, criado por determinação da Assembléia Nacional Constituinte, em 1988, com uma área de quase 300 mil quilômetros quadrados, é, hoje, um dos maiores produtores de gado do Brasil. O rebanho bovino, com mais de seis milhões de cabeças, pode e deve ser aproveitado na indústria coureira do País. O principal produto exportado pela nossa indústria é o clássico calçado de couro.

Seria simples, com a utilização de uma linha especial de crédito do BNDES, a instalação de indústrias de couro na região, que teriam uma dimensão estrutural de custo e tecnologia altamente compensadora. Como já dissemos anteriormente, a indústria coureira é intensiva em mão - de - obra, e dessa atividade somente vantagens advinham para o setor e para o Estado de Tocantins, que tem todas as características necessárias para esse tipo de indústria.

Uma das dificuldades encontradas no setor é o fornecimento de matéria - prima. A pecuária, altamente desenvolvida do Tocantins, serve de base para a instalação de um pólo coureiro na região, beneficiando a indústria coureira - calçadista em geral e a população local, com a oferta de novos empregos, tão difíceis nos dias atuais.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, há abundância de estudos realizados por técnicos competentes do Governo, BNDES e órgãos das classes produtoras, unânimes em apontar o setor de calçados e couros como um dos mais importantes da economia brasileira, não só pelo volume de produção ou exportação, como também pela geração de empregos, cada dia mais necessários à estabilidade social em nosso País. É sabido que os problemas atuais são de ordem conjuntural, pois frutos da política econômica em vigor, o que não impede o pessimismo, sobretudo por parte de médios e pequenos produtores, ora desamparados e sufocados pelos juros elevados, que reduzem nossa capacidade competitiva

em face de concorrentes asiáticos, especialmente chineses.

Bem conhecida a evolução da indústria de calçados e couro no mundo: países antes grandes produtores – Estados Unidos, Alemanha, França – deslocando suas fábricas para a Ásia e, especialmente, para China, Tailândia, Filipinas e outros países. Deles nos vem concorrência capaz de esmagar a produção brasileira, caso produtores e Governo não somem esforços para preservar setor em que temos condições não apenas de sobreviver, mas de alcançar notável expansão, angariando divisas a cada dia mais necessárias e gerando empregos tão essenciais aos brasileiros.

O Mercosul, até o momento, tem sido prejudicial em determinados setores ao Brasil, principalmente nesse ramo de atividade, em decorrência da proteção ampla dada pelo governo argentino às suas indústrias. No auge da crise, quando os industriais brasileiros se desesperavam, o Governo tomou medidas de socorro, via impostos e abertura de crédito pelo BNDES. Mas não é o bastante. A crise prossegue e é sobremodo conhecida dos técnicos governamentais e da iniciativa privada. Os transtornos nos vêm do Mercosul, sobretudo em decorrência do protecionismo governamental ao setor industrial argentino, cuja integração seria altamente positiva para ambas as partes.

Dispõe o Governo brasileiro, pela abundância de estudos ofertados por seus técnicos, de todos os dados necessários à uma reviravolta na crise que ainda assola o setor coureiro – calçadista, propiciando – lhe condições de expansão não apenas em proveito brasileiro, mas do Continente e, sobretudo, do Brasil e da Argentina, via ação diplomática a ser executada, conforme expõe de modo feliz artigo publicado na *Revista de Negócios* nº 31, que corrobora a posição por nós adotada neste discurso, de defesa do setor coureiro – calçadista, cujas potencialidades nos abrem perspectivas excepcionais, sobretudo após a integração de seus vários segmentos em nosso País, seguindo – se igual processo entre Brasil e Argentina, para proveito de ambas as partes e, especialmente, maior amplitude do Mercosul.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. João Rocha, a Sra. Emilia Fernandes, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Otoniel Machado.

O SR. PRESIDENTE (Otoniel Machado) – Concedo a palavra à nobre Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna do Senado Federal, neste dia, para reafirmar o meu apoio e a minha solidariedade aos aposentados e pensionistas do País pelo transcurso do Dia do Aposentado, ocorrido em 24 de janeiro, e manifestar meu reconhecimento à luta que travam em defesa dos seus legítimos e históricos direitos.

Tendo à frente a Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas – a Cobap, presidida por uma mulher, a Sr^a Maria Machado, milhares de pessoas, recentemente, foram às ruas, inclusive em Brasília, expressar a sua justa indignação com a forma autoritária e desrespeitosa com que estão sendo tratados pelo Poder Executivo, que chega ao ponto de não recebê-los em audiência, apesar das reiteradas solicitações da entidade.

O descaso para com esses brasileiros, alvo de promessas não cumpridas, injustiçados e sofridos, tem sido grande, mas chegou às raias da crueldade no fim do ano passado, com o anúncio da suspensão do pagamento de pensões e aposentadorias, feito por meio da imprensa no dia 24 de dezembro, véspera do Natal.

A iniciativa, decorrente de medida provisória, incluída no pacote do Governo, sob a alegação de um suposto recadastramento, mas com o objetivo de fazer caixa, retirou, de uma hora para outra, da folha salarial, milhares de aposentados e pensionistas, que passaram a enfrentar ainda mais dificuldades e privações em suas vidas.

Hoje, 14 milhões de aposentados e pensionistas, homens e mulheres, que ganham apenas um salário mínimo, são vítimas, ao lado dos demais, de medidas provisórias injustificadas de arrocho salarial, de falta de hospitais e de medicamentos, entre outros direitos cortados ou sob ameaça de serem retirados.

Srs. Senadores, é importante destacar que, a despeito da situação vivida e das investidas constantes contra eles, os aposentados e pensionistas deste País têm levantado sua voz com dignidade, conhecimento de causa, equilíbrio coragem e, acima de tudo, com um sentimento de profundo patriotismo e cidadania.

Em manifesto distribuído, a Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas, em nome dos milhões de aposentados do nosso País, advertiu:

"Continuamos com nossas bandeiras que combatem a tentativa de privatização da Previdência Social. Ninguém mais do que nós quer a melhoria da Previdência Social, sua reforma, para melhorar e ampliar o atendimento aos segurados. Por isso mesmo, somos contra as propostas do Governo Federal, que, fingindo apresentar correções, visa sua liquidação."

Ainda no manifesto recentemente divulgado:

"Também incluímos em nossos pleitos a saúde como direito de todos e dever do Estado. Denunciamos o favorecimento oficial ao comércio da medicina, mascarado na regulamentação dos "planos de saúde." Execramos a tentativa de privatização do seguro-acidente de trabalho, por haver experiência histórica de sua ineficiência e representar claro beneficiamento das seguradoras e empresas de crédito, financiadoras de candidatos."

Ainda nesse documento oficial da Cobap, que solicitamos seja publicado na íntegra e faça parte deste nosso pronunciamento, são apresentadas sugestões, como:

- "- gestão tripartite;
- a universalização da previdência social básica sem exclusões ou privilégios;
- piso de um salário mínimo e teto de dez vezes este valor;
- previdência complementar pública facultativa, para garantir o atendimento não comercial àqueles que ganham provento acima do teto, respeito aos direitos adquiridos e às expectativas de direitos;
- aposentadoria por tempo de serviço independente da idade, para não discriminar os que iniciam mais cedo no trabalho;
- aposentadoria especial para os que trabalham em condições prejudiciais à saúde; e
- garantia de preservação do poder aquisitivo dos benefícios."

Isso é o que pensam e defendem esses brasileiros, diante da experiência de uma vida dedicada à construção do País, de compromisso com o trabalho, com o desenvolvimento nacional e com o destino das gerações futuras, e que deveriam ser ouvi-

dos, respeitados e considerados, antes de serem atacados e injustiçados.

Os aposentados e pensionistas não falam por si só, mas expressam com propriedade o sentimento de uma grande parcela da sociedade-brasileira e, em especial dos trabalhadores, que não aceitam a atual política de corte de direitos previdenciários ou trabalhistas e de ataque a suas instituições representativas.

Também os trabalhadores da ativa têm manifestado a sua insatisfação contra essas medidas, que visam eliminar direitos, como a reforma da Previdência, a reforma administrativa, a tentativa de se impor o pluralismo sindical e o contrato temporário de trabalho, este, inclusive, recentemente tomado lei no País pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso.

É importante lembrar também que, em audiência pública, realizada na Câmara dos Deputados, no último dia 27, a Coordenação Confederativa dos Trabalhadores - a CCT -, representada pelo seu Secretário, José Calixto Ramos, defendeu a suspensão imediata do processo de Reforma da Previdência, com abertura de um amplo debate com a sociedade para se buscar uma alternativa que preserve o caráter social e público da instituição e os direitos dos trabalhadores.

Ainda na semana passada, a Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria - CNTI; a Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura - a Contag - e a Central Única dos Trabalhadores - CUT -, entre outras entidades, demonstrando o avanço da unidade e da luta dos trabalhadores brasileiros, entraram com ação junto ao Supremo Tribunal Federal, questionando a constitucionalidade do projeto que estabeleceu o contrato temporário de trabalho.

São medidas importantes que contribuem para advertir esta Casa, o Congresso Nacional e a sociedade em geral não apenas sobre os prejuízos que essa lei acarretará às relações sociais, previdenciárias e de trabalho no País, mas também sobre a falta de respaldo que as iniciativas do Governo enfrentam entre os trabalhadores brasileiros.

É preciso destacar que, mesmo diante do corte de direitos, da perseguição de que são objeto os funcionários públicos e do descaso em geral, os aposentados, os trabalhadores e o povo têm agido com maturidade, responsabilidade e, acima de tudo, com compromisso, na defesa do patrimônio histórico de direitos sociais e trabalhistas, instituídos durante o Governo do ex-Presidente Getúlio Vargas.

Aproveito o momento em que presto esta homenagem àqueles que já contribuíram de maneira significativa para a construção deste País, a fim de resgatar um pouco da história. Refiro-me a mais recente manifestação do Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando atacou a "Era Vargas". No momento em que a legislação do contrato temporário de trabalho foi sancionada, o Presidente, mais uma vez, impingiu palavras de desagravo contra aquele período, e o País assistia à sanção de uma lei que eliminava os direitos consagrados dos trabalhadores.

Em sua manifestação, o Presidente afirmou ser o "pior período o do getulismo", exatamente aquele em que passou a vigorar a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT –, o primeiro código de leis do trabalho no País, instituído em 1943; e também o salário mínimo, que vigora desde 1940 e que hoje enfrenta a pior desvalorização de sua história.

Na mesma direção, o Ministro do Trabalho, que integra o PTB, o Partido Trabalhista Brasileiro – Partido que se diz trabalhista e que diz cultuar a memória e as idéias de Getúlio Vargas –, somou-se ao Presidente para atacar a "Era Vargas", afirmando que aquela época foi marcada por "populismo, totalitarismo e corporativismo" – sem lembrar-se dos aspectos altamente significativos daquele período, no que diz respeito às conquistas que, hoje, a Era Fernando Henrique Cardoso está suprimindo, por meio de constantes leis e reformas na Constituição.

Na verdade, a intenção anunciada de acabar com a "Era Vargas" não tem tido outro significado senão destruir o que foi construído sob a liderança do ex-Presidente Getúlio Vargas, ou seja, destruir uma Nação industrializada, soberana em relação aos seus patrimônios públicos e recursos naturais, que valorizam quem trabalha e produz.

Enquanto hoje, por exemplo, festeja-se um crescimento da economia em torno de 2% – ou talvez menos do que isso –, na tão criticada "Era Vargas", a economia brasileira cresceu em média 7% ao ano, chegando a atingir, entre 1933 e 1939, a taxa de 11,32%, com a incorporação dos trabalhadores à produção, ao emprego e ao consumo – algo muito diferente do que estamos presenciando hoje, quando milhões de brasileiros estão na rua da amargura, desencantados, levados pelo desemprego.

Aliado ao crescimento econômico e contrariando a realidade atual do desemprego e do arrocho salarial, a "Era Vargas" também foi responsável pelos maiores índices de oferta de emprego da história do País, bem como pelo incremento do poder aquisitivo

dos trabalhadores, especialmente por meio da instituição do salário mínimo.

Diante dessa rápida comparação, é de se perguntar: qual é a contribuição do Governo ao nosso processo de desenvolvimento soberano, senão desfazer-se, a preço aviltante, de patrimônios fundamentais ao País e ao desenvolvimento nacional, construídos na "Era Vargas", como a Companhia Siderúrgica Nacional, a Companhia Vale do Rio Doce e a Petrobrás? Quais os estímulos de política industrial ou agrícola que têm beneficiado os nossos produtores nacionais? O que podemos identificar no atual Governo senão a abertura indiscriminada da economia à concorrência desleal, a desnacionalização das empresas privadas nacionais, o desemprego em massa cada vez mais crescente e a submissão ao capital especulativo internacional? Quais os novos direitos sociais e trabalhistas que foram incorporados pelo atual Governo àqueles instituídos na "Era Vargas", a não ser medidas que objetivam eliminar direitos adquiridos, garantidos pela Constituição Federal, como resultado de décadas de luta?

A meu ver, a insistência em denegrir a imagem da "Era Vargas" pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso e seus Ministros é uma tentativa de apagar da memória do povo a referência, o comparativo flagrante da fragilidade e da incoerência social e econômica do atual Governo.

Ao invés de avançar no sentido de construir um País ainda melhor do que aquele da "Era Vargas", o Brasil está retrocedendo a olhos vistos, apresentando indicadores que apontam para um retorno ao período, irônica e infelizmente, anterior ao Governo de Getúlio Vargas. Ou seja, a atual política econômica está levando o País a retroceder à Era do Brasil Colônia, do servilismo, do coronelismo, das eleições viciadas e fraudadas, da dependência externa e do trabalho semi-escravo, sem direitos, que Getúlio Vargas, sintetizando o sentimento nacional, começou a deixar para trás, apesar da resistência das oligarquias na década de 30.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao contrário das idéias e teorias do atual Presidente da República, de que o povo esquecesse a obra de Getúlio Vargas, ela precisa ser lembrada. É uma experiência histórica, concreta e inapagável, que marcou profundamente a vida do País, a alma do povo e, por isso, jamais será esquecida, independentemente das campanhas que se façam contra ela.

Nós, os autênticos trabalhistas de várias gerações, sabemos que não existe fato mais antigo e mais atrasado do que as críticas à "Era Vargas", re-

petidas desde que Getúlio ainda era Presidente, desde que ele ousou mudar revolucionariamente os rumos do País, dando-lhe feições de nação, com soberania, desenvolvimento e direitos.

Já em 1954, na "Carta Testamento", documento mais importante da História nacional e que continua atual, Getúlio Vargas deixou registrado:

"Não me acusam, insultam; não me combatem, caluniam, e não me dão o direito de defesa. Precisam sufocar a minha voz e impedir a minha ação, para que eu não continue a defender, como sempre defendi, o povo e principalmente os humildes".

E Getúlio ainda deixou para a História deste País, que precisa ser resgatada, lembrada e acima de tudo respeitada:

"Esse povo de quem fui escravo não mais será escravo de ninguém. Meu sacrifício ficará para sempre em sua alma e meu sangue será o preço do seu resgate. Lutei contra a espoliação do Brasil. Lutei contra a espoliação do povo. Tenho lutado de peito aberto. O ódio, as infâmias, a calúnia não abateram meu ânimo. Eu vos dei a minha vida. Agora vos ofereço a minha morte. Nada receio. Serenamente dou o primeiro passo no caminho da eternidade e saio da vida para entrar na História".

As calúnias daquela época provocaram a morte de Getúlio Vargas mas não ceifaram as suas idéias que, ao contrário, se fortaleceram e, hoje, diante da crise da política neoliberal, tomam-se cada vez mais importantes como instrumento de orientação e de luta do povo em sua mobilização na busca de um país desenvolvido, socialmente justo, solidário e igualitário.

Um movimento de conhecimento mais profundo da História, de análise comparativa — que apesar da pressão política, da chantagem econômica e da manipulação das informações, temos certeza, cresce dia-a-dia, não apenas no Brasil, mas em todo o mundo —, mostra que não tem futuro um regime neoliberal alicerçado na especulação financeira, no abandono da produção nacional, na abdicação da soberania, no desemprego em massa e no aprofundamento da exclusão social e da desigualdade.

A "Era Vargas" é referencial, é sinônimo de direitos para os trabalhadores e o povo; é sinônimo de respeito aos jovens, às mulheres e aos aposentados, de desenvolvimento com soberania nacional, de apoio à produção e ao trabalho, de valorização do

que é nosso e, acima de tudo, de patriotismo. É por isso que vive no coração do povo e da Nação, iluminando e orientando a ação daqueles que querem um Brasil para todos.

Esta é a nossa homenagem, Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Senadores, àqueles que vieram antes de nós, àqueles que deram a sua contribuição para este País; é a nossa homenagem aos aposentados do Brasil. Faço isso, reverenciando e resgatando parte significativa da História do nosso País — a "Era Vargas".

Muito obrigada.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A
SRA. EMILIA FERNANDES EM SEU
PRONUNCIAMENTO:**

COBAP

Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas
SEMANA NACIONAL DO APOSENTADO

Brasília/DF, 21 de janeiro de 1998

Ao Povo Brasileiro,
Aos aposentados e pensionistas de todo o País
Desde o final da década de 80, esta COBAP tem comparecido a Aparecida — SP, com caravanas de todo o País, por ocasião do Dia Nacional do Aposentado. Este ano, também estamos marcando nossa presença.

Quando, em 1885, a COBAP foi fundada, já os companheiros do Vale do Paraíba do Sul, realizavam a Páscoa dos Aposentados, na Basílica da Padroeira. Expressivo número de pessoas, no mês de janeiro de cada ano, reunia-se para pedir a benção a Nossa Senhora de Aparecida. Era um ato de devoção dos católicos aposentados, sempre muito bem acolhido pela Diocese. Ali usavam a emissora de rádio e, junto com a devoção, levantavam suas reivindicações.

Levado o ato à apreciação da Diretoria da COBAP e após negociações com o Bispado, ficou acertado que a manifestação passaria a integrar o calendário oficial das comemorações da COBAP. No domingo mais próximo do dia 24 de janeiro, seria realizado um Encontro de Aposentados e Pensionistas, no auditório da Basílica, seguindo-se-lhe o ato litúrgico.

E assim tem acontecido todos estes anos.

Agora além de todas as comemorações locais que as Federações ou Associações filiadas estão realizando na Semana Nacional do Aposentado, o processo de "Reforma" da Previdência Social, prioridade do Governo na convocação extraordinária do Congresso, impõe nossa presença em Brasília e amplia o programa de manifestações.

Continuamos com nossas bandeiras que combatem a tentativa de privatização. Ninguém, mais do nós, quer a melhoria da Previdência, sua reforma para melhorar e ampliar o atendimento aos segurados. Por isso mesmo, somos contra as propostas do Governo, que, fingindo apresentar correções, visa sua liquidação.

Defendemos a gestão quadripartite; a universalização da Previdência Social básica, sem exclusões ou privilégios, piso de um salário mínimo e teto de dez vezes este valor; Previdência Complementar Pública Facultativa, para garantir atendimento não comercial àqueles que ganham proventos acima do teto; respeito aos direitos adquiridos e às expectativas de direitos; aposentado-

ria por tempo de serviço, independente da idade, para não discriminar os que se iniciam mais cedo no trabalho; aposentadoria especial para os que trabalham em condições prejudiciais à saúde; garantia de preservação do poder aquisitivo dos benefícios.

Também incluímos em nossos pleitos a saúde como direito de todos e dever do Estado. Denunciamos o favorecimento oficial ao comércio da medicina, mascarado na regulamentação dos "planos de saúde". Execramos a tentativa de privatização do seguro acidente do trabalho, por haver experiência histórica de sua ineficiência e representar claro beneficiamento das seguradoras e empresas de crédito, financiadoras de candidatos. O 24 de janeiro é Dia Nacional de Aposentados e Dia da Previdência Social. Pouco temos a comemorar, além da resistência aos mercantilistas do problema social.

Em Brasília ou em Aparecida, nas grandes capitais ou nos mais simples municípios, em imponentes logradouros ou no recinto da mais modesta entidade – com a responsabilidade de nossas cabeças brancas – estaremos defendendo os postulados da Seguridade Social Pública, patrimônio dos trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Otoniel Machado) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Guilherme Palmeira, Mauro Miranda, Ademir Andrade e Casildo Maldaner enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{ts} serão atendidos.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Sr. Presidente, Sr^{ts}. e Srs. Senadores, a reforma administrativa cuja discussão ora se inicia, para sua apreciação final, é sem dúvida, um passo decisivo nas transformações por que está passando o País, à semelhança das demais já operadas na área econômica, e nas relações trabalhistas, com o projeto recentemente sancionado que cria o contrato de trabalho por tempo determinado. Em sua proposta de governo, editada em livro com o título "Mãos à Obra", o Presidente Fernando Henrique Cardoso deixou explícita a necessidade de modernizarmos institucionalmente o País, princípio com o qual estamos todos de acordo. As reformas são necessárias, indispensáveis e inadiáveis. E, dadas as circunstâncias com que nos defrontamos, não posso deixar de antecipar meu voto favorável à PEC 41/97.

Isto não me exime, no entanto, de lamentar que esta seja a reforma possível, mas seguramente não a desejável, nem aquela que, mais de perto, interessa ao País e as circunstâncias exigiriam, não fosse a conflitividade do processo legislativo, quando se trata de reformar a Constituição. Refiro-me apenas a algumas dessas circunstâncias. A Constituição em vigor já trata, por exemplo, do chamado "teto salarial", quando prescreve, no art. 37, inciso XI, que na remuneração dos servidores públicos serão "observados como limites máximos, e no âmbito dos respectivos Poderes, os valores percebidos, como

remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal". Isto significaria, atualmente, 8 mil reais no Executivo e no Legislativo e 12.700 reais no Judiciário. Para 96,7% dos servidores, por consequência, deveria prevalecer o que percebemos como subsídio e os Ministros de Estado como vencimentos. Para os restantes 3,3% dos servidores do Judiciário o teto seria maior. Isto implicaria, com o valor atual do salário mínimo, que a diferença entre o máximo e o mínimo da remuneração seria de 71 vezes. Com a redação aprovada pela Câmara, como o valor máximo que é praticado no Judiciário se aplicará ao universo de todos os servidores de qualquer dos Poderes, tanto na União, quanto nos Estados e Municípios, essa diferença se eleva a 113 vezes, o que implica não numa economia, mas num enorme aumento da despesa pública em todos os níveis.

Outro aspecto é que o texto constitucional em vigor, repetindo o que dispuseram todas as Constituições de 1946 até esta data, dispõe que "os cargos, empregos e funções são acessíveis a todos os brasileiros" e no inciso II do mesmo art. 37 que "a investidura em cargo ou emprego público depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos". Sabemos todos que só no Poder Executivo há 55 mil servidores que não acederam por essa forma e que, por consequência, não têm estabilidade. O "pacote fiscal" de novembro previu sua dispensa, e agora se constata que é impossível prescindir deles, embora não o seja abrir concurso a que os mesmos deveriam concorrer em igualdade de condições com os demais inscritos. Sepulta-se dessa forma, e no próprio texto da PEC que estamos discutindo, o princípio do mérito de forma definitiva, tal como se fez quando se permitiu a existência de dois regimes jurídicos no âmbito do serviço público.

Nós aqui aprovamos, na redação da reforma da Previdência, só um regime, sem exceção, para todos os que percebem dos cofres públicos, sobretudo graças ao esforço, ao empenho e aos argumentos do Presidente Antônio Carlos Magalhães. Um princípio de equidade para todos. Mas também acabamos de aprovar a emenda constitucional que estabelece distinção entre servidores civis e militares, o que na prática equivale a sancionar o que esta reforma administrativa consagra, ou seja, regimes jurídicos diferentes para alguns, dentre todos os servidores civis do Estado, ao se estabelecer direitos diferentes entre servidores dos chamados "núcleos estratégicos", como se saúde e educação que estão

excluídas, não fossem as áreas de maiores carências do País, e igualmente estratégicas para o desenvolvimento. São decisões que se mostram inteiramente incoerentes entre si, inconsistentes e incongruentes, por que faz com que os princípios que regem a administração pública se assentem sobre princípios sobre éticos distintos, diversos, controversos e até adversos.

Lamento que esta seja a lição das circunstâncias, e mais ainda lastimo que as boas intenções com que o projeto de modernização do Estado foi originariamente concebido, estejam, em sua materialização, sendo distorcidas, negadas, postergadas e, em muitos casos, superadas por interesses que, embora possam ser legítimos, são incompatíveis com as superiores necessidades do Estado e as mais incontestáveis aspirações nacionais.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, encontra-se em tramitação, no Senado, Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre o sistema multimodal de transporte de cargas. O projeto chegou a esta casa com o número 7/97, da Câmara dos Deputados, mas sua origem remonta a janeiro de 1990, quando foi encaminhado ao Congresso Nacional, juntamente com mensagem do Presidente José Sarney.

Se esta proposição visa a tornar mais rápido e econômico o transporte de cargas, podemos observar, em contraponto, que sua tramitação na Câmara dos Deputados foi muito lenta. O substitutivo que veio a ser aprovado no Plenário da Câmara, no entanto, aperfeiçoou consideravelmente o projeto original, além de adaptá-lo à nova realidade político-econômica do País, significativamente alterada no transcorrer destes 8 anos.

O fenômeno da globalização da economia, nesse intervalo, ampliou-se e intensificou-se, impondo novos padrões de competitividade aos produtos brasileiros. As excessivas despesas com transporte estão entre aquelas que mais pesam no chamado "custo Brasil", onerando nossos produtos não só para os consumidores internos, como sobretudo no mercado internacional.

O transporte de cargas multimodal define-se como aquele que, utilizando diversas modalidades de transporte, pode ser realizado por meio de um único contrato, independentemente de quantos sejam os transportadores envolvidos no percurso. Nada mais razoável do que simplificar uma operação

que, feita nos moldes convencionais, demanda sucessivos contratos e contatos, acarretando atrasos, via de regra, quando do transbordo entre dois meios de transporte distintos. O tempo e o custo assim adicionados passam a se incorporar ao preço das mercadorias, tornando-as menos competitivas em seu destino final.

Já o transporte multimodal parte da compreensão de todo o percurso de transporte como sendo um único, esteja ele contido no território nacional ou se estenda até qualquer ponto do exterior. O responsável pelo transporte, da origem até o destino final, também é um só, recebendo, de acordo com o projeto, a denominação de Operador de Transporte Multimodal. Esse operador é que irá subcontratar os diversos transportadores que executarão o transporte em cada segmento do percurso.

O projeto regulamenta os instrumentos necessários à consecução do serviço, como o Contrato de Transporte Multimodal e o Conhecimento de Transporte Multimodal, definindo também as responsabilidades legais relativas à atividade, seja as do operador e de seus subcontratados, seja as do contratante ou do expedidor, juntamente com as penalidades cabíveis.

Ao ser recebido por esta Casa Legislativa, o Projeto foi distribuído à Comissão de Assuntos Econômicos e à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, tendo sido aprovado pela primeira, na forma do substitutivo adotado pela Câmara, alterada, no entanto, por uma série de 15 emendas propostas pelo relator na Comissão, que visavam unicamente a corrigir falhas pontuais remanescentes. Tendo sido fruto de exaustivas análises e discussões e submetido a inúmeras revisões, acreditamos que o texto do projeto encontre-se, agora, perfeitamente adequado às necessidades da vida econômica nacional.

A proposição revela-se, de fato, extremamente oportuna e relevante – ainda que possamos lamentar o atraso com que está sendo implementada uma tal medida que vem racionalizar as operações de transporte de cargas brasileiras. Cabe frisar a importância da redução de tempo e de custos no transporte multimodal realizado no País e para fora dele, em uma economia globalizada onde é imperioso maximizar a competitividade.

Exortamos, assim, os Nobres Pares a aprovarem, com a possível presteza, o referido Projeto de Lei.

Muito obrigado.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, tenho em

mãos cópias de documentos que me foram trazidos, na semana passada, pelo reitor da Universidade federal do Pará, Professor Cristovam Wanderley Picanço Diniz. Tratam-se do ofício e da exposição de motivos que ele encaminhou ao Excelentíssimo Ministro da Educação e do Desporto, Paulo Renato Souza.

Nos referidos documentos, o reitor expõe as dificuldades que vêm tendo aquela conceituada instituição para manter um padrão de ensino de qualidade, em função do conjunto de medidas restritivas que lhe impõe a administração federal; e lembra, com absoluta propriedade, que tais restrições, as quais podem ocasionar o fechamento de cursos, o desmantelamento da estratégia de interiorização do ensino e a drástica redução das atividades de pesquisa, não condizem com o esforço que a União diz estar efetuando para tornar a educação uma efetiva prioridade.

A educação é condição fundamental para atingir níveis mais elevados de progresso e de desenvolvimento social. No entanto, a administração federal, na contramão do bom senso, impõe medidas que podem fechar ainda mais o gargalo de acesso à educação de nível superior, com conseqüências desastrosas para o Pará e para a Amazônia.

O Governo Federal – obstinado no equilíbrio das contas públicas e na sustentação do programa de estabilização econômica – quer restringir os gastos da administração pública e é lamentável e incompreensível que o faça de maneira drástica numa atividade basilar ao desenvolvimento, elevada à condição de prioridade apenas no discurso, pois essas medidas demonstram o contrário. Ao cortar as verbas para a educação, não leva em conta as especificidades de cada setor, ou de cada organismo, ou mesmo de cada região, submetendo-se, todos, a um regime único, a um corte linear que não distingue as características e as circunstâncias de cada um.

No caso em tela, da Universidade Federal do Pará, as medidas restritivas que se pretende impor podem significar, além do agravamento das deficiências existentes no sistema educacional, o colapso das pesquisas e o retrocesso na estratégia geopolítica, que busca preservar a soberania por meio da ocupação desarmada e do conhecimento qualificado da região amazônica.

O que há de mais reprovável, nessa situação, é que as medidas restritivas anunciadas pela administração federal, embora tenham efeitos altamente nocivos no sistema de ensino, não têm impacto significativo no bojo do orçamento federal, que pudesse justificá-las, sequer em parte.

O reitor Cristovam Picanço Diniz mostra, em seu ofício dirigido ao Ministro Paulo Renato, a necessidade de se garantir àquela instituição recursos suficientes para dar continuidade ao ensino e à pesquisa, bem como ao projeto de interiorização da UFPA, ressaltando que "o apoio solicitado não causará forte impacto financeiro, quando se considera o espaço orçamentário ocupado pelo ensino superior na administração federal".

Sobre possibilitar a expansão do ensino nos níveis fundamental e médio, a Universidade Federal do Pará, com seus oito **campi** no interior do Estado, além do **campus** na Capital, tem papel fundamental na oferta da educação superior.

Embora dados mais recentes não estejam disponíveis, levantamento do INEP demonstra que, entre os anos de 1991 e 1994, a rede privada aumentou em apenas 400 o número de vagas, enquanto o sistema federal abria quase 2 mil novas vagas. Apesar dessa diferença, a demanda se mantinha crescente na rede federal e apresentava queda na rede privada, o que demonstra que os cursos mantidos pela Universidade Federal do Pará são absolutamente necessários para grande parcela da população, cuja renda familiar, em mais da metade dos casos, não ultrapassa três salários mínimos.

"Esse quadro – adverte o reitor em sua exposição de motivos – deixa as instituições federais no Estado do Pará, e, particularmente, a Universidade Federal do Pará, com a enorme responsabilidade de prover os recursos humanos qualificados necessários ao desenvolvimento do Estado."

Essa observação é tanto mais oportuna quando se considera que a expansão do ensino superior ainda não atende sequer a clientela preferencial, que é o estudante que conclui o segundo grau com idade entre 15 e 17 anos, ou seja, aquele que, tendo sido matriculado na escola na época certa, fez todo o primeiro e o segundo graus sem reprovação. Esses representam, infelizmente, apenas 24,6% da população.

Em 1996 havia somente 4.529 estudantes nessas condições, mas ainda assim o número de vagas oferecidas pela Universidade Federal, de 3.760, era insuficiente para atendê-los.

Em sua exposição, o reitor Cristovam Picanço Diniz destaca também a importância da Universidade Federal do Pará na consolidação acadêmica da Amazônia, onde se encontram em atividade, hoje, cerca de 1.300 pesquisadores – um número absolutamente irrisório, se considerados o universo da pesquisa e a extensão territorial da região. "A experiência de modelo colonizador na área de Ciência e Tec-

nologia – adverte, mais uma vez o reitor – tem demonstrado claramente que o Brasil não conseguirá o controle do conhecimento sobre a região se não formar pesquisadores da Amazônia e para a Amazônia”.

Nessas condições, é absolutamente condenável a ação governamental de promover cortes orçamentários, os quais provocam, inevitavelmente, o esvaziamento daquela instituição de ensino, com sérios reflexos no desenvolvimento de pesquisas e na interiorização do ensino superior.

Assim, conforme argumenta o reitor daquele estabelecimento, se torna imperioso remover os impasses que hoje ameaçam a educação superior no Pará, como a limitação, em 10%, da contratação de professores temporários e também a limitação do quadro docente em geral.

Há que se lembrar que, para atender à demanda em todo o Estado, a Universidade Federal do Pará mantém no interior oito **campi**, quatro dos quais têm importância estratégica: o de Santarém, no centro geopolítico de uma região que manifesta o desejo de se transformar no “Estado do Tapajós”; o de Marabá, cidade considerada a capital da região sul do Estado; o de Altamira, no oeste do Estado, que centraliza a fronteira de ocupação estabelecida a partir da década de 70; e o de Bragança, no litoral paraense, onde as atividades de pesquisa são fundamentais para o conhecimento e controle do estuário do rio Amazonas. Os outros quatro **campi**, em processo de consolidação, são igualmente importantes para democratizar o acesso ao ensino superior aos estudantes de todos os recantos do Estado.

A Universidade Federal do Pará encontra entraves à sua atuação também no setor técnico-administrativo, embora o pessoal de apoio, no interior do Estado, venha sendo custeado, quase totalmente, pelos municípios, em regime de parceria. No entanto, tais servidores têm baixa remuneração, já que os municípios desfrutam de pequenas receitas para fazer face a esses gastos. Por sua vez, a Universidade tem cerca de 400 vagas em aberto, em função de aposentadorias e demissões, levando o reitor Cristovam Diniz a reivindicar a contratação não de 400 servidores, mas de tão-somente 83, para exclusiva lotação no interior do Estado.

Ele reivindica também, para dar suporte às atividades da instituição, a autorização de professores temporários em número igual ao de professores que se afastaram para fazer cursos de pós-graduação (mestrado, doutorado e pós-doutorado).

Finalmente, o reitor reivindica crédito suplementar orçamentário, para o quarto trimestre de

1998, com recursos do excesso de arrecadação, ou de remanejamento das verbas destinadas a precatórios não quitados no exercício.

Na ocasião em que o Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará se dirige ao Senhor Ministro da Educação e do Desporto para defender a instituição diante dos cortes orçamentários, quero endossar suas reivindicações, ciente de que o esvaziamento do ensino federal superior pode revelar-se um retrocesso e um desserviço ao Estado do Pará e à Amazônia, em função da importância da UFPA no contexto socioeconômico-cultural da região, pois a educação, efetivamente, deve ser uma prioridade governamental e um instrumento de promoção do nosso povo.

Estou enviando cópias deste pronunciamento ao Sr. Ministro da Educação e ao Senhor Presidente da República, na tentativa de sensibilizá-los a proceder uma revisão nos cortes orçamentários, a fim de atender às necessidades da UFPA ou para que pelo menos seja mantido o já pequeno volume de recursos que a instituição recebe da União, a fim de que os seus programas não sofram solução de continuidade.

Nesta ocasião, gostaria de convidar os Senhores Senadores da bancada do Pará, convite este extensivo aos colegas dos demais estados que compõem a Amazônia, para participarem de uma audiência pública que pretendemos realizar na Comissão Especial da Amazônia, no Senado Federal, onde estarão presentes para prestar esclarecimentos o Sr. Reitor Cristovam Diniz, da UFPA e, esperamos, também o Sr. Ministro Paulo Renato, da Educação. Além destes, também estão convidados deputados federais da bancada amazônica. Oportunamente estaremos enviando convites aos gabinetes dos senhores parlamentares, com data, horário e local da realização desta reunião.

Temos a convicção de que somente com um esforço suprapartidário, através da união de todos nós que nos preocupamos com os graves problemas da Amazônia e do Pará, poderemos obter a força política necessária para reverter mais esta inadmissível atitude discriminatória do Governo Federal contra a nossa região.

Muito obrigado!

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para suscitar a discussão de um tema que, estou convencido, é dos que maior impacto tem, e terá, sobre os destinos do Brasil no próximo milênio. Trata-se da formação de nossos quadros de profis-

sionais de nível superior. Os que saem e sairão de nossas Instituições de Ensino Superior.

Por trás dessa questão há um debate apaixonado, eivado de posicionamentos ideológicos, conceitos e preconceitos arraigados que, freqüentemente, obliteram a lucidez dos que nele se envolvem. Há muito, no Brasil, discute-se o ensino superior partindo-se do princípio de que instituições públicas e privadas são formas antagônicas de concretizá-lo. Uns aferram-se a que só o ensino público é equânime, democrático e de bom nível. Outros, a que o ensino privado é mercantilista e de baixo nível. Uns classificam a escola pública de burocratizada e ultrapassada. Outros dizem que só as escolas privadas são ágeis e sensíveis às mudanças e demandas da sociedade moderna.

É verdade que há argumentos e fatos que podem confirmar ou infirmar tais conceitos, em função da perspectiva de quem os maneja. Todavia, há uma realidade que não pode ser manipulada pelos interesses de parte e doutra. São os dados objetivos sobre como está estruturado o ensino superior neste País.

O Brasil dispõe de cerca de 700 instituições de ensino superior, entre universidades, federações de escolas e escolas isoladas. Dessas, cerca de 10% são públicas, federais, estaduais ou municipais. As restantes são privadas.

Do 1,66 milhão de alunos inscritos nas Instituições de Ensino Superior, IES, 2/3 estão matriculados em IES privadas, e desses, mais de 70% são alunos de cursos noturnos. Nas instituições públicas, que absorvem apenas 1/3 do alunado, apenas cerca de 20% deles freqüentam cursos noturnos.

Esse sumarríssimo resumo de dados sobre as IESs já permite vislumbrar muitas das causas das graves distorções que existem em nosso ensino superior

Começamos pelo fato de que, apesar do Estado deter boa parte das melhores escolas, aí compreendidas as três esferas da Federação, ele não tem capacidade de absorver, sequer, a demanda atual por vagas. Conclusão: o ensino privado não pode ser aliado do processo de formação de nossa mão-de-obra.

Segundo, o ensino público é essencialmente diurno, contrariamente ao privado. Conclusão: os alunos das instituições públicas são majoritariamente originários das camadas mais abastadas da sociedade, que podem manter um estudante sem que ele trabalhe. Em contrapartida, a maioria dos alunos que demandam vagas no ensino privado freqüentam cursos noturnos, já que são obrigados a trabalharem

para se manterem. Nova conclusão: os alunos dos cursos noturnos das escolas privadas não dispõem de condições de freqüentar cursos diurnos e, ao mesmo, proverem renda para seu sustento e custeio dos estudos.

Ora, desde que foi estancado, no Brasil, o processo inflacionário, instalou-se um ciclo complicado de desequilíbrio entre salários e custos de manutenção dos trabalhadores. Um dos itens que mais subiu foi o da escolarização na rede privada, enquanto que o mercado de trabalho vem sofrendo sucessivos golpes de redução de salários, como atesta, claramente, as recentes notícias do setor da indústria automobilística.

Nesse intrincado cipoal de renda comprimida, despesas crescentes, tem-se tomado cada vez mais freqüente a figura do inadimplente em todos os campos. No caso da relação contratual entre alunos e entidades de ensino, há um fator complicador suplementar: a formação educacional e profissional é uma atividade de cunho social, que transcende as relações meramente comerciais de compra e venda de produtos ou serviços. Trata-se da prestação de um serviço de altíssimo valor social e um direito do cidadão, garantido pela Constituição Federal.

Eis aqui um gravíssimo problema social, cuja solução passa pela intervenção do Estado, mas que interessa majoritariamente a entidades de direito privado, cuja sobrevivência depende da arrecadação decorrente dos serviços que presta.

O Governo já tem um mecanismo que pode ser melhor utilizado para auxiliar a minorar o índice de inadimplentes nas escolas privadas de ensino superior. Trata-se do Crédito Educativo. Ele pode ser ampliado, de modo a aumentar o número de estudantes contemplados, desde já, em 1998. Existe, neste momento, uma série grande de projetos em tramitação na Câmara dos Deputados que deveriam merecer a atenção das autoridades, no sentido de ampliar o alcance desse mecanismo.

Evidentemente, o Crédito Educativo não será uma panacéia para o problema da inadimplência. Outras ações terão que ser intentadas. Uma delas deverá ser a ampliação do número de vagas nos cursos noturnos das instituições públicas de ensino. Vagas, essas, destinadas exclusivamente a alunos carentes ou que dependam do trabalho diurno para prover seu sustento e custear seus estudos.

Entramos aqui em uma polêmica complicada dentro do serviço público brasileiro: a má vontade histórica dos quadros administrativos e docentes das instituições públicas com o ensino noturno. Essa é

uma barreira que terá que ser vencida pelo Poder Público por meio de uma ação de convencimento e reformulação da estrutura de funcionamento das instituições, sem que sua autonomia seja ferida. O que não pode é o Estado omitir-se na prestação de um serviço que a sociedade demanda.

Pelo número de alunos inscritos nos cursos noturnos das instituições privadas, fica óbvio que a sociedade brasileira tem uma demanda real e reprimida por vagas nessa faixa de horário. Cabe ao Governo e, principalmente, a suas escolas atendê-la.

Os custos de um aluno nas escolas públicas é muito alto, alegam muitos, até mesmo dentro do Governo.

Ora, se tal custo se deve à má gerência, que atue a hierarquia institucional para corrigir a distorção. Se tais custos são devidos à melhor qualidade da infra-estrutura e ao peso das atividades de pesquisa e extensão das escolas públicas, que se aplauda o valor das escolas e que se incentive seu desempenho. Qualidade em ensino, pesquisa e desenvolvimento tem custos não desprezíveis. Esse pode ser um diferencial maior entre a escola meramente formadora de mão-de-obra e a escola que, além disso, desenvolve novos conhecimentos e novas tecnologias.

Não há mágica possível no atual quadro do ensino superior que faça o País prescindir da contribuição das escolas privadas. Não há, tampouco, como fugir da constatação de que o custo de vida no Brasil é de Primeiro Mundo e a renda é de Terceiro. Assim, só políticas de amparo ao jovem estudante poderão evitar a exclusão, por força de sua incapacidade de

arcar com os custos de sua formação, dos, já poucos, brasileiros que conseguem chegar à Universidade. Levar as escolas privadas ao fechamento por falta de arrecadação de recursos para sua manutenção não é solução, já que aumentará, ainda mais, o número de excluídos.

O Governo, em seu papel fiscalizador e regulador das atividades da sociedade, em benefício de todos os brasileiros, deve atuar como garantidor da qualidade do ensino público e ensino privado, mas, também, deve assegurar a existência de mecanismos de entendimento que garantam os direitos de ambas as partes: escolas e estudantes.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Otoniel Machado) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12h15min.)

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

30-1-98

Sexta-feira

9:00h – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

Resenha das matérias apreciadas de 6 a 31 de janeiro de 1998

6ª Sessão Legislativa Extraordinária 50ª Legislatura

(Art. 269, II, do Regimento Interno)

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO

De iniciativa do Presidente da República....	4
De iniciativa da Câmara dos Deputados.....	3
De iniciativa do Senado Federal.....	1
Total.....	8

Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1996 (nº 1.724/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado e dá outras providências.*

Sessão: 13.01.98

Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1997 (nº 3.814/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *autoriza o Ministério dos Transportes, por intermédio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, a repassar à Companhia de Trens Metropolitanos de Pernambuco - COPERTRENS, recursos para pagamento de pessoal.*

Sessão: 13.01.98

Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1997 (nº 1.765/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a prestação de contas da aplicação de recursos a que se refere a Lei nº 742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências* (Lei Orgânica da Assistência Social)

Sessão: 15.01.98

Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1997 (nº 3.815/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *autoriza o Ministério dos Transportes, por intermédio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos -*

CBTU, a repassar à Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR recursos para pagamento de pessoal.

Sessão: 20.01.98

Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1998 (nº 4.045/97, na Casa de origem), *que dispõe sobre legislação de trânsito e dá outras providências.*

Sessão: 21.01.98

Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1996 (nº 1.275/95, na Casa de origem), *que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.*

Sessão: 27.01.98

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1996 - Complementar (nº 147/97 - Complementar, naquela Casa), de autoria dos Senadores Iris Rezende e José Roberto Arruda, *que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências.*

Sessão: 28.01.98

Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1997 (nº 1.521/96, na Casa de origem), *que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.*

Sessão: 28.01.98

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À CÂMARA DOS DEPUTADOS

De iniciativa do Presidente da República....	2
De iniciativa do Senado Federal.....	1
Total.....	3

Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1997 (nº 4.586/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, *que dispõe sobre o Transporte Multimodal de Cargas e dá outras providências.*

Sessão: 15.01.98

Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1996 (nº 200/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, *que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências (software).*

Sessão: 22.01.98

Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1998, que aprova a Programação Monetária relativa ao primeiro trimestre de 1998.

Sessão: 27.01.98

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À PROMULGAÇÃO

De iniciativa do Presidente da República....	1
De iniciativa da Câmara dos Deputados.....	4
De iniciativa do Senado Federal.....	9
Total.....	14

Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1997 (nº 443/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica, celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em Fortaleza, em 17 de dezembro de 1996.

Sessão: 07.01.98

Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 1997 (nº 478/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria, em Brasília, em 25 de fevereiro de 1997.

Sessão: 07.01.98

Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1997 (nº 521/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio para a Cooperação no âmbito da Conferência Ibero-Americana, concluído em São Carlos de Bariloche, Argentina, em 17 de outubro de 1995, por ocasião da V Reunião Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo.

Sessão: 07.01.98

Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 1997 (nº 479/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, em Beirute, em 4 de fevereiro de 1997.

Sessão: 07.01.98

Projeto de Resolução nº 179, de 1997, que autoriza o Município do Rio de Janeiro a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro - LFTM-RIO, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998.

Sessão: 15.01.98

Projeto de Resolução nº 2, de 1998, que *autoriza o Estado do Maranhão a contratar e prestar contragarantia à operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor equivalente a oitenta milhões de dólares norte-americanos, destinada a financiar o Programa de Combate à Pobreza Rural.*

Sessão: 20.01.98

Projeto de Resolução nº 3, de 1998, que *autoriza a Prefeitura do Município de Sobral, no Estado do Ceará, a contratar operação de crédito no valor de dois milhões e vinte e cinco mil reais junto à Caixa Econômica Federal, destinando-se os recursos à urbanização, saneamento e execução do plano habitacional para o Bairro Padre Palhano.*

Sessão: 20.01.98

Projeto de Resolução nº 4, de 1998, que *autoriza a Prefeitura do Município de Sobral, no Estado do Ceará, a contratar operação de crédito com o Banco do Estado do Ceará, no valor de seiscentos e doze mil e oitocentos reais, destinando-se os recursos à urbanização, saneamento, terraplanagem, pavimentação, construção de equipamentos urbanos e execução de plano habitacional no Bairro Alto de Brasília.*

Sessão: 20.01.98

Projeto de Resolução nº 7, de 1998, que *autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado de Goiás para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás - LFTGO, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1998.*

Sessão: 21.01.98

Projeto de Resolução nº 6, de 1998, que *autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul a elevar temporariamente, e em caráter excepcional, o limite de endividamento de que trata o inciso II do art. 4º da Resolução nº 69, de 1995, e a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata-FONPLATA, no valor de treze milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos, equivalentes a quatorze milhões, quinhentos e doze mil e duzentos reais, destinados ao financiamento parcial da construção da ponte sobre o Rio Paraguai, na Rodovia Federal BR 262, no trecho Miranda-Corumbá.*

Sessão: 22.01.98

Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1997 (nº 338/96, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre o regime constitucional dos militares.*

Sessão: 27.01.98

Projeto de Resolução nº 173, de 1997, que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Inter-*

mericano de Desenvolvimento - BID, no valor equivalente a até trezentos milhões de dólares norte-americanos, de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais.

Sessão: 27.01.98

Projeto de Resolução nº 5, de 1998, que *autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de duzentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, equivalentes a duzentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e cinquenta mil reais, em 31 de dezembro de 1996, destinados ao financiamento do Programa de Reforma do Estado.*

Sessão: 29.01.98

Emendas da Câmara ao Projeto de Resolução nº 126, de 1997 (nº 3/98, naquela Casa), de autoria dos Senadores Abdias Nascimento e Esperidião Amin, que *institui o Prêmio Cruz e Souza e dá outras providências.*

Sessão: 29.01.98

MENSAGENS RELATIVAS A ESCOLHA DE AUTORIDADES

Parecer nº 20, de 1998, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 76, de 1998 (nº 7/98, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor **Giovanni Toniatti**, para compor a primeira Diretoria a Agência Nacional do Petróleo - ANP.

Sessão: 15.01.98

Parecer nº 21, de 1998, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 77, de 1998 (nº 8/98, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor **Ricardo Pinto Pinheiro**, para compor a primeira Diretoria a Agência Nacional do Petróleo - ANP.

Sessão: 15.01.98

MATÉRIAS PREJUDICADAS E ENCAMINHADAS AO ARQUIVO

De iniciativa do Presidente da República.....	1
De iniciativa do Supremo Tribunal Federal.....	1
De iniciativa do Senado Federal.....	3
Total.....	5

Projeto de Resolução nº 145, de 1997-CN, de autoria do Senador Beni Veras e outros senhores Senadores, que *regulamenta a Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, que extingue o Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC, e dá outras providências.*

Sessão: 07.01.98

Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que *dispõe sobre a contratação de empregados por temporada em localidades turísticas e dá outras providências.*

Sessão: 13.01.98

Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1996, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que *altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências.*

Sessão: 13.01.98

Mensagem nº 201, de 1992, que propõe ao Senado Federal, seja autorizada a República Federativa do Brasil, a ultimar contratação de operação de crédito externo, no valor de US\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de dólares), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Apoio ao Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA, a cargo da Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República - SEMAN.

Sessão: 29.01.98

Ofício nº S/77, de 1994, do Supremo Tribunal Federal, que solicita ao Senado Federal, a devida licença prévia para que o Supremo Tribunal Federal, possa apreciar a denúncia constante dos Autos de Inquérito 795-1/140, oferecida contra o Senador Onofre Quinan.

Sessão: 30.01.98

OUTRAS DELIBERAÇÕES

Requerimento nº 8, de 1998, do Senador Joel de Hollanda, solicitando, nos termos regimentais, seja registrado em ata voto de profundo pesar pelo falecimento do ex-vice-governador de Pernambuco, José Antônio Barreto Guimarães, bem como apresentação de condolências à família e ao Estado de Pernambuco.

Sessão: 12.01.98

Requerimento nº 15, de 1998, do Senador Joel de Hollanda, solicitando, nos termos regimentais, seja registrado em ata voto de profundo pesar pelo falecimento do compositor pernambucano Lourenço da Fonseca Barbosa - Capiba, bem como apresentação de condolências à família e ao Estado de Pernambuco.

Sessão: 12.01.98

Requerimento nº 20, de 1998, dos Senadores Mauro Miranda, Otoniel Machado e outros senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, e de acordo com as tradições da Casa, sejam prestadas homenagens de pesar pelo falecimento do Senador Onofre Quinan.

Sessão: 12.01.98

Requerimento nº 30, de 1998, do Senador Eduardo Suplicy e outros senhores Senadores, solicitando, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, seja enviado voto de pleno êxito ao Sumo Pontífice Papa João Paulo II e ao Presidente do Conselho de Estado da República de Cuba, Fidel Castro, em função da histórica visita que Sua Santidade realiza nesta semana àquele país.

Sessão: 21.01.98

Requerimento nº 49, de 1998, do Senador Bernardo Cabral, solicitando, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, inserção em Ata de voto de profundo pesar e apresentação de condolências à família, por ocasião do falecimento do jornalista e escritor Genival Rabelo.

Sessão: 27.01.98

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS

(6 a 31 de janeiro de 1998)

Não deliberativas.....	3
Deliberativas ordinárias.....	13
Deliberativas extraordinárias.....	2
Total.....	18

**SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL
(6 a 31 de janeiro de 1998)**

MATÉRIAS APROVADAS.....	27
Proposta de Emenda à Constituição enviada à promulgação	1
Projetos aprovados e enviados à sanção	8
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados	3
Projetos aprovados e enviados à promulgação	13
• <i>Acordos internacionais</i>	4
• <i>Operações de crédito</i>	8
• <i>Assuntos administrativos</i>	1
Mensagens relativas a escolha de Autoridades	2
MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO	5
Matérias declaradas prejudicadas.....	5
TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS.....	32

**CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Nº DO OFÍCIO	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
SF 28/98	Presidente da Câmara dos Deputados	Encaminha publicação do Relatório nº 5, de 1997, apresentado como conclusão dos trabalhos da Comissão Especial destinada a analisar a programação de rádio e TV no País.

Nº DO OFÍCIO	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
SF 48 a 53/98	Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos	Encaminha processados de matérias da competência da Comissão, com recomendações constantes do Relatório nº 8, de 1997, da Comissão Temporária destinada a proceder exame das sugestões encaminhadas por governadores (Diversos nºs. 90 a 96, de 1996) e matérias em tramitação na Casa, referentes ao endividamento dos Estados e Municípios.
SF 54 a 57/98	Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania	Encaminha processados de matérias da competência da Comissão, com recomendações constantes do Relatório nº 8, de 1997, da Comissão Temporária destinada a proceder exame das sugestões encaminhadas por governadores (Diversos nºs. 90 a 96, de 1996) e matérias em tramitação na Casa, referentes ao endividamento dos Estados e Municípios.
SF 64/98	Presidente da Câmara dos Deputados	Encaminha cópias de mensagem e atos de aditamento à pauta da convocação extraordinária do Congresso Nacional de 6 de janeiro a 13 de fevereiro de 1998.

<p>MESA Presidente Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</p> <p>1º Vice-Presidente Geraldo Melo - PSDB - RN</p> <p>2º Vice-Presidente Kínia Marise - Bloco - MG</p> <p>1º Secretário Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</p> <p>2º Secretário Carlos Patrocínio - PFL - TO</p> <p>3º Secretário Flaviano Melo - PMDB - AC</p> <p>4º Secretário Lucídio Portella - PPB - PI</p> <p>Suplantes de Secretário</p> <p>1º - Emilia Fernandes - Bloco - RS 2º - Lúcio Coelho - PSDB - MS 3º - Joel de Hollanda - PFL - PE 4º - Marizete Pinto - PMDB - RR</p>	<p>PROCURADORIA PARLAMENTAR (Designação : 16 e 23-11-95) Nabor Junior - PMDB - AC Waldeck Ornelas - PFL - BA Emilia Fernandes - Bloco - RS José Ignácio Ferreira - PSDB - AC Lauro Campos - Bloco - DF</p> <p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Líder Elcio Alvares - PFL - ES</p> <p>Vice-Líderes José Roberto Arruda - PSDB - DF Wilson Kleinöbing - PFL - SC Ramez Tebet - PMDB - MS</p> <p>LIDERANÇA DO PFL</p> <p>Líder Hugo Napoleão</p> <p>Vice-Líderes Edison Lobão Francotino Pereira Gilberto Miranda Romero Jucá Romero Tuma Júlio Campos</p>	<p>LIDERANÇA DO PSDB</p> <p>Líder Sergio Machado</p> <p>Vice-Líderes Osmar Dias Jefferson Pires José Ignácio Ferreira Coutinho Jorge</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</p> <p>Líder José Eduardo Dutra</p> <p>Vice-Líderes Sebastião Rocha Antonio Carlos Valadarez Roberto Freire</p> <p>LIDERANÇA DO PPB</p> <p>Líder Epitácio Cafeteira</p> <p>Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Amin</p>
<p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor (Reeleito em 2-4-97) Romero Tuma - PFL - SP</p> <p>Corregedores - Substitutos (Reeleitos em 2-4-97)</p> <p>1º - Ramez Tebet - PMDB - MS 2º - Joel de Hollanda - PFL - PE 3º - Lúcio Alcântara - PSDB - CE</p>	<p>LIDERANÇA DO PMDB</p> <p>Líder Jáder Barbalho</p> <p>Vice-Líderes Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra</p>	<p>LIDERANÇA DO PTB</p> <p>Líder Odeir Soares</p> <p>Vice-Líder Regina Assumpção</p>

Atualizada em 8/1/98.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner - PMDB - SC
Vice-Presidente: José Alves - PFL - SE
(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

1. Elcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Lúdio Alcântara
2. (Vago)

1. Eptácio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Eunília Fernandes

1. Osmar Dias

1. Marina Silva

1. (Vago)

PFL

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Wilson Kleinübing.
4. José Bianco

PMDB

1. (Vago)
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PSDB

1. Jefferson Péres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (Ex- PPR + Ex-PP)

1. Lucídio Portella

PTB

1. Arlindo Porto (afastado por exercer cargo de Ministro de Estado)

PP

1. Antonio Carlos Valadares

PT

1. Lauro Campos

PDT

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma
(Corregedor)

(Atualizado em 20-01-98)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Sekretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPCÃO CRUZ
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)
ELIZABETH GIL BARBOSA VIANA (Ramal: 4792)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CAS - RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
- VERA LÚCIA BATISTA SILVA (Ramal: 7285)
CCJ - VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)
CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)

COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/62
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
PMDB			
GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
PSDB			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/48
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
PPB			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77
PTB			
JOSÉ EDUARDO	PR-4059/60	1-REGINA ASSUMPTÃO	MG- 2131/37

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3ª feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 28/01/98

**1.1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
SUBCOMISSÃO DESTINADA A EXAMINAR A POLÍTICA DE INCENTIVOS OFERECIDOS
ÀS EMPRESAS PELOS GOVERNOS ESTADUAIS
PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR OSMAR DIAS
(09 TITULARES E 09 SUPLENTES)
PRAZO: 18.11.97**

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	1- FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
BELLO PARGA	MA-3069/70	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	3- EDISON LOBÃO	MA-2311/12
PMDB			
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	1- JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	2- ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
PSDB			
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	1- JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2- LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
BLOCO OPÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	1- EDUARDO SUPPLY - PT	SP- 3215/16
PPB + PTE			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1- JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR- 4059/60

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 17:30 HORAS SALA Nº 19 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO ☎- SALA DE REUNIÕES: 311-3255
☎- SECRETARIA: 311-3516/4605 E-MAIL: dirceuv@sgmsleg.senado.gov.br
FAX: 311-4344 ATUALIZADA EM: 26.09.97

ANDAMENTO

EM 26.08.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR VILSON KLEINÜBING

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
ROMERO JUCA	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-ELCIO ALVARES	ES-3130/35
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-VAGO	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2381/87
LEONEL PAIVA	DF-1046/1148	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
FREITAS NETO	PI-2131/37	8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	9-VAGO	
PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- JOSÉ SAAD	GO-3149/50
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/4078	3- VAGO	
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	5-RENAN CALHEIROS	AL-2281/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	8-VAGO	
PSDB			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SERGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
PPB			
ERNADES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2131/37

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA Nº 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 13633/6
 Horário regimental: 4^o feira às 14:00 hs.

Atualizada em: 28/01/98

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL
VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET
(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2381/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/31C4
PMDB			
JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-VAGO	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2281/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52
PSDB			
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-OSMAR DIAS	PR-2124/25
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87
PPB			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74	2-EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74
PTB			
REGINA ASSUMPCÃO	MG-2321/27	1-ODACIR SOARES	RO-3218/3219

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS
SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311-4315

Atualizada em: 13/01/98

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
JULIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
ROMEU TUMA	SP-2050/57	7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
EDISON LOBÃO	MA-2311/46	8-VAGO	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-JOSÉ SAAD	GO-3149/50
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68	6-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
VAGO		7-VAGO	
PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SERGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCANTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
EMÍLIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-VAGO	
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNADES AMORIM	RO-2251/57
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*) SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604 FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 5ª feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 28/01/98

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
 (19 TITULARES E 19 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4370/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146	6- JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
PMDB			
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNACIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/18
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-MARINA SILVA-PT	AC-2131/82
PPB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
PTB			
REGINA ASSUMÇÃO	MG-2321/2321	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*) SALA Nº 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496 FAX: 311-3546

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 5ª feira às 10:00 hs.

Atualizada em: 15/01/98

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTE(S))

TITULARES		SUPLENTE(S)	
PFL			
FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
PMDB			
NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	5-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6- VAGO	
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-VAGO (1)	MS-2381/2387
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTÔNIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPPLY (PT)	DF-2341/47
EMÍLIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3- LAURO CAMPOS (PT)	
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74
PTB			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19

(1) Falta indicação da liderança conforme nova proporcionalidade da atual sessão legislativa.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA Nº 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)

FAX: 311-3286

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
Horário regimental: 3ª feira às 14:00 hs.

Atualizada em: 15/01/98

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(Resolução nº 48, de 1993)

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON

(17 TITULARES E 09 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
PFL			
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
JOÃO ROCHA	TO-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		
PMDB			
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
VAGO			
VAGO			
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			
PPB			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/55
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/3219		

(**) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (*) SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO
 SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Atualizada em: 28/01/98

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC
() SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE
PREVIDÊNCIA PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A
UNIÃO E O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL
PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
(07 TITULARES E 04 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
PMDB			
VAGO		JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16		
VAGO			
PPB + PTB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	ERNANDES AMORIM	RO-2051/55

(**) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO
SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

ANDAMENTO

EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA

(**) Atualizada em: 15/01/98

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
 (Representação Brasileira)

Presidente de honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
 VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
 SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
 SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
 (16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
SENADORES	
PMDB	
JOSE FOGAÇA	1 - PEDRO SIMON
CASILDO MALDANER	2 - ROBERTO REQUIÃO
PFL	
VILSON KLEINUBING	1 - JOEL DE HOLLANDA
WALDECK ORNELAS	2 - JÚLIO CAMPOS
PSDB	
LÚDIO COELHO	1 - JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
PPB	
LEVY DIAS	1 - ESPERIDIÃO AMIN
PTB	
JOSE EDUARDO	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PSB, PDT, PPS)	
BENEDITA DA SILVA	EMÍLIA FERNANDES

TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADOS	
PFL/PTB	
PAULO BORNHAUSEN	VALDOMIRO MEGER
JOSÉ CARLOS ALELUIA	BENITO GAMA
PMDB	
EDISON ANDRINO	CONFÚCIO MOURA
GERMANO RIGOTTO	ROBSON TUMA
PSDB	
FRANCO MONTORO	NELSON MARCHEZAN
CELSO RUSSOMANO	RENATO JONHSSON
PPB	
JULIO REDECKER	
PT/PDT/PC do B	
MIGUEL ROSSETTO	LUIZ MAINARDI

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 -
 BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433

FAX: (55) (061) 3182154

SECRETÁRIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 6/8/97.